PREFEITURA DE
CACHOEIRO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8026/2026	**8024/2026**	**09/02/2026 14:45:38**	**09/02/2026 14:45:38**

Tipo

REQUERIMENTO DE INFORMACÃO DA CÂMARA

Número

6/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

OZANI GOMES DE MATOS

Ementa:

ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 002/2026, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO MACHADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOÃO MACHADO
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joaomachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, do Partido PDT, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 139, §3º, inciso X do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **REQUER INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Theodorico de Assis Ferraço, conforme abaixo descrito:

1. Se existe processo(s) administrativo(s) relacionados a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
2. Se a resposta ao ítem 1 deste requerimento for “sim”, que seja encaminhado ao Gabinete deste Vereador cópia integral de todos os processos relacionados à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
3. Se houve manifestação da Procuradoria Geral do Município, emitindo parecer(es) referente(s) a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba. Se a resposta for “sim”, que seja enviado ao Gabinete deste Vereador cópia integral de todos os Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria do Município relacionados à referida implantação.
4. Se houve um Estudo Técnico Preliminar para análise da implantação do Distrito Industrial de Pacotuba. E, se “sim”, que seja encaminhado ao Gabinete deste Vereador cópia integral de todos os processos relacionados.
5. Se consta no Estudo Técnico Preliminar, todos os possíveis impactos ambientais que a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba pode trazer para a região.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360030003900310039003A005600, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por OZANI GOMES DE MATOS:03163987729 Data: 09/02/2026 14:45:36
Assinado digitalmente por JOAO MACHADO GOMES:09783966774 Data: 19/01/2026 08:20:11

JOÃO MACHADO
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joaomachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

6. Em havendo processo administrativo relacionado à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, se foi demonstrado o interesse público no devido processo.
7. Se a comunidade que será impactada foi consultada.
8. Se consta previsão orçamentária para as obras previstas para implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
9. Se existe parecer ambiental com anuência para implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
10. Como foram elaboradas as avaliações dos imóveis sujeitos a desapropriação visando a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
11. Qual a metodologia foi utilizada para avaliação dos imóveis destacados no ítem anterior (ítem 9) deste requerimento, e, comprovar se o profissional que a executou possui habilitação para elaborar esse tipo de avaliação.

Respeitosamente;

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MACHADO
Vereador – PDT

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360030003900310039003A005600, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOÃO MACHADO
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joaomachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, do Partido PDT, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 139, §3º, inciso X do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **REQUER INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Theodorico de Assis Ferraço, conforme abaixo descrito:

1. Se existe processo(s) administrativo(s) relacionados a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
2. Se a resposta ao ítem 1 deste requerimento for “sim”, que seja encaminhado ao Gabinete deste Vereador cópia integral de todos os processos relacionados à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
3. Se houve manifestação da Procuradoria Geral do Município, emitindo parecer(es) referente(s) a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba. Se a resposta for “sim”, que seja enviado ao Gabinete deste Vereador cópia integral de todos os Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria do Município relacionados à referida implantação.
4. Se houve um Estudo Técnico Preliminar para análise da implantação do Distrito Industrial de Pacotuba. E, se “sim”, que seja encaminhado ao Gabinete deste Vereador cópia integral de todos os processos relacionados.
5. Se consta no Estudo Técnico Preliminar, todos os possíveis impactos ambientais que a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba pode trazer para a região.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360030003900310039003A005600, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO GOMES:09783966774 Data: 19/01/2026 08:20:11

JOÃO MACHADO
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joaomachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

6. Em havendo processo administrativo relacionado à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, se foi demonstrado o interesse público no devido processo.
7. Se a comunidade que será impactada foi consultada.
8. Se consta previsão orçamentária para as obras previstas para implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
9. Se existe parecer ambiental com anuência para implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
10. Como foram elaboradas as avaliações dos imóveis sujeitos a desapropriação visando a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.
11. Qual a metodologia foi utilizada para avaliação dos imóveis destacados no ítem anterior (ítem 9) deste requerimento, e, comprovar se o profissional que a executou possui habilitação para elaborar esse tipo de avaliação.

Respeitosamente;

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MACHADO
Vereador – PDT

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200360030003900310039003A005600, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 8026/2026 - RICMCI 6/2026
Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA - CGM

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Processo protocolado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2026.

Protocolo Automático
- Mat.

Tramitado por, , Mat.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000300041005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 8026/2026 - RICMCI 6/2026
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA - CGM
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Para: SEMDEC - GABINETE DO SECRETARIO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Sr Secretário,

Conforme despacho do Exmo Prefeito, favor informar na forma legal, ao Vereador João Machado, segundo solicitação do Requerimento de Informação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO EXECUTIVO DE RELACOES INSTITUCIONAIS - Mat. 72476901

Tramitado por, LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR, Mat. 72476901

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade
com o identificador 320033003200370038003500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320035003300370036003400380003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR** em **25/02/2026 10:35**
Checksum: **B07DF5F9875BAB0BD5DD71DB773435F4B7A24D65AFF1A63DD652BF692E7BD47F**

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8026/2026	**8024/2026**	**09/02/2026 14:45:38**	**09/02/2026 14:45:38**

Tipo

REQUERIMENTO DE INFORMACÃO DA CÂMARA

Número

6/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

OZANI GOMES DE MATOS

Ementa:

ENCAMINHA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO DE Nº 002/2026, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO MACHADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380030003200390032003000 3A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380031003900300035003800 3A005400520041 assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 8026/2026 - RICMCI 6/2026
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Dado Providência
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMDEC - GABINETE DO SECRETARIO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

Remeto ofício resposta do Requerimento de Informação de nº 002/2026, de iniciativa do Vereador João Machado, em anexo.

Ainda, encaminho em anexo para Protocolo junto ao ofício, cópia integral do Processo de Captação de Recursos do Governo do Estado.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de março de 2026.

ROGERIO RIBEIRO DO CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Mat. 04103303

Tramitado por, ANA CAROLINA ALVES SOUZA, Mat. 70960605

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200380035003000340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320035003600350033003800390003A005400

Assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO DO CARMO** em **26/03/2026 16:15**
Checksum: **E0861F3E0230606C08DD4966970DB8FAADC1707A1B7A743635DB940994FF1A03**

OFÍCIO Nº 013/2026 – SEMDEC

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Março de 2025.

À VOSSA SENHORIA,

VEREADOR JOÃO MACHADO,

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação - Implantação do Distrito Industrial de Pacotuba.

Prezado,

Em resposta ao Requerimento de Informação encaminhado por Vossa Senhoria, o Município de Cachoeiro de Itapemirim apresenta os devidos esclarecimentos acerca da implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, destacando que o projeto encontra-se devidamente estruturado sob os aspectos administrativos, jurídicos, técnicos, ambientais e financeiros, em conformidade com a legislação vigente e pautado pelos princípios da transparência, legalidade e interesse público.

1. Regularidade Administrativa e Jurídica (Itens 1, 2 e 3)

A implantação do Distrito Industrial está devidamente formalizada no Processo Administrativo nº 59443/2025. Todas as cópias integrais do processo, incluindo o convênio firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo, estão sendo disponibilizadas para garantir a **total transparência** dos atos.

A Procuradoria Geral do Município (PGM) manifestou-se de forma ativa no processo citado acima, emitindo os pareceres jurídicos necessários que fundamentam a legalidade da intervenção. A atuação da PGM assegura que a desapropriação e a implantação do distrito **sigam estritamente** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Municipal nº 8.170/2025.

2. Planejamento Técnico e Viabilidade Ambiental (Itens 4, 5 e 9)

O empreendimento é sustentado por um Estudo Técnico Preliminar (ETP) , que integra o processo de convênio com o Estado. Este estudo contempla a análise de possíveis impactos ambientais, demonstrando o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável.

Quanto ao licenciamento ambiental, a competência original é do IEMA (Instituto Estadual do Meio Ambiente), mas o Município já solicitou a delegação de competência para proceder com o licenciamento localmente.

É importante destacar que as obras somente serão iniciadas após a obtenção de todas as autorizações ambientais pertinentes, conforme rito legal.

A escolha da área foi baseada em análise criteriosa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), sendo considerada a mais adequada do ponto de vista da

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380033003200390035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.riopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380033003200390035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROGERIO RIBEIRO DO CARMO:03454776775
Data: 26/03/2026 16:16:25

sustentabilidade e manejo de recursos, além das questões de logística, topografia e morfologia.

3. Interesse Público e Participação Social (Itens 6 e 7)

A implantação da Cidade Industrial é um projeto de inequívoco interesse público, visando a transformação económica e social de Cachoeiro de Itapemirim. Os principais benefícios incluem:

a) Geração massiva de empregos qualificados e elevação da renda familiar;.

b) Aumento da arrecadação municipal sem onerar o cidadão, permitindo maiores investimentos em saúde e educação;

c) Planejamento urbano ordenado, concentrando indústrias em local adequado e reduzindo conflitos com zonas residenciais.

A comunidade foi devidamente consultada durante a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em 2025. A revisão do PDM prevê a realização de audiências públicas em cada sede de distrito. Especificamente, em Pacotuba, foram realizadas duas audiências para dar a oportunidade para a população para conhecer e questionar.

4. Gestão Orçamentária e Financeira (Item 8)

A viabilização financeira conta com autorização da Câmara Municipal para a obtenção de recursos via empréstimo. O empreendimento possui ainda o apoio direto do Governo Estadual, com recursos já reservados em orçamento conforme o termo de convênio. À medida que as autorizações de crédito forem concretizadas, as peças orçamentárias serão atualizadas junto ao Poder Legislativo.

5. Metodologia de Avaliação e Justa Indenização (Itens 10 e 11)

Para fins de imissão provisória na posse e depósito prévio, o Município adotou a seguinte metodologia técnica:

Base de Cálculo: Utilizou-se o Valor da Terra Nua (VTN), referente ao exercício de 2025, conforme informações oficiais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Instrução Normativa RFB nº 1877/2019.

Fundamento Legal: A metodologia de utilizar o valor cadastral do imóvel para fins de imposto rural (ITR) atualizado no ano fiscal anterior está expressamente prevista no Artigo 15, § 1º, alínea "c", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Habilitação Profissional: Nesta fase de oferta inicial, a administração utiliza dados de órgãos oficiais de fiscalização federal (Receita Federal), o que dispensa laudo técnico unilateral de avaliador privado.

Segurança Jurídica: Esta prática é amplamente validada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que considera o depósito do valor cadastral suficiente para o deferimento da imissão na posse, garantindo a celeridade necessária para não perder os prazos dos convénios estaduais.

*Ressalta-se que a justa **indenização final** será determinada no curso do processo judicial, mediante perícia técnica realizada por perito habilitado nomeado pelo Juízo, assegurando o equilíbrio entre o interesse público e o direito de propriedade.*

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003200390035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003200390035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sendo o que nos cumpria informar no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Rogério Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 36207/2025

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.riopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
59443/2025	**59846/2025**	**28/07/2025 14:51:49**	**28/07/2025 14:51:48**

Tipo

CONVENIO

Número

22/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

KAREN CAMATA SILVA

Ementa:

Solicito avaliação de área visando a captação de recurso para desapropriação da área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba.

Autenticar documento em https://cachoeiro.atenderbem.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003000330041005400520041003A, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, informo que surgiu uma oportunidade de captação de recursos junto ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), visando à desapropriação de área para implantação do Distrito Industrial na localidade de Pacotuba, neste município.

Justifica-se tal iniciativa considerando que a implantação deste Polo Industrial representa um passo estratégico para o fortalecimento da economia local, com potencial para gerar novos empregos, ampliar a arrecadação tributária e atrair investimentos capazes de impulsionar o avanço tecnológico e a inovação em Cachoeiro de Itapemirim. Destaca-se, ainda, que o empreendimento contribuirá para o aumento da capacidade produtiva, elevação da renda da população e redução das desigualdades sociais, atendendo aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, solicito que a Comissão de Avaliação de Imóveis elabore, com a maior brevidade possível, o respectivo laudo de avaliação da área a ser desapropriada, indicando o valor estimado para fins de formalização do pleito de captação de recursos junto à SEDES.

Para isso, encaminho junto ao pedido:

- Escrituras da áreas a serem desapropriadas, fornecidas pela Secretaria de Governo;

- Planta contendo as poligonais, fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente;

- Lei 8.170, de 30 de maio de 2025, que autoriza o Executivo a realizar os serviços de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba;

- Decreto Municipal 35.610, de 03 de junho de 2025, que autoriza a desapropriação da área de Pacotuba.

Sendo assim, aguardo o laudo de avaliação da área, para que o mesmo seja juntado aos demais documentos necessários para o envio da proposta à SEDES.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://cachoeiro.mpaperdigital.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310038003900300037003300390003A005000

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **28/07/2025 14:51**
Checksum: **B3BCF879F46A03D079F80E6606C347CF5C92D71298839188405863012 7CD3C42**

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310038003900300037003300390003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 01

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL						
950.084.042.447-8	Baixada E Papel Azul						
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ÁREA CERTIFICADA²	
170,9693	Média Propriedade Produtiva			25/04/2007		0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL			UF
Pacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,0881	4,19	16,0000		10,6855		2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		19/06/2001	1	30220	R-1	02	170,9693
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO		ÁREA MEDIDA			
170,9693	0,0000	0,0000		-			

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Carla Santos Calado	102.913.837-00
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
102.913.837-00	Carla Santos Calado	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00
102.913.897-40	Isabela Santos Calado Ed. Tinha	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	66642914241	27/09/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	26,96	26,96	5,39	0,54	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRAFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEFANDRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/80.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://cabecs.cnpq.br com a chave 09170.21750.09966.02248
Número de Autenticidade
fls18
Autenticação em cartório com validade jurídica conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0030220-90

Operador Nacional MATRÍCULA Nº Eletrônico de Imóveis

30.220

LIVRO Nº 2

DATA 19 junho 2001

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 30.220

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170,96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m2), em pastos, capoeiras, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, con frontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fátima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedin, Ma rino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. - - - PROPRIETÁRIOS: Rosane Demian Santos Mozeli, casada pelo regime de co munhão universal de bens, (09-11-1991), com Arcione Lopes Mozeli, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada na Comar- ca de Alegre, ES, sob nº 5532 Lº 3-D, brasileiros, ela professora, portadora do CIC 741 036 957-49 e C.I. nº 571.389, ele pecuarista, portador do CIC 947 217 507-49 e C.I. nº 736.842-ES, residentes na Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa, s/nº, Alegre, ES. - - - - - - - - - REGISTRO ANTERIOR: R.6 e AV.7-556 Lº 2-B, fls. 156. - - - - - - - - - CADASTRO: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcela- mento de 2,0 ha. - Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - - ----------

R.1- 30.220. Protocolo: 71.673. Data: 19 de junho de 2001 COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 22 de maio de 2001, lavra da pelo Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício da Comarca de Ale- gre, ES, (Lº 000 1-D, fls. 111/114), os proprietários VENDERAM o imó vel constante desta matrícula, pelo valor de R$ 105.972,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para CARLA SANTOS CAIADO e ISABELA SANTOS CAIADO, brasileiras, meno- res absolutamente incapazes, neste ato representadas por seus pais, Fátima Demian Santos Barboza e Carlos Caiado Barboza, ela portadora do CIC 719 398 067-04, ele portador do CIC 576 482 127-49, residen- tes na Rua Bernardo Horta, 163/303, Guandu, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - - ----------

AV. 2- 30.220. Protocolo: 110.277. Data: 15 de outubro de 2015. RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, procedo ao cancelamento para fazer constar [illegible] de 6 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RG

Autenticar documento em http://www.registradores.org.br e informe a identificação 2400033003200300350003A00540052004100540041 e o código de segurança digitado abaixo

fIBs19

SOLICITADO POR CARTÓRIO CACHO - CPF/CNPJ: *** 895.810 *** DATA: 07/06/2021

NM: 024588.2.0030220-90

MATRÍCULA Nº 30.220 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

passagem a favor da **SAMARCO MINERAÇÃO S/A**, conforme registro sob número **3.814, livro 4-C,** que não constou no registro objeto desta matrícula. Selo Digital de Fiscalização: 024588 KQK1504 03111. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$42,03. FUNEPJ: R$4,20. FARPEN: R$6,97. ISS: R$2,10. FADESPES: R$2,10. FUNEMP: R$2,10. FUNCAD: R$2,10. Total: R$61,60. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecilia Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - -

---

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://acesso.cnbpe.org.br com o código de identificação 320053000220090003500000340054005200141806, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticidade

fls20

SOL... POR: CARTÓRIO CACHO - CPF/CNPJ: ... 895.810.15 DATA: 26/10/2020

nº 02

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
950.092.089.842-0	Sitio Vovo Irineu				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA[7]
39,6275	Pequena Propriedade			20/02/2014	0,0000
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
Estrada Baixada E Papel Azul				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)
	0,00	16,0000		2,4767	2,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	28/01/2014	1	34535	8	2	39,6275

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
39,6275	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Darcy Busato	015.415.077-03
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
015.415.077-03	Darcy Busato	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	68949736251	29/04/2025	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	10,78	10,78	2,16	0,22	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 9º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Número de Autenticidade 09600.17970.12826.02434

CNM: 024588.2.0034635-46
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário

MATRÍCULA Nº 34.535

LIVRO Nº 2

DATA 08 janeiro 2007

FICHA 01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete (7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. - - -

existente, com a área de 7,9255 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendendo ao norte com Enélio Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Enélio Barros Bedim, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - - - - - - - -

---

AV.3- 34.535. Protocolo: 89.316. Data: 29 de novembro de 2007.
RE-LOCAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL - Pelo termo de compromisso de complementação e/ou formação de Área de Reserva Legal datado de 15 de outubro de 2007, que fica arquivado, procede-se esta averbação para ficar constando que a área de reserva legal averbada sob nº 2- 34.535, passa a ter os seguintes limites: compreendendo ao norte com Enélio Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Ésio Santos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 29 (vinte e nove) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - - - - - - - -

---

R.4- 34.535. Protocolo: 89.725. Data: 21 de fevereiro de 2008.
COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 21 de janeiro de 2008, lavrada pelo Cartório de Notas do Distrito de Pacotuba, deste município, (Lº 70, fls. 129/130v), os proprietários ENÉLIO BARROS BEDIM e sua esposa ANGELINA CLARINDA FORNACIARI BEDIM, já qualificados no R.1- 34.535, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PÉTERLE**, casado pelo regime de comunhão universal de bens, (15-02-1986), com **ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPIROLLI PÉTERLE**, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob nº 4828 Lº 3, brasileiros, ele industrial, portador do CIC 494 071 717-87 RG nº 366.182-SSP/ES, ela do lar, portadora do CIC 993 314 097-68 e RG nº 611.448-SSP/ES, residentes na Avenida Yunes Lopes, 17, Bairro BNH, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - - - - - - - - -

---

AV.5- 34.535. Protocolo: 96.687. Data: 21 de junho de 2010.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 950 092 089 842-0, com a área total de 39,6275 ha, módulo fiscal 16,0000, nº de módulos fiscais 2,4767 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 21 (vinte e um) de junho de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevento,

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR JURÍDICO. CERTIDÃO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticar documento em https://acesso.cartorios.com.br/es/cachoeiro e informe o código de autenticidade 320053003200390003500030004000500052001600 ou acesse o documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SELO DE AUTENTICIDADE POR CARTÓRIO CACHOEIRO - CRE/CNBL: 1.1.0.0.0

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.-

R.6- 34.535. Protocolo: 96.687. Data: 21 de junho de 2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 5397-4, emitida nesta cidade em 04 de junho de 2010, que fica arquivada, os proprietários **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PÉTERLE,** e sua esposa **ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPIROLLI PÉTERLE,** já qualificados no R.4- 34.535, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula para a **COOPERATIVA DE CRÉDITO PROPRIETÁRIOS DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL CALCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB CREDIROCHAS,** sociedade cooperativa com sede na Praça Jerônimo Monteiro, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.358.914/0001-17; tendo como Emitente **NACIONAL PEDRAS DO BRASIL LTDA,** com sede na Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, km 20,5, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 03.439.755/0001-85; tendo como Avalistas **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PÉTERLE,** e sua esposa **ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPIROLLI PÉTERLE,** já qualificados no R.4- 34.535; sendo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o valor da dívida, que será amortizada uma única parcelam com vencimento em 10/12/2010, acrescida da taxa de juros efetiva ao mês de 0,5000% e ao ano de 7,4424%, e demais condições constantes do título. O imóvel foi avaliado em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Foram apresentadas, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida pela Receita Federal em 16/06/2010, e a Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA em 16/06/2010. Taxa de FUNEPJ R$ 185,71. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 21 (vinte e um) de junho de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- -

---

AV. 7- 34.535. Protocolo: 106.331. Data: 02 de janeiro de 2014. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo instrumento particular de autorização para cancelamento da propriedade fiduciária, emitido nesta cidade em 13 de dezembro de 2013, que fica arquivado, a alienação fiduciária registrada sob o nº 6- 34.535 Lº 2, foi CANCELADA por determinação da credora. Taxa FUNEPJ R$ 3,73. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 02 (dois) de janeiro de 2014 (dois mil e catorze). Eu, (Julio Cesar Ribeiro Dutra), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - - - - -

---

R.8- 34.535. Protocolo: 106.466. Data: 28 de janeiro de 2014. COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda de 23 de janeiro de 2014, lavrada pelo Cartório do 1º Oficio de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Marechal Floriano, neste Estado, (Lº 059, fls. 004/006), os proprietários **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PETERLE** e sua mulher **ROSANGELA DE FATIMA ZAMPIROLLI PETERLE,** já qualificados no R. 4-34.535, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), porém para efeitos fiscais o imóvel foi avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE O R$ 2,42

Autenticar documento em https://cachoeiro.sicoob.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003300340035003A00520004186, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADO POR CARTÓRIO CACHO - CPF/CNPJ: *** 895.810-** - DATA: 20/03/2020

CNM: 024588.2.0034535-46

MATRÍCULA — Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 (VERSO)

34.535

DARCY BUSATO, lavrador, portador do CPF nº 015.415.077-03 e RG nº 1.103.065-SSPES, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 11/11/2000 com **ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO**, lavradora, portadora do CPF nº 015.423.727-20 e RG nº 1.184056-SSPES, brasileiros, residentes na localidade de Córrego Fortuna, em Alfredo Chaves, neste Estado. Consta da escritura: Certidões Negativas de Débitos expedidas pelo IBAMA em 09/01/2014; Certidões Negativas de Incapacidade Civil expedidas em 14/01/2014; Certidões Negativas de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual expedidas em 09/01/2014; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural expedidas em 09/01/2014. O ITBI foi pago conforme guia de recolhimento nº 2433287 em 24/01/2014. Taxa FUNEPJ R$ 233,23. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 28 (vinte e oito) de janeiro de 2014 dois mil e quatorze). Eu, Júlio Cesar Ribeiro Dutra), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

nº 03

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL						
507.059.032.077-0	Faz Baixada E Papel Azul						
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ÁREA CERTIFICADA	
242,9047	Grande Propriedade Produtiva			17/07/2007		0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL			UF
Rod. Cachoeiro Alegre Km 25 Pacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,0342	5,98	16,0000		15,1815		2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	19/06/2001	1	556	R11	2	242,9047

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
242,9047	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Fatima Demian Santos Barbosa	719.398.067-04
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
719.398.067-04	Fatima Demian Santos Barbosa	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	67293731242	18/10/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	32,35	32,35	6,47	0,65	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. **O CCIR SÓ É VALIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.**
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://cabecos.cnpq.br com a chave 126701151010775023340
conforme identificador 320053003200390035003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticação em 14/06/2024
Número de Autenticidade
126701151010775023340

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -B
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: quatrocentos e oitenta e cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485,80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil,cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Marino Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazendas Reunidas São João da Mata. INCRA: 507 059 003 115-8, área total 653,4 ha, módulo 60,0- nº de módulos 10,89 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Moacyr de Almeida Rios, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Cidade- CPF 085 822 037. Registro anterior: 39.720 Lº 3-AO fls. 156. O N U S - Servidão de passagem a favor da ESCELSA, registrada sob nº 3441 Lº 4.C: e a favor de SAMARCO S/A, registrada sob número 3814 Lº 4-C. Oficial substº: a) Jorge Salim Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977.
Oficial:

R. 1-556. Protocolo 988. Data: 03 de maio de 1976
Devedores: Moacyr de Almeida Rios e sua mulher Eny Candida de Abreu, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta Cidade- CPF número ... 085 822 037. Credor: Banco Real S.A., Agência desta Cidade. Título do ônus: HIPOTECA de 1º grau, sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 20 de abril de 1976, emitida nesta Cidade. Valor: Cr$ 1.978.540,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), pagáveis nesta Cidade, em prestações anuais, de valores diversos, constantes de esquema da própria Cédula, vencendo-se a primeira em 12 de novembro de 1980 e a última em 12 de novembro de 1987. Juros: 7% (sete por cento) ao ano. Reajuste monetário de 8% ao ano, que poderão ser reajustados pelo Conselho Monetário Nacional em qualquer época. Oficial - substº: a) Jorge Salim Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977
Oficial:

AV. 2-556. Protocolo 988. Data: 3 de maio de 1976
ENDOSSO- De acordo com termo lançado em 26 de abril de 1976, na Cédula anteriormente registrada, o Banco Real S.A. endossou a mesma - Cédula ao Banco Central do Brasil. Em tempo, não obstante o endosso, continua [illegible] do cedente. Oficial Substº: a) Jorge Salim

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NO VALOR R$ 24,22

Autenticar documento em https://cachoeiro.ridigital.com.br:8443/validadocumento com a chave 20080300020000000000000400540052004400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SCRIPTO POR CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: ... 005.040.052/0001-86

Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977
Oficial:

AV. 3-556. Protocolo 5015. Data: 21 de julho de 1977
De acordo com documento datado de 21 de julho de 1977, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, a hipoteca registrada sob número 1-556, endossada conforme AV. 2-556, passa a ser considerada sem efeito algum, em virtude da liquidação do empréstimo por parte do devedor.
Oficial:

R.4- 556. Protocolo 10.366. Data: 23 de julho de 1979
Transmitentes: Moacyr de Almeida Rios e sua mulher Eny Candida de Abreu, brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade- CPF número 085 822 037. Adquirente: VANDERLI ERVATE, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Cidade- CPF 085 824 087. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 16 de junho de 1977, lavrada no livro 301, fls. 46v, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Campos- RJ. Valor: CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).-////////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

R.5- 556. Protocolo 10.367. Data: 23 de julho de 1979
Transmitentes: Vanderli Ervate e sua mulher Gernely Maria da Cunha Ervate, brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade- CPF número 085 824 087. Adquirente: COMPANHIA USINA CAMBAHYBA, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro- CGC 28 031 004/0001. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 16 de junho de 1977, lavrada no livro 301, fls. 46v, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Campos- RJ. Valor: CR$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros).-////////////////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

R.6- 556. Protocolo 36.782. Data: 28 de dezembro de 1987
Transmitente: Companhia Usina Cambahyba, com sede e estabelecimentos insdustriais em Campos-RJ, CGC.MF. nº 28 931 004/0001-02. Adquirentes: FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOZA e seu marido CARLOS CAIADO BARBOZA, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, ele pecuarista, C.I. 436673 e C.I. 356542, respectivamente, portadores do

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RECIBO

Autenticar documento em https://achoeiro.nopapel.com.br com a chave 32003300320037003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADO POR CARTÓRIO CACHO - CPF/CNPJ: *** ROF: 0410 - 14/03/2020

do CIC nº 576 482 127-49, e ROSANE DEMIAN SANTOS, solteira, maior, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 571389, e do CIC nº 741 036 957-49, todos brasileiros, residentes à Rua Romualdo Gama, nº 58, em Alegre-ES. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 1º de dezembro de 1987, lavrada no livro nº 52, fls. 60, pelo Tabelião do Cartório do 8º Ofício de Notas de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Valor: Cz$ 19.104.450,00 (dezenove milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta cruzados). O imposto de transmissão foi pago conforme talões números 765910 e 765945, extraídos pela escrivania desta cidade, em 1º de dezembro de 1987 e 02 de dezembro de 1987. Cachoeiro de Itapemirim, 28 (vinte e oito) de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) Oficial:

José Soares da Silva

AV.7- 556. Protocolo: 70.673. Data: 12 de fevereiro de 2001
COMPLEMENTO DE ESTADO CIVIL - de acordo com os documentos que ficam arquivados, ROSANE DEMIAN SANTOS contraiu matrimônio com ARCIONE LOPES MOZELI no dia 09 de novembro de 1991, a qual passou a assinar ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI, conforme termo nº 1.126, livro 03 - Auxiliar, fls. 226, expedido pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Alegre/ES, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Alegre/ES. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 12 (doze) de fevereiro de 2001 (dois mil e um). Eu, (Jocimar Daltio), Escrevente Auxiliar, datilografei. E, eu (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

AV.9- 556. Protocolo: 71.871. Data: 19 de junho de 2001
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos que ficam arquivados, procede-se esta averbação para ficar constando o atual cadastro do INCRA do imóvel matriculado, que é o seguinte: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

NOTÍCIA DE EXISTÊNCIA DE PENHOR - Nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei 6.015/1973, procede-se a esta averbação para constar a notícia da existência de penhor registrado sob o n.º 8870, Livro 03, desta Serventia, estando a garantia localizada no imóvel objeto desta matrícula, conforme Cédula Rural Pignoratícia n.º 008.313.818, de 17 de janeiro de 2023, e aditivo de 12 de dezembro de 2023, tendo como credor o BANCO DO BRASIL S/A e como Emitente FATIMA DEMIAN SANTOS. Selo Digital de Fiscalização: 024588.WOK2405.01029. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 70,43. Taxas: R$ 21,12. Total R$ 91,55. Cachoeiro de Itapemirim/ES, sexta-feira, 13 (treze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Junior), Escrevente Substituto, subscrevo.- - - -

nº 04

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
507.059.020.630-6	Fazenda Graciosa Bacotuba					
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA¹	
415,2000	Grande Propriedade Produtiva			08/11/2002	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Fazenda Graciosa Bacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
24,9966	15,01	16,0000		25,9500	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	01/07/1998	1	4175	8	2V	152,5000
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	01/07/1998	1	28200	1	2	43,2000
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	01/07/1998	1	28199	1	2	219,5000

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
415,2000	0,0000	0,0000	415,2000

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Jose Augusto De Oliveira Goncalves	282.733.547-68
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
282.733.547-68	Jose Augusto De Oliveira Goncalves	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
17/06/2024	68950562253	29/04/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 28/05/2025**

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DEBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
132,75	48,53	181,28	9,71	4,37	195,36

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://cabecos.cobpeers.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004300430, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 04

CNM: 024588.2.0028199-42

Operador Nacional do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº 28.199 | LIVRO Nº 2 | DATA 06 abril 1998 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 28.199

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: duzentos e dezenove hectares, cinqüenta e seis ares e trinta e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta e cinco (45) alqueires, quatorze (14) litros e seiscentos e noventa e oito metros quadrados (698,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove (9), situada na "Fazenda Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia. e pelo lado de cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. - - - - - - - - - - - - - - -

PROPRIETÁRIO: José Caetano Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com Naiv de Oliveira Gonçalves, em 19 de dezembro de 1944, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, CIC 014 855 477-68 e 450 070 047-15, respectivamente. -

REGISTRO ANTERIOR: 26.955 Lº 3-AH, fls. 89. - - - - - - - - - - - - - - - - -

CADASTRO: 507 059 020 630-6, área total 720,1 ha, módulo 16,0, nº de módulos 45,00 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. - - - - - - - - - - - -

ÔNUS: Servidão de passagem a favor da Samarco Mineração S/A, conforme inscrição nº 3039 Lº 4-C. -

Reserva Florestal constante da averbação datada de 02 de dezembro de 1975, objeto dos registros nºs 13.647 Lº 3-U e 26.955 Lº 3-AH. - - - -

Cláusulas de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, objeto da averbação datada de 13 de junho de 1947, no registro nº 13.647 Lº 3-U.- - -

Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, _____ (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 25 de maio de 1974, ele agropecuarista, CIC 282 733 547-68, ela professora, C I C 008 161 537-01, residentes na rua Barão de Itapemirim nº 19, centro, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, _____ (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. -

---

R.2- 28.199. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998

USUFRUTO - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabrícia Bernardis Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Barada Cristal, no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 19.851,22 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, _____ (Fabíola Simonaato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. -

---

AV.3- 28.199. Protocolo 62.388. Data: 06 de abril de 1998

INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, conforme sentença datada de 13 de novembro de 1997, o imóvel objeto desta matrícula está gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, _____ (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, _____ (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. -

---

BIRA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://achoeiro.ridocumentos.com.br com o identificador 320053003200390003500030003A0005400520061006 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADO POR: CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: 28.[illegible]

AV.4- 28.199. Protocolo 62.389. Data: 06 de abril de 1998
CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE - de acordo com o Mandado expedido em 19 de fevereira de 1998, pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, objeto da averbação nº 3- 28.199 , ficam canceladas e de nenhum efeito, por determinação daquela juíza. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

NEIDE ULTRAMAR, portadora do CPF 761 972 497-68, foi procedido o registro de PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, tendo como depositários José Augusto de Oliveira Gonçalves e sua esposa Nely Ultramar Gonçalves, sendo que o valor do débito em execução é de R$ 29.140,65 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado em 28/07/2003. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 17 (dezessete) de fevereiro de 2006 (dois mil e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0028139-42
do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 28.199 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 02

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

Execução Fiscal nº 2005.50.02.001445-9, em que é Exeqüente: **INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0028100-42

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

(VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://acesso.cnsr.org.br com o código de identificação 12005300320003000000044005400520001486 e informe o código de segurança digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 | LIVRO Nº 2 | DATA 06 abril 1998 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 28.200

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL.

IMÓVEL: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros e cinqüenta e seis metros quadrados (56,00m2) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marília Gonçalves Furtado. - - - - - - - - - -

PROPRIETÁRIO: José Caetano Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com Nair de Oliveira Gonçalves, em 19 de dezembro de 1944, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, CIC 014 855 477-668 e 450 070 047-15, respectivamente. - - - - - - - - -

R.2- 28.200. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998. USUFRUTO - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, asainado pela Drª. Fabrícia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Parada Cristal no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 3.529,10 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, _____ (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, _____ (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº. 28.200

AV.5- 28.200. Protocolo 62.823. Data: 09 de junho de 1998 RENÚNCIA DE USUFRUTO - pela escritura pública de 19 de maio de 1998 do Tabelião do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Jerônimo Monteiro, ES, (Lº nº 07, fls.029/035), a usufrutuária NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, renunciou em favor de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, o usufruto registrado sob o nº 2-28.200 de ordem: Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 09 (nove) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

(Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Ssubstituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

---

AV.8- 28.200. Protocolo: 93.743. Data: 06 de agosto de 2009. INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.002202-8/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 25 de junho de 2009, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, em que é Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - -

(Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

INDISPONIBILIDADE. - De acordo com o Ofício, expedido pela Exma. Srª. Drª. Lara Carrera Arrabal Klein, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Mimoso do Sul/ES, datado de 06 de junho de 2018, extraído do processo nº 0001406-05.2016.8.08.0032, tendo como Requerente: **ESPÓLIO DE JOSÉ OSÓRIO DA SILVA**, e como Requerido: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Selo Digital de Fiscalização: 024588.WLR1801.07904. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: Isento. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 23 (vinte e três) de julho de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Aluécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0004175-43
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 4175 — LIVRO Nº 2 - U — DATA 20-junho-1978 — FOLHA 175

MATRÍCULA Nº 4175

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -U

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: um terreno com área de um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m2) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m2), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem Cachoeiro de Itapemirim-Alegre, antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o córrego São João da Mata; a Leste com o córrego São João da Mata e José Caetano Gonçalves Sobrinho; e a Oeste c/ José Caetano Gonçalves Sobrinho. CADASTRAMENTO: INCRA: 507 059 020 630, área total 719,50 ha, módulo 31,3 , nº de módulos 19,17 e fração minima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Estado do Espírito Santo. REGISTRO ANTERIOR: Anterior à vigencia do Código Civil.-///

Oficial.

José Soares da Silva

R. 1-4175. Protocolo 7728. Data: 20 de junho de 1978
Transmitente: Estado do Espírito Santo. Adquirente: JOSE' CAETANO GONÇALVES SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens - com Nair de Oliveira Gonçalves, agropecuarista, residente neste Município- CPF 014 855 477-68. Título de transmissão: Compra e Venda. - Forma do título: escritura pública de 16 de março de 1978, lavrada no livro 195-A, fls. 153v, pelo Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, ES. Valor: Cr$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta cruzeiros).-//

Oficial.

José Soares da Silva

R.2- 4175. Protocolo 9408. Data: 14 de fevereiro de 1979
Devedores: José Caetano Gonçalves Sobrinho e sua mulher Nair de Oliveira Gonçalves, brasileiros, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta Cidade- CPF 014 855 477-68. CREDOR: Banco do Brasil S.A., Agência de Alegre-ES- CGC 00 000 000/0281. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau. Forma do título: Cédula Rural Hipotecária de 14 de fevereiro de 1979, emitida em Alegre-ES. Valor: CR$ 1.648.820,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte cruzeiros), pagáveis em parcelas de acordo com esquema constante da Cédula, na praça de Alegre, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 1980 e a última em 20 de fevereiro de 1984. Juros de 15% ao ano. Cédula também registrada sob o número 1774 Lº 3-H.-////////////////

Oficial:

José Soares da Silva

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO RECIBO

Autenticação Eletrônica de Documento - Para conferir o original acesse o site http://www.tjes.jus.br e informe o código de segurança
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARTORIO CACHOEIRO e Tribunal de Justica do Estado do Espirito Santo, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATRÍCULA Nº 4175 — LIVRO Nº 2- U — (VERSO)

AV.3- 4175. Protocolo 23.243. Data: 09 de junho de 1983
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, a hipoteca registrada sob o nº 2-4175 de ordem, passa a ser considerada de nenhum efeito, por ter o credor recebido o seu crédito e autorizado o respectivo cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, 09 (nove) de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-/////////////
Oficial Substituto:
Chamberley Buteri

R.4- 4175. Protocolo 23.846. Data: 24 de agosto de 1983
Devedores: José Caetano Gonçalves Sobrinho e sua mulher Nair de Oliveira Sobrinho, brasileiros, ele agricultor, ela doméstica, residentes nesta cidade- CIC 014 855 477-68. CREDOR: Banco do Estado do Espírito Santo S/A., com agência em Jerônimo Monteiro-ES- CGC número 28.127 603/0001-78. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau e sem concorrência. Forma do título: Cédula Rural Hipotecária de 12 de julho de 1983, emitida em Jerônimo Monteiro-ES. Valor: CR$..... 32.918.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e dezoito mil cruzeiros), pagáveis em parcelas, de acordo com esquema constante da Cédula, na praça de Jerônimo Monteiro-ES, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 1984 e a última em 20 de junho de 1989. Juros de 35% ao ano. Cédula também registrada sob os números 3-6791 livro 2-AJ e 3035 livro 3-P. Cachoeiro de Itapemirim, 24 (vinte e quatro) de agosto de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-/////////////
Oficial:
José Soares da Silva

AV.5- 4175. Protocolo 34.454. Data: 16 de março de 1987
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, a hipoteca registrada sob o nº 4-4175 de ordem, passa a ser considerada cancelada e de nenhum efeito, por ter o credor recebido o seu crédito e autorizado o respectivo cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, 16 (dezesseis) de março de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

AV.6- 4175. Protocolo 62.341. Data: 03 de abril de 1998
COMPLEMENTAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO ESTADO CIVIL - pelo requerimento datado de 19 de janeiro de 1998, procede-se esta averbação para ficar constando que JOSÉ CAETANO GONÇALVES SOBRINHO, contraiu matrimônio com NAIR DE OLIVEIRA, no dia 19 de dezembro de 1944, a qual passou assinar NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, conforme termo nº 50, livro nº

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO RECIBO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://achoeiro.cartorios.org.br com a chave de identificação 32006300320030003000340005400520041006 e código de segurança ZAAA0020
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATRÍCULA Nº. 4175
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

12, fls.50, extraído pelo Oficial do Cartório do Registro Civil de Alegre, ES. O regime adotado é o da comunhão universal de bens. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 03 (três) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant Anna Carloto), Escrevente, datilografei.E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Parada Cristal, no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 13.675,23 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0004175-43

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

AV.12- 4175. Protocolo 62.823. Data: 09 de junho de 1998 RENÚNCIA DE USUFRUTO - pela escritura pública de 19 de maio de 1998 do Tabelião do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Jerônimo Monteiro, ES, (Lº nº 07, fls.029/035), a usufrutuária NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, renunciou em favor de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, o usufruto registrado sob o nº 9-4175 de ordem. Cachoeiro de Itapemirim, terça feira, 09 (nove) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0004178-43

MATRÍCULA Nº 4175 — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

AV.15- 4175. Protocolo: 93.743. Data: 06 de agosto de 2009. INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.002202-8/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 25 de junho de 2009, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, em que é Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

Andrade Correa e por ordem do Exmo. Sr. Dr. Alceu Mauricio Junior, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, datado de 27 de outubro de 2010, que fica arquivado, referente a Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, tendo como Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e como Executado JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, a indisponibilidade averbada sob o nº 15- 4175 Lº 2, foi CANCELADA por determinação do respectivo Juízo. Isento de emolumentos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., sexta-feira, 03 (três) de dezembro de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

nº 05

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
507.059.009.520-2	BARRELA				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA²	
114,9825	Média Propriedade Produtiva		14/03/2023	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Estrada Sao Joao Da Mata - Pacotuba			CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,2814	2,78	16,0000	7,1864	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	30/03/2022	24588	35575	AV - 6	2	114,9825

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
114,9825	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
JOSE CARLOS SANTOS CAETANO	574.673.157-91
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
574.673.157-91	JOSE CARLOS SANTOS CAETANO	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00
891.242.517-04	LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	66097187243	23/09/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
20,39	16,18	36,57	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (OCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/05 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390003500300030003A00054005200410045, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMÓVEL: Cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m2), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino e espólio de Francisco Miguel. - - -

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

AV.2- 35.575. Protocolo: 116.119. Data: 26 de março de 2018. CADASTRO AMBIENTAL RURAL. - Nos termos dos documentos que ficam arquivados e digitalizados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está devidamente inscrito no **CADASTRO AMBIENTAL RURAL- CAR, sob o nº 78339- Processo nº 15252/2016, Título nº 49581/2017**. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU1704.08356. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 51,18. Taxas R$ 15,36. Total: R$ 66,54. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quarta-feira, 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

universal de bens em 22/06/1957, com **ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 579.059.167-15, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivácqua, nº 21, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, o direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando estabelecido que, no caso de falecimento de um dos usufrutuários o quinhão desse caberá ao sobrevivente, conforme preceitua o artigo 1.411, do Código Civil Brasileiro, transferindo a estes todo domínio, posse, direitos e servidões que exerciam sobre o imóvel, para que os mesmos o considere como seu. O ITCMD foi recolhido conforme DUA nº 0763773506, em 26/02/2009 e homologada em 05/03/2009. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU1704.08356. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 3.027,61. Taxas: R$ 908,28. Total: R$ 3.935,89. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quarta-feira, 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carlotto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0030219-93

MATRÍCULA Nº 30.219 | LIVRO Nº 2 | FICHA 01

DATA 19 junho 2001

MATRÍCULA Nº 30.219

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Setenta e um hectares, noventa e três ares e cinqüenta e quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m2), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. -

PROPRIETÁRIOS: Rosane Demian Santos Mozeli, casada pelo regime de comunhão universal de bens, (09-11-1991), com Arcione Lopes Mozeli, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada na Comarca de Alegre, ES, sob nº 5532 Lº 3-D, brasileiros, ela professora, portadora do CIC 741 036 957-49 e C.I. nº 571.389, ele pecuarista, portador do CIC 947 217 507-49 e C.I. nº 736.842-ES, residentes na Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa, s/nº, Alegre, ES. - - - - - - - - -

REGISTRO ANTERIOR: R.6 e AV.7-556 Lº 2-B, fls. 156. - - - - - - - - -

CADASTRO: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. -

ÔNUS: Servidão de passagem a favor da ESCELSA S/A, constante da inscrição nº 3.441 Lº 4-C. -

Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - -

---

R.1- 30.219. Protocolo: 71.872. Data: 19 de junho de 2001

COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 21 de maio de 2001, lavrada pelo Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício da Comarca de Alegre, ES, (Lº 000 1 J, fls. 107/110), os proprietários VENDERAM o imóvel constante desta matrícula, pelo valor de R$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), para MATEUS SANTOS MATOS e RICARDO SANTOS MATOS, brasileiros, menores absolutamente incapazes, filhos de Angélica Demian Santos e Elton Malheiros de Matos Júnior, neste ato representados por sua mãe, Angélica Demian Santos, brasileira, do lar, separada consensualmente, portadora do CIC 022 621 057-07, residentes na Praça Dr. Anísio Ramos, s/nº, ap. 502, Ilha da Luz, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Fa-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 4,22

Autenticar documento em https://cbeies.org.br/autenticidade com o identificador 320053003200390003003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOMENTE POR CARTÓRIO CACHOEIRO ESPÍRITO SANTO

(Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | DATA 30-abril-1976 | FOLHA 148

MATRÍCULA Nº 548

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2-B
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário:Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores:21.420 Lº 3-AC fls. 232 , 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 251, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976
Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507. Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - 00.000.000/0083. Título do ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.

AV.8- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ENCERRAMENTO - De acordo com o artigo 233, inciso III da Lei 6015/73, fica encerrada a presente matrícula em virtude de ter sido unificada através da matrícula número 35.835 L° 2. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.

MATRÍCULA Nº 548

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

BELº CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://sarhesos.cnj.jus.br/autenticidade com identificação 32006300320070000035900300034005400520014606 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADOR: ... DATA: 03/06/2025 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

CRM: 024588 2.0000548-60

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://arisp.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 320083000220000005603224052023054001436 e informe o código digital 44663020
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITANTE: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - RECIBO - DATA: 05/05/2023 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

nº 06

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
950.076.621.170-0	Fazenda Baixada E Papel Azul				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA[7]	
86,2125	Média Propriedade Produtiva		08/09/2015	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Estrada BAixada-Papel Azul a Pacotuba			CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,2289	1,66	16,0000	5,3883	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	08/01/2007	24588	34536	R-1	2	86,2125

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
86,2125	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Juarez Barros Bedim	282.122.237-87
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
282.122.237-87	Juarez Barros Bedim	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	68600567256	12/03/2025	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	16,18	16,18	1,62	0,16	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEFANDRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320053000320003900350003000340005400520004696, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320053000320003900350003000340005400520004696, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0034536-43

MATRÍCULA Nº 34.536 | LIVRO Nº 2 | DATA 08 janeiro 2007 | FICHA 01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 34.536

IMÓVEL: Oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. - - -

com essências nativas da Mata Atlântica com área de a forma de vegetação existente, com a área de 17,2425 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendendo ÁREA A: ao norte com Juarez Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Juarez Barros Bedim; ÁREA B: norte com Juarez Barros Bedim, sul com Guarino Bedim, leste com Arlindo Arlindo Luiz Pesca e a oeste com Juarez Barros Bedim, ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nelas serem feitas quaisquer tipo de exploração, a não mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

nº 07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
507.059.038.245-7	AREAL				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
26,3100	Pequena Propriedade Produtiva		10/11/2020	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
PACOTUBA			CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
13,0121	1,65	16,0000	1,6444	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	11/07/2016	24588	3843	AV 18	2-T	26,3100

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
26,3100	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
JUAREZ MACHADO CORREA	811.277.907-49
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	22

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
811.277.907-49	JUAREZ MACHADO CORREA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
792.063.527-68	ATALIBA CORREIA	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
674.188.567-68	CLARICIO CORREIA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
364.085.737-20	DURVAL CORREIA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
135.880.017-00	ERAEL CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
792.059.767-68	IZAIAS CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
784.224.777-34	CIDENEI MACHADO MENDONCA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
784.221.837-49	GILMAR MACHADO CORREA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
752.378.657-04	GILTON MACHADO CORREA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
811.278.047-15	VALTER DOS SANTOS CORREIA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
796.971.357-20	GENTIL CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,85
811.277.827-20	GILBERTO CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,85
022.615.837-37	CARLOS ALBERTO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
816.987.127-15	EVERALDO FERREIRA ZERBONE	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
042.181.697-05	ILCA STURIAO MENEGUELLI	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
034.959.747-25	ILTON STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
024.672.937-69	IVAN STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
903.873.337-20	JAMILTO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
022.636.727-52	MARCO AURELIO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
016.923.907-16	TANEA MARIA STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
001.476.637-09	UNILDO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
850.288.437-91	WILIAN STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
17/06/2024	68723206251	27/03/2025	**DATA DE VENCIMENTO: **/**/******

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	10,78	10,78	2,16	0,43	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRAFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSAVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGAVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARAGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/93, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/ com o código de autenticidade 320053003200390035003000340005000520014396, ou leia o código ao lado. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Número de Autenticidade 12679-18850.09907.02149

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -T — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — DR. JOSÉ SOARES DA SILVA OFICIAL

IMÓVEL: vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos e trinta metros quadrados (530,00m2) de terrenos, no lugar "Areal", distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com - Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Tosta e Francisco Nogueira, a Leste com a Fazenda São João da Mata e a Oeste com Francisco Nogueira e Trindade ez, digo, Trindade Rezende. CADASTRAMENTO. INCRA- 5o7 o59 o16 837, área total 27,3 ha, módulo 22,4- nº de módulos 1,22 e fração mínima de parcelamento de 20,0 h2.- PROPRIETÁRIO. Gil Corrêa dos Anjos, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Mjnicípio. REGISTRO ANTERIOR: 22813 -A L3-AE fls. 13.-//

Oficial:-

José Soares da Silva

R. 1-3843. Protocolo 7140. Data: 28 de março de 1978

Transmitente: Espólio de Gil Corrêa dos Anjos, conforme inventário processado nesta comarca e processado, digo, e julgado por sentença de 22 de maio de 1963. Adquirentes: MARIA DA PENHA CUBA COELHO, viúva, CLARINDO CORRÊA DOS ANJOS, LUIZ CORRÊA DOS ANJOS, DIOMAR MAMARIA DOS ANJOS, ARINO CORRÊA DOS ANJOS, IZAIAS CORRÊA DOS ANJOS, ATALIBA CORRÊA DOS ANJOS, solteiros, maiores, IVANIL DOS ANJOS ESTORIÃO, casada com Orlando Estorião, FARIDES MARIA MACHADO, casada c/ Juracy da Rosa Machado, DORVAL CORRÊA DOS ANJOS, TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, CLARICIO CORRÊA DOS ANJOS, casados, residentes em Muqui, ES, e ERAEL CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, residente em Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, todos brasileiros. Título da transmissão: - Herança e Partilha, digo, transmissão: Meiação e Herança. Forma do título: certidão de partilha de 28 de junho de 1963, extraída pelo Escrivão do artório do 2º Ofício de Muqui, ES. Valor: Cr$180,00 (- cento e oitenta cruzeiros). OBSERVAÇÃO: Os bens descritos foram partilhados na seguinte proporção: METADE IDEAL para Maria da Penha - Cuba Coelho -, e METADE IDEAL para os demais adquirentes em conjunto.- Oficial :-

José Soares da Silva

R.2- 3843. Protocolo 24.070. Data: 22 de setembro de 1983

Transmitente: Maria da Penha Cuba Coelho, brasileira, viúva, proprietária, residente no município de Muqui-ES- CIC 117 643 767-49. Adquirentes: CLARINDO CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, CIC 792 059 927-04; LUIZ CORRÊA DOS ANJOS e sua mulher Alerth da Cunha Rosa dos Anjos- CIC 108 137 647-34; ERAEL CORRÊA DOS ANJOS, casado com Arleie da Conceição Corrêa- CIC 135 880 917-53, residentes no RJ- da Janeiro-RJ

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RECIBO R$ 24,22

Autenticar documento em https://cbsoes.ridigital.com.br com a chave 20200603000000000

ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 3843 LIVRO Nº 2 - T (VERSO)

DIOMAR MARIA DOS ANJOS, solteira, maior, CIC 792 059 847-87; ARINO CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, CIC 204 303 967-91; IZAIAS CORRÊA DOS ANJOS, CIC 792 059 767-68, casado com Maria Ireni Silva dos Anjos; ATALIBA CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 792 063 527-68; IVANIL DOS ANJOS STURIÃO, casada com Orlando Sturião, CIC 195 861 087-91; FARIDES DOS ANJOS MACHADO, também conhecida por Farides Maria Machado, CIC 784 525 387-15, casada com Juracy da Rosa Machado; DORVAL CORRÊA DOS ANJOS, casado com Maria da Penha Leal Corrêa, CIC número 364 085 737-20; TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 796 971 007 72, e CLARICIO CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 674 188 [illegible]-68, todos brasileiros, proprietários, residentes neste município. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 18 de maio de 1983, lavrada no livro 34, terceira série, fls. 183, pelo Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. Valor: CR$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 071.473, extraído pela escrivania desta cidade, em 17 de fevereiro de 1983. OBJETO DA TRANSMISSÃO: A METADE IDEAL do terreno matriculado, passando os adquirentes a ser proprietário de todo imóvel, tudo EM COMUM. OBSERVAÇÃO: O CADASTRO DO INCRA atualmente é sob o nº 507 059 016 837, com área total de 27,3 ha, módulo 16,0, nº de módulos 1,70 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, 22 (vinte e dois) de setembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-//////

Oficial Substituto:

Chamberlay Buteri

R.3- 3843, Protocolo 29.961. Data: 10 de outubro de 1985. Transmitente: Clarindo Correia dos Anjos, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 792 059 927-04. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de julho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.79, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.345, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). //////////////////////////////

O Escrevente Autorizado:

Bel. Chamberlay Buteri

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RECIBO

Autenticar documento em http://cachoeiro.ridigital.com.br com a chave 20100330032000000034400520005200414863, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADO POR: CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: [illegible] - DATA: 04/03/2020

CNM: 024588.2.0003843-69
Operador Nacional do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº 2 - T — Ficha Suplementar Nº 01

MATRÍCULA Nº 3843

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - T
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

R.4- 3843. Protocolo 29.962. Data: 10 de outubro de 1985
Transmitente: Diomar Maria dos Anjos, brasileira, solteira, maior, do lar, residente no distrito de Pacotuba, neste município, C I C 792 059 847-47. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de junho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.81, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.349, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de junho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). ////////////////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

AV.5- 3843. Protocolo 30.188. Data: 11 de novembro de 1985
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, Luiz Corrêa dos Anjos contraiu matrimônio com ALERTH DA CUNHA ROSA no dia 17 de março de 1979, pelo regime de separação de bens, a qual passou a assinar ALERTH DA CUNHA ROSA DOS ANJOS, conforme termo nº 1.800 Lº 6-B, fls.182, extraído pelo Cartório de Paz de Olinda, do 2º Distrito do Município de Nilópolis-RJ. Cachoeiro de Itapemirim, 11 (onze) de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). ////////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

R.6- 3843. Protocolo 30.289. Data: 11 de novembro de 1985
Transmitentes: Luiz Corrêa dos Anjos e sua mulher Alerth da Cunha Rosa dos Anjos, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, residentes neste município, CIC 108 137 647-34. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de junho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.83, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforma talão nº 019.351, extraído pela escrivania desta cidade, em 22 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 11 (onze) de novembro de 1985 (mil

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO RECIBO

Autenticar documento em https://cbnes.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

novecentos e oitenta e cinco). ////////////////////////////////
O Escrevente Autorizado:

Bel. Chamberley Buteri

R.7- 3843. Protocolo 31.735. Data: 02 de junho de 1986
Transmitentes: Farides dos Anjos Machado, também conhecida por Farides Maria Machado e seu marido Juracy da Rosa Machado, brasileiros, ela do lar, ele lavrador, residentes em Muqui - ES, CIC 784 525 387-15. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, C I C nº 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de julho de 1985, lavrada no livro nº 12, fls.109, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cz$ 3.322,98 (três mil, trezentos e vinte e dois cruzados e noventa e oito centavos), correspondentes à época da lavratura da escritura em CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme Talão nº 019.346, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 02 (dois) de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis). /////////
O Escrevente Autorizado:

Bel. Chamberley Buteri

AV.8- 3843. Protocolo 47.863. Data: 20 de dezembro de 1991
De acordo com o documento apresentado, o imóvel matriculado se acha cadastrado no Incra sob o nº 507 059 016 837, com área total de 27,3 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos 1,70 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha, e foi pago o ITR no Banco do Brasil, em 30 de novembro de 1990, e em 11 de dezembro de 1991. Cachoeiro de Itapemirim, 20 (vinte) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).-///////
O Escrevente Autorizado:

Bel. Maurides Corrêa

R.9- 3843. Protocolo 47.864. Data: 20 de dezembro de 1991
Transmitente: Espólio de Arino Corrêa dos Anjos, conforme inventário processado nesta Comarca e julgado por sentença de 25 de maio de 1990. Adquirente: ORLANDO STURIÃO, brasileiro, casado com Ivanil dos Anjos Sturião, pecuarista, residentes neste município, portadores do CIC nº 195 861 087-91. Título da transmissão: adjudicação. Forma do título: termo de adjudicação de 15 de junho de 1990, extraído pelo Escrivão do Cartório do 3º Ofício desta cidade. Valor. CR$ 74.040,32 (setenta e quatro mil, quarenta cruzeiros e trinta e dois centavos).

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RECIBO

Autenticar documento em https://cchoeiro.ridpapeis.org.br/autenticidade com o identificador 320053000320003900035003000340005400520014696, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0003843-69
Operador Nacional do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº 2- T — Ficha Suplementar Nº 01

OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924,00m² (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), correspondentes as partes de Arino - Corrêa dos Anjos, nos registros 1-3843 e 2- 3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em comum. Cachoeiro de Itapemirim, 20 (vinte) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).-//////////////

O Escrevente Autorizado:

Bel. Maurides Corrêa

AV.10- 3843. Protocolo: 56.937. Data: 14 de fevereiro de 1996

RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213, parágrafo 1º, da Lei 6.015, procede-se esta averbação para retificar que o nome correto de EVANIL DOS ANJOS STURIÃO é EVANIL MARIA ANJOS STURIÃO e não como fora mencionado nos registros 1, 2 e 9-3843 e o regime é comunhão universal de bens, contraído em 29 de outubro de 1955. Cachoeiro de Itapemirim, 14 (quatorze) de fevereiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 3843 LIVRO Nº 2 (VERSO)

CIC nº 816 987 127-15; MARCO AURÉLIO STURIÃO, casado com Silvana Pacheco Sturião, CIC 022 638 727-52; CARLOS ALBERTO STURIÃO, casado com Neurizeth de Oliveira Silva Sturião, CIC 022 615 837-37, todos casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes no distrito de Pacotuba, neste município, ILCA STURIÃO, solteira, maior, CIC 042 181 697-05; TANEA MARIA STURIÃO MILHEIROS, casada com Amarildo Milheiros, pelo regime de comunhão parcial de bens, em 30-11-95, residentes nesta cidade, CIC número 016 923 907-16; ILTON STURIÃO, casado com Neide Paiva Mendonça Sturião, pelo regime de comunhão de bens, em 10-06-64, residente no município de Venda Nova do Imigrante-ES, CIC 034 959 747-25, todos brasileiros, pecuaristas. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, [illegible] (Ruy Soares da Silva), Oficial Substituto, datilografei. - - -

MATRÍCULA Nº.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

constando que as atuais confrontações do imóvel são as seguintes: por seus diversos lados com Ezio Santos, Orlando Sturião, Valdeir Bonini, Marino Longo Caetano e com a Estrada. Cachoeiro de Itapemirim, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis) de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, — (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

ela lavradora, CIC 069 135 537-14, residentes no Distrito de Pacotuba, neste município; GILTON MACHADO CORRÊA, solteiro, maior, serrador, CIC 752 378 657-04, residente no município de Jerônimo Monteiro, ES; CIDINEI MACHADO MENDONÇA, casada pelo regime de comunhão universal de bens em 12/06/76, com JOSÉ MENDONÇA, ela diarista, CIC nº 784 224 777-34, ele vigia, CIC 621 991 107-53, residentes na Rua Frei Orlando, 144, em Piratininga, Niterói, Estado do Rio de Janeiro-RJ, todos brasileiros. Cachoeiro de Itapemirim, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis), de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, - - - - - (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - -

www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 57,02. Taxas R$ 17,10. Total: R$ 74,12. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscrevo. - - -

CNM: 024888.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

(VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://www.registradores.org.br/autenticidade
com o identificador 122006300320003000300030003A0054005200310034003600
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADO POR CARTÓRIO - PEDIDO - ASSINADO - DATA: 03/06/2025 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

CNM: 024588.2.0000548-60

nº 08

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | DATA 30-abril-1976 | FOLHA 148

MATRÍCULA Nº 548

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2-B
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário:Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores:21.420 Lº 3-AC fls. 232 , 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 251, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976
Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507.
Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - 00.000.000/0083. Título do ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº 548

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1ª ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar este documento em https://cbsis.com.br/autenticidade com o identificador 32008300320079003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLIC... - VALOR: ... - DATA: 03/06/2025 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | FOLHA 148 | DATA 30-abril-1976

MATRÍCULA Nº 548

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2-B
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário:Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores:21.420 Lº 3-AC fls. 232 , 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 251, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976
Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507. Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - 00.000.000/0083. Título do ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - -

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº 548

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

nº 09

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL						
000.043.799.076-0	Fazenda Filadelfia						
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ÁREA CERTIFICADA²	
71,9354	Média Propriedade Produtiva			25/11/2015		0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL			UF
Pacotuba x Baixada e Papel Azul				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,1221	1,60	16,0000		4,4960		2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	19/06/2001	24588	30219	R1	2	71,9354

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
71,9354	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Mateus Santos Matos	057.640.387-31
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
057.640.387-31	Mateus Santos Matos	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00
057.640.397-03	Ricardo Santos Matos	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	65992407243	19/09/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	16,18	16,18	3,24	0,32	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCICIO JA QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUIPLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS". DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRESCRITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SO PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004300410036, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticidade do documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004300410036, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Número de Autenticidade 01630.21640.09903.02240

CNM: 024588.2.0035835-26

MATRÍCULA Nº 35.835 | LIVRO Nº 2 | DATA 16 junho 2009 | FICHA 01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELª FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 35.835

IMÓVEL: Cento e oitenta e seis hectares, cinquenta e sete ares, cinquenta e oito centiares e setenta e seis milésimos de centiares (186,57 58/76 ha), correspondente a trinta e oito (38) alqueires, vinte e um (21) litros e um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados (1.148,76m2), em pastos, capoeiras e demais benfeitorias, situado no lugar denominado "Duas Barras" e "Chacrinha", Distrito de Itaóca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Lécio Longo, José Carlos Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Walmir Rocha, Espólio de Marilurdes Rocha, Rio Itapemirim e Marcos Madureira. - - -

de 2017, que fica arquivado, o proprietário, compromete-se a preservar e/ou formar, vegetação com características inerentes às florestas de Conservação e Uso Múltiplo, conforme disposto no art. 9°, da Lei Estadual n° 5.361/96, com a área de 1,08ha, destinada à Reserva Legal para compensação, representando 20,02% do total da propriedade RECEPTORA, que possui área total de 5,42ha, denominada Sítio Beira Rio, situada no local conhecido por Estrada Rural, Distrito de Itaóca, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, ficando gravada como de utilização limitada, em SUBSTITUIÇÃO ao Termo datado de 06 de setembro de 2007, averbado sob o n° **5- 22.115**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Selo Digital de Fiscalização: 024588.FBI1701.03470. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$49,84. FUNEPJ: R$4,98. FABERJ: R$8,26. ISS: R$2,50. FADESPES: R$2,50. FUNEMP: R$2,50. FUNCAD: R$2,50. Total: R$73,08. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quinta-feira, 1° (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, (Vinicius Pereira Detori), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo.

R.3- 35.835. Protocolo: 116.118. Data: 26 de março de 2018. DOAÇÃO - Pela escritura pública de doação com reserva de usufruto de 1° de julho de 2009, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaoca, neste Município, (L° 006, fls. 079/080v), os proprietários MARINO LONGO CAETANO e sua esposa ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO, já qualificados, DOARAM o imóvel objeto desta matrícula atribuído em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para **JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO**, brasileiro, engenheiro florestal, portador do CIC n° 574.673.157-91 e do RG n° 461.033-SSP-ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VANDERLENE ALTOÉ CAETANO, brasileira, tecnóloga em laticínios, portadora do CIC n° 579.668.426-49 e do RG n° 750.650-SSP-ES, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivacqua, n° 21, Bairro Santo Antônio/ES; e, **LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do CIC n° 891.242.517-04 e portador do RG n° 613.450-SSP-ES, casado sob o regime da parcial de bens na vigência, da Lei 6.515/77, com NILZA MARIA CASTELAN CAETANO, brasileira, bancária, portadora do CIC n° 016.964.077-96 e do RG n° 1.062.049-SSP-ES, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivacqua, n° 21, Bairro Santo Antônio/ES. Constam da escritura: certidões negativas de incapacidade civil expedidas em 24/06/2009, e demais certidões e declarações constantes do título. O ICTD foi pago conforme DUA n° 0827235240, em 23/07/2009. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU170109905. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 3.027,61, Taxas: 908,28. Total: 3.935,89. Cachoeiro de Itapemirim, ES, terça-feira, 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Jamaica Rodrigues Ribeiro Lamas), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto),

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RECIBO R$ 24,22

Autenticar documento em cartórios com o código de autenticidade 320063003200380030003A00540052004100, consulte o documento em www.tjes.jus.br e informe o código de segurança 14963020

Autenticação digital conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

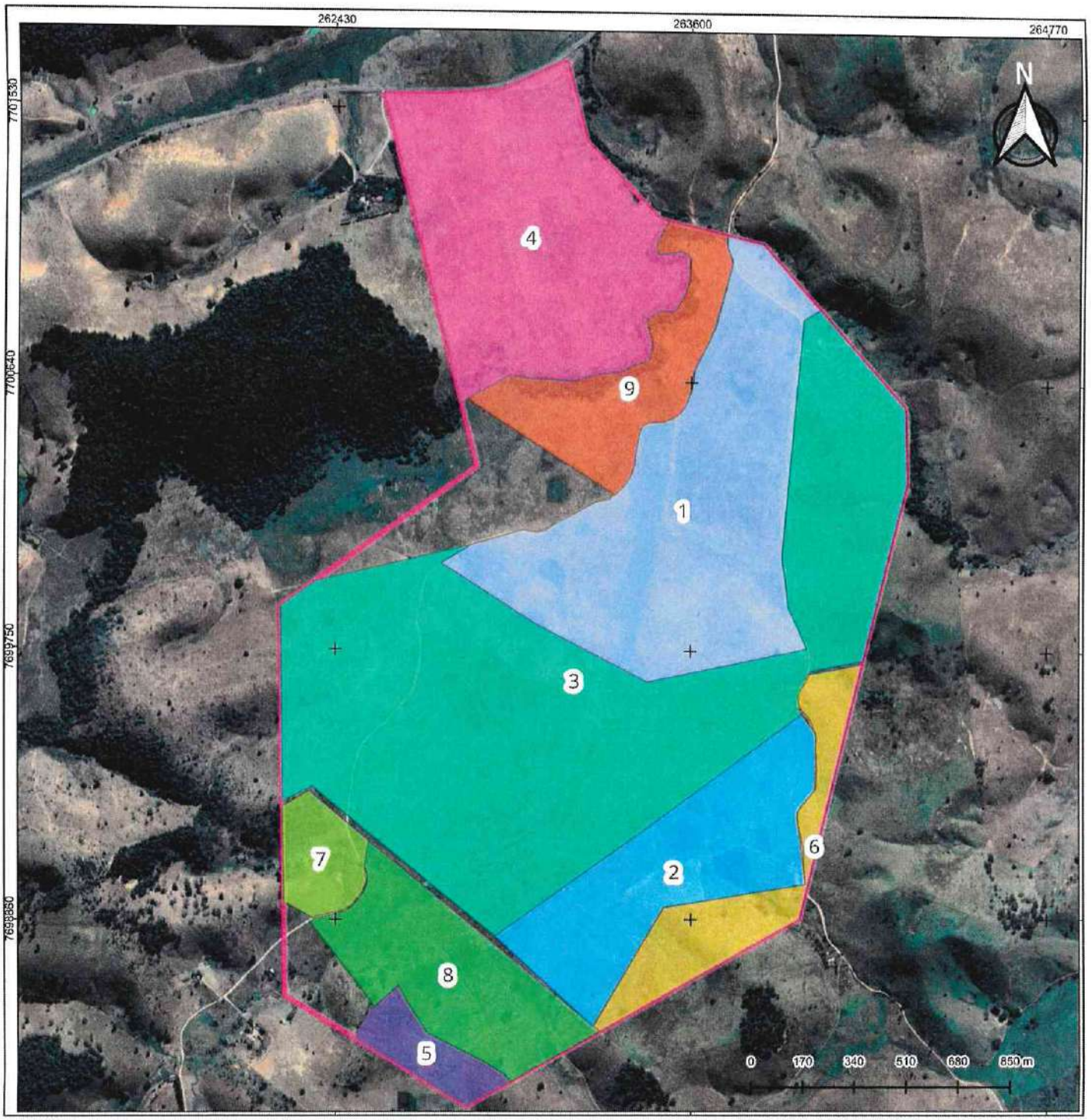

LEGENDA

POLIGONAL SEMURB

Descriminação dos proprietários

1 - Carla Santos Caiado **16,4alq**
2 - Darcy Busato **8,1alq**
3 - Fatima Demian Santos Barbosa **32,4alq**
4 - José Augusto de Oliveira Gonçalves **14,3alq**
5 - José Carlos Santos Caetano e Outros **1,6alq**
6 - Juarez Barros Bedim **4,0alq**
7 - Juarez Machado Correia e Outros **1,8alq**
8 - Marino Longo Caetano **6,2alq**
9 - Ricardo Santos Matos e Outros **5,1alq**

Informações gerais

Imagem: OROTOFOTO MOSAICO	Data: 2007/2008
Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF: ES
Sistema de coordenadas: Datum: SIRGAS 2000 - UTM - Fuso 24S	Escala: 1:17.831

Localização

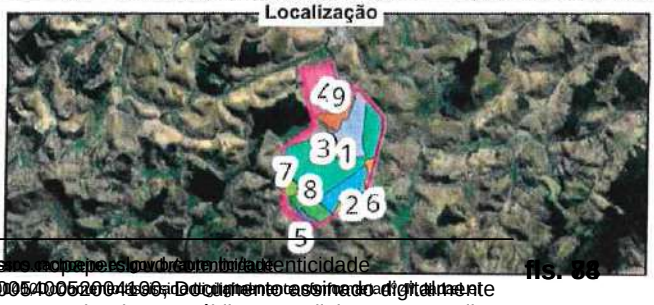

Autenticar documento em https://www.cachoeiro.es.gov.br com a chave 64063020
Autenticar documento em https://www.cachoeiro.es.gov.br com a chave 64063020 para conferência da autenticidade
com o identificador 320053003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COORDENADAS DOS POLÍGONOS DE INTERESSE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CRIAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL

UTM / Datum WGS84

Propriedade 1

263708	7701128
263706	7701105
263709	7701085
263725	7701046
263725	7701033
263703	7700940
263671	7700820
263626	7700723
263604	7700677
263596	7700615
263572	7700553
263559	7700536
263535	7700518
263505	7700505
263450	7700501
263436	7700490
263428	7700476
263405	7700347
263385	7700304
263347	7700261
263342	7700264
263323	7700244
263286	7700238

Propriedade 2

262959	7698803
263278	7698506
263511	7698900
263978	7698979

Autenticar documento em https://acessos.mobpar.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263950	7699203
263951	7699218
264008	7699291
264010	7699420
264011	7699478
263964	7699541
262959	7698803

Propriedade 3

262874	7700092
262358	7699967
262246	7699886
262257	7699246
262354	7699294
262959	7698803
263964	7699541
263954	7699556
263956	7699572
263954	7699600
263959	7699623
263991	7699680
263993	7699686
264167	7699721
264309	7700312
264302	7700563
264018	7700885
263964	7700849
263897	7700062
263908	7699991
263917	7699899
263981	7699760
263455	7699645
263095	7699830
262778	7700031
262874	7700092

Autenticar documento em https://acesso.cenpes.com.br/autenticidade
com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Propriedade 4

262860	7700574
262841	7700559
262575	7701570
262771	7701573
262963	7701590
263178	7701688
263244	7701428
263487	7701179
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758
263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

Propriedade 5

Autenticar documento em https://acesso.cartorio.com.br/autenticidade
com o identificador 320053000320003900353000340005400520014396-Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262559	7698567
262542	7698554
262507	7698497
262499	7698467
262864	7698240
263007	7698321
262989	7698344
262936	7698379
262733	7698483
262638	7698640
262559	7698567

Propriedade 6

264163	7699709
263988	7699677
263959	7699623
263954	7699600
263956	7699572
263961	7699560
263982	7699537
263996	7699515
264011	7699478
264010	7699420
264016	7699357
264008	7699291
263951	7699218
263950	7699203
263972	7699099
263972	7699031
263978	7698979
263511	7698900
263278	7698506
263300	7698487
263959	7698862
264163	7699709

Autenticar documento em https://acesso.cenprotocolo.com.br com a chave
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Propriedade 7

262257	7699232
262343	7699282
262541	7699116
262526	7699027
262532	7698982
262518	7698949
262483	7698903
262442	7698885
262355	7698864
262271	7698911
262263	7698912
262257	7699232

Propriedade 8

262541	7699116
262527	7699033
262535	7699003
262535	7698981
262521	7698944
262485	7698900
262463	7698884
262450	7698880
262360	7698859
262361	7698856
262347	7698850
262553	7698581
262559	7698567
262638	7698640
262733	7698483
262936	7698379
262989	7698344
263007	7698321
263300	7698487
262943	7698783
262723	7698967

Autenticar documento em https://acesso.cnpen.gov.br com o código de identificação 320053000320003900353003000340005400520001436, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262541	7699116

Propriedade 9

262860	7700574
263347	7700261
263385	7700304
263405	7700347
263428	7700476
263436	7700490
263450	7700501
263505	7700505
263535	7700518
263559	7700536
263572	7700553
263596	7700615
263604	7700677
263626	7700723
263671	7700820
263703	7700940
263725	7701033
263725	7701046
263709	7701085
263706	7701105
263708	7701128
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758

Autenticar documento em https://acesso.mobpar.com.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

Autenticar documento em https://acessos.cnpen.com.br com a chave
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coordenadas da Poligonal da Área de Interesse de Desapropriação
Para Criação da Cidade Industrial

UTM / Datum WGS84

262581	7701576
262899	7700355
262249	7699891
262263	7698612
262863	7698242
263959	7698862
264314	7700313
264307	7700563
263836	7701101
263493	7701181
263250	7701431
263186	7701692
262971	7701594
262776	7701578

Autenticar documento em https://acessos.mobpeople.com.br com a chave
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI N° 8.170, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL EM PACOTUBA E ABERTURA DE CORREDORES DE ACESSO, VISANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba, em áreas vistoriadas e licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e oportunamente consideradas de interesse público, observadas as prescrições do Decreto-Lei n° 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação correlata, em especial o Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 2º A aquisição das áreas para criação de distrito industrial será objeto de desapropriação amigável ou judicial, podendo ser celebrado acordo para pagamento em prestações.

Art. 3º Os direitos de posse decorrentes da desapropriação da área, podem ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, conforme previsto em lei.

§ 1º Na hipótese de celebração de ajuste com terceiros, o interessado terá título de posse provisória até que sejam cumpridas as obrigações assumidas.

§ 2º Será cláusula obrigatória do ajuste a efetiva e tempestiva implantação, execução e operação do projeto apresentado pelo interessado quando do credenciamento à participação no distrito industrial.

§ 3º O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no ajuste implicará sua imediata rescisão, sem direito a indenização ou retenção de benfeitorias porventura realizadas.

Art. 4º Ficam identificados como trechos passíveis de abertura de corredores de acesso e promoção de infraestrutura básica, para a instalação de polos

Autenticar documento em https://cachoeiro.compilada.com.br com o identificador 320063003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de investimentos, com criação de emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim, os seguintes segmentos:

I - Aeroporto ao Centro Industrial de São Joaquim, (no seguimento da Rua José Calegário);

II - Aeroporto à BR 101, (no trajeto Parque de Exposições Avenida Getúlio Vargas x IBC x São Simão X Santa Tereza);

III - Valão a Monte Líbano, (no trajeto Valão x Morro Grande x Monte Líbano x CIT 142);

IV - Alto União nas proximidades do Posto de Saúde à Lambari (Estrada da Tijuca);

V - Safra do Km 17 da Rodovia BR 101, lado direito e esquerdo, até a divisa dos Municípios de Itapemirim x Atílio Viváqua;

VI - Itaoca à Fábrica de Cimento;

VII - Itaóca a São Vicente.

§ 1º A ocupação das áreas adjacentes aos corredores industriais pela iniciativa privada será objeto de regulação por decreto do Poder Público, observado o ordenamento urbanístico, com o propósito de evitar a especulação imobiliária.

§ 2º Identificado o potencial de instalação de polos de investimentos industriais ou comerciais, nos locais em que houver a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica, poderá ser declarada a utilidade pública para fins de desapropriação ou formalizada a parceria público-privada, quanto à área respectiva.

§ 3º Os segmentos referidos nos incisos I a VII do presente artigo não impede a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica em outros trechos que apresentem características propícias às finalidades da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços poderá requisitar veículos, equipamentos em contratos de serviços de plantas e projetos para a realização dos serviços de infraestrutura, inclusive serviços de energia elétrica, muros, galpões, garagens, pavimentação de ruas e avenidas drenagem e o que mais for julgado necessário para o êxito da criação do distrito industrial e abertura de corredores de acesso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Comissão Especial, com participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços e da Secretaria Municipal de Fazenda, com o propósito de:

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - elaborar estudos técnicos, fixando critérios para a avaliação de áreas de lotes destinados ao distrito industrial ou afetadas pela passagem dos corredores de acesso e infraestrutura;

II - definir parâmetros e fatores para efeito de limitação de valores das indenizações, quando for o caso, observado o inciso IV;

III - estabelecer condições de pagamento das indenizações aos proprietários, conforme o valor resultante da avaliação técnica;

IV - estabelecer o adequado zoneamento da região, considerando a natural valorização da área decorrente da realização da obra pública em referência;

V - fixar o valor do direito de posse dos lotes, conforme o zoneamento previsto no inciso IV deste artigo ou parâmetro correspondente;

VI - definir o índice de correção do valor apontado no inciso V, quando houver atraso no pagamento das prestações ou inadimplemento de que trata o inciso III do artigo 7°.

Art. 7º Observados os critérios definidos do artigo 6º, a alienação dos direitos de posse dos terrenos industriais de acordo com o projeto, será precedida de procedimento licitatório ou de chamamento público, para credenciamento, sendo formalizada em instrumento próprio que assegure as condições do negócio, em especial:

I - capacidade de concretização do projeto apresentado, no prazo do pagamento;

II - prazo de até 36 (trinta e seis) meses para pagamento;

III - rescisão em caso de atraso de mais de duas parcelas;

IV - desocupação do terreno no prazo de 60 (sessenta) dias;

V - perda do valor já pago e das benfeitorias realizadas.

Art. 8° Havendo regular início das obras do projeto industrial ou do empreendimento, pelos interessados, com o licenciamento previsto em lei, no período de até 36 (trinta e seis) meses, o pagamento das prestações será suspenso até a sua finalização ou conclusão de 80% dele, sendo outorgado instrumento de propriedade definitiva ou declaração de quitação.

Art. 9° No projeto de implantação do distrito industrial, será reservado número de lotes, na forma da planta de construção, para estabelecimentos comerciais e bancários, shoppings, escolas técnicas, unidade de saúde, heliporto, farmácias, centro administrativo municipal, posto de segurança, estação de tratamento de esgoto, serviço de distribuição de água, praças, serviço de limpeza pública, bem como área de preservação do meio ambiente em proteção da fauna e da flora.

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 320063003800380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 10 Os terrenos reservados para estabelecimentos comerciais ou de serviços, serão ofertados nas mesmas condições e critérios fixados para os estabelecimentos industriais.

Art. 11 Os recursos a serem utilizados para aquisição da área a ser desapropriada serão provenientes do orçamento vigente ou obtidos por meio de empréstimo com instituições financeiras, nacionais ou internacionais, com garantia vinculada aos repasses relativos ao ICMS e ao FPM, sendo objeto de projeto de lei devidamente especificado.

Parágrafo único. Para obtenção dos recursos, poderão ainda, ser firmados termos de convênio com o governo estadual e federal, além de ajustes para recebimento de verbas parlamentares.

Art. 12 A transferência de recursos orçamentários próprios ou provenientes de convênio com o Governo do Estado, para o pagamento do valor da área a ser desapropriada, bem como construção de obras de infraestrutura necessárias aos corredores de acesso, será objeto de abertura de créditos especiais.

Art. 13 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei, em especial os estudos técnicos referidos no artigo 6º que trata dos critérios de avaliação, limites de indenização, valor dos lotes, modalidades de licitação ou chamamento público e demais especificações necessárias.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO N° 35.610

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terreno que em sua totalidade mede 100 (cem) alqueires, localizada no Distrito de Pacotuba, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, constituída das frações de áreas que se caracterizam conforme planta fotográfica (Anexo I), elaborada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e coordenadas poligonais estabelecidas (Anexo II):

1) uma área de 16,4 (dezesseis vírgula quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170, 96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m²), em pastos, capoeiras, situados nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fatima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedim, Marino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 950.084.042.447-8, módulo rural (ha) 40,0881; nº de módulos rurais 4,19; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 10,6855; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Baixada e Papel Azul, registrado no CRGI 1º Ofício, 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-30220, Livro nº 02, sendo proprietários: Carla Santos Caiado e Isabela Santos Caiado.

2) uma área de 8,1 (oito vírgula um) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete(7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m²), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. Cadastro: 950.092.089.842-0, módulo rural(ha) 0,00; nº de módulos rurais 0,00; módulo fiscal (ha)16,0000; nº de módulos fiscais 2,4767; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Vovo Irineu. Registro no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 8-34.535, Livro nº 02, sendo proprietários Darcy Busato e sua esposa Elena Maria Zequini Busato.

Autenticar documento em Tabelião de Notas e validar autenticidade com o identificador 320063003200380030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3) uma área de 32,4 (trinta e dois vírgula quatro) alqueires, retirada de retirado de área maior que em sua totalidade mede quatrocentos e oitenta a cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485, 80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m²) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares Fazenda "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Mario Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazenda das Reunidas São João da Mata. Cadastro: 507.059.032.077-0, módulo rural (ha) 40,0342; nº de módulos rurais 5,98; módulo fiscal(ha)16,0000; nº de módulos fiscais 15,1815; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 11-556, Livro nº 02, sendo proprietária Fatima Demian Santos Barbosa.

4) uma área de terreno de 14,3 (catorze vírgula três) alqueires, retirado de maior área, medindo a **primeira**: um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m²) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m²), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem em Cachoeiro de Itapemirim; antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; leste com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; e a oeste com José Caetano Gonçalves Sobrinho. Registrada no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 8-4175, Livro nº 02; a **segunda**: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros o cinqüenta e seis metros quadrados (56,00m²) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marilia Gonçalves Furtado. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-28.200, Livro nº 02 e a **terceira**: duzentos e dezenove hectares, cinqüenta e seis ares e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta (45) alqueires, quatorze (14) litros e seiscentos e noventa e oito metros quadrados (690,00m²) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove(9), situada na "Fazenda Bananal", no Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pela frente com a Estrada e Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia., e pelo lado e cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. Cadastro: 507.059.020.630-6, módulo rural(ha) 24,9966; nº de módulos rurais 15,01; módulo fiscal(ha)16,0000; nº de módulos fiscais 25,9500; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Denominação Fazenda Graciosa Bacotuba, sendo proprietário José Augusto de Oliveira Gonçalves.

Autenticar documento em Tabelião de Notas e o papel passa a ter validade jurídica em todos os atos.
Autenticação: 20250603100320890000350000000028401054005205041586
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjes.jus.br/sitsp/pages/autenticacaoDocumento.jsf e informe o código 14063420
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5) uma área de 1,6 (um vírgula seis) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento o quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados Fazenda "Baixada" e "Papel Azul", "Cava Vermelha", "Areal" e "Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba neste Municipio, confrontando pelos seus diversos lados com Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, Espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino Miguel e Espólio de Francisco Miguel. Cadastro: 507.059.009.520-2, módulo rural(ha) 40, 2814; nº de módulos rurais 2,78; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 7,1864; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 6-35.575, Livro nº 02, sendo proprietários: José Carlos Santos Caetano e Luiz Carlos Santos Caetano.

6) uma área 4,0 (quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m²), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. Cadastro: 950.076.621.170-0, módulo rural(ha) 40.2289; nº de módulos rurais 1,66; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 5,3883; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-34.536, Livro nº 02.Com a denominação Fazenda Baixada e Papel Azul, sendo proprietário Juarez Bedim.

7) uma área de 1,8 (um vírgula oito) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos o trinta metros quadrados (530,00m²) de terrenos, no lugar "Areal", distrito de Pacotuba, neste município, confrontando ao Norte com Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Costa e Francisco Nogueira, a leste com Fazenda São João da Mata e a oeste com Francisco Nogueira e Trindade Rezende. Cadastro: 507.059.038.245-7, módulo rural (ha) 13,0121; nº de módulos rurais 1,65; módulo fiscal (ha)16,0000; nº de módulos fiscais 1,6444; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 18-3843, Livro nº 02, sendo proprietários Juarez Machado Correa e outros (+21).

Autenticar documento em Tupi Paulista com a chave 220063003200380030003A00540052004100, ou acesse o site https://tupipaulista.1doc.com.br e informe o código identificador 220063003200380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8) uma área de 6,2 (seis vírgula dois) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento e oitenta e seis hectares, cinqüenta e sete ares, cinqüenta e oito centiares e setenta e seis milésimos de centiares (186,57 58/76 ha), correspondente a trinta e oito (38) alqueires, vinte e um (21) litros e um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados é setenta e seis decímetros quadrados (1.148,76m2), em pastos, capoeiras e demais benfeitorias, situado no lugar denominado "Duas Barras" e "Chacrinha", Distrito de Itaóca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Lécio Longo, José Carlos. Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Walmir Rocha, Espólio de Marilurdes Rocha, Rio Itapemirim e Marcos Madureira. Cadastro: 507.059.009.520-2, módulo rural(ha) 40, 2814; nº de módulos rurais 2,78; módulo fiscal(ha)16,0000; nº de módulos fiscais 7,1864; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 3-35.835, Livro nº 02.Com a denominação Barrela. Proprietários: José Carlos Santos Caetano e Luiz Carlos Santos Caetano. Retificação de área: Oitenta e três hectares, dezoito ares, noventa e seis centiares e setenta e seis milésimos do centiares (83,18 96/76 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, sete (7) litros e seiscentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados (626,76m²), com as benfeitorias existentes, situado no lugar "Remanso", no Distrito de Itaoca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Décio Longo, José Carlos Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo e Marino Caetano Longo. AV6-548, Livro nº 02.

9) uma área de 5,1 (cinco vírgula um) alqueires, retirada de área maior, medindo setenta e um hectares, noventa e três ares e cinquenta quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m²), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 000.043.799.076-0, módulo rural(ha) 71,9354; nº de módulos rurais 1,60; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 4,4960; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-30.219, Livro nº 02, sendo proprietários Mateus Santos Matos e Ricardo Santos Matos.

Art. 2º A desapropriação que se refere o caput do artigo 1º destina-se à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, nos termos da Lei 8170, de 02 de junho de 2025 e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320063003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: PROTOCOLO AUTOMÁTICO
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Para: SEMO - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (MILTON G. ASSAD)

Para elaboração de laudo de avaliação da área do Distrito de Pacotuba.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de julho de 2025.

Protocolo Automático - Mat.

Tramitado por, KAREN CAMATA SILVA, Mat. 70462105

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMO - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (MILTON G. ASSAD)

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Segue laudo de desapropriação da área, visando a captação de recursos.

Importante ressaltar que esta avaliação tem como objetivo definir um valor global da área a ser desapropriada.

Posteriormente deverá ser elaborado laudos individuais, de forma a definir valores individuais para cada fração de área, levando em consideração benfeitorias existentes, áreas de preservação permanente e outros fatores pertinentes.

Atenciosamente

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 6 de agosto de 2025.

MILTON GARSCHAGEN ASSAD
ENGENHEIRO CIVIL - Mat. 02681702

Tramitado por, MILTON GARSCHAGEN ASSAD, Mat. 02681702

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320031003500300033003600300003A005400

Assinado eletronicamente por **MILTON GARSCHAGEN ASSAD** em **06/08/2025 10:17**
Checksum: **A76C0C03E7A1A8895848B3D548C9B9212D1C970F01A41A2804A513C2D3DB896D**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320031003500300033003600300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320031003500300033003600300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo: 59443/2025
Assunto: Desapropriação – Área destinada a instalação do Distrito Industrial - Pacotuba - Cachoeiro De Itapemirim

1 - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O método mais recomendável para avaliação de terrenos é a comparação direta. De acordo com o item 11.4.1.1 da NBR 14653-2, este deve ser o procedimento preferencial, na qual o valor é obtido pela comparação de dados de mercado relativo a outros de características similares.

No uso do método comparativo, valemo-nos de fontes de informações, dentre as quais destacamos as transações e os anúncios de ofertas. A seguir faz-se necessário a homogeneização dos elementos para possibilitar a comparação, aplicando-se coeficientes corretivos do preço, em oferta ou transação, para um valor que o imóvel teria se tivessem dimensões e relevo ideais e se o mesmo estivesse localizado no local em que está o objeto da avaliação.

Assim, consideramos os seguintes fatores:

1. Cálculo do fator de localização;
2- Cálculo do fator de topografia;
3. Cálculo do fator de área, sendo:

fa= (Sp/Sa)n, onde: Sp: área elemento pesquisado;
Sa: área elemento avaliando;
n: 0,250 – diferença entre áreas for inferior a 30%
n: 0,125 - diferença entre áreas for superior a 30%

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de avaliação de área particular de terreno, visando a instalação do distrito Industrial, na localidade de Pacotuba

Trata-se de área pertencentes a nove proprietários, com topografia variada (composta de áreas planas e montanhosas), totalizando 89,06 (oitenta e nove vírgula zero seis) alqueires de terra.

Em visita ao local, pudemos constatar que a área situa-se próximo a BR 482 (parte da área faz divisa com a rodovia), nas proximidades da sede do distrito de Pacotuba, possui características rurais, com predominância de atividade agropecuária.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlaudo.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410053, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A região possui acesso por estradas vicinais, não pavimentadas, e contam com posteamento e energia elétrica. A área a ser avaliada é cortada por córregos e possui parte minoritária composta por mata nativa, sendo, assim, área de preservação permanente (APP).

Toda a área é escriturada e seus registros seguem anexos ao processo, como também planta fotográfica, elaborada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

Importante ressaltar que esta avaliação tem como objetivo definir um valor global da aréa a ser desapropriada. Posteriormente deverá ser elaborado laudos individuais, de forma a definir valores individuais para cada fração de área, levando em consideração benfeitorias existentes, áreas de preservação permanente e outros fatores pertinentes.

3.0 – AVALIAÇÃO DA ÁREA DE TERRA

3.1- PESQUISA DE VALORES DE ÁREAS DE TERRENO

Pesquisa de valores:

Fazenda - Amostra 1

Localização: Pedra Lisa - Distrito de Pacotuba - Cach. de Itapemirim - ES

Área: 19,50 alqueires Em Oferta: R$ 4.200.000,00

Referência: Tobias Bozzi imóveis - cod.: faz11

Observação: casa com três quartos

Fazenda - Amostra 2

Localização: Distrito de Burarama - Cach. de Itapemirim - ES

Área: 16 alqueires Em Oferta: R$ 3.920.000,00

Referência: Renê Imobiliária - cód.: 3725

Observação: Casa com quatro quartos

Fazenda - Amostra 3

Localização: Município de Mimoso Do Sul - ES

Área: 19 alqueires Oferta: R$ 4.940.000,00

Referência: OLX - cod.: AC9142 - Wilson ou José Carlos

Observação: beira de asfalto - 40 km de Cachoeiro

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003600340054005200410001, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fazenda - Amostra 4

Localização: Município de Presidente Kennedy - ES

Área: 35 alqueires Em Oferta: R$ 6.300.000,00

Referência: OLX - cod.: 296385 - Wilson ou José Carlos

Observação: Casa sede

Fazenda - Amostra 5

Localização: Município de Vargem Alta - ES

Área: 19,50 alqueires Em Oferta: R$ 2.925.000,00

Referência: OLX - cód.: 5TM385

Fazenda - Amostra 6

Localização: Município de Itapemirim

Área: 34,89 alqueires Em Oferta: R$ 6.000.000,00

Referência: OLX - cod.: 1ORNSNR - Wilson ou José Carlos

Observação: Beira de asfalto

Fazenda - Amostra 7

Localização: Município de Presidente Kennedy -ES

Área: 80 alqueires Em Oferta: R$ 12.800.000,00

Referência: OLX - cod.: PFTSNR

Observação: Casa sede

Fazenda - Amostra 8

Localização: Município de Muqui -ES

Área: 12 alqueires Em Oferta: R$ 2.200.000,00

Referência: OLX - cod.: GKDSNR

3.2 – CÁLCULOS DE HOMOGENEIZAÇÃO

- Anexo A

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410006, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

]3.3 – VALOR DA AVALIAÇÃO

R$ 218.414,91/m2 x 89,06 alq = R$ 19.452.031,87

Valor de mercado: R$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O valor encontrado é uma estimativa de tendência central, onde podemos estabelecer um intervalo de valores admissíveis. De acordo com o anexo A da NBR 14653-2:2011, item A.10.1.1, este intervalo deverá estar limitado a 15%. Assim temos que o valor da do imóvel deve estar fixado dentro das seguintes faixas de preços:

R$ 19.450.000,00 + R$ 2.917.500,00 = R$ 22.367.500,00

R$ 19.450.000,00 – R$ 2.917.500,00 = R$ 16.532.500,00

Desta forma podemos concluir que

- Valor comercial médio do imóvel é de R$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais);

- Valor comercial máximo é de R$ 22.350.000,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional,

Cachoeiro De Itapemirim, 28 de julho de 2025

.
Responsável pela elaboração do laudo:

_____
Milton Garschagen Assad
Eng. Civil – CREA 4038/D-ES

Assinaturas:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410005, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO A

LAUDO FOTOGRÁFICO

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.ovd.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

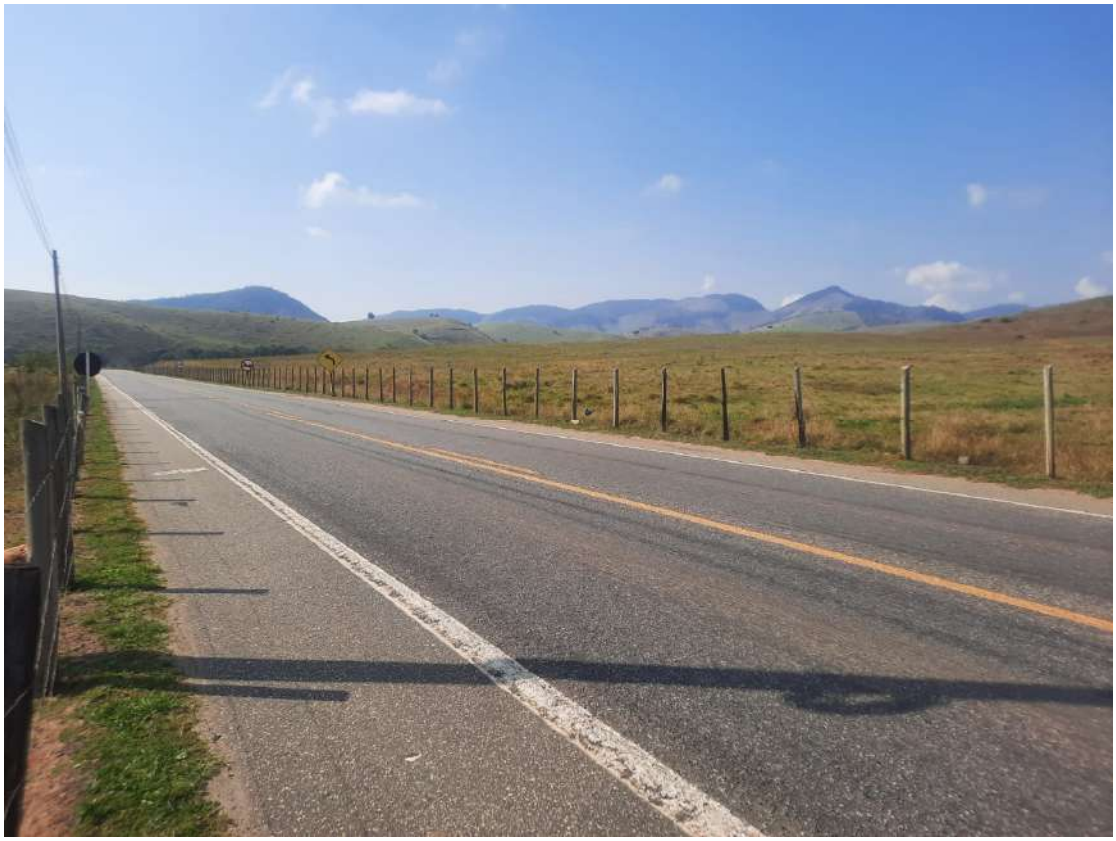

Vista BR 482

Área plana - vista da BR 482

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estrada Vicinal interna à área

Benfeitorias interna à área

Autenticar documento em https://cartorio.mobpersolvd.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003600340005400520041006, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Área plana

Área em aclive

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410003, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO B

TRATAMENTO DE FATORES

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRATAMENTO DE FATORES – VALOR DE MERCADO DE VENDA DO IMÓVEL

PLANILHA DE DADOS COLETADOS

Elementos	Localização	Área (alq)	Relevo	Localização	Valor Total(R$)	V Unit-R$/m2
1	Pacotuba	19,50	1,00	1,00	R$ 4.000.000,00	R$ 205.128,21
2	Burarama	16,00	1,00	1,00	R$ 3.920.000,00	R$ 245.000,00
3	Mimoso Do Sul	19,00	1,00	0,95	R$ 4.940.000,00	R$ 260.000,00
4	Presidente Kennedy	35,00	1,00	1,00	R$ 6.300.000,00	R$ 180.000,00
5	Vargem Alta	19,50	1,00	1,10	R$ 2.925.000,00	R$ 150.000,00
6	Itapemirim	34,89	1,00	0,95	R$ 6.000.000,00	R$ 171.969,05
7	Presidente Kennedy	80,00	1,00	1,00	R$ 12.800.000,00	R$ 160.000,00
8	Muqui	12,00	1,00	1,10	R$ 2.200.000,00	R$ 183.333,33
Imóvel Avaliando	Paraíso	9,90	1	1,00		
Área total		89,06				
			FATORES			
1		1,09	1,00	1,00		R$ 223.267,40
2		1,06	1,00	1,00		R$ 260.151,71
3		1,08	1,00	0,95		R$ 267.970,36
4		1,17	1,00	1,00		R$ 210.778,65
5		1,09	1,00	1,10		R$ 179.590,71
6		1,17	1,00	0,95		R$ 191.230,48
7		1,30	1,00	1,00		R$ 207.755,17
8		1,02	1,00	1,10		R$ 206.574,82
					Média	R$ 218.414,91
					30,00%	283939,38
					-30,00%	152890,44
	Valor médio	R$ 19.452.031,87				
	15,00%	R$ 22.369.836,66				

Autenticar documento em https://achoeira.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100320039003500300034003A0054005200410044, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://cacheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003500380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO C

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS

Autenticar documento em https://acheiros.nopapersloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEVANTAMENTO DE ÁREAS

OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO:	DISTRITO DE PACOTUBA
ZONEAMENTO:	MACROZONA AGROPASTORIL

PROPOSTA SEDES: 0001/2025		**DATA:**	25/07/2025

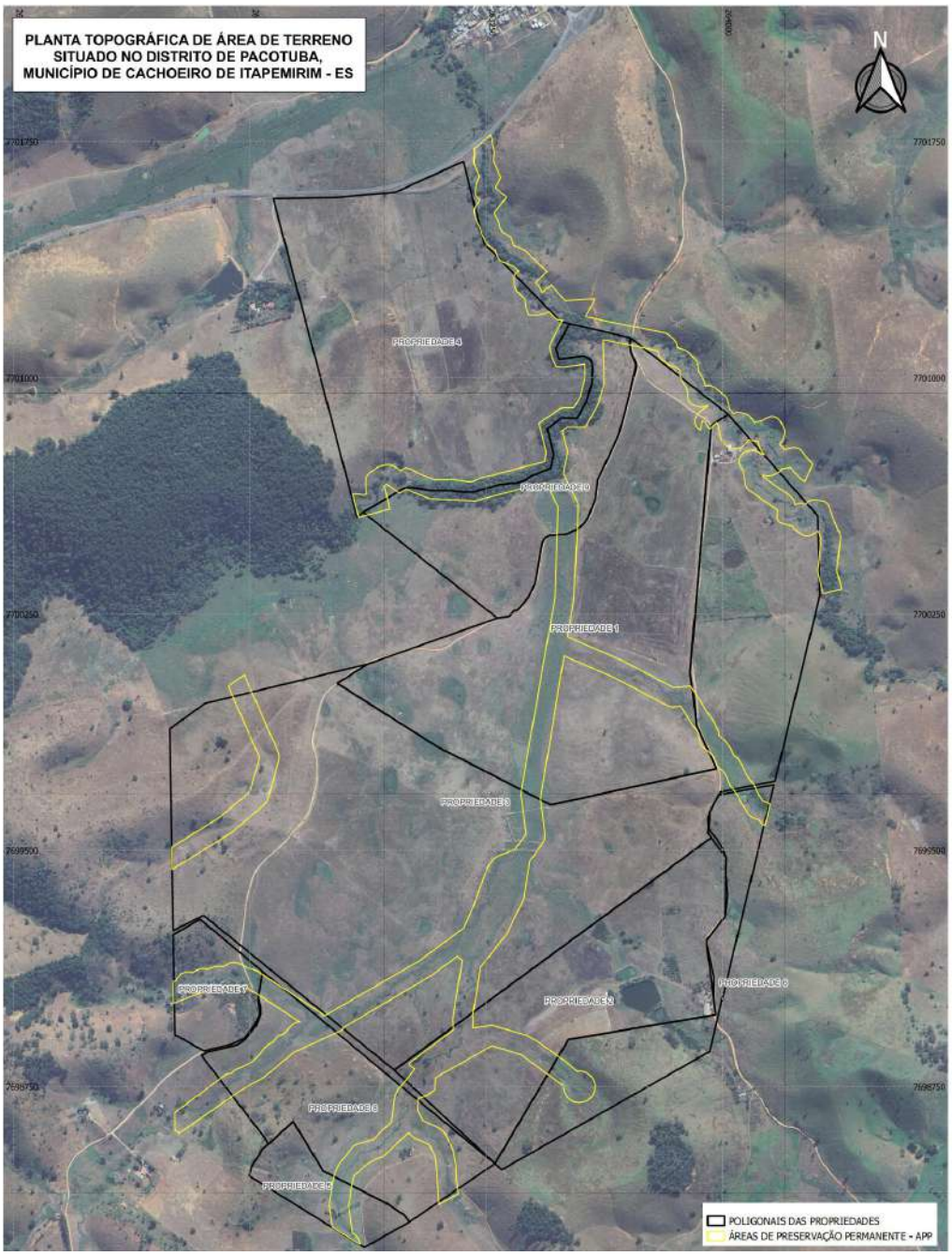

Autenticar documento em https://cachoeiro.mypaperless.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

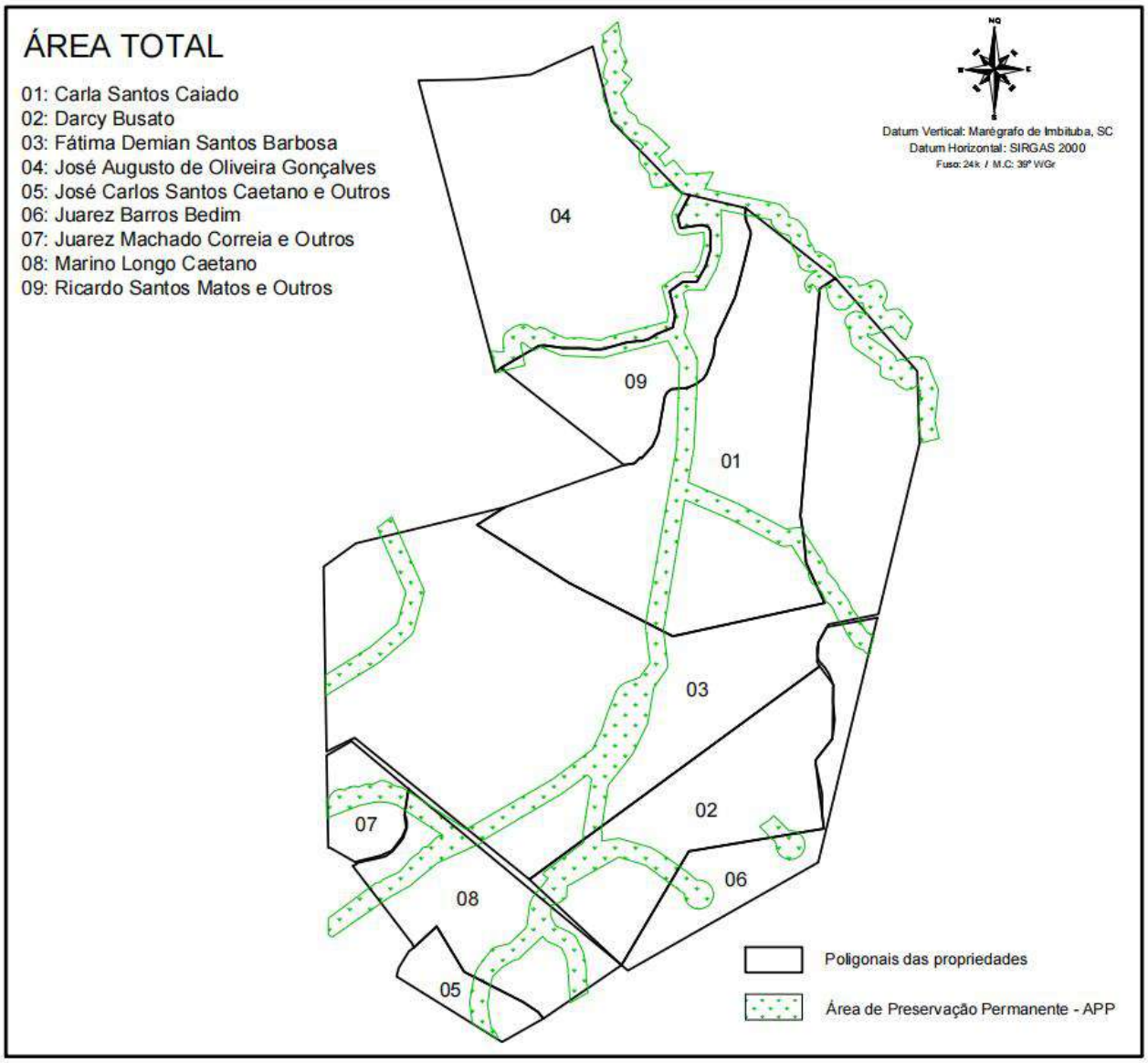

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperio.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL	ÁREA APP	ÁREA ÚTIL
1. 786.830,50	89.561,85	697.268,65
2. 391.146,50	48.050,73	343.095,77
3. 1.567.214,50	189.577,23	1.377.637,27
4. 693.474,50	52.619,82	640.854,68
5. 76.294,50	10.788,46	65.506,04
6. 194.810,50	25.937,48	168.873,02
7. 88.522,00	19.668,33	68.853,67
8. 295.404,00	78.807,90	216.596,10
9. 216.856,50	58.916,11	157.940,39
4.310.553,50 m²	**573.927,91 m²**	**3.736.625,59 m²**

4.310.553,50 m² ÷ 48.400,00 (1 alqueire) = 89,0610 alqueire

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

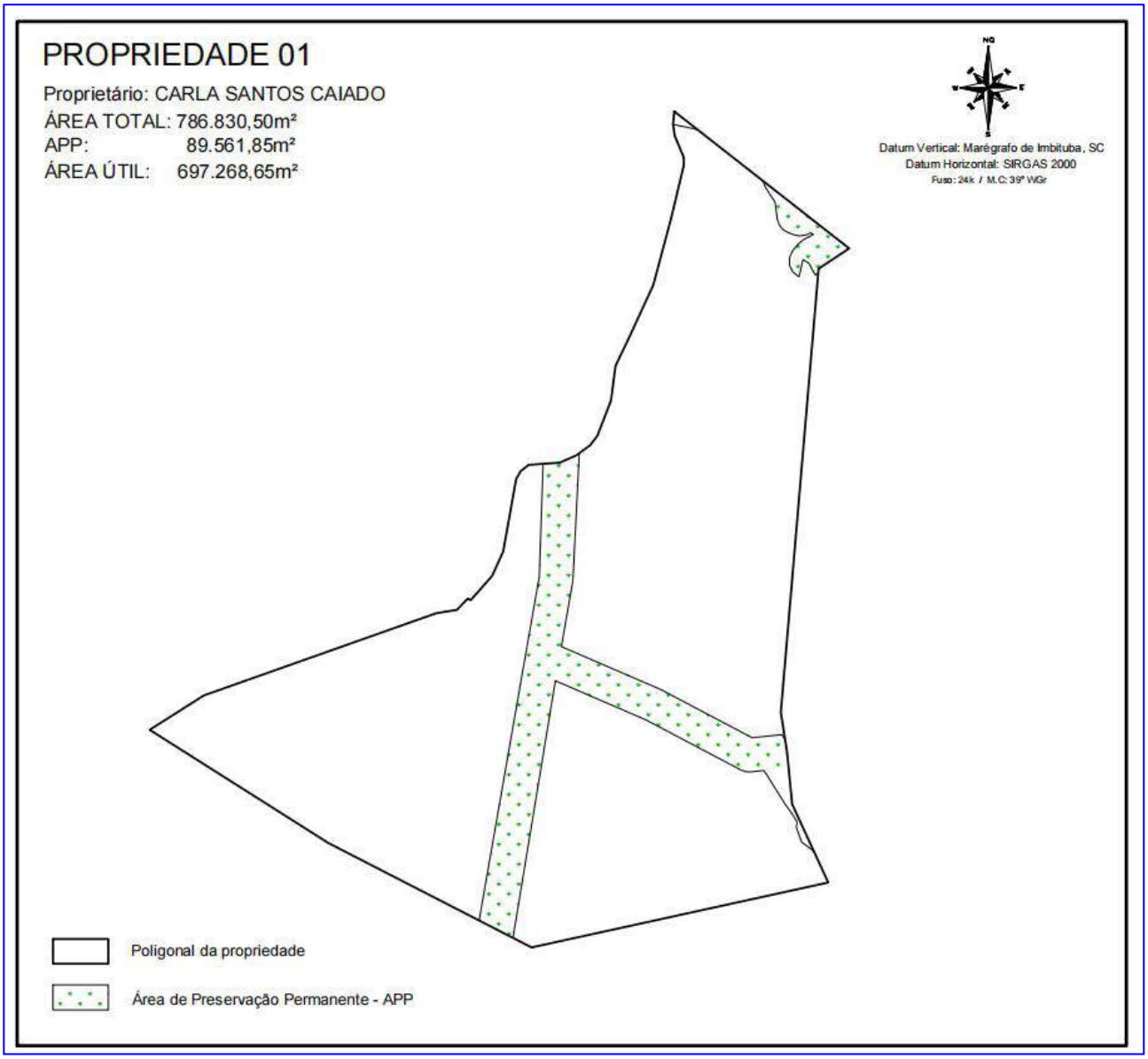

786

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 02

Proprietário: DARCY BUSATO
ÁREA TOTAL: 391.146,50m²
APP: 48.050,73m²
ÁREA ÚTIL: 343.095,77m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

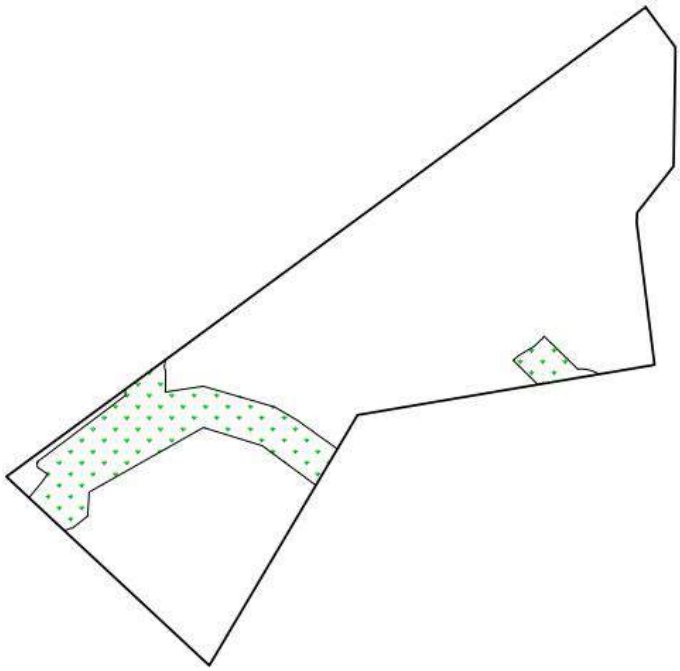

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 03

Proprietário: FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOSA
ÁREA TOTAL: 1.567.214,50m²
APP: 189.577,23m²
ÁREA ÚTIL: 1.377.637,27m²

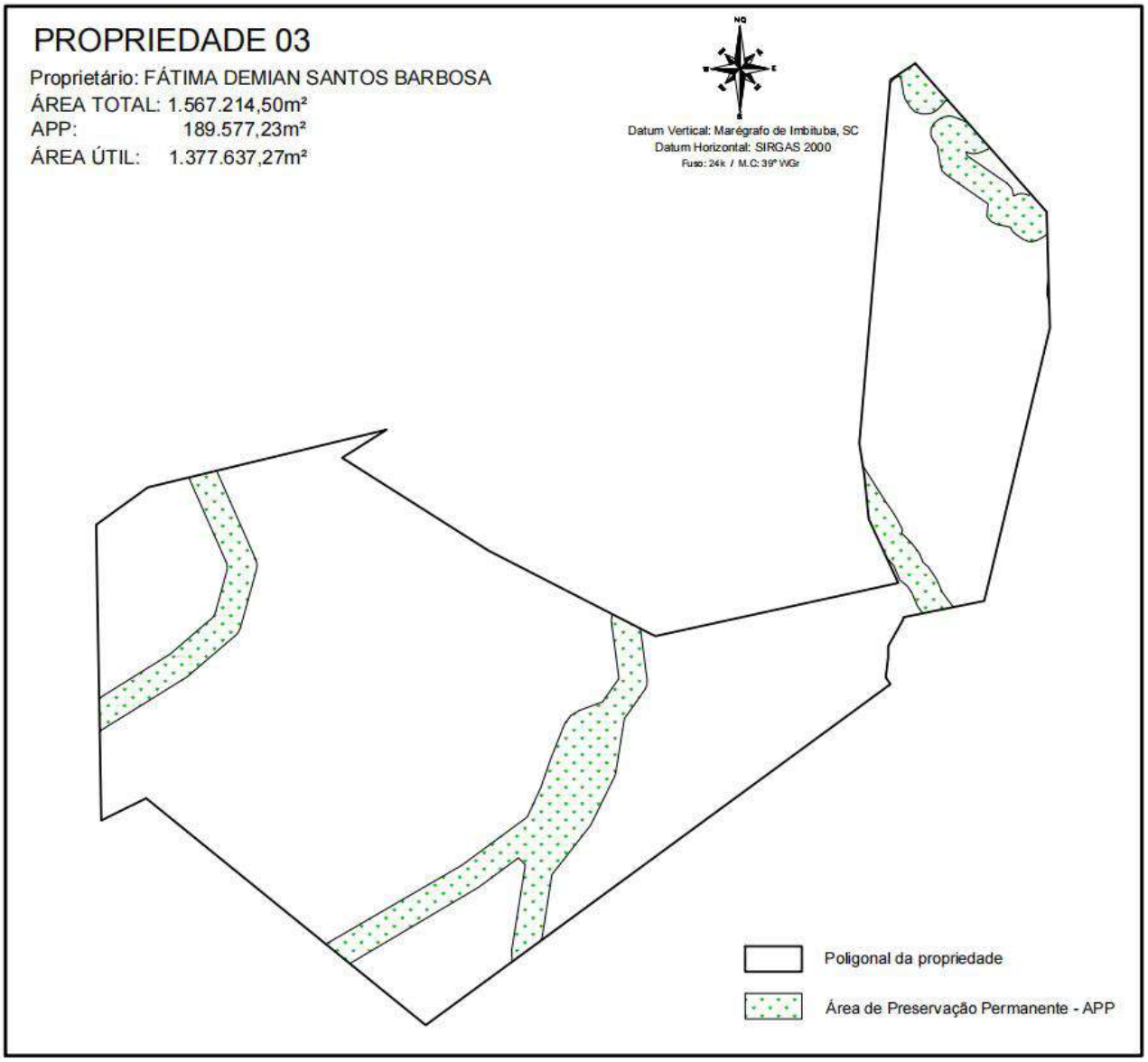

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 04

Proprietário: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ÁREA TOTAL: 693.474,50m²
APP: 52.619,82m²
ÁREA ÚTIL: 640.854,68m²

NO
W E
S

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003000340054005200410003, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 05

Proprietário: JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO E OUTROS
ÁREA TOTAL: 76.294,50m²
APP: 10.788,46m²
ÁREA ÚTIL: 65.506,04m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

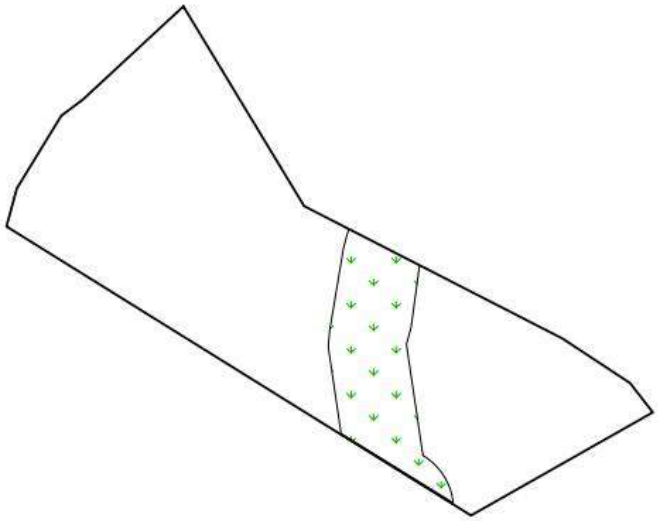

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 06

Proprietário: JUAREZ BARROS BEDIM

ÁREA TOTAL: 194.810,50m²
APP: 25.937,48m²
ÁREA ÚTIL: 168.873,02m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

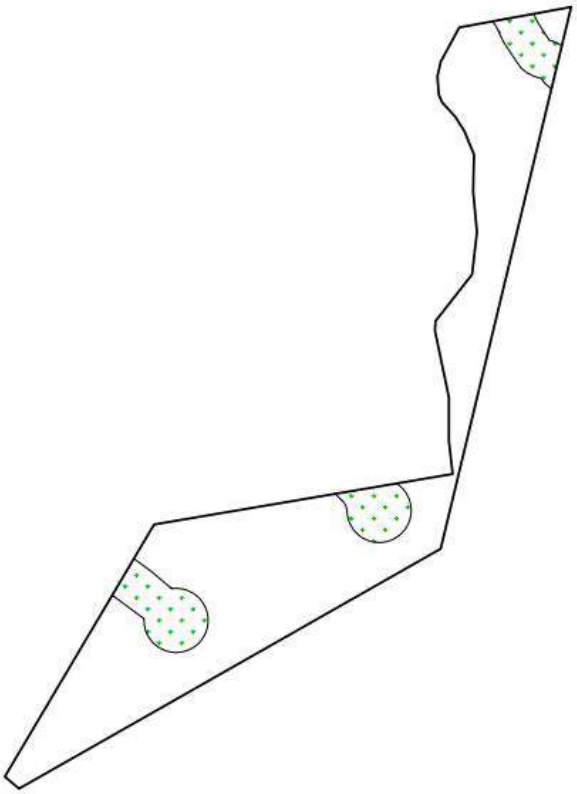

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvemdoc.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 07

Proprietário: JUAREZ MACHADO CORREIA E OUTROS

ÁREA TOTAL: 88.522,00m²
APP: 19.668,33m²
ÁREA ÚTIL: 68.853,67m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

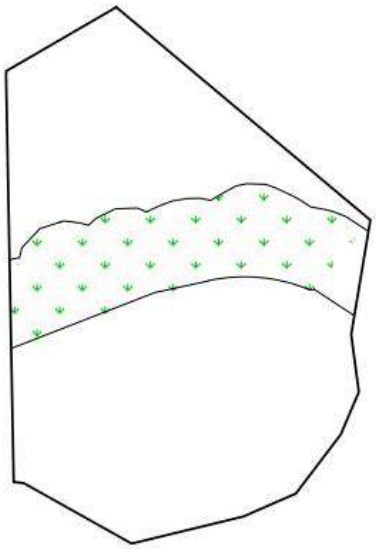

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 08

Proprietário: MARINO LONGO CAETANO
ÁREA TOTAL: 295.404,00m²
APP: 78.807,90m²
ÁREA ÚTIL: 216.596,10m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

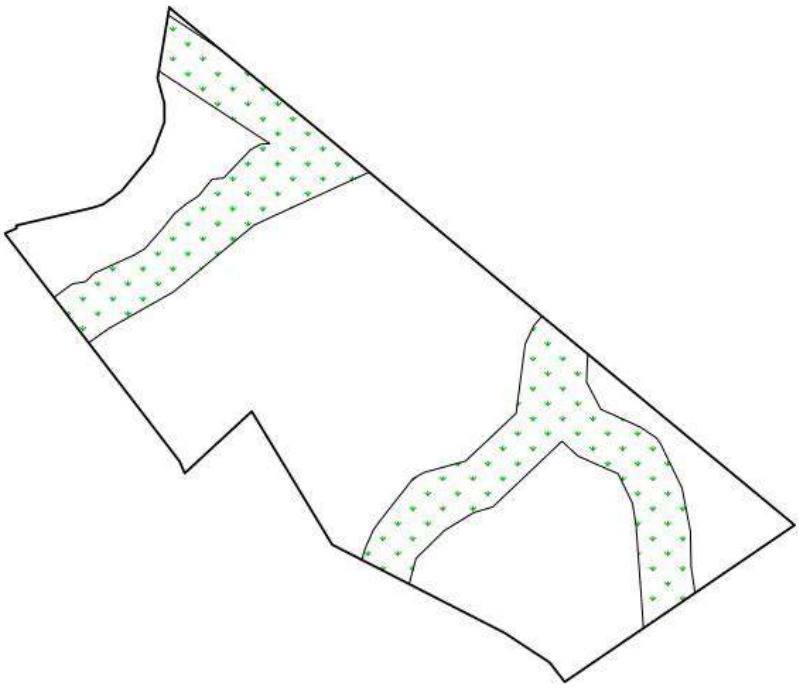

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 09

Proprietário: RICARDO SANTOS MATOS E OUTROS
ÁREA TOTAL: 216.856,50m²
APP: 58.916,11m²
ÁREA ÚTIL: 157.940,39m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

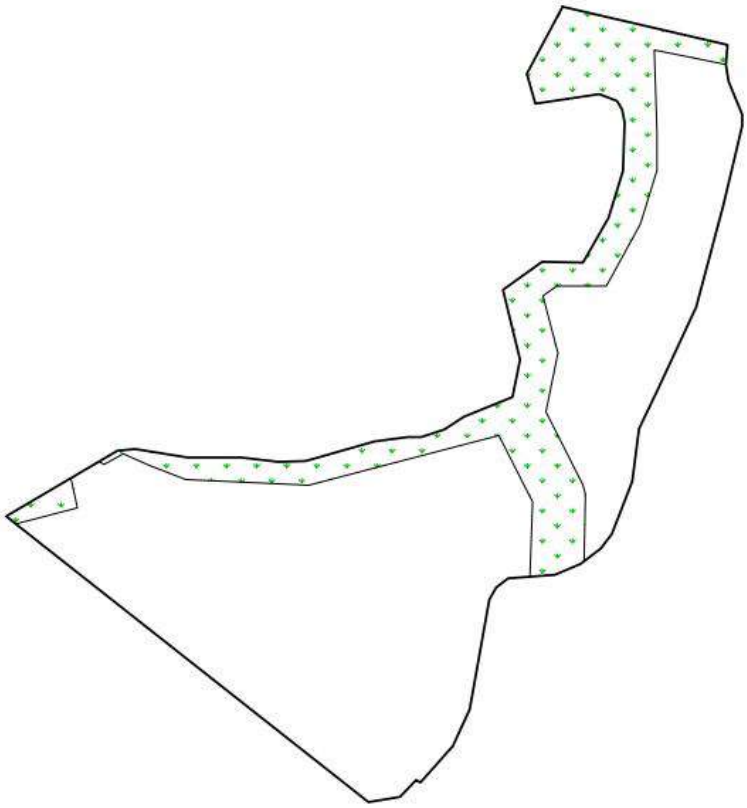

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperio.cloud com o código de autenticidade 320063003200390035003000340054005200410005, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo: 59443/2025
Assunto: Desapropriação – Área destinada a instalação do Distrito Industrial - Pacotuba - Cachoeiro De Itapemirim

1 - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O método mais recomendável para avaliação de terrenos é a comparação direta. De acordo com o item 11.4.1.1 da NBR 14653-2, este deve ser o procedimento preferencial, na qual o valor é obtido pela comparação de dados de mercado relativo a outros de características similares.

No uso do método comparativo, valemo-nos de fontes de informações, dentre as quais destacamos as transações e os anúncios de ofertas. A seguir faz-se necessário a homogeneização dos elementos para possibilitar a comparação, aplicando-se coeficientes corretivos do preço, em oferta ou transação, para um valor que o imóvel teria se tivessem dimensões e relevo ideais e se o mesmo estivesse localizado no local em que está o objeto da avaliação.

Assim, consideramos os seguintes fatores:

1. Cálculo do fator de localização;
2- Cálculo do fator de topografia;
3. Cálculo do fator de área, sendo:

fa= (Sp/Sa)n, onde: Sp: área elemento pesquisado;
Sa: área elemento avaliando;
n: 0,250 – diferença entre áreas for inferior a 30%
n: 0,125 - diferença entre áreas for superior a 30%

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de avaliação de área particular de terreno, visando a instalação do distrito Industrial, na localidade de Pacotuba

Trata-se de área pertencentes a nove proprietários, com topografia variada (composta de áreas planas e montanhosas), totalizando 89,06 (oitenta e nove vírgula zero seis) alqueires de terra.

Em visita ao local, pudemos constatar que a área situa-se próximo a BR 482 (parte da área faz divisa com a rodovia), nas proximidades da sede do distrito de Pacotuba, possui características rurais, com predominância de atividade agropecuária.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersuvd.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410001, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A região possui acesso por estradas vicinais, não pavimentadas, e contam com posteamento e energia elétrica. A área a ser avaliada é cortada por córregos e possui parte minoritária composta por mata nativa, sendo, assim, área de preservação permanente (APP).

Toda a área é escriturada e seus registros seguem anexos ao processo, como também planta fotográfica, elaborada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF.

Importante ressaltar que esta avaliação tem como objetivo definir um valor global da aréa a ser desapropriada. Posteriormente deverá ser elaborado laudos individuais, de forma a definir valores individuais para cada fração de área, levando em consideração benfeitorias existentes, áreas de preservação permanente e outros fatores pertinentes.

3.0 – AVALIAÇÃO DA ÁREA DE TERRA

3.1- PESQUISA DE VALORES DE ÁREAS DE TERRENO

Pesquisa de valores:

Fazenda - Amostra 1

Localização: Pedra Lisa - Distrito de Pacotuba - Cach. de Itapemirim - ES

Área: 19,50 alqueires Em Oferta: R$ 4.200.000,00

Referência: Tobias Bozzi imóveis - cod.: faz11

Observação: casa com três quartos

Fazenda - Amostra 2

Localização: Distrito de Burarama - Cach. de Itapemirim - ES

Área: 16 alqueires Em Oferta: R$ 3.920.000,00

Referência: Renê Imobiliária - cód.: 3725

Observação: Casa com quatro quartos

Fazenda - Amostra 3

Localização: Município de Mimoso Do Sul - ES

Área: 19 alqueires Oferta: R$ 4.940.000,00

Referência: OLX - cod.: AC9142 - Wilson ou José Carlos

Observação: beira de asfalto - 40 km de Cachoeiro

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersjud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410006, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fazenda - Amostra 4

Localização: Município de Presidente Kennedy - ES

Área: 35 alqueires Em Oferta: R$ 6.300.000,00

Referência: OLX - cod.: 296385 - Wilson ou José Carlos

Observação: Casa sede

Fazenda - Amostra 5

Localização: Município de Vargem Alta - ES

Área: 19,50 alqueires Em Oferta: R$ 2.925.000,00

Referência: OLX - cód.: 5TM385

Fazenda - Amostra 6

Localização: Município de Itapemirim

Área: 34,89 alqueires Em Oferta: R$ 6.000.000,00

Referência: OLX - cod.: 1ORNSNR - Wilson ou José Carlos

Observação: Beira de asfalto

Fazenda - Amostra 7

Localização: Município de Presidente Kennedy -ES

Área: 80 alqueires Em Oferta: R$ 12.800.000,00

Referência: OLX - cod.: PFTSNR

Observação: Casa sede

Fazenda - Amostra 8

Localização: Município de Muqui -ES

Área: 12 alqueires Em Oferta: R$ 2.200.000,00

Referência: OLX - cod.: GKDSNR

3.2 – CÁLCULOS DE HOMOGENEIZAÇÃO

- Anexo A

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410006, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

]3.3 – VALOR DA AVALIAÇÃO

R$ 218.414,91/m2 x 89,06 alq = R$ 19.452.031,87

Valor de mercado: R$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

O valor encontrado é uma estimativa de tendência central, onde podemos estabelecer um intervalo de valores admissíveis. De acordo com o anexo A da NBR 14653-2:2011, item A.10.1.1, este intervalo deverá estar limitado a 15%. Assim temos que o valor da do imóvel deve estar fixado dentro das seguintes faixas de preços:

R$ 19.450.000,00 + R$ 2.917.500,00 = R$ 22.367.500,00

R$ 19.450.000,00 – R$ 2.917.500,00 = R$ 16.532.500,00

Desta forma podemos concluir que

- Valor comercial médio do imóvel é de R$ 19.450.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais);

- Valor comercial máximo é de R$ 22.350.000,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional,

Cachoeiro De Itapemirim, 28 de julho de 2025

.

Responsável pela elaboração do laudo:

_____

Milton Garschagen Assad

Eng. Civil – CREA 4038/D-ES

Assinaturas:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410006, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO A

LAUDO FOTOGRÁFICO

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

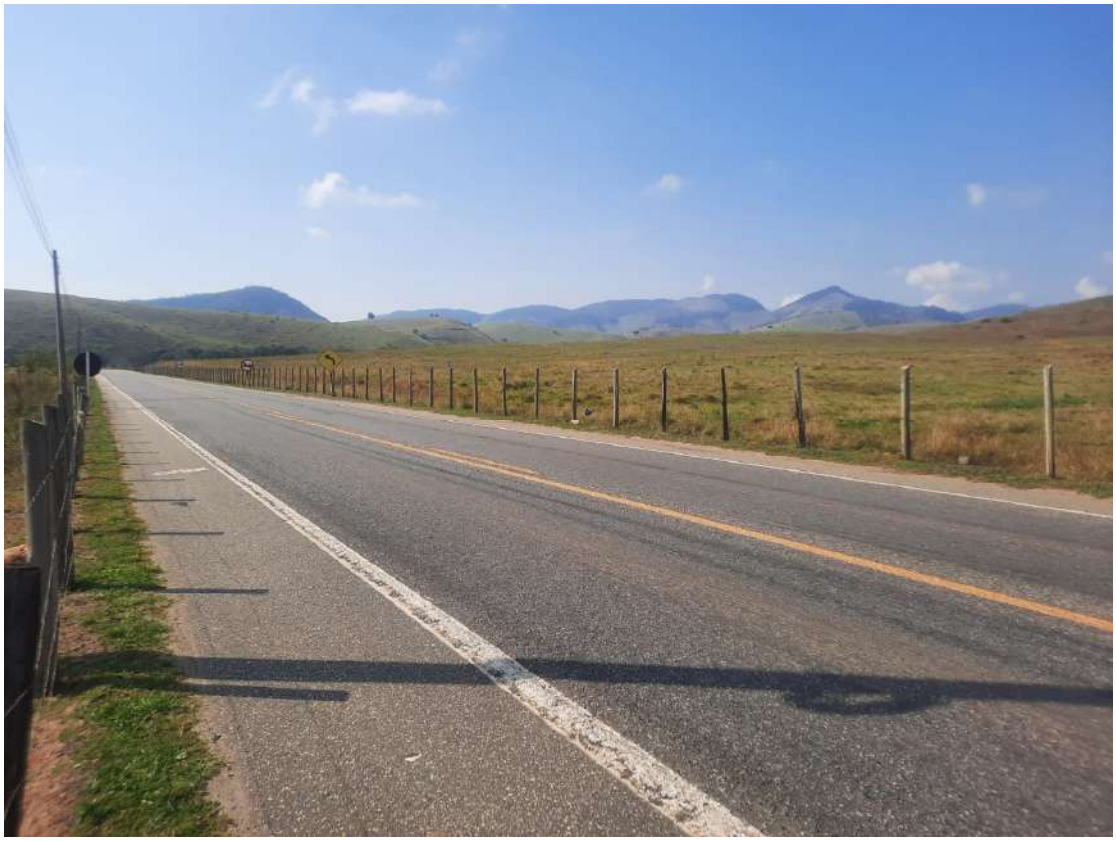

Vista BR 482

Área plana - vista da BR 482

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410006, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estrada Vicinal interna à área

Benfeitorias interna à área

Autenticar documento em https://cartorio.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003600340054005200410005, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Área plana

Área em aclive

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410003, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO B

TRATAMENTO DE FATORES

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003600340054005200410005, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRATAMENTO DE FATORES – VALOR DE MERCADO DE VENDA DO IMÓVEL

PLANILHA DE DADOS COLETADOS

Elementos	Localização	Área (alq)	Relevo	Localização	Valor Total(R$)	V Unit-R$/m2
1	Pacotuba	19,50	1,00	1,00	R$ 4.000.000,00	R$ 205.128,21
2	Burarama	16,00	1,00	1,00	R$ 3.920.000,00	R$ 245.000,00
3	Mimoso Do Sul	19,00	1,00	0,95	R$ 4.940.000,00	R$ 260.000,00
4	Presidente Kennedy	35,00	1,00	1,00	R$ 6.300.000,00	R$ 180.000,00
5	Vargem Alta	19,50	1,00	1,10	R$ 2.925.000,00	R$ 150.000,00
6	Itapemirim	34,89	1,00	0,95	R$ 6.000.000,00	R$ 171.969,05
7	Presidente Kennedy	80,00	1,00	1,00	R$ 12.800.000,00	R$ 160.000,00
8	Muqui	12,00	1,00	1,10	R$ 2.200.000,00	R$ 183.333,33
Imóvel Avaliando	Paraíso	9,90	1	1,00		
Área total		89,06				
			FATORES			
1		1,09	1,00	1,00		R$ 223.267,40
2		1,06	1,00	1,00		R$ 260.151,71
3		1,08	1,00	0,95		R$ 267.970,36
4		1,17	1,00	1,00		R$ 210.778,65
5		1,09	1,00	1,10		R$ 179.590,71
6		1,17	1,00	0,95		R$ 191.230,48
7		1,30	1,00	1,00		R$ 207.755,17
8		1,02	1,00	1,10		R$ 206.574,82
					Média	R$ 218.414,91
					30,00%	283939,38
					-30,00%	152890,44
	Valor médio	R$ 19.452.031,87				
	15,00%	R$ 22.369.836,66				

Autenticar documento em https://achoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300320039003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://acheiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320039003500300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO C

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEVANTAMENTO DE ÁREAS

OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO:	DISTRITO DE PACOTUBA
ZONEAMENTO:	MACROZONA AGROPASTORIL

PROPOSTA SEDES: 0001/2025		**DATA:**	25/07/2025

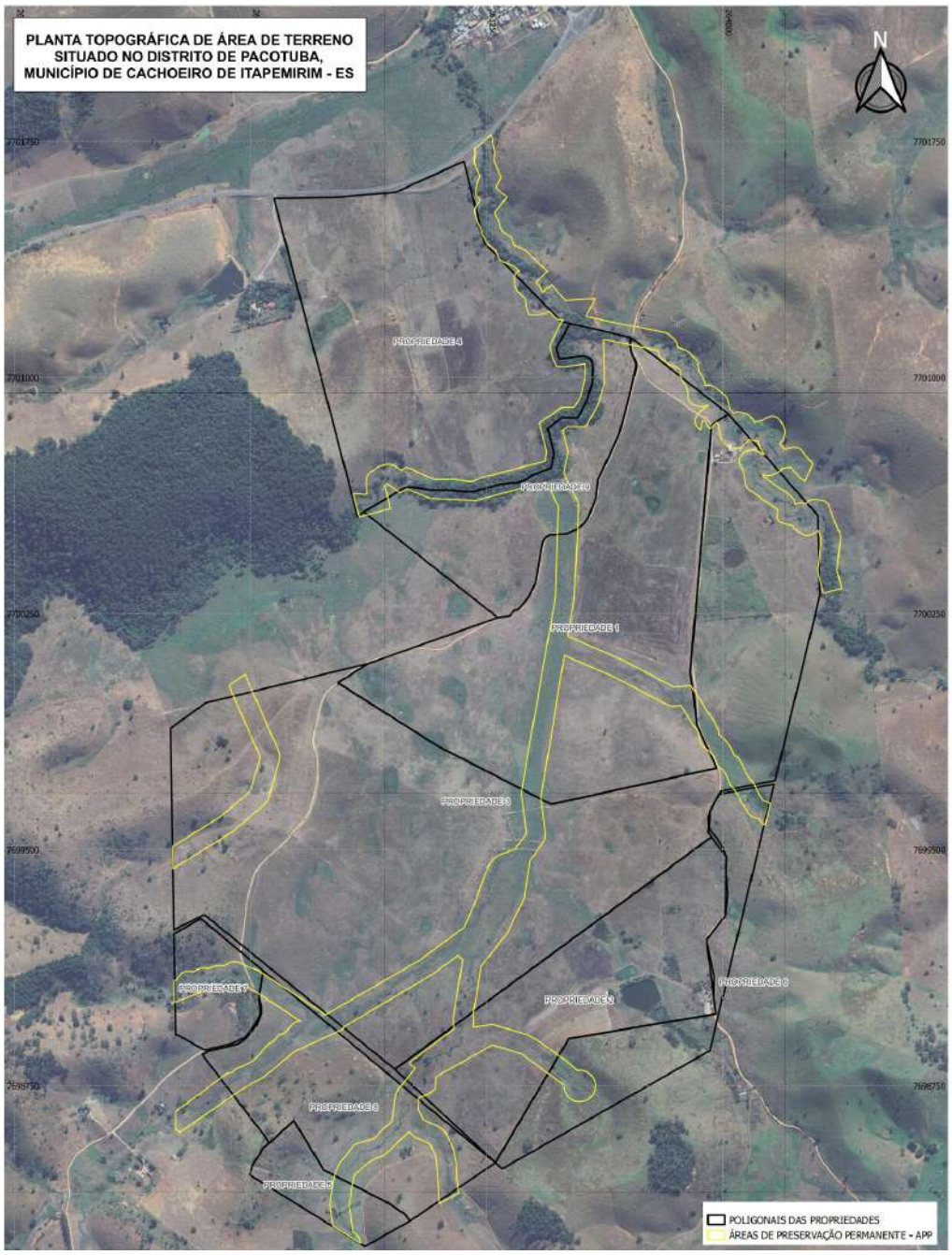

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvemdocs.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

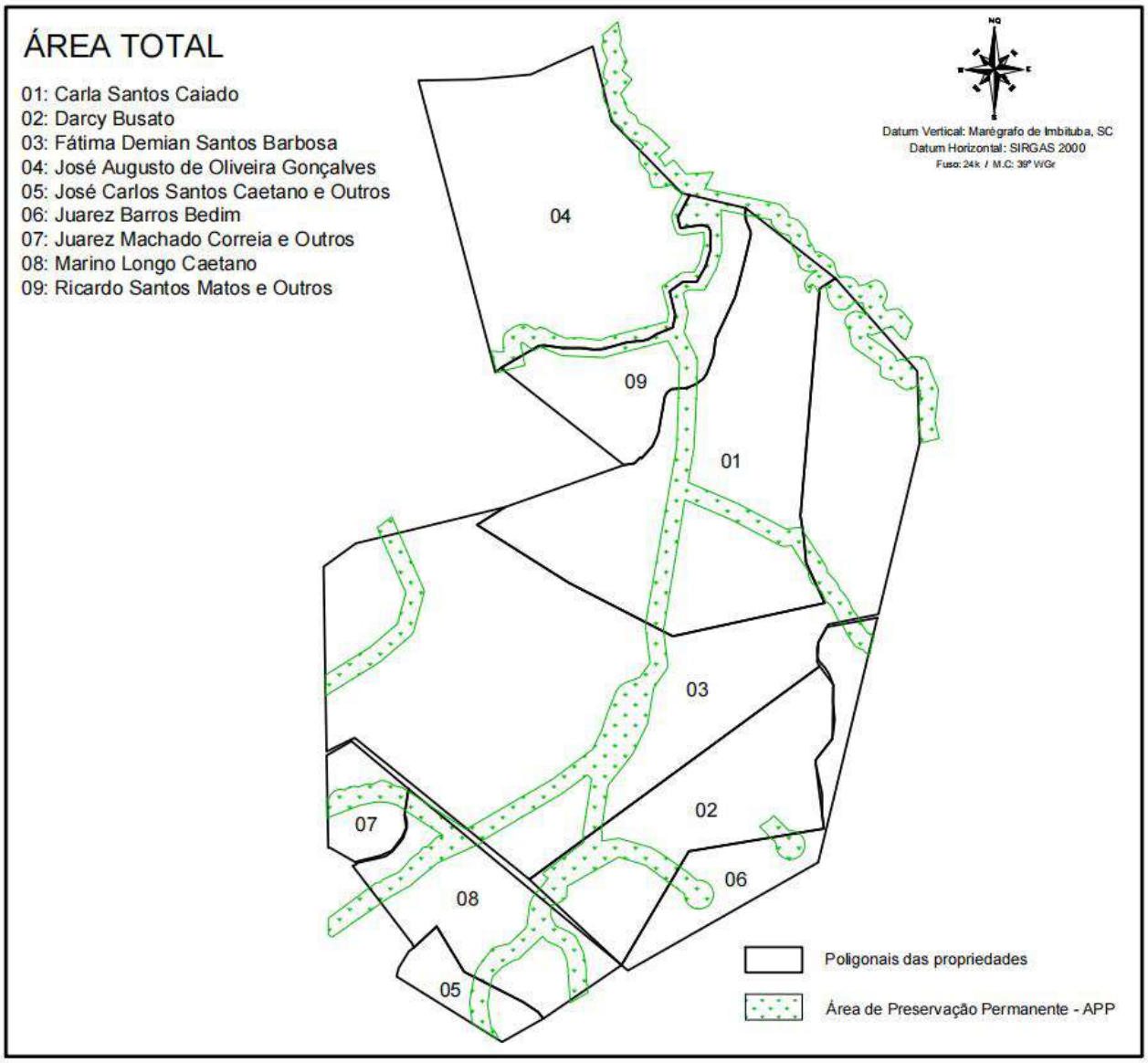

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperio.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL	ÁREA APP	ÁREA ÚTIL
1. 786.830,50	89.561,85	697.268,65
2. 391.146,50	48.050,73	343.095,77
3. 1.567.214,50	189.577,23	1.377.637,27
4. 693.474,50	52.619,82	640.854,68
5. 76.294,50	10.788,46	65.506,04
6. 194.810,50	25.937,48	168.873,02
7. 88.522,00	19.668,33	68.853,67
8. 295.404,00	78.807,90	216.596,10
9. 216.856,50	58.916,11	157.940,39
4.310.553,50 m²	**573.927,91 m²**	**3.736.625,59 m²**

4.310.553,50 m² ÷ 48.400,00 (1 alqueire) = 89,0610 alqueire

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

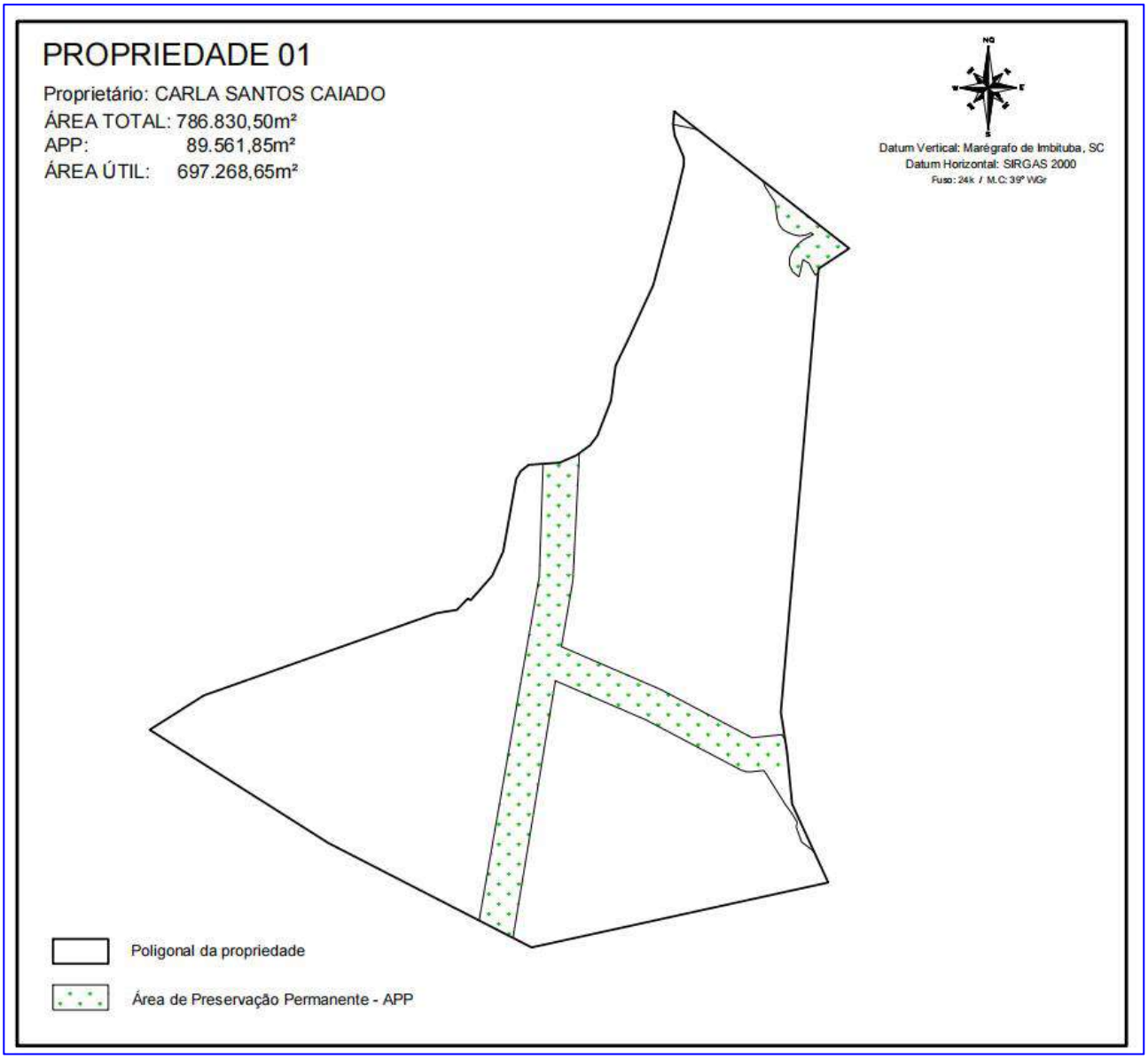

786

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperio.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 02

Proprietário: DARCY BUSATO
ÁREA TOTAL: 391.146,50m²
APP: 48.050,73m²
ÁREA ÚTIL: 343.095,77m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C. 39° WGr

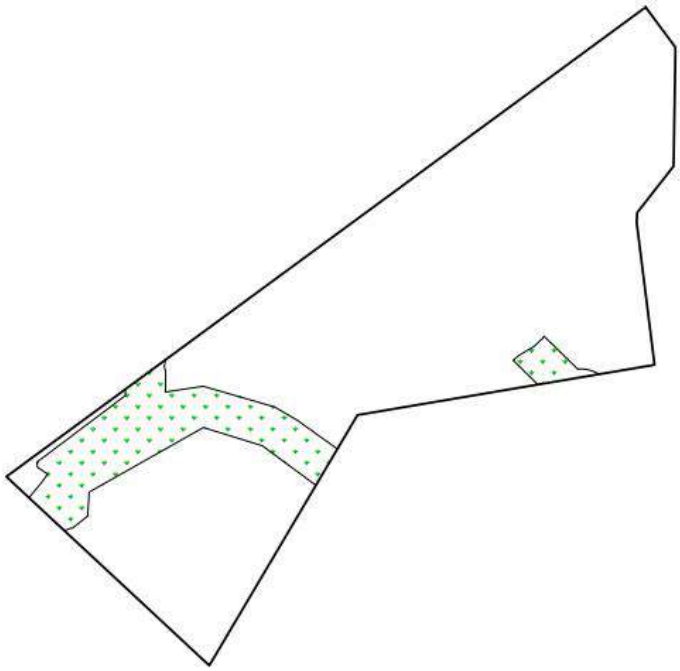

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 03

Proprietário: FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOSA
ÁREA TOTAL: 1.567.214,50m²
APP: 189.577,23m²
ÁREA ÚTIL: 1.377.637,27m²

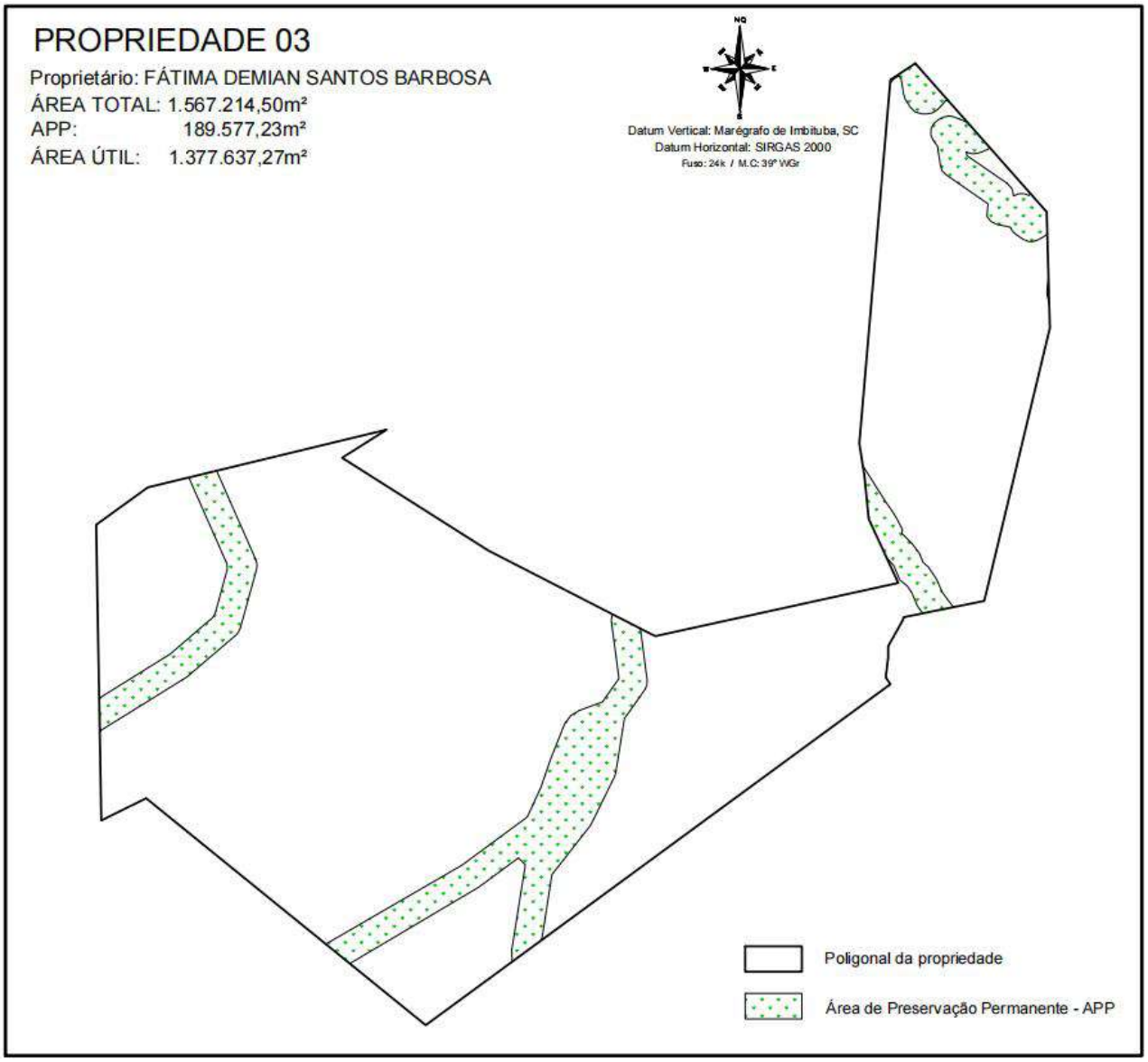

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 04

Proprietário: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ÁREA TOTAL: 693.474,50m²
APP: 52.619,82m²
ÁREA ÚTIL: 640.854,68m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 05

Proprietário: JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO E OUTROS
ÁREA TOTAL: 76.294,50m²
APP: 10.788,46m²
ÁREA ÚTIL: 65.506,04m²

NO

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

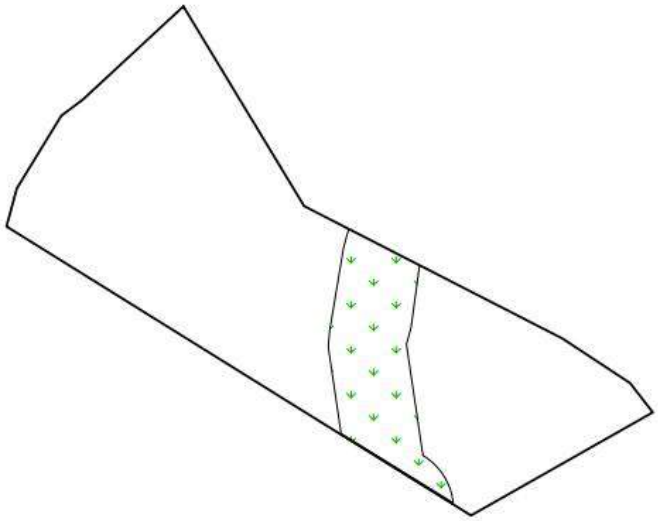

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

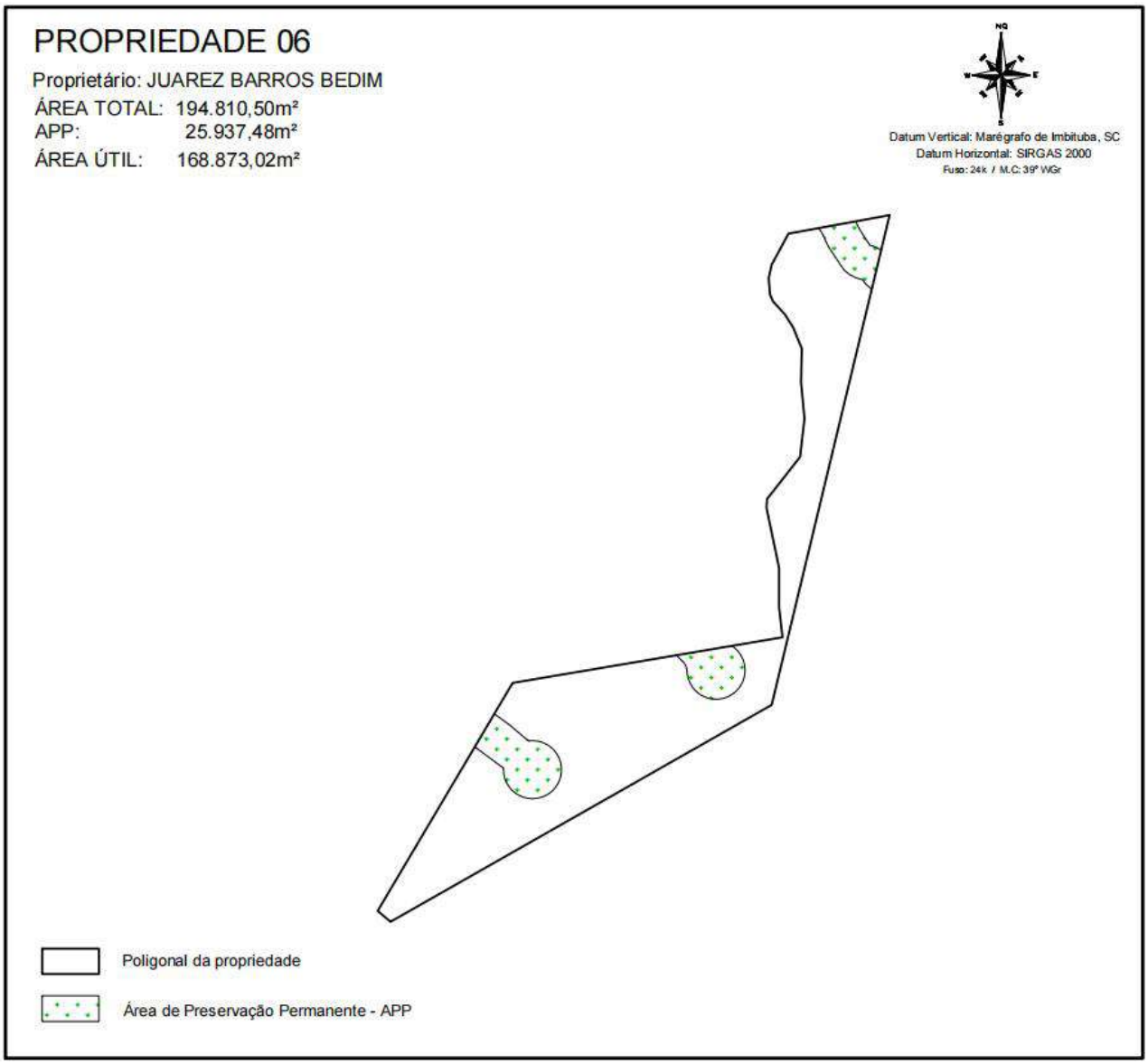

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 07

Proprietário: JUAREZ MACHADO CORREIA E OUTROS

ÁREA TOTAL: 88.522,00m²
APP: 19.668,33m²
ÁREA ÚTIL: 68.853,67m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

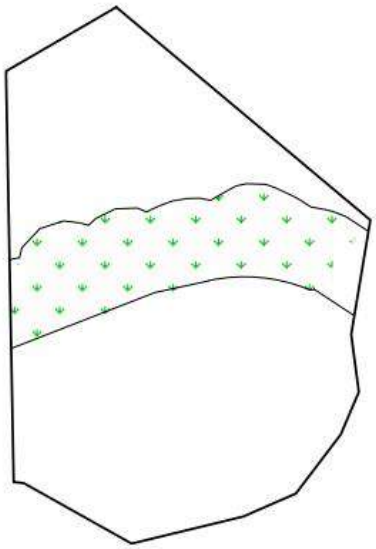

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlcloud.com.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 08

Proprietário: MARINO LONGO CAETANO
ÁREA TOTAL: 295.404,00m²
APP: 78.807,90m²
ÁREA ÚTIL: 216.596,10m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

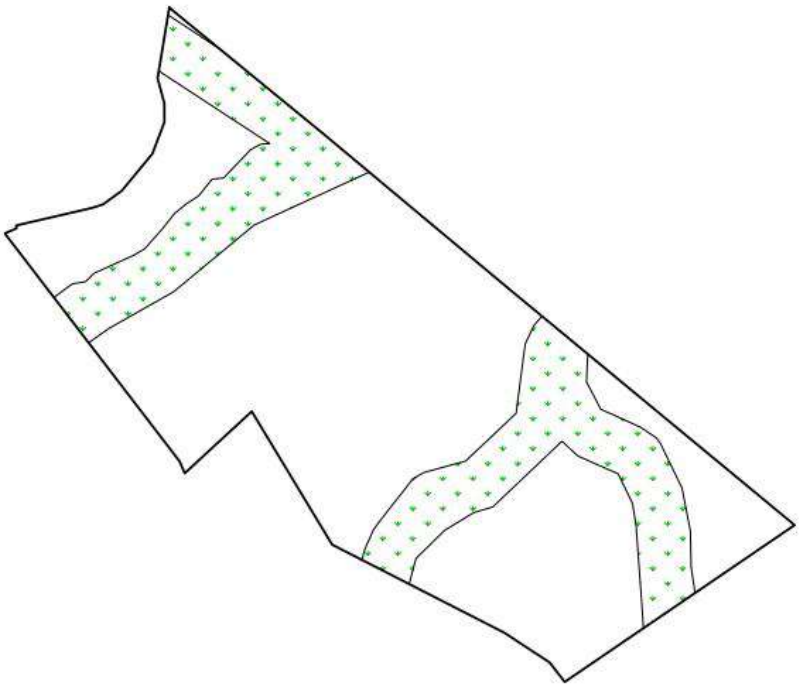

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperio.cloud com o código de autenticidade 320063003200390035003000340054005200410052, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 09

Proprietário: RICARDO SANTOS MATOS E OUTROS
ÁREA TOTAL: 216.856,50m²
APP: 58.916,11m²
ÁREA ÚTIL: 157.940,39m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

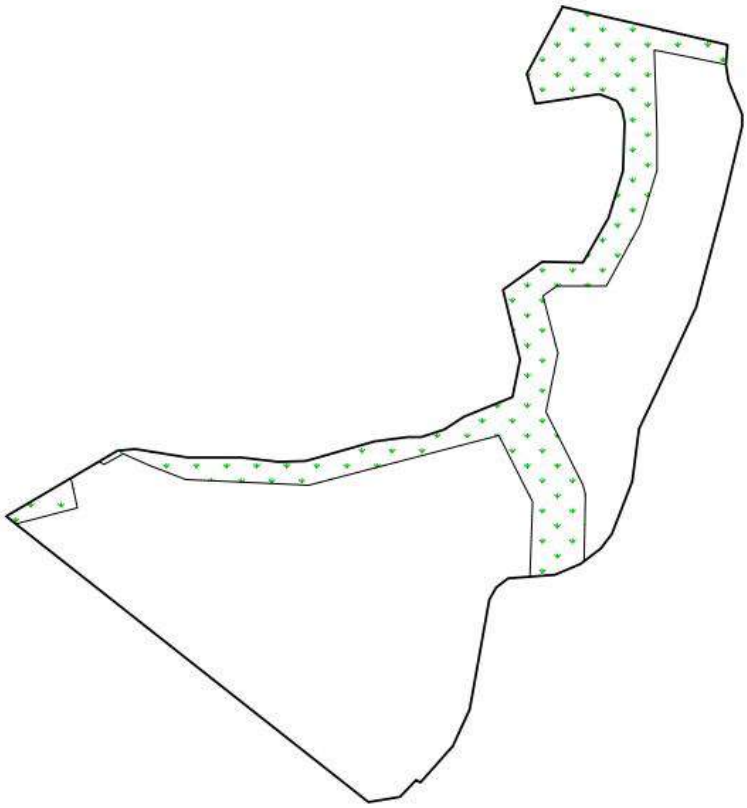

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperio.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Para: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prezado Secretário,

Encaminho o processo contendo o laudo de avaliação da área, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, para que seja dada continuidade nos ritos da desapropriação.

Acrescento ainda que todos os ritos necessários a celebração do Convênio já foram executados junto a SEDES - Secretaria Estadual de Desenvolvimento, e que os documentos técnicos enviados já foram aprovados, e estamos na aguardo da assinatura e publicação do Convênio.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2025.

KAREN CAMATA SILVA
- Mat. 70462105

Tramitado por, KAREN CAMATA SILVA, Mat. 70462105

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320031003700300031003400390003A005400

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **16/10/2025 09:23**
Checksum: **830446DAAADFEEB131DC8EADF0FFEEDA9C85A09349AC83FB291ABE79AF2A5B72**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320031003700300031003400390003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Anexamos o Decreto nº 35.924/2025, que retifica a descrição da área descrita no item 08 do Decreto nº 35.610/2025.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2025.

EDSON DA SILVA JANOARIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Mat. 00022301

Tramitado por, EDSON DA SILVA JANOARIO, Mat. 00022301

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200330033003400300003A005400

Assinado eletronicamente por **EDSON DA SILVA JANOARIO** em **16/10/2025 16:55**
Checksum: **1DC62579E2AC6AFE7D30B67AD0F60E6E7D0DC0FE42834DB03FF796CA4E2A6AF9**

DECRETO N° 35.924

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 35.610, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O item 8 do artigo 1° do Decreto n° 35.610, de 03/06/2025, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

(...)

8) uma área de cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m²), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino, espólio de Francisco Miguel. REGISTROS ANTERIORES: 24.653 L° 25.544 L° 3-AG, fis. 76, 25 4 e Mat. 2279 L° 2-L, fls. 7. CADASTRO: 507 059 009 520-2, com área total de 114,9825 ha, módulo rural 40,2814 ha, n° de módulos rurais 2,78 ha, módulo fiscal 16,0000 ha, n° de módulos fiscais 7,1864 ha, e a fração mínima de parcelamento de 2,0 ha (NIRF 1.168.225-6).

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em Tabelião de Notas e o signatário com certificado digital pode ser identificado acessando o site https://www.tabeliaonline.com.br/validardocumento e informando o código 141003020

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador-Geral

Encaminho a V.Sa. a documentação alusiva à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba, conforme segue:

a) Lei Municipal nº 8.170/2025;
b) Decretos de Desapropriação nº 35.610/2025, nº 35.934/2025 e nº 36.180/2025;
c) Planta da poligonal correspondente a área de interesse;
d) Certidão de matrícula das respectivas áreas;
e) Cadastro de área rural;
f) Laudo de avaliação do terreno;
g) Outros documentos pertinentes.

O objetivo do encaminhamento é receber da PGM o aconselhamento que se fizer necessário, espontâneo ou solicitado, para adoção das medidas administrativas e jurídicas, visando alcançar a efetiva implantação do Distrito Industrial, cabendo reportar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para dirimir as questões que surgirem.

Sem prejuízo da apreciação geral do tema em relevo, destacamos a necessidade imediata da atenção de V.Sa., mantendo prévia interlocução com o Chefe do Poder Executivo, quanto à forma de obter a imissão na posse do imóvel, relativo a toda área poligonal, via desapropriação judicial (sem prejuízo de eventual de acordo nos autos), depositando-se em juízo valor que assegure a jurisdição e permita o início das obras de infraestrutura já autorizadas por lei.

Entendemos ser igualmente importante e urgente:

a) regulamentação da matéria, a partir do que já consta da Lei Municipal nº 8.170/2025 e dos decretos citados;

b) orientação cabível, inclusive elaboração de minuta, com vistas a antecipar a preparação de medidas legais que permitam a melhor forma de setorização ou zoneamento da área;

c) meio legal para cessão provisória do domínio útil dos lotes a serem demarcados;

d) indicação do instrumento jurídico adequado dispondo sobre: (i) obrigações das partes; (ii) forma de pagamento; (iii) suspensão ou rescisão do contrato; (iv) retomada do bem ou outorga da posse definitiva; (v) e o que mais se fizer necessário, conforme for indicado pelos

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

órgãos de controle.

Cordialmente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITO - Mat. 01319804

Tramitado por, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, Mat. 01319804

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400

Assinado eletronicamente por **THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO** em **16/10/2025 17:04**
Checksum: **1BD556FA86BAA46BA7EAA3830373ADECBBDCE5AA5DE191257F0E2CA3C60B34A2**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para manifestação

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MATTEDI
AUX SERV PUB MUNIC PCS - Mat. 01350303

Tramitado por, MARIA CRISTINA MATTEDI, Mat. 01350303

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200360032003000300003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MATTEDI** em **17/10/2025 10:32**
Checksum: **DFFEA041B1AA3BDE08C314C10242A9C561EEC25049D31A802DD4BFBDB64A86F6**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Considerando a necessidade de análise jurídica, encaminho o presente, para a emissão de parecer jurídico.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2025.

MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ
CONSULTOR INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Mat. 71992802

Tramitado por, MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ, Mat. 71992802

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200370035003900330003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ** em **17/10/2025 12:06**
Checksum: **F597135823607D07B51B569EC15138548C61763D8EC1CBDBDEE66CEADA61F79D**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003200370035003900330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Para: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sr. Secretário,
Respeitosamente, segue manifestação jurídica
Att

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de outubro de 2025.

BRUNO SACRE DE CASTRO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURIDICOS - Mat. 03451301

Tramitado por, BRUNO SACRE DE CASTRO, Mat. 03451301

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200380030000340037003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO SACRE DE CASTRO** em **21/10/2025 16:43**
Checksum: **8AF8E313FCAE8D9D45B4598116257958E23341FE407A7FD90F4956B695586AFD**

Processo: 59443/2025

Sr. Secretário Municipal de Governo,

A Lei Municipal nº 8.170/2025 autoriza o Poder Executivo municipal a adotar as medidas necessárias à efetiva implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, dispondo sobre as formas de aquisição das áreas, a possibilidade de alienação a terceiros, condicionada à realização de procedimento licitatório ou chamamento público, bem como sobre a autorização para constituição de Comissão Especial com finalidades específicas previstas na referida norma, entre outras providências.

Assim, em atenção às obrigações descritas no art. 6º da referida Lei, a instituição da Comissão Especial revela-se relevante para o estudo e a elaboração da documentação que permitirá setorizar e/ou zonear as áreas, regulamentar os imperativos do art. 7º, entre outros pontos.

No que concerne à forma de obter a imissão provisória na posse do imóvel, o proprietário, embora seja titular do direito de propriedade, como direito fundamental assegurado pelo artigo 5º, XXII, da CRFB, e embora seja protegido pela imposição de que a desapropriação se faça mediante prévia e justa indenização, acaba perdendo a posse, logo no início da lide, mediante o levantamento de parte (até 80%) do valor depositado. Ou seja, é uma condicionante *antes* da perda do bem, o expropriado ter o seu patrimônio recomposto mediante o recebimento da indenização correspondente.

Nos ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Si Pietro, em seu artigo "*O caráter definitivo da imissão provisória na posse*", esse instrumento foi "*idealizado para garantir ao poder público a possibilidade de utilização imediata do bem sobre o qual incide a desapropriação, para atender a fins de utilidade pública ou interesse social previstos em lei, durante o longo período de demora do processo judicial de desapropriação e de demora no pagamento dos precatórios"*

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os direitos decorrentes da imissão provisória na posse, quando conferidos ao poder público, equiparam-se, na prática, aos direitos inerentes ao domínio pleno do bem. Isso significa que a Administração Pública pode dispor do bem de diversas formas: é possível ceder o imóvel a terceiros, oferecê-lo como garantia em contratos de alienação fiduciária ou até mesmo constituir hipoteca, ainda que não detenha formalmente o título de propriedade. Tal prerrogativa representa uma derrogação implícita ao disposto no artigo 1.420 do Código Civil, segundo o qual somente aquele que tem legitimidade para alienar pode empenhar, hipotecar ou dar bens em anticrese, sendo que apenas os bens alienáveis podem ser objeto dessas garantias.

Esse poder encontra respaldo no § 4º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que expressamente autoriza a alienação, locação, cessão, arrendamento ou concessão dos bens desapropriados ou dos direitos oriundos da imissão na posse, inclusive para fins de integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, além de permitir sua utilização em regimes de concessão de direito real de uso, concessão comum ou parcerias público-privadas

A aquisição de bens imóveis pela Administração Pública, como regra, se dá mediante licitação pública, conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.133/2023.

Em casos excepcionais, a Administração Pública pode adquirir um imóvel por meio de desapropriação, desde que comprovado que apenas um imóvel específico atende ao interesse público e/ou quando os proprietários se neguem, ao menos inicialmente, a vendê-lo e/ou impossibilidade legal de compra mediante processo licitatório.

Vale dizer que a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, uma vez que a transferência da propriedade ao Poder Público, mediante sua vontade e efetuado o pagamento do preço do bem, não o vinculando ao anterior proprietário.

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3003803833003900396003400450052004800, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Trata-se de transferência compulsória, mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impondo ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o por uma indenização.

A desapropriação depende de fundamentação do Poder Público, que será pautado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social e deverá ser indenizada mediante prévia e justa indenização em dinheiro ao expropriado, requisitos indispensáveis à consecução do instituto, tal como é determinado pela Constituição da Federal.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Para consolidar o abordado, merece destaque o inciso XXIV, do art. 5º, da CRFB, vejamos:

> *XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.*

Importa ainda destacar os dispositivos dos artigos 78, §3º; e 182, § 4º, inciso III, todos da Constituição Federal que se referem ao tema ora em pauta.

> *Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas*

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos.

(…)

§ 3º O prazo referido no caput deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

(…)

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

(…)

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Reza o Código Civil, art. 1228, §3º:

Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§3º O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente.

O Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, dispõe em seu art. 5º que:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

a) a segurança nacional;

b) a defesa do Estado;

c) o socorro público em caso de calamidade;

d) a salubridade pública;

e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003900330030003A00450052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;

g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;

k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

l) a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens moveis de valor histórico ou artístico;

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

n) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;

o) a reedição ou divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária;

p) os demais casos previstos por leis especiais.

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100338333333003900339033003400450052004100530, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No que concerne à desapropriação por interesse social, a Lei 4.132/1962 assim estabelece:

> *Art. 1º A desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal.*
>
> *Art. 2º Considera-se de interesse social:*
>
> *I – o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;*
>
> *II – a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola, VETADO;*
>
> *III – o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola:*
>
> *IV – a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habilitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;*
>
> *V – a construção de casas populares;*

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100338333332003900339033003400450052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI – as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

VII – a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

VIII – a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas.

Resta ainda apontar ser indispensável do cumprimento no entabulado nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(…)

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pressupostos de Desapropriação

Resta vital que sejam cumpridos os requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como os pressupostos apresentados pelo texto constitucional.

Embora alguns autores definam necessidade pública e a utilidade pública como frutos da mesma natureza, o artigo 5º, inciso XXIV apresenta mais de um vocábulo – utilidade, necessidade e interesse social.

A utilidade pública implica concretizar ações que terão reflexo de comodidade e utilidade ao coletivo. Assim, não há caráter doutrinário de urgência, mas sua implementação será oportuna e conveniente ao interesse público. Se caracteriza quando a obtenção do bem público é vantajosa ao interesse público.

O Decreto-lei nº 3.365/41, em seu artigo 5º, disciplina que mediante "declaração de utilidade pública", todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Lucia Valle Figueiredo, em sua obra Curso de Direito Administrativo (8. Ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2006. P. 331-332), ensina que "*Estudos concretos, anteriores à expedição do decreto, são exigíveis. E, em alguns casos, haveria necessidade, inclusive, de planos de melhoramentos urbanos definidos em lei*."

O prazo para efetivação da desapropriação por utilidade pública o direito de se pleitear indenização é de cinco anos.

No que concerne à declaração de necessidade pública, esta tem caráter de urgência, ou seja, caso a desapropriação não seja realizada naquele dado momento, os prejuízos poderão ser irreparáveis ao interesse coletivo.

O prazo de caducidade para a desapropriação por necessidade pública é de cinco anos, da mesma forma da desapropriação por utilidade pública.

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quanto à desapropriação por interesse social, Lei Federal nº 4.132/1962, está diretamente relacionada à justa distribuição da propriedade e se destina a prestigiar a concretude das finalidades sociais. O Poder Público almeja, por meio da desapropriação, dar melhor aproveitamento, utilização ou produtividade – da propriedade – em benefício da coletividade.

Assim sendo, a desapropriação por interesse social visa a solucionar os problemas sociais e atender aos clames das populações mais pobres, proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Todavia, convém ratificar que o direito de desapropriação do Município não é absoluto, ou seja, em contrapartida à desapropriação realizada pelo ente público, a lei exige uma indenização em valor suficiente que repare o dano sofrido pelo particular, de forma justa, prévia, em dinheiro e que harmonize o interesse de ambas as partes.

O processo de desapropriação é formado por fases: uma de natureza declaratória, na qual vai se indicar a necessidade, a utilidade pública ou interesse social e a fase executória, onde será feita a justa indenização e a transferência do bem expropriado para o expropriante, em se tratando de procedimento amigável. Caso contrário, esgotando-se as tentativas de composição amigável com o expropriado e se mantendo o interesse do poder público no imóvel, depois da declaração de utilidade pública, haverá processo judicial.

Há de se destacar, ainda, a necessidade de indicação da finalidade no ato expropriatório, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO leciona ser indispensável que a declaração deixe expresso o fim a que se destina a desapropriação, porque somente com essa referência será possível ao proprietário (e também a sociedade) apurar se há ou não desvio de finalidade, e se a hipótese configura realmente um dos casos que a lei prevê como suscetíveis de ensejar a desapropriação" '(Manual de Direito Administrativo, Ed. Lumen Juris, 23ª ed., p. 905).

No mesmo sentido: HELY LOPES MEIRELLES (Direito Municipal Brasileiro, Ed. Malheiros, 16ª ed), MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (Direito Administrativo, Ed.

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3100338333333003900330033003A00450052004100530020004100
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atlas, 20ª ed.), CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 24ª ed.) etc.

Urge destacar a determinação legal de um prazo de 10 (dez) dias entre a publicação do decreto e a desapropriação (art. 34 do Decreto Lei nº 3.365/1941), como requisito de eficácia.

Consoante disposição do art. 34 do Decreto Lei nº 3.365/1941, o expropriado deve dar quitação de eventuais débitos fiscais. Não obstante, dispõe o art. 31 do mesmo Decreto-Lei que o pagamento do preço será prévio, em dinheiro e as dívidas fiscais poderão ser deduzidas dos valores depositados.

CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, o processo de desapropriação poderá ser viável se preenchidos todos os requisitos acima explanados, bem como se for providenciado:

- Justificativa do interesse público na desapropriação dos imóveis descritos nos Decretos nº 35.610/2025 e 35.934/2025, com a respectiva comprovação de que apenas os aludidos imóveis atendem ao interesse público, considerando que o ato administrativo deve se pautar nos princípios da economicidade, moralidade e impessoalidade;
- Decreto de nomeação da Comissão Avaliadora do Município;
- Avaliação individualizada dos imóveis dispostos nos Decretos nº 35.610/2025 e 35.934/2025;
- Manifestação quanto ao valor exato a ser indenizado à cada um dos proprietários;
- Certidões atualizadas de inteiro teor da matrícula dos imóveis; ficha espelho dos imóveis e documentos relativos ao mesmo e documentação dos proprietários;

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Extrato de débitos municipais, estaduais e federais relativos aos imóveis;

- Informações orçamentárias relativas à atividade, plano interno e elemento de despesa;

- Declaração do Órgão Responsável acerca da existência de crédito orçamentário suficiente para atender à despesa (empenho), e declaração do ordenador de despesas nos termos do Art. 16, II, da LRF;

- Instrumento de Aquiescência dos expropriados dos imóveis, manifestando seu aceite quanto ao valor fixado (ou inferior), contendo dados bancários para futura indenização, se for o caso de amigável;

- Autorização expressa do Chefe do Executivo municipal para ajuizamento, caso não seja amigável;

- Manifestação de interesse por parte da gestão de que a respectiva ação de desapropriação seja realizada individualmente sobre cada imóvel ou sobre todos os imóveis indicados no Decreto.

Por derradeiro, destaca-se que o presente Parecer jurídico não adentrou ao mérito, tendo caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do instituto da desapropriação administrativa. Destacando-se que as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora da despesa (STF. Mandado de Segurança nº 30928-DF. Relator Ministro Joaquim Barbosa. 02 de fevereiro de 2012).

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de outubro de 2025.

Bruno Sacre de Castro

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Judiciais

OAB ES 21.991

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Segue para fins de acompanhamento junto ao Governo do Estado.

Extraímos dos autos a documentação necessária ao ajuizamento de ação de desapropriação. Assim sendo, a movimentação relevante no sistema eDocs deve ser informada ao Procurador vinculado à ação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de novembro de 2025.

EDSON DA SILVA JANOARIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Mat. 00022301

Tramitado por, EDSON DA SILVA JANOARIO, Mat. 00022301

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003300350038003800340003A005400

Assinado eletronicamente por **EDSON DA SILVA JANOARIO** em **04/11/2025 19:20**
Checksum: **2D88A9B74587526AD4C21BDD300B7D148888349A5E82951E144EC317F4C91D79**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Prezado Secretário,

Segue para informação de reserva orçamentária, visando a ação de desapropriação.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

KAREN CAMATA SILVA
- Mat. 70462105

Tramitado por, KAREN CAMATA SILVA, Mat. 70462105

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003600330038003000380003A005400

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **19/11/2025 10:36**
Checksum: **D80D2DB98EDA5BA138D09E81107C86FC6D66DC94BED86E615014F14A6D5649D4**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600330038003000380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prezado Sr

Trata-se o presente processo advindo da SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO referente a desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba.

Solicita-se, no mesmo, que sejá anexado Nota de reserva orçamentária, visando a ação de desapropriação.

Nestes termos, solicitamos informar o valor a ser despendido no exercício de 2025 no presente objeto.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003900390038003000390003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 16:26**
Checksum: **4D9366FB2963D8266433BBDD4CAC6E327756C5B94E04DA7109B8CC410983BFCF**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003900390038003000390003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao despacho constante do id. 12.1 informamos que, tecnicamente, para fins de imissão na posse, estamos utilizando a tabela da Receita Federal 2025 para valor cadastral do imóvel(terra nua), com autorização no artigo 15, $ 1º "c" do Decreto Lei 3365/1941.

Sendo assim, o valor a ser reservado no orçamento no presente processo é de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR PCS - Mat. 03989608

Tramitado por, LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, Mat. 03989608

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310036003000310003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **19/11/2025 16:51**
Checksum: **8D8155EDB2E233052563BD4A63CEDCC65B163AA6A462ADB91A7CAF3AEA988FFD**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003000310036003000310003A005400 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Trata-se o presente processo referente a desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, e conforme informação de PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , o valor a ser reservado no orçamento no presente processo é de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme às fls. 175/176.

Neste contexto, segue para conhecimento e diligências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI
CONSULTOR INTERNO - Mat. 13370101

Tramitado por, CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI, Mat. 13370101

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310037003100370003A005400

Assinado eletronicamente por **CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI** em **19/11/2025 17:00**
Checksum: **C9DC46A255D567AC27F9B22E726AE5DC62DC2303EF91B7A48EA42E2E14A8BE0D**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Prezada Sra

Por orientação do Secretário de Fazenda, encaminhamos o presente para as adequações orçamentárias para atendimento ao presente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200:3A0054005200:1 e o código 14063020

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310037003500370003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:02**
Checksum: **43F0A5602463702507B71360E04160FF2DA4C9CF98A572AAFB43F56ABD6B1B79**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Encaminhamos em anexo Impacto Orçamentário e Financeiro referente a desapropriação de i móvel descrito nos decretos nº 35.610 e 35.924, com a finalidade de implantação do polo industrial no distrito de Pacotuba.

Informamos que a adequação orçamentária foi realizada no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Ação 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS, elemento de despesa 44906102000 - TERRENOS, Ficha 7833, conforme razão da ficha em anexo.

Neste contexto, segue para diligências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA - Mat. 72480201

Tramitado por, KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA, Mat. 72480201

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310037003600350003A005400

Assinado eletronicamente por **KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA** em **19/11/2025 17:48**
Checksum: **D10CF5CFD78984BDBBD236D75A9FF3946E578DB96675DA8C597ED8CFA59BA7FF**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003000310037003600350003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
RAZÃO RAZÃO DESPESA ORÇADA POR FONTE DE RECURSO - GERAL
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 19/11/2025

Ficha : 7833

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
Subfunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
01/01/2025	Orçamento da Despesa Nº 7833/2025 || FR: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	D
Histórico: Orçamento da Despesa					
19/11/2025	Decreto Nº 36418/2025 - Suplementação/Anulação Dotação	448.401,15	0,00	448.401,15	D
Histórico: Suplementação Anulação					
	TOTAL	**448.401,15**	**0,00**		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,**19 de novembro de 2025**

Autenticar documento em https://acessos.cachoeiro.es.gov.br com o código de autenticidade [illegible] conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Em atenção ao solicitado, e de acordo com as informações constantes do processo nº 59443/2025, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO NOS DECRETOS Nº 35.610 E 35.924, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	**427.418,41**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	**2025**
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	427.418,41
Soma	427.418,41

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	**2025**
Recursos consignados no Orçamento	427.418,41
Soma	427.418,41

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para o exercício de 2025, a despesa com a desapropriação do imóvel no valor de R$ 427.418,41 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Autenticar documento em https://acessos.cobrapel.com.br com o identificador 310038003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://acessos.cobrapel.com.br com o identificador 310038003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **19/11/2025 17:45**
Checksum: **3F725F4E57C7FB9D6222BF7B2EF6C779C4E479881B599724F2B6B299EAF77621**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prezado Sr

Encaminhamos Nota de Pré Empenho nº 636/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310038003600360003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:51**
Checksum: **6D75D518B60309D8C9BC2091E27288C47AE3E3D77C71B497F44401E32CEA8C1B**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE PRÉ EMPENHO 636/2025

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	**Exercício :** 2025			**Valor :**	**427.418,41**
	Ficha : 7833	**Data Ref :** 19/11/2025		**Data :**	19/11/2025
	Situação: Ativo/Vigente				

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba. Processo 59443

Saldo Anterior Ficha	**448.401,15**	**Valor Pré Empenho**	**427.418,41**	**Saldo Disponível**	**20.982,74**

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)

N° Requisição : 636/2025
N° Processo : 59443 **Ano Processo :** 2025
Modalidade : Não Aplicável
Objeto :
Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	427.418,41	622120200000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	427.418,41
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	427.418,41	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,19 de novembro de 2025

Gerado por: Jessica Piazzarolo Barros - 19/11/2025
Provedor do Sistema: Prodata Sistemas de Gestão
Autenticar documento em https://acessos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320038003200390035003A00540052004100, informe o código verificador 64083020 e confira a autenticidade conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100370032003000360034003800 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:51**
Checksum: **53EACF35D7B3921DEFDC9BBA7C613DBEA3649F6B6AE2F7BC03C8D2FF004D99B4**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Encaminho os autos para conhecimento e providências que entender necessárias, informando que foi dado entrada na ação de desapropriação sob o número 5016605-08.2025.8.08.0011, em trâmite na segunda vara dos feitos da fazenda pública.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR PCS - Mat. 03989608

Tramitado por, LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, Mat. 03989608

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310038003700310003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **25/11/2025 09:43**
Checksum: **ED3D792E29FDDFBDB54FE2BA4CB41CE2F05B463F9836BEC3426082A556364EAF**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prezado Secretário

Por orientação do Secretário de Fazenda, damos ciência da entrada na ação de desapropriação, e encaminhamos os autos para conhecimento e providências que entender necessárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000350038003900370003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **27/11/2025 16:30**
Checksum: **B97951035ECB0DCB2F93F483664D174F85853742A2BA61FD5AE48CF9EF563A09**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1) Ciente quanto ao conteúdo do despacho de fls. 190, que informa o ajuizamento da Ação de Desapropriação, Processo nº 5016605-08.2025.8.08.0011, em face de Carla Santos Caiado e outros.

2) A ação está embasada nos Decretos nº 345.610/2025 e nº 35.924/2025, que fazem alusão a toda a área onde será implantanda a Cidade Industrial.

3) Segue para acompanhamento das providências relacionadas ao convênio a ser celebrado com o Governo do Estado, devendo ser informado o Chefe do Poder Executivo a respeito de movimentações relevantes.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1 de dezembro de 2025.

EDSON DA SILVA JANOARIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Mat. 01546906

Tramitado por, EDSON DA SILVA JANOARIO, Mat. 01546906

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003100360037003800300003A005400

Assinado eletronicamente por **EDSON DA SILVA JANOARIO** em **01/12/2025 19:10**
Checksum: **C409B0486C5AE9C6EE5A294D4FEA3AD71F6E96A8DCEAA721937B6C865F09FDED**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prezado Procurador,

Segue, à pedido.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de dezembro de 2025.

KAREN CAMATA SILVA
- Mat. 70462105

Tramitado por, KAREN CAMATA SILVA, Mat. 70462105

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003200310034003700380003A005400

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **04/12/2025 13:48**
Checksum: **B9D73FBCF95A5423AB6079A48B289C9F5F1530F29FCC5142F2723EB486223391**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003200310034003700380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Segue o processo para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR PCS - Mat. 03989608

Tramitado por, LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, Mat. 03989608

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390005003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003200390037003900310003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **04/12/2025 14:20**
Checksum: **2906AE9635477B4CC70D421FF7542CC6869B164BBEF42CA484E9CC4E58DC1DFD**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO
Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Processo Judicial nº 5016605-30.2025.8.08.0011

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de dezembro de 2025.

BRUNO SACRE DE CASTRO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURIDICOS - Mat. 03451301

Tramitado por, BRUNO SACRE DE CASTRO, Mat. 03451301

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003200390039003200330003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO SACRE DE CASTRO** em **04/12/2025 16:31**
Checksum: **5DF1DB3DCFEDACEAEAAFBDFB0B92381DC95DD75FB6E28BC953071699BBA83BE5**

04/12/2025

Número: **5016605-30.2025.8.08.0011**

Classe: **DESAPROPRIAÇÃO**

Órgão julgador: **Cachoeiro de Itapemirim - 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais**

Última distribuição : **24/11/2025**

Valor da causa: **R$ 427.418,41**

Assuntos: **Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941, Desapropriação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (REQUERENTE)	
CARLA SANTOS CAIADO (REQUERIDO)	
ISABELA SANTOS CAIADO (REQUERIDO)	
DARCY BUSATO (REQUERIDO)	
ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO (REQUERIDO)	
FATIMA DEMIAN SANTOS (REQUERIDO)	
CARLOS CAIADO BARBOSA (REQUERIDO)	
ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI (REQUERIDO)	
ARCIONE LOPES MOZELI (REQUERIDO)	
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GONCALVES (REQUERIDO)	
NELY ULTRAMAR GONCALVES (REQUERIDO)	
NEIDE ULTRAMAR (REQUERIDO)	
JOSE CARLOS SANTOS CAETANO (REQUERIDO)	
VANDERLENE ALTOE CAETANO (REQUERIDO)	
LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO (REQUERIDO)	
NILZA MARIA CASTELAN CAETANO (REQUERIDO)	
JUAREZ BARROS BEDIM (REQUERIDO)	
EDNA DE JESUS BEDIM (REQUERIDO)	
JUAREZ MACHADO CORREA (REQUERIDO)	
SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA (REQUERIDO)	
CIDENEI MACHADO MENDONCA (REQUERIDO)	
JOSE MENDONCA (REQUERIDO)	
ATALIBA CORREIA (REQUERIDO)	
CLARICIO CORREIA DOS ANJOS (REQUERIDO)	
DURVAL CORRÊA DOS ANJOS (REQUERIDO)	
MARIA DA PENHA LEAL CORREA (REQUERIDO)	
ERAEL CORREA DOS ANJOS (REQUERIDO)	
IZAIAS CORREA DOS ANJOS (REQUERIDO)	
GILMAR MACHADO CORREA (REQUERIDO)	
JUDITH COELHO CORREA (REQUERIDO)	
GENTIL CORREA DOS ANJOS (REQUERIDO)	

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Autenticidade com o identificador 320033003800320039003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEBASTIANA DA SILVA CORREA (REQUERIDO)	
VALTER DOS SANTOS CORREIA (REQUERIDO)	
SEBASTIANA CIRINO CORREA (REQUERIDO)	
CARLOS ALBERTO STURIAO (REQUERIDO)	
NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIAO (REQUERIDO)	
EVERALDO FERREIRA ZERBONE (REQUERIDO)	
MÔNICA STURIÃO ZERBONE, (REQUERIDO)	
ILCA STURIAO MENEGUELLI (REQUERIDO)	
ILTON STURIAO (REQUERIDO)	
NEIDE PAIVA MENDONCA STURIAO (REQUERIDO)	
IVAN STURIAO (REQUERIDO)	
ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIAO (REQUERIDO)	
JAMILTO STURIAO (REQUERIDO)	
ROSANIA MALHEIRO SIMOES STURIAO (REQUERIDO)	
MARCO AURELIO STURIAO (REQUERIDO)	
SILVANA PACHECO STURIAO (REQUERIDO)	
TANEA MARIA STURIAO (REQUERIDO)	
AMARILDO MILHEIROS (REQUERIDO)	
UNILDO STURIAO (REQUERIDO)	
TANEA MARIA PERMANHANE STURIAO (REQUERIDO)	
WILIAN STURIAO (REQUERIDO)	
LUCIMAR MENEGUELLI (REQUERIDO)	
MATEUS SANTOS MATOS (REQUERIDO)	
RICARDO SANTOS MATOS (REQUERIDO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83646752	24/11/2025 20:50	Petição Inicial	Petição Inicial
83648154	24/11/2025 20:50	1_PDFsam_59443 área distrito	Documento de comprovação
83648155	24/11/2025 20:50	24_PDFsam_59443 área distrito	Documento de comprovação
83648156	24/11/2025 20:50	43_PDFsam_59443 área distrito	Documento de comprovação
83648157	24/11/2025 20:50	65_PDFsam_59443 área distrito	Documento de comprovação
83648158	24/11/2025 20:50	117_PDFsam_59443 área distrito	Documento de comprovação
83648159	24/11/2025 20:50	Análise Ambiental	Documento de comprovação
83648160	24/11/2025 20:50	Área total da poligonal	Documento de comprovação
83648161	24/11/2025 20:50	Certião de ônus Atualizada Matrícula 30.220	Documento de comprovação
83648162	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 4.175	Documento de comprovação
83648163	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 28.199	Documento de comprovação
83648164	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 548	Documento de comprovação
83648165	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 28.200	Documento de comprovação
83648166	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matricula 30.219	Documento de comprovação
83648167	24/11/2025 20:50	CErtidão de ônus Atualizada Matrícula 34.535	Documento de comprovação

Autenticar documento em https://acesso.mpf.mp.br com o identificador 320038003800390038003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

83648 168	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 34.536	Documento de comprovação
83648 169	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 35.575	Documento de comprovação
83648 170	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 35.835	Documento de comprovação
83648 171	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 556	Documento de comprovação
83648 172	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 2279	Documento de comprovação
83648 173	24/11/2025 20:50	Certidão de ônus Atualizada Matrícula 3843	Documento de comprovação
83648 175	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - ARCIONE LOPES MOZELI	Documento de comprovação
83648 176	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - CARLA SANTOS CAIADO	Documento de comprovação
83648 178	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - CARLOS CAIADO BARBOZA	Documento de comprovação
83648 179	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - DARCY BUSATO	Documento de comprovação
83648 180	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO	Documento de comprovação
83648 181	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - FÁTIMA DEMIAN - PENDÊNCIAS	Documento de comprovação
83648 182	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - ISABELA SANTOS CAIADO	Documento de comprovação
83648 183	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES - PENDÊNCIAS	Documento de comprovação
83648 184	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - NELY ULTRAMAR GONÇALVES	Documento de comprovação
83648 185	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO ESTADUAL - ROSANE DEMIAN SANTOS	Documento de comprovação
83648 186	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO	Documento de comprovação
83648 187	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - VANDERLENE ALTOE CAETANO	Documento de comprovação
83648 188	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - AMARILDO MILHEIROS -	Documento de comprovação
83648 190	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - ARCIONE LOPES MOZELI	Documento de comprovação
83648 191	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - CARLA SANTOS CAIADO	Documento de comprovação
83648 192	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - CARLOS CAIADO BARBOZA	Documento de comprovação
83648 193	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - DARCY BUSATO	Documento de comprovação
83648 194	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO -	Documento de comprovação
83648 195	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - EVERALDO FERREIRA ZERBONE -	Documento de comprovação
83648 196	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - FATIMA DEMIAN SANTOS	Documento de comprovação
83648 197	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIÃO -	Documento de comprovação
83648 198	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - ISABELA SANTOS CAIADO	Documento de comprovação
83648 199	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES -	Documento de comprovação
83648 200	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO	Documento de comprovação
83648 201	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - MARIA DA PENHA LEAL CORRÊA -	Documento de comprovação
83648 353	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - NEIDE PAIVA MENDONÇA -	Documento de comprovação
83648 354	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - NEIDE ULTRAMAR	Documento de comprovação

Autenticar documento em https://acesso.cenprotocolar.com.br com o código 32003300360032003900380036003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://acesso.cenprotocolar.com.br com o código de identificação 32003300360032003900380036003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

83648355	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - NELY ULTRAMAR-	Documento de comprovação
83648356	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIÃO -	Documento de comprovação
83648357	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - NILZA MARIA CASTELAN BUSATO -	Documento de comprovação
83648358	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - ROSANE DEMIAN -	Documento de comprovação
83648359	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - ROSANIA MALHEIRO SIMÕES -	Documento de comprovação
83648360	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL - TÂNEA MARIA PERMANHANE STURIÃO -	Documento de comprovação
83648361	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL -MATEUS SANTOS MATOS	Documento de comprovação
83648362	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO FEDERAL -RICARDO SANTOS MATOS	Documento de comprovação
83648363	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - CARLA SANTOS CAIADO	Documento de comprovação
83648364	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO STURIAO	Documento de comprovação
83648365	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - CARLOS CAIADO BARBOZA	Documento de comprovação
83648366	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - DARCY BUSATO	Documento de comprovação
83648367	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - DURVAL CORRÊA DOS ANJOS - POSSUI DÉBITOS	Documento de comprovação
83648368	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - EDNA DE JESUS BEDIM	Documento de comprovação
83648369	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - FÁTIMA DEMIAN	Documento de comprovação
83648370	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - GENTIL CORREA DOS ANJOS	Documento de comprovação
83648371	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - GILMAR MACHADO CORRÊA - POSSUI DÉBITOS	Documento de comprovação
83648372	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - ILCA STURIAO MENEGUELLI	Documento de comprovação
83648373	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - ILTON STURIÃO	Documento de comprovação
83648374	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - ISABELA SANTOS CAIADO	Documento de comprovação
83648375	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - IVAN STURIÃO	Documento de comprovação
83648376	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - JAMILTON STURIÃO	Documento de comprovação
83648386	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - JOSÉ AUGUSTO - POSSUI DÉBITOS	Documento de comprovação
83648387	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - JOSE CARLOS SANTOS CAETANO	Documento de comprovação
83648388	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - JUAREZ BARROS BEDIM	Documento de comprovação
83648389	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - JUAREZ MACHADO CORREA	Documento de comprovação
83648390	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - LUCIMAR MENEGUELLI	Documento de comprovação
83648391	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO	Documento de comprovação
83648393	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - MARIA DA PENHA LEAL CORRÊA - POSSUI DÉBITOS	Documento de comprovação
83648394	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - MATEUS SANTOS MATOS	Documento de comprovação
83648395	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - NEIDE ULTRAMAR - POSSUI DÉBITOS	Documento de comprovação
83648396	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - NELY ULTRAMAR	Documento de comprovação
83648397	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - NILZA MARIA CASTELAN CAETANO - POSSUI DÉBITOS	Documento de comprovação

Autenticar documento em https://sancoes.cnpq.gov.br com o identificador 320038303600390035003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento pode ser conferida em https://sancoes.cnpq.gov.br com o identificador 320038303600390035003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

83648399	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - RICARDO SANTOS MATOS	Documento de comprovação
83648400	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA	Documento de comprovação
83648401	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - SILVANA PACHECO STURIAO	Documento de comprovação
83648402	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - VANDERLENE ALTOÉ CAETANO	Documento de comprovação
83648553	24/11/2025 20:50	CERTIDÃO MUNICIPAL - WILIAN STURIÃO	Documento de comprovação
83648554	24/11/2025 20:50	DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	Documento de comprovação
83648555	24/11/2025 20:50	decreto desapropriação área de acesso	Documento de comprovação
83648556	24/11/2025 20:50	Documentos relativos ao convênio com o Estado para desapropriação - Minuta de Convênio	Documento de comprovação
83648557	24/11/2025 20:50	Documentos relativos ao convênio com o Estado para desapropriação 02	Documento de comprovação
83648558	24/11/2025 20:50	Documentos relativos ao convênio com o Estado para desapropriação	Documento de comprovação
83648559	24/11/2025 20:50	Embasamento inicial Cidade Industrial	Documento de comprovação
83648560	24/11/2025 20:50	IN RFB nº 1877-2019 receita federal	Documento de comprovação
83648561	24/11/2025 20:50	LEI N° 8.170, DE 30 DE MAIO DE 2025	Documento de comprovação
83648562	24/11/2025 20:50	Nota de Empenho do valor do Convênio	Documento de comprovação
83648563	24/11/2025 20:50	Nota de Reserva do valor para imissão na posse	Documento de comprovação
83648564	24/11/2025 20:50	ofício ao IDAF	Documento de comprovação
83648565	24/11/2025 20:50	poligonal da área	Documento de comprovação
83648566	24/11/2025 20:50	RESPOSTA DO IDAF	Documento de comprovação
83648567	24/11/2025 20:50	1_PDFsam_TABELA RECEITA FEDERAL 2025 - VALORES DA TERRA NUA	Documento de comprovação
83648568	24/11/2025 20:50	21_PDFsam_TABELA RECEITA FEDERAL 2025 - VALORES DA TERRA NUA	Documento de comprovação
83648569	24/11/2025 20:50	41_PDFsam_TABELA RECEITA FEDERAL 2025 - VALORES DA TERRA NUA	Documento de comprovação
83662929	25/11/2025 08:19	Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial
84298524	03/12/2025 11:37	Decisão	Decisão
84363489	03/12/2025 17:33	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada
84363491	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI E OUTROS	Outros documentos
84363493	03/12/2025 17:33	GUIA DA REMESSA DO MANDADO - REQUERIDOS ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO E OUTROS	Outros documentos
84363495	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS CARLOS CAIADO BARBOSA E OUTROS	Outros documentos
84363496	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS VANDERLENE ALTOE CAETANO E OUTROS	Outros documentos
84365422	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS - REQUERIDOS JUAREZ MACHADO CORREA E OUTRA	Outros documentos
84365421	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS GENTIL CORREA DOS ANJOS E OUTROS	Outros documentos
84365419	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS JAMILTO STURIAO E OUTROS	Outros documentos

Autenticar documento em https://autenticacao.tjpr.jus.br com o identificador 320038300320003900380034003A0054004F00520044004F, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

84365418	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS UNILDO STURIAO E OUTRA	Outros documentos
84365409	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS AMARILDO MILHEIROS E OUTRA	Outros documentos
84365411	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - REQUERIDOS IVAN STURIAO E OUTRA	Outros documentos
84365415	03/12/2025 17:33	GUIAS DAS REMESSAS DOS MANDADOS - ILTON STURIAO E OUTRA	Outros documentos

Autenticar documento em https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Autenticado.seam
com o identificador 300038300380039003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AO M. M. JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, vem, através do Procurador que esta subscreve, lotado na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro, na mesma cidade, CEP: 29300-060, apresentar, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/41, e nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Em face de:

Área 1 – Matrícula 30.220

CARLA SANTOS CAIADO, CPF: 102.913.837-00, brasileira, residente e domiciliada à Rua Bernardo Horta, nº 163, Guandu, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29300–795 ou Avenida Beira Rio, Nº 163, Apt. 303, Centro, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29300–205;

ISABELA SANTOS CAIADO, CPF: 102.913.897-40, brasileira, residente e domiciliada à Rua Bernardo Horta, nº 163, Ap 403, Guandu, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29300–795 ou Rua Comissario Octávio Queiroz, nº 1171, Apt. 102, Jardim Da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–270;

Área 02 – Matrícula 34.535

DARCY BUSATO, CPF: 015.415.077–03, brasileiro, residente e domiciliado à Fazenda Pacotuba, S/N, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000 ou Fazenda Baixada e Papel Azul, S/N, CCIR 950 92 89 842, Area39 6 Ha, Zona Rural, Cachoeiro De

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itapemirim-ES, CEP: 29300–000 ou O Rua Córrego Fortuna, S/N, Urania, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29240–000 casada com **ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO**, CPF: 015.423.727-20, brasileira, residente e domiciliado à F de Urania, S/N, São Francisco de Urania, Alfredo Chaves-ES, CEP-29240–000;

Área 03 – Matrícula 556

FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOZA, CPF: 719.398.067–04 brasileira, residente e domiciliada à Rua Odette de Oliveira Lacourt, Nº 200, Apt. 101, Jardim da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–050 podendo também ser encontrada na Rua Sérgio Murilo Franca de Souza, Nº 200, Jardim da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–780 bem como na Rua Bernardo Horta, Nº 185, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300–792 casada com **CARLOS CAIADO BARBOZA**, CPF: 576.482.127–49, brasileiro, residente à Rua Odette De Oliveira Lacourt, Nº 200, Apt. 101, Jardim da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–050 podendo também ser encontrado na Avenida Beira Rio, Nº 163, Apt. 303, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–765 bem como na Rua Comissario Octavio Queiroz, Nº 1171, Apt. 102, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29060–270;

ROSANE DEMIAN SANTOS, CPF: 741.036.957–49, brasileira, casada com **ARCIONE LOPES MOZELI,** CPF – 947.217.507-49 residentes e domiciliados em Avenida Olívio Correia Pedrosa, Nº 711, Centro, Alegre-ES, CEP: 29500–000 podendo também ser encontrada na Rua Faz Manoel A, Nº 4, KM da Sede do Município, Zona Rural Alegre-ES, CEP:29500–000 bem como na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Nº 44, Apt. 703, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320;

Área 04 – Matrícula 28.199, 28.200 e 4.175

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF: 282.733.547–68, brasileiro, residente e domiciliado em Área Rural, S/N, Área Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29320–899 podendo também ser encontrado na Rua Barão de Itapemirim, Nº 19, Apt. 901, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–110 ou na Fazenda Vale do Itabapoana, S/N, Dona América, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29400–000 casado com **NELY ULTRAMAR GONÇALVES**, CPF: 008.161.537–01, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Barão de Itapemirim, Nº 19, Apt. 901, Ed. Granville, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–110 podendo também ser encontrada na Rua Ludário Fonseca, Nº 334, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29305–520 bem como na Rua Moreira, Nº 36, Independência, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29306–320;

NEIDE ULTRAMAR, CPF 761.792.497-68, brasileira, residente e domiciliada na Rua Borges, 198, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, CEP – 29.306-100, podendo também ser encontrada na Av. Nilton Braga, s/nº, bairro Arariguaba,

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP – 29.305-492, bem como na Rua 25 de março, s/nº, aprt. 302, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29.300-100;

Área 05 – Matrícula 35.575

JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO, CPF: 574.673.157–91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Argemiro Barboza de Amorim, Nº 3, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29313–450, podendo também ser encontrado na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29300–610 bem como na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 64, Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29302–493 casado com **VANDERLENE ALTOÉ CAETANO**, CPF: 579.668.426–49, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 24, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–610, bem como na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES CEP: 29300–610 ou Rua Alziro Vianna, Nº 99, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29307–211;

LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO, CPF:891.242.517–04, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Humberto Maitan, Nº 3/9, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305, podendo também ser encontrado na Praça Ruth de Almeida Ramos Vieira, Nº 23, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–325 casado com **NILZA MARIA CASTELAN CAETANO**, CPF: 016.964.077–96, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Nº 59, Apt. 101, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320, podendo também ser encontrada na Rua Jacinto Picoli de Jesus, Nº 30, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29301–220, bem como na Rua Humberto Maitan, Nº Sn Cs 3, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305;

Área 06 – Matrícula 34.536

JUAREZ BARROS BEDIM, CPF: 282.122.237–87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mário Imperial Filho, Nº 2, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–580, podendo também ser encontrado na Estrada Baixada Papel Azul, S/N, Próximo à Igreja de Mangueira, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000; bem como na Avenida José Felix Cheim, Nº 32, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–710 casado com **EDNA DE JESUS BEDIM**, CPF: 027.516.037–85, brasileira, residente e domiciliada em Rua Mario Imperial Filho, Nº 37, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–580, podendo também ser encontrada na Rua Antônio Singui, Nº 32, Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29307–130; ou na Rua Mario Imperial, Nº 56, Ferroviários, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29308–900;

Área 07 – Matrícula – 3.843

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUAREZ MACHADO CORRÊA, CPF: 811.277.907–49, brasileiro, casado com **SILVANA LESSA DE CASTRO CORRÊA**, CPF - 069.135.537-14, residentes e domiciliados na Avenida Governador Lindembergue, Nº 25, Centro, Jeronimo Monteiro-ES, CEP: 29550–000; podendo também ser encontrado na localidade Fazenda Barrela Pacotuba, S/N, Zona Rural, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000;

CIDINEI MACHADO MENDONÇA, CPF: 784.224.777–34, brasileira, casada com **JOSÉ MENDONÇA**, CPF – 621.991.107-53 residentes e domiciliados em Estrada Frei Orlando, Nº 144, Cs 1, Jacaré, Niteroi-RJ, CEP: 24350–200;

Espolio de ATALIBA CORREIA, CPF: 792.063.527-68, residente e domiciliado na Rua Vieira Machado, nº 79, Muqui – ES;

CLARÍCIO CORRÊA DOS ANJOS, CPF: 674.188.567–68, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na localidade de Sítio Formoso, S/N, Zona Rural, Muqui – ES, CEP: 29480-000;

DURVAL CORRÊA DOS ANJOS, CPF: 364.085.737–20, brasileiro, casado com **MARIA DA PENHA LEAL CORRÊA**, CPF – 025.913.977-75 residentes e domiciliados na Rua 3, Nº 24, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29302–841, podendo também serem encontrados na Rua Wilson Dalfior Santiago, nº 11, 29313-762, bairro Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim ;

ERAEL CORREA DOS ANJOS, CPF: 135.880.017–00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Magalhães, nº 107, Andrade Araújo, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26010–027;

IZAIAS CORREA DOS ANJOS, CPF: 792.059.767–68, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Ramos, nº 102, Muqui-ES, CEP: 29480-000;

GILMAR MACHADO CORREA, CPF: 784.221.837–49, brasileiro, casado com **JUDITH COELHO CORREA**, CPF – 081.528.477-20, residentes e domiciliados em Zona Rural, S/N, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–970, podendo ser encontrado na Rua João Fortunato Canholato, Nº 85 Cx Postal 1 Monte Cristo Cachoeiro de Itapemirim ES, CEP ~~29312-052 ou na Rua Timbó, Nº 2 Cs Amaral Cachoeiro De Itapemirim ES, CEP –~~ 29305–130;

GENTIL CORREA DOS ANJOS, CPF: 796.971.357–20, brasileiro, casado com **SEBASTIANA DA SILVA CORREA**, CPF – 086.990.517-19, residentes e domiciliados na Rua Vieira Machado, Nº 241, Centro, Muqui-ES, CEP: 29480–970, podendo também ser encontrado no Sítio Retiro, Nº 1, Zona Rual, Muqui-ES, CEP: 29480–000 ou na localidade de Faz Bom Viver, S/N, São Luiz, Muqui-ES, CEP: 29480–000;

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALTER DOS SANTOS CORREIA, CPF: 811.278.047–15, brasileiro, casado com **SEBASTIANA CIRINO CORREA**, CPF – 019.850.797-53, residente e domiciliado em Rua João Luiz Campos Jesus, Nº 34, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29314–033, podendo também ser encontrado na Zona Rural, S/N, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000, ou na Rua João Campos, Nº 34, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000;

CARLOS ALBERTO STURIÃO, CPF: 022.615.837–37, brasileiro, casado com **NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIÃO**, CPF: 079.064.317-07 residentes e domiciliados na Rodovia Cachoeiro X Alegre, Nº Sn Incra507 59 2 348 1 Área 126 9, Zona Rural, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000, podendo também ser encontrado na Rua Silvino Ambrósio, Nº 9, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29315–470;

MÔNICA STURIÃO ZERBONE, CPF: 816.987.127–15, brasileiro, casado com **EVERALDO FERREIRA ZERBONE,** CPF: 816.987.127-15, com, residente e domiciliado em Morro Grande, São Joaquim, S/N, Incra 17 1 Ha, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000, podendo também ser encontrado na Rua Geraldo Ambrósio, Nº 41, Gílson Carone, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29310–540 ou na zona rual denominado Faz Barrela, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000;

ILCA STURIÃO MENEGUELLI, CPF: 042.181.697–05, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maria de Assumpcão Athayde, Nº 130, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29313–321, podendo também ser encontrada na localidade de Bom Jesus, Nº 41, Povoado Bom Jesus, Virginópolis-MG, CEP: 39730–000;

ILTON STURIÃO, CPF: 034.959.747–25, brasileiro, casado com **NEIDE PAIVA MENDONÇA STURIÃO,** CPF: 080.601.727-94, residentes e domiciliados na Rua Helena Valadão, Nº 49, Bairro Alto Lagoa Funda, Marataízes, -ES, CEP: 29345–000, podendo também ser encontrado na Avenida José Ortiz da Rocha, Nº 340, Casa Jardim Canuto Borges, Taubaté-SP, CEP: 12052–510 ou na Rua Jeronimo Monteiro, Nº 110, Centro, Muqui-ES, CEP: 29480–000;

IVAN STURIÃO, CPF: 024.672.937–69, brasileiro, casado com **ISABEL CRISTINA ZERBONI FERREIRA STURIÃO,** CPF: 090.807-657-67, residentes e domiciliados na Rua Antero Soares, S/N, Centro, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29323–980, podendo também ser encontrado na Rua Marques de São Vicente, Nº 52, Fazenda Gávea, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22451–040 ou na Rua Nestor Ramos, Nº 369, Centro, Jeronimo Monteiro-ES, CEP: 29550–000;

JAMILTO STURIÃO, CPF: 903.873.337–20, brasileiro, casado com **ROSÂNIA MALHEIROS SIMÕES STURIÃO**, CPF: 079.112.007-42, residentes e domiciliados na Rodovia Cachoeiro Frade, S/N, Incra 507 59 16 462 Área 18 Ha, São José do Frade,

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29306–610, podendo também ser encontrado na localidade Barrela Zero, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000;

MARCO AURÉLIO STURIÃO, CPF: 022.638.727–52, brasileiro, casado com **SILVANA PACHECO STURIÃO,** CPF: 084.759.537-43, residentes e domiciliados em Areal, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000, podendo também ser encontrado na Rua Antero Soares, S/N, Centro, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29323–980;

TANEA MARIA STURIÃO, CPF: 016.923.907–16, brasileira, casada com **AMARILDO MILHEIROS**, CPF: 811.519.507-34 residentes e domiciliados no Sítio Conceição Bom Viver, Venda do Bacural, S/N, São Luiz, Muqui-ES, CEP: 29480–000, podendo também ser encontrado na Rua Pacotuba, Nº 1, Zona Rural Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000, Rua Principal, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000;

UNILDO STURIÃO, CPF: 001.476.637–09, brasileiro, casado com **TÂNEA MARIA PERMANHENE STURIÃO**, CPF: 090.285.737-12, residentes e domiciliados na Rodovia São Mateus, S/N, Km8, Próximo à Comunidade São Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29932–600 ou Rua Quatro, Nº 7, Cohab, São Mateus-ES, CEP: 29936–802, podendo também ser encontrado na Rua Cinquenta e Quatro, Nº 5, Forno Velho, São Mateus-ES, CEP: 29937–402;

WILIAN STURIÃO, CPF: 850.288.437–91, brasileiro, casado com **LUCIMAR MENEGUELLE STURIÃO**, CPF: 086.391.547-75 residentes e domiciliados em Barrela, S/N, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29360–000, podendo também ser encontrado na Rodovia Cachoeiro X Alegre, S/N, Incra507 59 2 348 1 Área 126 9, Zona Rural, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000;

Área 08 – Matrícula 2.279 e 35.835

JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO, CPF: 574.673.157-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Argemiro Barboza de Amorim, Nº 3, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29313–450, podendo também ser encontrado na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES, CEP:29300–610, ou na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 64, Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29302–493 casado com **VANDERLENE ALTOÉ CAETANO**, CPF: 579.668.426–49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 24, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–610, bem como na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES CEP: 29300–610 ou Rua Alziro Vianna, Nº 99, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29307–211;

LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO, CPF: 891.242.517–04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Humberto Maitan, Nº 3, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305, podendo também ser encontrado na Rua Humberto Maitan, Nº 9, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ou na Praça Ruth de Almeida Ramos Vieira, Nº 23, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303–325 casado com **NILZA MARIA CASTELAN CAETANO**, CPF: 016.964.077–96, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Nº 59, Apt. 101, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320, podendo também ser encontrada na Rua Jacinto Picoli de Jesus, Nº 30, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29301–220, bem como na Rua Humberto Maitan, Nº Sn Cs 3, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305;

Área 09 – Matrícula 556 e 30.219

MATEUS SANTOS MATOS, CPF: 057.640.387–31, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Conde de Baependi, nº 62, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22231–140, podendo também ser encontrado na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 44, Apt. 703, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320;

RICARDO SANTOS MATOS, CPF: 057.640.397–03, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 44, Apt. 703, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320;

Pelos seguintes fundamentos:

I. DO CABIMENTO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Decreto Municipal nº 35.610, de 04 de junho de 2025, retificado pelo Decreto nº 35.924/2025, de 07 de agosto de 2025, visando criar condição para o seu desenvolvimento econômico e social, com geração de emprego e renda, declarou a utilidade pública para a implantação da Cidade Industrial de Pacotuba, nos termos da Lei Municipal nº 8.170, de 02 de junho de 2025, uma área de 98,60 ha (noventa e oito, vírgula sessenta hectares), constituindo polígono identificado na planta anexa, que se constitui pela reunião de fração de áreas dos expropriados antes identificados.

Sendo o ato expropriatório direcionado a vários proprietários e não havendo convergência de entendimento a respeito do ato expropriatório em si e valor da indenização, cabível a proposição da presente demanda, que outra finalidade não cumpre senão a de pôr em relevo o interesse público, obedecidas às balizas legais.

Frustradas as tentativas de composição amigável, ainda que realizadas em reuniões informais, o Município busca, na via judicial, a tutela jurisdicional, com o objetivo de que a desapropriação necessária à implantação da Cidade Industrial se efetive com a intervenção do Poder Judiciário, alcançando-se também justa indenização aos proprietários.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assevera-se, ademais, que a presente demanda possui amparo legal no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/41, sendo a criação de distritos industriais considerada caso de utilidade pública, conforme o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

II. DO OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO

A área da Cidade Industrial, descrita no Decreto Municipal nº 35.610, de 04 de junho de 2025, retificado pelo Decreto nº 35.924/2025, compreende 98,60 ha (noventa e oito, vírgula sessenta hectares), constituindo polígono identificado na planta anexa, do qual fazem parte 9 (nove) frações de áreas, cuja descrição e confrontações, obtidas junto ao CRI são as que seguem:

1) uma área de 16,4 (dezesseis vírgula quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170, 96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m2), em pastos, capoeiras, situados nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fatima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedim, Marino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 950.084.042.447-8, módulo rural (ha) 40,0881; no de módulos rurais 4,19; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 10,6855; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Baixada e Papel Azul, registrado no CRGI 1o Ofício, 1a Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 1-30220, Livro no 02, sendo proprietários: Carla Santos Caiado e Isabela Santos Caiado.

2) uma área de 8,1 (oito vírgula um) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete(7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. Cadastro: 950.092.089.842-0, módulo rural(ha) 0,00; no de módulos rurais 0,00; módulo fiscal (ha)16,0000; no de módulos fiscais 2,4767; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Vovo Irineu. Registro no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 8-34.535, Livro no 02,

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sendo proprietários Darcy Busato e sua esposa Elena Maria Zequini Busato.

3) uma área de 32,4 (trinta e dois vírgula quatro) alqueires, retirada de retirado de área maior que em sua totalidade mede quatrocentos e oitenta a cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485, 80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares Fazenda "Baixada" "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Mario Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazenda das Reunidas São João da Mata. Cadastro: 507.059.032.077-0, módulo rural (ha) 40,0342; no de módulos rurais 5,98; módulo fiscal(ha)16,0000; no de módulos fiscais 15,1815; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 11-556, Livro no 02, sendo proprietária Fatima Demian Santos Barbosa.

4) uma área de terreno de 14,3 (catorze vírgula três) alqueires, retirado de maior área, medindo a primeira: um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m2) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m2), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem em Cachoeiro de Itapemirim; antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; leste com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; e a oeste com José Caetano Gonçalves Sobrinho. Registrada no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 8-4175, Livro no 02; a segunda: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros o cinquenta e seis metros quadrados (56,00m2) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marília Gonçalves Furtado. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 1-28.200, Livro no 02 e a terceira: duzentos e dezenove hectares, cinquenta e seis ares e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta (45) alqueires, quatorze (14) litros e seiscentos e noventa e oito metros

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quadrados (690,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove(9), situada na "Fazenda Bananal", no Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pela frente com a Estrada e Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia., e pelo lado e cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. Cadastro: 507.059.020.630-6, módulo rural(ha) 24,9966; no de módulos rurais 15,01; módulo fiscal(ha)16,0000; no de módulos fiscais 25,9500; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Denominação Fazenda Graciosa Bacotuba, sendo proprietário José Augusto de Oliveira Gonçalves

5) uma área de 1,6 (um vírgula seis) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento o quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados Fazenda "Baixada" e "Papel Azul", "Cava Vermelha", "Areal" e "Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, Espólio de Neli Nascimento e Antônio Nascimento, Airton Lino Miguel e Espólio de Francisco Miguel. Cadastro: 507.059.009.520-2, módulo rural(ha) 40, 2814; no de módulos rurais 2,78; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 7,1864; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 6-35.575, Livro no 02, sendo proprietários: José Carlos Santos Caetano e Luiz Carlos Santos Caetano.

6) uma área 4,0 (quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. Cadastro: 950.076.621.170-0, módulo rural(ha) 0.2289; no de módulos rurais 1,66; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 5,3883; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

matrícula no 1-34.536, Livro no 02.Com a denominação Fazenda Baixada e Papel Azul, sendo proprietário Juarez Bedim.

7) uma área de 1,8 (um vírgula oito) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos o trinta metros quadrados (530,00m2) de terrenos, no lugar "Areal", distrito de Pacotuba, neste município, confrontando ao Norte com Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Costa e Francisco Nogueira, a leste com Fazenda São João da Mata e a oeste com Francisco Nogueira e Trindade Rezende. Cadastro: 507.059.038.245-7, módulo rural (ha) 13,0121; no de módulos rurais 1,65; módulo fiscal (ha)16,0000; no de módulos fiscais 1,6444; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim- ES, sob a matrícula no 18-3843, Livro no 02, sendo proprietários Juarez Machado Correa e outros (+21).

8) uma área de cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m2), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antônio Nascimento, Aírton Lino, espólio de Francisco Miguel. REGISTROS ANTERIORES: 24.653 L° 25.544 L° 3- AG, fis. 76, 25 4 e Mat. 2279 L° 2-L, fls. 7. CADASTRO: 507 059 009 520-2, com área total de 114,9825 ha, módulo rural 40,2814 ha, n° de módulos rurais 2,78 ha, módulo fiscal 16,0000 ha, n° de módulos fiscais 7,1864 ha, e a fração mínima de parcelamento de 2,0 ha (NIRF 1.168.225-6).

9) uma área de 5,1 (cinco vírgula um) alqueires, retirada de área maior, medindo setenta e um hectares, noventa e três ares e cinquenta quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m2), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 000.043.799.076-0, módulo rural(ha) 71,9354; no de módulos rurais 1,60; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fiscais 4,4960; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim- ES, sob a matrícula no 1-30.219, Livro no 02, sendo proprietários Mateus Santos Matos e Ricardo Santos Matos.

Comprova-se o Registro de cada uma das áreas com as respectivas certidões expedidas pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis - 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

III. DA REGULARIDADE AMBIENTAL E VIABILIDADE DO PROJETO

Destaca-se que a implantação da Cidade Industrial, com a consequente construção de obras de infraestrutura, serviço de eletrificação e abastecimento de água, com via de acesso à Rodovia ES-482, é medida que enseja atração de investidores e indústrias para a região, aumentando a força de trabalho, a capacidade de arrecadação e o desenvolvimento econômico e social do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Nesse sentido, o Município já mantém comunicação com a Companhia Espíritossantense de Saneamento, CESAN para implantação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para toda a área da Cidade Industrial de Pacotuba, a partir do Rio Itapemirim, que passa aproximadamente 500 metros de distância do trevo de acesso à Rodovia ES-482, sendo esses fatores que definiram a escolha da área.

Cabe apontar ainda, que o Município realizou, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), análise criteriosa para a escolha do local adequado, sendo a área descrita no polígono de desapropriações a mais adequada do ponto de vista da sustentabilidade, o que pressupõe manejo responsável dos recursos naturais existentes, buscando evitar qualquer embaraço que impedissem à implantação do empreendimento.

Além de todos os fundamentos já expostos, o Município de Cachoeiro de Itapemirim vem informar um fato que reforça de maneira inequívoca a urgência da medida e a seriedade do empreendimento. Qual seja, a conclusão do projeto de impacto ambiental referente à implantação da Cidade Industrial de Pacotuba.

A elaboração e conclusão de tal estudo demonstram o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento sustentável e o cumprimento rigoroso da legislação ambiental, em especial o disposto no Art. 225 da Constituição Federal e nas resoluções do CONAMA.

Este fato possui duas implicações jurídicas diretas para o presente caso:

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A primeira é o reforço da Urgência e do Periculum in Mora pois, com a etapa de estudos ambientais superada, o projeto está tecnicamente pronto para ser iniciado. O único óbice fático que impede o começo das obras de infraestrutura é a ausência de posse sobre a área. A regularidade ambiental do empreendimento torna a demora na imissão um prejuízo ainda mais concreto e iminente ao interesse público.

A segunda é a comprovação da viabilidade do projeto, ou seja, a existência de um estudo de impacto ambiental afasta qualquer dúvida sobre a viabilidade ou a seriedade da obra. Não se trata de um projeto especulativo, mas de uma intervenção planejada, cujos impactos foram devidamente analisados e cujas medidas de mitigação estão previstas.

A jurisprudência dos tribunais superiores, embora não exija a licença ambiental definitiva como pré-requisito para a imissão provisória na posse, reconhece que a comprovação do licenciamento ou dos estudos avançados serve como forte indicativo da viabilidade e do interesse público, justificando a celeridade do processo.

Desta forma, os apontamentos ora enfeixados cumprem o propósito de contribuir para a formação do convencimento de V. Exa. quanto aos esforços do acionante em promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da concretização das desapropriações pretendidas e a implantação da Cidade Industrial, nele inseridas condições favoráveis à atração de atividades variadas, do setor comercial e de prestação de serviços.

A existência de terrenos planos e adequados, com tamanho compatível à atividade de indústria e comércio, constituem fatores que permitem vislumbrar o sucesso do empreendimento e o adequado crescimento da região, do qual pode se extrair o benefício para toda população.

Averbe-se que o empreendimento conta com o apoio do governo estadual que, tendo tomado conhecimento dele, comprometeu-se a apoiar o projeto, conforme consta da minuta de convênio anexa, com recursos já reservados em orçamento.

Observa-se, desse modo, Excelência, que a criação da Cidade Industrial em Pacotuba é projeto de elevado alcance social, merecendo ser acolhida a presente pretensão em todos os seus termos, notadamente quanto a sua Etapa I, conforme adiante demonstrado.

IV. DA ALEGAÇÃO DE URGÊNCIA E DA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Como afirmado linhas acima, a desapropriação que interessa ao Município para fins de implantação da Cidade Industrial, corresponde a 98,60 ha (noventa e oito, vírgula sessenta hectares) identificados na planta poligonal anexa à inicial.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entretanto, para fins de início das obras, o Município tem urgência na imissão provisória na posse de fração dessa área maior, compreendendo **20,37 (vinte, vírgula trinta e sete) alqueires**, caracterizados em plantas individuais, sem prejuízo do interesse na área maior referida no Decreto de desapropriação. Por ora, o interesse na imissão recai sobre:

a) Na área poligonal 1, de propriedade de Carla Santos Caiado – 10,93 alqueires.

b) Na área poligonal 3, de propriedade de Fátima Demian Santos Barbosa – 8,24 alqueires,

c) Na área poligonal 9, de propriedade de Ricardo Santos Matos e Matheus Santos Matos – 1,20 alqueires.

Assim, a presente Ação de Desapropriação é proposta com a expressa alegação de urgência, um requisito fundamental para que o Poder Judiciário autorize a imissão provisória do Município na posse dos bens, conforme preconiza o Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

A urgência da medida está intrinsecamente ligada ao interesse público subjacente e à necessidade de dar imediato seguimento à implementação da obra declarada de utilidade pública: a Etapa 01 da Cidade Industrial de Pacotuba.

O início das obras da Cidade Industrial de Pacotuba é urgente e inadiável, especialmente pelo fato do Município estar buscando recursos financeiros junto ao governo estadual, cuja liberação/utilização depende da imediata comprovação da titularidade da área de terreno. O atraso na imissão na posse pode comprometer o cronograma e a própria execução do convênio a ser finalizado, gerando grave prejuízo ao erário.

Para tanto, o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 autoriza a imissão provisória na posse, desde que declarada a urgência, efetuado o depósito prévio, conforme artigo 15, § 1º , alínea “c”, do Decreto 3365/1941.

O Município alega a urgência e, para fins de depósito, requer seja admitido o valor de **R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)** por V. Exa, considerando o talhe da ação, seu alcance social e a necessidade de oferecer justa indenização aos proprietários, tomado como base o Valor da Terra Nua (VTN – pastagem plantada) para fins de ITR, exercício de 2025, conforme informado pela Receita Federal c/c Instrução Normativa 1.877/2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em estrita observância ao art. 15, § 1º, "c", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirma que, preenchidos os requisitos do art. 15, é cabível a imissão na posse mesmo sem uma avaliação judicial prévia, a qual poderá ser realizada no curso do processo. Confira-se:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE . DEPÓSITO PRÉVIO. URGÊNCIA. DISPENSA DE AVALIAÇÃO JUDICIAL PRÉVIA**. RECURSO DESPROVIDO . I. CASO EM EXAME 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão que deferiu a imissão provisória na posse de imóvel, no âmbito de ação de servidão administrativa, com fundamento na urgência da medida e no depósito prévio de indenização, estimado por avaliação extrajudicial. A Agravante busca a reforma da decisão, argumentando pela necessidade de prévia perícia judicial para correta fixação da indenização . II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se estão presentes os requisitos legais para a imissão provisória na posse do imóvel; (ii) determinar se é necessária a realização de perícia judicial prévia para a fixação da justa indenização. III . RAZÕES DE DECIDIR 3. **A legislação aplicável (Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15) permite a imissão provisória na posse, desde que alegada urgência e realizado o depósito prévio de quantia arbitrada administrativamente, sem que isso configure violação ao princípio constitucional da justa indenização, que será definida ao final do processo**. **4. A jurisprudência do STF reconhece a constitucionalidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispensa a avaliação judicial prévia em casos de urgência devidamente comprovada, desde que realizado o depósito prévio** . 5. No caso, a urgência foi demonstrada pela relevância pública do projeto de implantação de um gasoduto, conforme Decreto Estadual n.º 51/2023, e o valor da indenização foi previamente estimado por avaliação extrajudicial, com depósito efetuado pela expropriante. 6 . **A necessidade de perícia judicial para fixação do valor da indenização é afastada, tendo em vista que a justa indenização será apurada ao final do processo, não sendo imprescindível para a imissão provisória.** IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Recurso desprovido . Tese de julgamento: A imissão provisória na posse, em ação de desapropriação ou servidão administrativa, é permitida mediante a comprovação de urgência e depósito prévio, dispensando-se a avaliação judicial, sendo a justa indenização apurada ao final do processo. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXIV; Decreto-Lei nº 3.365/1941, art . 15. Jurisprudência relevante citada: STF, ARE 1453178, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe 10 .10.2023; RE 191078, Rel. Min. Menezes Direito, DJe 19 .06.2008; STJ, AREsp 1.933.654/CE, Rel . Min. Francisco Falcão, DJe 13.12.2021 . V.V. DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - PLEITO DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE - PRÉVIA INDENIZAÇÃO, EM DINHEIRO - VALOR DO IMÓVEL SERVIENTE - OFERTA BASEADA EM AVALIAÇÃO, UNILATERAL, FEITA POR PARTICULAR -

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> INSUFICIÊNCIA - AVALIAÇÃO JUDICIAL, ANTERIOR À IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE, PARA DEFINIÇÃO DO REAL VALOR DO BEM SERVIENTE E DO IMPACTO PATRIMONIAL DA INSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO - NECESSIDADE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. - Uma vez promulgada a atual Carta Magna, a prévia e justa indenização, em dinheiro, passou a ter estatura de norma constitucional como requisito essencial à imissão provisória de posse, pelo expropriante, do bem expropriado (C .R., art. 5.º, inciso XXIV) . - A definição do valor da indenização, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3365/41, art. 15, caput e § 1.º, somente pode se fazer por arbitramento judicial - após realização de instrução sumária, na qual se permita, ao expropriado, devidamente citado, produzir provas - ou com base no valor cadastral do imóvel expropriado, para fins de incidência de imposto territorial, urbano ou rural, assim mesmo se esse valor foi atualizado no ano fiscal imediatamente anterior . - Não cumpre o requisito constitucional e legal da prévia indenização em dinheiro, para fins de imissão provisória do expropriado.(TJ-MG - Agravo de Instrumento: 17117202920248130000, Relator.: Des.(a) Márcio Idalmo Santos Miranda, Data de Julgamento: 13/09/2024, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/09/2024)

A Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, estabelece o procedimento para a apuração anual do VTN pelos municípios, o que confere a este valor o caráter de "valor cadastral atualizado", exigido pela lei de desapropriações.

A jurisprudência pátria tem se mostrado favorável a essa tese, reconhecendo que a utilização de um valor fiscal, oficial e recente, cumpre o requisito legal para a imissão provisória na posse, dispensando, nesse momento inicial, uma avaliação judicial prévia.

A jurisprudência reconhece que o valor cadastral para fins de lançamento de imposto (como o ITR, baseado no VTN) é um parâmetro legalmente válido e suficiente para a fase de imissão provisória.

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE - IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE - AVALIAÇÃO PRÉVIA JUDICIAL - PRESCINDIBILIDADE - AUTORIZAÇÃO - DL 3.365/41 - REQUISITOS PREENCHIDOS - OUTORGA, DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA E DEPÓSITO PRÉVIO - INTERESSE PÚBLICO PREPONDERA SOBRE O PARTICULAR. - Diante da supremacia e indisponibilidade do interesse público em detrimento do interesse particular, **a imissão provisória na posse da concessionária para implementação de serviço essencial de interesse coletivo não pode aguardar a discussão sobre o valor justo de indenização em razão da servidão administrativa, isso porque a discordância quanto ao valor do depósito prévio não impede sua complementação após a formação do**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769

contraditório - Faz-se prescindível a prévia avaliação judicial do bem imóvel expropriado para o deferimento da imissão provisória na posse, uma vez que, posteriormente, poder-se-á haver a complementação do valor ofertado pelo expropriante. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 19781057220248130000, Relator.: Des .(a) Juliana Campos Horta, Data de Julgamento: 15/10/2024, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/10/2024)

O STJ, em precedente qualificado, já pacificou o entendimento de que o depósito do valor cadastral do imóvel, utilizado para o lançamento do ITR, é suficiente para o deferimento da imissão provisória na posse, dispensando-se a avaliação prévia.

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO PROVISÓRIA. REQUISITOS . ART. 15 DO DL 3.365/1941. DEMONSTRAÇÃO DA URGÊNCIA E DEPÓSITO INICIAL . AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR DO BEM. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REVISÃO DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE . SÚMULA 7/STJ. 1. Discute-se o direito à imissão provisória na posse, conforme o art. 15 do DL 3 .365/1941.2. No REsp 1.185 .583/SP, julgado sob a sistemática dos recursos repetitivos, **o STJ firmou a orientação de que, demonstrada a urgência na desapropriação e depositado o valor de cadastro do bem, utilizado para lançamento do IPTU ou do ITR, deve ser deferida a imissão provisória independentemente de citação do réu e da avaliação prévia**. Confira-se: REsp 1.185.583/SP, Rel . Ministro Benedito Gonçalves, Rel. p/ Acórdão Ministro Cesar Asfor Rocha, Primeira Seção, DJe 23/8/2012.3. Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem consignou no acórdão recorrido que o recorrente demonstrou a urgência na imissão na posse e apresentou laudo de valor estimado do bem de R$ 22 .502,57, sem efetuar depósito prévio, verbis: "No presente caso. embora o pressuposto da urgência esteja presente, por cuidar-se de obra pública paralisada, o agravante não efetuou o depósito prévio da indenização, conforme determina a legislação." (fl. 353, e-STJ) .4. Em que pese a desnecessidade de perícia, verifica-se que não se realizou depósito prévio, motivo por que não estão preenchidos os requisitos do art. 15, § 1º, do Decreto-Lei 3.365/1941 para que o expropriante obtenha a imissão provisória na posse .5. Dessume-se que o acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento do STJ, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. Incide, in casu, o princípio estabelecido na Súmula 83/STJ: "Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida."6 . Cumpre ressaltar que a referida orientação é aplicável também aos recursos interpostos pela alínea a do art. 105, III, da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido: REsp 1.186 .889/DF, Segunda Turma, Relator Ministro Castro Meira, DJe de 2.6.2010.7 . Ademais, para acolher os argumentos de que não foi oportunizada a realização do citado depósito, é proceder ao reexame do conjunto fático-probatório, e não simplesmente atribuir nova valoração aos elementos de

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> prova referidos no acórdão, o que esbarra no óbice da Súmula 7/STJ.8. Recurso Especial não conhecido.(STJ - REsp: 1901798 MG 2020/0259901-1, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 02/02/2021, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/04/2021)

A jurisprudência também se consolidou no sentido de que a avaliação judicial prévia só se torna uma condição para a imissão na posse quando o Poder Público não utiliza um dos critérios objetivos previstos no Art. 15, § 1º. Ou seja, a contrário sensu, ao utilizar o valor cadastral (VTN), a avaliação é dispensável.

> ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ . CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. IMISSÃO NA POSSE. VALOR APURADO UNILATERALMENTE. VIOLAÇÃO AO ART . 15 DO DECRETO-LEI 3.365/1941. PRECEDENTE QUALIFICADO. REsp 1 .185.583/SP. 1. **É cabível a avaliação pericial provisória como condição à imissão na posse, nas ações regidas pelo Decreto-Lei 3 .365/1941, quando não observados os requisitos previstos no art. 15, § 1.º, do referido diploma.** 2 . Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial.(STJ - AREsp: 1674697 RJ 2020/0053237-3, Data de Julgamento: 08/11/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/12/2022)

Os tribunais superiores também esclarecem que o depósito prévio, calculado com base nos critérios legais, é um pressuposto para o deferimento da liminar de imissão na posse, e não para a continuidade da ação em si. Isso demonstra a força do Art. 15 como um mecanismo para dar celeridade ao processo quando o ente público cumpre sua parte.

> PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA . AUSÊNCIA DO DEPÓSITO PREVISTO NO ART. 15 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 . EXIGÊNCIA LEGAL PARA O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE QUE NÃO IMPEDE A CONTINUIDADE DA DEMANDA. ART. 16, CAPUT, I E II, E § 4º, II, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DAS DESPESAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS DE IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA URBANA. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03 .2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015. II - **O depósito previsto no art. 15 do Decreto-Lei n . 3.365/1941 constitui pressuposto legal para o deferimento de pedido de imissão**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769

> **provisória na posse veiculado em ação de desapropriação por utilidade pública**, no entanto sua ausência não implica a extinção do processo sem resolução do mérito, mas, tão somente, o indeferimento da tutela provisória. Precedentes. III - **Os requisitos arrolados no art . 16, I e II, e § 4º, II, da LRF são condições prévias e essenciais à regularidade da ação expropriatória de imóveis para desenvolvimento da política urbana**, razão pela qual necessário instruir a petição inicial com estimativa do impacto orçamentário-financeiro e apresentar declaração a respeito da compatibilidade das despesas necessárias ao pagamento das indenizações ao disposto nas leis orçamentárias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, como dispõem os arts. 320, 321, 330, IV e 485, I, do CPC/2015. IV - Recurso Especial não provido.(STJ - REsp: 1930735 TO 2021/0097953-3, Data de Julgamento: 28/02/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/03/2023)

O Município se utilizar do Valor da Terra Nua (VTN), informado pela Receita Federal, para calcular a oferta de depósito prévio é juridicamente sólida e amplamente validada pela jurisprudência do STJ.

Tal valor é reconhecido como o "valor cadastral" a que se refere a lei, sendo sua utilização, somada à alegação de urgência, suficiente para o deferimento da imissão provisória na posse, dispensando-se a avaliação judicial prévia para este ato.

V. DO FUNDAMENTO LEGAL DA UTILIDADE PÚBLICA

A desapropriação tem por finalidade a construção ou ampliação de distritos industriais. Esta finalidade está expressamente prevista na alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, sendo reconhecida como caso de utilidade pública.

Os imóveis descritos nos Decretos nº 35.610/2025 e 35.924/2025 foram declarados de utilidade pública com o objetivo de instalar a Cidade Industrial de Pacotuba, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VI. DA CONFIGURAÇÃO DA URGÊNCIA MATERIAL

A necessidade de obter a posse dos imóveis com a máxima brevidade não é meramente discricionária, mas sim imperativa e objetiva, justificada pelos seguintes fatos constantes nos autos do Processo nº 88978/2025 (OFEXPE 810/2025):

> Implementação Imediata: A desapropriação visa a efetivação da Etapa 01 da Cidade Industrial de Pacotuba. A necessidade de iniciar esta fase revela a premência na execução do projeto.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Compromisso Financeiro Estadual: O Município instruiu o processo com documentos que comprovam o apoio e compromisso financeiro do Estado do Espírito Santo para a realização da obra (doc. em anexo).

Tratando-se de empreendimento que envolve recursos financeiros volumosos, dependendo da imediata aquisição e posse dos terrenos para que sejam aplicados na Etapa 01 da obra, configurado está o risco de grave prejuízo ao erário e ao interesse público, caso a desapropriação se arraste em seu rito ordinário. O atraso na imissão na posse comprometeria o cronograma físico-financeiro do convênio e a utilização eficaz da verba estadual destinada ao Distrito Industrial.

Reconhecida a utilidade pública do bem e a urgência na medida, e tendo sido realizado o depósito prévio da quantia calculada com base no valor cadastral atualizado (VTN/ITR 2025), conforme o Art. 15, § 1º, alínea "c", **o Município requer a concessão da imissão provisória na posse**.

Portanto, restam inequivocamente preenchidos todos os requisitos autorizadores do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

A urgência foi materialmente comprovada pelo risco concreto de prejuízo ao erário, decorrente da possível perda de verba estadual destinada à execução da Etapa 01 do projeto, não se tratando de mera alegação discricionária.

O depósito prévio, por sua vez, foi calculado com base no valor cadastral fiscal atualizado (VTN/ITR 2025), em estrita observância ao permissivo legal (Art. 15, § 1º, 'c'), procedimento amparado pela jurisprudência dominante, que dispensa a avaliação judicial prévia para este fim específico.

Desta forma, estando a presente ação devidamente instruída com a prova da urgência concreta e com a oferta de depósito em conformidade com a lei, a concessão da imissão provisória na posse é medida que se impõe para a salvaguarda do interesse público e para viabilizar o imediato início das obras.

VII. DA URGÊNCIA CONCRETA E ESPECÍFICA – NÃO CONFIGURAÇÃO DE URGÊNCIA GENÉRICA

Como ficou demonstrado, a urgência que fundamenta o pedido de imissão provisória na posse, conforme o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, não se trata de uma cláusula genérica ou de mera retórica processual. No presente caso, a necessidade da medida é concreta, específica e demonstrável, afastando qualquer alegação de urgência abstrata.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A urgência materializa-se, primeiramente, no fato de que a área expropriada é indispensável para a execução da "Etapa 01" da Cidade Industrial de Pacotuba. Trata-se do marco inicial de um projeto estratégico para o desenvolvimento econômico do Município, e o seu retardamento compromete todo o cronograma subsequente.

O ponto crucial que define a urgência de forma inequívoca é o compromisso financeiro já firmado com o Estado do Espírito Santo, destinada especificamente à aquisição de áreas para a implantação do referido empreendimento industrial.

O atraso na imissão na posse compromete diretamente o cronograma físico-financeiro do convênio e cria um risco real e iminente de perda da verba estadual, o que representaria um grave e irreparável prejuízo ao interesse público e ao erário. A aplicação desses recursos está condicionada à disponibilidade dos terrenos para o início das obras.

Ademais, as áreas objeto da presente ação são destinadas à implantação da estrutura viária e dos acessos necessários ao empreendimento, constituindo etapa fundamental e prévia a qualquer outra intervenção construtiva no local. Sem a posse da área, o Município fica impossibilitado de dar início a estas obras primordiais.

Portanto, a urgência aqui não é abstrata. É material, objetiva e inadiável, vinculada à execução de uma fase específica do projeto, à utilização de recursos públicos já alocados e à prevenção de dano concreto ao erário, o que justifica plenamente a concessão da imissão provisória na posse.

Por fim, a reserva orçamentária foi autorizada pelo gestor para atender a despesa da desapropriação e procedeu-se a emissão da respectiva documentação (doc. em anexo).

Neste sentido se posicionou a jurisprudência do STJ:

> PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA . AUSÊNCIA DO DEPÓSITO PREVISTO NO ART. 15 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941. **EXIGÊNCIA LEGAL PARA O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE QUE NÃO IMPEDE A CONTINUIDADE DA DEMANDA. ART. 16, CAPUT, I E II, E § 4º, II, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.** ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DAS DESPESAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS . REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS DE IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA URBANA. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03 .2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015. **II - O depósito previsto no art. 15 do Decreto-Lei n . 3.365/1941 constitui pressuposto legal para o deferimento de pedido de imissão provisória na posse veiculado em ação de desapropriação por utilidade pública**, no entanto sua ausência não implica a extinção do processo sem resolução do mérito, mas, tão somente, o indeferimento da tutela provisória. Precedentes. III - Os requisitos arrolados no art . 16, I e II, e § 4º, II, da LRF são condições prévias e essenciais à regularidade da ação expropriatória de imóveis para desenvolvimento da política urbana, razão pela qual necessário instruir a petição inicial com estimativa do impacto orçamentário-financeiro e apresentar declaração a respeito da compatibilidade das despesas necessárias ao pagamento das indenizações ao disposto nas leis orçamentárias, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, como dispõem os arts. 320, 321, 330, IV e 485, I, do CPC/2015. IV - Recurso Especial não provido. (STJ - REsp: 1930735 TO 2021/0097953-3, Data de Julgamento: 28/02/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/03/2023)

Dessa forma, após concedido a imissão provisória na posse será depositado, no prazo estipulado por este juízo, o valor de **R$ 427.418.41 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)** em conta judicial, quando da devida distribuição e autuação da presente ação de desapropriação, independente da citação do requerido, na forma do art. 15, §1º do Decreto-lei nº 3.365/1941.

Em face do exposto, a urgência para a imissão provisória na posse transcende a mera alegação formal, consolidando-se em elementos fáticos e objetivos, quais sejam, **a)** a execução de uma etapa crucial de um projeto estratégico; **b)** a vinculação a um convênio com o Estado e **c)** o risco concreto de grave lesão ao erário pela perda de verba já alocada.

A robustez do planejamento administrativo e financeiro, incluindo a devida dotação orçamentária, a emissão da nota de reserva e a declaração, pelo Secretário Municipal da fazenda (doc. em anexo), do atendimento dos artigos 15 e 16 da LRF atende, ademais, às exigências de responsabilidade fiscal, apontadas pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o que reforça a seriedade e a premência do pleito.

Estando a urgência materialmente comprovada e o depósito prévio, no valor de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), devidamente ofertado em conformidade com o Art. 15, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/1941, a concessão da medida liminar é ato de direito indispensável para a consecução do interesse público.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII. DO VALOR DA OFERTA E DO DEPÓSITO PRÉVIO PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Como já informado acima, o Município, por meio de reuniões informais, buscou entendimentos com os proprietários, objetivando aferir o preço mais justo para indenização, observado o interesse público e a urgência para a Etapa 01 da Cidade Industrial. A iniciativa restou frustrada, não havendo concordância quanto ao preço por alqueire.

Solução para o caso, como já dito acima, foi encontrada a partir de proposta de indenização baseada no Valor da Terra Nua (VTN – pastagens plantada), conforme da Tabela de Valores da Receita Federal do Brasil (Exercício de 2025), sendo que o valor por alqueire de terra nua (pastagem plantada) foi fixado em R$ 20.982,74 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para o Estado do Espírito Santo.

Essa possibilidade está prevista na alínea "c" do Art. 15, § 1º, do referido Decreto-Lei 3365/1941 da referida lei:

> Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens;
>
> § 1º A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o depósito:(Incluído pela Lei nº 2.786, de 1956)
>
> (...)
>
> **c) do valor cadastral do imóvel, para fins de lançamento do imposto territorial, urbano ou rural, caso o referido valor tenha sido atualizado no ano fiscal imediatamente anterior; (Incluída pela Lei nº 2.786, de 1956)**

Como se vê, a busca pelo valor cadastral atualizado foi realizada por meio de consulta à Receita Federal (RFB), no intuito de apurar os valores da terra nua (VTN) (pastagem plantada) relativos ao exercício de 2025 c/c IN 1877/2019.

Tais valores cadastrais, por serem recentes, servem como o parâmetro legal para o depósito inicial conforme a alínea "c" do Art. 15, § 1º. Do Decreto-Lei 3365/1941.

Resulta da aplicação da tabela da Receita Federal, os valores venais adiante indicados, os quais, por estarem atualizados (2025) e servirem de base de cálculo para o ITR, podem servir de parâmetro para apuração do valor a ser depositado conforme a extensão desapropriada, nessa fase inicial.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TABELA DO VALOR VENAL DO TOTAL DAS ÁREAS

ÁREA DA POLIGONAL	ALQUEIRES	(*) VALOR TERRA NUA	VALOR VENAL R$
01	16,4	20.982,74	344.116,93
02	8,1	20.982,74	169.960,19
03	32,4	20.982,74	679.840,77
04	14,3	20.982,74	300.053,18
05	1,6	20.982,74	33.572,38
06	4,0	20.982,74	83.930,96
07	1,8	20.982,74	37.768,93
08	6,2	20.982,74	130.092,98
09	5,1	20.982,74	107.011,97

TABELA DO VALOR VENAL DAS ÁREAS PARA IMISSÃO NA POSSE

ÁREA DA POLIGONAL	ALQUEIRES	(*) VALOR TERRA NUA	VALOR VENAL R$
01	10,93	20.982,74	229.341,34
03	8,24	20.982,74	172.897,78
09	1,20	20.982,74	25.179,29
TOTAL			427.418,41

Como afirmado, os valores venais acima apontados decorrem de aferição apontada pela Receita Federal, com procedimentos definidos na Instrução Normativa 1877/2019 e suas atualizações e podem ser utilizados para efeito do que dispõe a alínea “c”, artigo 15 do Decreto-Lei 3365/1941.

Com esses argumentos, o município, com a mais respeitosa vênia, alegando urgência, requer a v. Exa. a aplicação do disposto no artigo 15, alínea “c”, do decreto-lei 3365/1941, para imissão provisória na posse da área que correspondem à etapa 01 da cidade industrial, que alcança parte da propriedade identificada no polígono como 1, 3 e 9, em nome de **Carla Santos Caiado, Isabela Santos Caiado Fátima Demian Santos Barbosa e Ricardo Santos Matos e Mateus Santos Matos**, totalizando 20,37 (vinte vírgula trinta e sete alqueires) dos 98,60 (noventa, vírgula sessenta hectares).

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assim, o faz, ante a argumentação de que a urgência no deferimento do pedido de imissão na posse é fator decisivo para a concretização do arrojado projeto. Segundo o Decreto-Lei nº 3.365/1941, a urgência autoriza a imissão provisória na posse, independentemente da citação do réu, mediante o depósito de quantia estabelecida em lei, conforme o disposto no Artigo seu 15.

Considerando que a Receita Federal do Brasil emitiu os valores da terra nua – pastagem plantada - relativo ao exercício de 2025, e que esses valores fiscais são utilizados como base cadastral para o lançamento do imposto territorial rural (ITR), o Município os utiliza como referência legal, para requer o arbitramento do valor a ser depositado, sem prejuízo da imissão na posse, tendo em perspectiva a existência de ajuste com o governo estadual para dar suporte às indenizações, sejam as relativas à Primeira Etapa, sejam as relativas as de todo a área da Cidade Industrial.

Reafirma-se, Excelência que o Município de Cachoeiro de Itapemirim necessita da desapropriação para a implantação da Etapa 01 da Cidade Industrial de Pacotuba, obra de utilidade pública (Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941).

Para pleitear a imissão provisória na posse dos bens, o Art. 15, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 exige o depósito prévio de uma quantia calculada conforme critérios legais, o que o expropriante se dispõe a fazer.

Tendo em vista que a área que integra os 98,60 ha é constituída de fração de outras áreas de terreno, a elaboração de laudo técnico de avaliação, nessa fase inicial, pode resultar em questão de grande controvérsia de valores, o que não é o desejável em ações de tal natureza, levando-se em consideração a necessidade de preservação do interesse público.

Desta forma, o Município requer que seja deferida a imissão provisória na posse dos bens, mediante o depósito prévio ora ofertado nos termos da fundamentação supra.

IX. DA TUTELA DE URGÊNCIA – IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

O pedido de imissão provisória na posse, fundamentado no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, constitui uma modalidade de tutela de urgência, cujos requisitos específicos se amoldam perfeitamente à teoria geral prevista no artigo 300 do Código de Processo Civil.

Para a concessão da medida, devem estar presentes a probabilidade do direito (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (periculum in mora), além do requisito especial do depósito prévio. No presente caso, todos os pressupostos estão devidamente preenchidos.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Da Probabilidade do Direito (Fumus Boni Iuris)

A probabilidade do direito do Município é cristalina e incontestável. Ela se materializa nos seguintes pontos:

Existência de Decretos Expropriatórios Válidos:

A ação está amparada nos Decretos Municipais nº 35.610/2025 e nº 35.924/2025, que declararam a área de utilidade pública, ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade.

Finalidade Legalmente Prevista:

A desapropriação visa à implantação de uma cidade industrial, finalidade expressamente reconhecida como de utilidade pública pelo Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Cumprimento dos Requisitos da Ação:

A petição inicial está devidamente instruída com os decretos, a descrição do bem e a oferta do preço, em conformidade com o Art. 13 do mesmo diploma legal.

Do Perigo de Dano (Periculum in Mora):

O perigo da demora, por sua vez, é manifesto e de natureza gravíssima. Conforme já exaustivamente demonstrado, a urgência não é genérica, mas sim concreta e iminente, representada pelo risco real de perda de vultosos recursos financeiros provenientes de convênio com o Estado do Espírito Santo.

A não obtenção da posse imediata do imóvel impedirá o início da "Etapa 01" do projeto, comprometendo todo o cronograma físico-financeiro e, consequentemente, a utilização da verba estadual. O dano ao erário e ao interesse coletivo, com o retardamento de obra tão estratégica, é evidente e potencialmente irreparável.

Averbe-se que, aproxima-se o fim do exercício financeiro e 2025, momento em que as obrigações orçamentárias necessitam já devem estar consolidadas sob pena de perda da possibilidade de utilização da disponibilidade de recursos no referido ano.

Do Depósito Prévio

Para além dos requisitos acima, o Município cumpre a exigência final e específica do

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

rito expropriatório, ou seja, a indicação da reserva orçamentária no valor de **R$ 427.418.41 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)** foi apurado com base em critério objetivo previsto em lei (Art. 15, § 1º, 'c', do Decreto-Lei nº 3.365/41).

Presentes, portanto, todos os pressupostos legais – a probabilidade do direito, o perigo de dano e o depósito prévio em conformidade com a lei –, a concessão da tutela de urgência para a imediata imissão na posse é medida de rigor que se impõe.

X. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Cachoeiro de Itapemirim requer:

a) O deferimento da tutela de urgência, ***inaudita altera partes***, para que seja expedido o competente mandado de imissão provisória na posse do imóvel das áreas 01 (10,93ha), 03 (8,24ha) e 09 (1,20ha), totalizando 20,37 (vinte vírgula trinta e sete) alqueires, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, vez que o Município comprovou a reserva orçamentária do valor ofertado de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos);

b) seja determinada a citação dos expropriados, para, querendo, contestarem a presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia; devendo os mesmos comprovar, pelos meios hábeis, inclusive com a exibição do título de domínio, o seu interesse e legitimidade para este processo, bem como, desde logo, prestar para os fins do artigo 31 e sob as penas do artigo 38 do Decreto – Lei nº 3.365/41, todas as informações que possam interessar ao andamento do feito ou ao recebimento da indenização, tais como a existência de condôminos, sucessores, credores hipotecários, compromissários, compradores e outros titulares de direito sobre a área expropriada, indicando seus nomes, qualificações e endereços para que sejam cientificados da presente ação, para os fins de direito;

c) A expedição de edital, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados;

d) A autorização para que eventuais débitos fiscais (IPTU, ITR, etc.) que recaiam sobre o imóvel sejam abatidos do valor final da indenização, conforme o art. 31 do Decreto-Lei nº 3.365/41, oficiando-se as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal para que informem sobre a existência de pendências;

e) Ao final, seja julgado totalmente procedente o pedido para decretar a desapropriação do imóvel, consolidando a propriedade plena em favor do Município, mediante o pagamento da justa indenização que vier a ser fixada, com a consequente

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

expedição da carta de adjudicação para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis;

f) A condenação dos expropriados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, a serem fixados nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

g) A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente a pericial, documental suplementar e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2025.

BRUNO SACRE DE CASTRO
Procurador Municipal
OAB ES 21.991

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
Procurador Municipal
OAB ES 8.000

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador-Geral do Município
OAB ES 6.339

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003100390034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003200310039003400380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **24/11/2025 17:34**
Checksum: **14928F76AA07A8ADF073E365C9B0569D2CFBA65F95916314790CCE33CFBB8F95**

Assinado eletronicamente por **BRUNO SACRE DE CASTRO** em **24/11/2025 17:35**
Checksum: **011B4702FB341CAD96FF2B7DBF278D196F5EC8FEE6D6EE9E2DC260BAB423D56C**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO MOULIN COSTA** em **24/11/2025 17:36**
Checksum: **6FB1ECD62C04A87EE6E4908BADF75ECE4FF053576BE399DC765B3F3860C0B805**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200310039003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200310039003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:14
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481397000000079081769
Número do documento: 25112420481397000000079081769
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
59443/2025	**59846/2025**	**28/07/2025 14:51:49**	**28/07/2025 14:51:48**

Tipo

CONVENIO

Número

22/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

KAREN CAMATA SILVA

Ementa:

Solicito avaliação de área visando a captação de recurso para desapropriação da área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003500310034003400 3A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pa.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, informo que surgiu uma oportunidade de captação de recursos junto ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SEDES), visando à desapropriação de área para implantação do Distrito Industrial na localidade de Pacotuba, neste município.

Justifica-se tal iniciativa considerando que a implantação deste Polo Industrial representa um passo estratégico para o fortalecimento da economia local, com potencial para gerar novos empregos, ampliar a arrecadação tributária e atrair investimentos capazes de impulsionar o avanço tecnológico e a inovação em Cachoeiro de Itapemirim. Destaca-se, ainda, que o empreendimento contribuirá para o aumento da capacidade produtiva, elevação da renda da população e redução das desigualdades sociais, atendendo aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, solicito que a Comissão de Avaliação de Imóveis elabore, com a maior brevidade possível, o respectivo laudo de avaliação da área a ser desapropriada, indicando o valor estimado para fins de formalização do pleito de captação de recursos junto à SEDES.

Para isso, encaminho junto ao pedido:

- Escrituras da áreas a serem desapropriadas, fornecidas pela Secretaria de Governo;

- Planta contendo as poligonais, fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente;

- Lei 8.170, de 30 de maio de 2025, que autoriza o Executivo a realizar os serviços de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba;

- Decreto Municipal 35.610, de 03 de junho de 2025, que autoriza a desapropriação da área de Pacotuba.

Sendo assim, aguardo o laudo de avaliação da área, para que o mesmo seja juntado aos demais documentos necessários para o envio da proposta à SEDES.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380039003000370033003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310038003900300037003300390003A005000

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **28/07/2025 14:51**
Checksum: **B3BCF879F46A03D079F80E6606C347CF5C92D71298839188405863012 7CD3C42**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310038003900300037003300390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.cachoeiro.es.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771

nº 01

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL						
950.084.042.447-8	Baixada E Papel Azul						
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ÁREA CERTIFICADA²	
170,9693	Média Propriedade Produtiva			25/04/2007		0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL			UF
Pacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,0881	4,19	16,0000		10,6855		2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		19/06/2001	1	30220	R-1	02	170,9693
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO		ÁREA MEDIDA			
170,9693	0,0000	0,0000		-			

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Carla Santos Calado	102.913.837-00
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
102.913.837-00	Carla Santos Calado	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00
102.913.897-40	Isabela Santos Calado Ed. Tinha	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	66642914241	27/09/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	26,96	26,96	5,39	0,54	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEFINCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/80.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número de Autenticidade 09170.21750.09966.02248

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0030220-90

MATRÍCULA Nº 30.220

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

Operador Nacional MATRÍCULA Nº 30.220 Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2

DATA 19 junho 2001

FICHA 01

IMÓVEL: Cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170,96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m2), em pastos, capoeiras, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, con frontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fátima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedin, Ma rino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. - - - - PROPRIETÁRIOS: Rosane Demian Santos Mozeli, casada pelo regime de co munhão universal de bens, (09-11-1991), com Arcione Lopes Mozeli, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada na Comar- ca de Alegre, ES, sob nº 5532 Lº 3-P, brasileiros, ela professora, portadora do CIC 741 036 957-49 e C.I. nº 571.389, ele pecuarista, portador do CIC 947 217 507-49 e C.I. nº 736.842-ES, residentes na Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa, s/nº, Alegre, ES. - - - - - - - - - - REGISTRO ANTERIOR: R.6 e AV.7-556 Lº 2-B, fls. 156. - - - - - - - - - - CADASTRO: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcela- mento de 2,0 ha. - - - - - - - - - -

NM: 024588.2.0030220-90

MATRÍCULA Nº

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

30.220

LIVRO Nº 2

(VERSO)

passagem a favor da **SAMARCO MINERAÇÃO S/A**, conforme registro sob número **3.814, livro 4-C,** que não constou no registro objeto desta matricula. Selo Digital de Fiscalização: 024588 KQK1504 03111. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$42,03. FUNEPJ: R$4,20. FARPEN: R$6,97. ISS: R$2,10. FADESPES: R$2,10. FUNEMP: R$2,10. FUNCAD: R$2,10. Total: R$61,60. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecilia Simonato), Oficiala, subscrevo. - - -

nº 02

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
950.092.089.842-0	Sitio Vovo Irineu					
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
39,6275	Pequena Propriedade			20/02/2014	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Estrada Baixada E Papel Azul				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
	0,00	16,0000		2,4767	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	28/01/2014	1	34535	8	2	39,6275

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
39,6275	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Darcy Busato	015.415.077-03
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
015.415.077-03	Darcy Busato	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
17/06/2024	68949736251	29/04/2025	**DATA DE VENCIMENTO: **/**/******

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	10,78	10,78	2,16	0,22	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Número de Autenticidade
09000.17970.12826.02434

fls. 7

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 257

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15 - Num. 83648154 - Pág. 7
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0034535-46

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

MATRÍCULA Nº 34.535

LIVRO Nº 2

DATA 08 janeiro 2007

FICHA 01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete (7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. - - -

ONR Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 34.535 LIVRO Nº 2 (VERSO)

existente, com a área de 7,9255 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendendo ao norte com Enélio Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Enélio Barros Bedim, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - - - - - - - -

---

AV.3- 34.535. Protocolo: 89.316. Data: 29 de novembro de 2007.
RE-LOCAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL - Pelo termo de compromisso de complementação e/ou formação de Área de Reserva Legal datado de 15 de outubro de 2007, que fica arquivado, procede-se esta averbação para ficar constando que a área de reserva legal averbada sob nº 2- 34.535, passa a ter os seguintes limites: compreendendo ao norte com Enélio Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Ésio Santos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 29 (vinte e nove) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - - - - - - - -

---

R.4- 34.535. Protocolo: 89.725. Data: 21 de fevereiro de 2008.
COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 21 de janeiro de 2008, lavrada pelo Cartório de Notas do Distrito de Pacotuba, neste município, (Lº 70, fls. 129/130v), os proprietários ENÉLIO BARROS BEDIM e sua esposa ANGELINA CLARINDA FORNACIARI BEDIM, já qualificados no R.1- 34.535, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PÉTERLE**, casado pelo regime de comunhão universal de bens, (15-02-1986), com **ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPIROLLI PÉTERLE**, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob nº 4828 Lº 3, brasileiros, ele industrial, portador do CIC 494 071 717-87 RG nº 366.182-SSP/ES, ela do lar, portadora do CIC 303 314 097-68 e RG nº 611.448-SSP/ES, residentes na Avenida Yunes Lopes, 17, Bairro BNH, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - - - - - - - - -

---

AV.5- 34.535. Protocolo: 96.687. Data: 21 de junho de 2010.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 950 092 089 842-0, com a área total de 39,6275 ha, módulo fiscal 16,0000, nº de módulos fiscais 2,4767 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 21 (vinte e um) de junho de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevento,

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 24,22

Autentique documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: ***.***.***-** em 24/11/2025 20:48:15

Autentique documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
Num. 83648154 - Pág. 9

CNM: 024588.2.0034535-46

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 34.535 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0034535-46

MATRÍCULA Nº 34.535 — Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 (VERSO)

DARCY BUSATO, lavrador, portador do CPF nº 015.415.077-03 e RG nº 1.103.065-SSPES, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 11/11/2000 com **ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO**, lavradora, portadora do CPF nº 015.423.727-20 e RG nº 1.184056-SSPES, brasileiros, residentes na localidade de Córrego Fortuna, em Alfredo Chaves, neste Estado. Consta da escritura: Certidões Negativas de Débitos expedidas pelo IBAMA em 09/01/2014; Certidões Negativas de Incapacidade Civil expedidas em 14/01/2014; Certidões Negativas de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual expedidas em 09/01/2014; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural expedidas em 09/01/2014. O ITBI foi pago conforme guia de recolhimento nº 2433287 em 24/01/2014. Taxa FUNEPJ R$ 233,23. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 28 (vinte e oito) de janeiro de 2014 dois mil e quatorze). Eu, Júlio Cesar Ribeiro Dutra), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

nº 03

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL						
507.059.032.077-0	Faz Baixada E Papel Azul						
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO		ÁREA CERTIFICADA*	
242,9047	Grande Propriedade Produtiva			17/07/2007		0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL			UF
Rod. Cachoeiro Alegre Km 25 Pacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,0342	5,98	16,0000		15,1815		2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		19/06/2001	1	556	R11	2	242,9047
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO		ÁREA MEDIDA			
242,9047	0,0000	0,0000		-			

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Fatima Demian Santos Barbosa	719.398.067-04
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
719.398.067-04	Fatima Demian Santos Barbosa	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	67293731242	18/10/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	32,35	32,35	6,47	0,65	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS.
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003400 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número de Autenticidade 12670.11510.10775.02334

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003400 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 — LIVRO Nº 2 -B — DATA 03-maio-1976 — FOLHA 156

MATRÍCULA Nº 556

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -B

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: quatrocentos e oitenta e cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485,80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil,cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Marino Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazendas Reunidas São João da Mata. INCRA: 507 059 003 115-8, área total 653,4 ha, módulo 60,0- nº de módulos 10,89 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Moacyr de Almeida Rios, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Cidade- CPF 085 822 037. Registro anterior: 39.720 Lº 3-A2 fls. 156. O N U S - Servidão de passagem a favor da ESCELSA, registrada sob nº 3441 Lº 4.C: e a favor de SAMARCO S/A, registrada sob número 3814 Lº 4-C. Oficial substº: a) Jorge Salim Tanure.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Oficial:

R. 1-556. Protocolo 988. Data: 03 de maio de 1976

Devedores: Moacyr de Almeida Rios e sua mulher Eny Candida de Abreu, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta Cidade- CPF número ... 085 822 037. Credor: Banco Real S.A., Agência desta Cidade. Título do ônus: HIPOTECA de 1º grau, sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 20 de abril de 1976, emitida nesta Cidade. Valor: Cr$ 1.978.540,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), pagáveis nesta Cidade, em prestações anuais, de valores diversos, constantes de esquema da própria Cédula, vencendo-se a primeira em 12 de novembro de 1980 e a última em 12 de novembro de 1987. Juros: 7% (sete por cento) ao ano. Reajuste monetário de 8% ao ano, que poderão ser reajustados pelo Conselho Monetário Nacional em qualquer época. Oficial - substº: a) Jorge Salim Tanure.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Oficial:

AV. 2-556. Protocolo 988. Data: 3 de maio de 1976

ENDOSSO- De acordo com termo lançado em 26 de abril de 1976, na Cédula anteriormente registrada, o Banco Real S.A. endossou a mesma - Cédula ao Banco Central do Brasil. Em tempo: não obstante o endosso, obrança ficou a cargo do cedente. Oficial substº: a) Jorge Salim

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NÃO VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400399039003800370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SCANEADO POR CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ ... 80E-SIGNATARIO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400399039003800370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400399039003800370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 — LIVRO Nº 2-B — (VERSO)

Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977
Oficial:

AV. 3-556. Protocolo 5015. Data: 21 de julho de 1977
De acordo com documento datado de 21 de julho de 1977, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, a hipoteca registrada sob número 1-556, endossada conforme AV. 2-556, passa a ser considerada sem efeito algum, em virtude da liquidação do empréstimo por parte do devedor.
Oficial:

R.4- 556. Protocolo 10.366. Data: 23 de julho de 1979
Transmitentes: Moacyr de Almeida Rios e sua mulher Eny Candida de Abreu, brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade- CPF número 085 822 037. Adquirente: VANDERLI ERVATE, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Cidade- CPF 085 824 087. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 16 de junho de 1977, lavrada no livro 301, fls. 46v, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Campos- RJ. Valor: CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).-////////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

R.5- 556. Protocolo 10.367. Data: 23 de julho de 1979
Transmitentes: Vanderli Ervate e sua mulher Gernely Maria da Cunha Ervate,brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade- CPF número 085 824 087. Adquirente: COMPANHIA USINA CAMBAHYBA, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro- CGC 28 031 004/0001. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 16 de junho de 1977, lavrada no livro 301, fls. 46v, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Campos- RJ. Valor: CR$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros).-////////////////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

R.6- 556. Protocolo 36.782. Data: 28 de dezembro de 1987
Transmitente: Companhia Usina Cambahyba, com sede e estabelecimentos insdustriais em Campos-RJ, CGC.MF. nº 28 931 004/0001-02. Adquirentes: FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOZA e seu marido CARLOS CAIADO BARBOZA, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, ele pecuarista, C.I. 436673 e C.I. 356542, respectivamente, portadores do

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOMENTE VÁLIDO POR CARTÓRIO CACHO CPF/CNPJ ... SOS PAPÉIS ...

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
Autenticado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATRÍCULA Nº 556 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - B — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — DR. JOSÉ SOARES DA SILVA OFICIAL

do CIC nº 576 482 127-49, e ROSANE DEMIAN SANTOS, solteira, maior, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 571389, e do CIC nº 741 036 957-49, todos brasileiros, residentes à Rua Romualdo Gama, nº 58, em Alegre-ES. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 1º de dezembro de 1987, lavrada no livro nº 52, fls. 60, pelo Tabelião do Cartório do 8º Ofício de Notas de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Valor: Cz$ 19.104.450,00 (dezenove milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta cruzados). O imposto de transmissão foi pago conforme talões números 765910 e 765945, extraídos pela escrivania desta cidade, em 1º de dezembro de 1987 e 02 de dezembro de 1987. Cachoeiro de Itapemirim, 28 (vinte e oito) de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) Oficial:

José Soares da Silva

AV.7- 556. Protocolo: 70.673. Data: 13 de fevereiro de 2001
COMPLEMENTO DE ESTADO CIVIL - De acordo com os documentos que ficam arquivados, ROSANE DEMIAN SANTOS contraiu matrimônio com ARCIONE LOPES MOZELI no dia 09 de novembro de 1991, a qual passou a assinar ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI, conforme termo nº 1.126, livro 03 - Auxiliar, fls. 226, expedido pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Alegre/ES, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Alegre/ES. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 12 (doze) de fevereiro de 2001 (dois mil e um). Eu, (Jocimar Daltio), Escrevente Auxiliar, datilografei. E, eu (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

AV.9- 556. Protocolo: 71.871. Data: 19 de junho de 2001
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos que ficam arquivados, procede-se esta averbação para ficar constando o atual cadastro do INCRA do imóvel matriculado, que é o seguinte: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0000556-36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

MATRÍCULA Nº. 556 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

MATRÍCULA Nº. 556

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 — Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

NOTÍCIA DE EXISTÊNCIA DE PENHOR - Nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei 6.015/1973, procede-se a esta averbação para constar a notícia da existência de penhor registrado sob o n.º 8870, Livro 03, desta Serventia, estando a garantia localizada no imóvel objeto desta matrícula, conforme Cédula Rural Pignoratícia n.º 008.313.818, de 17 de janeiro de 2023, e aditivo de 12 de dezembro de 2023, tendo como credor o BANCO DO BRASIL S/A e como Emitente FATIMA DEMIAN SANTOS. Selo Digital de Fiscalização: 024588.WOK2405.01029. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 70,43. Taxas: R$ 21,12. Total R$ 91,55. Cachoeiro de Itapemirim/ES, sexta-feira, 13 (treze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Junior), Escrevente Substituto, subscrevo.- - - -

Nº 04

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
507.059.020.630-6	Fazenda Graciosa Bacotuba				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
415,2000	Grande Propriedade Produtiva		08/11/2002	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Fazenda Graciosa Bacotuba			CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
24,9966	15,01	16,0000	25,9500	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	01/07/1998	1	4175	8	2V	152,5000
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	01/07/1998	1	28200	1	2	43,2000
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	01/07/1998	1	28199	1	2	219,5000

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
415,2000	0,0000	0,0000	415,2000

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Jose Augusto De Oliveira Goncalves	282.733.547-68
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
282.733.547-68	Jose Augusto De Oliveira Goncalves	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
17/06/2024	68950562253	29/04/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 28/05/2025**

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
132,75	48,53	181,28	9,71	4,37	195,36

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 2º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003500 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número de Autenticidade 12670.11250.13008.04384

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003500 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:15
https://pje.trf2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Num. 83648154 - Pág. 19

nº 04

CNM: 024588.2.0028199-42

MATRÍCULA Nº 28.199 — LIVRO Nº 2 — DATA 06 abril 1998 — FICHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 28.199

IMÓVEL: duzentos e dezenove hectares, cinqüenta e seis ares e trinta e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta e cinco (45) alqueires, quatorze (14) litros e seiscentos e noventa e oito metros quadrados (698,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove (9), situada na "Fazenda Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia. e pelo lado de cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. - - - - - - - - - - - - - - -
PROPRIETÁRIO: José Caetano Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com Naiv de Oliveira Gonçalves, em 19 de dezembro de 1944, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, CIC 014 855 477-68 e 450 070 047-15, respectivamente. -
REGISTRO ANTERIOR: 26.955 Lº 3-AH, fls.89. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
CADASTRO: 507 059 020 630-6, área total 720,- ha, módulo 16,0, nº de módulos 45,00 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. - - - - - - - - - - - -
ÔNUS: Servidão de passagem a favor da Samarco Mineração S/A, conforme inscrição nº 3039 Lº 4-[illegible]. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CNM: 024588.2.0028199-42

MATRÍCULA Nº 28.199 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 25 de maio de 1974, ele agropecuarista, CIC 282 733 547-68, ela professora, C I C 008 161 537-01, residentes na rua Barão de Itapemirim nº 19, centro, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, - - - - - - - - (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. -

---

R.2- 28.199. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998
USUFRUTO - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabrícia Bernardis Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Barada Cristal, no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 19.851,22 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, - - - - - - - - (Fabíola Simonaato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. -

---

AV.3- 28.199. Protocolo 62.388. Data: 06 de abril de 1998
INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, conforme sentença datada de 13 de novembro de 1997, o imóvel objeto desta matrícula está gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, - - - - - - - - (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - -

---

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RS 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

SOLICITADO POR CARTORIO CACHOEIRO - CPF/CNPJ: ... - 28/01/2025 20:48:15

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/01/2025 20:48:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481473700000079081771
Número do documento: 25112420481473700000079081771
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0028199-42

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

MATRÍCULA Nº. 28.199 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

MATRÍCULA Nº. 28.199

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

AV.4- 28.199. Protocolo 62.389. Data: 06 de abril de 1998 CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE - de acordo com o Mandado expedido em 19 de fevereira de 1998, pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, objeto da averbação nº 3- 28.199, ficam canceladas e de nenhum efeito, por determinação daquela juíza. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0028199-42

MATRÍCULA Nº 28.199 — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

NEIDE ULTRAMAR, portadora do CPF 761 972 497-68, foi procedido o registro de PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, tendo como depositários José Augusto de Oliveira Gonçalves e sua esposa Nely Ultramar Gonçalves, sendo que o valor do débito em execução é de R$ 29.140,65 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado em 28/07/2003. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 17 (dezessete) de fevereiro de 2006 (dois mil e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

Execução Fiscal nº 2005.50.02.001445-9, em que é Exeqüente: INSTITUTO **BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS – IBAMA**, Executado: JOSÉ **AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0028148-42

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

(VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR: CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: ***.895.810-** DATA: 29/04/2025 16:48:16

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 29/04/2025 16:48:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481570100000079081772
Número do documento: 25112420481570100000079081772
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0028200-39

nº 04

MATRÍCULA Nº 28.200

LIVRO Nº 2

DATA 06 abril 1998

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 28.200

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

IMÓVEL: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros e cinqüenta e seis metros quadrados (56,00m2) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marília Gonçalves Furtado. - - - - - - - - - -

PROPRIETÁRIO: José Caetano Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com Nair de Oliveira Gonçalves, em 19 de dezembro de 1944, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, CIC 014 855 477-668 e 450 070 047-15, respectivamente. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3681 Lº 2-B, fls.81. - - - - - - - - - - - -

CADASTRO: 507 059 020 630-6, área total 720,1 ha, módulo 16,0, nº de módulos 45,0 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. - - - - - - - - - -

ÔNUS: Servidão de passagem a favor da SAMARCO MINERAÇÃO S/A, conforme inscrição nº 3839 de ordem, Lº 4-C. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, ——— (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, ——— (Fabíola Simonato Soares) Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

R.2- 28.200. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998
USUFRUTO - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, asainado pela Drª. Fabrícia Bernardi. Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Parada Cristal no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 3.529,10 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - -

CNM: 024588.2.0028200-39

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

MATRÍCULA Nº. 28.200 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

MATRÍCULA Nº. 28.200

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

AV.5- 28.200. Protocolo 62.823. Data: 09 de junho de 1998
RENÚNCIA DE USUFRUTO - pela escritura pública de 19 de maio de 1998 do Tabelião do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Jerônimo Monteiro, ES, (Lº nº 07, fls.029/035), a usufrutuária NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, renunciou em favor de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, o usufruto registrado sob o nº 2-28.200 de ordem: Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 09 (nove) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

(Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Ssubstituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

---

AV.8- 28.200. Protocolo: 93.743. Data: 06 de agosto de 2009. INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.002202-8/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 25 de junho de 2009, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, em que é Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

---

AV.9- 28.200. Protocolo: 93.849. Data: 06 de agosto de 2009. INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.001909-7/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 24 de junho de 2009, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2005.50.02.001445-9, em que é Exeqüente: **INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

---

R.10- 28.200. Protocolo: 96.332. Data: 25 de maio de 2010. PENHORA - De acordo com o Mandado expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Ezequiel Anderson, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, ES, datado de 26 de março de 2010, extraído dos autos do processo nº 0033600-96.2009.5.17.0131, tendo como Exeqüente **ANTÔNIO CLÁUDIO DE ANDRADE SILVA** e como Executados **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES e OUTROS**, foi procedido o registro sobre o imóvel objeto desta matrícula, conforme o Auto de Penhora de 29 de abril de 2010, tendo como depositário o Sr. José Augusto de Oliveira Gonçalves, sendo de R$ 195.210,46 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos) o valor da dívida e R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) o valor da avaliação. Os emolumentos serão cobrados por ocasião do cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 25 (vinte e cinco) de maio de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu,

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 340039003900380037003500A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR: CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: 895.810... DATA: 29/04/2025 20:48:16

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 340039003900380037003500A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481570100000079081772
Número do documento: 25112420481570100000079081772
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 340039003900380037003500A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648155 - Pág. 6

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 02

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 28.200

BELº CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

(Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

INDISPONIBILIDADE. - De acordo com o Ofício, expedido pela Exma. Srª. Drª Lara Carrera Arrabal Klein, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Mimoso do Sul/ES, datado de 06 de junho de 2018, extraído do processo nº 0001406-05.2016.8.08.0032, tendo como Requerente: **ESPÓLIO DE JOSÉ OSÓRIO DA SILVA**, e como Requerido: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Selo Digital de Fiscalização: 024588.WLR1801.07904. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: Isento. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 23 (vinte e três) de julho de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

nº 04

CNM: 024588.2.0004175-43

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 4175 | LIVRO Nº 2 -U | FOLHA 175

DATA 20-junho-1978

MATRÍCULA Nº 4175

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -U

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMÓVEL: um terreno com área de um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m2) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m2), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem Cachoeiro de Itapemirim-Alegre, antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o córrego São João da Mata; a Leste com o córrego São João da Mata e José Caetano Gonçalves Sobrinho; e a Oeste c/ José Caetano Gonçalves Sobrinho. CADASTRAMENTO: INCRA: 507 059 020 630, área total 719,50 ha, módulo 31,3 - nº de módulos 19,17 e fração minima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Estado do Espírito Santo. REGISTRO ANTERIOR: Anterior a vigencia do Código Civil.-/// Oficial.

José Soares da Silva

R. 1-4175. Protocolo 7728. Data: 20 de junho de 1978
Transmitente: Estado do Espírito Santo. Adquirente: JOSE' CAETANO GONÇALVES SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens - com Nair de Oliveira Gonçalves, agropecuarista, residente neste Município- CPF 014 855 477-68. Título da transmissão: Compra e Venda. - Forma do título: escritura pública de 16 de março de 1978, lavrada no livro 195-A, fls. 153v, pelo Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, ES. Valor: Cr$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta cruzeiros).-//
Oficial.

José Soares da Silva

R.2- 4175. Protocolo 9408. Data: 14 de fevereiro de 1979
Devedores: José Caetano Gonçalves Sobrinho e sua mulher Nair de Oliveira Gonçalves, brasileiros, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta Cidade- CPF 014 855 477-68. CREDOR: Banco do Brasil S.A., Agência de Alegre-ES- CGC 00 000 000/0281. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau. Forma do título: Cédula Rural Hipotecária de 14 de fevereiro de 1979, emitida em Alegre-ES. Valor: CR$ 1.648.820,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte cruzeiros), pagáveis em parcelas de acordo com esquema constante da Cédula, na praça de Alegre, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 1980 e a última em 20 de fevereiro de 1984. Juros de 15% ao ano. Cédula também registrada sob o número 1774 Lº 3-H.-////////////////
Oficial:

José Soares da Silva

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO RG 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR CARTÓRIO CACHO CPF/CNPJ: 05[illegible] - PARTICULAR

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481570100000079081772
Número do documento: 25112420481570100000079081772
Autenticação conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648155 - Pág. 9

CNM: 024588.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº 4175 — LIVRO Nº 2- U — (VERSO)

AV.3- 4175. Protocolo 23.243. Data: 09 de junho de 1983
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, a hipoteca registrada sob o nº 2-4175 de ordem, passa a ser considerada de nenhum efeito, por ter o credor recebido o seu crédito e autorizado o respectivo cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, 09 (nove) de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-//////////////
Oficial Substituto:
Chamberley Buteri

R.4- 4175. Protocolo 23.846. Data: 24 de agosto de 1983
Devedores: José Caetano Gonçalves Sobrinho e sua mulher Nair de Oliveira Sobrinho, brasileiros, ele agricultor, ela doméstica, residentes nesta cidade- CIC 014 855 477-68. CREDOR: Banco do Estado do Espírito Santo S/A., com agência em Jerônimo Monteiro-ES- CGC número 28_127 603/0001-78. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau e sem concorrência. Forma do título: Cédula Rural Hipotecária de 12 de julho de 1983, emitida em Jerônimo Monteiro-ES. Valor: CR$..... 32.918.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e dezoito mil cruzeiros), pagáveis em parcelas, de acordo com esquema constante da Cédula, na praça de Jerônimo Monteiro-ES, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 1984 e a última em 20 de junho de 1989. Juros de 35% ao ano. Cédula também registrada sob os números 3-6791 livro 2-AJ e 3035 livro 3-P. Cachoeiro de Itapemirim, 24 (vinte e quatro) de agosto de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-//////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

AV.5- 4175. Protocolo 34.454. Data: 16 de março de 1987
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, a hipoteca registrada sob o nº 4-4175 de ordem, passa a ser considerada cancelada e de nenhum efeito, por ter o credor recebido o seu crédito e autorizado o respectivo cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, 16 (dezesseis) de março de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

AV.6- 4175. Protocolo 62.341. Data: 03 de abril de 1998
COMPLEMENTAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO ESTADO CIVIL - pelo requerimento datado de 19 de janeiro de 1998, procede-se esta averbação para ficar constando que JOSÉ CAETANO GONÇALVES SOBRINHO, contraiu matrimônio com NAIR DE OLIVEIRA, no dia 19 de dezembro de 1944, a qual passou assinar NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, conforme termo nº 50, livro nº

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
SEM VALOR: R$ 4,21

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: 395.410.157-04

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481570100000079081772
Número do documento: 25112420481570100000079081772
Autenticado conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATRÍCULA Nº. 4175
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

12, fls.50, extraído pelo Oficial do Cartório do Registro Civil de Alegre, ES. O regime adotado é o da comunhão universal de bens. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 03 (três) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, _____ (Alaécio Sant Anna Carloto), Escrevente, datilografei.E, eu, _____ (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº 4175 — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Parada Cristal, no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 13.675,23 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, — (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0004175-43

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº. 4175 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 02

MATRÍCULA Nº. 4175

AV.12- 4175. Protocolo 62.823. Data: 09 de junho de 1998
RENÚNCIA DE USUFRUTO - pela escritura pública de 19 de maio de 1998, do Tabelião do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Jerônimo Monteiro, ES, (Lº nº 07, fls.029/035), a usufrutuária NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, renunciou em favor de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, o usufruto registrado sob o nº 9-4175 de ordem. Cachoeiro de Itapemirim, terça feira, 09 (nove) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº 4175 — Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

AV.15- 4175. Protocolo: 93.743. Data: 06 de agosto de 2009. INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.002202-8/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 25 de junho de 2009, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, em que é Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

Andrade Correa e por ordem do Exmo. Sr. Dr. Alceu Mauricio Junior, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, datado de 27 de outubro de 2010, que fica arquivado, referente a Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, tendo como Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e como Executado JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, a indisponibilidade averbada sob o nº 15- 4175 L° 2, foi CANCELADA por determinação do respectivo Juízo. Isento de emolumentos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., sexta-feira, 03 (três) de dezembro de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

nº 05

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
507.059.009.520-2	BARRELA					
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA²	
114,9825	Média Propriedade Produtiva			14/03/2023	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Estrada Sao Joao Da Mata - Pacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,2814	2,78	16,0000		7,1864	2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		30/03/2022	24588	35575	AV - 6	2	114,9825
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO		ÁREA MEDIDA			
114,9825	0,0000	0,0000		-			

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
JOSE CARLOS SANTOS CAETANO	574.673.157-91
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
574.673.157-91	JOSE CARLOS SANTOS CAETANO	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00
891.242.517-04	LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	66097187243	23/09/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
20,39	16,18	36,57	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (OCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FIP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003600 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Número de Autenticidade
12670.08020.14118.02244

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003600 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481570100000079081772
Número do documento: 25112420481570100000079081772
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Num. 83648155 - Pág. 16

CNM: 024588.2.0035575-30

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

MATRÍCULA Nº 35.575 | LIVRO Nº 2 | DATA 26 novembro 2008 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 35.575

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELª FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

BELª CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

IMÓVEL: Cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m2), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino e espólio de Francisco Miguel. - - -

CNM: 024588.2.0035575-60

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

(VERSO)

AV.2- 35.575. Protocolo: 116.119. Data: 26 de março de 2018. CADASTRO AMBIENTAL RURAL. - Nos termos dos documentos que ficam arquivados e digitalizados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está devidamente inscrito no **CADASTRO AMBIENTAL RURAL- CAR, sob o nº 78339- Processo nº 15252/2016, Título nº 49581/2017**. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU1704.08356. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 51,18. Taxas R$ 15,36. Total: R$ 66,54. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quarta-feira, 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

universal de bens em 22/06/1957, com **ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 579.059.167-15, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivácqua, nº 21, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, o direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando estabelecido que, no caso de falecimento de um dos usufrutuários o quinhão desse caberá ao sobrevivente, conforme preceitua o artigo 1.411, do Código Civil Brasileiro, transferindo a estes todo domínio, posse, direitos e servidões que exerciam sobre o imóvel, para que os mesmos o considere como seu. O ITCMD foi recolhido conforme DUA nº 0763773506, em 26/02/2009 e homologada em 05/03/2009. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU1704.08356. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 3.027,61. Taxas: R$ 908,28. Total: R$ 3.935,89. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quarta-feira, 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carlo(o), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

AV.5– 35.575. Protocolo: 124.887. Data: 30 de março de 2022.
CANCELAMENTO PARCIAL DE USUFRUTO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, a usufrutuária ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO, faleceu no dia 19 de agosto de 2015, conforme matrícula nº 0213450155 2015 4 00059 276 0036764 98, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. Selo Digital de Fiscalização: 024588.JIU2105.00934. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 63,11. Taxas R$ 18,95. Total: R$ 82,06. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Júnior), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

AV.6– 35.575. Protocolo: 124.887. Data: 30 de março de 2022.
CANCELAMENTO DE USUFRUTO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, o usufrutuário MARINO LONGO CAETANO, faleceu no dia 01 de junho de 2021, conforme matrícula nº 0213450155 2021 4 00079 069 0042557 56, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. Selo Digital de Fiscalização: 024588.JIU2105.00934. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 63,11. Taxas R$ 18,95. Total: R$ 82,06. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Júnior), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
IMPRESSO EM: 24/12

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370036003A0050005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
SOLICITADO POR: CARTORIO CACHO - CPF/CNPJ: *** 895.810 ** - DATA: 19/12/2025 15:56:56

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370036003A0050005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 298

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481570100000079081772
Número do documento: 25112420481570100000079081772
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648155 - Pág. 19

CNM: 024588.2.0030219-93

nº 09

MATRÍCULA Nº 30.219 — LIVRO Nº 2 — DATA 19 junho 2001 — FICHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

MATRÍCULA Nº 30.219

IMÓVEL: Setenta e um hectares, noventa e três ares e cinqüenta e quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m2), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. - - -

CNM: 024588.2.0030219-93

MATRÍCULA Nº 30.219 — Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 (VERSO)

(Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | FOLHA 148 | DATA 30-abril-1976

MATRÍCULA Nº 548

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2-B
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário:Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores:21.020 Lº 3-AC fls. 232 , 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 251, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976
Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507.
Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - -- 00.000.000/0083. Título do ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei, E, Eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000549-60

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1ª ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADOR: CARTORIO ITAPEMIRIM - CPF/CNPJ: ***.***.***-** DATA: 03/06/2025 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17 - Num. 83648156 - Pág. 6
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 06

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
950.076.621.170-0	Fazenda Baixada E Papel Azul					
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
86,2125	Média Propriedade Produtiva			08/09/2015	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Estrada BAixada-Papel Azul a Pacotuba				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,2289	1,66	16,0000		5,3883	2,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO		DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		08/01/2007	24588	34536	R-1	2	86,2125
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO		ÁREA MEDIDA			
86,2125	0,0000	0,0000		-			

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Juarez Barros Bedim	282.122.237-87
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
282.122.237-87	Juarez Barros Bedim	Proprietario Ou Posseiro Individual	100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	68600567256	12/03/2025	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	16,18	16,18	1,62	0,16	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. MÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEFINDRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DOR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0034536-43

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 34.536 | LIVRO Nº 2 | DATA 08 janeiro 2007 | FICHA 01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 34.536

IMÓVEL: Oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. - - -

CNM: 024588.2.0034536-43

MATRÍCULA Nº 34.536 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

com essências nativas da Mata Atlântica com área de a forma de vegetação existente, com a área de 17,2425 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendendo ÁREA A: ao norte com Juarez Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Juarez Barros Bedim; ÁREA B: norte com Juarez Barros Bedim, sul com Guarino Bedim, leste com Arlindo Arlindo Luiz Pesca e a oeste com Juarez Barros Bedim, ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nelas serem feitas quaisquer tipo de exploração, a não mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

nº 07

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				
507.059.038.245-7	AREAL				
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
26,3100	Pequena Propriedade Produtiva		10/11/2020	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
PACOTUBA			CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
13,0121	1,65	16,0000	1,6444	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	11/07/2016	24588	3843	AV 18	2-T	26,3100

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
26,3100	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
JUAREZ MACHADO CORREA	811.277.907-49
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	22

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
811.277.907-49	JUAREZ MACHADO CORREA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
792.063.527-68	ATALIBA CORREIA	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
674.188.567-68	CLARICIO CORREIA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
364.085.737-20	DURVAL CORREIA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
135.880.017-00	ERAEL CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
792.059.767-68	IZAIAS CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	8,20
784.224.777-34	CIDENEI MACHADO MENDONCA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
784.221.837-49	GILMAR MACHADO CORREA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
752.378.657-04	GILTON MACHADO CORREA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
811.278.047-15	VALTER DOS SANTOS CORREIA	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,86
796.971.357-20	GENTIL CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,85
811.277.827-20	GILBERTO CORREA DOS ANJOS	Proprietario Ou Posseiro Comum	5,85
022.615.837-37	CARLOS ALBERTO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
816.987.127-15	EVERALDO FERREIRA ZERBONE	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
042.181.697-05	ILCA STURIAO MENEGUELLI	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
034.959.747-25	ILTON STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
024.672.937-69	IVAN STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
903.873.337-20	JAMILTO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
022.636.727-52	MARCO AURELIO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
016.923.907-16	TANEA MARIA STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
001.476.637-09	UNILDO STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80
850.288.437-91	WILIAN STURIAO	Proprietario Ou Posseiro Comum	1,80

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	68723206251	27/03/2025	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	10,78	10,78	2,16	0,43	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRAFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEFNCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSAVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGAVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARAGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRONICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 2º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIARIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS INDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número de Autenticidade 12670.18850.09907.02149

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº 2 -T — FOLHA 43 — DATA 28 -março - 1978

MATRÍCULA Nº 3843

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -T

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos e trinta metros quadrados (530,00m2) de terrenos, no lugar "Areal", distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com - Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Tosta e Francisco Nogueira, a Leste com a Fazenda São João da Mata e a Oeste com Francisco Nogueira e Trindade ez, digo, Trindade Rezende. CADASTRAMENTO. INCRA- 5o7 o59 o16 837, área total 27,3 ha, módulo 22,4- nº de módulos 1,22 e fração mínima de parcelamento de 20,0 h2.- PROPRIETÁRIO. Gil Corrêa dos Anjos, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Mjnicípio. REGISTRO ANTERIOR: 22813 -A L3-AE fls. 13.-//
Oficial:-----

José Soares da Silva

R. 1-3843. Protocolo 7140. Data: 28 de março de 1978
Transmitente: Espólio de Gil Corrêa dos Anjos, conforme inventário processado nesta comarca e processado, digo, e julgado por sentença de 22 de maio de 1963. Adquirentes: MARIA DA PENHA CUBA COELHO, viúva, CLARINDO CORRÊA DOS ANJOS, LUIZ CORRÊA DOS ANJOS, DIOMAR MAMARIA DOS ANJOS, ARINO CORRÊA DOS ANJOS, IZAIAS CORRÊA DOS ANJOS, ATALIBA CORRÊA DOS ANJOS, solteiros, maiores, IVANIL DOS ANJOS ESTORIÃO, casada com Orlando Estorião, FARIDES MARIA MACHADO, casada c/ Juracy da Rosa Machado, DORVAL CORRÊA DOS ANJOS, TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, CLARICIO CORRÊA DOS ANJOS, casados, residentes em Muqui, ES, e ERAEL CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, residente em Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, todos brasileiros. Título da transmissão: - Herança e Partilha, digo, transmissão: Meiação e Herança. Forma do título: Certidão de partilha de 28 de junho de 1963, extraída pelo Escrivão do artório do 2º Ofício de Muqui, ES. Valor: Cr$180,00 (- cento e oitenta cruzeiros). OBSERVAÇÃO: Os bens descritos foram partilhados na seguinte proporção: METADE IDEAL para Maria da Penha - Cuba Coelho-, e METADE IDEAL para os demais adquirentes em conjunto.- Oficial :- -----

José Soares da Silva

R.2- 3843. Protocolo 24.070. Data: 22 de setembro de 1983
Transmitente: Maria da Penha Cuba Coelho, brasileira, viúva, proprietária, residente no município de Muqui-ES- CIC 117 643 767-49. Adquirentes: CLARINDO CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, CIC 792 059 927-04; LUIZ CORRÊA DOS ANJOS e sua mulher Alerth da Cunha Rosa dos Anjos- CIC 108 137 647-34; ERAEL CORRÊA DOS ANJOS, casado com Arleie da Conceição Corrêa, CIC 035 [illegible] 00, residentes no Rio de Janeiro-RJ;

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 21,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800390035003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITADO POR CARTÓRIO CACHO. GRE/CNPJ [illegible]

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003800390035003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº 2 - T — (VERSO)

DIOMAR MARIA DOS ANJOS, solteira, maior, CIC 792 059 847-87; ARINO CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, CIC 204 303 967-91; IZAIAS CORRÊA DOS ANJOS, CIC 792 059 767-68, casado com Maria Ireni Silva dos Anjos; ATALIBA CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 792 063 527-68; IVANIL DOS ANJOS STURIÃO, casada com Orlando Sturião, CIC 195 861 087-91; FARIDES DOS ANJOS MACHADO, também conhecida por Farides Maria Machado, CIC 784 525 387-15, casada com Juracy da Rosa Machado; DORVAL CORRÊA DOS ANJOS, casado com Maria da Penha Leal Corrêa, CIC número 364 085 737-20; TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 796 971 007 72, e CLARICIO CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 674 188 567-68, todos brasileiros, proprietários, residentes neste município. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 18 de maio de 1983, lavrada no livro 34, terceira série, fls. 183, pelo Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. Valor: CR$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 071.473, extraído pela escrivania desta cidade, em 17 de fevereiro de 1983. OBJETO DA TRANSMISSÃO: A METADE IDEAL do terreno matriculado, passando os adquirentes a ser proprietário de todo imóvel, tudo EM COMUM. OBSERVAÇÃO: O CADASTRO DO INCRA atualmente é sob o nº 507 059 016 837, com área total de 27,3 ha, módulo 16,0, nº de módulos 1,70 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, 22 (vinte e dois) de setembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-//////

Oficial Substituto:

Chamberley Butori

R.3- 3843. Protocolo 29 961. Data: 10 de outubro de 1985. Transmitente: Clarindo Correia dos Anjos, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 792 059 927-04. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de julho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.79, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.345, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). //////

O Escrevente Autorizado:

Chamberley Butori

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NO VALOR DE R$ 24,27

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773 com o identificador 3400390039003800370038003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR CARTORIO CACHO CPF/CNPJ ... 865.610 ... DATA: 24/04/2025

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773 com o identificador 3400390039003800370038003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/04/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3400390039003800370038003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3400390039003800370038003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648156 - Pág. 12

CNM: 024588.2.0003843-69

Operador Nacional do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2 - T | Ficha Suplementar Nº 01

MATRÍCULA Nº 3843

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - T

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

R.4- 3843. Protocolo 29.962. Data: 10 de outubro de 1985
Transmitente: Diomar Maria dos Anjos, brasileira, solteira, maior, do lar, residente no distrito de Pacotuba, neste município, C I C 792 059 847-47. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de junho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.81, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.349, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). //
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Futeri

AV.5- 3843. Protocolo 30.198. Data: 11 de novembro de 1985
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, Luiz Corrêa dos Anjos contraiu matrimônio com ALERTH DA CUNHA ROSA no dia 17 de março de 1979, pelo regime de separação de bens, a qual passou a assinar ALERTH DA CUNHA ROSA DOS ANJOS, conforme termo nº 1.800 Lº 6-B, fls.182, extraído pelo Cartório de Paz de Olinda, do 2º Distrito do Município de Nilópolis-RJ. Cachoeiro de Itapemirim, 11 (onze) de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). ////////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Futeri

R.6- 3843. Protocolo 30.289. Data: 11 de novembro de 1985
Transmitentes: Luiz Corrêa dos Anjos e sua mulher Alerth da Cunha Rosa dos Anjos, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, residentes neste município, CIC 108 137 647-34. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de junho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.83, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforma talão nº 019.351, extraído pela escrivania desta cidade, em 22 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 11 (onze) de novembro de 1985 (mil

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR CARTORIO CACHO CPF/CNPJ: 285.618.4[illegible]

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº 2 - T — (VERSO)

novecentos e oitenta e cinco). ////////////////////////////////
O Escrevente Autorizado:

Bel. Chamberley Butari

R.7- 3843. Protocolo 31.735. Data: 02 de junho de 1986
Transmitentes: Farides dos Anjos Machado, também conhecida por Farides Maria Machado e seu marido Juracy da Rosa Machado, brasileiros, ela do lar, ele lavrador, residentes em Muqui - ES, CIC 784 525 387-15. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, C I C nº 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de julho de 1985, lavrada no livro nº 12, fls.109, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cz$ 3.322,98 (três mil, trezentos e vinte e dois cruzados e noventa e oito centavos), correspondentes à época da lavratura da escritura em CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme Guia nº 019.346, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 02 (dois) de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis). /////////
O Escrevente Autorizado:

Bel. Chamberley Butari

AV.8- 3843. Protocolo 47.863. Data: 20 de dezembro de 1991
De acordo com o documento apresentado, o imóvel matriculado se acha cadastrado no Incra sob o nº 507 059 016 837, com área total de 27,3 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos 1,70 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha, e foi pago o ITR no Banco do Brasil, em 30 de novembro de 1990, e em 11 de dezembro de 1991. Cachoeiro de Itapemirim, 20 (vinte) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).-///////
O Escrevente Autorizado:

Bel. Maurides Corrêa

R.9- 3843. Protocolo 47.864. Data: 20 de dezembro de 1991
Transmitente: Espólio de Arino Corrêa dos Anjos, conforme inventário processado nesta Comarca e julgado por sentença de 25 de maio de 1990. Adquirente: ORLANDO STURIÃO, brasileiro, casado com Ivanil dos Anjos Sturião, pecuarista, residentes neste município, portadores do CIC nº 195 861 087-91. Título da transmissão: adjudicação. Forma do título: termo de adjudicação de 15 de junho de 1990, extraído pelo Escrivão do Cartório do 3º Ofício desta cidade. Valor. CR$ 74.040,32 (setenta e quatro mil, quarenta cruzeiros e trinta e dois centavos).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR CARTÓRIO CACHO - CPF/CNPJ: [illegible]

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0003843-69
Operador Nacional do Sistema de Registro

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº 2- T — Ficha Suplementar Nº 01

MATRÍCULA Nº 3843 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - T — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924,00m² (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), correspondentes as partes de Arino - Corrêa dos Anjos, nos registros 1-3843 e 2- 3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em comum. Cachoeiro de Itapemirim, 20 (vinte) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).-////////////////

O Escrevente Autorizado:

Bel. Maurides Corrêa

AV.10- 3843. Protocolo: 56.937. Data: 14 de fevereiro de 1996

RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213, parágrafo 1º, da Lei 6.015, procede-se esta averbação para retificar que o nome correto de EVANIL DOS ANJOS STURIÃO é EVANIL MARIA ANJOS STURIÃO e não como fora mencionado nos registros 1, 2 e 9-3843 e o regime é comunhão universal de bens, contraído em 29 de outubro de 1955. Cachoeiro de Itapemirim, 14 (quatorze) de fevereiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CIC nº 816 987 127-15; MARCO AURÉLIO STURIÃO, casado com Silvana Pacheco Sturião, CIC 022 638 727-52; CARLOS ALBERTO STURIÃO, casado com Neurizeth de Oliveira Silva Sturião, CIC 022 615 837-37, todos casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes no distrito de Pacotuba, neste município, ILCA STURIÃO, solteira, maior, CIC 042 181 697-05; TANEA MARIA STURIÃO MILHEIROS, casada com Amarildo Milheiros, pelo regime de comunhão parcial de bens, em 30-11-95, residentes nesta cidade, CIC número 016 923 907-16; ILTON STURIÃO, casado com Neide Paiva Mendonça Sturião, pelo regime de comunhão de bens, em 10-06-64, residente no município de Venda Nova do Imigrante-ES, CIC 034 959 747-25, todos brasileiros, pecuaristas. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, _____ (Ruy Soares da Silva), Oficial Substituto, datilografei. - - -

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

constando que as atuais confrontações do imóvel são as seguintes: por seus diversos lados com Ezio Santos, Orlando Sturião, Valdeir Bonini, Marino Longo Caetano e com a Estrada. Cachoeiro de Itapemiri, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis) de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 — LIVRO Nº. 2 — (VERSO)

ela lavradora, CIC 069 135 537-14, residentes no Distrito de Pacotuba, neste município; GILTON MACHADO CORRÊA, solteiro, maior, serrador, CIC 752 378 657-04, residente no município de Jerônimo Monteiro, ES; CIDINEI MACHADO MENDONÇA, casada pelo regime de comunhão universal de bens em 12/06/76, com JOSÉ MENDONÇA, ela diarista, CIC nº 784 224 777-34, ele vigia, CIC 621 991 107-53, residentes na Rua Frei Orlando, 144, em Piratininga, Niterói, Estado do Rio de Janeiro-RJ, todos brasileiros. Cachoeiro de Itapemirim, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis), de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - -

www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 57,02. Taxas R$ 17,10. Total: R$ 74,12. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscrevo.

AV.21- 3843. Protocolo: 121.970. Data: 16 de dezembro de 2020.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no **INCRA sob o nº 507.059.038.245-7**, com a área total de 26,3100 ha, módulo rural 13,0121 ha, nº módulos rurais 1,65 ha, módulo fiscal 16,0000, nº de módulos fiscais 1,6444 ha e fração mínima de parcelamento de 2,00 ha, com a denominação do imóvel rural "**Areal**", está cadastrado na Receita Federal do Brasil sob o **NIRF nº 8.421.687-5**. Selo Digital de Fiscalização: 024588.KKY2003.01138. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 57,02. Taxas R$ 17,10. Total: R$ 74,12. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscreva.

R.22- 3843. Protocolo: 121.970. Data: 16 de dezembro de 2020.
COMPRA E VENDA – Pela escritura pública de compra e venda de 18 de novembro de 2020, (L.º 75, fls. 73/75), lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Itaoca, neste Município e Comarca, os proprietários GILTON MACHADO CORRÊA, GILBERTO CORRÊA DOS SANTOS e sua esposa MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, já qualificados no R.17, AV. 19 e 20- 3843, VEDERAM 11,90% (onze vírgula noventa por cento), do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de 11.000,00 (onze mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para **JUARÊZ MACHADO CORRÊA**, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº 811.277.907-49 e no RG nº 3.443.946-SPTC/ES, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, em 29/09/1992, com **SILVANA LESSA DE CASTRO CORRÊA**, brasileira, lavradora, inscrita no CPF nº 069.135.537-14 e no RG nº 3.770.001-SPTC/ES, residentes e domiciliados no lugar denominado Mangueira, Pacotuba, nesta cidade. Constam da escritura: Todas as certidões e declarações constantes do título. O ITBI foi pago conforme guia de recolhimento nº 3503510 em 09/12/2020. Selo Digital de Fiscalização: 024588.KKY2003.01138. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 649,21. Taxas R$ 194,76. Total: R$ 843,97. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscrevo.

AV.23- 3843. Protocolo: 121.970. Data: 16 de dezembro de 2020.
CADASTRO AMBIENTAL RURAL – Nos termos dos documentos que ficam arquivados e digitalizados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está devidamente inscrito no **CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, sob o nº 80985 - Processo nº 18347/2016, Título nº 78714/2020**, emitido em 03/02/2020. Selo Digital de Fiscalização: 024588.KKY2003.01138. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: Isento. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscrevo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA Nº 3843
PARA SIMPLES CONSULTA NÃO POSSUI VALOR DE CERTIDÃO
SOLICITADA POR CARTÓRIO CACHOEIRO - CPF (CNPJ) ... - RUA ... - DATA ...
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3400390039003800370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003800 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADOR: CARTORIO ITAPEMIRIM - CPF/CNPJ: **.***.***/****-** DATA: 03/06/2025 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003800 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:17
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481668800000079081773
Número do documento: 25112420481668800000079081773
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | FOLHA 148 | DATA 30-abril-1976

MATRÍCULA Nº 548

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2-B

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário:Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores:21.420 Lº 3-AC fls. 232 , 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 231, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977

Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976

Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507.

Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - - - 00.000.000/0083. Título de ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977

Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, Eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1ª ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024583.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADOR: CARTORIO ITAPEMIRIM - CPF/CNPJ: ***.255.050-** DATA: 03/06/2025 15:47:42 - VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380037003900 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | FOLHA 148 | DATA 30-abril-1976

MATRÍCULA Nº 548 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2-B — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário: Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores: 21.020 Lº 3-AC fls. 232, 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 251, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976
Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507. Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - - - 00.000.000/0083. Título do ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei, E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº 548

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

nº 09

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
000.043.799.076-0	Fazenda Filadelfia					
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA?	
71,9354	Média Propriedade Produtiva			25/11/2015	0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL		UF
Pacotuba x Baixada e Papel Azul				CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		ES
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)		Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)	
40,1221	1,60	16,0000		4,4960	2,00	

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
ES/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	19/06/2001	24588	30219	R1	2	71,9354

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)			
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
71,9354	0,0000	0,0000	-

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Mateus Santos Matos	057.640.387-31
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
057.640.387-31	Mateus Santos Matos	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00
057.640.397-03	Ricardo Santos Matos	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
17/06/2024	65992407243	19/09/2024	

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	16,18	16,18	3,24	0,32	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SO PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTERIORES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Número de Autenticidade
01630.21640.09903.02240

fls. 70

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 300

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Num. 83648157 - Pág. 6

CNM: 024588.2.0035835-26

MATRÍCULA Nº 35.835 | LIVRO Nº 2 | DATA 16 junho 2009 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 35.835

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

BELº CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

IMÓVEL: Cento e oitenta e seis hectares, cinqüenta e sete ares, cinqüenta e oito centiares e setenta e seis milésimos de centiares (186,57 58/76 ha), correspondente a trinta e oito (38) alqueires, vinte e um (21) litros e um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados (1.148,76m2), em pastos, capoeiras e demais benfeitorias, situado no lugar denominado "Duas Barras" e "Chacrinha", Distrito de Itaóca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Lécio Longo, José Carlos Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Walmir Rocha, Espólio de Marilurdes Rocha, Rio Itapemirim e Marcos Madureira. -

PROPRIETÁRIOS: **MARINO LONGO CAETANO**, casado pelo regime de comunhão universal de bens, (22-06-1957), com **ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO**, brasileiros, ele pecuarista, portador do CIC 070 944 507-53, ela do lar, portadora do CIC 579 059 167-15, residentes na Avenida Etelvina Vivacqua, 21, Bairro Santo Antonio, nesta cidade. - - - - - - - - - - - - - - - - -

REGISTROS ANTERIORES: AV.6- 548 Lº 2-B, fls. 148; R.4- 787 Lº 2-C, fls. 187; R.1- 1175 Lº 2-E, fls. 175; R.1- 3840 Lº 2-T, fls. 40; R.2- 6676 Lº 2-AJ, fls. 76; R.5- 8311 Lº 2-AS, fls. 111; R.1- 10.490 Lº 2-BF, fls. 90; R.1- 10.491 Lº 2-BF, fls. 91; R.1- 11.212 Lº 2-BJ, fls. 12; R.1- 11.589 Lº 2-BL, fls. 189 e R.1- 23.476 Lº 2-EA, fls. 76. - - - - - - - - - - - - - - -

CADASTRO: 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta para efeito de UNIFICAÇÃO, conforme requerimento datado de 28 de maio de 2009, planta e ART nº 200915409, todos arquivados. -

Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto) Escrevente Substituto, digitei. E eu, (Cecília Simonato) Oficiala, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

de 2017, que fica arquivado, o proprietário, compromete-se a preservar e/ou formar, vegetação com características inerentes às florestas de Conservação e Uso Múltiplo, conforme disposto no art. 9°, da Lei Estadual n° 5.361/96, com a área de 1,08ha, destinada à Reserva Legal para compensação, representando 20,02% do total da propriedade RECEPTORA, que possui área total de 5,42ha, denominada Sítio Beira Rio, situada no local conhecido por Estrada Rural, Distrito de Itaóca, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, ficando gravada como de utilização limitada, em SUBSTITUIÇÃO ao Termo datado de 06 de setembro de 2007, averbado sob o n° **5- 22.115**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Selo Digital de Fiscalização: 024588.FBI1701.03470. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$49,84. FUNEPJ: R$4,98. FAPREN: R$8,26. ISS: R$2,50. FADESPES: R$2,50. FUNEMP: R$2,50. FUNCAD: R$2,50. Total: R$73,08. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quinta-feira, 1° (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, (Vinicius Pereira Detori), Escrevente, digitei. E, eu (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo.

R.3- 35.835. Protocolo: 116.118. Data: 26 de março de 2018. DOAÇÃO - Pela escritura pública de doação com reserva de usufruto de 1° de julho de 2009, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaoca, neste Município, (L° 006, fls. 079/080v), os proprietários MARINO LONGO CAETANO e sua esposa ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO, já qualificados, DOARAM o imóvel objeto desta matrícula atribuído em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para **JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO**, brasileiro, engenheiro florestal, portador do CIC n° 574.673.157-91 e do RG n° 461.033-SSP-ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VANDERLENE ALTOÉ CAETANO, brasileira, tecnóloga em laticínios, portadora do CIC n° 579.668.426-49 e do RG n° 750.650-SSP-ES, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivacqua, n° 21, Bairro Santo Antônio/ES; e, **LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do CIC n° 891.242.517-04 e portador do RG n° 613.450-SSP-ES, casado sob o regime da parcial de bens na vigência, da Lei 6.515/77, com NILZA MARIA CASTELAN CAETANO, brasileira, bancária, portadora do CIC n° 016.964.077-96 e do RG n° 1.062.049-SSP-ES, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivacqua, n° 21, Bairro Santo Antônio/ES. Constam da escritura: certidões negativas de incapacidade civil expedidas em 24/06/2009, e demais certidões e declarações constantes do título. O ICTD foi pago conforme DUA n° 0827235240, em 23/07/2009. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU170109905. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 3.027,61, Taxas: 908,28. Total: 3.935,89. Cachoeiro de Itapemirim, ES, terça-feira, 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Jamaica Rodrigues Ribeiro Lamas), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto),

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SOLICITADO POR: CARTORIO ITAPEMIRIM - CPF/CNPJ: ***.255.030-** DATA: 03/06/2025 18:12:36 - VALOR: R$ 24,22

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0035835-26

MATRÍCULA Nº 35.835 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

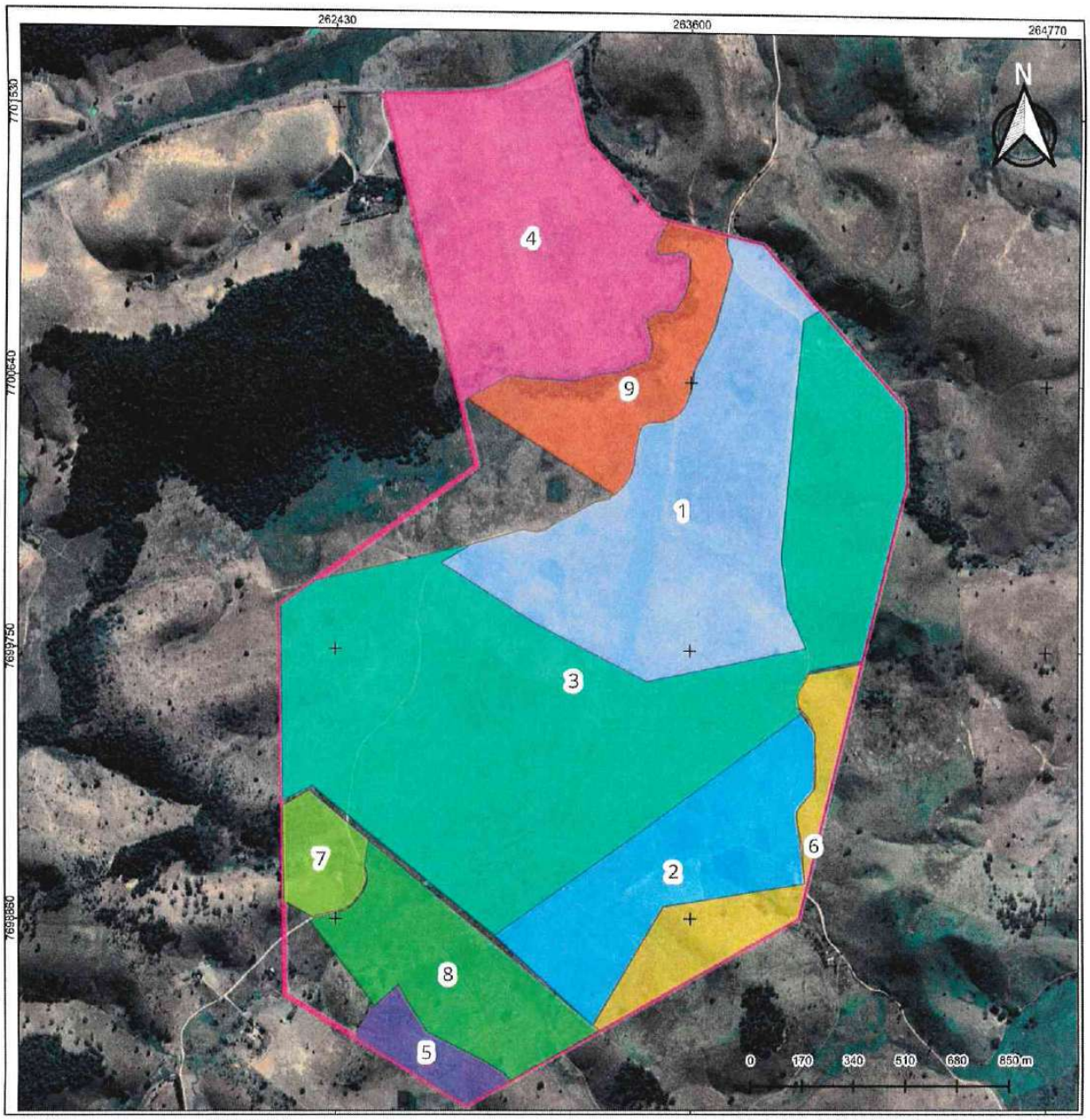

LEGENDA

POLIGONAL SEMURB

Descriminação dos proprietários

1 - Carla Santos Caiado **16,4alq**
2 - Darcy Busato **8,1alq**
3 - Fatima Demian Santos Barbosa **32,4alq**
4 - José Augusto de Oliveira Gonçalves **14,3alq**
5 - José Carlos Santos Caetano e Outros **1,6alq**
6 - Juarez Barros Bedim **4,0alq**
7 - Juarez Machado Correia e Outros **1,8alq**
8 - Marino Longo Caetano **6,2alq**
9 - Ricardo Santos Matos e Outros **5,1alq**

Informações gerais

Imagem: OROTOFOTO MOSAICO	Data: 2007/2008
Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF: ES
Sistema de coordenadas: Datum: SIRGAS 2000 - UTM - Fuso 24S	Escala: 1:17.831

Localização

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COORDENADAS DOS POLÍGONOS DE INTERESSE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CRIAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL

UTM / Datum WGS84

Propriedade 1

263708	7701128
263706	7701105
263709	7701085
263725	7701046
263725	7701033
263703	7700940
263671	7700820
263626	7700723
263604	7700677
263596	7700615
263572	7700553
263559	7700536
263535	7700518
263505	7700505
263450	7700501
263436	7700490
263428	7700476
263405	7700347
263385	7700304
263347	7700261
263342	7700264
263323	7700244
263286	7700238

Propriedade 2

262959	7698803
263278	7698506
263511	7698900
263978	7698979

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263950	7699203
263951	7699218
264008	7699291
264010	7699420
264011	7699478
263964	7699541
262959	7698803

Propriedade 3

262874	7700092
262358	7699967
262246	7699886
262257	7699246
262354	7699294
262959	7698803
263964	7699541
263954	7699556
263956	7699572
263954	7699600
263959	7699623
263991	7699680
263993	7699686
264167	7699721
264309	7700312
264302	7700563
264018	7700885
263964	7700849
263897	7700062
263908	7699991
263917	7699899
263981	7699760
263455	7699645
263095	7699830
262778	7700031
262874	7700092

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Propriedade 4

262860	7700574
262841	7700559
262575	7701570
262771	7701573
262963	7701590
263178	7701688
263244	7701428
263487	7701179
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758
263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

Propriedade 5

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262559	7698567
262542	7698554
262507	7698497
262499	7698467
262864	7698240
263007	7698321
262989	7698344
262936	7698379
262733	7698483
262638	7698640
262559	7698567

Propriedade 6

264163	7699709
263988	7699677
263959	7699623
263954	7699600
263956	7699572
263961	7699560
263982	7699537
263996	7699515
264011	7699478
264010	7699420
264016	7699357
264008	7699291
263951	7699218
263950	7699203
263972	7699099
263972	7699031
263978	7698979
263511	7698900
263278	7698506
263300	7698487
263959	7698862
264163	7699709

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Propriedade 7

262257	7699232
262343	7699282
262541	7699116
262526	7699027
262532	7698982
262518	7698949
262483	7698903
262442	7698885
262355	7698864
262271	7698911
262263	7698912
262257	7699232

Propriedade 8

262541	7699116
262527	7699033
262535	7699003
262535	7698981
262521	7698944
262485	7698900
262463	7698884
262450	7698880
262360	7698859
262361	7698856
262347	7698850
262553	7698581
262559	7698567
262638	7698640
262733	7698483
262936	7698379
262989	7698344
263007	7698321
263300	7698487
262943	7698783
262723	7698967

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262541	7699116

Propriedade 9

262860	7700574
263347	7700261
263385	7700304
263405	7700347
263428	7700476
263436	7700490
263450	7700501
263505	7700505
263535	7700518
263559	7700536
263572	7700553
263596	7700615
263604	7700677
263626	7700723
263671	7700820
263703	7700940
263725	7701033
263725	7701046
263709	7701085
263706	7701105
263708	7701128
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003100 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coordenadas da Poligonal da Área de Interesse de Desapropriação Para Criação da Cidade Industrial

UTM / Datum WGS84

262581	7701576
262899	7700355
262249	7699891
262263	7698612
262863	7698242
263959	7698862
264314	7700313
264307	7700563
263836	7701101
263493	7701181
263250	7701431
263186	7701692
262971	7701594
262776	7701578

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380380031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI N° 8.170, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL EM PACOTUBA E ABERTURA DE CORREDORES DE ACESSO, VISANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba, em áreas vistoriadas e licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e oportunamente consideradas de interesse público, observadas as prescrições do Decreto-Lei n° 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação correlata, em especial o Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 2º A aquisição das áreas para criação de distrito industrial será objeto de desapropriação amigável ou judicial, podendo ser celebrado acordo para pagamento em prestações.

Art. 3º Os direitos de posse decorrentes da desapropriação da área, podem ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, conforme previsto em lei.

§ 1º Na hipótese de celebração de ajuste com terceiros, o interessado terá título de posse provisória até que sejam cumpridas as obrigações assumidas.

§ 2º Será cláusula obrigatória do ajuste a efetiva e tempestiva implantação, execução e operação do projeto apresentado pelo interessado quando do credenciamento à participação no distrito industrial.

§ 3º O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no ajuste implicará sua imediata rescisão, sem direito a indenização ou retenção de benfeitorias porventura realizadas.

Art. 4º Ficam identificados como trechos passíveis de abertura de corredores de acesso e promoção de infraestrutura básica, para a instalação de polos

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de investimentos, com criação de emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim, os seguintes segmentos:

I - Aeroporto ao Centro Industrial de São Joaquim, (no seguimento da Rua José Calegário);

II - Aeroporto à BR 101, (no trajeto Parque de Exposições Avenida Getúlio Vargas x IBC x São Simão X Santa Tereza);

III - Valão a Monte Líbano, (no trajeto Valão x Morro Grande x Monte Líbano x CIT 142);

IV - Alto União nas proximidades do Posto de Saúde à Lambari (Estrada da Tijuca);

V - Safra do Km 17 da Rodovia BR 101, lado direito e esquerdo, até a divisa dos Municípios de Itapemirim x Atílio Viváqua;

VI - Itaoca à Fábrica de Cimento;

VII - Itaóca a São Vicente.

§ 1º A ocupação das áreas adjacentes aos corredores industriais pela iniciativa privada será objeto de regulação por decreto do Poder Público, observado o ordenamento urbanístico, com o propósito de evitar a especulação imobiliária.

§ 2º Identificado o potencial de instalação de polos de investimentos industriais ou comerciais, nos locais em que houver a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica, poderá ser declarada a utilidade pública para fins de desapropriação ou formalizada a parceria público-privada, quanto à área respectiva.

§ 3º Os segmentos referidos nos incisos I a VII do presente artigo não impede a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica em outros trechos que apresentem características propícias às finalidades da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços poderá requisitar veículos, equipamentos em contratos de serviços de plantas e projetos para a realização dos serviços de infraestrutura, inclusive serviços de energia elétrica, muros, galpões, garagens, pavimentação de ruas e avenidas drenagem e o que mais for julgado necessário para o êxito da criação do distrito industrial e abertura de corredores de acesso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Comissão Especial, com participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços e da Secretaria Municipal de Fazenda, com o propósito de:

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:48:18
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - elaborar estudos técnicos, fixando critérios para a avaliação de áreas de lotes destinados ao distrito industrial ou afetadas pela passagem dos corredores de acesso e infraestrutura;

II - definir parâmetros e fatores para efeito de limitação de valores das indenizações, quando for o caso, observado o inciso IV;

III - estabelecer condições de pagamento das indenizações aos proprietários, conforme o valor resultante da avaliação técnica;

IV - estabelecer o adequado zoneamento da região, considerando a natural valorização da área decorrente da realização da obra pública em referência;

V - fixar o valor do direito de posse dos lotes, conforme o zoneamento previsto no inciso IV deste artigo ou parâmetro correspondente;

VI - definir o índice de correção do valor apontado no inciso V, quando houver atraso no pagamento das prestações ou inadimplemento de que trata o inciso III do artigo 7°.

Art. 7º Observados os critérios definidos do artigo 6º, a alienação dos direitos de posse dos terrenos industriais de acordo com o projeto, será precedida de procedimento licitatório ou de chamamento público, para credenciamento, sendo formalizada em instrumento próprio que assegure as condições do negócio, em especial:

I - capacidade de concretização do projeto apresentado, no prazo do pagamento;

II - prazo de até 36 (trinta e seis) meses para pagamento;

III - rescisão em caso de atraso de mais de duas parcelas;

IV - desocupação do terreno no prazo de 60 (sessenta) dias;

V - perda do valor já pago e das benfeitorias realizadas.

Art. 8° Havendo regular início das obras do projeto industrial ou do empreendimento, pelos interessados, com o licenciamento previsto em lei, no período de até 36 (trinta e seis) meses, o pagamento das prestações será suspenso até a sua finalização ou conclusão de 80% dele, sendo outorgado instrumento de propriedade definitiva ou declaração de quitação.

Art. 9° No projeto de implantação do distrito industrial, será reservado número de lotes, na forma da planta de construção, para estabelecimentos comerciais e bancários, shoppings, escolas técnicas, unidade de saúde, heliporto, farmácias, centro administrativo municipal, posto de segurança, estação de tratamento de esgoto, serviço de distribuição de água, praças, serviço de limpeza pública, bem como área de preservação do meio ambiente em proteção da fauna e da flora.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:48:18
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 10 Os terrenos reservados para estabelecimentos comerciais ou de serviços, serão ofertados nas mesmas condições e critérios fixados para os estabelecimentos industriais.

Art. 11 Os recursos a serem utilizados para aquisição da área a ser desapropriada serão provenientes do orçamento vigente ou obtidos por meio de empréstimo com instituições financeiras, nacionais ou internacionais, com garantia vinculada aos repasses relativos ao ICMS e ao FPM, sendo objeto de projeto de lei devidamente especificado.

Parágrafo único. Para obtenção dos recursos, poderão ainda, ser firmados termos de convênio com o governo estadual e federal, além de ajustes para recebimento de verbas parlamentares.

Art. 12 A transferência de recursos orçamentários próprios ou provenientes de convênio com o Governo do Estado, para o pagamento do valor da área a ser desapropriada, bem como construção de obras de infraestrutura necessárias aos corredores de acesso, será objeto de abertura de créditos especiais.

Art. 13 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei, em especial os estudos técnicos referidos no artigo 6º que trata dos critérios de avaliação, limites de indenização, valor dos lotes, modalidades de licitação ou chamamento público e demais especificações necessárias.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 86
:hoeiro.es.gov.br/autenticidade
https://www.leismunicipais.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L817702025.html 4/4

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 328
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648157 - Pág. 22

DECRETO N° 35.610

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terreno que em sua totalidade mede 100 (cem) alqueires, localizada no Distrito de Pacotuba, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, constituída das frações de áreas que se caracterizam conforme planta fotográfica (Anexo I), elaborada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e coordenadas poligonais estabelecidas (Anexo II):

1) uma área de 16,4 (dezesseis vírgula quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170, 96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m²), em pastos, capoeiras, situados nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fatima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedim, Marino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 950.084.042.447-8, módulo rural (ha) 40,0881; nº de módulos rurais 4,19; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 10,6855; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Baixada e Papel Azul, registrado no CRGI 1º Ofício, 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-30220, Livro nº 02, sendo proprietários: Carla Santos Caiado e Isabela Santos Caiado.

2) uma área de 8,1 (oito vírgula um) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete(7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m²), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. Cadastro: 950.092.089.842-0, módulo rural(ha) 0,00; nº de módulos rurais 0,00; módulo fiscal (ha)16,0000; nº de módulos fiscais 2,4767; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Vovo Irineu. Registro no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 8-34.535, Livro nº 02, sendo proprietários Darcy Busato e sua esposa Elena Maria Zequini Busato.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 87

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400390039003800380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 327

3) uma área de 32,4 (trinta e dois vírgula quatro) alqueires, retirada de retirado de área maior que em sua totalidade mede quatrocentos e oitenta a cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485, 80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m²) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares Fazenda "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Mario Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazenda das Reunidas São João da Mata. Cadastro: 507.059.032.077-0, módulo rural (ha) 40,0342; nº de módulos rurais 5,98; módulo fiscal(ha)16,0000; nº de módulos fiscais 15,1815; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 11-556, Livro nº 02, sendo proprietária Fatima Demian Santos Barbosa.

4) uma área de terreno de 14,3 (catorze vírgula três) alqueires, retirado de maior área, medindo a **primeira**: um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m²) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m²), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem em Cachoeiro de Itapemirim; antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; leste com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; e a oeste com José Caetano Gonçalves Sobrinho. Registrada no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 8-4175, Livro nº 02; a **segunda**: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros o cinqüenta e seis metros quadrados (56,00m²) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marilia Gonçalves Furtado. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-28.200, Livro nº 02 e a **terceira**: duzentos e dezenove hectares, cinqüenta e seis ares e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta (45) alqueires, quatorze (14) litros e seiscentos e noventa e oito metros quadrados (690,00m²) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove(9), situada na "Fazenda Bananal", no Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pela frente com a Estrada e Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia., e pelo lado e cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. Cadastro: 507.059.020.630-6, módulo rural(ha) 24,9966; nº de módulos rurais 15,01; módulo fiscal(ha)16,0000; nº de módulos fiscais 25,9500; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Denominação Fazenda Graciosa Bacotuba, sendo proprietário José Augusto de Oliveira Gonçalves.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 88

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 328

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5) uma área de 1,6 (um vírgula seis) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento o quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados Fazenda "Baixada" e "Papel Azul", "Cava Vermelha", "Areal" e "Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba neste Municipio, confrontando pelos seus diversos lados com Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, Espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino Miguel e Espólio de Francisco Miguel. Cadastro: 507.059.009.520-2, módulo rural(ha) 40, 2814; nº de módulos rurais 2,78; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 7,1864; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 6-35.575, Livro nº 02, sendo proprietários: José Carlos Santos Caetano e Luiz Carlos Santos Caetano.

6) uma área 4,0 (quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m²), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. Cadastro: 950.076.621.170-0, módulo rural(ha) 40.2289; nº de módulos rurais 1,66; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 5,3883; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-34.536, Livro nº 02.Com a denominação Fazenda Baixada e Papel Azul, sendo proprietário Juarez Bedim.

7) uma área de 1,8 (um vírgula oito) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos o trinta metros quadrados (530,00m²) de terrenos, no lugar "Areal", distrito de Pacotuba, neste município, confrontando ao Norte com Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Costa e Francisco Nogueira, a leste com Fazenda São João da Mata e a oeste com Francisco Nogueira e Trindade Rezende. Cadastro: 507.059.038.245-7, módulo rural (ha) 13,0121; nº de módulos rurais 1,65; módulo fiscal (ha)16,0000; nº de módulos fiscais 1,6444; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 18-3843, Livro nº 02, sendo proprietários Juarez Machado Correa e outros (+21).

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 89

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 329

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8) uma área de 6,2 (seis vírgula dois) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento e oitenta e seis hectares, cinqüenta e sete ares, cinqüenta e oito centiares e setenta e seis milésimos de centiares (186,57 58/76 ha), correspondente a trinta e oito (38) alqueires, vinte e um (21) litros e um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados é setenta e seis decímetros quadrados (1.148,76m2), em pastos, capoeiras e demais benfeitorias, situado no lugar denominado "Duas Barras" e "Chacrinha", Distrito de Itaóca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Lécio Longo, José Carlos. Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Walmir Rocha, Espólio de Marilurdes Rocha, Rio Itapemirim e Marcos Madureira. Cadastro: 507.059.009.520-2, módulo rural(ha) 40, 2814; nº de módulos rurais 2,78; módulo fiscal(ha)16,0000; nº de módulos fiscais 7,1864; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 3-35.835, Livro nº 02.Com a denominação Barrela. Proprietários: José Carlos Santos Caetano e Luiz Carlos Santos Caetano. Retificação de área: Oitenta e três hectares, dezoito ares, noventa e seis centiares e setenta e seis milésimos do centiares (83,18 96/76 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, sete (7) litros e seiscentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados (626,76m²), com as benfeitorias existentes, situado no lugar "Remanso", no Distrito de Itaoca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Décio Longo, José Carlos Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo e Marino Caetano Longo. AV6-548, Livro nº 02.

9) uma área de 5,1 (cinco vírgula um) alqueires, retirada de área maior, medindo setenta e um hectares, noventa e três ares e cinquenta quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m²), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 000.043.799.076-0, módulo rural(ha) 71,9354; nº de módulos rurais 1,60; módulo fiscal (ha) 16,0000; nº de módulos fiscais 4,4960; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1º Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula nº 1-30.219, Livro nº 02, sendo proprietários Mateus Santos Matos e Ricardo Santos Matos.

Art. 2º A desapropriação que se refere o caput do artigo 1º destina-se à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, nos termos da Lei 8170, de 02 de junho de 2025 e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 90

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340039003900380038003300 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 320

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO A

LAUDO FOTOGRÁFICO

Autenticar documento em https://autos.pje.jus.br/autenticidade com o código 30013203033036320039003830340035003200540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

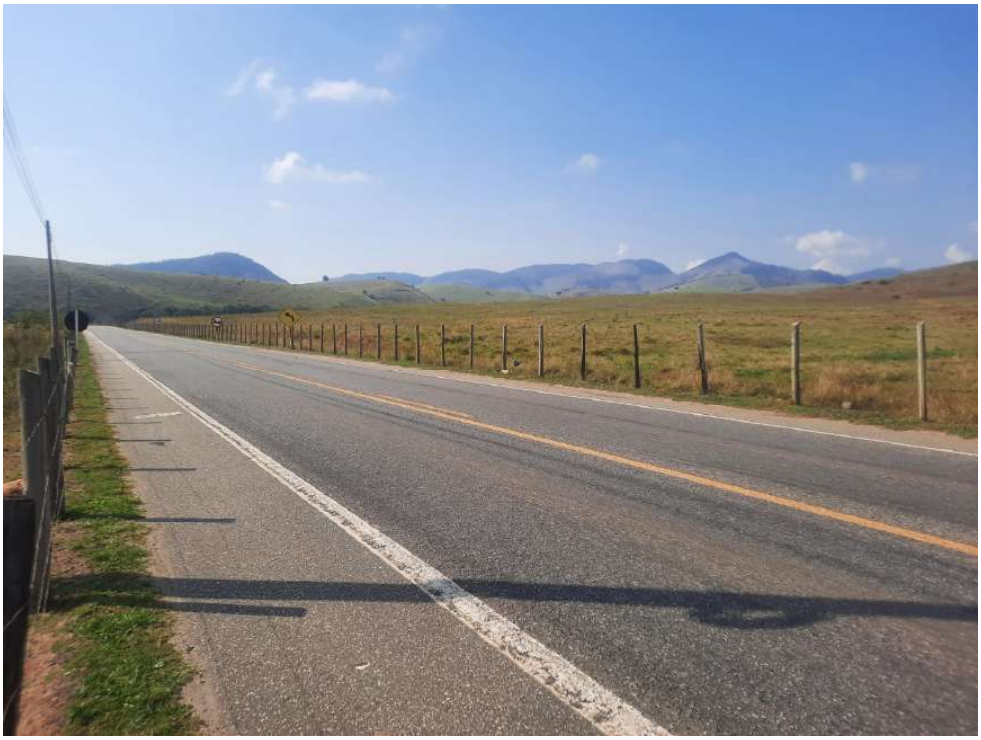

Vista BR 482

Área plana - vista da BR 482

Autenticar documento em https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticação em meio físico: acesso restrito aos autos ou com chave de acesso
Autenticação em meio digital: verificação de autenticidade com o identificador 300320033033003800390033003A00540052004100430041004F
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estrada Vicinal interna à área

Benfeitorias interna à área

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033036320039003853003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033036320039003853003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Área plana

Área em aclive

Autenticar documento em https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25112420481780600000079081774 com o identificador 3003203033033003A003A0025112420481780600000079081774, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.trt10.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

ANEXO C

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS

Autenticar documento em https://autenticidade-documento.sg.inpe.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

LEVANTAMENTO DE ÁREAS

OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
LOCALIZAÇÃO:	DISTRITO DE PACOTUBA
ZONEAMENTO:	MACROZONA AGROPASTORIL

PROPOSTA SEDES: 0001/2025		**DATA:**	25/07/2025

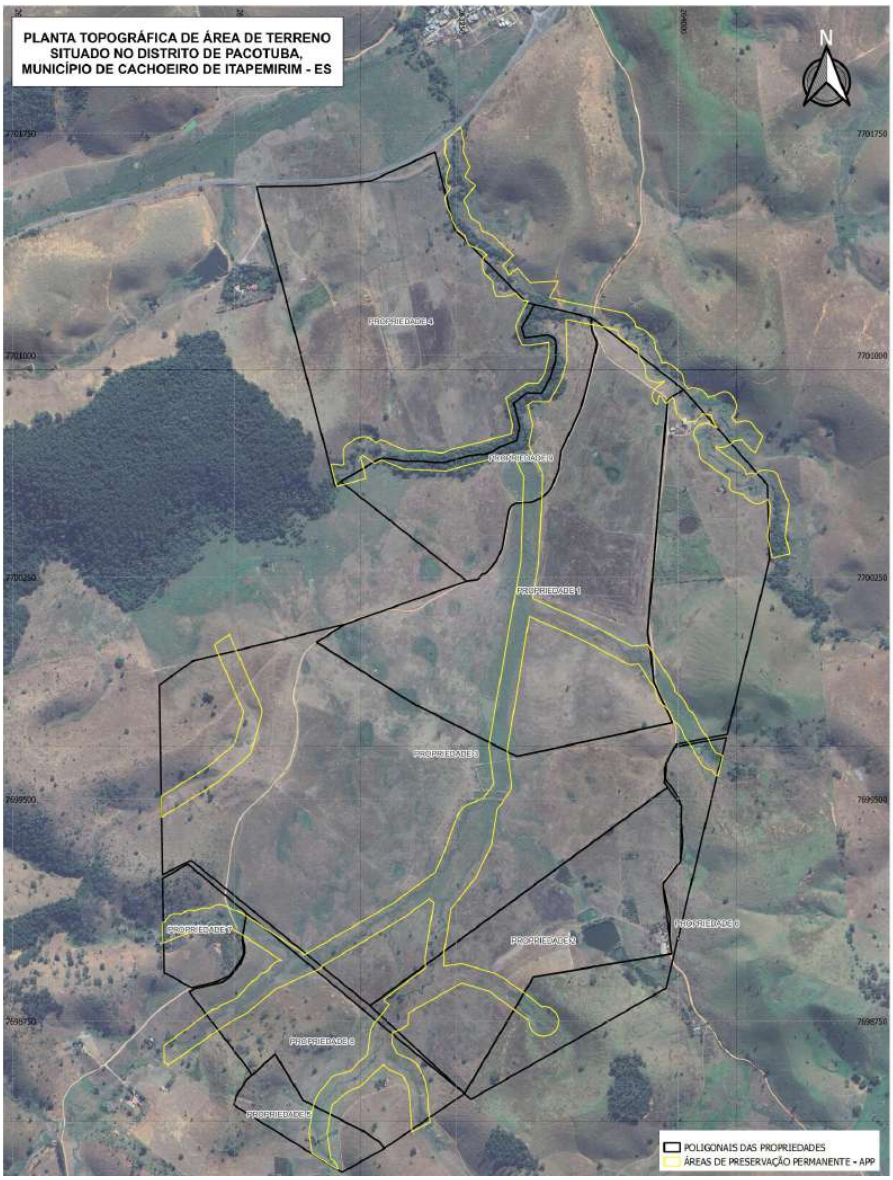

Autenticar documento em https://pmc.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pmc.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

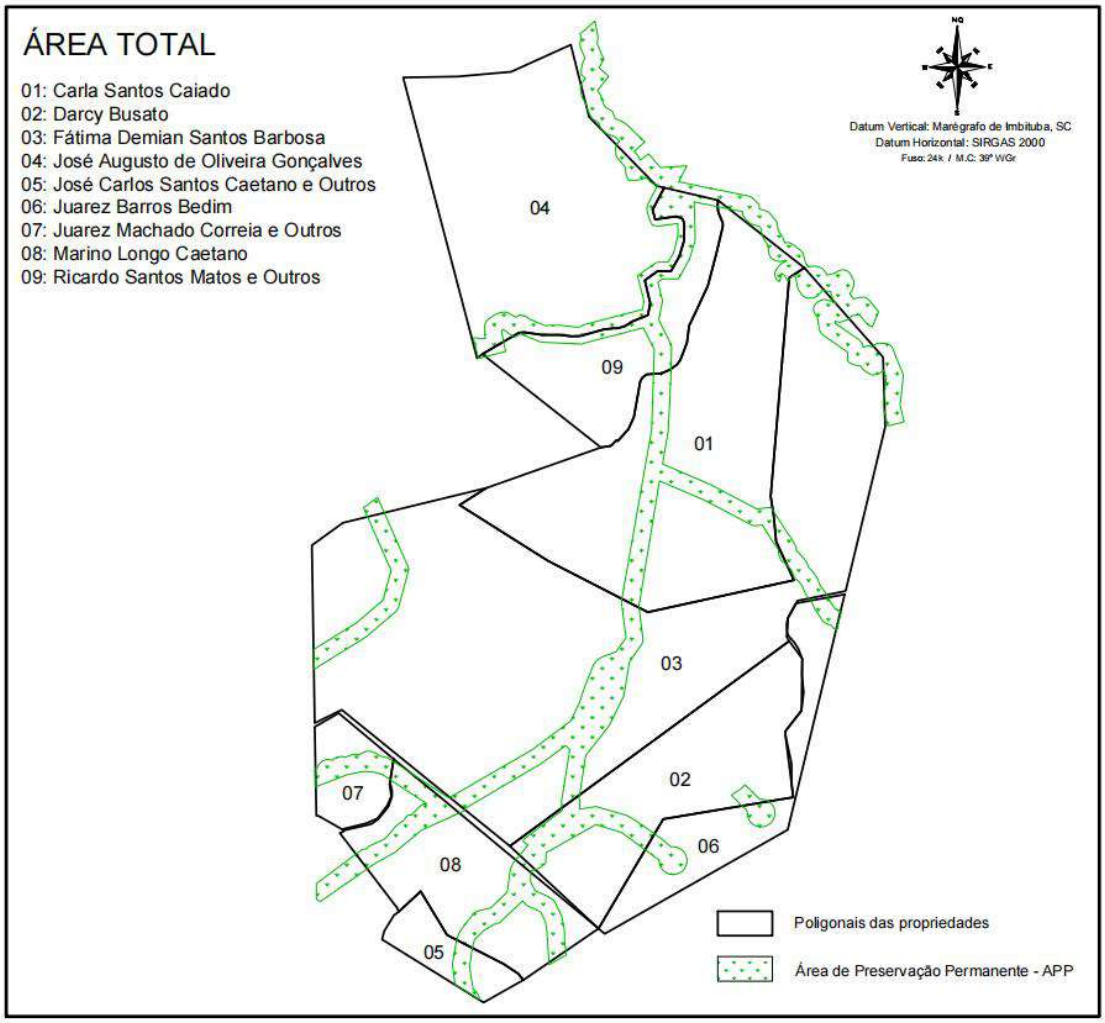

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tornando-se cópia oficial digitalmente assinada, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 107

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Num. 83648157 - Pág. 33

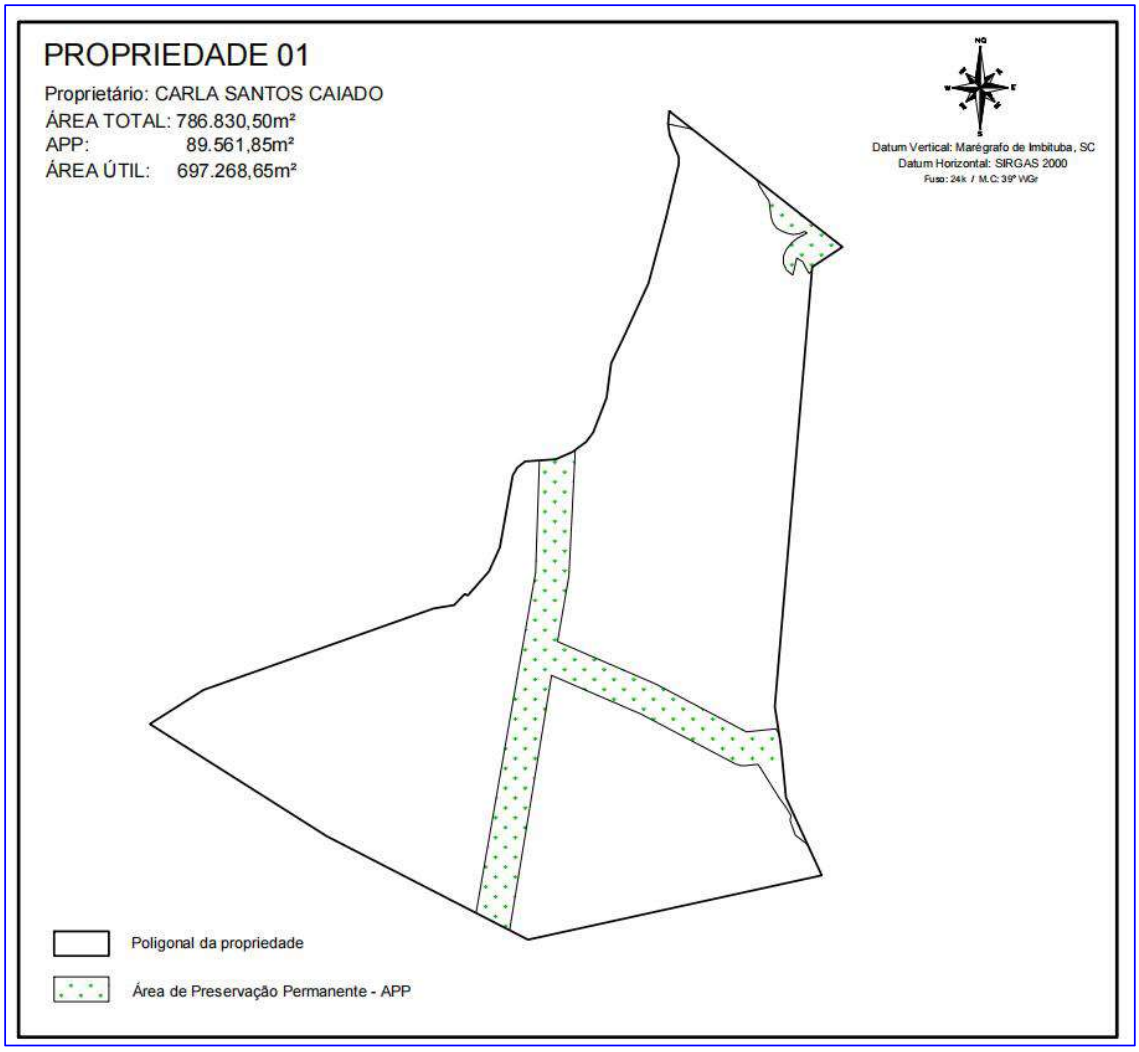

786

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033003903503403203503403203503403203

PROPRIEDADE 02

Proprietário: DARCY BUSATO
ÁREA TOTAL: 391.146,50m²
APP: 48.050,73m²
ÁREA ÚTIL: 343.095,77m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39º WGr

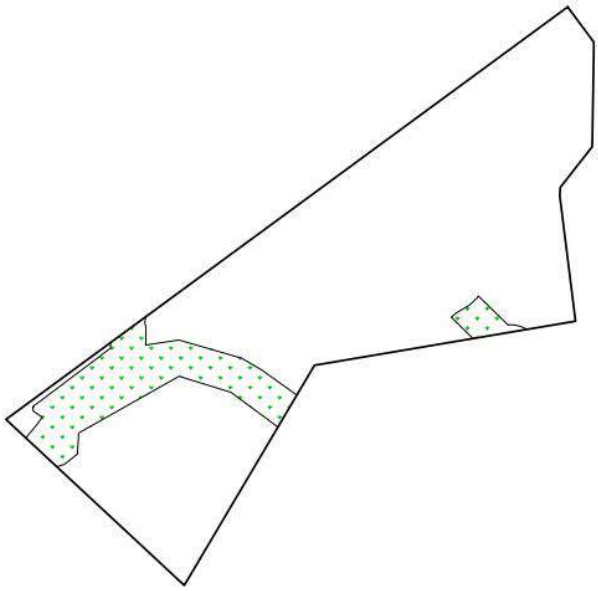

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100200044004F00430055004D0045004E0054004F, Tipo de documento: Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 339
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Num. 83648157 - Pág. 35

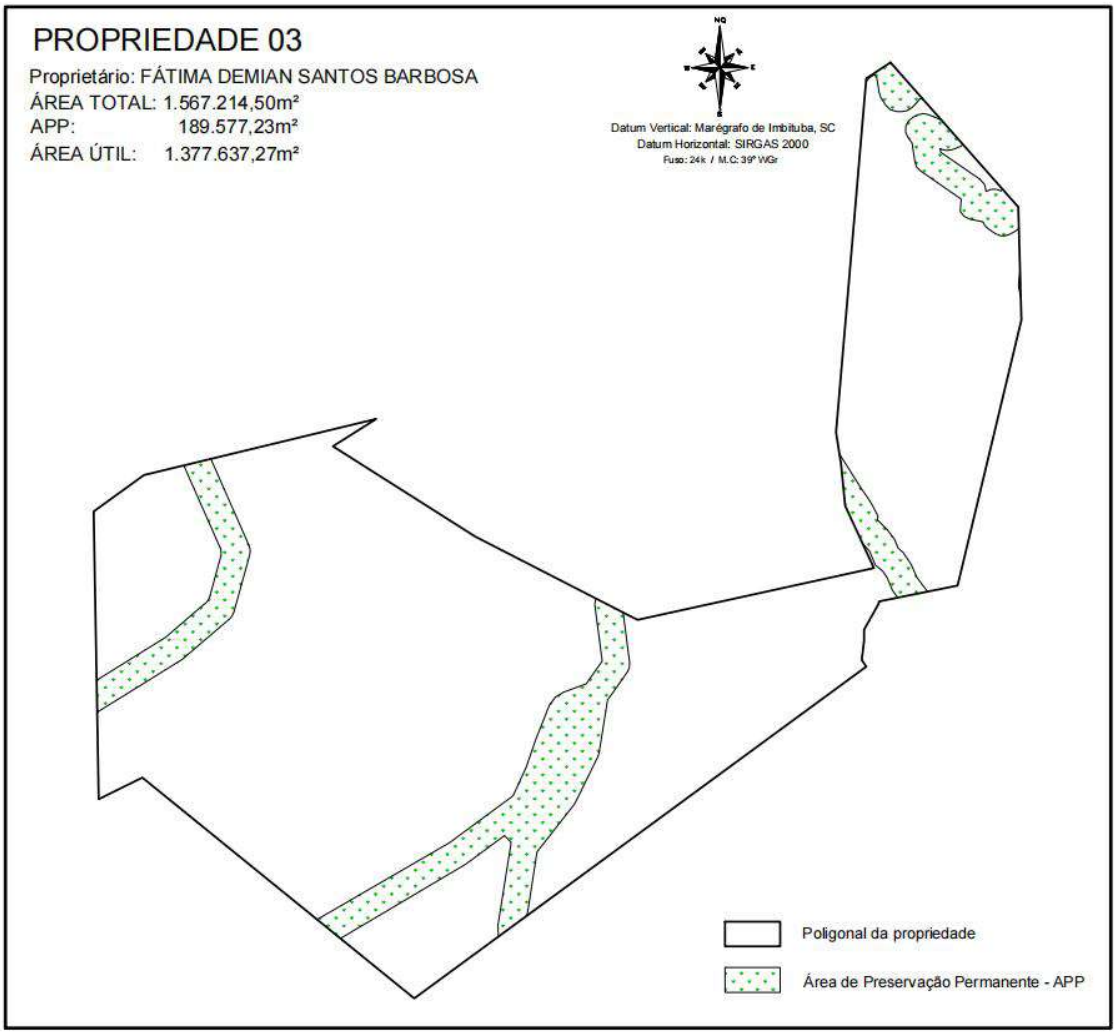

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 251124204817806000007908177 4, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 300320033033630039003953003400540052004100530041 , por tratar-se de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPRIEDADE 04

Proprietário: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ÁREA TOTAL: 693.474,50m²
APP: 52.619,82m²
ÁREA ÚTIL: 640.854,68m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39º WGr

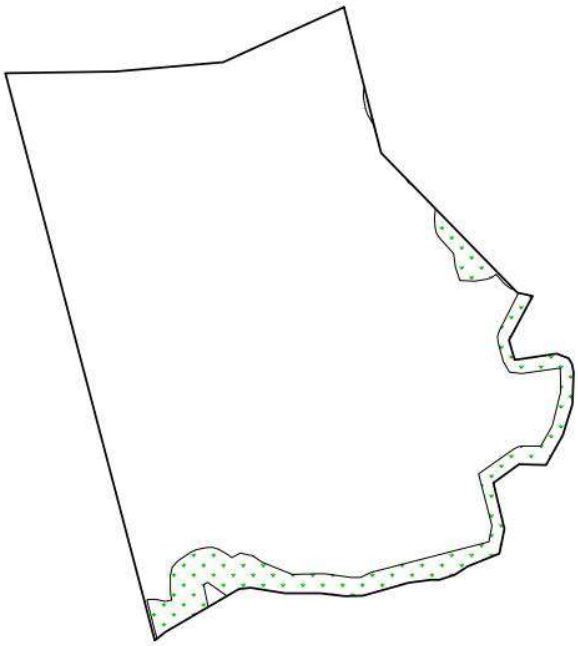

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br com a identificação 300320033033003900380033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

PROPRIEDADE 05

Proprietário: JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO E OUTROS

ÁREA TOTAL: 76.294,50m²
APP: 10.788,46m²
ÁREA ÚTIL: 65.506,04m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

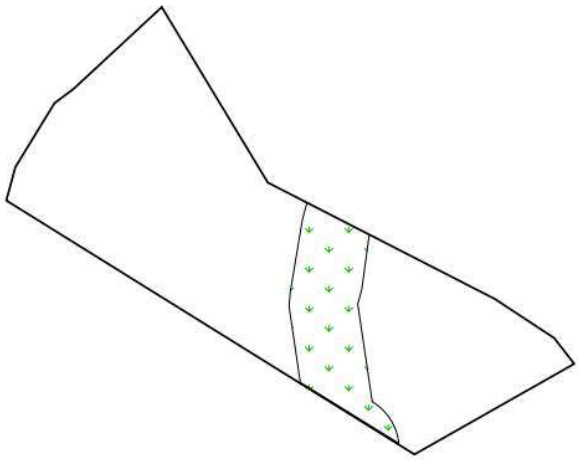

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tendo em vista que o documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

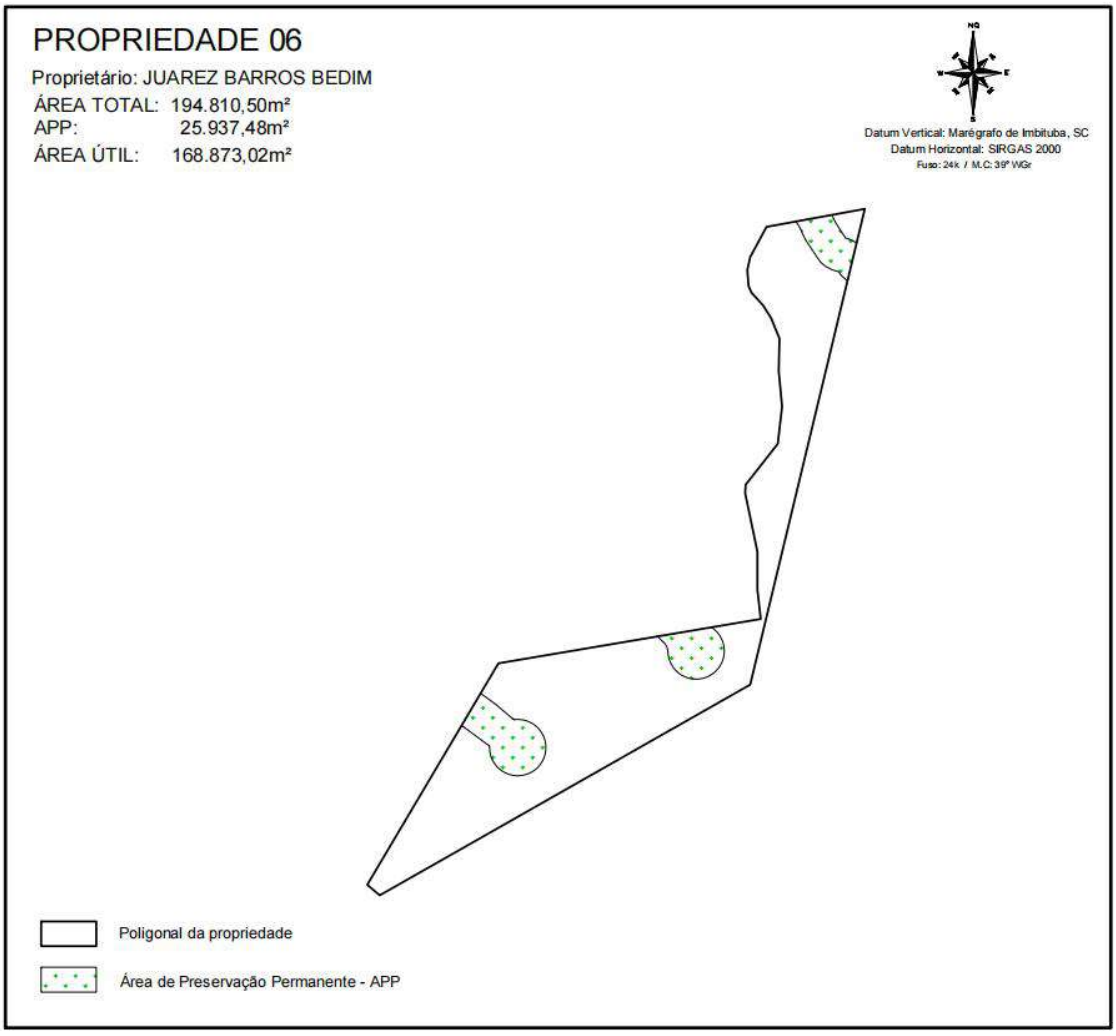

88

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

PROPRIEDADE 07

Proprietário: JUAREZ MACHADO CORREIA E OUTROS

ÁREA TOTAL: 88.522,00m²
APP: 19.668,33m²
ÁREA ÚTIL: 68.853,67m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C. 39° WGr

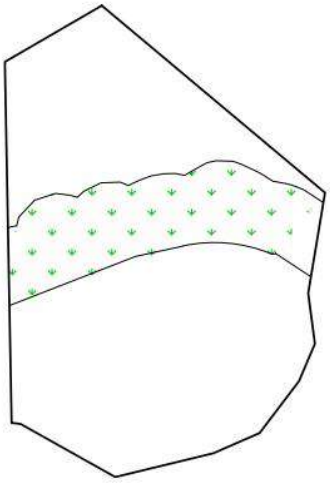

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tipo de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

PROPRIEDADE 08

Proprietário: MARINO LONGO CAETANO
ÁREA TOTAL: 295.404,00m²
APP: 78.807,90m²
ÁREA ÚTIL: 216.596,10m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39º WGr

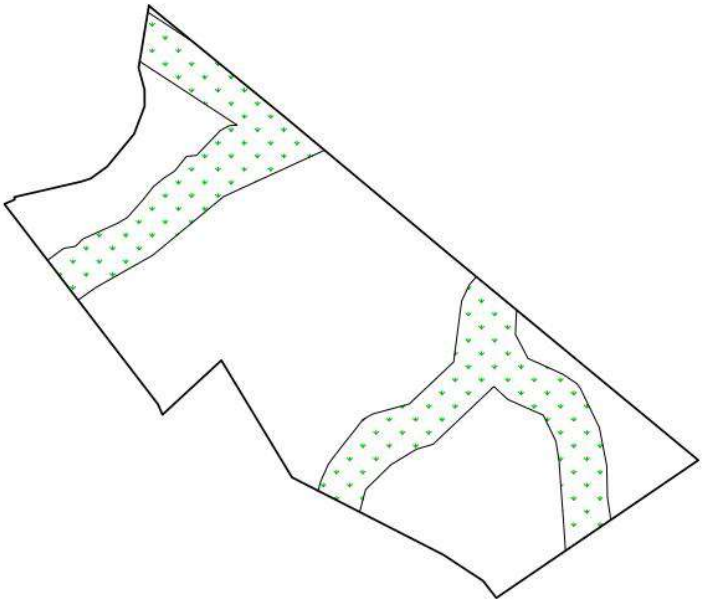

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://cachoeiro.1doc.com.br/autenticidade com o identificador 3100320033003A00540052004100200044004F0043 e o código 00520004003A00540052004100200044004F0043, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

PROPRIEDADE 09

Proprietário: RICARDO SANTOS MATOS E OUTROS
ÁREA TOTAL: 216.856,50m²
APP: 58.916,11m²
ÁREA ÚTIL: 157.940,39m²

Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Fuso: 24k / M.C: 39° WGr

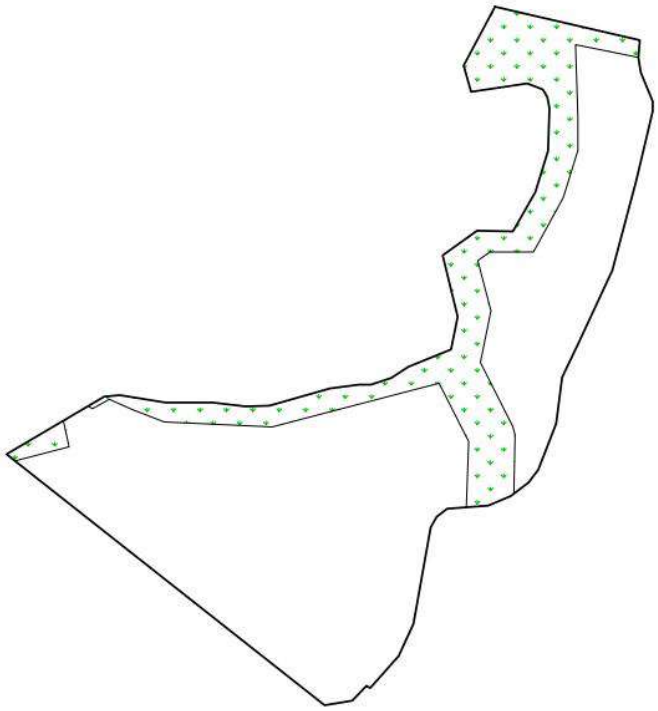

Poligonal da propriedade

Área de Preservação Permanente - APP

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 3003203033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Anexamos o Decreto nº 35.924/2025, que retifica a descrição da área descrita no item 08 do Decreto nº 35.610/2025.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2025.

EDSON DA SILVA JANOARIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Mat. 00022301

Tramitado por, EDSON DA SILVA JANOARIO, Mat. 00022301

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200330033003400300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200330033003400300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200330033003400300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003300320033003300340030003A005400

Assinado eletronicamente por **EDSON DA SILVA JANOARIO** em **16/10/2025 16:55**
Checksum: **1DC62579E2AC6AFE7D30B67AD0F60E6E7D0DC0FE42834DB03FF796CA4E2A6AF9**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003300320033003300340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003300320033003300340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO N° 35.924

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 35.610, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O item 8 do artigo 1° do Decreto n° 35.610, de 03/06/2025, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

(...)

8) uma área de cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m²), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino, espólio de Francisco Miguel. REGISTROS ANTERIORES: 24.653 L° 25.544 L° 3-AG, fls. 76, 25 4 e Mat. 2279 L° 2-L, fls. 7. CADASTRO: 507 059 009 520-2, com área total de 114,9825 ha, módulo rural 40,2814 ha, n° de módulos rurais 2,78 ha, módulo fiscal 16,0000 ha, n° de módulos fiscais 7,1864 ha, e a fração mínima de parcelamento de 2,0 ha (NIRF 1.168.225-6).

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003800330030003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003800330030003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 369

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: GAP - GABINETE DO PREFEITO

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador-Geral

Encaminho a V.Sa. a documentação alusiva à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba, conforme segue:

a) Lei Municipal nº 8.170/2025;
b) Decretos de Desapropriação nº 35.610/2025, nº 35.934/2025 e nº 36.180/2025;
c) Planta da poligonal correspondente a área de interesse;
d) Certidão de matrícula das respectivas áreas;
e) Cadastro de área rural;
f) Laudo de avaliação do terreno;
g) Outros documentos pertinentes.

O objetivo do encaminhamento é receber da PGM o aconselhamento que se fizer necessário, espontâneo ou solicitado, para adoção das medidas administrativas e jurídicas, visando alcançar a efetiva implantação do Distrito Industrial, cabendo reportar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para dirimir as questões que surgirem.

Sem prejuízo da apreciação geral do tema em relevo, destacamos a necessidade imediata da atenção de V.Sa., mantendo prévia interlocução com o Chefe do Poder Executivo, quanto à forma de obter a imissão na posse do imóvel, relativo a toda área poligonal, via desapropriação judicial (sem prejuízo de eventual de acordo nos autos), depositando-se em juízo valor que assegure a jurisdição e permita o início das obras de infraestrutura já autorizadas por lei.

Entendemos ser igualmente importante e urgente:

a) regulamentação da matéria, a partir do que já consta da Lei Municipal nº 8.170/2025 e dos decretos citados;

b) orientação cabível, inclusive elaboração de minuta, com vistas a antecipar a preparação de medidas legais que permitam a melhor forma de setorização ou zoneamento da área;

c) meio legal para cessão provisória do domínio útil dos lotes a serem demarcados;

d) indicação do instrumento jurídico adequado dispondo sobre: (i) obrigações das partes; (ii) forma de pagamento; (iii) suspensão ou rescisão do contrato; (iv) retomada do bem ou outorga da posse definitiva; (v) e o que mais se fizer necessário, conforme for indicado pelos

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

órgãos de controle.

Cordialmente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITO - Mat. 01319804

Tramitado por, THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, Mat. 01319804

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200360031003600370003A005400

Assinado eletronicamente por **THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO** em **16/10/2025 17:04**
Checksum: **1BD556FA86BAA46BA7EAA3830373ADECBBDCE5AA5DE191257F0E2CA3C60B34A2**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para manifestação

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA MATTEDI
AUX SERV PUB MUNIC PCS - Mat. 01350303

Tramitado por, MARIA CRISTINA MATTEDI, Mat. 01350303

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360032003000300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200360032003000300003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003300320036003200300030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MATTEDI** em **17/10/2025 10:32**
Checksum: **DFFEA041B1AA3BDE08C314C10242A9C561EEC25049D31A802DD4BFBDB64A86F6**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Considerando a necessidade de análise jurídica, encaminho o presente, para a emissão de parecer jurídico.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2025.

MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ
CONSULTOR INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Mat. 71992802

Tramitado por, MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ, Mat. 71992802

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200370035003900330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200370035003900330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:18
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481780600000079081774
Número do documento: 25112420481780600000079081774
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003300320037003500390033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIZA PEREIRA MAGALHAES DAROZ** em **17/10/2025 12:06**
Checksum: **F597135823607D07B51B569EC15138548C61763D8EC1CBDBDEE66CEADA61F79D**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Para: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sr. Secretário,
Respeitosamente, segue manifestação jurídica
Att

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de outubro de 2025.

BRUNO SACRE DE CASTRO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURIDICOS - Mat. 03451301

Tramitado por, BRUNO SACRE DE CASTRO, Mat. 03451301

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200380030003400370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200380030003400370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003200380030003400370003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO SACRE DE CASTRO** em **21/10/2025 16:43**
Checksum: **8AF8E313FCAE8D9D45B4598116257958E23341FE407A7FD90F4956B695586AFD**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200380030003400370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003200380030003400370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 21/10/2025 16:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025

Sr. Secretário Municipal de Governo,

A Lei Municipal nº 8.170/2025 autoriza o Poder Executivo municipal a adotar as medidas necessárias à efetiva implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, dispondo sobre as formas de aquisição das áreas, a possibilidade de alienação a terceiros, condicionada à realização de procedimento licitatório ou chamamento público, bem como sobre a autorização para constituição de Comissão Especial com finalidades específicas previstas na referida norma, entre outras providências.

Assim, em atenção às obrigações descritas no art. 6º da referida Lei, a instituição da Comissão Especial revela-se relevante para o estudo e a elaboração da documentação que permitirá setorizar e/ou zonear as áreas, regulamentar os imperativos do art. 7º, entre outros pontos.

No que concerne à forma de obter a imissão provisória na posse do imóvel, o proprietário, embora seja titular do direito de propriedade, como direito fundamental assegurado pelo artigo 5º, XXII, da CRFB, e embora seja protegido pela imposição de que a desapropriação se faça mediante prévia e justa indenização, acaba perdendo a posse, logo no início da lide, mediante o levantamento de parte (até 80%) do valor depositado. Ou seja, é uma condicionante *antes* da perda do bem, o expropriado ter o seu patrimônio recomposto mediante o recebimento da indenização correspondente.

Nos ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Si Pietro, em seu artigo "*O caráter definitivo da imissão provisória na posse*", esse instrumento foi "*idealizado para garantir ao poder público a possibilidade de utilização imediata do bem sobre o qual incide a desapropriação, para atender a fins de utilidade pública ou interesse social previstos em lei, durante o longo período de demora do processo judicial de desapropriação e de demora no pagamento dos precatórios"*

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os direitos decorrentes da imissão provisória na posse, quando conferidos ao poder público, equiparam-se, na prática, aos direitos inerentes ao domínio pleno do bem. Isso significa que a Administração Pública pode dispor do bem de diversas formas: é possível ceder o imóvel a terceiros, oferecê-lo como garantia em contratos de alienação fiduciária ou até mesmo constituir hipoteca, ainda que não detenha formalmente o título de propriedade. Tal prerrogativa representa uma derrogação implícita ao disposto no artigo 1.420 do Código Civil, segundo o qual somente aquele que tem legitimidade para alienar pode empenhar, hipotecar ou dar bens em anticrese, sendo que apenas os bens alienáveis podem ser objeto dessas garantias.

Esse poder encontra respaldo no § 4º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que expressamente autoriza a alienação, locação, cessão, arrendamento ou concessão dos bens desapropriados ou dos direitos oriundos da imissão na posse, inclusive para fins de integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, além de permitir sua utilização em regimes de concessão de direito real de uso, concessão comum ou parcerias público-privadas

A aquisição de bens imóveis pela Administração Pública, como regra, se dá mediante licitação pública, conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.133/2023.

Em casos excepcionais, a Administração Pública pode adquirir um imóvel por meio de desapropriação, desde que comprovado que apenas um imóvel específico atende ao interesse público e/ou quando os proprietários se neguem, ao menos inicialmente, a vendê-lo e/ou impossibilidade legal de compra mediante processo licitatório.

Vale dizer que a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, uma vez que a transferência da propriedade ao Poder Público, mediante sua vontade e efetuado o pagamento do preço do bem, não o vinculando ao anterior proprietário.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Trata-se de transferência compulsória, mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impondo ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o por uma indenização.

A desapropriação depende de fundamentação do Poder Público, que será pautado na necessidade pública, utilidade pública ou interesse social e deverá ser indenizada mediante prévia e justa indenização em dinheiro ao expropriado, requisitos indispensáveis à consecução do instituto, tal como é determinado pela Constituição da Federal.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Para consolidar o abordado, merece destaque o inciso XXIV, do art. 5º, da CRFB, vejamos:

> *XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.*

Importa ainda destacar os dispositivos dos artigos 78, §3º; e 182, § 4º, inciso III, todos da Constituição Federal que se referem ao tema ora em pauta.

> *Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas*

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data de promulgação desta Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida a cessão dos créditos.

(…)

§ 3º O prazo referido no caput deste artigo fica reduzido para dois anos, nos casos de precatórios judiciais originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

(…)

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

(…)

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Reza o Código Civil, art. 1228, §3º:

Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§3º O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente.

O Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, dispõe em seu art. 5º que:

Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

a) a segurança nacional;

b) a defesa do Estado;

c) o socorro público em caso de calamidade;

d) a salubridade pública;

e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;

g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;

k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

l) a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens moveis de valor histórico ou artístico;

m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

n) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;

o) a reedição ou divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária;

p) os demais casos previstos por leis especiais.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No que concerne à desapropriação por interesse social, a Lei 4.132/1962 assim estabelece:

> *Art. 1º A desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal.*
>
> *Art. 2º Considera-se de interesse social:*
>
> *I – o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico;*
>
> *II – a instalação ou a intensificação das culturas nas áreas em cuja exploração não se obedeça a plano de zoneamento agrícola, VETADO;*
>
> *III – o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola:*
>
> *IV – a manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, tenham construído sua habilitação, formando núcleos residenciais de mais de 10 (dez) famílias;*
>
> *V – a construção de casas populares;*

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI – as terras e águas suscetíveis de valorização extraordinária, pela conclusão de obras e serviços públicos, notadamente de saneamento, portos, transporte, eletrificação armazenamento de água e irrigação, no caso em que não sejam ditas áreas socialmente aproveitadas;

VII – a proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais.

VIII – a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas.

Resta ainda apontar ser indispensável do cumprimento no entabulado nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(…)

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pressupostos de Desapropriação

Resta vital que sejam cumpridos os requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como os pressupostos apresentados pelo texto constitucional.

Embora alguns autores definam necessidade pública e a utilidade pública como frutos da mesma natureza, o artigo 5º, inciso XXIV apresenta mais de um vocábulo – utilidade, necessidade e interesse social.

A utilidade pública implica concretizar ações que terão reflexo de comodidade e utilidade ao coletivo. Assim, não há caráter doutrinário de urgência, mas sua implementação será oportuna e conveniente ao interesse público. Se caracteriza quando a obtenção do bem público é vantajosa ao interesse público.

O Decreto-lei nº 3.365/41, em seu artigo 5º, disciplina que mediante "declaração de utilidade pública", todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Lucia Valle Figueiredo, em sua obra Curso de Direito Administrativo (8. Ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2006. P. 331-332), ensina que "*Estudos concretos, anteriores à expedição do decreto, são exigíveis. E, em alguns casos, haveria necessidade, inclusive, de planos de melhoramentos urbanos definidos em lei*."

O prazo para efetivação da desapropriação por utilidade pública o direito de se pleitear indenização é de cinco anos.

No que concerne à declaração de necessidade pública, esta tem caráter de urgência, ou seja, caso a desapropriação não seja realizada naquele dado momento, os prejuízos poderão ser irreparáveis ao interesse coletivo.

O prazo de caducidade para a desapropriação por necessidade pública é de cinco anos, da mesma forma da desapropriação por utilidade pública.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quanto à desapropriação por interesse social, Lei Federal nº 4.132/1962, está diretamente relacionada à justa distribuição da propriedade e se destina a prestigiar a concretude das finalidades sociais. O Poder Público almeja, por meio da desapropriação, dar melhor aproveitamento, utilização ou produtividade – da propriedade – em benefício da coletividade.

Assim sendo, a desapropriação por interesse social visa a solucionar os problemas sociais e atender aos clames das populações mais pobres, proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Todavia, convém ratificar que o direito de desapropriação do Município não é absoluto, ou seja, em contrapartida à desapropriação realizada pelo ente público, a lei exige uma indenização em valor suficiente que repare o dano sofrido pelo particular, de forma justa, prévia, em dinheiro e que harmonize o interesse de ambas as partes.

O processo de desapropriação é formado por fases: uma de natureza declaratória, na qual vai se indicar a necessidade, a utilidade pública ou interesse social e a fase executória, onde será feita a justa indenização e a transferência do bem expropriado para o expropriante, em se tratando de procedimento amigável. Caso contrário, esgotando-se as tentativas de composição amigável com o expropriado e se mantendo o interesse do poder público no imóvel, depois da declaração de utilidade pública, haverá processo judicial.

Há de se destacar, ainda, a necessidade de indicação da finalidade no ato expropriatório, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO leciona ser indispensável que a declaração deixe expresso o fim a que se destina a desapropriação, porque somente com essa referência será possível ao proprietário (e também a sociedade) apurar se há ou não desvio de finalidade, e se a hipótese configura realmente um dos casos que a lei prevê como suscetíveis de ensejar a desapropriação" '(Manual de Direito Administrativo, Ed. Lumen Juris, 23ª ed., p. 905).

No mesmo sentido: HELY LOPES MEIRELLES (Direito Municipal Brasileiro, Ed. Malheiros, 16ª ed), MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (Direito Administrativo, Ed.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atlas, 20ª ed.), CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 24ª ed.) etc.

Urge destacar a determinação legal de um prazo de 10 (dez) dias entre a publicação do decreto e a desapropriação (art. 34 do Decreto Lei nº 3.365/1941), como requisito de eficácia.

Consoante disposição do art. 34 do Decreto Lei nº 3.365/1941, o expropriado deve dar quitação de eventuais débitos fiscais. Não obstante, dispõe o art. 31 do mesmo Decreto-Lei que o pagamento do preço será prévio, em dinheiro e as dívidas fiscais poderão ser deduzidas dos valores depositados.

CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, o processo de desapropriação poderá ser viável se preenchidos todos os requisitos acima explanados, bem como se for providenciado:

- Justificativa do interesse público na desapropriação dos imóveis descritos nos Decretos nº 35.610/2025 e 35.934/2025, com a respectiva comprovação de que apenas os aludidos imóveis atendem ao interesse público, considerando que o ato administrativo deve se pautar nos princípios da economicidade, moralidade e impessoalidade;
- Decreto de nomeação da Comissão Avaliadora do Município;
- Avaliação individualizada dos imóveis dispostos nos Decretos nº 35.610/2025 e 35.934/2025;
- Manifestação quanto ao valor exato a ser indenizado à cada um dos proprietários;
- Certidões atualizadas de inteiro teor da matrícula dos imóveis; ficha espelho dos imóveis e documentos relativos ao mesmo e documentação dos proprietários;

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Extrato de débitos municipais, estaduais e federais relativos aos imóveis;

- Informações orçamentárias relativas à atividade, plano interno e elemento de despesa;

- Declaração do Órgão Responsável acerca da existência de crédito orçamentário suficiente para atender à despesa (empenho), e declaração do ordenador de despesas nos termos do Art. 16, II, da LRF;

- Instrumento de Aquiescência dos expropriados dos imóveis, manifestando seu aceite quanto ao valor fixado (ou inferior), contendo dados bancários para futura indenização, se for o caso de amigável;

- Autorização expressa do Chefe do Executivo municipal para ajuizamento, caso não seja amigável;

- Manifestação de interesse por parte da gestão de que a respectiva ação de desapropriação seja realizada individualmente sobre cada imóvel ou sobre todos os imóveis indicados no Decreto.

Por derradeiro, destaca-se que o presente Parecer jurídico não adentrou ao mérito, tendo caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do instituto da desapropriação administrativa. Destacando-se que as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora da despesa (STF. Mandado de Segurança nº 30928-DF. Relator Ministro Joaquim Barbosa. 02 de fevereiro de 2012).

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de outubro de 2025.

Bruno Sacre de Castro

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Judiciais
OAB ES 21.991

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003300360037003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Segue para fins de acompanhamento junto ao Governo do Estado.

Extraímos dos autos a documentação necessária ao ajuizamento de ação de desapropriação. Assim sendo, a movimentação relevante no sistema eDocs deve ser informada ao Procurador vinculado à ação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de novembro de 2025.

EDSON DA SILVA JANOARIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Mat. 00022301

Tramitado por, EDSON DA SILVA JANOARIO, Mat. 00022301

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003300350038003800340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003300350038003800340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003300350038003800340003A005400

Assinado eletronicamente por **EDSON DA SILVA JANOARIO** em **04/11/2025 19:20**
Checksum: **2D88A9B74587526AD4C21BDD300B7D148888349A5E82951E144EC317F4C91D79**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003300350038003800340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003300350038003800340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Prezado Secretário,

Segue para informação de reserva orçamentária, visando a ação de desapropriação.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

KAREN CAMATA SILVA
- Mat. 70462105

Tramitado por, KAREN CAMATA SILVA, Mat. 70462105

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600330038003000380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003600330038003000380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003300360033003800300038003A005400

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **19/11/2025 10:36**
Checksum: **D80D2DB98EDA5BA138D09E81107C86FC6D66DC94BED86E615014F14A6D5649D4**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003300360033003800300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003300360033003800300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prezado Sr

Trata-se o presente processo advindo da SEMGOV - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO referente a desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba.

Solicita-se, no mesmo, que sejá anexado Nota de reserva orçamentária, visando a ação de desapropriação.

Nestes termos, solicitamos informar o valor a ser despendido no exercício de 2025 no presente objeto.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003900390038003000390003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003900390038003000390003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320033003900390038003000039003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 16:26**
Checksum: **4D9366FB2963D8266433BBDD4CAC6E327756C5B94E04DA7109B8CC410983BFCF**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003900390038003000039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003900390038003000039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao despacho constante do id. 12.1 informamos que, tecnicamente, para fins de imissão na posse, estamos utilizando a tabela da Receita Federal 2025 para valor cadastral do imóvel(terra nua), com autorização no artigo 15, $ 1º "c" do Decreto Lei 3365/1941.

Sendo assim, o valor a ser reservado no orçamento no presente processo é de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR
PROCURADOR PCS - Mat. 03989608

Tramitado por, LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR, Mat. 03989608

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003600300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003600300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003600300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003000310036003000310003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR** em **19/11/2025 16:51**
Checksum: **8D8155EDB2E233052563BD4A63CEDCC65B163AA6A462ADB91A7CAF3AEA988FFD**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310036003000310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310036003000310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Trata-se o presente processo referente a desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, e conforme informação de PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , o valor a ser reservado no orçamento no presente processo é de R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme às fls. 175/176.

Neste contexto, segue para conhecimento e diligências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI
CONSULTOR INTERNO - Mat. 13370101

Tramitado por, CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI, Mat. 13370101

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003100370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003100370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003100370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003100370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003400300031003700310037003A005400

Assinado eletronicamente por **CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLONINI** em **19/11/2025 17:00**
Checksum: **C9DC46A255D567AC27F9B22E726AE5DC62DC2303EF91B7A48EA42E2E14A8BE0D**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003700310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003700310037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Prezada Sra

Por orientação do Secretário de Fazenda, encaminhamos o presente para as adequações orçamentárias para atendimento ao presente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003500370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003500370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003400300031003700350037003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:02**
Checksum: **43F0A5602463702507B71360E04160FF2DA4C9CF98A572AAFB43F56ABD6B1B79**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003700350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003700350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Encaminhamos em anexo Impacto Orçamentário e Financeiro referente a desapropriação de i móvel descrito nos decretos nº 35.610 e 35.924, com a finalidade de implantação do polo industrial no distrito de Pacotuba.

Informamos que a adequação orçamentária foi realizada no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Ação 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS, elemento de despesa 44906102000 - TERRENOS, Ficha 7833, conforme razão da ficha em anexo.

Neste contexto, segue para diligências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA - Mat. 72480201

Tramitado por, KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA, Mat. 72480201

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003600350003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310037003600350003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003400300031003700360035003A005400

Assinado eletronicamente por **KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA** em **19/11/2025 17:48**
Checksum: **D10CF5CFD78984BDBBD236D75A9FF3946E578DB96675DA8C597ED8CFA59BA7FF**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
RAZÃO RAZÃO DESPESA ORÇADA POR FONTE DE RECURSO - GERAL
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 19/11/2025

Ficha : 7833

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
Subfunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
01/01/2025	Orçamento da Despesa Nº 7833/2025 || FR: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	D
Histórico: Orçamento da Despesa					
19/11/2025	Decreto Nº 36418/2025 - Suplementação/Anulação Dotação	448.401,15	0,00	448.401,15	D
Histórico: Suplementação Anulação					
	TOTAL	**448.401,15**	**0,00**		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, **19 de novembro de 2025**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003800 3A0540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003800 3A0540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Em atenção ao solicitado, e de acordo com as informações constantes do processo nº 59443/2025, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO NOS DECRETOS Nº 35.610 E 35.924, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	**427.418,41**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	427.418,41
Soma	427.418,41

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Recursos consignados no Orçamento	427.418,41
Soma	427.418,41

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para o exercício de 2025, a despesa com a desapropriação do imóvel no valor de R$ 427.418,41 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **19/11/2025 17:45**
Checksum: **3F725F4E57C7FB9D6222BF7B2EF6C779C4E479881B599724F2B6B299EAF77621**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - RESERVA ORCAMENTARIA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prezado Sr

Encaminhamos Nota de Pré Empenho nº 636/2025

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2025.

JORGE ELIAS PIAZZAROLO
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01389205

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310038003600360003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320034003000310038003600360003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003400300031003800360036003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:51**
Checksum: **6D75D518B60309D8C9BC2091E27288C47AE3E3D77C71B497F44401E32CEA8C1B**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003800360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003800360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310032003400300031003800360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE PRÉ EMPENHO 636/2025

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	**Exercício :** 2025		**Valor :** 427.418,41		
	Ficha : 7833	**Data Ref :** 19/11/2025	**Data :** 19/11/2025		
	Situação: Ativo/Vigente				

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba. Processo 59443

Saldo Anterior Ficha	**448.401,15**	**Valor Pré Empenho**	**427.418,41**	**Saldo Disponível**	**20.982,74**

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)

N° Requisição : 636/2025
N° Processo : 59443 **Ano Processo :** 2025
Modalidade : Não Aplicável
Objeto :
Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	427.418,41	622120200000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	427.418,41
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	427.418,41	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,19 de novembro de 2025

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003200300036003400380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:51**
Checksum: **53EACF35D7B3921DEFDC9BBA7C613DBEA3649F6B6AE2F7BC03C8D2FF004D99B4**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:19
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481892200000079081775
Número do documento: 25112420481892200000079081775
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

ANÁLISE AMBIENTAL

Da área de inserção
do novo Distrito Industrial de Cachoeiro de Itapemirim
em Pacotuba

OUTUBRO DE 2025

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. OBJETIVOS DESTE TRABALHO 3
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR 3
4. LOCALIZAÇÃO 3
   4.2. Justificativa locacional 5
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS 6
6. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO 8
7. METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DESTE TRABALHO 9
8. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO 9
   a. Relevo e Geomorfologia 10
   b. Hidrografia 13
   c. Vegetação Nativa 15
   d. Pedologia (solos) 16
9. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS 16
   a. Meio físico 17
   b. Meio biótico 20
   c. Meio socioeconômico 20
   d. Impactos cumulativos e sinérgicos 21
10. MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS 22
11. MANIFESTAÇÃO DE VIABILIDADE 23
12. ANEXOS 24

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. INTRODUÇÃO

Este documento se trata da prévia do estudo de viabilidadede ambiental para a implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Visa oferecer uma visão ampla inicial e emitir posicionamento acerca das possibilidades e limitações da área definida como alvo da implantação deste importante empreendimento.

Apresenta de forma objetiva as condições locais e regionais do local de implantação, além de levantar os impactos ambientais associados e suas possíveis mitigações.

O novo Distrito Industrial de Cachoeiro de Itapemirim é um projeto inovador, estratégico e fundamental para o desenvolvimento econômico e social do sul do Estado do Espírito Santo.
Projeta-se a execução a fim de se criar um polo de desenvolvimento industrial, um ambiente integrador que combine infraestrutura moderna e sustentável, capaz de atrair empresas, gerar empregos e melhorar a qualidade de vida local. A área de criação está localizada nas proximidades do distrito de Pacotuba.

A iniciativa visa o desenvolvimento regional, mas também o fortalecimento da economia do Espírito Santo e será um marco histórico como poucos que o antecederam.

Argumenta-se pela necessidade de instalar um novo distrito industrial no município pelo fato de disponibilizar área apropriadas e estruturadas para a instalação de novas indústrias de diferentes segmentos dos atualmente encontrados na região, configurando-se de suma importância para o desenvolvimento do setor e da economia local e regional, não limitando, evidentemente, que empresas do setor de rochas possam se instalar no local.

Um dos mais importantes objetivos do novo distrito industrial é equilibrar as condições de atratividade econômica entre o norte e o sul do estado, devido à atuação da SUDENE no norte, criando oportunidades para novos empreendimentos, empregos e qualidade de vida.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. OBJETIVOS DESTE TRABALHO

Fornecer um panorama quanto à situação ambiental do local definido para a implantação do novo distrito industrial de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de subsidiar os processos de obtenção de recursos, desapropriações e viabilidade ambiental do local.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Cachoeiro de Itapemirim / ES
CONTATO	Rogério Ribeiro Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

4. LOCALIZAÇÃO

A escolha do local se deve a uma série de fatores como topografia favorável, baixo impacto ambiental para sua construção, vias de escoamento no local, presença de fonte hídrica próxima, proximidade do grande arranjo produtivo do setor de rochas ornamentais, proximidade de centros consumidores e canais de escoamento.

Figura 01. Localização do município de Cachoeiro de Itapemirim (azul).

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 02. Localização da área do futuro Distrito Industrial (amarelo) no município de Cachoeiro de Itapemirim (azul).

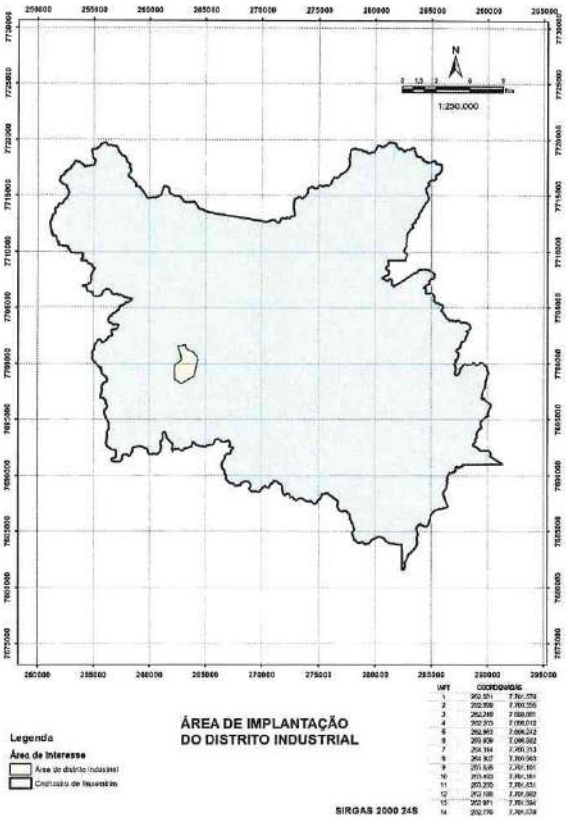

A partir da entrada da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o ponto de início da área do empreendimento se encontra a aproximadamente 20km.

Foto 01. Distância do ponto da entrada da sede do município até o local de acesso ao empreendimento, com cerca de 20km (linha vermelha).

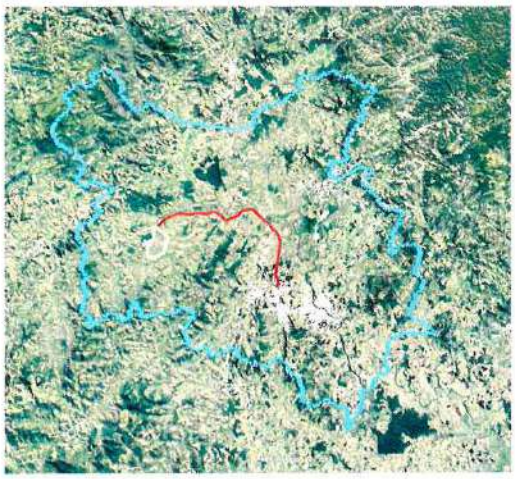

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Foto 02. Vista da área do empreendimento (polígono azul) evidenciando a rodovia que atende o local (pontilhado em amarelo).

4.2. Justificativa locacional

A localização privilegiada, explicitada pela BR482 (por vezes nominada como ES482) que margeia a área escolhida, permite vazão de produção para o Estado de Minas Gerais e região central do país, assim como está próxima da BR101, que atende aos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, além da Grande Vitória e o Estado da Bahia.

Portanto, a localização estratégica às margens da rodovia BR482 garante um acesso rodoviário eficiente, conectando a Cidade Industrial de forma direta a outros municípios e centros econômicos do Espírito Santo e estados vizinhos. Essa infraestrutura facilita o transporte de mercadorias, reduz custos logísticos e proporciona maior competitividade para as empresas instaladas na região.

Como vantagem extra, a ligação entre o local do empreendimento e a cidade de Cachoeiro já conta com cerca de 11,0km de pista duplicada.

Além da questão de estratégica, a definição do local levou em consideração as características ambientais da área, incluindo nisso a topografia, tipo de solo, presença de recursos hídricos para atender às empresas do distrito, impedimentos ambientais, mão-de-obra próxima, disponibilidade de ampla área, entre outros.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O novo Distrito Industrial será implantado nas proximidades do distrito de Pacotuba, zona rural de Cachoeiro de Itapemirim, em uma área, inicialmente, de 100 (cem) alqueires, subdivididos em lotes industriais de 5.000m², contemplando ainda áreas para infraestrutura urbana de segurança, posto médico, escola técnica, heliponto, usina de geração de energia fotovoltaica, áreas de vivência e qualidade de vida, além de áreas de implantação de empreendimentos comerciais de apoio.

O empreendimento proposto visa ao licenciamento ambiental da área disponibilizada pelo poder público para a instalação de unidades industriais, entre outras, dos segmentos:

- Têxtil
- Calçadista
- Rochas ornamentais naturais e artificiais
- Laticínios
- Alimentícia
- Café e outros produtos agrícolas
- Pigmentos
- Cosméticos
- Farmacêutica
- Máquinas e implementos
- Insumos para indústrias diversas
- Indústria de equipamentos de proteção individual
- Logística
- Outras.

Deseja-se com tal empreendimento, aumento significativo da geração de emprego e renda, movimentando as economias municipal e regional.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 03. Projeção do parcelamento do futuro distrito industrial em Pacotuba.

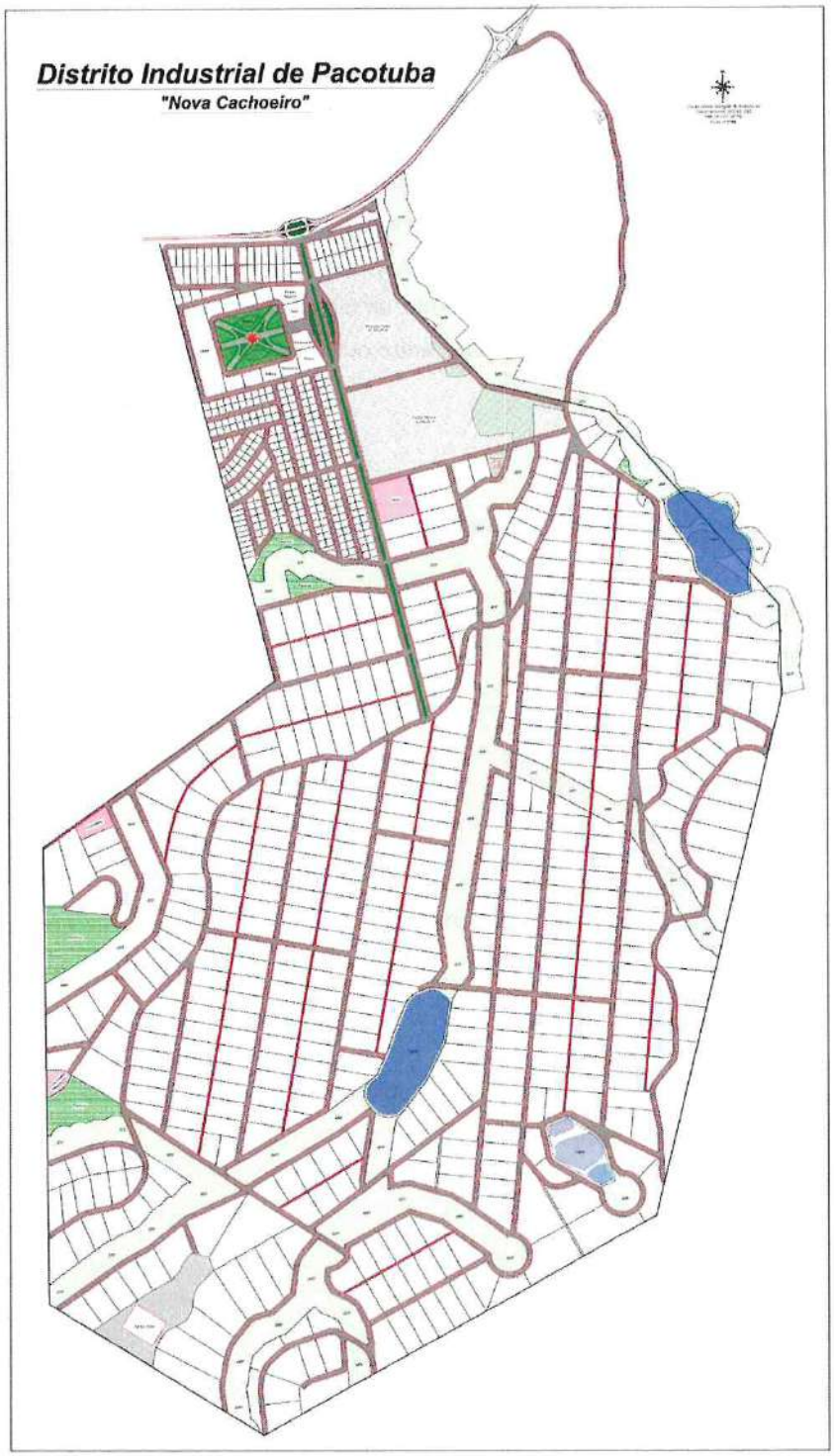

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776

6. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

São objetivos fundamentais deste empreendimento:

- **Atração de novos empreendimentos**

O projeto visa posicionar a região como um polo industrial e comercial de referência, oferecendo infraestrutura moderna, incentivos fiscais atrativos e condições favoráveis para a instalação de empresas de diversos setores. Essa estratégia tornará a Cidade Industrial um centro de desenvolvimento econômico dinâmico, consolidando sua relevância no cenário municipal, regional e estadual.

- **Geração de empregos**

Com a instalação de indústrias, comércios e serviços, o projeto promoverá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, contribuindo para a inclusão social e impulsionando o crescimento econômico. A oferta de oportunidades de trabalho para diferentes níveis de qualificação fortalecerá a renda local e a estabilidade das famílias da região.

- **Capacitação profissional**

Em parceria com o Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), instituições de ensino, entidades de classe e demais parceiros, serão oferecidos cursos de capacitação e qualificação profissional voltados para atender às demandas específicas das empresas instaladas na Cidade Industrial. Essa abordagem garantirá mão de obra qualificada, aumentando a competitividade das empresas e gerando oportunidades para os trabalhadores.

- **Infraestrutura de qualidade**

A implantação de redes modernas de energia elétrica, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além de um sistema de transporte eficiente, permitirá que empresas e residentes próximos tenham acesso a serviços básicos e avançados de alta qualidade. Sistemas de comunicação robustos e vias planejadas contribuirão para a funcionalidade e sustentabilidade do empreendimento.

- **Sustentabilidade**

O projeto integrará práticas de economia verde, promovendo o uso de energias renováveis e incentivando iniciativas ambientais como arborização urbana e áreas de preservação. Essa abordagem não apenas reduzirá os impactos ambientais, mas também posicionará a Cidade Industrial como um modelo de desenvolvimento sustentável para outras regiões.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Melhoria da qualidade de vida**

A futura inclusão de áreas residenciais planejadas, espaços de lazer, parques, escolas, creches e serviços essenciais proporcionará qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias. Esse diferencial tornará a Cidade Industrial um lugar completo, combinando produtividade e bem-estar em um único ambiente.

- **Simetria de oportunidades entre Norte e Sul do Estado**

Objetiva-se ainda, como mais bem detalhado no próximo tópico, uma igualdade de condições de atratividade de investimentos entre o norte e o sul do Estado, dada a atuação da SUDENE.

7. METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DESTE TRABALHO

Este trabalho foi elaborado a partir de trabalho de campo para definir os limites territoriais da área de implantação do distrito industrial, utilizando-se de mapeamento a partir de coletas de coordenadas de GPS, imagens aéreas de drones e utilização de equipamentos e instrumentos de topografia.

Após os levantamentos, os dados foram tratados a nível de escritório, amparados pela bibliográfica existente, coleta de dados oficiais e geração de mapeamentos com a utilização de softwares GIS.

8. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

A área prevista para os estudos de implantação possui aproximadamente 100 alqueires [4.600.000 m² (quatro milhões e seiscentos mil metros quadrados)] localizada às margens da BR 482.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Foto 03. Vista da área total projetada do empreendimento e a locação do distrito de Pacotuba.

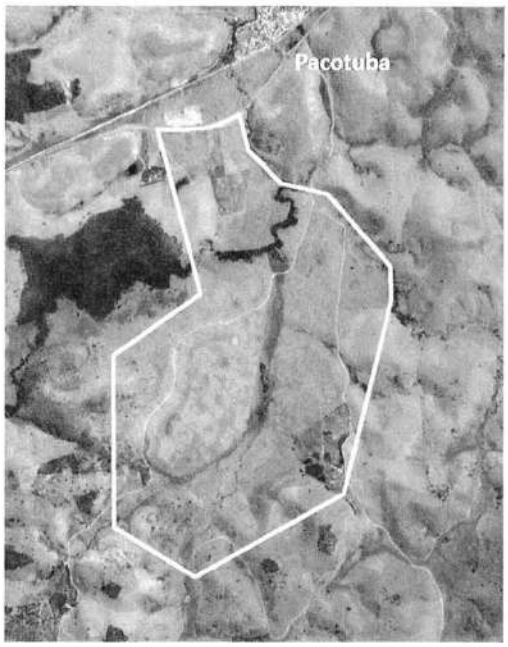

a. Relevo e Geomorfologia

O relevo e topografia do local escolhido varia de plano a levemente ondulado. Este fator contribui para a implantação de empreendimentos desta natureza, além de se evitar a formação de processos erosivos e criação de encostas íngremes.

Na imagem a seguir é possível verificar, de acordo com as curvas de nível, a homogeneidade da áre, em sua grande parte plana.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 04. Topografia do local do distrito industrial. Evidencia-se o relevo de plano a suave ondulado, caracterizado pela pequena incidência de curvas de nível no local.

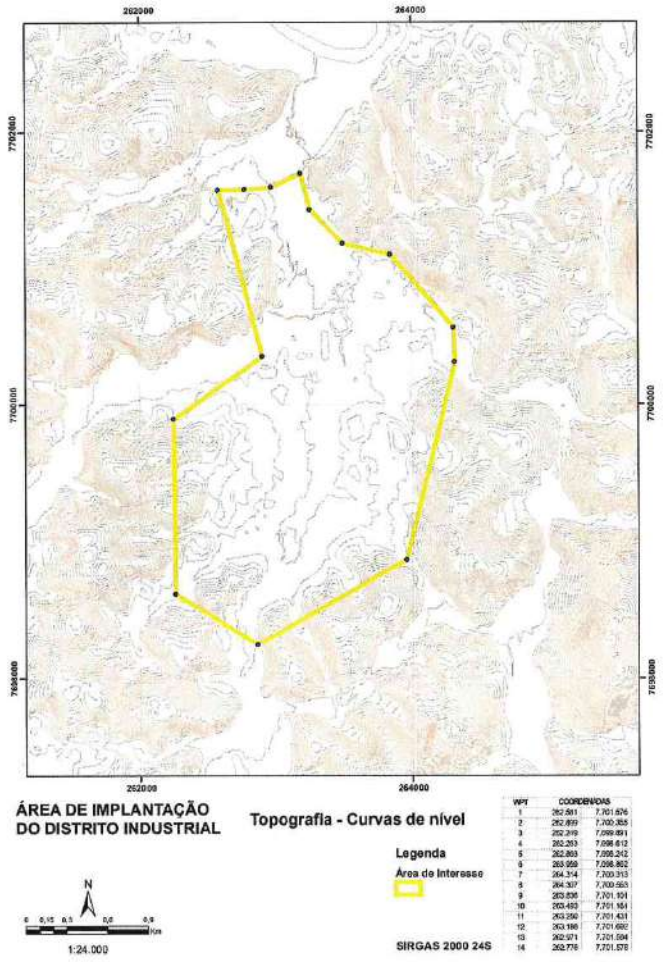

A imagem seguinte evidencia que a maior parte da área tem a declividade variando entre plano (de 0% a 3% de declividade) a suave ondulado (de 3% a 8% de declividade).

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 05. Mapa de declividade da área do distrito industrial.

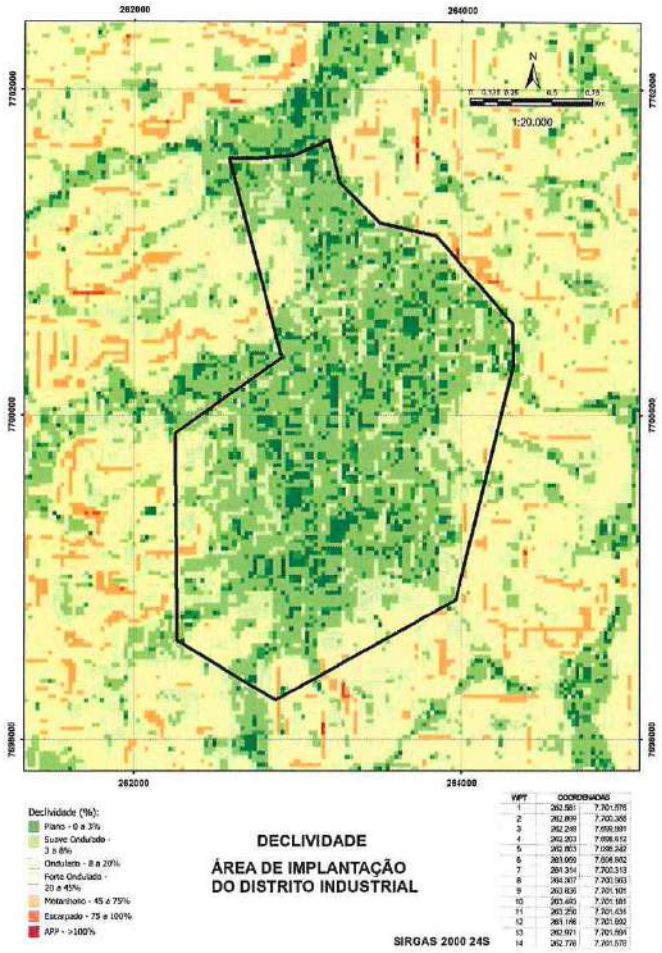

A próxima imagem evidencia a baixa amplitude entre as menores cotas e as maiores, indicando a topografia amena e, em grande parte, suavemente ondulada ou plana.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 06. Mapa da altimetria da área do distrito industrial.

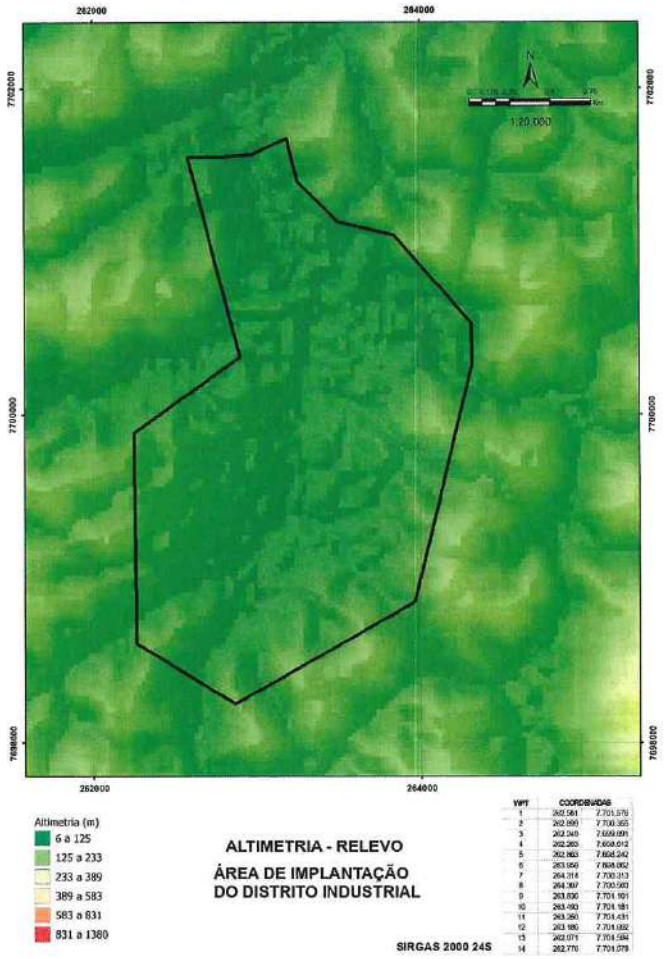

b. Hidrografia

A área é cortada por poucos e esparsos recursos hídricos, restando excelentes áreas para parcelamento do solo em forma de distrito industrial. Longe de ser uma dificuldade, a presença de alguns recursos hídricos vem ressaltar o caráter de sustentabilidade que se quer imprimir ao distrito industrial, com recomposição da vegetação ciliar, respeito às APPs prevista no Código Florestal e harmonização ambiental com a presença das empresas.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os recursos identificados estão evidenciados na imagem a seguir (em verde), já prevendo o distanciamento e manutenção das APPs no parcelamento do solo.

Figura 07. Mapa de locação das APP's – Área de Preservação Permanentes na área do distrito industrial.

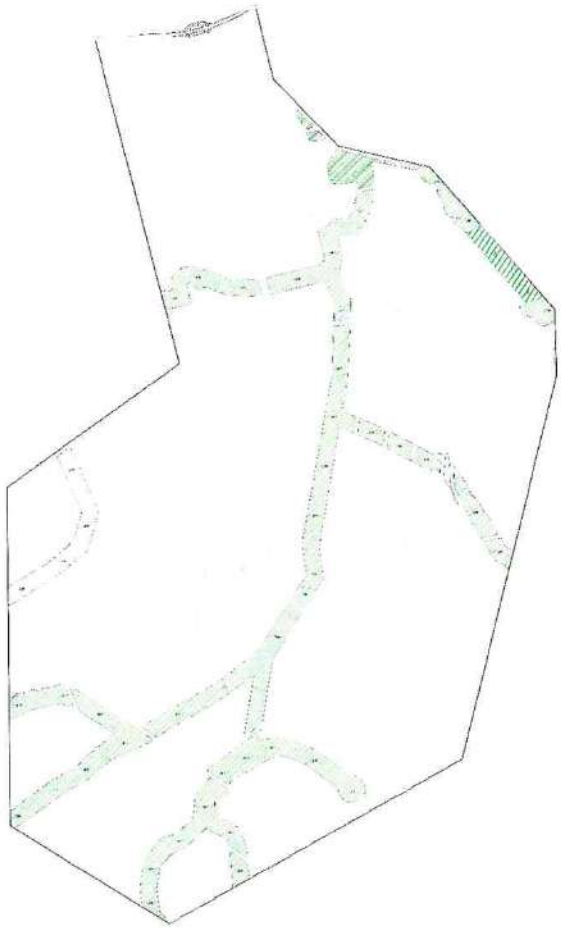

Figura 08. Imagem meramente ilustrativa da integração de áreas industriais com áreas de preservação permanente.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c. Vegetação Nativa

A área escolhida é formada, em sua quase totalidade, por pastagens. Existe apenas um pequeno fragmento de vegetação nativa ciliar, como parte de um recurso hídrico local.

Figura 09. Mapa da vegetação nativa atual área do distrito industrial.

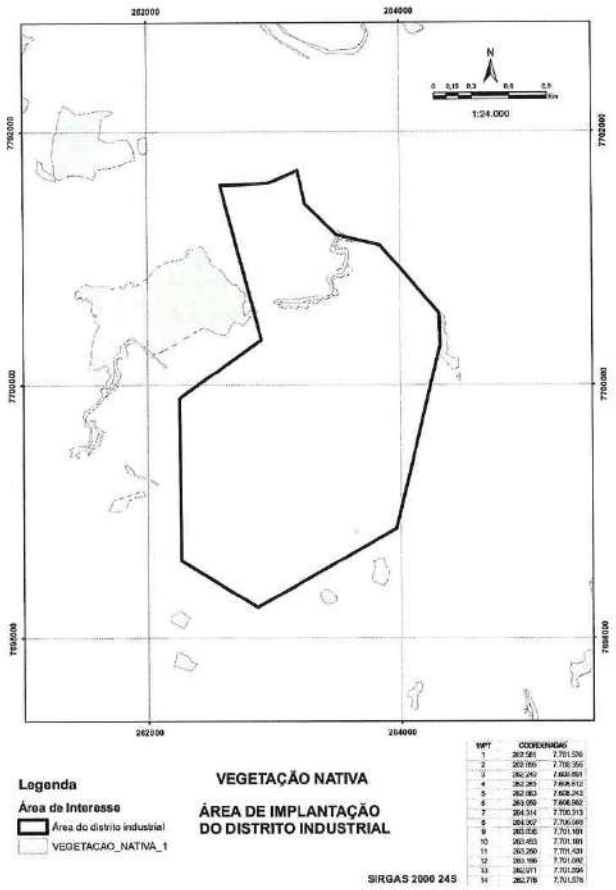

Foto 04. Foto aérea da área do distrito. Evidencia-se a massiva existência de pastagens. O fragmento vegetal de maior porte, à direita da foto, não está inserido na área do empreendimento.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d. Pedologia (solos)

Figura 10. Mapa de solos do local do empreendimento.

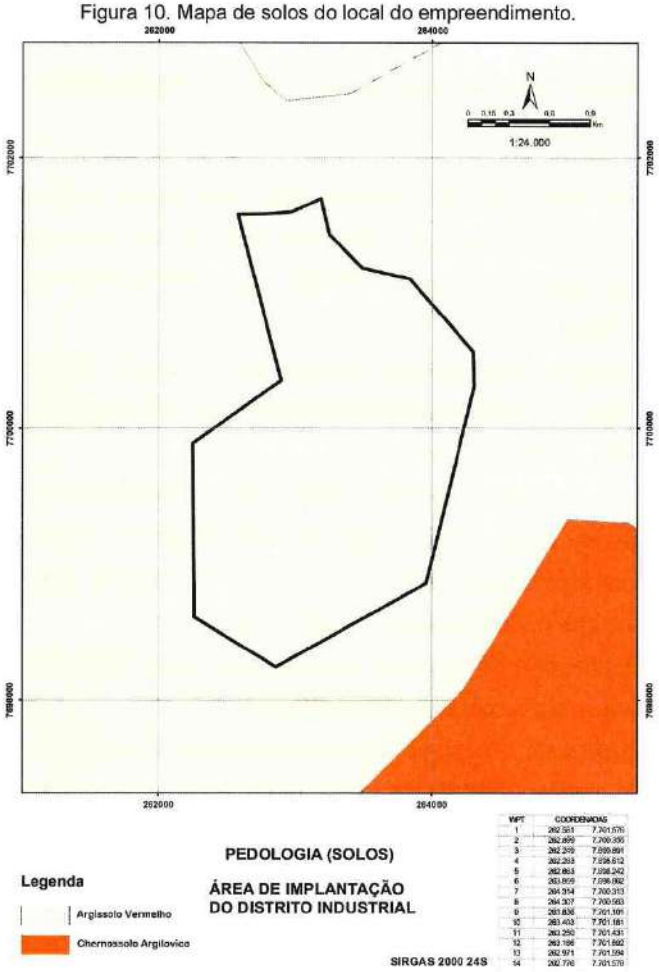

9. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação de distritos industriais, embora traga benefícios socioeconômicos, está também associada a impactos ambientais negativos, que podem ocorrer nas fases de planejamento, implantação e, principalmente, operação. Os impactos positivos devem ser otimizados. Os negativos podem e devem ser mitigados e/ou compensados. Os principais impactos ambientais incluem:

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a. **Meio físico**

Solo

- Supressão da cobertura vegetal e compactação do solo durante as obras.

Atividades de terraplanagem e parcelamentos geralmente expõem o solo devido à movimentação do mesmo, o que favorece que sedimentos sejam carreados para as drenagens locais, principalmente se o local possuir elevadas declividades e completa ausência de sistemas de controle (retenção do fluxo superficial).

No processo de terraplanagem ou na abertura de acessos ocorre a remoção da camada superficial do solo. Esta remoção implica na diminuição das características químicas e biológicas desta camada, que é a mais "rica" de todo o perfil do solo.

A movimentação de maquinários pesados pode causar a alteração das características do solo através da compactação do mesmo. A remoção do solo implica na sua desestruturação com a conseqüente perda das características físicas originais tais como estrutura e porosidade. Tal atividade expõe o solo a processos que podem causar o aumento da erosão.

A água é o principal agente do processo erosivo, a sua ação ocorre principalmente através do impacto da gota da chuva sobre o solo desnudo e exposto.

Entretanto, considerando ao relevo praticamente plano do local do empreendimento, os processos erosivos não terão significância. Será necessário, porém, zelo para que não haja carreamento de sedimentos para as drenagens locais, evitando o assoreamento.

A camada orgânica superficial poderá ser armazenada para auxiliar no processo de recuperação de áreas degradadas.

- Contaminação por vazamentos de combustíveis e óleos.

A atividade com veículos pode gerar impactos de contaminação do solo caso ocorram algum tipo de transbordamento, extravasamento ou derrame. As atividades de manutenção e abastecimento, bem como o armazenamentos dos produtos, deverão ser realizadas em áreas apropriadas, necessariamente em locais com piso impermeável e cobertos, dotados de estrutura de contenção e segregação de óleos.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recursos hídricos

- Interferência em áreas de preservação permanente

Será necessário abrir acessos que transponham os recursos hídricos identificados na área do empreendimento. Este é um impacto significativo que pode afetar a qualidade e quantidade das águas locais. Toda intervenção deve ser feita de forma criteriosa, evitando-se ao máximo, observando os critérios e determinações do chamado código florestal, Lei nº12.651/2012.

Em vias paralelas, será necessário manter o distanciamento exigido, preferencialmente revegetando os locais desnudos de vegetação ciliar.

Há quase completa ausência de vegetação ciliar nas áreas de preservação permanente e, rem relação à vegetação ciliar, pode-se considerar este impacto desprezível.

Com a implantação do empreendimento, na verdade, espera-se impacto positivo em relação à vegetação ciliar, uma vez que, como praticamente não existem nas áreas de preservação permanente identificadas no local e será realizada a recomposição da mesma. Sendo assim, o impacto será positivo, dado o ganho de vegetação e proteção ciliar.

- Alterações na drenagem natural.

Alterações topográficas, ainda que pequenas, construção de vias, transposição de APPs e outras atividades inerentes à natureza do empreendimento, podem causar alterações na dinâmica da drenagem natural, necessitando planejamento para se implantar a drenagem pluvial.

- Descaracterização Paisagística

A descaracterização paisagística é um efeito característico de todo empreendimento desta natureza, pois está relacionada com a remoção e disposição da camada superficial do solo e sua vegetação. Os impactos provocados manifestam-se mais obviamente no aspecto estético, pois a desfigura a topografia, elimina a vegetação, remove parte do solo para o parcelamento e movimentação de veículos, vias de acesso, e constrói estruturas complementares, alterando dessa forma o aspecto inicial da paisagem natural.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ocorre ainda um impacto associado a este, que é o aumento da formação de processos erosivos devido ao revolvimento do solo, desde que não sejam implantadas medidas de contenção do fluxo superficial.

- Emissões atmosféricas (material particulado, compostos orgânicos voláteis, gases de combustão).

A poluição do ar se dá basicamente com a emissão de gases e material particulado (poeira), cujas fontes são encontradas nas etapas do processo, que são: decapeamento, operação de equipamentos e tráfego de veículos nas áreas internas e de acesso.

Em termos de prejuízo ou incômodo à população vizinha ao empreendimento, o impacto é praticamente desprezível por se encontrar na zona rural. Entretanto para os limites internos do empreendimento esse impacto é significativo.

As atividades que causam a emissão de gases são aquelas que envolvem a utilização de equipamentos com motores a diesel. Os impactos possivelmente causados pela emissão de gases são restritos ao local de implantação e considerados desprezíveis quando comparados aos níveis de concentração desses gases em locais com qualquer avenida em grandes centros urbanos.

- Aumento do ruído ambiental durante as obras e operação (tráfego, maquinário).

O fator negativo associado a esse impacto é o desconforto, sobretudo, no próprio local de trabalho.

A implantação do empreendimento utiliza-se de equipamentos pesados que emitem elevado nível de ruídos e vibrações. Especificamente para o empreendimento em questão, têm-se como principais fontes de ruídos a movimentação da pá-carregadeira, motoniveladores, tratores e caminhões.

Em termos de prejuízo ou incômodo à população vizinha ao empreendimento, o impacto é praticamente desprezível, por se encontrar na zona rural. Entretanto para os limites internos do empreendimento esse impacto é significativo. Devido a descaracterização da vegetação nativa, este impacto é praticamente desprezível no local do empreendimento.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b. Meio biótico

Vegetação

- Supressão de vegetação nativa e fragmentação de habitats.

A supressão da vegetação ocorre quando parte da vegetação é retirada e/ou aterrada, impedindo sua regeneração em virtude de alterações da superfície. Esse impacto é muito comum neste tipo de empreendimento, pois necessita obrigatoriamente de se promover à movimentação do solo.
Esse impacto torna-se significativo se a vegetação retirada for considerada de preservação permanente ou possuir características importantes que justifiquem a sua conservação. Contudo, verificou-se que a vegetação no local de implantação do empreendimento não é considerada como vegetação de preservação permanente e nem possui indivíduos objetos de especial preservação.
A mitigação desse impacto se dá pela revegetação das áreas impactadas, contudo, em consonância com o uso futuro pré-estabelecido.
Como a vegetação no local do empreendimento é composta basicamente por gramíneas não haverá impactos significativos à vegetação.

Fauna

- Perturbação e deslocamento de espécies pela perda de habitat.

Este impacto está associado à produção de ruídos, movimentação de terra, supressão de vegetação nativa e trânsito de veículos e pessoas.

Dadas a praticamente ausência de vegetação nativa e de fragmentos de vegetação na área de interesse, a fauna local não possui as características originais, sendo uma área completamente antropizada. Existe a possibilidade de ocorrer algum impacto em áreas de fragmentos de vegetação nas proximidades do local do empreendimento, mas em menor significância.

c. Meio socioeconômico

Positivos

- Geração de empregos diretos e indiretos.
- Aumento da arrecadação tributária municipal.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Dinamização da economia local e estímulo à infraestrutura urbana.

Negativos

- Aumento da demanda por serviços públicos (água, esgoto, transporte, saúde).
- Possível pressão sobre a habitação e o uso do solo urbano.
- Conflitos fundiários e desapropriações.

d. Impactos cumulativos e sinérgicos

- Distritos industriais geralmente atraem novas empresas e empreendimentos de apoio (logística, transporte, comércio).
- Isso pode gerar **impactos cumulativos** sobre o tráfego, ar, recursos hídricos e ocupação do solo, exigindo **planejamento integrado** e zoneamento adequado.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10. MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação Recomendadas
1. Poluição e Degradação do Solo	
Degradação e Contaminação do Solo	**Áreas de Armazenamento:** Implementar áreas de armazenamento de resíduos e produtos químicos com impermeabilização adequada (pisos, bacias de contenção) para prevenir vazamentos e contaminação do solo e subsolo. **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** Gestão dos resíduos gerados, com armazenamento e destinação adequadas. **Evitar a remoção** e movimentação do solo desnecessária, programando as obras para evitar a exposição do solo e os impactos visuais negativos.
2. Qualidade e quantidade da Água (Hídrica)	
Assoreamento, carreamento de sedimentos	**Adequar as obras** para que impactem o menos possível na drenagem natural, prevendo estruturas e arquiteturas dimensionadas para o volume esperado de água a partir da bacia de contribuição. **Minimizar as intervenções em APP**, como travessias e acessos. **Construir caixas secas** e de sedimentação, para se evitar o carreamento de sedimentos por ocasião das obras.
3. Poluição do Ar (Atmosférica)	
Emissão de Gases, Vapores e Material Particulado (Poeira)	**Manutenção Preventiva:** Realizar a manutenção periódica e calibração dos equipamentos de controle e dos veículos para evitar emissões abusivas. **Umidificação de Vias:** Nos períodos de implantação ou em áreas com geração de poeira fugitiva, realizar a umectação (molhagem) das áreas expostas e das vias não pavimentadas.
4. Alterações no Meio Biológico	
Supressão Vegetal	**Compensação e Recuperação:** Recompor a vegetação ciliar das APPs, uma vez que é praticamente inexistente. **Armazenar a camada superficial** durante o processo de terraplanagem para posterior utilização na fase de recuperação de áreas degradadas.
5. Outros Impactos (Ruído e Consumo)	
Poluição Sonora	**Restrição de Horários:** Restringir as operações mais ruidosas a horários específicos, evitando o período noturno. **Realizar a manutenção** de máquinas e equipamentos ruidosos. **Utilizar equipamentos** de proteção individual.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 310037003100380035003700320003A005400520041006 e o código verificador 25112420481979400000079081776, que instruiu a Ação Civil Pública 0000855-48.2016.8.08.0012 - Procedimento Investigatório Criminal - Assinado digitalmente por BRUNO SACCARO DE CHAVES Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

11. MANIFESTAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a localização privilegiada;
Considerando a topografia e relevo favoráveis;
Considerando a baixa incidência de recursos hídricos e áreas de preservação permanente;
Considerando a quase ausência completa de vegetação nativa de interesse ambiental, se tratando de pastagens;
Considerando a total antropização da área, incluindo a não existência de fauna característica;
Considerando o pré-projeto elaborado (planta de parcelamento), que contempla a proteção das APP's e futura revegetação das mesmas, e;
Considerando os demais aspectos ambientais, físicos, sociais, logísticos e estratégicos, opino pela viabilidade ambiental do empreendimento, desde que satisfeitas as proposições de recuperação da vegetação ciliar, aplicadas as medidas de controle ambiental e respeito às normas vigentes, especialmente a Lei nº12.651/2012 (Código Florestal). Necessário realizar o licenciamento ambiental do empreendimento.

Rogério Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim
Engenheiro Agrônomo

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

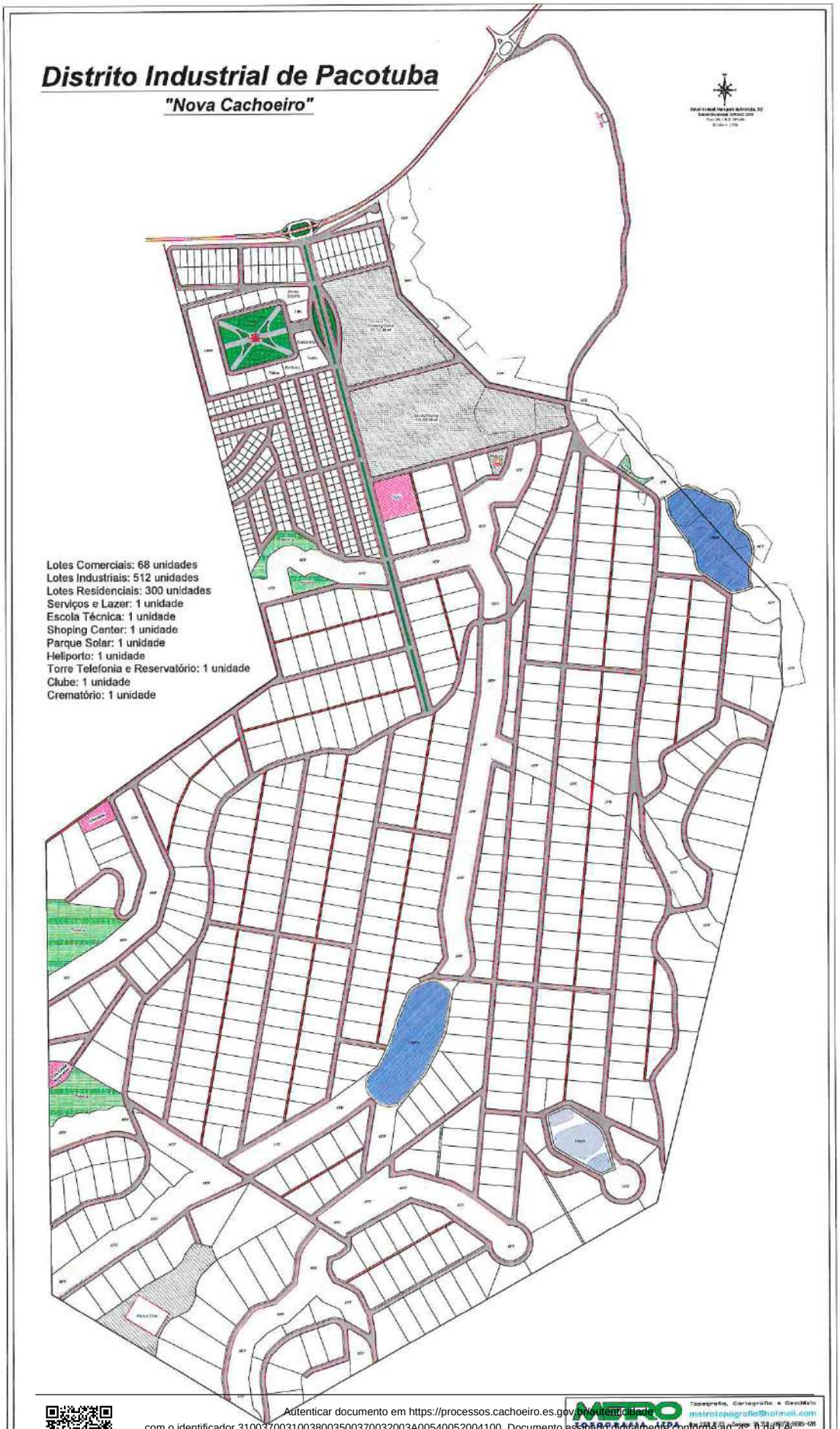

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

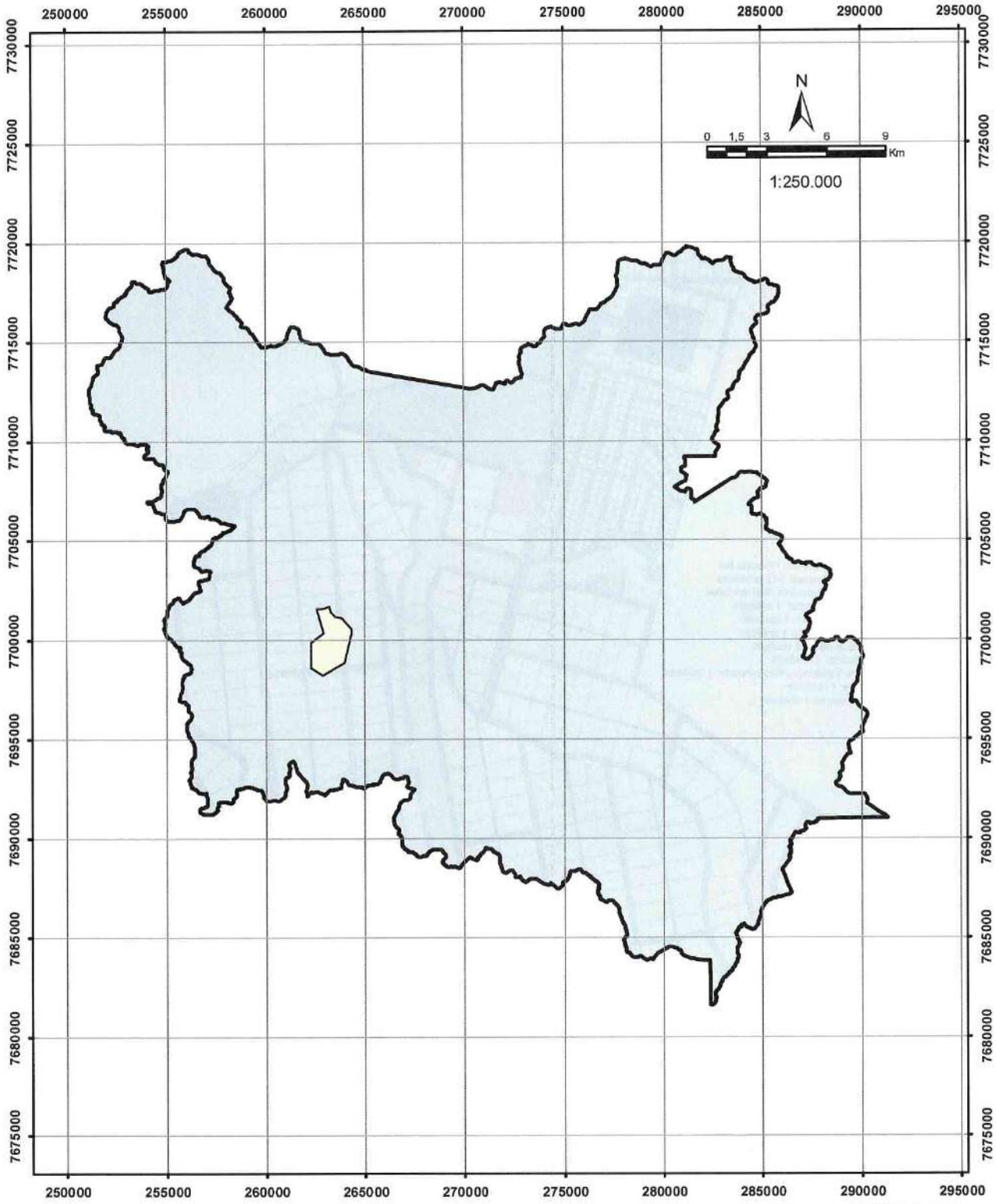

WPT	COORDENADAS	
1	262.581	7.701.576
2	262.899	7.700.355
3	262.249	7.699.891
4	262.263	7.698.612
5	262.863	7.698.242
6	263.959	7.698.862
7	264.314	7.700.313
8	264.307	7.700.563
9	263.836	7.701.101
10	263.493	7.701.181
11	263.250	7.701.431
12	263.186	7.701.692
13	262.971	7.701.594
14	262.776	7.701.578

SIRGAS 2000 24S

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Legenda

Área de Interesse

- Área do distrito industrial
- Cachoeiro de Itapemirim

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

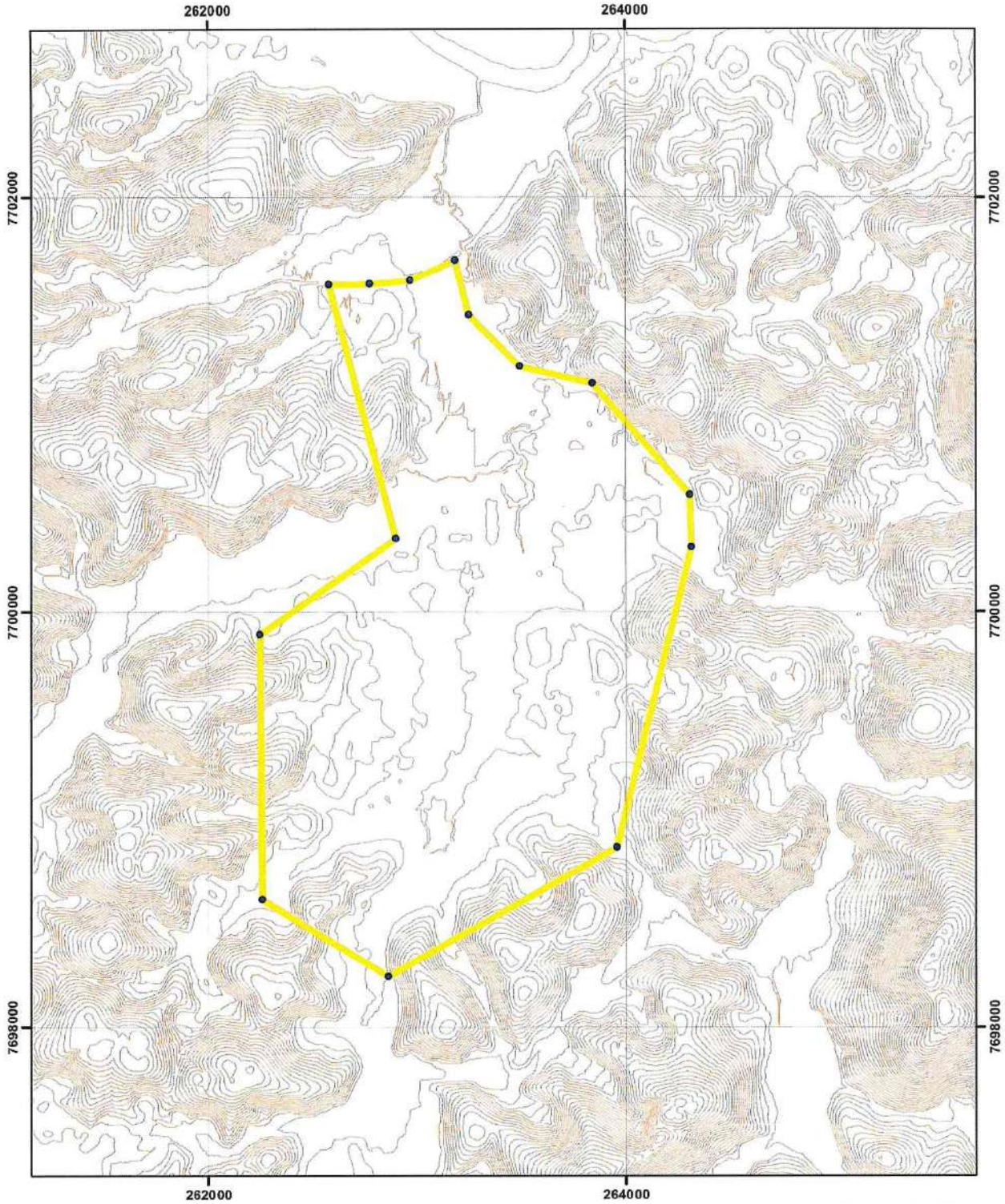

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Topografia - Curvas de nível

Legenda

Área de Interesse

WPT	COORDENADAS	
1	262.581	7.701.576
2	262.899	7.700.355
3	262.249	7.699.891
4	262.263	7.698.612
5	262.863	7.698.242
6	263.959	7.698.862
7	264.314	7.700.313
8	264.307	7.700.563
9	263.836	7.701.101
10	263.493	7.701.181
11	263.250	7.701.431
12	263.186	7.701.692
13	262.971	7.701.594
14	262.776	7.701.578

N

0 0,15 0,3 0,6 0,9 Km

1:24.000

SIRGAS 2000 24S

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

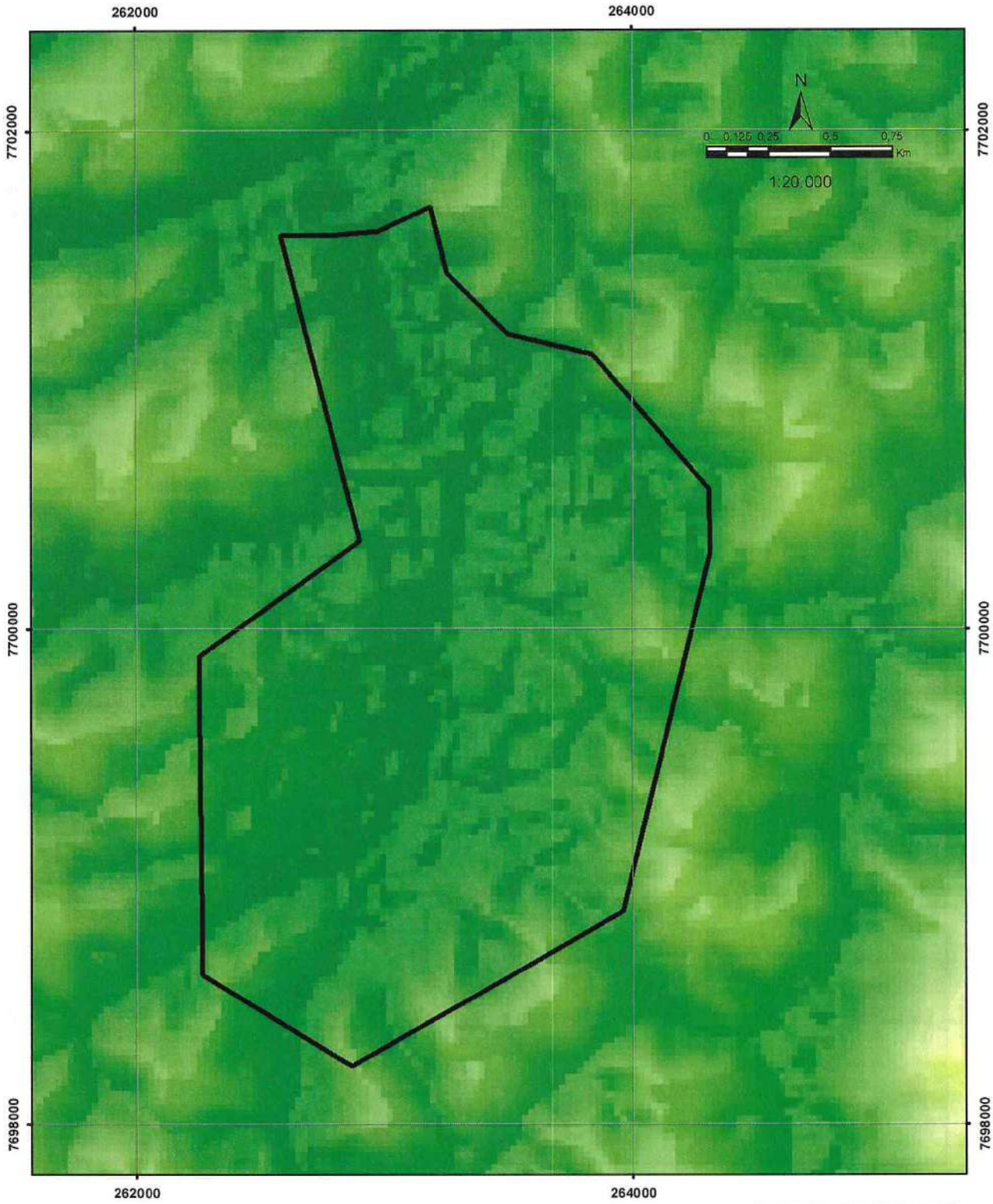

WPT	COORDENADAS	
1	262.581	7.701.576
2	262.899	7.700.355
3	262.249	7.699.891
4	262.263	7.698.612
5	262.863	7.698.242
6	263.959	7.698.862
7	264.314	7.700.313
8	264.307	7.700.563
9	263.836	7.701.101
10	263.493	7.701.181
11	263.250	7.701.431
12	263.186	7.701.692
13	262.971	7.701.594
14	262.776	7.701.578

Altimetria (m)
- 6 a 125
- 125 a 233
- 233 a 389
- 389 a 583
- 583 a 831
- 831 a 1380

ALTIMETRIA - RELEVO

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

SIRGAS 2000 24S

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

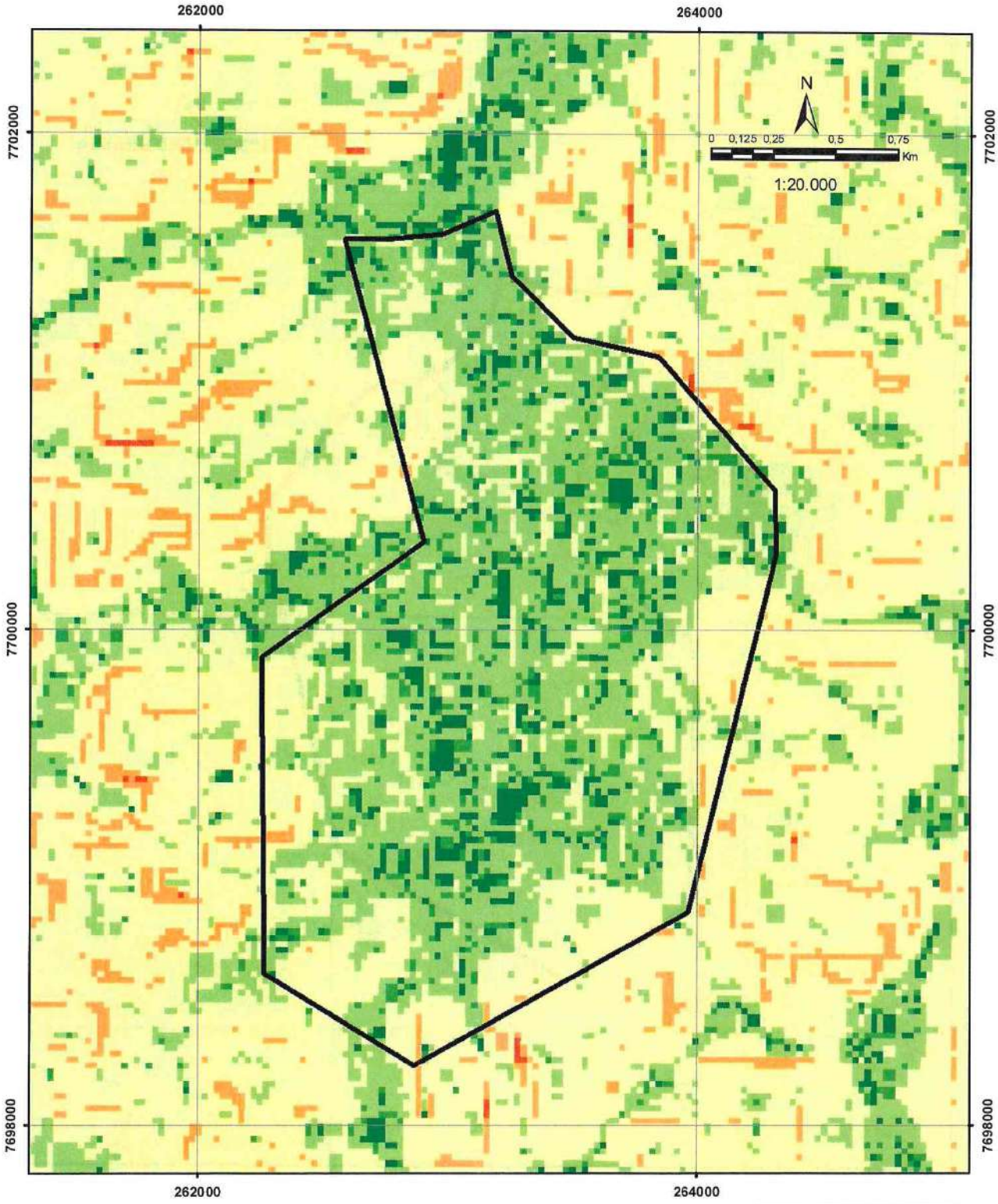

WPT	COORDENADAS	
1	262.581	7.701.576
2	262.899	7.700.355
3	262.249	7.699.891
4	262.263	7.698.612
5	262.863	7.698.242
6	263.959	7.698.862
7	264.314	7.700.313
8	264.307	7.700.563
9	263.836	7.701.101
10	263.493	7.701.181
11	263.250	7.701.431
12	263.186	7.701.692
13	262.971	7.701.594
14	262.776	7.701.578

Declividade (%):
- Plano - 0 a 3%
- Suave Ondulado - 3 a 8%
- Ondulado - 8 a 20%
- Forte Ondulado - 20 a 45%
- Motanhoso - 45 a 75%
- Escarpado - 75 a 100%
- APP - >100%

DECLIVIDADE

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

SIRGAS 2000 24S

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

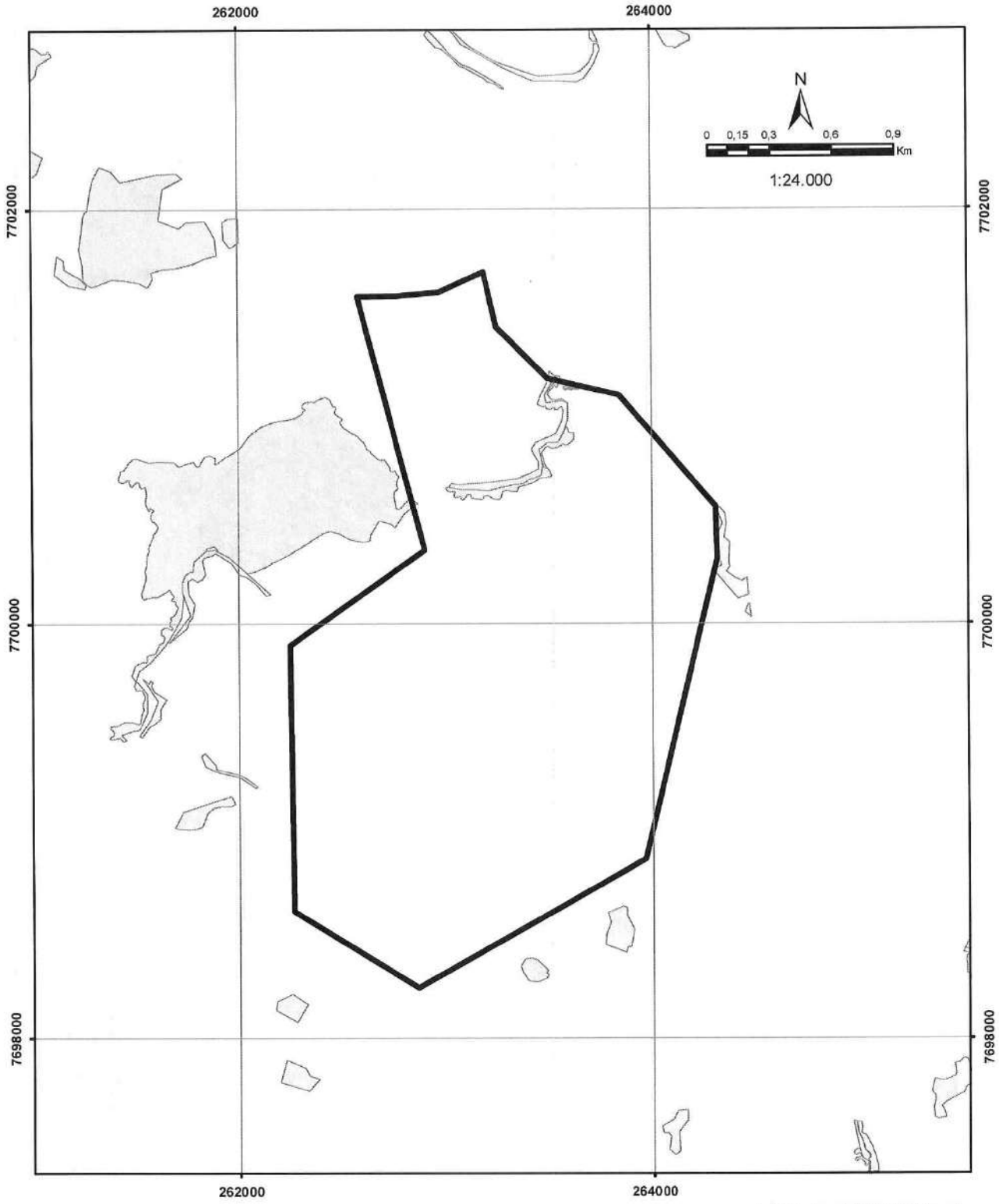

WPT	COORDENADAS	
1	262.581	7.701.576
2	262.899	7.700.355
3	262.249	7.699.891
4	262.263	7.698.612
5	262.863	7.698.242
6	263.959	7.698.862
7	264.314	7.700.313
8	264.307	7.700.563
9	263.836	7.701.101
10	263.493	7.701.181
11	263.250	7.701.431
12	263.186	7.701.692
13	262.971	7.701.594
14	262.776	7.701.578

SIRGAS 2000 24S

Legenda

Área de Interesse

Área do distrito industrial

VEGETACAO_NATIVA_1

VEGETAÇÃO NATIVA

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800350037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

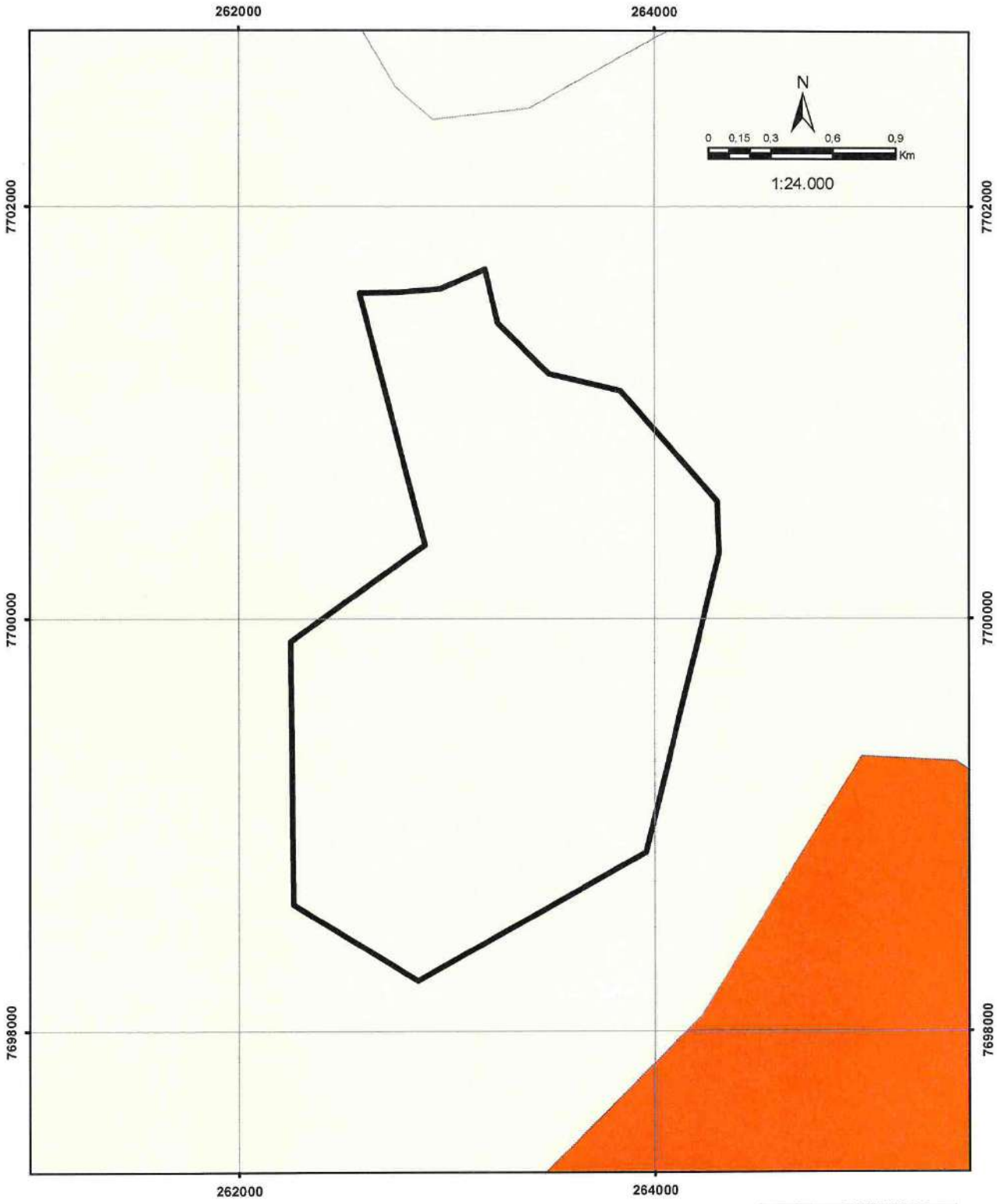

WPT	COORDENADAS	
1	262.581	7.701.576
2	262.899	7.700.355
3	262.249	7.699.891
4	262.263	7.698.612
5	262.863	7.698.242
6	263.959	7.698.862
7	264.314	7.700.313
8	264.307	7.700.563
9	263.836	7.701.101
10	263.493	7.701.181
11	263.250	7.701.431
12	263.186	7.701.692
13	262.971	7.701.594
14	262.776	7.701.578

PEDOLOGIA (SOLOS)

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Legenda

- Argissolo Vermelho
- Chernossolo Argilovico

SIRGAS 2000 24S

Autenticar documento em https://processos.cachoeirinha.rs.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003100380035003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeirinha.rs.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003100380035003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.tjrs.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Autenticar documento em https://processos.cachoeirinha.rs.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003100380035003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003100380035003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003100380035003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420481979400000079081776
Número do documento: 25112420481979400000079081776
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003100380035003700320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

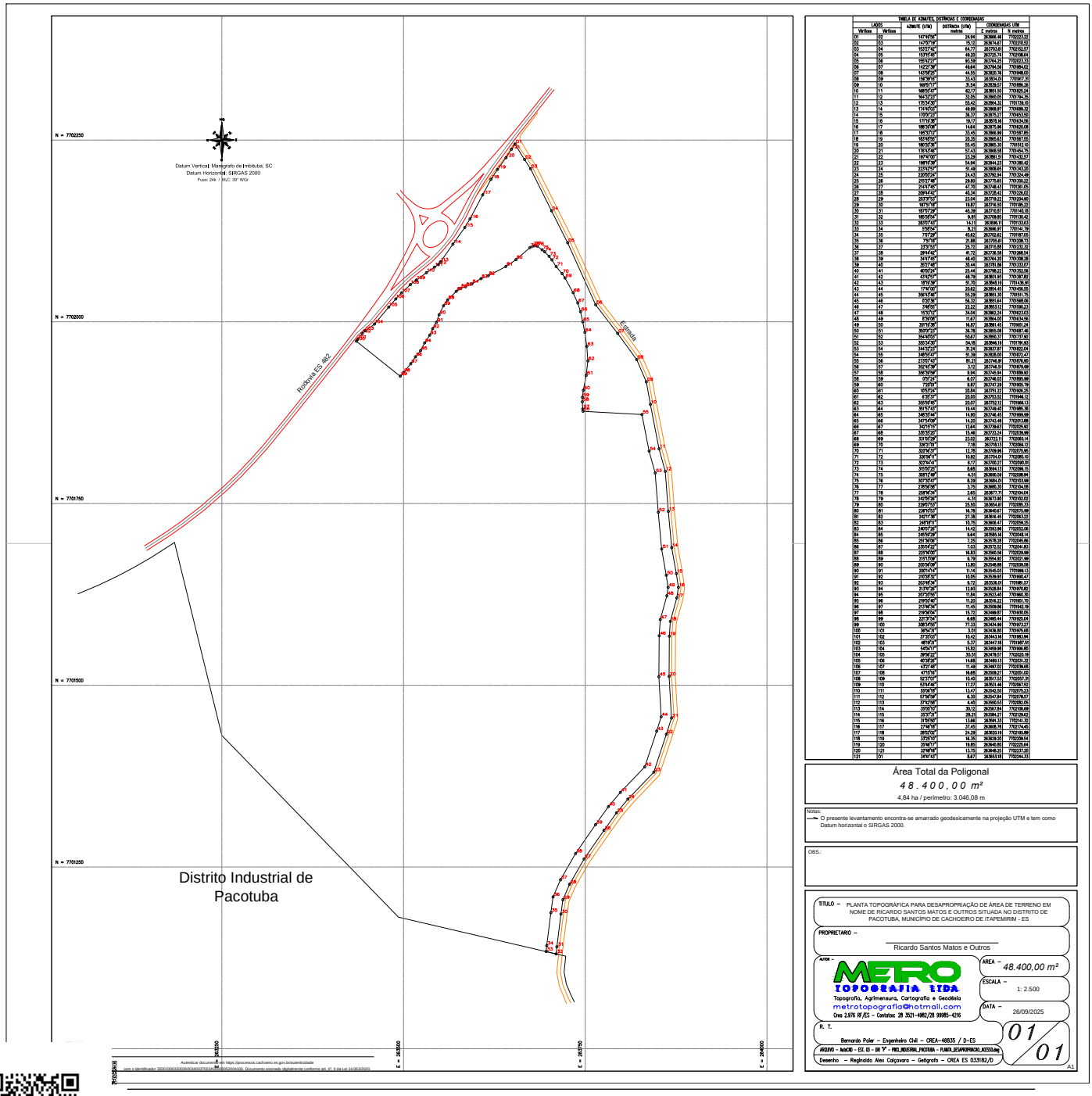

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (GNM)	DISTÂNCIA (GNM)	COORDENADAS UTM	
VérTices	VérTices		metros	E metros	N metros
01	02	147°47'56"	24,94	263668,48	7702223,22
02	03	147°07'18"	15,12	263674,67	7702205,63
03	04	153°23'42"	64,77	263703,61	7702153,37
04	05	153°07'45"	49,20	263725,74	7702109,64
05	06	159°47'27"	61,59	263744,76	7702051,33
06	07	142°25'38"	49,64	263764,59	7702004,02
07	08	142°56'25"	44,55	263805,76	7701948,65
08	09	154°39'16"	33,43	263824,05	7701917,30
09	10	169°51'17"	31,54	263839,57	7701886,36
10	11	169°05'47"	62,17	263851,55	7701855,24
11	12	164°33'23"	33,66	263865,05	7701794,35
12	13	175°24'36"	55,42	263884,33	7701778,53
13	14	174°45'03"	49,99	263888,97	7701669,32
14	15	170°09'23"	36,31	263875,21	7701643,55
15	16	177°13'38"	19,17	263878,16	7701634,56
16	17	186°26'08"	14,64	263873,89	7701620,68
17	18	181°31'12"	22,45	263868,86	7701606,20
18	19	183°49'55"	20,35	263865,63	7701587,55
19	20	190°27'36"	50,45	263865,39	7701533,10
20	21	176°43'46"	57,43	263868,58	7701454,75
21	22	197°40'56"	23,39	263861,51	7701432,57
22	23	198°57'39"	54,94	263844,23	7701380,42
23	24	223°42'57"	51,48	263835,61	7701343,20
24	25	220°05'24"	24,43	263792,94	7701324,49
25	26	255°27'48"	29,85	263775,65	7701330,23
26	27	254°47'45"	47,70	263748,43	7701301,65
27	28	239°44'42"	45,34	263725,42	7701326,65
28	29	253°37'57"	23,04	263719,21	7701294,89
29	30	181°51'18"	19,87	263716,50	7701185,22
30	31	183°57'29"	46,39	263718,87	7701143,18
31	32	180°38'54"	9,81	263709,85	7701139,42
32	33	263°07'43"	14,11	263696,11	7701131,63
33	34	0°58'54"	8,21	263696,97	7701145,79
34	35	7°17'28"	40,62	263702,62	7701187,05
35	36	7°51'18"	21,88	263705,61	7701208,73
36	37	23°51'53"	25,73	263713,89	7701233,33
37	38	29°44'42"	41,72	263728,59	7701268,54
38	39	34°47'48"	48,42	263764,30	7701308,28
39	40	35°27'48"	33,44	263781,86	7701333,07
40	41	40°02'24"	25,44	263798,22	7701352,56
41	42	43°42'57"	48,78	263823,85	7701387,80
42	43	18°13'39"	51,70	263848,13	7701436,90
43	44	17°49'56"	29,62	263854,45	7701480,55
44	45	356°43'46"	55,29	263851,33	7701511,75
45	46	0°59'39"	59,33	263851,64	7701566,96
46	47	3°48'05"	22,22	263853,13	7701590,23
47	48	15°15'13"	24,64	263852,24	7701613,92
48	49	5°39'08"	11,67	263854,19	7701634,58
49	50	359°12'38"	16,87	263861,45	7701651,24
50	51	359°09'33"	36,78	263855,69	7701687,48
51	52	354°40'53"	59,67	263865,37	7701737,60
52	53	350°14'30"	54,19	263846,19	7701791,83
53	54	344°32'23"	31,24	263837,87	7701822,04
54	55	348°05'47"	51,39	263835,09	7701872,47
55	56	2°35'43"	80,25	263746,91	7701876,95
56	57	350°45'36"	3,33	263744,51	7701879,99
57	58	356°39'59"	8,94	263746,94	7701888,82
58	59	0°5'24"	6,07	263746,53	7701895,89
59	60	7°28'51"	9,81	263747,59	7701905,79
60	61	10°57'34"	20,84	263751,27	7701926,25
61	62	6°35'37"	20,00	263753,53	7701946,13
62	63	350°39'45"	20,07	263753,12	7701966,13
63	64	351°57'43"	19,44	263748,45	7701985,38
64	65	348°39'44"	14,90	263746,45	7701999,89
65	66	341°14'59"	14,20	263743,46	7702013,88
66	67	342°15'15"	12,64	263739,63	7702025,80
67	68	336°39'20"	15,46	263733,30	7702039,89
68	69	331°57'39"	23,02	263727,11	7702060,14
69	70	326°31'51"	7,18	263726,13	7702066,13
70	71	329°56'37"	13,76	263709,86	7702075,95
71	72	326°56'11"	10,92	263704,01	7702085,15
72	73	322°54'41"	8,17	263700,27	7702093,20
73	74	315°02'25"	8,68	263694,13	7702099,15
74	75	306°12'48"	4,50	263690,58	7702098,84
75	76	307°34'47"	8,29	263684,01	7702103,88
76	77	279°56'58"	3,75	263680,30	7702104,58
77	78	258°56'54"	2,63	263677,71	7702104,04
78	79	242°52'36"	4,37	263677,89	7702102,03
79	80	229°45'53"	25,50	263654,67	7702085,33
80	81	236°47'57"	16,78	263640,67	7702075,99
81	82	242°17'36"	27,38	263616,45	7702062,27
82	83	249°19'11"	19,75	263606,47	7702044,25
83	84	240°57'38"	14,43	263593,86	7702034,06
84	85	249°53'28"	9,64	263585,16	7702049,14
85	86	253°39'06"	7,25	263578,35	7702045,96
86	87	235°54'22"	7,03	263572,53	7702041,83
87	88	221°47'50"	16,83	263561,56	7702029,99
88	89	211°17'09"	8,79	263554,60	7702021,69
89	90	205°39'58"	13,80	263548,85	7702009,53
90	91	206°47'14"	11,14	263543,16	7701999,94
91	92	210°38'10"	10,05	263539,87	7701990,47
92	93	203°46'54"	9,72	263536,05	7701981,57
93	94	213°47'26"	13,81	263528,84	7701970,60
94	95	207°29'55"	11,94	263523,40	7701960,30
95	96	216°57'40"	11,20	263518,22	7701951,79
96	97	212°46'34"	11,45	263509,86	7701942,39
97	98	219°28'04"	15,72	263499,87	7701930,05
98	99	221°37'54"	8,65	263495,40	7701923,64
99	100	208°34'05"	77,33	263434,99	7701871,27
100	101	36°54'31"	5,01	263436,80	7701975,68
101	102	37°37'03"	10,42	263443,16	7701983,94
102	103	48°18'31"	5,37	263447,18	7701987,52
103	104	54°04'11"	13,82	263456,89	7701998,80
104	105	39°56'22"	30,51	263479,57	7702020,19
105	106	40°38'34"	14,68	263489,13	7702031,31
106	107	43°21'48"	11,48	263497,02	7702039,68
107	108	47°47'14"	14,65	263509,72	7702049,65
108	109	52°37'07"	16,40	263527,53	7702057,31
109	110	53°41'48"	17,27	263541,40	7702067,54
110	111	55°06'18"	13,47	263552,52	7702075,23
111	112	57°36'58"	6,32	263547,84	7702079,57
112	113	57°42'58"	4,45	263565,53	7702082,69
113	114	35°05'10"	30,12	263567,84	7702106,69
114	115	35°37'31"	28,22	263586,27	7702129,61
115	116	31°59'06"	13,66	263591,33	7702144,30
116	117	27°46'18"	37,45	263608,76	7702174,45
117	118	28°02'02"	24,28	263633,19	7702195,89
118	119	33°25'10"	16,35	263639,29	7702206,54
119	120	35°46'17"	19,85	263645,80	7702225,64
120	121	31°48'44"	11,79	263648,19	7702237,22
121	01	34°47'47"	8,67	263653,19	7702244,33

Área Total da Poligonal

48.400,00 m²

4,84 ha / perimetro: 3.046,08 m

Notas:

- O presente levantamento encontra-se amarrado geodesicamente na projeção UTM e tem como Datum horizontal o SIRGAS 2000.

OBS.:

TITULO – PLANTA TOPOGRÁFICA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO EM NOME DE RICARDO SANTOS MATOS E OUTROS SITUADA NO DISTRITO DE PACOTUBA, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROPRIETARIO – Ricardo Santos Matos e Outros

AUTOR –

METRO TOPOGRAFIA LTDA

Topografia, Agrimensura, Cartografia e Geodésia

metrotopografia@hotmail.com

Crea 2.976 /P/ES – Contatos: 28 3521-4982/28 99985-4216

AREA – 48.400,00 m²

ESCALA – 1: 2.500

DATA – 26/09/2025

R. T.

Bernardo Poiler – Engenheiro Civil – CREA–46835 / D–ES

ARQUIVO – AutoCAD – EST. 03 – (DR "P" – PROJ_INDUSTRIAL_PACOTUBA – PLANTA_DESAPROPRIACAO_ACESSO.dwg

Desenho – Reginaldo Alex Calçavara – Geógrafo – CREA ES 033182/D

01/01

A1

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482069800000079081777
Número do documento: 25112420482069800000079081777

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0030220-90

MATRÍCULA Nº 30.220 | LIVRO Nº 2 | DATA 19 junho 2001 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 30.220 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

IMÓVEL: Cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170,96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m2), em pastos, capoeiras, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fátima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedin, Marino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. - - -
PROPRIETÁRIOS: Rosane Demian Santos Mozeli, casada pelo regime de comunhão universal de bens, (09-11-1991), com Arcione Lopes Mozeli, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada na Comarca de Alegre, ES, sob nº 5532 Lº 3-D, brasileiros, ela professora, portadora do CIC 741 036 957-49 e C.I. nº 571.389, ele pecuarista, portador do CIC 947 217 507-49 e C.I. nº 736.842-ES, residentes na Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa, s/nº, Alegre, ES. - - - - - - - - -
REGISTRO ANTERIOR: R.6 e AV.7-556 Lº 2-B, fls. 156. - - - - - - - - -
CADASTRO: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. -
Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - -

---

R.1- 30.220. Protocolo: 71.673. Data: 19 de junho de 2001
COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 22 de maio de 2001, lavrada pelo Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício da Comarca de Alegre, ES, (Lº 000 1 J, fls. 111/114), os proprietários VENDERAM o imóvel constante desta matrícula, pelo valor de R$ 105.972,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para **CARLA SANTOS CAIADO** e **ISABELA SANTOS CAIADO**, brasileiras, menores absolutamente incapazes, neste ato representadas por seus pais, Fátima Demian Santos Barboza e Carlos Caiado Barboza, ela portadora do CIC 719 398 067-04, ele portador do CIC 576 482 127-49, residentes na Rua Bernardo Horta, 163/303, Guandu, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - -

---

AV. 2- 30.220. Protocolo: 110.277. Data: 15 de outubro de 2015.
RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para ficar constando **SERVIDÃO** de

Pag.: 001/002
Certidão na última página

AA 143.747

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320031003900 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320031003900 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482136900000079081778
Número do documento: 25112420482136900000079081778
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0030220-90

MATRÍCULA Nº 30.220 **LIVRO Nº 2** **(VERSO)**

passagem a favor da **SAMARCO MINERAÇÃO S/A**, conforme registro sob número **3.814, livro 4-C**, que não constou no registro objeto desta matricula. Selo Digital de Fiscalização: 024588 KQK1504 03111. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$42,03. FUNEPJ: R$4,20. FARPEN: R$6,97. ISS: R$2,10. FADESPES: R$2,10. FUNEMP: R$2,10. FUNCAD: R$2,10. Total: R$61,60. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecilia Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - -

---

CERTIFICO que, o imóvel acima descrito está gravado com ônus, e que inexistem registros de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Cachoeiro de Itapemirim, ES, data e hora abaixo indicadas. ///

JULIANO DE SALLES JUNIOR - ESCREVENTE SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 024588.TDP2504.01545
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 48,46 Taxas R$ 14,45 Total R$ 62,91

Certidão expedida às 08:57:00 horas do dia 17/11/2025.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão : 03022017112025

Pag.: 002/002

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320031003900 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320031003900 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482136900000079081778
Número do documento: 25112420482136900000079081778
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024568.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº 4175 | LIVRO Nº 2 -U | DATA 20-junho-1978 | FOLHA 175

MATRÍCULA Nº 4175

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -U - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA OFICIAL

IMÓVEL: um terreno com área de um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m2) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m2), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem Cachoeiro de Itapemirim-Alegre, antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o córrego São João da Mata; a Leste com o córrego São João da Mata e José Caetano Gonçalves Sobrinho; e a Oeste c/ José Caetano Gonçalves Sobrinho. CADASTRAMENTO: INCRA: 507 059 020 630, área total 719,50 ha, módulo 31,3 - nº de módulos 19,17 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Estado do Espírito Santo. REGISTRO ANTERIOR: Anterior à vigência do Código Civil.-///
Oficial:
José Soares da Silva

R. 1-4175. Protocolo 7728. Data: 20 de junho de 1978
Transmitente: Estado do Espírito Santo. Adquirente: JOSE' CAETANO GONÇALVES SOBRINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens - com Nair de Oliveira Gonçalves, agropecuarista, residente neste Município- CPF 014 855 477-68. Título da transmissão: Compra e Venda. - Forma do título: escritura pública de 16 de março de 1978, lavrada no livro 195-A, fls. 153v, pelo Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, ES. Valor: Cr$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta cruzeiros).-//
Oficial:
José Soares da Silva

R.2- 4175. Protocolo 9408. Data: 14 de fevereiro de 1979
Devedores: José Caetano Gonçalves Sobrinho e sua mulher Nair de Oliveira Gonçalves, brasileiros, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta Cidade- CPF 014 855 477-68. CREDOR: Banco do Brasil S.A., Agência de Alegre-ES- CGC 00 000 000/0281. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau. Forma do título: Cédula Rural Hipotecária de 14 de fevereiro de 1979, emitida em Alegre-ES. Valor: CR$ 1.648.820,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte cruzeiros), pagáveis em parcelas de acordo com esquema constante da Cédula, na praça de Alegre, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 1980 e a última em 20 de fevereiro de 1984. Juros de 15% ao ano. Cédula também registrada sob o número 1774 do 3-H.-//////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

Pag.: 001/007
Certidão na última página

AA 143.769

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482223600000079081779
Número do documento: 25112420482223600000079081779
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024568.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº 4175 — LIVRO Nº 2- U — (VERSO)

AV.3- 4175. Protocolo 23.243. Data: 09 de junho de 1983
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, a hipoteca registrada sob o nº 2-4175 de ordem, passa a ser considerada de nenhum efeito, por ter o credor recebido o seu crédito e autorizado o respectivo cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, 09 (nove) de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-////////////////
Oficial Substituto:
Chamberley Buteri

R.4- 4175. Protocolo 23.846. Data: 24 de agosto de 1983
Devedores: José Caetano Gonçalves Sobrinho e sua mulher Nair de Oliveira Sobrinho, brasileiros, ele agricultor, ela doméstica, residentes nesta cidade- CIC 014 855 477-68. CREDOR: Banco do Estado do Espírito Santo S/A., com agência em Jerônimo Monteiro-ES- CGC número 28_127 603/0001-78. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau e sem concorrência. Forma do título: Cédula Rural Hipptecária de 12 de julho de 1983, emitida em Jerônimo Monteiro-ES. Valor: CR$..... 32.918.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e dezoito mil cruzeiros), pagáveis em parcelas, de acordo com esquema constante da Cédula, na praça de Jerônimo Monteiro-ES, vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 1984 e a última em 20 de junho de 1989. Juros de 35% ao ano. Cédula também registrada sob os números 3-6791 livro 2-AJ e 3035 livro 3-P. Cachoeiro de Itapemirim, 24 (vinte e quatro) de agosto de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

AV.5- 4175. Protocolo 34.454. Data: 16 de março de 1987
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, a hipoteca registrada sob o nº 4-4175 de ordem, passa a ser considerada cancelada e de nenhum efeito, por ter o credor recebido o seu crédito e autorizado o respectivo cancelamento. Cachoeiro de Itapemirim, 16 (dezesseis) de março de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

AV.6- 4175. Protocolo 62.341. Data: 03 de abril de 1998
COMPLEMENTAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO ESTADO CIVIL - pelo requerimento datado de 19 de janeiro de 1998, procede-se esta averbação para ficar constando que JOSÉ CAETANO GONÇALVES SOBRINHO, contraiu matrimônio com NAIR DE OLIVEIRA, no dia 19 de dezembro de 1944, a qual passou assinar NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, conforme termo nº 50, livro nº

Pag.: 002/007
Certidão na última página

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482223600000079081779
Número do documento: 25112420482223600000079081779

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório de Registro Geral de Imóveis
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0004175-43

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA - OFICIAL

MATRÍCULA Nº. 4175 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

MATRÍCULA Nº. 4175

12, fls.50, extraído pelo Oficial do Cartório do Registro Civil de Alegre, ES. O regime adotado é o da comunhão universal de bens. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 03 (três) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant Anna Carloto), Escrevente, datilografei.E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - ----------

AV.7- 4175. Protocolo 62.342. Data: 03 de abril de 1998
ATUALIZAÇÃO DO INCRA - pelo requerimento datado de 19 de janeiro de 1998, procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel matriculado está cadastrado no INCRA com o seguinte código: 507 059 020 630-6, área total 720,1 ha, módulo 16,0, nº de módulos 45,00 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 03 (três) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - ----------

R.8- 4175. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998
PARTILHA - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabricia Bernardes Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, consta que, por sentença datada de 13 de novembro de 1997, transitada em julgado, foi julgada a partilha, nos termos da qual, o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, (R.1-4175), avaliado por R$ 27.350,48 (vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos), foi atribuído ao sr. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 25 de maio de 1974, ele agropecuarista, CIC 282 733 547-68, ela professora, CIC 008 161 537-01, residentes na rua Barão de Itapemirim nº 19, centro, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - ----------

R.9- 4175. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998
USUFRUTO - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997 extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.770

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482223600000079081779
Número do documento: 25112420482223600000079081779
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CRM: 024588.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº. 4175 | LIVRO Nº. 2 | (VERSO)

por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, assinado pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Parada Cristal, no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 13.675,23 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, — (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0004175-43

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº. 4175 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 02

AV.12- 4175. Protocolo 62.823. Data: 09 de junho de 1998
RENÚNCIA DE USUFRUTO - pela escritura pública de 19 de maio de 1998 do Tabelião do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Jerônimo Monteiro, ES, (Lº nº 07, fls.029/035), a usufrutuária NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, renunciou em favor de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, o usufruto registrado sob o nº 9-4175 de ordem. Cachoeiro de Itapemirim, terça feira, 09 (nove) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. -

R.13- 4175. Protocolo: 84.656. Data: 17 de fevereiro de 2006
PENHORA - De acordo com a Certidão expedida pelo escrivão judiciário do Cartório da Terceira Vara Cível e Comercial desta Comarca, Juarez Rocha Cordeiro, datada de 12 de janeiro de 2006, extraída dos autos da Execução nº 3747/03 (011030757550) ajuízada por BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60 746 948/0001-12 em face de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador do CPF 282 733 547-68; NELY ULTRAMAR GONÇALVES, portadora do CPF 008 161 537-01 e NEIDE ULTRAMAR, portadora do CPF 761 972 497-68, foi procedido o registro de PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, tendo como depositários José Augusto de Oliveira Gonçalves e sua esposa Nely Ultramar Gonçalves, sendo que o valor do débito em execução é de R$.. 29.140,65 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado em 28/07/2003. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 17 (dezessete) de fevereiro de 2006 (dois mil e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº. 4175 | LIVRO Nº. 2 | (VERSO)

AV.15- 4175. Protocolo: 93.743. Data: 06 de agosto de 2009. INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.002202-8/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 25 de junho de 2009, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, em que é Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES — Espírito Santo

CNM: 024588.2.0004175-43

MATRÍCULA Nº 4175 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 03

Andrade Correa e por ordem do Exmo. Sr. Dr. Alceu Mauricio Junior, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, datado de 27 de outubro de 2010, que fica arquivado, referente a Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, tendo como Exequente o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e como Executado JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, a indisponibilidade averbada sob o nº 15- 4175 L° 2, foi CANCELADA por determinação do respectivo juízo. Isento de emolumentos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., sexta-feira, 03 (três) de dezembro de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecilia Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003300 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:22
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482223600000079081779
Número do documento: 25112420482223600000079081779
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES — Espírito Santo — 1º Ofício — 1ª Zona

CNM: 024588.2.0028199-42

MATRÍCULA Nº 28.199 — LIVRO Nº 2 — FICHA 01

DATA 06 abril 1998

IMÓVEL: duzentos e dezenove hectares, cinqüenta e seis ares e trinta e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta e cinco (45) alqueires, quatorze (14) litros e seiscentos e noventa e oito metros quadrados (698,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove (9), situada na "Fazenda Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia., e pelo lado de cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. - - - - - - - - - - - - -
PROPRIETÁRIO: José Caetano Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com Nair de Oliveira Gonçalves, em 19 de dezembro de 1944, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, CIC 014 855 477-68 e 450 070 047-15, respectivamente. -
REGISTRO ANTERIOR: 26.955 Lº 3-AH, fls.89. - - - - - - - - - - - - - - -
CADASTRO: 507 059 020 630-6, área total 720,1 ha, módulo 16,0, nº de módulos 45,00 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. - - - - - - - - -
ÔNUS: Servidão de passagem a favor da Samarco Mineração S/A, conforme inscrição nº 3839 Lº 4-C. -
Reserva Florestal constante da averbação datada de 02 de dezembro de 1975, objeto dos registros nºs 13.647 Lº 3-U e 26.955 Lº 3-AH. - - -
Cláusulas de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, objeto da averbação datada de 13 de junho de 1947, no registro nº 13.647 Lº 3-U.- --
Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, _____ (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, - - - - - - - - -
_____ (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

MATRÍCULA Nº 28.199 — LIVRO Nº 2 — (VERSO)

casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 25 de maio de 1974, ele agropecuarista, CIC 282 733 547-68, ela professora, C I C 008 161 537-01, residentes na rua Barão de Itapemirim nº 19, centro, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, - - - - - - - - - - - - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, - - - - - - - - - - - - - - - - - (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0028199-42

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº. 28.199 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

MATRÍCULA Nº. 28.199

AV.4- 28.199. Protocolo 62.389. Data: 06 de abril de 1998
CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE - de acordo com o Mandado expedido em 19 de fevereira de 1998, pela Drª. Fabricia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, objeto da averbação nº 3- 28.199 , ficam canceladas e de nenhum efeito, por determinação daquela juíza. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0028199-42

MATRÍCULA Nº. 28.199 | LIVRO Nº. 2 | (VERSO)

NEIDE ULTRAMAR, portadora do CPF 761 972 497-68, foi procedido o registro de PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, tendo como depositários José Augusto de Oliveira Gonçalves e sua esposa Nely Ultramar Gonçalves, sendo que o valor do débito em execução é de R$ 29.140,65 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado em 28/07/2003. Cachoeiro de Itapemirim, sexta-feira, 17 (dezessete) de fevereiro de 2006 (dois mil e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0028199-42

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

BELº CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

MATRÍCULA Nº 28.199

MATRÍCULA Nº	LIVRO Nº 2	FICHA SUPLEMENTAR Nº
28.199		02

Execução Fiscal nº 2005.50.02.001445-9, em que é Exeqüente: **INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS – IBAMA**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003600 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003600 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:23
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482322900000079081780
Número do documento: 25112420482322900000079081780
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Ofício Registro Geral de Imóveis 1ª Zona - Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2-B | FOLHA 148 | DATA 30-abril-1976

IMÓVEL: Sessenta e sete hectares, noventa e nove ares e cinquenta e quatro centiares (67,99 54 ha), correspondentes a quatorze (14) alqueires, um (1) litro e mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados (1.144,00m2) de terrenos, em pastos e abertas, com as benfeitorias existentes, no lugar Duas Barras, distrito de Itaoca, neste município, confrontando com Guarino Bedin, Arino Longo, Nelson Antonio Martins, Manoel Marcelino e Filhos e Henrique Oswaldo Longo. INCRA: 507 059 009 512, área total de 81,2 ha, módulo 46,1 - nº de módulos 1,76 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. Proprietário:Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade - CPF 070 944 507. Registros anteriores:21.420 Lº 3-AC fls. 232 , 21572 Lº 3-AC fls. 275. 30988 Lº 3-AJ fls. 251, 30989 Lº 3-AJ fls. 251 e 34.483 Lº 3-AN fls. 72. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

R. 1-548. Protocolo 975. Data: 30 de abril de 1976
Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta cidade - CPF 070944507. Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade CGC número - -- 00.000.000/0083. Título do ônus: hipoteca de 1º grau sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de 30 de abril de 1976, emitida nesta cidade. Valor: CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais de - - - - - CR$12.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 1977 e a última em 30 de abril de 1981. Juros: 15% ao ano. Oficial substituto: a) Jorge Salim Tanure.//
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1.977
Oficial:

AV.2- 548. Protocolo: 91.982. Data: 26 de janeiro de 2009.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, datado de 24 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 548 foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, Eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63/63v, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0000548-60

MATRÍCULA Nº 548 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº 548

AV.7- 548. Protocolo: 93.487. Data: 16 de junho de 2009.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA sob o nº 507 059 009 512-1, com a área total de 186,5758 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 11,6609 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 16 (dezesseis) de junho de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003900 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003900 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:24
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482409500000079081781
Número do documento: 25112420482409500000079081781
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003900 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 | LIVRO Nº 2 | DATA 06 abril 1998 | FICHA 01

IMÓVEL: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros e cinqüenta e seis metros quadrados (56,00m2) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marília Gonçalves Furtado. - - - - - - - - - -
PROPRIETÁRIO: José Caetano Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, com Nair de Oliveira Gonçalves, em 19 de dezembro de 1944, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, CIC 014 855 477-668 e 450 070 047-15, respectivamente. -
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3681 Lº 2-S, fls.81. - - - - - - - - - -
CADASTRO: 507 059 020 630-6, área total 720,1 ha, módulo 16,0, nº de módulos 45,0 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. - - - - - - - - -
ÔNUS: Servidão de passagem a favor da SAMARCO MINERAÇÃO S/A, conforme inscrição nº 3839 de ordem, Lº 4-C. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares) Oficiala Substituta, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 **LIVRO Nº 2** **(VERSO)**

R.2- 28.200. Protocolo 62.387. Data: 06 de abril de 1998
USUFRUTO - pelo formal de partilha datado de 12 de dezembro de 1997, extraído pelo Escrivão Judiciário Wellington Cosme Miguel Soares (processo nº 1.277/97), dos autos do arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Caetano Gonçalves Sobrinho, asainado pela Drª. Fabrícia Bernardi Gonçalves, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Jerônimo Monteiro, ES, foi RESERVADO em favor da sra. NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, viúva, do lar, residente em Parada Cristal no município de Jerônimo Monteiro, ES, CIC 450 070 047-15, o ônus do USUFRUTO sobre o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 3.529,10 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cez centavos). Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 06 (seis) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº. 28.200 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

AV.5- 28.200. Protocolo 62.823. Data: 09 de junho de 1998
RENÚNCIA DE USUFRUTO - pela escritura pública de 19 de maio de 1998 do Tabelião do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da cidade de Jerônimo Monteiro, ES, (Lº nº 07, fls.029/035), a usufrutuária NAIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, renunciou em favor de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES e sua mulher NELY ULTRAMAR GONÇALVES, o usufruto registrado sob o nº 2-28.200 de ordem: Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 09 (nove) de junho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, Subscrevo. - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024598.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº. 28.200 | LIVRO Nº. 2 | (VERSO)

(Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Ssubstituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

---

AV.8- 28.200. Protocolo: 93.743. Data: 06 de agosto de 2009.
INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.002202-8/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 25 de junho de 2009, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, em que é Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - -

---

AV.9- 28.200. Protocolo: 93.849. Data: 06 de agosto de 2009.
INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.001909-7/2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal - Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim, datado de 24 de junho de 2009, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2005.50.02.001445-9, em que é Exeqüente: **INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA**, Executado: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 06 (seis) de agosto de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - -

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 02

(Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - - - - - - - - - - - - - -

---

AV.11- 28.200. Protocolo: 97.703. Data: 03 de dezembro de 2010. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº ODS.0102.000293-5/2010, expedido pelo diretor de secretaria Marcos Andrade Correa e por ordem do Exmo. Sr. Dr. Eduardo Nunes Marques, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, datado de 27 de outubro de 2010, que fica arquivado, referente a Execução Fiscal nº 2005.50.02.001445-9, tendo como Exeqüente o INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS - IBAMA e como Executado JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, a indisponibilidade averbada sob o nº 9- 28.200 Lº 2, foi CANCELADA por determinação do respectivo juizo. Isento de emolumentos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., sexta-feira, 03 (três) de dezembro de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - -

---

AV.12- 28.200. Protocolo: 97.704. Data: 03 de dezembro de 2010. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - De acordo com o Ofício nº ODS.0102.000292-0/2010, expedido pelo diretor de secretaria Marcos Andrade Correa e por ordem do Exmo. Sr. Dr. Alceu Mauricio Junior, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, datado de 27 de outubro de 2010, que fica arquivado, referente a Execução Fiscal nº 2008.50.02.000446-7, tendo como Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e como Executado JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, a indisponibilidade averbada sob o nº 8- 28.200 Lº 2, foi CANCELADA por determinação do respectivo juizo. Isento de emolumentos. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., sexta-feira, 03 (três) de dezembro de 2010 (dois e dez). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo. - - - -

---

AV.13- 28.200. Protocolo: 105.310. Data: 19 de setembro de 2013. CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com o Ofício nº 274/2012 expedido pelo Sr. GEOVANY AZEREDO BALDOTTO, Ass. Secretário da Tribunal regional do Trabalho 17ª Região Vara do Trabalho de Alegre - ES, datado de 5 de novembro de 2012, que fica arquivado, referente ao processo nº CP 0033600-96.2009.5.17.0131 E RT 0030400-83.2005.5.17.0111, tendo como Reclamante **ANTONIO CLÁUDIO DE ANDRADE SILVA**, e como Reclamado **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**, a penhora constante do registro 10 - 28.200, foi CANCELADA por determinação do respectivo juizo. Taxa de FUNEPJ R$ 199,74. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 19 (dezenove) de setembro de 2013 (dois mil e treze). Eu, (Rafael Rodrigues Carvalho), Escrevente, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, Subscrevo.- - - - - - - - - - - - - - - - - -

---

AV.14- 28.200. Protocolo: 116.886. Data: 11 de julho de 2018.

MATRÍCULA Nº 28.200

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELº FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

BELº CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.781

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003400 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003400 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482490400000079081782
Número do documento: 25112420482490400000079081782
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTORIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0028200-39

MATRÍCULA Nº 28.200 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

INDISPONIBILIDADE. – De acordo com o Ofício, expedido pela Exma. Srª. Drª. Lara Carrera Arrabal Klein, MMª. Juíza de Direitò da 1ª Vara de Mimoso do Sul/ES, datado de 06 de junho de 2018, extraído do processo nº 0001406-05.2016.8.08.0032, tendo como Requerente: **ESPÓLIO DE JOSÉ OSÓRIO DA SILVA**, e como Requerido: **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Selo Digital de Fiscalização: 024588.WLR1801.07904. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: Isentò. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 23 (vinte e três) de julho de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CERTIFICO que o imóvel acima descrito está gravado com ônus. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 93.240. de 09 de setembro de 1986. O referido é verdade e dou fé. Cachoeiro de Itapemirim- ES, data e hora abaixo indicadas.//////////////

JULIANO DE SALLES JUNIOR – ESCREVENTE SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 024588.TDP2504.01557
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 74,62 Taxas R$ 22,33 Total R$ 96,95

Certidão expedida às 09:03:48 horas do dia 17/11/2025.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão : 02820017112025

Pag.: 006/006

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003400 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003400 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482490400000079081782
Número do documento: 25112420482490400000079081782
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0030219-93

MATRÍCULA Nº 30.219 | LIVRO Nº 2 | DATA 19 junho 2001 | FICHA 01

IMÓVEL: Setenta e um hectares, noventa e três ares e cinqüenta e quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m2), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. -

PROPRIETÁRIOS: Rosane Demian Santos Mozeli, casada pelo regime de comunhão universal de bens, (09-11-1991), com Arcione Lopes Mozeli, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada na Comarca de Alegre, ES, sob nº 5532 Lº 3-D, brasileiros, ela professora, portadora do CIC 741 036 957-49 e C.I. nº 571.389, ele pecuarista, portador do CIC 947 217 507-49 e C.I. nº 736.842-ES, residentes na Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa, s/nº, Alegre, ES. - - - - - - - - -

REGISTRO ANTERIOR: R.6 e AV.7-556 Lº 2-B, fls. 156. - - - - - - - - -

CADASTRO: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. -

ÔNUS: Servidão de passagem a favor da ~~ESCELSA~~ S/A, constante da inscrição nº 3.441 Lº 4-C. -

Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Hilaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, — (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - -

---

R.1- 30.219. Protocolo: 71.872. Data: 19 de junho de 2001
COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 21 de maio de 2001, lavrada pelo Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício da Comarca de Alegre, ES, (Lº 000 1 J, fls. 107/110), os proprietários VENDERAM o imóvel constante desta matrícula, pelo valor de R$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), para MATEUS SANTOS MATOS e RICARDO SANTOS MATOS, brasileiros, menores absolutamente incapazes, filhos de Angélica Demian Santos e Elton Malheiros de Matos Júnior, neste ato representados por sua mãe, Angélica Demian Santos, brasileira, do lar, separada consensualmente, portadora do CIC 022 621 057-07, residentes na Praça Dr. Anísio Ramos, s/nº, ap. 502, Ilha da Luz, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Hilaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, — (Fa-

MATRÍCULA Nº 30.219 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.718

Pag.: 001/002
Certidão na última página

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482576500000079081783
Número do documento: 25112420482576500000079081783
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003800 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0030219-93

MATRÍCULA Nº 30.219 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

(Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - -

---

AV. 2- 30.219. Protocolo: 110.277. Data: 15 de outubro de 2015. RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para ficar constando **SERVIDÃO** de passagem a favor da **SAMARCO MINERAÇÃO S/A**, conforme registro sob número **3.814, livro 4-C,** que não constou no registro objeto desta matricula. Selo Digital de Fiscalização: 024588 KQK1504 03111. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$42,03. FUNEPJ: R$4,20. FARPEN: R$6,97. ISS: R$2,10. FADESPES: R$2,10. FUNEMP: R$2,10. FUNCAD: R$2,10. Total: R$61,60. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecilia Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - -

---

CERTIFICO que, o imóvel acima descrito está gravado com ônus, e que inexistem registros de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Cachoeiro de Itapemirim, ES, data e hora abaixo indicadas. ///

JULIANO DE SALLES JUNIOR - ESCREVENTE SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 024588.TDP2504.01546
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 48,46 Taxas R$ 14,45 Total R$ 62,91

Certidão expedida às 08:57:28 horas do dia 17/11/2025.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão : 03021917112025

Pag.: 002/002

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003800 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003800 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482576500000079081783
Número do documento: 25112420482576500000079081783
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Ofício Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona - Cartório - Cachoeiro de Itapemirim/ES - Espírito Santo

CNM: 024588.2.0034535-46

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 34.535 | LIVRO Nº 2 | DATA 08 janeiro 2007 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 34.535

IMÓVEL: Trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete (7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. - - - - - - - - - - - - - - - -
PROPRIETÁRIOS: Enelio Barros Bedim, casado pelo regime de comunhão universal de bens, (20-12-1975), com Angelina Clarinda Fornaciari Bedim, ele pecuarista, portador do CIC 282 122 407-97 e RG nº 188.363-SSP/ES, ela do lar, portadora do CIC 022 623 917-93 e RG nº 1.122.553-SSP/ES, residentes na Rodovia Cachoeiro - Alegre, Km 04, Bairro BNH, nesta cidade; e, Juarez Barros Bedim, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Edna de Jesus Bedim, ele comerciante, portador do CIC 282 122 237-87, ela do lar, portadora do CIC 027 516 037-85 e RG nº 1.219.067-SSP/ES, residentes na Rua Mário Imperial Filho, 34, Bairro Santo Antonio, nesta cidade, todos brasileiros. -
REGISTRO ANTERIOR: 39.755 Lº 3-AQ, fls. 164. - - - - - - - - - - - - - - -
CADASTRO: 507 059 036 447-5, com a área total de 125,8000 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 7,86 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0034535-46

MATRÍCULA Nº 34.535 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

existente, com a área de 7,9255 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendendo ao norte com Enélio Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Enélio Barros Bedim, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0034535-46

MATRÍCULA Nº 34.535 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

digitei. E, eu, _____ (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.-

---

R.6- 34.535. Protocolo: 96.687. Data: 21 de junho de 2010.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 5397-4, emitida nesta cidade em 04 de junho de 2010, que fica arquivada, os proprietários **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PÉTERLE,** e sua esposa **ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPIROLLI PÉTERLE**, já qualificados no R.4- 34.535, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula para a **COOPERATIVA DE CRÉDITO PROPRIETÁRIOS DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL CALCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB CREDIROCHAS**, sociedade cooperativa com sede na Praça Jerônimo Monteiro, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.358.914/0001-17; tendo como Emitente **NACIONAL PEDRAS DO BRASIL LTDA,** com sede na Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, km 20,5, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 03.439.755/0001-85; tendo como Avalistas **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PÉTERLE,** e sua esposa **ROSÂNGELA DE FÁTIMA ZAMPIROLLI PÉTERLE,** já qualificados no R.4- 34.535; sendo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o valor da dívida, que será amortizada uma única parcelam com vencimento em 10/12/2010, acrescida da taxa de juros efetiva ao mês de 0,6000% e ao ano de 7,4424%, e demais condições constantes do título. O imóvel foi avaliado em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Foram apresentadas, no ato do registro, a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida pela Receita Federal em 16/06/2010, e a Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA em 16/06/2010. Taxa de FUNEPJ R$ 185,71. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 21 (vinte e um) de junho de 2010 (dois mil e dez). Eu, _____ (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, _____ (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- -

---

AV.7- 34.535. Protocolo: 106.331. Data: 02 de janeiro de 2014.
CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo instrumento particular de autorização para cancelamento da propriedade fiduciária, emitido nesta cidade em 13 de dezembro de 2013, que fica arquivado, a alienação fiduciária registrada sob o nº 6- 34.535 Lº 2, foi CANCELADA por determinação da credora. Taxa FUNEPJ R$ 3,73. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 02 (dois) de janeiro de 2014 (dois mil e catorze). Eu, _____ (Julio Cesar Ribeiro Dutra), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, _____ (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - - - - -

---

R.8- 34.535. Protocolo: 106.466. Data: 28 de janeiro de 2014.
COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de compra e venda de 23 de janeiro de 2014, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Marechal Floriano, neste Estado, (Lº 059, fls. 004/006), os proprietários **CARLOS HENRIQUE LORENCINI PETERLE** e sua mulher **ROSANGELA DE FATIMA ZAMPIROLLI PETERLE,** já qualificados no R. 4-34.535, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), porém para efeitos fiscais o imóvel foi avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL
MATRÍCULA Nº

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.721

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003100 3A0054005200400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003100 3A0054005200400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:28
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482654800000079081784
Número do documento: 25112420482654800000079081784
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003100 3A0054005200400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0034535-46

MATRÍCULA Nº 34.535 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

DARCY BUSATO, lavrador, portador do CPF nº 015.415.077-03 e RG nº 1.103.065-SSPES, casado pelo regime da comunhão parcial de bens em 11/11/2000 com **ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO**, lavradora, portadora do CPF nº 015.423.727-20 e RG nº 1.184056-SSPES, brasileiros, residentes na localidade de Córrego Fortuna, em Alfredo Chaves, neste Estado. Consta da escritura: Certidões Negativas de Débitos expedidas pelo IBAMA em 09/01/2014; Certidões Negativas de Incapacidade Civil expedidas em 14/01/2014; Certidões Negativas de Distribuições de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual expedidas em 09/01/2014; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União expedidas em 09/01/2014; Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural expedidas em 09/01/2014. O ITBI foi pago conforme guia de recolhimento nº 2433287 em 24/01/2014. Taxa FUNEPJ R$ 233,23. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., terça-feira, 28 (vinte e oito) de janeiro de 2014 dois mil e quatorze).Eu, (Julio Cesar Ribeiro Dutra), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0034536-43

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Drª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 34.536 | LIVRO Nº 2 | DATA 08 janeiro 2007 | FICHA 01

MATRÍCULA Nº 34.536

IMÓVEL: Oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. - - - - - - - - - - - - -
PROPRIETÁRIOS: Enelio Barros Bedim, casado pelo regime de comunhão universal de bens, (20-12-1975), com Angelina Clarinda Fornaciari Bedim, ele pecuarista, portador do CIC 282 122 407-97 e RG nº 188.363-SSP/ES, ela do lar, portadora do CIC 022 623 917-93 e RG nº 1.122.553-SSP/ES, residentes na Rodovia Cachoeiro - Alegre, Km 04, Bairro BNH, nesta cidade; e, Juarez Barros Bedim, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Edna de Jesus Bedim, ele comerciante, portador do CIC 282 122 237-87, ela do lar, portadora do CIC 027 516 037-85 e RG nº 1.219.067-SSP/ES, residentes na Rua Mário Imperial Filho, 34, Bairro Santo Antonio, nesta cidade, todos brasileiros. -
REGISTRO ANTERIOR: 39.755 Lº 3-AQ, fls. 164. - - - - - - - - - - - - - - - - - -
CADASTRO: 507 059 036 447-5, com a área total de 125,8000 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 7,86 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. -
ÔNUS: Servidão de passagem a favor da ESCELSA, constante da inscrição nº 3.441 Lº 4-C, desta Serventia. -
Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - - - - - - - - - - -
---

R.1- 34.536. Protocolo: 86.746. Data: 08 de janeiro de 2007.
DIVISÃO AMIGÁVEL - Pela escritura pública de divisão amigável de 15 de setembro de 2006, lavrada pelo Cartório de Notas do Distrito de Pacotuba, neste município, (Lº 65, fls. 127v/128), o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), foi atribuído para **JUAREZ BARROS BEDIM**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **EDNA DE JESUS BEDIM**, brasileiros, ele comerciante, portador do CIC 282 122 237-87, ela do lar, portadora do CIC 027 516 037-85 e RG nº 1.219.067-SSP/ES, residentes na Rua Mário Imperial Filho, 34, Bairro Santo Antonio, nesta cidade. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0034536-43

MATRÍCULA Nº 34.536 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

com essências nativas da Mata Atlântica com área de a forma de vegetação existente, com a área de 17,2425 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendendo ÁREA A: ao norte com Juarez Barros Bedim, sul com Marino Longo Caetano, leste com Juarez Barros Bedim e a oeste com Juarez Barros Bedim; ÁREA B: norte com Juarez Barros Bedim, sul com Guarino Bedim, leste com Arlindo Arlindo Luiz Pesca e a oeste com Juarez Barros Bedim, ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nelas serem feitas quaisquer tipo de exploração, a não mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, (Cecília Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0035575-30

MATRÍCULA Nº 35.575 | LIVRO Nº 2 | DATA 26 novembro 2008 | FICHA 01

IMÓVEL: Cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m2), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antonio Nascimento, Airton Lino e espólio de Francisco Miguel. -

PROPRIETÁRIOS: **MARINO LONGO CAETANO**, casado pelo regime de comunhão universal de bens, (22-06-1957), com **ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO**, brasileiros, ele pecuarista, portador do CIC 070 944 507-53, ela do lar, portadora do CIC 579 059 167-15, residentes na Avenida Etelvina Vivacqua, 21, Bairro Santo Antonio, nesta cidade. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

REGISTROS ANTERIORES: 24.653 Lº 3-AF, fls. 155, 24.654 Lº 3-AF, fls. 156, 25.544 Lº 3-AG, fls. 76, 25.545 Lº 3-AG, fls. 76, 28.233 Lº 3-AI, fls. 36 e Mat. 2279 Lº 2-L, fls. 79. -

CADASTRO: 507 059 009 520-2, com a área total de 114,6000 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 7,1625 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. -

ÔNUS: Sobre o imóvel objeto desta matrícula consta Servidão de Passagem em favor da ESCELSA S/A, conforme inscrição nº 3.441 Lº 4-C. - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta para efeito de UNIFICAÇÃO, conforme requerimento datado de 27 de outubro de 2008, planta e ART nº 01232247, todos arquivados. -

Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quarta-feira, 26 (vinte e seis) de novembro de 2008 (dois mil e oito). Eu (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024586.2.0035575-30

MATRÍCULA Nº | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

AV.2- 35.575. Protocolo: 116.119. Data: 26 de março de 2018.
CADASTRO AMBIENTAL RURAL. - Nos termos dos documentos que ficam arquivados e digitalizados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está devidamente inscrito no **CADASTRO AMBIENTAL RURAL- CAR, sob o nº 78339- Processo nº 15252/2016, Título nº 49581/2017**. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU1704.08356. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 51,18. Taxas R$ 15,36. Total: R$ 66,54. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quarta-feira, 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0035575-30

MATRÍCULA Nº 35.575 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº 35.575

universal de bens em 22/06/1957, com **ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 579.059.167-15, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivácqua, nº 21, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, o direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando estabelecido que, no caso de falecimento de um dos usufrutuários o quinhão desse caberá ao sobrevivente, conforme preceitua o artigo 1.411, do Código Civil Brasileiro, transferindo a estes todo domínio, posse, direitos e servidões que exerciam sobre o imóvel, para que os mesmos o considere como seu. O ITCMD foi recolhido conforme DUA nº 0763773506, em 26/02/2009 e homologada em 05/03/2009. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU1704.08356. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 3.027,61. Taxas: R$ 908,28. Total: R$ 3.935,89. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quarta-feira, 04 (quatro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

---

AV.5– 35.575. Protocolo: 124.887. Data: 30 de março de 2022.
CANCELAMENTO PARCIAL DE USUFRUTO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, a usufrutuária ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO, faleceu no dia 19 de agosto de 2015, conforme matrícula nº 0213450155 2015 4 00059 276 0036764 98, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. Selo Digital de Fiscalização: 024588.JIU2105.00934. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 63,11. Taxas R$ 18,95. Total: R$ 82,06. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Júnior), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

---

AV.6– 35.575. Protocolo: 124.887. Data: 30 de março de 2022.
CANCELAMENTO DE USUFRUTO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, o usufrutuário MARINO LONGO CAETANO, faleceu no dia 01 de junho de 2021, conforme matrícula nº 0213450155 2021 4 00079 069 0042557 55, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. Selo Digital de Fiscalização: 024588.JIU2105.00934. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 63,11. Taxas R$ 18,95. Total: R$ 82,06. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Júnior), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

---

CERTIFICO que, o imóvel acima descrito está gravado com ônus, e que inexistem registros de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Cachoeiro de Itapemirim, ES, data e hora abaixo indicadas. ///

JULIANO DE SALLES JUNIOR - ESCREVENTE SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.796

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 024588.TDP2504.01563
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 55,00 Taxas R$ 16,42 Total R$ 71,42

Certidão expedida às 09:07:35 horas do dia 17/11/2025.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão : 03557517112025

Pag.: 003/003

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:28
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482807300000079081786
Número do documento: 25112420482807300000079081786
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003700 3A0054005200 4004, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003700 3A0054005200 4004, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:28
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482807300000079081786
Número do documento: 25112420482807300000079081786
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0035835-26

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BELª FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 35.835

BELª CECÍLIA SIMONATO
OFICIALA

MATRÍCULA Nº 35.835 | LIVRO Nº 2 | FICHA 01 | DATA 16 junho 2009

IMÓVEL: Cento e oitenta e seis hectares, cinqüenta e sete ares, cinquenta e oito centiares e setenta e seis milésimos de centiares (186,57 58/76 ha), correspondente a trinta e oito (38) alqueires, vinte e um (21) litros e um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados (1.148,76m2), em pastos, capoeiras e demais benfeitorias, situado no lugar denominado "Duas Barras" e "Chacrinha", Distrito de Itaóca, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Lécio Longo, José Carlos Santos Caetano, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Walmir Rocha, Espólio de Marilurdes Rocha, Rio Itapemirim e Marcos Madureira. - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0035835-26

MATRÍCULA Nº 35.835 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

de 2017, que fica arquivado, o proprietário, compromete-se a preservar e/ou formar, vegetação com características inerentes às florestas de Conservação e Uso Múltiplo, conforme disposto no art. 9º, da Lei Estadual nº 5.361/96, com a área de 1,08ha, destinada à Reserva Legal para compensação, representando 20,02% do total da propriedade RECEPTORA, que possui área total de 5,42ha, denominada Sítio Beira Rio, situada no local conhecido por Estrada Rural, Distrito de Itaóca, Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, ficando gravada como de utilização limitada, em SUBSTITUIÇÃO ao Termo datado de 06 de setembro de 2007, averbado sob o nº **5- 22.115**, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Selo Digital de Fiscalização: 024588.FBI1701.03470. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$49,84. FUNEPJ: R$4,98. FARPEN: R$8,26. ISS: R$2,50. FADESPES: R$2,50. FUNEMP: R$2,50. FUNCAD: R$2,50. Total: R$73,08. Cachoeiro de Itapemirim-ES, quinta-feira, 1º (primeiro) de junho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, (Vinicius Pereira Detori), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo.-.-.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0035835-26

MATRÍCULA Nº 35.835 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 01

MATRÍCULA Nº

Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

R.4- 35.835. Protocolo. 116.118. Data: 26 de março de 2018.
USUFRUTO – Pela escritura pública de doação com reserva de usufruto de 1º de julho de 2009, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaoca, neste Município, (Lº 006, fls. 079/080v), fica reservado para **MARINO LONGO CAETANO E ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens em 22/06/1957, ele pecuarista, portador do CIC nº 070.944.507-53, ela do lar, portadora do CIC nº 579.059.167-15, residentes e domiciliados na Avenida Etelvina Vivacqua, nº 21, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, o direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto desta matrícula, atribuído em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porém para efeitos fiscais foi avaliado em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), usufruto este cuja parte, por ocasião da morte um deles, será acrescida à parte do usufrutuário sobrevivente, nos termos do artigo 1.411 do Código Civil. O ITCD foi pago conforme DUA nº 2323900107 em 05 de abril de 2017. Selo Digital de Fiscalização: 024588.GDU170109905. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 3.027,61, Taxas: 908,28. Total: 3.935,89. Cachoeiro de Itapemirim, ES, terça-feira, 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, (Jamaica Rodrigues Ribeiro Lamas), Escrevente, digitei. E, eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. ---

AV.5– 35.835. Protocolo: 124.887. Data: 30 de março de 2022.
CANCELAMENTO PARCIAL DE USUFRUTO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, a usufrutuária ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO, faleceu no dia 19 de agosto de 2015, conforme matrícula nº 0213450155 2015 4 00059 276 0036764 98, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. Selo Digital de Fiscalização: 024588.JIU2105.00934. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 63,11. Taxas R$ 18,95. Total: R$ 82,06. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Júnior), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

AV.6– 35.835. Protocolo: 124.887. Data: 30 de março de 2022.
CANCELAMENTO DE USUFRUTO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, o usufrutuário MARINO LONGO CAETANO, faleceu no dia 01 de junho de 2021, conforme matrícula nº 0213450155 2021 4 00079 069 0042557 55, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. Selo Digital de Fiscalização: 024588.JIU2105.00934. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 63,11. Taxas R$ 18,95. Total: R$ 82,06. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 11 (onze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Júnior), Escrevente Substituto, subscrevo. ----------

CERTIFICO que, o imóvel acima descrito está gravado com ônus, e que inexistem registros de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Cachoeiro de Itapemirim, ES, data e hora abaixo indicadas. ///

JULIANO DE SALLES JUNIOR - ESCREVENTE SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL - 1º OFÍCIO / 1º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.783

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 024588.TDP2504.01558
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 55,00 Taxas R$ 16,42 Total R$ 71,42

Certidão expedida às 09:04:22 horas do dia 17/11/2025.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão : 03583517112025

Pag.: 003/003

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320034003003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320034003003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482883300000079081787
Número do documento: 25112420482883300000079081787
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320034003000 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320034003000 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482883300000079081787
Número do documento: 25112420482883300000079081787
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES — 1º Ofício Registro Geral de Imóveis — 1ª Zona

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 | LIVRO Nº 2 -B | DATA 03-maio-1976 | FOLHA 156

IMÓVEL: quatrocentos e oitenta e cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485,80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil,cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", distrito de Pacotuba, - neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Marino Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazendas Reunidas São João da Mata. INCRA: 507 059 003 115-8, área total 653,4 ha, módulo 60,0- nº de módulos 10,89 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Moacyr de Almeida Rios, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Cidade- CPF 085 822 037. Registro anterior: 39.720 Lº 3-AQ fls. 156. Ô N U S - Servidão de passagem a favor da ESCELSA, registrada sob nº 3441 Lº 4.C: e a favor - de SAMARCO S/A, registrada sob número 3814 Lº 4-C. Oficial substº: - a) Jorge Salim Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977
Oficial:

R. 1-556. Protocolo 988. Data: 03 de maio de 1976
Devedores: Moacyr de Almeida Rios e sua mulher Eny Candida de Abreu, brasileiros, ele pecuarista, residentes nesta Cidade- CPF número ... 085 822 037. Credor: Banco Real S.A., Agência desta Cidade. Título do ônus: HIPOTECA de 1º grau, sem concorrência. Forma do Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 20 de abril de 1976, emitida nesta Cidade. Valor: Cr$ 1.978.540,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), pagáveis nesta - Cidade, em prestações anuais, de valores diversos, constantes de esquema da própria Cédula, vencendo-se a primeira em 12 de novembro de 1980 e a última em 12 de novembro de 1987. Juros: 7% (sete por cento) ao ano. Reajuste monetário de 8% ao ano, que poderão ser reajustados pelo Conselho Monetário Nacional em qualquer época. Oficial - substº: a) Jorge Salim Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977
Oficial:

AV. 2-556. Protocolo 988. Data: 3 de maio de 1976
ENDOSSO- De acordo com termo lançado em 26 de abril de 1976, na Cédula anteriormente registrada, o Banco Real S.A. endossou a mesma - Cédula ao Banco Central do Brasil. Em tempo: não obstante o endosso, a cobrança ficou a cargo do cedente. Oficial substº: a) Jorge Salim

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -B — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA Nº 556
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.764

Pag.: 001/006
Certidão na última página

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482964400000079081788
Número do documento: 25112420482964400000079081788
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 — LIVRO Nº 2-B — (VERSO)

Tanure.
Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977
Oficial:

AV. 3-556. Protocolo 5015. Data: 21 de julho de 1977
De acordo com documento datado de 21 de julho de 1977, do qual uma - via fica arquivada neste Cartório, a hipoteca registrada sob número 1-556, endossada conforme AV. 2-556, passa a ser considerada sem e- feito algum, em virtude da liquidação do empréstimo por parte do de- vedor.
Oficial:

R.4- 556. Protocolo 10.366. Data: 23 de julho de 1979
Transmitentes: Moacyr de Almeida Rios e sua mulher Eny Candida de Abreu, brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade- CPF número 085 822 037. Adquirente: VANDERLI ERVATE, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Cidade- CPF 085 824 087. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 16 de junho de 1977, lavrada no livro 301, fls. 46v, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Campos- RJ. Valor: CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).-//////////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

R.5- 556. Protocolo 10.367. Data: 23 de julho de 1979
Transmitentes: Vanderli Ervate e sua mulher Gernely Maria da Cunha Ervate,brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade- CPF número 085 824 087. Adquirente: COMPANHIA USINA CAMBAHYBA, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro- CGC 28 031 004/0001. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 16 de junho de 1977, lavrada no livro 301, fls. 46v, pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Campos- RJ. Valor: CR$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros).-//////////////////////////////
Oficial:
José Soares da Silva

R.6- 556. Protocolo 36.782. Data: 28 de dezembro de 1987
Transmitente: Companhia Usina Cambahyba, com sede e estabelecimentos insdustriais em Campos-RJ, CGC.MF. nº 28 931 004/0001-02. Adquirentes: FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOZA e seu marido CARLOS CAIADO BARBOZA, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, ele pecuarista, C.I. 436673 e C.I. 356542, respectivamente, portadores do

Pag.: 002/006
Certidão na última página

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420482964400000079081788
Número do documento: 25112420482964400000079081788
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320032003A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 | LIVRO Nº 2 - B | Ficha Suplementar Nº 01

do CIC nº 576 482 127-49, e ROSANE DEMIAN SANTOS, solteira, maior, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 571389, e do CIC nº 741 036 957-49, todos brasileiros, residentes à Rua Romualdo Gama, nº 58, em Alegre-ES. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 1º de dezembro de 1987, lavrada no livro nº 52, fls. 60, pelo Tabelião do Cartório do 8º Ofício de Notas de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Valor: Cz$ 19.104.450,00 (dezenove milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta cruzados). O imposto de transmissão foi pago conforme talões números 765910 e 765945, extraídos pela escrivania desta cidade, em 1º de dezembro de 1987 e 02 de dezembro de 1987. Cachoeiro de Itapemirim, 28 (vinte e oito) de dezembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete). Oficial:

José Soares da Silva

AV.7- 556. Protocolo: 70.673. Data: 12 de fevereiro de 2001
COMPLEMENTO DE ESTADO CIVIL - de acordo com os documentos que ficam arquivados, ROSANE DEMIAN SANTOS contraiu matrimônio com ARCIONE LOPES MOZELI no dia 09 de novembro de 1991, a qual passou a assinar ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI, conforme termo nº 1.126, livro 03 - Auxiliar, fls. 226, expedido pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Alegre/ES, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Alegre/ES. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 12 (doze) de fevereiro de 2001 (dois mil e um). Eu, (Ubocimar Daltio), Escrevente Auxiliar, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo.- - - -

Cachoeiro de Itapemirim/ES - Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº 556 **LIVRO Nº 2** **(VERSO)**

AV.9- 556. Protocolo: 71.871. Data: 19 de junho de 2001
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO - De acordo com os documentos que ficam arquivados, procede-se esta averbação para ficar constando o atual cadastro do INCRA do imóvel matriculado, que é o seguinte: 507 059 032 077-0, com a área total de 508,2 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 31,76 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - -

---

AV.10- 556. Protocolo: 71.872. Data: 19 de junho de 2001
DESMEMBRAMENTO - De acordo com a matrícula nº 30.219, foi alienada uma área de terreno pertencente a Rosane Demian Santos Mozeli e Arcione Lopes Mozeli com a anuência de Fátima Demian Santos Barboza e seu marido Carlos Caiado Barboza, medindo (719.354,00m2), remanescendo conseqüentemente a área de (4.138.740,00m2), confrontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, perímetro urbano de Pacotuba, BR 482, Rio Itapemirim, Fazendas Reunidas São João da Mata, José Bertoldo, Henrique Oswaldo Longo, Ernélio Barros Bedim, Marino Longo Caetano, Darcy Castro e José Caetano Gonçalves. Cachoeiro de Itapemirim, terça-feira, 19 (dezenove) de junho de 2001 (dois mil e um). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, - - (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - -

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº. 556 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 01

Substituta, subscrevo. - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0000556-36

MATRÍCULA Nº. 556 | LIVRO Nº. 2 | (VERSO)

NOTÍCIA DE EXISTÊNCIA DE PENHOR - Nos termos do artigo 167, inciso II, item 34, da Lei 6.015/1973, procede-se a esta averbação para constar a notícia da existência de penhor registrado sob o n.º 8870, Livro 03, desta Serventia, estando a garantia localizada no imóvel objeto desta matrícula, conforme Cédula Rural Pignoratícia n.º 008.313.818, de 17 de janeiro de 2023, e aditivo de 12 de dezembro de 2023, tendo como credor o BANCO DO BRASIL S/A e como Emitente FATIMA DEMIAN SANTOS. Selo Digital de Fiscalização: 024588.WOK2405.01029. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 70,43. Taxas: R$ 21,12. Total R$ 91,55. Cachoeiro de Itapemirim/ES, sexta-feira, 13 (treze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, (Lorena Buffolo), Escrevente, digitei. E, eu, (Juliano de Salles Junior), Escrevente Substituto, subscrevo.- - - -

CNM: 024588.2.0002279-08

MATRÍCULA Nº 2279

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - L
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 2279 | LIVRO Nº 2 - L | FOLHA 79 | DATA 03 março 1977

IMÓVEL: trinta e três hectares e oitenta e oito ares (33,88 ha), correspondentes a sete (7) alqueires de terrenos, com as benfeitorias existentes, nos lugares Baixada e Papel Azul, distrito de Pacotuba, neste município, confrontando por seus diversos lados com Irmãos Bedim, Irmãos Pesca, Marino Longo Caetano e com quem de direito. CADASTRAMENTO: INCRA- 507 059 009 520, área total 80,8 ha, módulo 49,3 - nº de módulos 1,64 e fração mínima de parcelamento de 20,0 ha. PROPRIETÁRIO: Marino Longo Caetano, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade- CPF 070 944 507. REGISTRO ANTERIOR: 39. 713 Lº 3-AQ fls. 155. ÔNUS: Servidão de passagem a favor da ESCELSA, registrada sob número 3441 de ordem, livro 4-C. Oficial. a) José Soares da Silva. //

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Oficial:

José Soares da Silva

R. 1-2279. Protocolo 3828. Data: 03 de março de 1977

Devedores: Marino Longo Caetano e sua mulher Arminda Santos Caetano, brasileiros, ele pecuarista, ela doméstica, residente nesta cidade- CPF 070 944 507. Credor: Banco do Brasil S.A., Agência desta cidade- CGC 00 000 000/0083. Título do ônus: Hipoteca Cedular de 1º grau, sem concorrência. Forma do título: Cédula Rural Hipotecária de 03 de março de 1977, emitida nesta cidade. Valor: CR$ ..... 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), pagáveis nesta praça, em cinco prestações anuais e sucessivas de CR$ 26.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 25 de fevereiro de 1978 e a última em 25 de fevereiro de 1982. Juros de 15% ao ano. Cédula também registrada sob número 874 de ordem, livro 3. Oficial. a) José Soares da Silva. Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 1977

Oficial:

José Soares da Silva

AV.2- 2279. Protocolo: 91.700. Data: 26 de novembro de 2008.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca emitido nesta cidade, em 29 de outubro de 2008, que fica arquivado, a hipoteca registrada sob o nº 1- 2279, foi CANCELADA por determinação do credor. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quarta-feira, 26 (vinte e seis) de novembro de 2008 (dois mil e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente substituto, digitei. E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - - - -

---

AV.3- 2279. Protocolo: 91.708. Data: 26 de novembro de 2008.

COMPLEMENTO DO ESTADO CIVIL - De acordo com os documentos arquivados, MARINO LONGO CAETANO contraiu matrimônio com ARMINDA DA FONSECA SANTOS,

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: CARTORIO ITAPEMIRIM - CPF/CNPJ: ***.235.030-** DATA: 18/11/2025 15:31:07

Autenticar documento em https://prenotacao.ridigital.org.br com o código 300320003300360003900390003400540052004000, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://prenotacao.ridigital.org.br com o código 25112420483047200000079081789, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483047200000079081789
Número do documento: 25112420483047200000079081789

Autenticar documento em https://prenotacao.ridigital.org.br com o código 30032000330036000390003900340054005200400006, documento assinado digitalmente

Num. 83648172 - Pág. 1

fls. 480

MATRÍCULA Nº 2279 **LIVRO Nº 2** **(VERSO)**

no dia 22 de junho de 1957, a qual passou assinar ARMINDA DA FONSECA SANTOS CAETANO, conforme termo nº 655, livro nº 08, fls. 63, expedido pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Camará, Município de Muqui, ES, e o regime adotado é comunhão de bens. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quarta-feira, 26 (vinte e seis) de novembro de 2008 (dois mil e oito). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, digitei, E, eu, (Cecília Simonato), Oficiala, subscrevo.- - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2 -T | DATA 28 -março - 1978 | FOLHA 43

IMÓVEL: vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos e trinta metros quadrados (530,00m2) de terrenos, no lugar "Areal", distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com - Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Tosta e Francisco Nogueira, a Leste com a Fazenda São João da Mata e a Oeste com Francisco Nogueira e Trindade ez, digo, Trindade Rezende. CADASTRAMENTO. INCRA- 5o7 o59 o16 837, área total 27,3 ha, módulo 22,4- nº de módulos 1,22 e fração mínima de parcelamento de 20,0 h2.- PROPRIETÁRIO. Gil Corrêa dos Anjos, brasileiro, casado, lavrador, residente neste Mjnicípio. REGISTRO ANTERIOR: 22813 -A L 3-AE fls. 13.-//
Oficial:
José Soares da Silva

R. 1-3843. Protocolo 7140. Data: 28 de março de 1978
Transmitente: Espólio de Gil Corrêa dos Anjos, conforme inventário processado nesta comarca e processado, digo, e julgado por sentença de 22 de maio de 1963. Adquirentes: MARIA DA PENHA CUBA COELHO, viúva, CLARINDO CORÊA DOS ANJOS, LUIZ CORRÊA DOS ANJOS, DIOMAR MAMARIA DOS ANJOS, ARINO CORRÊA DOS ANJOS, IZAIAS CORRÊA DOS ANJOS, ATALIBA CORRÊA DOS ANJOS, solteiros, maiores, IVANIL DOS ANJOS ESTORIÃO, casada com Orlando Estorião, FARIDES MARIA MACHADO, casada c/ Juracy da Rosa Machado, DORVAL CORRÊA DOS ANJOS, TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, CLARICIO CORRÊA DOS ANJOS, casados, residentes em Muqui, ES, e ERAEL CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, residente em Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, todos brasileiros. Título da transmissão: - Herança e Partilha, digo, transmissão: Meiação e Herança. Forma do título: certidão de partilha de 28 de junho de 1963, extraída pelo Escrivão do artório do 2º Ofício de Muqui, ES. Valor: Cr$180,00 (- cento e oitenta cruzeiros). OBSERVAÇÃO: Os bens descritos foram partilhados na seguinte proporção: METADE IDEAL para Maria da Penha - Cuba Coelho-, e METADE IDEAL para os demais adquirentes em conjunto.-
Oficial :- -
José Soares da Silva

R.2- 3843. Protocolo 24.070. Data: 22 de setembro de 1983
Transmitente: Maria da Penha Cuba Coelho, brasileira, viúva, proprietária, residente no município de Muqui-ES- CIC 117 643 767-49. Adquirentes: CLARINDO CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, CIC 792 059 927-04; LUIZ CORRÊA DOS ANJOS e sua mulher Alerth da Cunha Rosa dos Anjos- CIC 108 137 647-34; ERAEL CORRÊA DOS ANJOS, casado com Arlete da Conceição Corrêa- CIC 135 880 017-00, residentes no Rio de Janeiro-RJ.

MATRÍCULA Nº 3843 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 -T — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.773

Pag.: 001/010
Certidão na última página

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 — **LIVRO Nº 2 - T** — **(VERSO)**

DIOMAR MARIA DOS ANJOS, solteira, maior, CIC 792 059 847-87; ARINO CORRÊA DOS ANJOS, solteiro, maior, CIC 204 303 967-91; IZAIAS CORRÊA DOS ANJOS, CIC 792 059 767-68, casado com Maria Ireni Silva dos Anjos; ATALIBA CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 792 063 527-68; IVANIL DOS ANJOS STURIÃO, casada com Orlando Sturião, CIC 195 861 087-91; FARIDES DOS ANJOS MACHADO, também conhecida por Farides Maria Machado, CIC 784 525 387-15, casada com Juracy da Rosa Machado; DORVAL CORRÊA DOS ANJOS, casado com Maria da Penha Leal Corrêa, CIC número 364 085 737-20; TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 796 971 007 72, e CLARICIO CORRÊA DOS ANJOS, viúvo, CIC 674 188 567-68, todos brasileiros, proprietários, residentes neste município. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 18 de maio de 1983, lavrada no livro 34, terceira série, fls. 183 , pelo Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. Valor: CR$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 071.473, extraído pela escrivania desta cidade, em 17 de fevereiro de 1983. OBJETO DA TRANSMISSÃO: A METADE IDEAL do terreno matriculado, passando os adquirentes a ser proprietário de todo imóvel , tudo EM COMUM. OBSERVAÇÃO: O CADASTRO DO INCRA atualmente é sob o nº 507 059 016 837, com área total de 27,3 ha, módulo 16,0, nº de módulos 1,70 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, 22 (vinte e dois) de setembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-////// Oficial Substituto: Chamberley Buteri

---

R.3- 3843. Protocolo 29.961. Data: 10 de outubro de 1985 Transmitente: Clarindo Correia dos Anjos, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 792 059 927-04. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de julho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.79, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.345, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). ////////// O Escrevente Autorizado: Bel. Chamberley Buteri

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2 - T | Ficha Suplementar Nº 01

MATRÍCULA Nº 3843

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - T
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

R.4- 3843. Protocolo 29.962. Data: 10 de outubro de 1985
Transmitente: Diomar Maria dos Anjos, brasileira, solteira, maior, do lar, residente no distrito de Pacotuba, neste município, C I C 792 059 847-47. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de junho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.81, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.349, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). //
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

AV.5- 3843. Protocolo 30.288. Data: 11 de novembro de 1985
De acordo com o documento que fica arquivado neste Cartório, Luiz Corrêa dos Anjos contraiu matrimônio com ALERTH DA CUNHA ROSA no dia 17 de março de 1979, pelo regime de separação de bens, a qual passou a assinar ALERTH DA CUNHA ROSA DOS ANJOS, conforme termo nº 1.800 Lº 6-B, fls.182, extraído pelo Cartório do Pai de Olinda, do 2º Distrito do Município de Nilópolis-RJ. Cachoeiro de Itapemirim, 11 (onze) de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). ////////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

R.6- 3843. Protocolo 30.289. Data: 11 de novembro de 1985
Transmitentes: Luiz Corrêa dos Anjos e sua mulher Alerth da Cunha Rosa dos Anjos, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, residentes neste município, CIC 108 137 647-34. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, CIC 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de junho de 1985, lavrada no livro nº 13, fls.83, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforma talão nº 019.351, extraído pela escrivania desta cidade, em 22 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 11 (onze) de novembro de 1985 (mil

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.774

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2 – T | (VERSO)

novecentos e oitenta e cinco). ////////////////////////////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

R.7- 3843. Protocolo 31.735. Data: 02 de junho de 1986
Transmitentes: Farides dos Anjos Machado, também conhecida por Farides Maria Machado e seu marido Juracy da Rosa Machado, brasileiros, ela do lar, ele lavrador, residentes em Muqui – ES, CIC 784 525 387-15. Adquirente: TERTULIANO CORRÊA DOS ANJOS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente no distrito de Pacotuba, neste município, C I C nº 796 971 007-72. Título da transmissão: Compra e Venda. Forma do título: escritura pública de 22 de julho de 1985, lavrada no livro nº 12, fls.109, pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Pacotuba, neste município. Valor: Cz$ 3.322,98 (três mil, trezentos e vinte e dois cruzados e noventa e oito centavos), correspondentes à época da lavratura da escritura em CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros). O imposto de transmissão foi pago conforme talão nº 019.346, extraído pela escrivania desta cidade, em 19 de julho de 1985. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924m2, correspondentes aos registros R.1 e 2-3843 de ordem dos terrenos matriculados, tudo em COMUM. Cachoeiro de Itapemirim, 02 (dois) de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis). /////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Chamberley Buteri

AV.8- 3843. Protocolo 47.863. Data: 20 de dezembro de 1991
De acordo com o documento apresentado, o imóvel matriculado se acha cadastrado no Incra sob o nº 507 059 016 837, com área total de 27,3 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos 1,70 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha, e foi pago o ITR mo Banco do Brasil, em 30 de novembro de 1990, e em 11 de dezembro de 1991. Cachoeiro de Itapemirim,20 (vinte) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).-///////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Maurides Corrêa

R.9- 3843. Protocolo 47.864. Data: 20 de dezembro de 1991
Transmitente: Espólio de Arino Corrêa dos Anjos, conforme inventário processado nesta Comarca e julgado por sentença de 25 de maio de 1990. Adquirente: ORLANDO STURIÃO, brasileiro, casado com Ivanil dos Anjos Sturião, pecuarista, residentes neste município, portadores do CIC nº 195 861 087-91. Título da transmissão: adjudicação. Forma do título: termo de adjudicação de 15 de junho de 1990, extraído pelo Escrivão do Cartório do 3º Ofício desta cidade. Valor. CR$ 74.040,32 (setenta e quatro mil, quarenta cruzeiros e trinta e dois centavos).

Pag.: 004/010
Certidão na última página

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2- T | Ficha Suplementar Nº 01

OBJETO DA TRANSMISSÃO: 21.924,00m² (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), correspondentes as partes de Arino - Corrêa dos Anjos, nos registros 1-3843 e 2- 3843 de ordem, dos terrenos matriculados, tudo em comum. Cachoeiro de Itapemirim, 20 (vinte) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).-////////////////
O Escrevente Autorizado:
Bel. Maurides Corrêa

AV.10- 3843. Protocolo: 56.937. Data: 14 de fevereiro de 1996
RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213, parágrafo 1º, da Lei 6.015, procede-se esta averbação para retificar que o nome correto de IVANIL DOS ANJOS STURIÃO é EVANIL MARIA ANJOS STURIÃO e não como fora mencionado nos registros 1, 2 e 9-3843 e o regime é comunhão universal de bens, contraído em 29 de outubro de 1955. Cachoeiro de Itapemirim, 14 (quatorze) de fevereiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

---

AV.11- 3843. Protocolo: 57.283. Data: 10 de abril de 1996
ATUALIZAÇÃO DO INCRA - De acordo com os documentos que ficam arquivados, procede-se esta averbação para ficar constando o atual cadastro do INCRA, no imóvel matriculado, que é o seguinte: 507 059 002 348-1, com área total de 249,9 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 15,61 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente, datilografei. E, eu, (Ruy Soares da Silva), Oficial Substituto, subscrevo. -

---

R.12- 3843. Protocolo 57.461. Data: 10 de maio de 1996
COMPRA E VENDA - pela escritura de 19 de março de 1996, do Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Córrego dos Monos, nesta Comarca, (Lº 06, fls. 62/63), os proprietários ORLANDO STURIÃO e sua mulher EVANIL MARIA ANJOS STURIÃO, VENDERAM a área do terreno de quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados (43.848m²), em comum, (R.1, R.2 e R.9.3843),pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), à JAMILTO STURIÃO, casado com Rosania Malheiro Simões Sturião, CIC 903 873 337-20; UNILDO STURIÃO, casado com Tânea Maria Permanhene Sturião, CIC 001 476 637-09; WILIAN STURIÃO, casado com Lucimar Meneguelli Sturião, CIC 850 288 437-91; IVAN STURIÃO, casado com Isabel Cristina Zerbone Ferreira Sturião, CIC 024 672 937-69; MONICA STURIÃO ZERBONE, casada com Everaldo Ferreira Zerbone, CIC nº

MATRÍCULA Nº 3843 — CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2 - T — CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA — OFICIAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.775

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2 | (VERSO)

CIC nº 816 987 127-15; MARCO AURÉLIO STURIÃO, casado com Silvana Pacheco Sturião, CIC 022 638 727-52; CARLOS ALBERTO STURIÃO, casado com Neurizeth de Oliveira Silva Sturião, CIC 022 615 837-37, todos casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes no distrito de Pacotuba, neste município, ILCA STURIÃO, solteira, maior, CIC 042 181 697-05; TANEA MARIA STURIÃO MILHEIROS, casada com Amarildo Milheiros, pelo regime de comunhão parcial de bens, em 30-11-95, residentes nesta cidade, CIC número 016 923 907-16; ILTON STURIÃO, casado com Neide Paiva Mendonça Sturião, pelo regime de comunhão de bens, em 10-06-64, residente no município de Venda Nova do Imigrante-ES, CIC 034 959 747-25, todos brasileiros, pecuaristas. Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, (Ruy Soares da Silva), Oficial Substituto, datilografei. - - - - - -

---

R.13- 3843. Protocolo 57.461. Data: 10 de maio de 1996
USUFRUTO - pela escritura de 19 de março de 1996, do Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Córrego dos Monos, nesta Comarca, (Lº 01, fls. 62/63), fica reservado em favor de ORLANDO STURIÃO e sua mulher EVANIL MARIA ANJOS STURIÃO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 29-10-55, ele lavrador, ela do lar, residentes neste município, portadores do CIC nº 195 861 087-91, o ônus de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Cachoeiro de Itapemirim, 10 (dez) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis). Eu, (Ruy Soares da Silva), Oficial Substituto, datilografei. -

---

AV.14- 3843. Protocolo 76.333. Data: 22 de julho de 2002
RETIFICAÇÃO - De acordo com a escritura pública de 19 de março de 1996, lavrada pelo Tabelião do Cartório de Notas da Vila de Córrego dos Monos, nesta Comarca, (Lº nº 01, fls. 62/63), procede-se esta averbação para ficar constando que o USUFRUTO acima registrado sob o nº 13-3843, é tão somente sobre a área de terreno com 43.848m², registrada sob o nº 12-3843. Cachoeiro de Itapemirim, ES, segunda-feira, 22 (vinte e dois) de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, - - - (Docimar Daltio), Escrevente Auxiliar, datilografei. E, eu, (Aiaçoia Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º. OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS
DRª. FABÍOLA SIMONATO SOARES - SUBSTITUTA
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº. 3843 | LIVRO Nº. 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº. 02

constando que as atuais confrontações do imóvel são as seguintes: por seus diversos lados com Ezio Santos, Orlando Sturião, Valdeir Bonini, Marino Longo Caetano e com a Estrada. Cachoeiro de Itapemirim, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis) de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, — (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - - - - - -

---

AV.16- 3843. Protocolo 76.374. Data: 26 de julho de 2002
ATUALIZAÇÃO DE CCIR - pelo requerimento datado de 10 de maio de 2002 procede-se esta averbação no sentido de ficar constando que o atual código do imóvel é o seguinte: 507 059 016 837-4, com área total de 26,3 ha, módulo fiscal 16,0, nº de módulos fiscais 1,64 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. Cachoeiro de Itapemirim, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis) de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, — (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - - - - - - -

---

R.17- 3843. Protocolo 375. Data: 26 de julho de 2002
COMPRA E VENDA - pela escritura pública de 10 de maio de 2002, lavrada pelo Tabelião do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Pacotuba, neste município, (Lº nº 54, fls. 123/124v), o proprietário Tertuliano Corrêa dos Anjos, CIC 796 971 007-72, VENDEU 109.620,00m² (cento e nove mil, seiscentos e vinte metros quadrados), do imóvel constante desta matrícula, (R.1, 2, 3, 4, 6 e 7-3843), pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para GILMAR MACHADO CORRÊA, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com JUDITH COELHO CORRÊA, ele lavrador, CIC nº 784 221 837-49, ela lavradora, CIC 081 528 477-20, residentes no distrito de Pacotuba, neste município; GENTIL CORRÊA DOS ANJOS, casado pelo regime de comunhão universal de bens em 29/10/77 com SEBASTIANA DA SILVA CORRÊA, ele lavrador, CIC 796 971 357-20, ela lavradora, CIC número 086 990 517-19, residentes no lugar Alto Formoso, município de Muqui,ES; GILBERTO CORRÊA DOS ANJOS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARIA TEREZINHA DOS ANJOS, ela lavrador, CIC nº 811 277 827-20, ela do lar, CIC 797 854 927-53, residentes no Distrito de Pacotuba, neste município; VALTER DOS SANTOS CORRÊA, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SEBASTIANA CIRINO CORRÊA, ele vigia, CIC 811 278 047-15, ela lavradora, CIC 019 850 797-53, residentes no Bairro Aeroporto, nesta cidade; JUARÉZ MACHADO CORRÊA, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SILVANA LESSA DE CASTRO CORRÊA, ela lavrador, CIC 811 277 907-49,

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AA 143.776

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº. 3843 | LIVRO Nº. 2 | (VERSO)

ela lavradora, CIC 069 135 537-14, residentes no Distrito de Pacotuba, neste município; GILTON MACHADO CORRÊA, solteiro, maior, serrador, CIC 752 378 657-04, residente no município de Jerônimo Monteiro, ES; CIDINEI MACHADO MENDONÇA, casada pelo regime de comunhão universal de bens em 12/06/76, com JOSÉ MENDONÇA, ela diarista, CIC nº 784 224 777-34, ele vigia, CIC 621 991 107-53, residentes na Rua Frei Orlando, 144, em Piratininga, Niterói, Estado do Rio de Janeiro-RJ, todos brasileiros. Cachoeiro de Itapemirim, ES, sexta-feira, 26 (vinte e seis), de julho de 2002 (dois mil e dois). Eu, - - - - - - (Alaécio Sant'Anna Carloto), Escrevente Substituto, datilografei. E, eu, - - - (Fabíola Simonato Soares), Oficiala Substituta, subscrevo. - - - - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CNM: 024588.2.0003843-69

MATRÍCULA Nº 3843 | LIVRO Nº 2 | FICHA SUPLEMENTAR Nº 03

MATRÍCULA Nº 3843

www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 57,02. Taxas R$ 17,10. Total: R$ 74,12. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscrevo. - - - - - - - - - - -

---

AV.21- 3843. Protocolo: 121.970. Data: 16 de dezembro de 2020.
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO – De acordo com os documentos que ficam arquivados, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no **INCRA sob o nº 507.059.038.245-7**, com a área total de 26,3100 ha, módulo rural 13,0121 ha, nº módulos rurais 1,65 ha, módulo fiscal 16,0000, nº de módulos fiscais 1,6444 ha e fração mínima de parcelamento de 2,00 ha, com a denominação do imóvel rural **"Areal"**, está cadastrado na Receita Federal do Brasil sob o **NIRF nº 8.421.687-5.** Selo Digital de Fiscalização: 024588.KKY2003.01138. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R$ 57,02. Taxas R$ 17,10. Total: R$ 74,12. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., quinta-feira, 07 (sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, (Sayonara Pereira Altoé), Escrevente, digitei. E, (Jacquelini de Salles), Substituta legal, subscrevo.- - - - - - - - - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Juliano de Salles - OFICIAL

CERTIFICO que, o imóvel acima descrito está gravado com ônus, e que inexistem registros de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta certidão. A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n.º 93.240, de 09 de setembro de 1986. Cachoeiro de Itapemirim, ES, data e hora abaixo indicadas. ///

JULIANO DE SALLES JUNIOR - ESCREVENTE SUBSTITUTO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 3843

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Selo Digital: 024588.TDP2504.01555
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos R$ 100,78 Taxas R$ 30,21 Total R$ 130,99

Certidão expedida às 09:02:43 horas do dia 17/11/2025.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão : 00384317112025

Pag.: 010/010

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 06:48:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483133900000079081790
Número do documento: 25112420483133900000079081790
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003700320033003600 3A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001677234

Identificação do Requerente: CPF N° 947.217.507-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0011.BE3D.4F40.CB20**

Autenticar documento em https://sefaz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:32
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483222900000079081792
Número do documento: 25112420483222900000079081792

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001676184

Identificação do Requerente: CPF N° 102.913.837-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.373D.4F40.A005**

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483309100000079081793
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:33
Número do documento: 25112420483309100000079081793
Autenticação do documento nos autos pode ser conferida com o código 30003203033036320035003300340032003A0054005200410043
Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento foi assinado digitalmente e a autenticidade pode ser conferida em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483309100000079081793

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001677213

Identificação do Requerente: CPF N° 576.482.127-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.A03D.4F40.CA83**

Autenticar documento em https://processos.pje.jus.br/processos/autenticidade com o identificador 300320033033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:34
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483390700000079081795
Número do documento: 25112420483390700000079081795

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001676196

Identificação do Requerente: CPF N° 015.415.077-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.0C3D.4F40.A059**

Autenticar documento em https://processos.pje.jus.br/processos/autenticidade com o identificador 300320383036320039003A3A0054003A2000100A0A, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:34
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483462200000079081796
Número do documento: 25112420483462200000079081796

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001676198

Identificação do Requerente: CPF N° 015.423.727-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.0E3D.4F40.A079**

Autenticar documento em https://processos.tce.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:35
https://pje.tce.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483537300000079081797
Número do documento: 25112420483537300000079081797

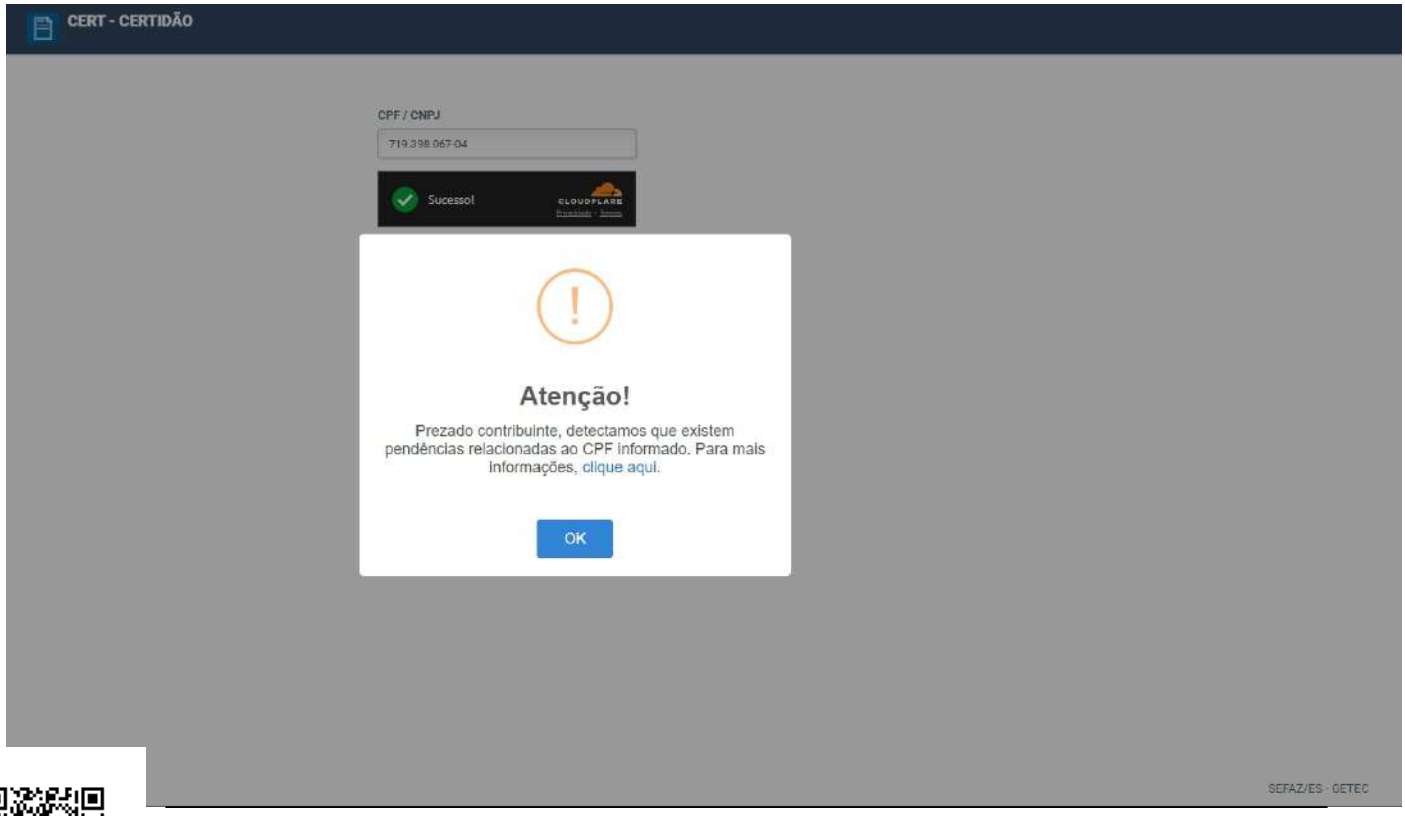

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:38
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483615500000079081798
Número do documento: 25112420483615500000079081798

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje com o identificador 310032003300360030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001676192

Identificação do Requerente: CPF N° 102.913.897-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.553D.4F40.A039**

Autenticar documento em https://sistemas.sefaz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:37
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483687200000079081799
Número do documento: 25112420483687200000079081799

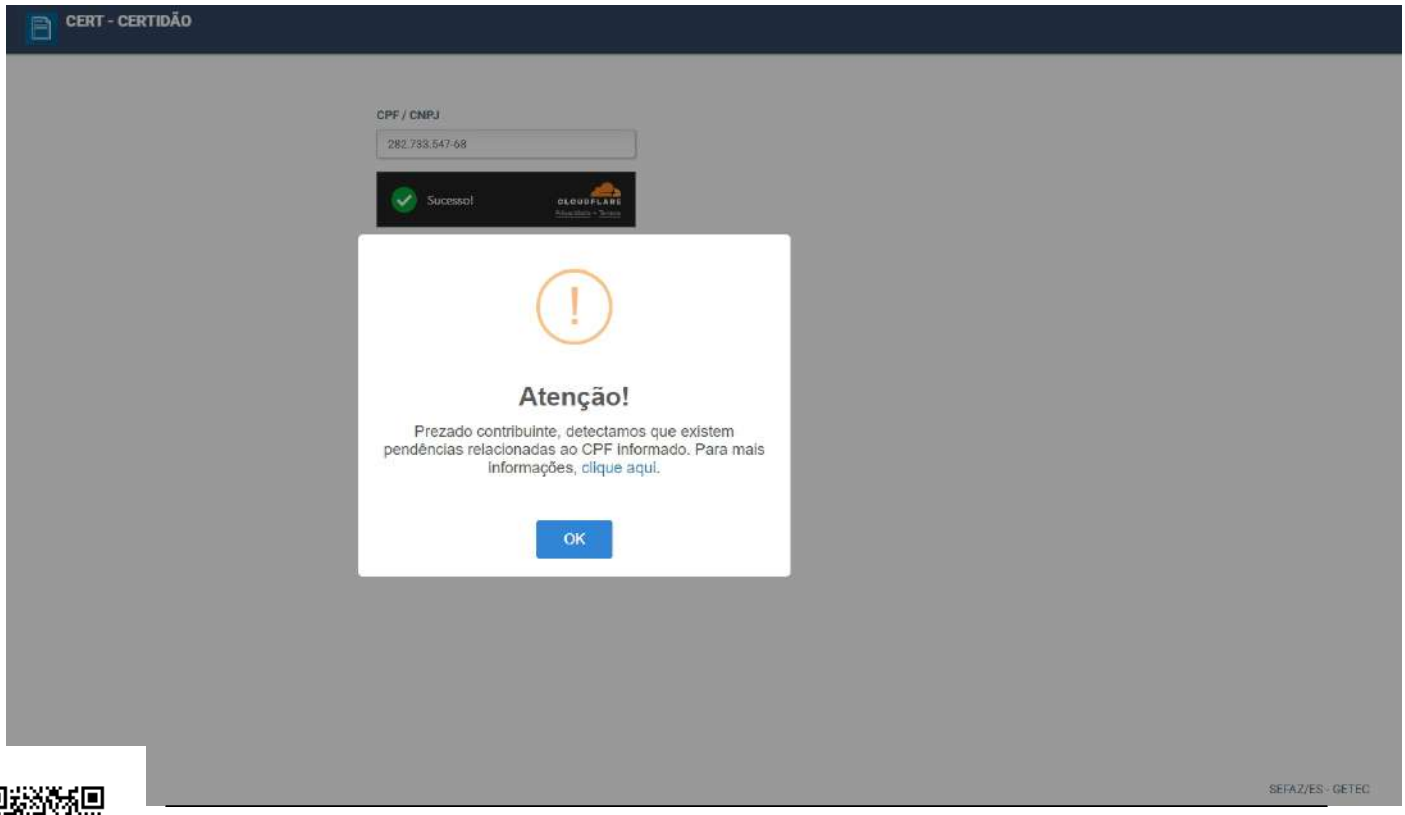

Autenticar documento em https://processos.pje.jus.br mediante o código de autenticidade com o identificador 300320033033003903503400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:37
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483752600000079081800
Número do documento: 25112420483752600000079081800

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001677273

Identificação do Requerente: CPF N° 008.161.537-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.A13D.4F40.CBF2**

Autenticar documento em https://processos.sefaz.es.gov.br com a identificação 251124204838182000007908180 1, informando a senha gerada no momento da impressão deste documento.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:38
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483818200000790818 01
Número do documento: 25112420483818200000790818 01
Autenticação de documentos impressos com a finalidade de comprovar a autenticidade conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001677222

Identificação do Requerente: CPF N° 741.036.957-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/11/2025**, válida até **22/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/11/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.D93D.4F40.CAD1**

Autenticar documento em https://sefaz.es.gov.br/autenticidade com o identificador 300320033003600390033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:39
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483889000000079081802
Número do documento: 25112420483889000000079081802

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO
CPF: 891.242.517-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:41 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2026.
Código de controle da certidão: **F46F.F5C1.18FF.BB91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 300320033003600350033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:39
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420483957500000079081803
Número do documento: 25112420483957500000079081803

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDERLENE ALTOE CAETANO
CPF: 579.668.426-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:14 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.
Código de controle da certidão: **79C5.8E21.97E9.AA11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:40
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484021200000079081804
Número do documento: 25112420484021200000079081804
Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200350033003A0054004500520052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
811.519.507-34

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial
24/11/2024

Data Final
24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:41
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484088500000079081805
Número do documento: 25112420484088500000079081805
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033003A003903903A0054005200410053, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARCIONE LOPES MOZELI
CPF: 947.217.507-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:32 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.
Código de controle da certidão: **D6AB.B966.DCC9.9623**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200350033003A0054004500520052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:41
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484170700000079082157
Número do documento: 25112420484170700000079082157

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLA SANTOS CAIADO
CPF: 102.913.837-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:37 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **E62F.23D2.2115.EFB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200390033003A0054004F0052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:42
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484241200000079082158
Número do documento: 25112420484241200000079082158

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS CAIADO BARBOSA
CPF: 576.482.127-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:15 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **7A69.63B5.D7FB.3D2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 300320033033003800350033003900340032003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:43
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484332800000079082159
Número do documento: 25112420484332800000079082159

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARCY BUSATO
CPF: 015.415.077-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:42 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **3EF8.F484.AD30.2DEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200350033003A0054005200460020, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:44
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484408700000079082160
Número do documento: 25112420484408700000079082160

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF

015.423.727-20

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesqui a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Ver Política de Cookies Aceitar

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:44
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484474100000079082161
Número do documento: 25112420484474100000079082161
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033032003500330033003A00540052003100300035, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:44
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484474100000079082161
Número do documento: 25112420484474100000079082161
Autenticação em https://pje.trf1.jus.br pelo código 30032003303630033003900330033003400350035003200340035, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticação em https://pje.trf1.jus.br pelo código 30032003303630033003900330033003400350035003200340035, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
816.987.127-15

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial
24/11/2024

Data Final
24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:45
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484558200000079082162
Número do documento: 25112420484558200000079082162
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033032003003003003003203003003003003003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FATIMA DEMIAN SANTOS
CPF: 719.398.067-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:49 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.
Código de controle da certidão: **15E2.3E95.2B99.0687**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200350033003A0054004F0052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:48
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484630300000079082163
Número do documento: 25112420484630300000079082163

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
090.807.657-67

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:47
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484712000000079082164
Número do documento: 25112420484712000000079082164
Autenticar documento em https://cabecas.pje.jus.br com a chave 30032003303603200390033003900340035004100520041005a0041003d3d
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cabecas.pje.jus.br com a chave 30032003303603200390033003900340035004100520041005a0041003d3d
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cabecas.pje.jus.br informando o código verificador: 30032003303603200390033003900340035004100520041005a0041003d3d
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISABELA SANTOS CAIADO
CPF: 102.913.897-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:06 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **7A8E.48BA.5DA9.6F49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:47
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484782300000079082165
Número do documento: 25112420484782300000079082165
Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003800320033003900330033003A00540052004100, informando, se solicitado, a senha 83648198
Autenticação em meio eletrônico: a versão impressa gerada em papel somente terá validade conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento foi assinado digitalmente.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
282.733.547-68

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesqui a data inicial e final.

Pesquisa

- ( ) Data de Emissão
- (•) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2025

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:48
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484862300000079082166
Número do documento: 25112420484862300000079082166
Autenticar documento em https://cabecas.pje.jus.br com a chave 3003203033033032003903903903403403403

REDES SOCIAIS

Autenticar documento em https://autenticidade-documento.sso.gov.br/ com o identificador 300320033003800320033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:48
https://pje.trt1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484862300000079082166
Número do documento: 25112420484862300000079082166

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
574.673.157-91

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesqui a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:49
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484951500000079082167
Número do documento: 25112420484951500000079082167
Autenticar documento em https://pje.trf1.jus.br/autenticidade com o identificador 300320033033003200390033003A3200540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REDES SOCIAIS

Autenticar documento em https://autenticidade-documento.sso.gov.br/autenticidade
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:49
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420484951500000079082167
Número do documento: 25112420484951500000079082167
com o identificador 3003203033033032003003003

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
025.913.977-75

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial
24/11/2024

Data Final
24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:50
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485017200000079082168
Número do documento: 25112420485017200000079082168
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033003203033003203033003203

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
080.601.727-94

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:51
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485094800000079082170
Número do documento: 25112420485094800000079082170
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033032003003033033003A003500520041003A00520041, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEIDE ULTRAMAR
CPF: 761.792.497-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:23 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2026.
Código de controle da certidão: **96A6.FABA.9CB3.F548**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200390033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:51
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485170600000079082171
Número do documento: 25112420485170600000079082171

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
008.161.537-01

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesqui a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:52
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485253300000079082172
Número do documento: 25112420485253300000079082172
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033620033003033003540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Autenticar documento em https://autenticidade-documento.sso.gov.br/ com o identificador 300320033003800320003A00540052004100, tipo de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:52
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485253300000079082172
Número do documento: 25112420485253300000079082172

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
079.064.317-07

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- ○ Data de Emissão
- ◉ Data de Validade

Data Inicial

24/11/2025

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:53
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485326000000079082173
Número do documento: 25112420485326000000079082173
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033032003039003930303540003520004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
016.964.077-96

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesqui a data inicial e final.

Pesquisa

- ( ) Data de Emissão
- (•) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2025

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:54
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485395300000079082174
Número do documento: 25112420485395300000079082174
Autenticação do documento em https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033032003903953040034005400520040005, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033032003903953040034005400520040005, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade
Num. 83648357 - Pág. 1
fls. 529

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Autenticar documento em https://autenticidade-documento.sso.acesso.gov.br com o identificador 320032003300360039003A00540052004100, tipo de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:54
https://pje.trt1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485395300000079082174
Número do documento: 25112420485395300000079082174

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
741.036.957-49

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesqui a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Ver Política de Cookies Aceitar

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:54
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485467100000079082175
Número do documento: 25112420485467100000079082175
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033003203033003403540034005200410053, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:54
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485467100000079082175
Número do documento: 25112420485467100000079082175
Autenticado em https://pje.trt2.jus.br com certificado 30032030303630303930303034303530303230303130303 e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br com o código de autenticidade 25112420485467100000079082175, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
079.112.007-42

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:55
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485535100000079082176
Número do documento: 25112420485535100000079082176
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033032003039003930303540003520004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Consultar Certidão

Consultar Certidão de Pessoa Física

CPF
090.285.737-12

Para consultar as certidões Negativas ou Positivas com efeitos de negativa emitidas a partir de 01/09/2005 por data de emissão ou por validade, informe o tipo de pesquisa, a data inicial e final.

Pesquisa

- (•) Data de Emissão
- ( ) Data de Validade

Data Inicial

24/11/2024

Data Final

24/11/2025

← Voltar

Consultar Certidão

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:58
https://pje.trt2.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485620400000079082177
Número do documento: 25112420485620400000079082177
Autenticar documento em https://pje.trt2.jus.br/autenticidade com o identificador 3003203033033032003500330033003A00540052005200540032, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATEUS SANTOS MATOS
CPF: 057.640.387-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:49 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2026.
Código de controle da certidão: **73F9.F2A7.33BF.1EF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 300320033003600320033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:57
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485696000000079082178
Número do documento: 25112420485696000000079082178

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO SANTOS MATOS
CPF: 057.640.397-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:28 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2026.
Código de controle da certidão: **80D1.0153.0314.F9D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330363200390033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:57
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485778200000079082179
Número do documento: 25112420485778200000079082179

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78012/2025

Nome: CARLA SANTOS CAIADO
CPF: 102.913.837-00

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:44:09 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **57ed0173**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:58
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485846500000079082180
Número do documento: 25112420485846500000079082180
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78034/2025

Nome: CARLOS ALBERTO STURIAO
CPF: 022.615.837-37

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:11:50 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **68ef76bc**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:59
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485912600000079082181
Número do documento: 25112420485912600000079082181
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78016/2025

Nome: CARLOS CAIADO BARBOSA
CPF: 576.482.127-49

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:49:26 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **ff0f2e12**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:00
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420485991200000079082182
Número do documento: 25112420485991200000079082182

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78014/2025

Nome: DARCY BUSATO
CPF: 015.415.077-03

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:45:51 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **243ea8db**

Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 10:49:00
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490061400000079082183
Número do documento: 25112420490061400000079082183

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CPF: 364.085.737-20

Procure a área de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, rua 25 de Março, 26 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim.

De Segunda à Sexta - Feira das 12:00 às 18:00 horas.

IN/SEMFA/3

Clique aqui para verificar Dividas na Prefeitura.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:01
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490145700000079082184
Número do documento: 25112420490145700000079082184
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 300320033003800320033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78027/2025

Nome: EDNA DE JESUS BEDIM
CPF: 027.516.037-85

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:00:18 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **1efd30cb**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:02
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490210100000079082185
Número do documento: 25112420490210100000079082185
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003303400340035003200410052004100, informando a senha gerada no momento da assinatura conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003303400340035003200410052004100, informando a senha gerada no momento da assinatura conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003303400340035003200410052004100, informando a senha gerada no momento da assinatura conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003303400340035003200410052004100, informando a senha gerada no momento da assinatura conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78015/2025

Nome: FATIMA DEMIAN SANTOS BARBOSA
CPF: 719.398.067-04

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:48:53 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **6b8f01c6**

Autenticar documento em https://processos.tce.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 10:49:02
https://pje.tce.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490274800000079082186
Número do documento: 25112420490274800000079082186

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78033/2025

Nome: GENTIL CORREA DOS ANJOS
CPF: 796.971.357-20

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:09:04 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **08c3f5c0**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:03
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490341900000079082187
Número do documento: 25112420490341900000079082187
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CPF: 784.221.837-49

Procure a área de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, rua 25 de Março, 26 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim.

De Segunda à Sexta - Feira das 12:00 às 18:00 horas.

IN/SEMFA/3

Clique aqui para verificar Dividas na Prefeitura.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:04
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490422900000079082188
Número do documento: 25112420490422900000079082188
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78035/2025

Nome: ILCA STURIAO MENEGUELLI
CPF: 042.181.697-05

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:12:44 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **c776d643**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:05
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490500800000079082189
Número do documento: 25112420490500800000079082189
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78036/2025

Nome: ILTON STURIÃO
CPF: 034.959.747-25

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:13:19 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **0dc83039**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:05
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490579200000079082190
Número do documento: 25112420490579200000079082190
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78013/2025

Nome: ISABELA SANTOS CAIAD0
CPF: 102.913.897-40

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:44:57 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **ed266b40**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:08
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490653300000079082191
Número do documento: 25112420490653300000079082191
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320032003300360032003900330039003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320032003300360032003900330039003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78037/2025

Nome: IVAN STURIÃO
CPF: 024.672.937-69

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:13:48 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **ebbec234**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:07
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490721500000079082192
Número do documento: 25112420490721500000079082192
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78038/2025

Nome: Jamilton Sturião
CPF: 903.873.337-20

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:14:19 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **168468a3**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:08
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490791400000079082193
Número do documento: 25112420490791400000079082193
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CPF: 282.733.547-68

Procure a área de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, rua 25 de Março, 26 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim.

De Segunda à Sexta - Feira das 12:00 às 18:00 horas.

IN/SEMFA/3

Clique aqui para verificar Dividas na Prefeitura.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 10:49:08
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490856800000079082194
Número do documento: 25112420490856800000079082194
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com a chave 3003203033033032003500340035003200340035003200340035003200

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78020/2025

Nome: JOSE CARLOS SANTOS CAETANO
CPF: 574.673.157-91

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:57:05 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **ec02dffd**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:09
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420490936000000079082195
Número do documento: 25112420490936000000079082195
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620003900339033003A3A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br com o código 3003203033033620003900339033003A3A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78024/2025

Nome: JUAREZ BARROS BEDIM
CPF: 282.122.237-87

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:58:59 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **88af4009**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:10
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491013400000079082196
Número do documento: 25112420491013400000079082196

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78028/2025

Nome: JUAREZ MACHADO CORREA
CPF: 811.277.907-49

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:00:56 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **75ead3b5**

Autenticar documento em https://processos.tce.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600390039003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:10
https://pje.tce.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491081500000079082197
Número do documento: 25112420491081500000079082197

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78042/2025

Nome: LUCIMAR MENEGUELLI
CPF: 086.391.547-75

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:17:10 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **7de7ed99**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:11
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491154600000079082198
Número do documento: 25112420491154600000079082198
Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78022/2025

Nome: LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO
CPF: 891.242.517-04

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:58:14 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **c69a2361**

Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 10:49:12
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491217000000079082199
Número do documento: 25112420491217000000079082199

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CPF: 364.085.737-20

Procure a área de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, rua 25 de Março, 26 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim.

De Segunda à Sexta - Feira das 12:00 às 18:00 horas.

IN/SEMFA/3

Clique aqui para verificar Dividas na Prefeitura.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:13
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491289200000079082201
Número do documento: 25112420491289200000079082201
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com a chave 3003200330033003A00540052004100430045, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78044/2025

Nome: MATEUS SANTOS MATOS
CPF: 057.640.387-31

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:19:24 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **ad745eae**

Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:13
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491369400000079082202
Número do documento: 25112420491369400000079082202

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CPF: 761.792.497-68

Procure a área de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, rua 25 de Março, 26 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim.

De Segunda à Sexta - Feira das 12:00 às 18:00 horas.

IN/SEMFA/3

Clique aqui para verificar Dividas na Prefeitura.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 10:49:14
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491434200000079082203
Número do documento: 25112420491434200000079082203
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320033003300360032003900330039003A00540052004100, tipo documento ASSINADO DIGITALMENTE conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320033003300360032003900330039003A00540052004100, tipo documento ASSINADO DIGITALMENTE conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320033003300360032003900330039003A00540052004100, tipo documento ASSINADO DIGITALMENTE conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78018/2025

Nome: NELY ULTRAMAR GONCALVES
CPF: 008.161.537-01

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:53:52 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **a968169a**

Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100560045004C0054414D4152 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:15
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491505200000079082204
Número do documento: 25112420491505200000079082204

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CPF: 016.964.077-96

Procure a área de atendimento ao contribuinte da Secretaria Municipal da Fazenda, rua 25 de Março, 26 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim.

De Segunda à Sexta - Feira das 12:00 às 18:00 horas.

IN/SEMFA/3

Clique aqui para verificar Dividas na Prefeitura.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:16
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491584200000079082205
Número do documento: 25112420491584200000079082205
Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100430045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78045/2025

Nome: RICARDO SANTOS MATOS
CPF: 057.640.397-03

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:20:03 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **4cf06045**

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:16
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491655700000079082457
Número do documento: 25112420491655700000079082457
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033003A003400350035003A00320035003100310032003400320030003400390031003600350035003700300030003000300037003900300038003200340035003700
Autenticação de documentos com papel e com certificado digital de autenticidade conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78029/2025

Nome: SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA
CPF: 069.135.537-14

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:01:29 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **5a6b120d**

Autenticar documento em https://processos.tce.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:17
https://pje.tce.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491733000000079082458
Número do documento: 25112420491733000000079082458

fls. 569
Num. 83648400 - Pág. 1

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78039/2025

Nome: SILVANA PACHECO STURIAO
CPF: 084.759.537-43

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:15:00 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **5bb5f76d**

Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:18
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491801100000079082459
Número do documento: 25112420491801100000079082459

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78021/2025

Nome: VANDERLENE ALTOE CAETANO
CPF: 579.668.426-49

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 10:57:47 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **756b3082**

Autenticar documento em https://processos.tce.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003600320039003300390034003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:18
https://pje.tce.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491860000000079082460
Número do documento: 25112420491860000000079082460

fls. 565
Num. 83648402 - Pág. 1

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 78041/2025

Nome: Willian Sturião
CPF: 850.288.437-91

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 11:16:27 do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 23/01/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **6cc4fa70**

Autenticar documento em https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:19
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491924300000079082461
Número do documento: 25112420491924300000079082461

Em atenção ao solicitado, e de acordo com as informações constantes do processo nº 59443/2025, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO NOS DECRETOS Nº 35.610 E 35.924, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	**427.418,41**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	**2025**
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE PACOTUBA	427.418,41
Soma	427.418,41

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	**2025**
Recursos consignados no Orçamento	427.418,41
Soma	427.418,41

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para o exercício de 2025, a despesa com a desapropriação do imóvel no valor de R$ 427.418,41 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491994900000079082462
Número do documento: 25112420491994900000079082462
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360033003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **19/11/2025 17:45**
Checksum: **3F725F4E57C7FB9D6222BF7B2EF6C779C4E479881B599724F2B6B299EAF77621**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491994900000079082462
Número do documento: 25112420491994900000079082462

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003300390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420491994900000079082462
Número do documento: 25112420491994900000079082462
Emitido em 24/11/2025 20:48:20 - 24/11/2025 20:48:20 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.180

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terreno de 01 (um) alqueire, equivalente a 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), retirada de área maior cuja medida corresponde a setenta e um hectares, noventa e três ares e cinquenta quatro centiares (71,9354 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m2), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 000.043.799.076-0, módulo rural(ha) 71,9354; no de módulos rurais 1,60; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 4,4960; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1º Ofício, 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 1-30.219, Livro no 02, de propriedade de **MATEUS SANTOS MATOS** e **RICARDO SANTOS MATOS**.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo 1º destina-se à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba, nos termos da Lei Municipal nº 8.170, de 02 de junho de 2025, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:20
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492062800000079082463
Número do documento: 25112420492062800000079082463

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

M I N U T A - CONVÊNIO SIGA Nº 0001 /2025
Processo Administrativo nº 2025-NLDLP

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento** e o MUNICÍPIO de **Cachoeiro de Itapemirim**, tendo por objeto a aquisição de área para a implantação de polo industrial.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, S/N/, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-000, doravante denominada CONCEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 362, Pal·cio da Fonte Grande, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.015-000, neste ato representado pelo seu Secretario Sr. Rogério Muniz Salume, nº funcional 5119308, nomeado conforme decreto nº 1572-S de 18/07/2025, e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, Palácio Bernardino Monteiro doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, nº funcional 01319804, em conformidade com os autos do processo nº. 2025-NLDLP e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº12.190 de 24 de Julho de 2024; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para a aquisição de área para Aquisição de área para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a aquisição de área por meio de desapropriação para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Decreto Municipal 35.610 de 03 de Junho de 2025 conforme plano de trabalho (Anexo I) e termo de referência (Anexo II) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. O ônus da especificação do objeto recai exclusivamente sobre a autoridade convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 1 / 16

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033603200390033033003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033603200390033033003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648556 - Pág. 1
fls. 570

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e

d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;

b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;

c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;

d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;

e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;

f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente, a modalidade de licitação Pregão, disciplinada nos arts. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

i) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;

j) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado,

MINUTA

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 2 / 16

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje com o identificador 310032003300360030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje com o identificador 310032003300360030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje com o identificador 310032003300360030003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648556 - Pág. 2
fls. 537

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

k) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 2.737-R/2011.

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra "e" deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

2.2 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento**. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as

partes, seja o Município convenente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

2.2.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.2.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENENTE deverá:

2.2.1.2.1. Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

2.2.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

2.2.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.2.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.2.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 3 / 16

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/autenticar.seam com o identificador 300320033033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/autenticar.seam com o identificador 300320033033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648556 - Pág. 3
fls. 578

acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.2.2.2. O CONVENENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.2.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.2.3.1. A CONVENENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.2.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.2.4. **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.2.5. **Responsabilidade.** O CONVENENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

2.2.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.2.5.2. O CONVENENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 4 / 16

Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003203033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Num. 83648556 - Pág. 4
fls. 579

2.2.5.3. O CONVENENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.
2.2.5.4. Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste

Convênio, o CONVENENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.2.6. **Eliminação.** Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENENTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.
2.2.7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R$ 19.452.031,87** (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos.

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R$ 19.452.031,87** (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos.. correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 22.661.0035.130, UG 49101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 1501, ED: 4.4.40.42 - R$ **19.452.031,87**

3.3 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4 Quando, verificada qualquer das hipóteses descritas na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, e desde que observadas as disposições específicas da Cláusula Nona para alterações do presente convênio, poderão ser:

I - utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;
II - aportados novos recursos pelo concedente;
III - reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 5 / 16

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003033003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br com o identificador 3003203033033620033003033003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço eletrônico https://pje.tjes.jus.br e informe o código verificador: 83648556
Num. 83648556 - Pág. 5

cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso; III- o contrato

a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. **Banco:** Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES S.A.); **Agência**:115 – Cachoeiro de Itapemirim; **Conta:** 4022456-0

4.5 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;
V – aprovação, pelo concedente , por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.6 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 6 / 16

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003A003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003A003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Num. 83648556 - Pág. 6

4.7 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 7 / 16

Autenticar documento em https://processos.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Num. 83648556 - Pág. 7
fls. 570

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcional idade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:
I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 8 / 16

Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Num. 83648556 - Pág. 8
fls. 582

II - da denúncia; ou
III - da rescisão.

8.2 - A prestação de contas final instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relatório da execução físico–financeira consolidado;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

g) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

h) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.3 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.4 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.4.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.5 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 9 / 16

Autenticar documento em https://processos.es.gov.br/autenticidade com o identificador 300320033003600390033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Num. 83648556 - Pág. 9
fls. 568

8.6 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.7 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.8 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência."

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio,

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 10 / 16

Autenticar documento em https://processos.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003203033003A00540052004100, tipo documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
fls. 589
Num. 83648556 - Pág. 10

bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.2.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.3 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações decontas; e

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.4 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.5 - O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.6 O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subseqüentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio para publicação no Diário Oficial do Estado.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 11 / 16

Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br com a chave 300320033003600390033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br com a chave 300320033003600390033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://protocolo.es.gov.br com o identificador 300320033003600390033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://protocolo.es.gov.br com o identificador 300320033003600390033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
fls. 580
Num. 83648556 - Pág. 11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham

relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o convenente deverá:

13.5.1 - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

13.5.2 - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

13.6 O prazo para cumprimento do disposto no item 13.5 será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

13.7 O não cumprimento do disposto no item 13.5 ensejará a instauração da tomada de contas especial.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 12 / 16

Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br com o identificador 3003200330033003A00540052004100, informando a senha gerada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br com o identificador 3003200330033003A00540052004100, informando a senha gerada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br com o identificador 3003200330033003A00540052004100, informando a senha gerada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.8 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.9 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 13 / 16

Autenticar documento em https://protocolo.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 16:46:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____de _____de 2025

ROGÉRIO MUNIZ SALUME Secretário de Estado de Desenvolvimento CONCEDENTE	THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim CONVENENTE

Testemunhas:

_____

1. Nome: ____CPF: _

_____

2. Nome: ____CPF: _

MINUTA

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 14 / 16

Autenticar documento em https://www.tjes.jus.br/portaldeservicos/autenticidade com o identificador 3100320033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464
fls. 589
Num. 83648556 - Pág. 14

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO (documento na integra)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (documento na integra)

MINUTA

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 15 / 16

Autenticar documento em https://processos.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464

fls. 580
Num. 83648556 - Pág. 15

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 15:30:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM (GERENTE FG-GE - GEAF - SEDES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TDRXV7

2025-TDRXV7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 15:30 PÁGINA 16 / 16

Autenticar documento em https://processos.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 310032003300360032003900330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492130000000079082464
Número do documento: 25112420492130000000079082464

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CHECAGEM

Lista de diligências preliminares à celebração de convênios por meio dos quais o Estado efetua transferência voluntária de recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº 2.737-R, de 19 de abril de

DILIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS CONVÊNIOS **(Aplicam-se a todos os convênios em que o Estado repassa recursos financeiros)**		
DILIGÊNCIA (Preferencialmente, nessa ordem de execução)	**LOCALIZAÇÃO NO PROCESSO** Indicar a(s) página(s)	SITUAÇÃO[1]
Solicitação do recurso financeiro a ser apresentadapelo Beneficiário, contendo justificativa do interesse comum com o Estado.	Peça #26	SIM Credito aprovado, reserva orçamentária na peça #108
Proposta de PLANO DE TRABALHO encaminhada no SIGA, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, nos termos do Art. 12 do Decreto 2.737-R/2011, contendo no mínimo: I - Demonstração dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa estadual e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; II- Descrição das metas a serem atingidas; III- Definição das etapas ou fases da execução; IV- Cronograma físico de execução do objeto e cronograma de desembolso; V- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso, demonstrando a compatibilidade do objeto com os preços de mercado; VI- Informações relativas à capacidade e disponibilidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. *Obs: O plano de trabalho (notadamente no que tange ao plano de aplicação e cronogramas de execução e de desembolso) não pode contemplar efeito retroativo ao convênio. – Art. 33º, inciso V – do Decreto 2.737-R/2011.*	Peça #95	SIM Plano de trabalho aprovado e assinado pelo Secretário na peça #112

[1] Indicar: "**SIM**", se a diligência fora cumprida; "**NÃO**", se a diligência ainda não fora cumprida; "**INAPLICÁVEL**", se a diligência não se aplicar ao caso concreto. Quando indicada a rubrica "**NÃO**", deverão ser ofertadas as justificativas para o não cumprimento, sem prejuízo para o seu saneamento após a oitiva da PGE, mas antes da celebração do convênio.

2025-BR7Z8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 15:31 PÁGINA 1 / 5

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjrj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492203800000079082465
Número do documento: 25112420492203800000079082465
Autenticar documento em https://apps.tjrj.jus.br/autenticidade com o identificador 300320033033003A00540052004A00530041004300520045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://apps.tjrj.jus.br/autenticidade com o identificador 300320033033003A00540052004A00530041004300520045, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Declaração expressa do proponente de que os requisitos para celebração estabelecidos por essedecreto (Decreto 2.737-R/2011) foram rigorosamente atendidos e que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida, quando exigida, estãodevidamente assegurados.	Peça #30	SIM
Pesquisa prévia de mercado - Apresentação de lastro probatório quanto aos valores demandados pelo Beneficiário (mediante a adoção de qualquer meio que possibilite a efetiva constatação do preço real de mercado. Ex: orçamentos comerciais, registro de preços em vigor, contratos análogos, internet etc.)	Peça #23	SIM
Estudo técnico preliminar, sendo documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme inciso XX do art. 6º e inciso I do art.18 da Lei nº 14.133/2021.	Peça #66	SIM
Análise técnica ou técnica e econômica, a ser elaborada pelo órgão concedente, acerca do projetoapresentado pelo beneficiário do repasse, contendo as razões que justificam a celebração do convênio(análise a ser elaborada pelo setor técnico responsável)	Peça #101	SIM
Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC/ES) atualizado conforme exigências previstas na Portaria SEGER nº 010-R/2016.	Peça #47	SIM
Comprovante de Abertura de Conta Corrente acompanhado de Extrato demonstrando o saldo igual a "zero".	Peça #27	SIM
Autorização expressa da autoridade competente para celebração do convênio, acompanhada de manifestação fundamentada em que sejam explicitadas as razões de fato e de direito que justificam a parceria.		Não apesar de constar assinado o plano de trabalho, verificamos que não consta nos autos autorização formal. Sendo solicitada
Reserva de dotação orçamentária, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias (exceto se adespesa for considerada irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor).	Peça #108	SIM
Minuta de instrumento de convênio, elaborada com base em minuta padronizada, destacando as alterações em negrito, integralmente preenchida de acordo com as peculiaridades do caso concreto, devendo ser inseridas e preenchidas datas, lacunas, valores, dotação orçamentária, obrigações especiais dos partícipes e todas as demais informações e condições necessárias.	Peça #116	SIM

2025-BR7Z8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 15:31 PÁGINA 2 / 5

Autenticar documento em https://processos.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003203033003A00390033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492203800000079082465
Número do documento: 25112420492203800000079082465

Certificação pelo setor de convênios – ou órgão equivalente – que ateste a adoção de minuta de instrumento convenial padronizada, indicando o modelo adotado, bem como a data e o horário em que fora efetuada a extração da minuta no sítio oficial da Procuradoria-Geral do Estado.	Peça #70	SIM
Ato de designação do Gestor de Convênio.	_____	NÃO pois será designado após formalização

DILIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL **(que não configure obras ou serviços de engenharia)**		
DILIGÊNCIA (preferencialmente, nessa ordem de execução)	**LOCALIZAÇÃO NO PROCESSO** Indicar a(s) página(s)	SITUAÇÃO
Além das especificações mencionadas anteriormente, a proposta de PLANO DE TRABALHO **quando envolver a contratação de bens e serviços em geral (que não configure obrase serviços de engenharia)**, deverá conter: Termo de Referência, entendido como tal o documento necessário para a contratação de bens e serviços, conforme inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes das alíneas "a" a "j" do citado dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.	Peça #97 e 98	SIM

2025-BR7Z8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 15:31 PÁGINA 3 / 5

Autenticar documento em https://processos.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320033003800390033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjsp.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492203800000079082465
Número do documento: 25112420492203800000079082465

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Atesto para todos os fins de direito, sob pena de responsabilização pessoal, seja na esfera cível, penal ou administrativa, que todas as informações acima prestadas ostentam veracidade e que a celebração do presente convênio não importará na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo enumeradas.

Vitória, Espírito Santo._____, de_____de_____.

_____

(Assinatura, Número Funcional e Função Exercida)

Decreto nº 2737-R, de 19 de abril de 2011

Art. 6º - É vedada a celebração de convênios:

I - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

a) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

II - entre órgãos da administração pública estadual direta, caso em que deverá ser firmado termo de cooperação;

III - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

IV - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

V - em que o Estado do Espírito Santo figure como repassador de recursos:

b) para a realização de programas de trabalho, projetos, atividades ou de eventos em geral, cujo montante seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) para a realização de eventos em geral, tais como festivais, festas, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções,mostras e quaisquer outras manifestações recreativas, culturais, esportivas e artísticas.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser celebrados convênios nos casos previstos no inciso V, alínea b deste artigo, desde que haja interesse do Estado e sejam reconhecidos nacional ou internacionalmente, e previamente aprovados e autorizados pelos Secretários de Estado de Governo e pelo Secretário - Chefe da Casa Civil.

2025-BR7Z8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 15:31 PÁGINA 4 / 5

Autenticar documento em https://processos.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100420041004C0048004F, informando, se for o caso, o código verificador 300320033003300360032003900330039003A00540052004100420041004C0048004F, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492203800000079082465
Número do documento: 25112420492203800000079082465

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM
GERENTE FG-GE
GEAF - SEDES - GOVES
assinado em 30/09/2025 15:31:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 15:31:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM (GERENTE FG-GE - GEAF - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BR7Z8S

2025-BR7Z8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 15:31 PÁGINA 5 / 5

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492203800000079082465
Número do documento: 25112420492203800000079082465
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003A003A0033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003A003A0033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3003203033033620033003A003A0033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NLDLP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NLDLP

Realizado em: **30/09/2025 17:14:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ROGERIO MUNIZ SALUME (SECRETARIO DE ESTADO - SEDES - SEDES - GOVES)

DESTINO
GOVES - SEDES - GFS - GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#123 - 2025-GF5C74 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NLDLP

MENSAGEM

Ao GFS,

Considerando a manifestação da GEAF na peça #121, que indica o atendimento às recomendações jurídicas feita pela PGE/ES;

Considerando a reciprocidade de interesses já justificada no processo pela Gerência de Polos na peça #101, aqui ratificada, sendo válido destacar, em especial, a expectativa de geração de emprego e renda na região, com impacto socioeconômico na diversificação da matriz produtiva da cidade, incremento da arrecadação municipal e, via reflexa, estadual, e ainda, o estímulo à interiorização dos investimentos, o que promove o equilíbrio regional e fortalece a competitividade do Espírito Santo no cenário nacional;

Considerando a disponibilidade orçamentária para custear a despesa;

Aprovo a minuta de convênio, a ser firmada com MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, visando à implantação de pólo industrial naquela Municipalidade, inclusive anexos obrigatórios – plano de trabalho e termo de referência, já assinados, e autorizo a celebração do ajuste.

Encaminho o processo para empenho e, na sequência, à GEAF, para providenciar assinaturas, publicação do resumo na imprensa oficial e registro no SIGA.

Designo, como gestor do Convênio, o servidor MARCELO MARQUES ALVES DE SOUSA, da Gerência de Pólos.

Atenciosamente,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO MUNIZ SALUME
SECRETARIO DE ESTADO
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 30/09/2025 17:14:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 17:14:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGERIO MUNIZ SALUME (SECRETARIO DE ESTADO - SEDES - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GF5C74

2025-GF5C74 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 17:14 PÁGINA 1 / 1

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492273700000079082466
Número do documento: 25112420492273700000079082466
Autenticar documento em https://e-docs.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100200044004F00430055004D0045004E0054004F, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://e-docs.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100200044004F00430055004D0045004E0054004F, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Embasamento Inicial

CIDADE INDUSTRIAL

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sumário

1. Introdução 2
2. Objetivos 2
3. A SUDENE 4
4. Localização estratégica do empreendimento 5
5. Características do empreendimento 9
6. Características da área 14
7. Etapa 01 de implantação 19
8. Modelo de Implantação e Incentivos 20
9. Impactos Econômicos, Sociais e Ambientais Esperados 21
10. Investimentos Complementares 22
11. Porto Seco / ZPE / Área Alfandegada 23
12. Parcerias Municipais 23
13. Fundo para Equiparar Desigualdades 23
14. Início da Execução: Estudos/Projeto Básico/Obras 24
15. Considerações Finais 25

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CIDADE INDUSTRIAL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1. Introdução

A nova **CIDADE INDUSTRIAL** de Cachoeiro de Itapemirim é um projeto inovador, estratégico e fundamental para o desenvolvimento econômico e social do sul do Estado do Espírito Santo.

Projeta-se a execução a fim de se criar um polo de desenvolvimento industrial, um ambiente integrador que combine infraestrutura moderna e sustentável, capaz de atrair empresas, gerar empregos e melhorar a qualidade de vida local. A área de criação está localizada nas proximidades do distrito de Pacotuba

A iniciativa visa o desenvolvimento regional, mas também o fortalecimento da economia do Espírito Santo e será um marco histórico como poucos que o antecederam.

Cono veremos a seguir, um dos objetivos da Cidade Industrial é equilibrar as condições de atratividade econômica entre o norte e o sul do estado, criando oportunidades para novos empreendimentos, empregos e qualidade de vida.

2. Objetivos

São objetivos fundamentais deste empreendimento:

- **Atração de novos empreendimentos**

O projeto visa posicionar a região como um polo industrial e comercial de referência, oferecendo infraestrutura moderna, incentivos fiscais atrativos e condições favoráveis para a instalação de empresas de diversos setores. Essa estratégia tornará a Cidade Industrial um centro de desenvolvimento

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:23
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

econômico dinâmico, consolidando sua relevância no cenário municipal, regional e estadual.

- **Geração de empregos**

Com a instalação de indústrias, comércios e serviços, o projeto promoverá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, contribuindo para a inclusão social e impulsionando o crescimento econômico. A oferta de oportunidades de trabalho para diferentes níveis de qualificação fortalecerá a renda local e a estabilidade das famílias da região.

- **Capacitação profissional**

Em parceria com o Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), instituições de ensino, entidades de classe e demais parceiros, serão oferecidos cursos de capacitação e qualificação profissional voltados para atender às demandas específicas das empresas instaladas na Cidade Industrial. Essa abordagem garantirá mão de obra qualificada, aumentando a competitividade das empresas e gerando oportunidades para os trabalhadores.

- **Infraestrutura de qualidade**

A implantação de redes modernas de energia elétrica, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além de um sistema de transporte eficiente, permitirá que empresas e residentes próximos tenham acesso a serviços básicos e avançados de alta qualidade. Sistemas de comunicação robustos e vias planejadas contribuirão para a funcionalidade e sustentabilidade do empreendimento.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Sustentabilidade**

O projeto integrará práticas de economia verde, promovendo o uso de energias renováveis e incentivando iniciativas ambientais como arborização urbana e áreas de preservação. Essa abordagem não apenas reduzirá os impactos ambientais, mas também posicionará a Cidade Industrial como um modelo de desenvolvimento sustentável para outras regiões.

- **Melhoria da qualidade de vida**

A futura inclusão de áreas residenciais planejadas, espaços de lazer, parques, escolas, creches e serviços essenciais proporcionará qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias. Esse diferencial tornará a Cidade Industrial um lugar completo, combinando produtividade e bem-estar em um único ambiente.

- **Simetria de oportunidades entre Norte e Sul do Estado**

Objetiva-se ainda, como mais bem detalhado no próximo tópico, uma igualdade de condições de atratividade de investimentos entre o norte e o sul do Estado, dada a atuação da SUDENE.

3. A SUDENE

A SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, é um programa de desenvolvimento regional que tem como objetivo reduzir as desigualdades regionais no Brasil. Os municípios que fazem parte da Sudene têm acesso a incentivos para projetos de geração de emprego e renda, além de ações integradas com os demais municípios brasileiros.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Sudene atua em todo o Nordeste, além de alguns municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, define a área de atuação da Sudene e suas alterações. A área de atuação da SUDENE no Espírito Santo inclui 31 dos 78 municípios capixabas.

Paradoxalmente, apesar de ter sido criada para reduzir as desigualdades sociais, a SUDENE tem gerado uma assimetria de oportunidades no Estado do Espírito Santo, contribuindo para aumentar a desigualdade social entre o norte e o sul do Estado, desestimulando a implantação de empreendimentos no sul devido à atratividade gerada no norte. Há um gritante descompasso de oportunidades.

Figura 01. Mapa de abrangência da SUDENE NO ES (amarelo) e localização do município de Cachoeiro de Itapemirim (vermelho).

4. Localização estratégica do empreendimento

A escolha do local se deve a uma série de fatores como topografia favorável, baixo impacto ambiental para sua construção, vias de escoamento no local, presença de fonte hídrica próxima, proximidade do grande arranjo produtivo do

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

setor de rochas ornamentais, proximidade de centros consumidores e canais de escoamento.

Figura 02. Localização do município de Cachoeiro de Itapemirim (azul).

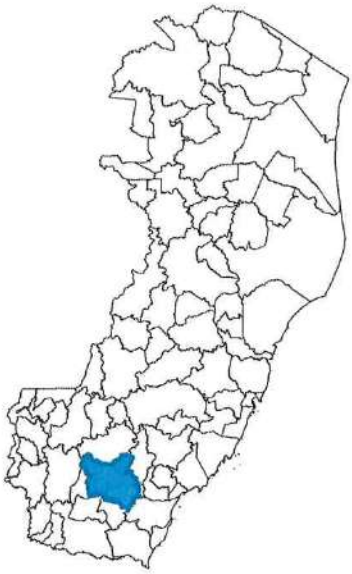

Foto 03. Localização da área da Cidade Industrial (amarelo) no município de Cachoeiro de Itapemirim (azul). Destaca-se a localização da sede do município.

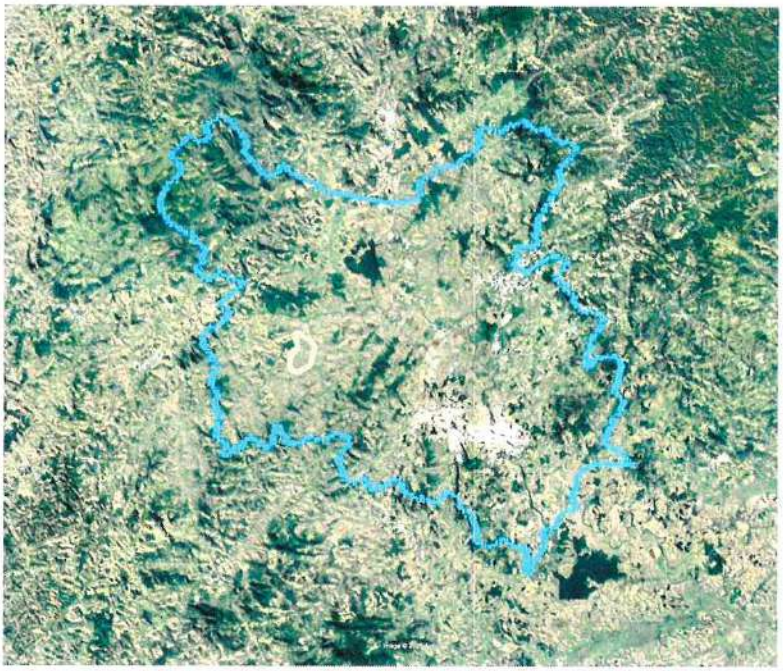

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A partir da entrada da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o ponto de início da área do empreendimento se encontra a aproximadamente 20,8km, considerando o local para a execução da Etapa I da construção da Cidade Industrial.

Figura 04. Distância do ponto da entrada da sede do município até o local de acesso ao local da execução da primeira etapa do projeto, com cerca de 20,8km (linha vermelha).

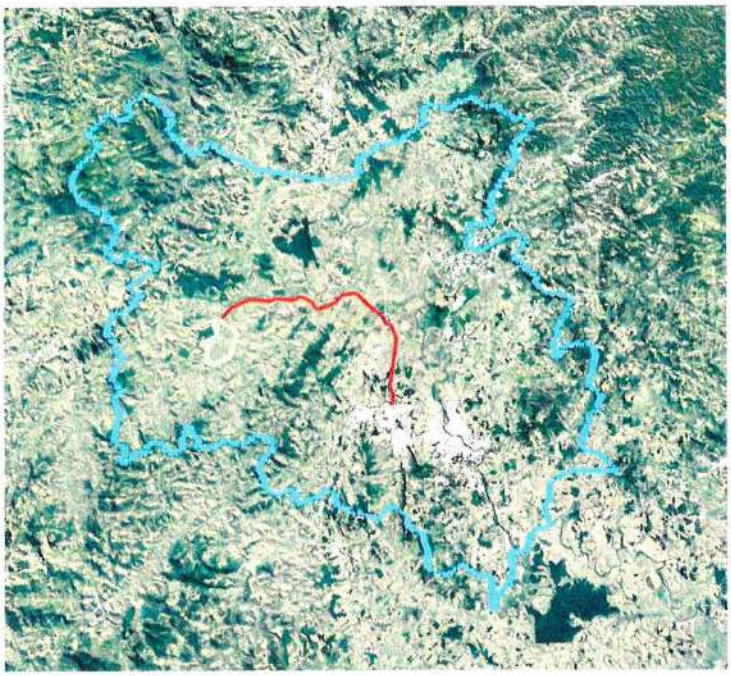

A localização privilegiada, explicitada pela BR482 (por vezes nominada como ES482) que margeia a área escolhida, permite vazão de produção para o Estado de Minas Gerais e região central do país, assim como está próxima da BR101, que atende aos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, além da Grande Vitória e o Estado da Bahia.

Portanto, a localização estratégica às margens da rodovia BR482 garante um acesso rodoviário eficiente, conectando a Cidade Industrial de forma direta a outros municípios e centros econômicos do Espírito Santo e estados vizinhos. Essa infraestrutura facilita o transporte de mercadorias, reduz custos logísticos e proporciona maior competitividade para as empresas instaladas na região.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467

Como vantagem extra, a ligação entre o local do empreendimento e a cidade de Cachoeiro já conta com cerca de 11,0km de pista duplicada.

- **Ferrovia e Aeroporto**

A proximidade com a malha ferroviária existente e o potencial para sua expansão reforçam a viabilidade de transporte ferroviário de cargas, um modal sustentável e eficiente. Além disso, melhorias no aeroporto de Cachoeiro de Itapemirim, com a modernização de sua estrutura, ampliarão as opções de transporte, possibilitando uma integração multimodal que atrai investimentos.

Foto 01. Vista do aeroporto de Cachoeiro de Itapemirim.

- **Porto Central**

A curta distância até o Porto Central, em fase de construção em Presidente Kennedy, torna a Cidade Industrial um polo atrativo para empresas que dependem do transporte marítimo para exportação e importação. Este porto, com infraestrutura de classe mundial, será um importante canal logístico para o escoamento de produções industriais, posicionando a região como um hub estratégico para o comércio internacional.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 16:46:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. Características do empreendimento

- **Setor industrial e comercial**

A Cidade Industrial contará com espaços estrategicamente planejados para abrigar indústrias de diferentes segmentos, incluindo setores alinhados à economia verde e inovação tecnológica. Esses lotes oferecerão infraestrutura adequada e flexível para atender às necessidades específicas de cada empreendimento, garantindo um ambiente favorável ao crescimento industrial sustentável e à atração de investimentos. Ainda estão previstas áreas para futuro shopping, comércio, supermercados, clubes sociais e hotéis.

Figura 05. Exemplo meramente ilustrativo de divisão de áreas que pode ser adotada no projeto executivo do empreendimento.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Foto 02. Foto meramente ilustrativa de modelo de construção de vias internas do empreendimento (distrito industrial em Betim/MG).

Foto 03. Foto meramente ilustrativa de modelo de construção de vias internas do empreendimento (distrito industrial em Betim/MG).

- **Setor residencial**

O empreendimento prevê um setor residencial para abrigar os funcionários e empresários, contando com infraestrutura completa de vivência e qualidade de vida.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Vias de acesso**

As vias internas da Cidade Industrial serão projetadas para atender ao fluxo de veículos pesados e leves, com uma largura total de 16 metros. As pistas de rolamento ocuparão 10 metros, garantindo trânsito seguro e eficiente, enquanto 4 metros serão destinados a calçadas acessíveis e outros 2 metros serão reservados para ciclovias pavimentadas. Essa configuração assegura mobilidade urbana moderna, sustentável e integrada.

Figura 06. Exemplo esquemático de possível adoção para as vias do empreendimento, com rede elétrica e de comunicação subterrâneas.

Projeta-se a instalação de rede elétrica e de comunicação completamente subterrânea para eliminar a exposição de fios e cabos, garantindo maior segurança, confiabilidade e estética urbana. Essa infraestrutura avançada também reduzirá o impacto de intempéries no fornecimento de energia e comunicação, além de contribuir para um ambiente mais moderno e organizado.

Ainda, as redes de esgotamento sanitário e de água poderão ser construídas nos fundos dos lotes, em via específica, a fim de se evitar danos na via principal ou paralisação de vias em caso de manutenção.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Equipamentos públicos**

A Cidade Industrial contará com áreas destinadas para implantação de unidade básica de saúde com consultório odontológico e pronto atendimento 24h, escolas, creches, escolas profissionalizantes.

- **Segurança pública**

Área destinada à instalação de posto da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, delegacia e sistema de videomonitoramento com cerco eletrônico, além de Posto do Corpo de Bombeiros com equipe fixa.

- **Lazer e qualidade de vida**

Em etapas futuras, prevê-se a criação de praças e outras áreas de lazer e esporte.

Figura 07. O empreendimento deverá ser dotado de estrutura de lazer e esportivas.

- **Infraestrutura urbana**

Necessária a implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE), iluminação pública, rede elétrica trifásica, centro administrativo da Prefeitura e centros financeiros (Bancos particulares e públicos).

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Cidade Industrial contará com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) projetada para garantir a preservação ambiental e melhorar a qualidade de vida dos residentes e trabalhadores. Esse sistema eficiente tratará todo o esgoto gerado, evitando a contaminação de corpos d'água e promovendo um desenvolvimento sustentável da região, além de atender ao distrito de Pacotuba, que será impulsionado pela criação do empreendimento.

Também será necessário o fornecimento de água de qualidade para o consumo humano e industrial. A atual estação de tratamento do distrito de Pacotuba não é suficiente para atender à Cidade Industrial. Uma nova estação de tratamento deverá ser implantada para atender às duas localidades.

Será necessário o abastecimento por gás natural para uso nas indústrias e doméstico, demandando extensão de rede de distribuição.

- **Transporte**

Heliponto, linhas de ônibus, áreas para taxistas e transporte por aplicativo.

Foto 04. Exemplo meramente ilustrativo heliponto a ser construído.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Preservação ambiental**

Como parte do compromisso com a sustentabilidade, as áreas de preservação permanente serão dotadas de vegetação de proteção ambiental, hoje inexistentes.

Dadas as melhorias e infraestruturas a serem criadas, a Cidade Industrial será considerada área urbana consolidada, fazendo uso da legislação que venha a tratar do tema.

Figura 08. Imagem meramente ilustrativa da integração de áreas industriais com áreas de preservação permanente.

6. Características da área

A área prevista para os estudos de implantação possui aproximadamente 95 alqueires [4.600.000 m² (quatro milhões e seiscentos mil metros quadrados)] localizada às margens da BR 482.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 09. Vista da área total projetada do empreendimento e a locação do distrito de Pacotuba.

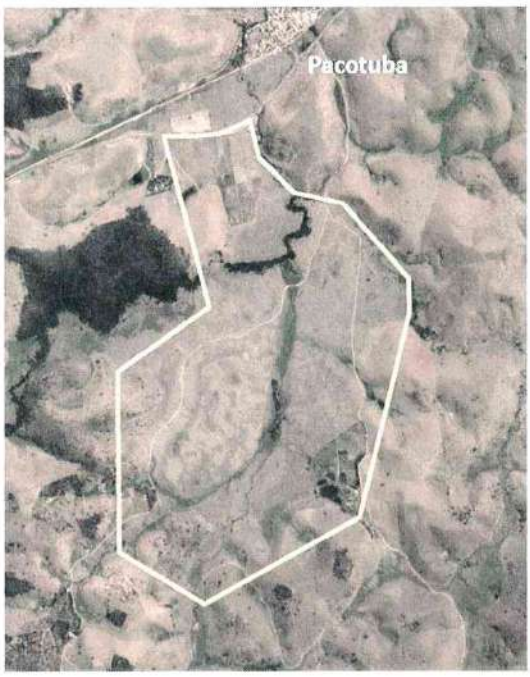

Figura 10. Vista da área do local do empreendimento evidenciando as curvas e cotas de nível, podendo-se perceber o relevo favorável da região do empreendimento comparada com a região ao redor.

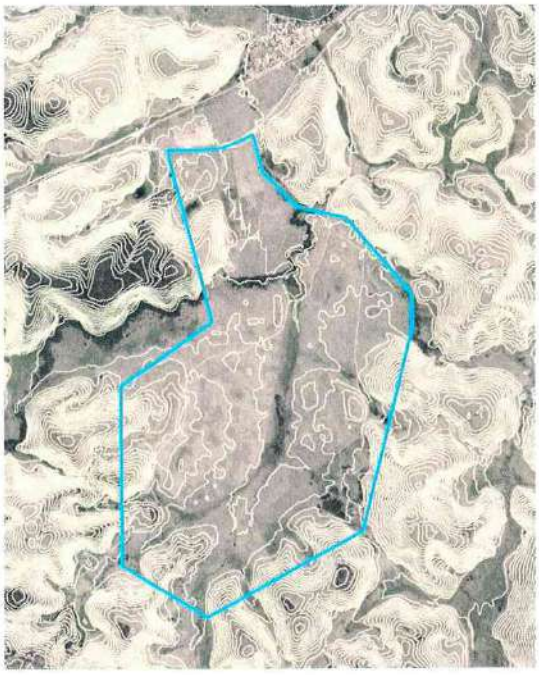

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 11. Hidrografia da área de interesse. A área é provida de poucos recursos hídricos e, consequentemente, pouca área de preservação permanente, sendo muito favorável à implantação do empreendimento.

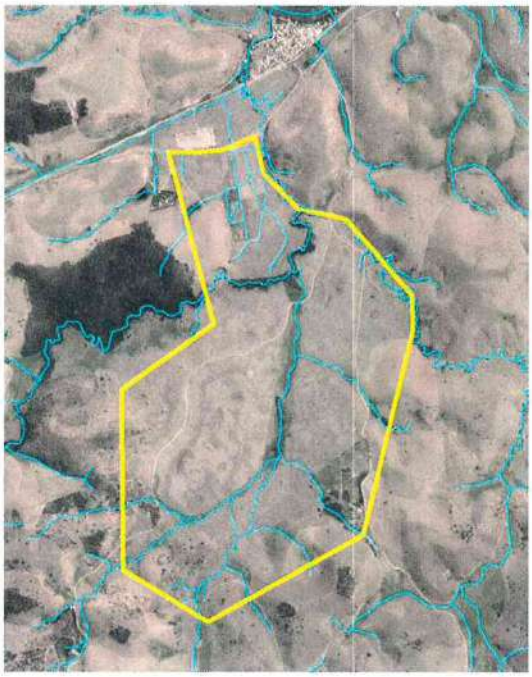

Figura 12. Vista da área do empreendimento (polígono azul) evidenciando a rodovia que atende o local (pontilhado em amarelo).

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 16:46:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Figura 14. Vista da área do empreendimento evidenciando as linhas de distribuição de energia elétrica (linhas rosas).

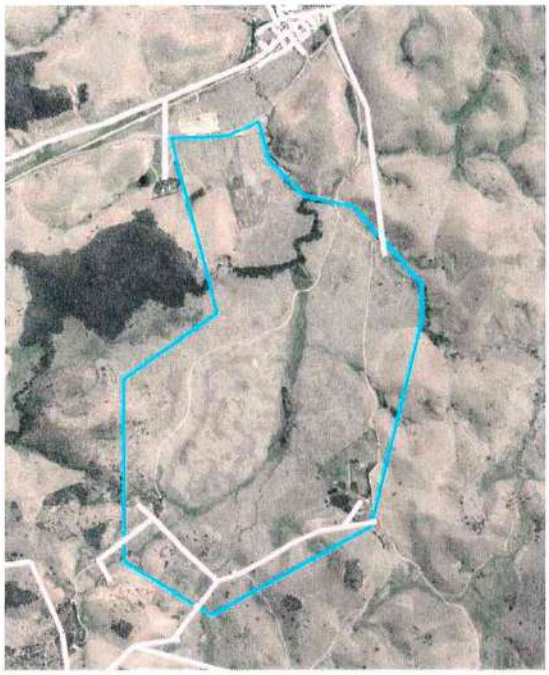

Foto 05. Vista aérea do distrito de Pacotuba. Nota-se, ainda, ao fundo, parte da área de implantação do empreendimento e sua topografia favorável.

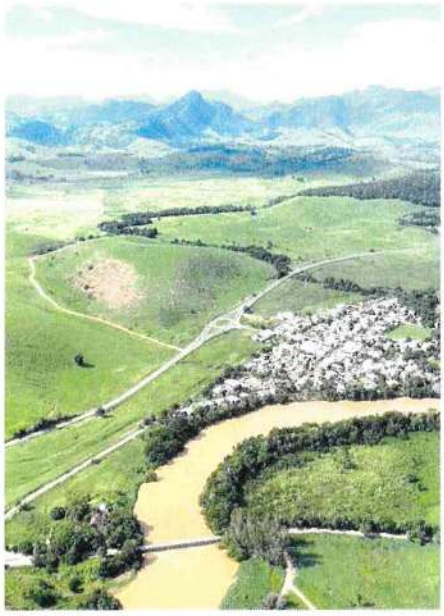

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Foto 06. Vista aérea do trevo de acesso ao distrito de Burarama. Ao fundo, parte da área do empreendimento.

Foto 07. Vista aérea da área do empreendimento evidenciando a topografia favorável e a quase ausência de vegetação nativa.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Foto 08. Nova vista aérea de parte da área de implantação do empreendimento.

7. Etapa 01 de implantação

A primeira etapa, denominada ETAPA 01, será constituída pela abertura dos acessos principais e secundários do empreendimento, a fim de determinar o parcelamento do solo e individualização dos lotes.

A Cidade Industrial de Cachoeiro de Itapemirim – Pacotuba, possuirá aproximadamente 95 alqueires (4.600.000 m²). Excetuando-se a área ocupada por vias, estruturas e outras áreas comuns, além de áreas de preservação permanente, estima-se uma área útil de aproximadamente de 3.000.000m². Dividida em lotes de 5.000m², o empreendimento contará com, aproximadamente, 600 lotes.

A ETAPA 01 demandará de, pelo menos, 20km de vias asfaltadas para estruturar as vias principais, secundárias e o início do anel viário que circundará a Cidade Industrial. Os cálculos precisos dependerão dos levantamentos de campo, do projeto de parcelamento do solo e do projeto executivo detalhado.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8. Modelo de Implantação e Incentivos

A atratividade se dará, principalmente, pela forma como os terrenos serão ofertados e a infraestrutura do empreendimento.

O empreendedor interessado irá adquirir a área que seja adequada para a instalação de seu empreendimento junto à prefeitura municipal, quitando uma parcela mensal do valor estipulado. Ao iniciar a implantação do empreendimento, o empreendedor não mais terá parcelas a pagar, ficando com a posse definitiva do terreno, com a condição obrigatória de que comece a operar em no máximo seis meses após o início da implantação.

Para estimular a instalação de empresas, a Cidade Industrial oferecerá incentivos, como a isenção/redução de alíquotas de impostos (ISS e IPTU) por um período de 5 anos, reduzindo os custos operacionais e gerando atratividade.

Ainda, serão criadas parcerias para o fornecimento de linhas de crédito especiais com juros reduzidos e prazos de carência favoráveis, facilitando os investimentos e a implantação das empresas.

Para a implementação das infraestruturas e empreendimentos de apoio, serão adotadas Parcerias Público-Privadas – PPP, incluindo suas versões mais atualizadas, como nas Operações Urbanas Consorciadas – OUC, como segue:

- **Iniciativa privada**

As empresas privadas serão parceiras essenciais para o sucesso da Cidade Industrial, aportando investimentos na implantação e manutenção de áreas públicas, escolas, transporte privado, redes de comunicação, fontes de energia alternativa, tratamento de efluentes para reutilização, manutenção de pontos de ônibus, entre outras.

Essa colaboração público-privada garantirá uma infraestrutura moderna e eficiente, reduzindo custos e ampliando a atratividade para empreendimentos industriais e comerciais.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Poder público**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Governo do Estado do Espírito Santo e Governo Federal. O setor público desempenhará um papel crucial na viabilização da Cidade Industrial por meio da política de apoio fiscal, governança e implantação de infraestrutura básica e estratégica. Isso inclui incentivos como isenção ou redução de impostos, suporte na execução de obras de acesso e conexão logística, além de assegurar o cumprimento das diretrizes de planejamento urbano e ambiental que guiarão o projeto.

- **Unidades de Ensino e Capacitação**

Entidades como SENAI, SESI, SENAC, IFES, UFES, CETEMAG, faculdades privadas, entre outros, que fornecerão capacitação profissional, atendendo às necessidades das empresas da Cidade Industrial.

9. Impactos Econômicos, Sociais e Ambientais Esperados

- **Econômicos**

A implantação da Cidade Industrial trará um significativo incremento no Produto Interno Bruto (PIB) regional, fortalecendo a economia de Cachoeiro de Itapemirim e de todo o sul do Espírito Santo. Com o aumento na instalação de empresas e atividades comerciais, haverá uma ampliação na arrecadação fiscal municipal e estadual, possibilitando novos investimentos em infraestrutura, serviços públicos e políticas de desenvolvimento.

- **Sociais**

O projeto terá impactos sociais profundos, com a geração de milhares de empregos diretos e indiretos, promovendo inclusão social e estabilidade econômica para as famílias locais. Além disso, a futura implementação de

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

escolas, creches, unidades de saúde e espaços de lazer melhorará consideravelmente os indicadores de educação e saúde, elevando a qualidade de vida da população e reduzindo desigualdades.

- **Ambientais**

Comprometida com a sustentabilidade, a Cidade Industrial priorizará a preservação ambiental das APP's, hoje sem a devida vegetação de proteção. Além disso, práticas de gestão ambiental e a implementação de infraestrutura moderna, como a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), contribuirão para reduzir os impactos negativos ao meio ambiente, transformando o local em um modelo de desenvolvimento sustentável.

- **Valorização Imobiliária Regional**

O projeto impulsionará a valorização imobiliária da região, com a crescente demanda por moradias e espaços comerciais, atraindo investidores e fomentando a expansão urbana.

10. Investimentos Complementares

Além da infraestrutura da Cidade Industrial, investimentos complementares serão necessários, como:

- Estímulo à instalação de comércios e serviços, como supermercados, restaurantes e shoppings;
- Estímulo e investimentos em educação, capacitação e qualificação profissional, com escolas e cursos profissionalizantes;
- Construção de obras públicas, incluindo melhorias em rodovias, acessos rodoviários, iluminação, segurança pública, unidades de saúde, entre outros.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:23
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11. Porto Seco / ZPE / Área Alfandegada

Como parte da criação de uma infraestrutura de atratividade, prevê-se elaboração de estudo e projeto para viabilidade de implantação de uma área alfandegada na Cidade Industrial, podendo ser caracterizada como um Porto Seco ou Zona de Processamento de Exportação - ZPE, com o apoio e aprovação do Governo Federal.

Tal instrumento de logística geraria atratividade, redução de custos de produção, agilidade nos processos de exportação e desenvolvimento econômico para o Estado, aguardando decisão final do início das obras dos portos de Itapemirim ou Presidente Kennedy.

12. Parcerias Municipais

Municípios vizinhos, como Atílio Vivácqua, Muqui, Jerônimo Monteiro, Alegre, Guaçuí, Iconha, Rio Novo do Sul, Castelo, Presidente Kennedy e Itapemirim, além de outros que podem participar da iniciativa incluindo, mas não somente, um benéfico consórcio municipal do sul do Estado, como um pacto para o desenvolvimento regional.

13. Fundo para Equiparar Desigualdades

Será proposto ao Governo do Estado do Espírito Santo a criação de um fundo específico para o Sul do Espírito Santo, com recursos dos royalties do petróleo destinados ao Executivo Estadual, a serem investidos em projetos como a Cidade Industrial de Cachoeiro e outras iniciativas de desenvolvimento econômico regional.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14. Início da Execução: Estudos/Projeto Básico/Obras

Os projetos executivos, estudos ambientais e licenciamentos serão iniciados em junho de 2025. A previsão do início das obras, com prioridade para a implantação das vias de acesso a partir da BR482 e vias internas da ETAPA 01, é agosto de 2025, sendo de suma importância a participação do Governo do Estado, além da decisão da justiça na posse imediata do terreno.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15. Considerações Finais

A Cidade Industrial de Cachoeiro de Itapemirim representa um marco para o desenvolvimento do município, regional e do Estado do Espírito Santo. A criação de uma infraestrutura moderna com boas práticas ambientais, sociais e de governança - ESG, aliada à capacitação profissional e à geração de empregos, trará benefícios econômicos e sociais duradouros.

O projeto será um exemplo de desenvolvimento sustentável e colaborativo, que será referência nacional, com a parceria entre o setor público, privado e a sociedade civil, visando um futuro próspero para Cachoeiro de Itapemirim.

Trata-se de momento histórico, oportuno, conveniente e de compromisso com a população atual e as futuras gerações.

Este trabalho subsidia o Poder Executivo Municipal na decretação da área como de interesse público para a criação da Cidade Industrial. O empreendimento deverá ser alvo de lei específica, além da necessidade de se alterar o Plano Diretor Municipal e seu zoneamento, incluindo esta área e futuras, que venham a ser criadas.

Os detalhes técnicos, estatísticas, custos e projeto de parcelamento do solo e projeto executivo serão elaborados após a decretação de interesse público de criação de zona industrial.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2025.

Jeancarlo Campos Cypriano
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rogério Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Theodorico de Assis Ferraço
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:23
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492337100000079082467
Número do documento: 25112420492337100000079082467
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3500330035003600340038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NORMAS

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicado(a) no DOU de 15/03/2019, seção 1, página 20

Dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Histórico de alterações

[Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020]

[Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2018, de 31 de março de 2021]

[Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2089, de 15 de junho de 2022]

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

§ 1º Para efeito do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se VTN o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural, excluídos os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, observados os seguintes critérios, referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

I - localização do imóvel;

II - aptidão agrícola; e

III - dimensão do imóvel.

CAPÍTULO II
DA APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:24
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492411800000079082468
Número do documento: 25112420492411800000079082468
Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100200046004900530043004F, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade com o identificador 3003200330033003A00540052004100200046004900530043004F, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES E DO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE TERRAS

Art. 4º As informações a que se refere o art. 1º serão prestadas pelos municípios ou pelo Distrito Federal e servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º As informações referidas no art. 4º serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

§ 1º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, levantamento técnico de preços de terras é o conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados, realizado segundo metodologia científica adotada pela pessoa a que se refere o art. 4º, que deve:

I - refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;

II - resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município ou do Distrito Federal, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN; e

III - informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município ou do DF, conforme descrito no art. 3º.

§ 2º O valor médio do VTN informado para a terra enquadrada na aptidão agrícola "lavoura - aptidão boa" deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão regular", que deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão restrita".

§ 3º Caso o levantamento seja realizado com base em aptidões agrícolas cujas descrições diferirem das indicadas nos incisos I a VI do caput do art. 3º, o responsável pelo trabalho deverá fazer a adequação, mediante justificativa técnica, entre as aptidões levantadas e as indicadas nesta Instrução Normativa.

Autenticar documento em https://processos.apps.enap.gov.br com o identificador 300320033003600390033003A0054005200410053, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://processos.apps.enap.gov.br com o identificador 300320033003600390033003A0054005200410053, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:24
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492411800000079082468
Número do documento: 25112420492411800000079082468

Art. 6º O responsável pelo levantamento de que trata o art. 5º deverá abster-se de indicar o valor médio do VTN caso:

I - não seja tecnicamente possível fazer a adequação de que trata o § 3º do art. 5º;

II - não tenha sido realizado o levantamento para alguma das aptidões indicadas nos incisos I a VI do caput do art. 3º; ou

III - tenha apurado valor equivalente a zero.

Art. 7º Deverão constar das informações a que se refere o art. 5º:

I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;

II - o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo Confea ou pelo Crea;

III - o período da realização da coleta;

IV - a descrição simplificada da metodologia utilizada; e

V - o laudo do levantamento técnico realizado pelo profissional responsável, em arquivo no formato PDF.

Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (Emater) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

~~Art. 9º As informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no sítio da RFB na Internet, no endereço http://receita.economia.gov.br, com utilização de certificado digital do ente federado, até o último dia útil do mês de abril de cada ano.~~

Art. 9º As informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal na forma desta Instrução Normativa serão enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na Internet, disponível no endereço www.gov.br/receitafederal/pt-br, com utilização de certificado digital do ente federado, até o último dia útil do mês de abril de cada ano. ⇄[Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2018, de 31 de março de 2021]

~~§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas ao ano de 2019 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho de 2019.~~

~~§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas aos anos de 2019 e 2020 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho dos anos a que se referem.~~ ⇄[Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1939, de 16 de abril de 2020]

~~§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas aos anos de 2019, 2020 e 2021 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho dos anos a que se referem.~~ ⇄[Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2018, de 31 de março de 2021]

§ 1º Excepcionalmente, as informações a que se refere o caput relativas aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 poderão ser prestadas até o último dia útil do mês de junho dos anos a que se referem. ⇄[Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2089, de 15 de junho de 2022]

§ 2º As informações prestadas nos termos do art. 8º serão fornecidas mediante arquivo em meio magnético, conforme procedimento a ser estabelecido pelo Coordenador-Geral de Fiscalização da RFB, em ato complementar a esta Instrução Normativa.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 16:46:24
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492411800000079082468
Número do documento: 25112420492411800000079082468
Autenticar documento em https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
com o identificador 3003203033033620003900393039034003540052004100, documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
com o identificador 3003203033033620003900393039034003540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

* Este texto não substitui o publicado oficialmente.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:24
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492411800000079082468
Número do documento: 25112420492411800000079082468
Autenticar documento em https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
com o identificador 3003203033033632003900393033003400540052004100520041003A00540052004600310
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticação do documento: https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI N° 8.170, DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL EM PACOTUBA E ABERTURA DE CORREDORES DE ACESSO, VISANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial em Pacotuba, em áreas vistoriadas e licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e oportunamente consideradas de interesse público, observadas as prescrições do Decreto-Lei n° 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação correlata, em especial o Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 2º A aquisição das áreas para criação de distrito industrial será objeto de desapropriação amigável ou judicial, podendo ser celebrado acordo para pagamento em prestações.

Art. 3º Os direitos de posse decorrentes da desapropriação da área, podem ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, conforme previsto em lei.

§ 1º Na hipótese de celebração de ajuste com terceiros, o interessado terá título de posse provisória até que sejam cumpridas as obrigações assumidas.

§ 2º Será cláusula obrigatória do ajuste a efetiva e tempestiva implantação, execução e operação do projeto apresentado pelo interessado quando do credenciamento à participação no distrito industrial.

§ 3º O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no ajuste implicará sua imediata rescisão, sem direito a indenização ou retenção de benfeitorias porventura realizadas.

Art. 4º Ficam identificados como trechos passíveis de abertura de corredores de acesso e promoção de infraestrutura básica, para a instalação de polos

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:49:25
https://pje.[illegible]/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492490100000079082469
Número do documento: 25112420492490100000079082469
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de investimentos, com criação de emprego e renda no Município de Cachoeiro de Itapemirim, os seguintes segmentos:

I - Aeroporto ao Centro Industrial de São Joaquim, (no seguimento da Rua José Calegário);

II - Aeroporto à BR 101, (no trajeto Parque de Exposições Avenida Getúlio Vargas x IBC x São Simão X Santa Tereza);

III - Valão a Monte Líbano, (no trajeto Valão x Morro Grande x Monte Líbano x CIT 142);

IV - Alto União nas proximidades do Posto de Saúde à Lambari (Estrada da Tijuca);

V - Safra do Km 17 da Rodovia BR 101, lado direito e esquerdo, até a divisa dos Municípios de Itapemirim x Atílio Viváqua;

VI - Itaoca à Fábrica de Cimento;

VII - Itaóca a São Vicente.

§ 1º A ocupação das áreas adjacentes aos corredores industriais pela iniciativa privada será objeto de regulação por decreto do Poder Público, observado o ordenamento urbanístico, com o propósito de evitar a especulação imobiliária.

§ 2º Identificado o potencial de instalação de polos de investimentos industriais ou comerciais, nos locais em que houver a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica, poderá ser declarada a utilidade pública para fins de desapropriação ou formalizada a parceria público-privada, quanto à área respectiva.

§ 3º Os segmentos referidos nos incisos I a VII do presente artigo não impede a abertura de corredores de acesso e de infraestrutura básica em outros trechos que apresentem características propícias às finalidades da presente Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços poderá requisitar veículos, equipamentos em contratos de serviços de plantas e projetos para a realização dos serviços de infraestrutura, inclusive serviços de energia elétrica, muros, galpões, garagens, pavimentação de ruas e avenidas drenagem e o que mais for julgado necessário para o êxito da criação do distrito industrial e abertura de corredores de acesso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Comissão Especial, com participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços e da Secretaria Municipal de Fazenda, com o propósito de:

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:49:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492490100000079082469
Número do documento: 25112420492490100000079082469
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - elaborar estudos técnicos, fixando critérios para a avaliação de áreas de lotes destinados ao distrito industrial ou afetadas pela passagem dos corredores de acesso e infraestrutura;

II - definir parâmetros e fatores para efeito de limitação de valores das indenizações, quando for o caso, observado o inciso IV;

III - estabelecer condições de pagamento das indenizações aos proprietários, conforme o valor resultante da avaliação técnica;

IV - estabelecer o adequado zoneamento da região, considerando a natural valorização da área decorrente da realização da obra pública em referência;

V - fixar o valor do direito de posse dos lotes, conforme o zoneamento previsto no inciso IV deste artigo ou parâmetro correspondente;

VI - definir o índice de correção do valor apontado no inciso V, quando houver atraso no pagamento das prestações ou inadimplemento de que trata o inciso III do artigo 7°.

Art. 7º Observados os critérios definidos do artigo 6º, a alienação dos direitos de posse dos terrenos industriais de acordo com o projeto, será precedida de procedimento licitatório ou de chamamento público, para credenciamento, sendo formalizada em instrumento próprio que assegure as condições do negócio, em especial:

I - capacidade de concretização do projeto apresentado, no prazo do pagamento;

II - prazo de até 36 (trinta e seis) meses para pagamento;

III - rescisão em caso de atraso de mais de duas parcelas;

IV - desocupação do terreno no prazo de 60 (sessenta) dias;

V - perda do valor já pago e das benfeitorias realizadas.

Art. 8° Havendo regular início das obras do projeto industrial ou do empreendimento, pelos interessados, com o licenciamento previsto em lei, no período de até 36 (trinta e seis) meses, o pagamento das prestações será suspenso até a sua finalização ou conclusão de 80% dele, sendo outorgado instrumento de propriedade definitiva ou declaração de quitação.

Art. 9° No projeto de implantação do distrito industrial, será reservado número de lotes, na forma da planta de construção, para estabelecimentos comerciais e bancários, shoppings, escolas técnicas, unidade de saúde, heliporto, farmácias, centro administrativo municipal, posto de segurança, estação de tratamento de esgoto, serviço de distribuição de água, praças, serviço de limpeza pública, bem como área de preservação do meio ambiente em proteção da fauna e da flora.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/07/2025 20:49:25
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492490100000079082469
Número do documento: 25112420492490100000079082469
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 10 Os terrenos reservados para estabelecimentos comerciais ou de serviços, serão ofertados nas mesmas condições e critérios fixados para os estabelecimentos industriais.

Art. 11 Os recursos a serem utilizados para aquisição da área a ser desapropriada serão provenientes do orçamento vigente ou obtidos por meio de empréstimo com instituições financeiras, nacionais ou internacionais, com garantia vinculada aos repasses relativos ao ICMS e ao FPM, sendo objeto de projeto de lei devidamente especificado.

Parágrafo único. Para obtenção dos recursos, poderão ainda, ser firmados termos de convênio com o governo estadual e federal, além de ajustes para recebimento de verbas parlamentares.

Art. 12 A transferência de recursos orçamentários próprios ou provenientes de convênio com o Governo do Estado, para o pagamento do valor da área a ser desapropriada, bem como construção de obras de infraestrutura necessárias aos corredores de acesso, será objeto de abertura de créditos especiais.

Art. 13 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei, em especial os estudos técnicos referidos no artigo 6º que trata dos critérios de avaliação, limites de indenização, valor dos lotes, modalidades de licitação ou chamamento público e demais especificações necessárias.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as providências necessárias à sua adequação.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de maio de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800390039003800380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:25
https://p[illegible]/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492490100000079082469
Número do documento: 25112420492490100000079082469
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governo do Estado do Espírito Santo

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
490101 - SEDES	2025NE00243	30/09/25
Credor	**Valor**	
27165588000190 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	19.452.031,87 (Dezenove milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)	
Tipo de Empenho	**NE Original**	

Classificação

Nota de Reserva	2025NR00213
Programa de trabalho	10.49.101.22.661. 0035. 1308 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE POLOS EMPRESARIAIS
Microrregião	54 - CENTRAL SUL
Município	Cachoeiro de Itapemirim
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento de Fonte	000050 - RECEBIMENTO DE PRECATÓRIO - AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA 2178 (OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE ROYALTIES)
Natureza	444042 - AUXÍLIOS
Plano Orçamentário	003360 - IMPLEMENTAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	250504 - CONVÊNIO SEDES/MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Contrato	00000000 - Sem contrato

Detalhamento

Modalidade do empenho	**Modalidade de Licitação**	**Embasamento Legal**
Ordinário	08 - NÃO APLICÁVEL - DEMAIS CASOS	Despesa em que não se aplica a realização de procedimento licitatório
Origem de Material	**Data de Entrega**	**Local de Entrega**
1 - Origem nacional	30/09/2025	SEDES
Processo	**UF**	**Município**
2025-NLDLP	Espírito Santo	Vitória

00959972706 - ROGERIO MUNIZ SALUME
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

08946601795 - JOBE ALMEIDA JUNIOR
Chefe Grupo Financeiro Setorial - SEDES

Emitido/contabilizado por Jobe Almeida Junior em 30/09/25 às 17:44.
Impresso por Jobe Almeida Junior em 30/09/25 às 17:44.

2025-HXGW5J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 17:45 PÁGINA 1 / 3

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 300320033033003A00350032003500340030003A00350032003500340030, tipo de documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o código de autenticidade 251124204925679000007908247O, tipo de documento Nota de Empenho.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492567900000790824 70
Número do documento: 25112420492567900000790824 70

Identificação

Unidade Gestora	Número do Documento	Data de Emissão
490101 - SEDES	2025NE00243	30/09/25
Credor	**Valor**	
27165588000190 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	19.452.031,87 (Dezenove milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)	
Tipo de Empenho	**NE Original**	

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Obrigações Conveniadas (Convênios Concedidos, Termos de Fomento e Termos de Colaboração)	13 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - AUXÍLIOS		19.452.031,87

Cronograma

Janeiro	0,00	**Maio**	0,00	**Setembro**	19.452.031,87
Fevereiro	0,00	**Junho**	0,00	**Outubro**	0,00
Março	0,00	**Julho**	0,00	**Novembro**	0,00
Abril	0,00	**Agosto**	0,00	**Dezembro**	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior		Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
Crédito disponível	**Crédito indisponível**		
0,00	19.452.031,87	19.452.031,87	0,00

Observação

EMPENHO REFERENTE CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 95 (NOVENTA E CINCO) ALQUEIRES, EQUIVALENTES A 4.600.000 M², LOCALIZADA NA REGIÃO DE PACOTUBA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE POLO INDUSTRIAL.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONVÊNIO CONCEDDIDO	1	und	19.452.031,87	19.452.031,87

Descrição: CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2025-HXGW5J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 17:45 PÁGINA 2 / 3

00959972706 - ROGERIO MUNIZ SALUME
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

08946601795 - JOBE ALMEIDA JUNIOR
Chefe Grupo Financeiro Setorial - SEDES

Emitido/contabilizado por Jobe Almeida Junior em 30/09/25 às 17:44.
Impresso por Jobe Almeida Junior em 30/09/25 às 17:44.

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 300320033033003A00540052004100540041004F, tipo de documento ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTO
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:25
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492567900000079082470
Número do documento: 25112420492567900000079082470
Autenticação em meio eletrônico ou cópia com validade jurídica conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 17:45:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOBE ALMEIDA JUNIOR (CHEFE GRUPO FINANCEIRO SETORIAL QCE-05 - GFS - SEDES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HXGW5J

2025-HXGW5J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 17:45 PÁGINA 3 / 3

Autenticar documento em https://processos.tce.es.gov.br com a identificação 3003203033003A20033003300340035003A20250930174500520004 0 0 6, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:25
https://pje.tce.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492567900000079082470
Número do documento: 25112420492567900000079082470

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE PRÉ EMPENHO 636/2025

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo	**Exercício :** 2025		**Valor :** 427.418,41		
	Ficha : 7833	**Data Ref :** 19/11/2025	**Data :** 19/11/2025		
	Situação: Ativo/Vigente				

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : , **UF :**

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba. Processo 59443

Saldo Anterior Ficha	**448.401,15**	**Valor Pré Empenho**	**427.418,41**	**Saldo Disponível**	**20.982,74**

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)

N° Requisição : 636/2025
N° Processo : 59443 **Ano Processo :** 2025
Modalidade : Não Aplicável
Objeto :
Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	427.418,41	622120200000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	427.418,41
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	427.418,41	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,19 de novembro de 2025

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370032003000360034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:28
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492639500000079082471
Número do documento: 25112420492639500000079082471
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 310037003200300036003400380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE ELIAS PIAZZAROLO** em **19/11/2025 17:51**
Checksum: **53EACF35D7B3921DEFDC9BBA7C613DBEA3649F6B6AE2F7BC03C8D2FF004D99B4**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003200300036003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:28
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492639500000079082471
Número do documento: 25112420492639500000079082471
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO/GAP/454/2025

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2025

A Sua Senhoria,
O Senhor, **JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA**
Representante Regional do IDAF em Cachoeiro de Itapemirim
Nesta.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, informamos a intenção da administração municipal em implantar o Distrito Industrial em Pacotuba, conforme Decretos nº 35.610/2025, 35.924/2025 e 36.180/2025 e coordenadas indicativas das áreas em questão.

Assim, com o objetivo de instruir processo administrativo e judicial sobre o tema, solicitamos seja informado o valor da área de terreno rural, utilizado como referência para fins de pagamento do ITR ou desapropriação, considerando a documentação anexada.

Por se tratar de tema relevante e sensível, solicitamos priorizar o atendimento ao solicitado.

Cordialmente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Data: 30/10/2025 15:37:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492716200000079082472
Número do documento: 25112420492716200000079082472
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
2025-MT4JR1

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-MT4JR1

Realizado em: **30/10/2025 15:43:33** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (CIDADÃO)

PARA
GOVES - IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (10)
2025-MT4JR1 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-MT4JR1
2025-91SQ6K - CND ESTADUAL
2025-CCZ97S - CND FGTS
2025-MNM25W - CND FEDERAL
2025-X5J93Q - CND TRABALHISTA
2025-84FS1Z - DIPLOMA
2025-3F720R - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2025-GH1TJX - Termo de posse Ferraço
2025-1QST3R - RG E CPF
2025-K1HCGD - OF GAP N%C2%BA 454 2025 assinado

MENSAGEM

Prezados,
Para analise e manifestação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
CIDADÃO
assinado em 30/10/2025 15:43:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/10/2025 15:43:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MT4JR1

2025-MT4JR1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2025 15:43 PÁGINA 1 / 1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:22 - Num. 83648564 - Pág. 2
https://pje.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492716200000079082472
Número do documento: 25112420492716200000079082472
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

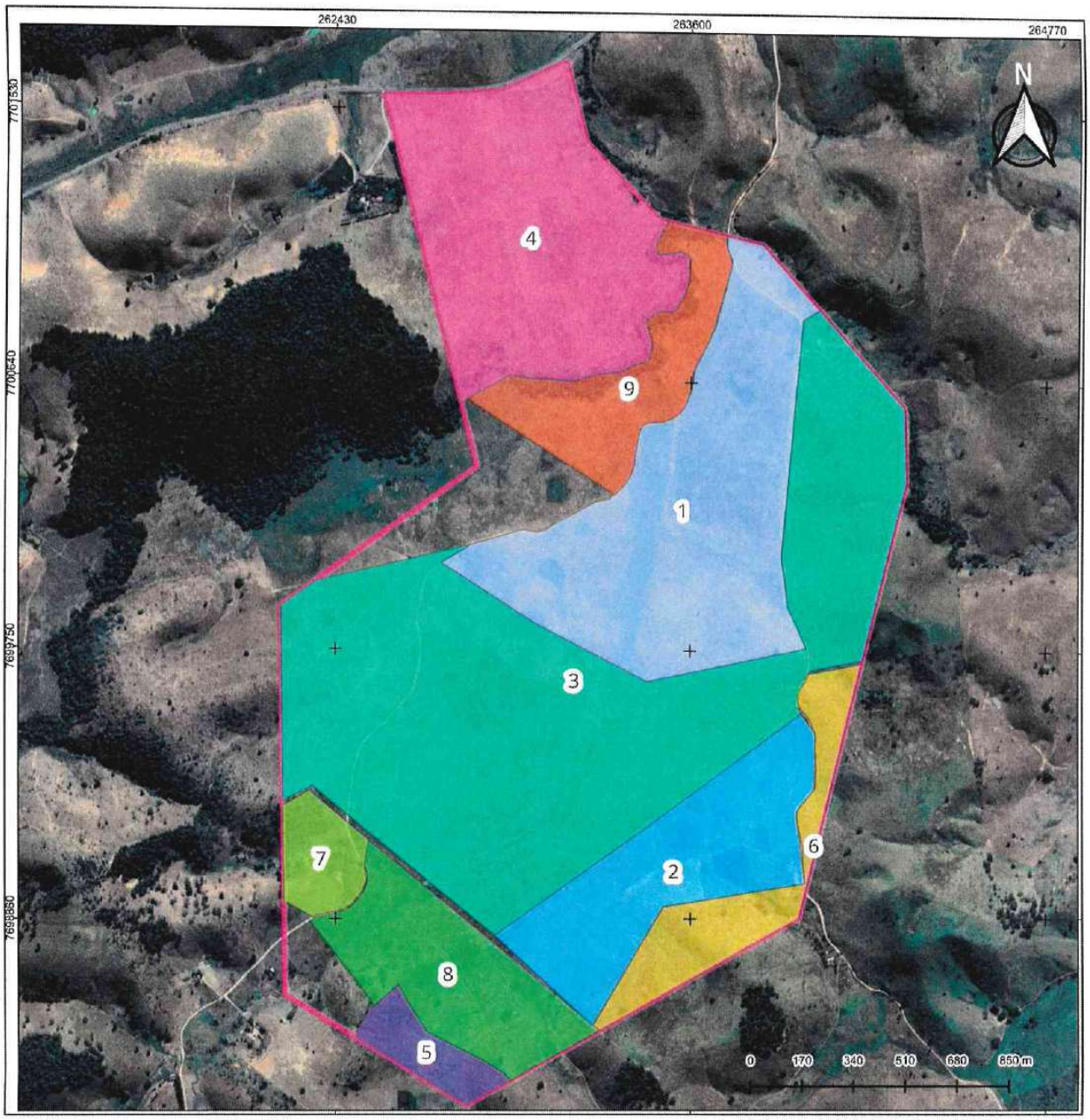

LEGENDA

- POLIGONAL SEMURB

Descriminação dos proprietários

1 - Carla Santos Caiado **16,4alq**
2 - Darcy Busato **8,1alq**
3 - Fatima Demian Santos Barbosa **32,4alq**
4 - José Augusto de Oliveira Gonçalves **14,3alq**
5 - José Carlos Santos Caetano e Outros **1,6alq**
6 - Juarez Barros Bedim **4,0alq**
7 - Juarez Machado Correia e Outros **1,8alq**
8 - Marino Longo Caetano **6,2alq**
9 - Ricardo Santos Matos e Outros **5,1alq**

Informações gerais

Imagem: OROTOFOTO MOSAICO	Data: 2007/2008
Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF: ES
Sistema de coordenadas: Datum: SIRGAS 2000 - UTM - Fuso 24S	Escala: 1:17.831

Localização

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380039003900380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380039003900380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:28
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492790700000079082473
Número do documento: 25112420492790700000079082473
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380039003900380038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
2025-W5G2J2

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-W5G2J2

Realizado em: **10/11/2025 12:58:44** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
GOVES - IDAF - GLCI - GERENCIA LOCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PARA
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (CIDADÃO)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2025-W5G2J2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-MT4JR1
2025-KKJ507 - Ofício 040 - 2025 - IDAF - GLCI

MENSAGEM

Prezado Prefeito Municipal segue o Oficio n° 040 /2025/ IDAF/GLCI a resposta e esclarecimento ao solicitado a este órgão.

Att.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA
GERENTE LOCAL
GLCI - IDAF - GOVES
assinado em 10/11/2025 12:58:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 12:58:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA (GERENTE LOCAL - GLCI - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W5G2J2

2025-W5G2J2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 12:58 PÁGINA 1 / 1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:28
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492855700000079082474
Número do documento: 25112420492855700000079082474
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO - IDAF

OF / Nº 040/ 2025/ IDAF/ GLCI

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Novembro de 2025.

Prezado senhor Theodorico de Assis Ferraço
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirimim

Assunto: Resposta ao OFÍCIO/ GAP/ 454/ 2025, solicitando que seja informado o valor da área de terreno rural, utilizado como referência para fins de pagamento do ITR ou desapropriação, considerando a documentação anexada.

Ao cumprimentá-lo, informamos que conforme o despacho da Gerência de Terras e Cartografia (GETCAR) o Idaf não possui atribuição para trabalhos que envolvam avaliação imobiliária. Informou ainda que a Comissão de avaliação imobiliária Rural - CAI-Rural, vinculada à Seag, não presta esse tipo de trabalho a outros entes, senão ao próprio Estado.

Esclarecemos que esse tipo de serviço requer atributos específicos outorgados a profissões vinculadas ao Crea, e pode ser contratado de empresas privadas de consultorias rurais ou profissionais autônomos.

No mais nos colocamos a disposição para demais esclarecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA
GERENTE LOCAL

2025-KKJ507 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 12:53 PÁGINA 1 / 2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:28
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492855700000079082474
Número do documento: 25112420492855700000079082474
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA
GERENTE LOCAL
GLCI - IDAF - GOVES
assinado em 10/11/2025 12:53:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 12:53:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA (GERENTE LOCAL - GLCI - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KKJ507

2025-KKJ507 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 12:53 PÁGINA 2 / 2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:28
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492855700000079082474
Número do documento: 25112420492855700000079082474
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003800360031003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

VALORES DE TERRA NUA - EXERCÍCIO 2025

ALAGOAS - AL

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
AL	ARAPIRACA	32.000,00	27.000,00	22.000,00	18.000,00	14.500,00	10.000,00	1
AL	CAMPO ALEGRE	15.057,70	13.853,08	12.744,83	10.705,65	8.189,82	6.551,85	1
AL	CORURIPE	35.500,35	32.958,53	30.306,65	28.251,18	25.386,30	21.371,21	1
AL	PAO DE ACUCAR	11.000,00	9.500,00	8.000,00	6.500,00	5.000,00	3.500,00	1
AL	TEOTONIO VILELA	15.060,89	13.856,01	12.747,52	10.707,91	8.191,55	6.553,24	1

BAHIA - BA

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
BA	ALCOBACA	24.942,94	22.675,40	20.614,59	18.740,25	18.930,74	13.960,53	1
BA	BAIANOPOLIS	6.900,00	5.800,00	4.640,00	3.480,00	2.900,00	2.320,00	1
BA	BARRA	2.511,64	2.253,15	2.150,75	2.100,82	1.900,54	1.600,17	1
BA	BUERAREMA	15.000,00	12.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	1
BA	CAMACAN	11.607,74	10.446,97	9.286,20	11.607,74	11.607,74	9.286,20	1
BA	CANARANA	2.160,00	1.650,00	1.180,00	1.020,00	800,00	660,00	1
BA	CANDEAL	13.280,05	10.296,38	8.570,43	7.787,93	6.333,79	5.383,45	1
BA	CARAVELAS	11.790,07	11.369,00	10.947,93	10.105,77	9.263,62	8.421,47	1
BA	CENTRAL	10.880,00	8.369,60	5.858,72	3.347,84	10.880,00	6.142,96	1
BA	COCOS	2.715,85	1.858,22	1.429,39	1.143,51	857,64	571,76	1
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	26.086,00	18.781,92	16.739,39	14.608,16	7.512,77	7.658,85	1
BA	CONDE	12.499,00	7.607,15	5.170,00	7.607,15	12.499,00	4.310,00	1
BA	CORRENTINA	8.935,76	6.255,03	4.723,19	3.446,65	3.191,34	2.220,84	1
BA	EUNAPOLIS	25.824,05	14.950,77	13.591,61	10.873,28	8.154,96	5.436,64	1
BA	GUANAMBI	9.000,00	7.000,00	5.000,00	5.500,00	4.000,00	4.000,00	1
BA	IBICUI	26.678,10	19.208,23	17.073,98	14.939,74	7.683,26	7.832,28	1
BA	IBIRAPUA	26.155,00	18.831,60	16.739,20	14.646,80	7.532,61	7.678,71	1
BA	ITAMARAJU	28.000,00	24.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	16.000,00	1
BA	ITANHEM	10.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	7.500,00	1
BA	ITUBERA	30.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	7.000,00	1
BA	JABORANDI	7.200,00	4.836,00	2.808,00	2.772,00	1.950,00	1.500,00	1
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	11.664,00	8.121,60	7.776,00	7.776,00	7.340,40	6.912,00	1
BA	MEDEIROS NETO	11.369,00	10.350,80	10.350,80	10.105,77	9.236,62	8.421,47	1
BA	MULUNGU DO MORRO	10.880,00	8.369,60	5.858,72	3.347,84	10.880,00	6.142,96	1
BA	NOVA VICOSA	13.600,00	10.462,00	7.323,40	4.184,80	13.600,00	7.678,71	1
BA	RAFAEL JAMBEIRO	13.280,05	10.296,38	8.570,43	7.787,93	6.333,79	5.383,45	1
BA	RIACHAO DAS NEVES	10.250,00	7.500,00	6.500,00	5.300,00	3.850,00	2.850,00	1
BA	SANTO ESTEVAO	10.667,50	9.846,90	9.026,40	8.205,80	6.667,20	6.155,00	1
BA	TANHACU	4.250,00	3.500,00	2.250,00	2.200,00	1.800,00	1.200,00	1
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	29.318,80	25.130,40	23.036,20	20.942,00	18.847,80	16.753,60	1
BA	URUCUCA	27.746,75	19.773,18	17.576,16	15.379,14	7.909,24	8.060,54	1
BA	VEREDA	10.462,20	9.415,80	9.120,00	8.370,00	8.446,58	7.678,71	1
BA	XIQUE-XIQUE	2.827,48	1.921,80	1.502,10	1.192,84	905,68	596,42	1

CEARÁ - CE

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
CE	SOBRAL	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	1

ESPÍRITO SANTO - ES

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
ES	ARACRUZ	78.200,00	59.000,00	52.780,00	53.200,00	55.100,00	34.400,00	1
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	39.867,21	31.474,11	23.081,01	20.982,74	16.786,19	12.589,64	1
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	54.681,83	47.389,25	37.030,87	47.389,65	40.099,81	29.163,77	1

GOIÂNIA - GO

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
GO	ABADIA DE GOIAS	51.060,35	35.742,25	25.530,18	20.271,72	13.514,48	6.757,24	1
GO	ABADIANIA	39.066,45	26.729,68	20.561,29	16.449,03	12.336,77	8.224,52	1
GO	ACREUNA	36.226,78	29.159,27	21.822,27	29.159,27	19.349,46	19.348,17	1
GO	ADELANDIA	28.925,62	26.684,94	25.055,30	21.796,09	18.944,26	14.666,53	1
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	12.152,04	10.244,23	8.707,60	5.392,48	4.561,14	3.404,01	1
GO	ALEXANIA	23.437,59	16.036,24	12.335,57	9.868,46	7.401,35	4.933,90	1
GO	ALTO HORIZONTE	8.390,06	7.131,62	5.418,23	5.031,72	4.257,61	2.322,33	1
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	15.150,60	12.878,00	9.568,79	4.749,78	3.521,06	1.760,54	1
GO	AMARALINA	9.041,48	7.685,26	6.532,47	5.552,60	4.719,71	3.775,77	1
GO	AMERICANO DO BRASIL	43.967,57	37.719,77	33.925,37	32.988,87	29.321,96	18.668,63	1
GO	AMORINOPOLIS	19.210,66	17.169,64	15.779,97	14.325,41	10.625,83	8.011,10	1
GO	ANICUNS	34.485,17	31.074,58	29.584,82	26.608,75	22.998,15	18.732,44	1
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	23.499,69	15.999,35	12.399,61	9.899,94	7.399,61	4.899,94	1
GO	APORE	22.690,00	19.730,00	15.640,00	11.390,00	8.160,00	4.620,00	1
GO	ARACU	21.698,11	20.017,84	18.794,85	21.698,11	13.418,74	11.001,87	1
GO	ARAGARCAS	25.920,00	21.600,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00	9.600,00	1
GO	ARAGOIANIA	34.157,56	29.538,42	28.444,39	29.538,42	28.444,39	22.245,31	1
GO	ARAGUAPAZ	8.254,87	7.088,56	6.372,65	5.705,15	4.866,53	3.860,61	1
GO	ARENOPOLIS	18.415,07	16.565,12	12.598,51	11.802,43	5.932,15	5.210,70	1
GO	ARUANA	29.811,71	20.397,17	15.689,91	7.590,06	5.691,06	3.792,05	1
GO	AURILANDIA	18.623,80	15.520,70	13.968,50	12.416,30	11.796,20	10.864,10	1
GO	AVELINOPOLIS	37.372,43	32.061,80	28.836,56	28.040,54	24.923,67	15.868,34	1
GO	BARRO ALTO	5.582,85	5.210,66	4.838,48	4.466,27	4.208,35	3.823,35	1
GO	BELA VISTA DE GOIAS	25.990,00	21.650,00	19.060,00	18.190,00	17.320,00	9.960,00	1
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	8.090,92	5.884,34	4.751,17	3.589,78	3.226,66	2.565,05	1
GO	BOM JESUS DE GOIAS	50.493,03	49.967,31	49.389,03	42.120,25	30.686,86	27.558,61	1
GO	BONFINOPOLIS	41.062,44	36.497,22	31.935,25	22.050,33	20.947,82	19.900,43	1
GO	BONOPOLIS	8.066,47	6.856,50	5.828,02	4.953,82	4.210,75	3.368,60	1
GO	BRAZABRANTES	42.991,73	35.000,00	35.000,00	25.500,00	20.000,00	20.000,00	1
GO	BRITANIA	14.303,08	9.995,59	8.228,41	6.958,26	5.787,50	4.594,66	1
GO	BURITI ALEGRE	21.864,47	20.107,70	17.991,10	16.932,80	13.228,75	11.641,30	1
GO	BURITI DE GOIAS	24.557,51	17.190,25	12.278,75	10.029,33	8.544,99	4.920,35	1
GO	CABECEIRAS	33.915,68	25.951,48	11.305,84	11.305,84	10.175,26	4.522,33	1
GO	CACHOEIRA ALTA	11.570,24	10.123,96	8.677,68	9.100,00	9.100,00	s/informação	1
GO	CACHOEIRA DE GOIAS	37.740,26	26.418,18	18.870,13	14.983,45	9.988,96	4.994,48	1
GO	CACU	33.117,76	22.659,52	17.430,40	15.373,60	11.310,57	7.686,78	1
GO	CAIAPONIA	15.155,76	10.216,67	7.140,70	4.550,85	4.266,96	4.150,41	1
GO	CALDAS NOVAS	19.173,86	15.186,67	13.585,17	11.994,71	11.199,48	7.996,47	1
GO	CAMPINACU	6.905,56	6.598,65	5.370,99	4.143,34	3.836,42	3.069,14	1
GO	CAMPINORTE	10.957,78	9.314,11	7.916,99	6.729,44	5.720,02	4.576,02	1
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	21.729,16	18.284,53	15.848,18	12.809,23	12.809,23	5.827,21	1
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	35.907,42	28.253,47	21.733,44	17.386,75	13.040,06	8.693,37	1
GO	CAMPOS BELOS	8.167,37	6.942,27	5.900,93	5.015,79	4.236,43	3.410,74	1
GO	CAMPOS VERDES	8.228,07	7.357,33	6.741,45	6.768,44	5.283,41	3.939,20	1
GO	CASTELANDIA	48.702,17	45.320,18	39.265,15	35.926,20	32.531,82	25.321,46	1
GO	CATALAO	29.000,00	26.500,00	24.500,00	22.500,00	20.000,00	7.000,00	1
GO	CAVALCANTE	6.574,43	5.259,55	2.629,76	5.259,55	2.629,76	2.629,76	1
GO	CERES	22.034,35	20.643,16	19.292,82	17.790,80	14.786,78	10.645,32	1
GO	CEZARINA	36.986,93	31.812,45	28.476,23	27.662,52	24.733,16	15.741,63	1
GO	CHAPADAO DO CEU	27.810,00	20.219,42	15.410,69	12.447,25	9.107,20	5.731,79	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://processos.cachoeiro.es.gov.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	COCALZINHO DE GOIAS	10.235,87	8.874,50	7.011,58	5.138,41	4.708,51	2.866,05	1
GO	CORREGO DO OURO	21.374,79	17.813,52	14.193,45	12.370,82	9.896,17	7.917,43	1
GO	CORUMBAIBA	26.154,21	18.422,81	14.778,01	23.172,10	12.127,25	9.962,46	1
GO	CRISTALINA	22.795,84	21.085,90	20.208,10	19.274,04	17.914,60	16.710,10	1
GO	CRISTIANOPOLIS	35.669,25	28.535,41	23.779,50	28.535,41	22.828,33	17.121,24	1
GO	CRIXAS	7.928,47	7.161,20	5.498,78	5.243,02	3.196,97	1.918,15	1
GO	CROMINIA	31.907,40	27.266,82	22.914,52	19.493,80	18.388,43	10.795,46	1
GO	DIORAMA	17.159,48	16.172,38	15.244,17	14.366,28	10.902,92	7.997,83	1
GO	DOVERLANDIA	21.150,43	16.464,04	14.076,77	10.308,40	10.578,32	5.186,10	1
GO	EDEIA	57.596,00	51.312,80	36.652,00	33.510,40	21.991,20	15.708,00	1
GO	ESTRELA DO NORTE	11.704,24	9.948,61	8.456,31	7.187,86	6.109,69	4.887,75	1
GO	FAINA	19.968,85	15.975,09	12.780,07	10.224,05	7.156,84	5.725,48	1
GO	FAZENDA NOVA	12.352,39	10.981,35	9.985,80	10.973,25	9.608,34	8.303,12	1
GO	FIRMINOPOLIS	34.290,56	32.383,96	22.859,26	32.439,27	22.859,26	14.117,27	1
GO	FLORES DE GOIAS	13.043,00	8.695,00	6.967,00	8.067,00	6.600,00	4.924,00	1
GO	FORMOSA	20.904,29	17.934,10	16.137,94	15.676,11	13.943,20	8.880,46	1
GO	FORMOSO	8.235,00	7.083,60	6.038,30	5.245,10	4.415,00	3.701,70	1
GO	GOIANAPOLIS	21.957,77	18.664,11	15.864,49	13.484,82	11.462,09	9.742,78	1
GO	GOIANESIA	17.047,46	15.446,44	13.575,76	12.257,53	11.815,27	5.335,96	1
GO	GOIANIA	82.848,98	70.420,87	66.278,39	62.135,91	57.993,43	49.708,46	1
GO	GOIAS	17.823,15	15.128,57	12.877,24	10.945,65	9.303,79	7.443,04	1
GO	GOIATUBA	43.095,73	43.095,73	40.707,15	40.031,54	19.393,07	19.393,07	1
GO	GOUVELANDIA	31.729,80	29.863,40	26.130,41	26.130,41	22.397,50	18.645,58	1
GO	GUAPO	27.512,87	24.535,98	22.359,71	20.728,20	19.605,67	11.648,95	1
GO	GUARANI DE GOIAS	12.396,69	10.330,58	8.264,46	12.396,69	8.264,46	6.198,34	1
GO	GUARINOS	11.742,45	9.981,07	8.483,92	7.211,33	6.129,63	4.903,70	1
GO	HIDROLANDIA	42.014,62	35.034,27	32.007,98	35.034,27	32.007,98	21.007,31	1
GO	HIDROLINA	19.681,28	16.729,08	14.986,72	14.846,66	13.976,97	4.558,46	1
GO	IACIARA	12.396,69	10.330,58	8.264,46	12.396,69	8.264,46	6.198,34	1
GO	INACIOLANDIA	33.726,06	31.629,46	27.774,40	27.774,40	23.806,63	19.838,85	1
GO	INDIARA	32.488,63	23.012,77	20.088,79	17.468,04	14.175,87	14.019,92	1
GO	INHUMAS	38.636,35	36.363,63	31.818,18	36.363,63	32.954,53	11.363,62	1
GO	IPAMERI	27.129,43	23.249,92	21.022,59	20.450,16	18.174,00	11.570,70	1
GO	IPIRANGA DE GOIAS	18.724,41	15.915,75	13.528,38	11.499,12	9.774,25	7.819,40	1
GO	IPORA	18.167,16	13.782,44	11.268,12	13.782,44	11.268,12	4.054,35	1
GO	ITABERAI	50.460,08	38.095,06	27.667,39	20.820,25	19.250,23	15.829,60	1
GO	ITAGUARI	31.340,94	26.639,80	22.643,83	19.247,25	16.360,16	13.088,13	1
GO	ITAGUARU	41.322,32	37.190,10	33.057,86	33.057,86	28.925,62	24.793,39	1
GO	ITAJA	18.760,44	17.317,33	15.874,22	14.431,11	10.823,33	7.215,56	1
GO	ITAPACI	12.757,12	10.821,11	9.115,89	8.256,86	7.243,99	6.538,82	1
GO	ITAPIRAPUA	14.023,42	11.645,03	10.919,19	13.996,12	10.928,66	7.172,35	1
GO	ITAPURANGA	17.314,03	11.983,07	8.631,60	12.113,38	8.700,79	4.217,03	1
GO	ITARUMA	18.760,00	17.500,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	5.000,00	1
GO	ITAUCU	39.916,60	33.057,85	28.925,62	33.057,85	29.958,67	15.338,54	1
GO	ITUMBIARA	53.966,08	36.924,16	28.403,20	22.722,56	17.041,92	11.361,28	1
GO	IVOLANDIA	16.324,61	14.004,88	12.596,06	12.516,07	10.886,88	7.094,67	1
GO	JANDAIA	21.103,90	14.069,18	10.683,86	10.511,94	7.386,43	2.972,10	1
GO	JARAGUA	31.614,67	21.076,75	10.538,17	21.076,75	8.430,57	6.322,93	1
GO	JATAI	33.877,72	23.714,40	16.938,86	13.812,03	8.899,94	4.832,21	1
GO	JAUPACI	26.956,80	22.464,00	18.720,00	15.600,00	12.480,00	9.984,00	1
GO	JOVIANIA	39.935,48	33.950,19	28.650,96	25.919,74	21.375,09	19.387,77	1
GO	JUSSARA	17.748,20	12.910,01	12.120,15	11.915,88	10.962,61	6.297,46	1
GO	LAGOA SANTA	18.469,58	17.048,84	15.628,11	14.207,37	10.655,52	7.103,69	1
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	25.784,02	21.916,42	18.628,95	15.834,61	13.459,42	10.767,53	1
GO	LUZIANIA	19.171,24	13.419,87	9.585,62	5.751,37	3.834,25	1.917,12	1
GO	MAIRIPOTABA	25.177,69	21.161,16	18.272,21	16.588,84	12.588,84	12.588,84	1
GO	MARA ROSA	10.995,46	9.312,14	7.915,32	6.728,02	5.718,82	4.575,05	1
GO	MARZAGAO	39.887,98	27.291,77	20.993,67	19.758,75	14.819,06	9.879,37	1
GO	MATRINCHA	14.028,51	12.059,34	10.499,36	12.059,34	10.499,36	7.499,72	1
GO	MAURILANDIA	61.983,47	61.983,47	61.983,47	61.983,47	30.991,73	30.991,73	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjgo.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

GO	MIMOSO DE GOIAS	9.107,30	7.224,70	6.008,10	5.100,20	4.104,20	3.020,30	1
GO	MINACU	6.380,22	5.220,18	3.480,12	3.480,12	3.480,12	1.160,15	1
GO	MINEIROS	27.122,70	20.453,54	16.568,59	13.254,87	10.855,28	7.770,10	1
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	10.838,08	9.297,98	8.560,99	8.132,89	7.227,91	4.606,18	1
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	18.450,96	15.683,31	11.331,19	13.330,81	9.631,51	7.705,21	1
GO	MONTIVIDIU	45.598,02	39.118,54	35.183,43	34.307,95	30.409,31	19.415,63	1
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	10.687,00	8.813,50	7.711,20	6.758,10	6.114,00	3.571,80	1
GO	MORRINHOS	36.001,73	34.476,23	28.984,43	22.577,34	9.763,18	8.847,88	1
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	36.191,23	30.159,36	25.132,80	20.944,00	16.755,20	13.404,16	1
GO	MOSSAMEDES	41.984,30	28.726,10	22.097,00	17.677,60	13.258,20	8.838,80	1
GO	MOZARLANDIA	26.733,54	21.386,83	17.376,80	13.366,77	12.030,09	8.020,06	1
GO	MUNDO NOVO	25.465,70	17.826,00	12.732,86	10.336,08	6.890,73	3.445,36	1
GO	MUTUNOPOLIS	9.005,51	7.654,68	6.506,48	5.530,50	4.700,92	3.760,74	1
GO	NIQUELANDIA	10.300,41	7.950,00	6.890,00	6.230,00	4.617,72	2.050,93	1
GO	NOVA AMERICA	18.311,26	15.388,72	12.234,41	12.522,86	6.908,51	4.556,70	1
GO	NOVA CRIXAS	9.506,86	7.135,36	5.456,16	5.331,74	4.563,24	3.635,28	1
GO	NOVA GLORIA	20.440,48	17.374,40	14.768,24	12.553,01	10.670,06	8.536,04	1
GO	NOVA IGUACU DE GOIAS	12.245,20	10.781,10	9.982,50	8.385,30	6.987,75	6.388,80	1
GO	NOVA ROMA	7.198,34	5.278,79	4.798,90	5.278,79	3.599,18	2.399,44	1
GO	NOVA VENEZA	52.787,96	49.188,80	45.589,54	44.389,89	43.190,16	43.190,16	1
GO	NOVO BRASIL	41.984,30	28.726,10	22.097,00	17.677,60	13.258,20	8.838,80	1
GO	NOVO PLANALTO	8.005,22	6.727,54	5.969,99	5.505,72	4.240,05	3.762,91	1
GO	OURO VERDE DE GOIAS	35.656,74	30.589,91	27.512,73	26.753,24	23.779,48	15.139,84	1
GO	PADRE BERNARDO	10.315,89	8.422,00	7.500,00	6.511,79	5.535,02	4.428,01	1
GO	PALESTINA DE GOIAS	54.235,50	34.090,92	23.243,80	12.396,70	4.338,84	2.066,12	1
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	22.892,41	21.366,25	19.840,09	22.599,08	19.370,64	12.102,73	1
GO	PARANAIGUARA	13.560,97	10.503,41	8.696,02	13.560,97	10.503,41	8.696,02	1
GO	PARAUNA	21.745,82	18.959,11	16.172,39	10.511,94	9.442,84	8.373,75	1
GO	PEROLANDIA	28.809,55	26.810,09	24.114,76	19.670,43	15.910,57	10.191,81	1
GO	PETROLINA DE GOIAS	34.450,00	31.500,00	25.320,00	29.490,00	21.220,00	18.530,00	1
GO	PIRACANJUBA	41.416,94	39.259,50	37.194,00	30.992,73	22.729,27	20.651,25	1
GO	PIRANHAS	13.200,00	10.955,00	7.771,82	6.867,17	5.417,19	3.851,98	1
GO	PIRES DO RIO	23.801,80	20.822,35	18.852,80	17.895,35	15.763,45	10.092,00	1
GO	PLANALTINA	28.122,03	20.022,67	13.137,62	9.197,34	4.833,70	2.218,28	1
GO	PONTALINA	45.500,00	43.000,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	1
GO	PORANGATU	9.556,64	8.123,14	6.904,67	5.868,97	4.988,62	3.990,90	1
GO	PORTEIRAO	29.542,89	28.284,57	25.684,04	21.646,93	19.455,36	18.952,03	1
GO	PORTELANDIA	10.830,25	9.330,67	8.516,09	6.109,37	5.553,97	2.221,59	1
GO	POSSE	12.396,69	10.330,58	8.264,46	12.396,69	8.264,46	6.198,34	1
GO	PROFESSOR JAMIL	18.002,75	15.361,70	13.952,14	13.582,55	11.521,27	10.001,23	1
GO	QUIRINOPOLIS	29.972,88	27.389,01	16.536,76	14.469,66	12.402,57	12.402,57	1
GO	RIO QUENTE	30.381,39	20.787,27	15.990,21	12.792,17	9.594,12	6.396,08	1
GO	RUBIATABA	16.124,65	14.547,73	13.092,63	11.783,35	10.605,01	9.544,51	1
GO	SANCLERLANDIA	39.083,00	39.083,00	39.083,00	29.925,49	15.495,85	15.495,85	1
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	36.260,32	32.231,39	28.202,46	24.173,55	16.096,20	9.090,90	1
GO	SANTA FE DE GOIAS	17.747,60	12.910,17	12.120,30	11.327,72	10.962,74	6.297,54	1
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	26.875,00	22.037,50	19.350,00	22.037,50	19.350,00	11.105,36	1
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	12.138,29	9.564,84	8.902,15	7.278,56	7.146,02	3.379,72	1
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	14.572,19	9.692,97	9.030,64	8.071,12	4.857,31	3.528,31	1
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	33.868,80	28.224,00	23.520,00	19.600,00	15.680,00	12.544,00	1
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	12.586,38	10.698,43	9.093,66	7.729,62	7.729,62	7.729,62	1
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	34.450,08	31.324,66	29.758,03	31.324,66	29.758,03	23.493,18	1
GO	SAO DOMINGOS	5.751,80	5.112,71	3.834,52	5.751,80	5.112,71	3.195,44	1
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	32.203,43	27.291,04	23.128,00	1.960,00	16.072,00	13.179,04	1
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	43.632,00	36.360,00	30.300,00	25.250,00	20.200,00	16.160,00	1
GO	SAO JOAO D'ALIANCA	15.001,41	12.751,21	9.474,56	4.703,02	3.486,38	1.743,20	1
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	25.006,47	21.671,95	17.987,05	18.014,21	15.295,40	12.459,24	1
GO	SAO LUIZ DO NORTE	22.003,72	18.703,16	15.897,70	13.513,03	11.486,07	9.188,86	1
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	12.178,28	9.458,15	8.877,41	8.770,05	6.070,03	5.420,81	1
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	21.845,80	18.568,93	15.783,59	13.416,05	11.403,64	9.122,91	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GO	SAO PATRICIO	39.810,35	33.175,30	27.646,08	23.038,40	18.430,72	14.744,58	1
GO	SAO SIMAO	13.254,03	11.286,49	9.532,31	8.095,02	6.924,99	5.880,88	1
GO	SENADOR CANEDO	32.246,84	27.577,49	24.804,26	24.127,32	21.447,37	13.659,76	1
GO	SERRANOPOLIS	23.282,55	17.539,23	13.187,55	9.675,29	7.134,97	3.909,88	1
GO	SILVANIA	27.819,62	23.560,43	20.636,59	20.066,29	18.274,70	12.771,98	1
GO	TAQUARAL DE GOIAS	20.393,39	17.334,40	14.734,22	12.524,10	10.645,48	8.516,39	1
GO	TRINDADE	31.449,04	28.898,52	26.980,13	24.954,81	23.894,98	23.174,79	1
GO	TURVANIA	53.028,76	45.074,44	39.771,57	31.817,25	26.514,38	21.211,50	1
GO	TURVELANDIA	32.307,59	29.081,11	24.196,73	23.739,62	19.088,91	15.273,06	1
GO	URUACU	11.058,60	9.399,80	7.989,80	6.791,36	5.772,65	4.618,12	1
GO	URUANA	39.256,20	36.330,57	33.787,43	33.057,85	27.898,50	21.885,77	1
GO	URUTAI	26.055,95	23.752,60	21.024,54	19.648,79	18.095,85	11.123,28	1
GO	VARJAO	28.137,93	22.510,33	18.008,27	17.106,97	11.524,23	9.220,22	1
GO	VIANOPOLIS	22.702,03	19.696,27	17.619,19	16.043,38	10.602,27	7.345,26	1
GO	VICENTINOPOLIS	47.875,49	45.609,52	43.343,55	41.077,57	38.811,59	36.545,62	1
GO	VILA BOA	12.000,00	10.200,00	8.670,00	7.369,50	6.234,08	5.324,46	1
GO	VILA PROPICIO	27.497,19	19.104,21	8.804,08	8.804,08	5.742,15	3.825,71	1

MARANHÃO - MA

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
MA	ACAILANDIA	4.329,34	4.151,15	3.997,67	4.329,34	4.151,15	3.997,67	1
MA	ALTO PARNAIBA	20.000,00	18.000,00	15.500,00	3.500,00	2.500,00	600,00	1
MA	BALSAS	11.648,12	7.970,19	6.130,56	5.288,94	3.172,97	2.115,31	1
MA	GRAJAU	7.049,12	5.475,79	4.524,95	5.822,31	3.669,61	2.115,70	1
MA	ITINGA DO MARANHAO	6.242,54	5.392,00	4.381,00	4.381,00	3.504,79	3.504,79	1
MA	LORETO	26.382,00	14.291,00	10.956,86	8.217,65	2.247,00	462,00	1
MA	PARNARAMA	3.000,00	2.700,00	2.430,00	2.700,00	1.944,00	600,00	1
MA	PRESIDENTE DUTRA	12.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	5.800,00	1.089,07	1
MA	RIACHAO	10.500,00	8.610,00	4.500,00	4.000,00	3.500,00	1.000,00	1
MA	SAMBAIBA	26.382,00	16.350,00	10.956,00	7.915,00	2.247,00	600,00	1
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	26.382,00	16.350,00	11.225,00	9.870,00	4.580,00	869,00	1
MA	TASSO FRAGOSO	35.976,00	28.554,10	18.102,76	16.475,13	3.024,90	1.026,10	1

MINAS GERAIS - MG

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
MG	ABADIA DOS DOURADOS	28.300,00	22.500,00	15.200,00	13.100,00	8.500,00	5.800,00	2
MG	ABAETE	7.980,00	6.860,00	6.020,00	4.060,00	3.220,00	2.250,00	2
MG	ACAIACA	18.000,00	15.000,00	12.000,00	18.000,00	13.000,00	10.000,00	2
MG	ACUCENA	22.000,00	18.000,00	11.000,00	21.500,00	15.000,00	10.500,00	2
MG	AGUA BOA	8.500,00	8.000,00	4.500,00	7.500,00	6.000,00	800,00	2
MG	AGUA COMPRIDA	23.019,02	20.685,79	18.865,93	20.530,73	20.247,85	16.199,54	1
MG	AGUANIL	20.000,00	13.500,00	9.500,00	11.000,00	8.500,00	6.000,00	2
MG	AGUAS FORMOSAS	7.208,00	6.420,00	5.629,00	6.488,00	4.325,00	3.566,00	1
MG	AGUAS VERMELHAS	3.600,00	2.500,00	1.400,00	2.400,00	1.700,00	1.300,00	2
MG	ALAGOA	12.000,00	9.000,00	6.000,00	6.000,00	4.300,00	3.200,00	2
MG	ALEM PARAIBA	7.000,00	6.000,00	5.500,00	5.000,00	3.500,00	2.500,00	2
MG	ALFENAS	64.343,55	51.474,84	46.327,36	41.823,31	32.171,76	25.737,42	1
MG	ALFREDO VASCONCELOS	17.000,00	11.500,00	10.000,00	17.000,00	11.500,00	7.700,00	2
MG	ALMENARA	5.803,35	4.813,28	4.062,34	5.803,35	3.652,61	3.242,88	2
MG	ALPERCATA	10.330,00	10.330,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	6.500,00	2
MG	ALPINOPOLIS	50.000,00	47.500,00	37.500,00	27.500,00	25.000,00	15.000,00	1
MG	ALTEROSA	32.901,66	26.315,02	21.984,86	19.737,85	16.447,68	13.159,61	2
MG	ALTO JEQUITIBA	33.600,00	28.800,00	14.400,00	14.400,00	9.600,00	9.600,00	2
MG	ALTO RIO DOCE	16.000,00	14.500,00	8.800,00	11.000,00	10.000,00	6.500,00	2
MG	ALVARENGA	11.682,00	8.441,00	4.231,00	10.127,00	4.520,00	3.954,00	2
MG	ALVINOPOLIS	15.000,00	8.000,00	4.500,00	12.000,00	7.500,00	6.000,00	2
MG	ALVORADA DE MINAS	11.500,00	8.700,00	6.900,00	10.400,00	7.000,00	6.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	AMPARO DA SERRA	26.967,84	20.286,00	15.946,00	15.577,94	13.007,00	6.900,00	2
MG	ANDRADAS	31.856,00	22.441,05	13.722,91	13.939,73	13.824,00	8.780,00	2
MG	ANDRELANDIA	8.710,80	6.964,37	5.728,20	6.474,38	5.635,33	3.877,16	2
MG	ANGELANDIA	13.500,00	10.000,00	6.000,00	9.830,00	4.830,00	2.500,00	2
MG	ANTONIO CARLOS	15.125,00	11.346,50	7.494,30	15.125,00	10.491,80	7.494,30	2
MG	ANTONIO DIAS	12.000,00	11.300,00	10.800,00	10.200,00	8.500,00	8.400,00	2
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	20.000,00	13.000,00	7.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	2
MG	ARACAI	5.850,00	4.500,00	4.050,00	3.600,00	1.800,00	1.080,00	2
MG	ARACITABA	18.000,00	12.000,00	7.000,00	6.000,00	4.500,00	2.500,00	2
MG	ARACUAI	4.125,00	2.557,00	1.072,00	3.775,00	1.748,00	1.554,00	2
MG	ARAGUARI	21.219,75	16.380,31	12.489,73	11.495,78	10.079,55	5.647,64	1
MG	ARANTINA	7.000,00	6.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	4.000,00	2
MG	ARAPONGA	20.000,00	15.000,00	7.500,00	15.000,00	12.000,00	6.000,00	2
MG	ARAPORA	31.922,10	25.537,68	19.578,90	19.153,26	15.961,05	10.853,51	2
MG	ARAPUA	24.890,00	17.711,08	14.668,69	12.050,00	7.823,30	2.499,11	1
MG	ARAUJOS	17.087,29	9.119,73	8.061,42	9.109,73	8.061,42	7.690,00	2
MG	ARAXA	24.500,00	13.300,00	9.900,00	9.000,00	6.200,00	4.700,00	2
MG	ARCEBURGO	41.300,00	32.200,00	22.000,00	24.600,00	17.000,00	10.900,00	2
MG	ARCOS	25.200,00	17.062,50	13.812,75	17.062,50	12.180,00	6.300,00	2
MG	AREADO	41.650,00	30.940,00	23.205,00	20.825,00	15.691,00	10.670,00	2
MG	ARGIRITA	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	ARICANDUVA	8.500,00	7.500,00	6.000,00	7.500,00	7.000,00	5.000,00	2
MG	ARINOS	15.000,00	10.000,00	4.000,00	8.000,00	3.000,00	1.500,00	2
MG	ASTOLFO DUTRA	21.000,00	17.200,00	14.800,00	13.500,00	9.800,00	7.500,00	2
MG	ATALEIA	5.906,70	5.414,85	4.923,10	3.250,00	3.250,00	3.000,00	2
MG	AUGUSTO DE LIMA	5.000,00	4.000,00	2.800,00	4.000,00	2.800,00	1.500,00	2
MG	BAEPENDI	10.800,00	8.640,00	7.560,00	7.560,00	5.400,00	3.240,00	2
MG	BALDIM	20.040,00	16.700,00	11.133,00	11.133,00	8.906,00	7.793,00	2
MG	BANDEIRA	6.500,00	5.200,00	3.900,00	6.500,00	3.900,00	3.250,00	2
MG	BARAO DE COCAIS	24.000,00	19.300,00	15.300,00	15.300,00	17.600,00	15.600,00	2
MG	BARAO DO MONTE ALTO	13.150,00	10.332,00	8.400,00	10.920,00	7.980,00	7.980,00	2
MG	BARBACENA	23.819,73	20.644,56	18.262,57	15.482,83	11.909,87	9.527,89	1
MG	BARRA LONGA	15.500,00	13.200,00	11.000,00	12.400,00	11.000,00	10.000,00	2
MG	BARROSO	12.927,00	9.322,00	5.966,00	9.322,00	5.966,00	5.966,00	2
MG	BELA VISTA DE MINAS	13.400,00	9.000,00	3.800,00	8.480,00	5.900,00	3.700,00	2
MG	BELMIRO BRAGA	10.100,00	8.900,00	7.600,00	9.150,00	7.300,00	6.850,00	2
MG	BELO ORIENTE	37.332,00	29.866,00	22.399,00	37.332,00	22.399,00	18.666,00	2
MG	BELO VALE	24.433,00	18.616,00	13.962,00	24.433,00	13.962,00	11.520,00	2
MG	BERILO	5.000,00	3.000,00	2.500,00	4.200,00	7.000,00	2.800,00	2
MG	BERIZAL	4.100,00	2.300,00	2.200,00	2.600,00	2.400,00	2.100,00	2
MG	BERTOPOLIS	9.000,00	7.500,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2
MG	BIAS FORTES	6.000,00	5.000,00	3.500,00	4.500,00	4.000,00	3.500,00	2
MG	BICAS	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	BIQUINHAS	10.990,24	7.753,54	3.881,97	8.409,28	6.452,40	2.898,26	2
MG	BOA ESPERANCA	32.500,00	27.500,00	22.000,00	19.000,00	10.000,00	6.000,00	2
MG	BOCAINA DE MINAS	8.400,00	7.875,00	6.825,00	6.825,00	5.775,00	4.725,00	2
MG	BOCAIUVA	8.100,00	6.050,00	4.950,00	6.160,00	3.245,00	3.080,00	2
MG	BOM DESPACHO	16.356,37	12.600,00	8.400,00	15.750,00	5.250,00	1.000,00	1
MG	BOM JARDIM DE MINAS	6.500,00	4.700,00	2.700,00	4.500,00	2.500,00	2.300,00	2
MG	BOM JESUS DA PENHA	27.500,00	24.000,00	18.000,00	18.800,00	18.500,00	14.500,00	2
MG	BOM JESUS DO AMPARO	20.000,00	16.000,00	13.000,00	14.000,00	9.000,00	7.000,00	2
MG	BOM JESUS DO GALHO	14.280,00	10.710,00	8.300,00	7.500,00	6.720,00	5.780,00	2
MG	BOM REPOUSO	66.000,00	56.000,00	46.000,00	46.000,00	42.000,00	42.000,00	2
MG	BOM SUCESSO	20.000,00	15.000,00	10.000,00	18.000,00	13.500,00	8.400,00	2
MG	BONFIM	33.590,03	26.872,03	22.351,47	21.833,52	20.360,44	21.046,36	2
MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	16.500,00	11.000,00	5.500,00	5.500,00	2.750,00	1.650,00	1
MG	BONITO DE MINAS	4.000,00	2.300,00	1.500,00	3.000,00	1.600,00	1.800,00	2
MG	BORDA DA MATA	43.388,10	32.445,00	25.935,00	42.000,00	32.445,00	9.450,00	2
MG	BOTUMIRIM	4.000,00	2.700,00	1.700,00	2.300,00	1.500,00	1.000,00	2
MG	BRAS PIRES	8.500,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	3.500,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	BRASILANDIA DE MINAS	5.600,00	5.000,00	4.500,00	3.600,00	3.400,00	1.500,00	2
MG	BRASILIA DE MINAS	1.500,00	1.300,00	1.200,00	1.000,00	900,00	700,00	2
MG	BRASOPOLIS	31.900,00	24.750,00	18.480,00	25.300,00	19.250,00	13.750,00	2
MG	BRAUNAS	4.950,00	4.400,00	3.850,00	3.300,00	2.200,00	1.650,00	2
MG	BRUMADINHO	94.500,00	78.750,00	59.850,00	89.250,00	63.000,00	57.750,00	2
MG	BUENO BRANDAO	44.384,82	37.727,09	32.055,70	27.222,69	23.129,42	18.493,67	1
MG	BUENOPOLIS	8.000,00	5.000,00	3.500,00	4.500,00	4.500,00	3.500,00	2
MG	BURITIS	6.207,21	3.799,43	2.606,59	2.960,02	1.899,71	1.192,84	1
MG	BURITIZEIRO	8.652,00	5.407,00	4.635,00	5.407,00	4.326,00	1.545,00	2
MG	CABECEIRA GRANDE	13.103,75	11.138,19	9.172,62	6.551,87	2.620,75	1.965,56	2
MG	CABO VERDE	18.664,80	13.711,50	9.656,90	9.656,90	9.510,60	7.298,50	2
MG	CACHOEIRA DA PRATA	15.900,00	14.300,00	12.700,00	11.100,00	9.500,00	7.950,00	2
MG	CACHOEIRA DE MINAS	15.292,00	13.756,00	9.218,00	12.234,00	10.703,00	6.116,00	2
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	3.500,00	2.200,00	1.600,00	2.000,00	1.100,00	1.000,00	2
MG	CACHOEIRA DOURADA	25.200,00	19.180,00	12.600,00	24.500,00	13.720,00	12.460,00	2
MG	CAETANOPOLIS	5.000,00	3.900,00	2.200,00	2.500,00	1.750,00	1.300,00	2
MG	CAETE	34.600,00	31.300,00	27.800,00	24.400,00	21.000,00	17.400,00	2
MG	CAIANA	25.000,00	22.000,00	20.000,00	17.000,00	15.000,00	6.000,00	2
MG	CAJURI	23.480,00	20.756,00	18.240,00	16.248,00	14.361,00	11.000,00	2
MG	CALDAS	42.458,67	31.909,08	23.243,79	23.243,79	13.987,59	9.723,96	1
MG	CAMACHO	29.847,71	26.862,94	23.878,17	20.893,40	17.908,63	14.923,86	2
MG	CAMANDUCAIA	27.000,00	24.300,00	21.600,00	18.900,00	16.200,00	13.500,00	2
MG	CAMBUI	48.082,17	45.678,06	36.061,63	33.657,53	24.051,09	19.232,85	2
MG	CAMBUQUIRA	35.000,00	25.000,00	18.000,00	30.000,00	22.000,00	15.000,00	2
MG	CAMPANARIO	6.030,08	4.780,59	4.138,60	3.601,02	2.325,33	2.050,67	2
MG	CAMPANHA	32.250,00	28.845,00	18.345,00	20.625,00	18.345,00	11.445,00	2
MG	CAMPESTRE	52.139,87	37.797,89	19.110,06	19.138,94	8.999,93	8.999,93	2
MG	CAMPINA VERDE	20.500,00	20.000,00	19.500,00	19.000,00	17.500,00	9.000,00	1
MG	CAMPO AZUL	2.800,00	1.800,00	1.200,00	1.300,00	1.000,00	700,00	2
MG	CAMPO BELO	25.000,00	18.750,00	12.500,00	21.250,00	12.500,00	8.750,00	2
MG	CAMPO DO MEIO	39.200,00	36.530,00	31.774,00	27.487,67	23.708,00	13.589,00	2
MG	CAMPO FLORIDO	28.442,00	21.194,21	15.547,52	11.931,81	10.738,62	8.948,85	2
MG	CAMPOS ALTOS	25.000,00	23.193,04	15.217,39	13.043,48	7.608,70	5.434,78	2
MG	CAMPOS GERAIS	54.100,00	40.500,00	21.420,00	31.270,00	24.600,00	9.800,00	2
MG	CANA VERDE	11.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00	2
MG	CANAA	16.500,00	14.000,00	9.000,00	11.000,00	8.500,00	7.500,00	2
MG	CANAPOLIS	38.000,00	33.000,00	29.000,00	28.000,00	23.000,00	14.000,00	2
MG	CANDEIAS	9.000,00	5.500,00	5.000,00	6.500,00	3.500,00	1.750,00	2
MG	CANTAGALO	9.400,00	8.400,00	3.400,00	9.400,00	9.400,00	5.400,00	2
MG	CAPARAO	33.000,00	25.000,00	12.000,00	17.000,00	14.500,00	6.000,00	2
MG	CAPELA NOVA	20.000,00	17.000,00	11.000,00	20.000,00	13.000,00	10.000,00	2
MG	CAPELINHA	10.419,12	8.682,26	3.472,70	5.788,17	4.629,92	2.314,45	2
MG	CAPETINGA	19.815,52	13.367,06	10.390,00	8.256,48	7.512,83	6.553,68	2
MG	CAPIM BRANCO	28.652,37	24.241,03	17.634,68	17.581,41	17.581,41	9.962,24	2
MG	CAPINOPOLIS	41.325,00	37.192,00	33.060,00	37.192,00	24.795,00	20.662,00	2
MG	CAPITAO ENEAS	10.330,00	6.715,00	5.112,00	6.052,00	6.052,00	6.646,00	2
MG	CAPITOLIO	26.207,20	15.000,70	10.483,00	10.483,00	8.386,40	4.193,00	2
MG	CAPUTIRA	25.000,00	20.750,00	12.450,00	16.600,00	12.450,00	8.300,00	2
MG	CARAI	4.396,55	3.297,41	2.747,84	2.253,23	1.978,44	1.209,05	2
MG	CARANAIBA	21.420,00	19.380,00	17.340,00	17.340,00	15.300,00	12.240,00	2
MG	CARANDAI	31.083,31	28.341,65	24.933,31	22.124,98	18.949,99	14.708,32	2
MG	CARANGOLA	18.200,00	11.200,00	8.400,00	11.400,00	6.100,00	4.900,00	2
MG	CARATINGA	29.534,69	25.604,92	22.651,46	20.195,31	16.861,74	14.953,29	2
MG	CARBONITA	2.406,32	2.234,79	1.687,86	2.234,79	3.208,43	1.614,63	2
MG	CAREACU	18.300,00	16.050,00	10.950,00	14.700,00	10.950,00	6.850,00	2
MG	CARLOS CHAGAS	5.068,00	3.729,00	3.080,00	3.147,00	2.681,00	2.564,00	2
MG	CARMESIA	12.000,00	10.000,00	8.500,00	10.500,00	8.000,00	7.000,00	2
MG	CARMO DA CACHOEIRA	25.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	9.000,00	2
MG	CARMO DA MATA	17.000,00	12.500,00	9.000,00	12.000,00	8.500,00	6.000,00	2
MG	CARMO DE MINAS	20.000,00	13.900,00	8.600,00	7.500,00	4.500,00	1.950,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	CARMO DO CAJURU	15.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	9.000,00	7.000,00	2
MG	CARMO DO PARANAIBA	28.498,80	19.312,70	14.837,90	12.247,40	6.004,90	3.031,60	2
MG	CARMO DO RIO CLARO	14.464,05	13.726,89	12.546,23	10.331,11	8.854,38	5.902,12	1
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	20.000,00	16.000,00	11.000,00	18.000,00	13.000,00	8.000,00	2
MG	CARNEIRINHO	23.197,60	18.540,00	14.420,00	15.450,00	14.935,00	12.360,00	1
MG	CARRANCAS	14.700,00	12.100,00	11.000,00	14.700,00	10.000,00	6.000,00	2
MG	CARVALHOPOLIS	48.250,00	36.200,00	31.360,00	33.100,00	21.700,00	12.100,00	2
MG	CARVALHOS	10.000,00	8.750,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	3.750,00	2
MG	CASA GRANDE	14.175,00	10.500,00	7.875,00	8.975,00	6.300,00	6.300,00	2
MG	CASCALHO RICO	26.400,00	18.700,00	15.400,00	16.500,00	9.350,00	7.920,00	2
MG	CASSIA	29.062,00	23.798,00	17.160,00	22.698,00	10.358,00	5.264,00	2
MG	CATAGUASES	30.228,43	22.719,69	18.892,77	30.228,43	22.719,69	18.892,77	1
MG	CATAS ALTAS	31.396,00	26.748,00	20.934,00	20.934,00	19.770,00	31.396,00	2
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	10.000,00	10.000,00	8.000,00	12.000,00	10.000,00	4.000,00	2
MG	CATUJI	5.327,75	3.799,91	3.698,18	2.772,93	2.772,90	2.534,09	2
MG	CATUTI	4.700,00	3.600,00	2.700,00	3.400,00	1.900,00	1.900,00	2
MG	CEDRO DO ABAETE	5.664,86	4.830,36	4.251,69	2.832,43	2.278,13	1.478,08	2
MG	CENTRAL DE MINAS	10.000,00	6.900,00	4.600,00	6.400,00	5.200,00	2.700,00	2
MG	CHACARA	12.694,80	10.219,31	8.103,51	11.986,00	8.283,36	7.934,25	2
MG	CHALE	19.300,00	14.500,00	9.900,00	11.500,00	10.200,00	7.000,00	2
MG	CHAPADA DO NORTE	4.700,00	3.500,00	1.600,00	4.100,00	4.100,00	1.800,00	2
MG	CHAPADA GAUCHA	5.063,00	3.147,00	2.189,00	2.463,00	1.573,00	1.573,00	2
MG	CHIADOR	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	CLARAVAL	17.600,00	12.650,00	10.010,00	11.220,00	10.450,00	5.060,00	2
MG	CLARO DOS POCOES	10.500,00	7.000,00	3.500,00	3.000,00	2.400,00	1.800,00	2
MG	CLAUDIO	15.000,00	12.000,00	8.700,00	13.700,00	10.500,00	6.000,00	1
MG	COIMBRA	30.000,00	27.000,00	25.000,00	25.000,00	23.000,00	10.000,00	2
MG	COLUNA	6.000,00	4.500,00	4.000,00	3.500,00	3.000,00	1.700,00	2
MG	COMENDADOR GOMES	18.489,08	17.318,33	16.346,38	15.749,96	12.966,66	6.494,37	1
MG	COMERCINHO	3.311,44	1.986,86	1.324,58	2.649,15	1.655,72	1.324,58	2
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	22.981,00	19.207,97	15.426,45	15.012,00	12.452,85	8.223,31	2
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	15.000,00	11.500,00	9.500,00	15.000,00	11.500,00	9.500,00	2
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	52.308,84	46.941,95	42.474,78	43.819,12	35.706,02	25.966,11	1
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	15.022,00	12.082,00	9.252,90	10.341,00	8.708,00	5.225,00	2
MG	CONCEICAO DE IPANEMA	11.500,00	10.000,00	5.000,00	10.500,00	6.000,00	4.000,00	2
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	13.500,00	10.800,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	8.000,00	2
MG	CONCEICAO DO PARA	23.000,00	20.000,00	17.000,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00	2
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	27.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	17.000,00	15.000,00	2
MG	CONCEICAO DOS OUROS	14.200,00	12.400,00	9.700,00	10.900,00	9.650,00	5.800,00	2
MG	CONEGO MARINHO	5.000,00	3.500,00	2.000,00	4.500,00	2.000,00	2.000,00	2
MG	CONGONHAL	35.000,00	30.000,00	20.900,00	28.500,00	14.900,00	11.600,00	2
MG	CONGONHAS	25.000,00	18.000,00	13.000,00	18.000,00	14.000,00	13.000,00	2
MG	CONGONHAS DO NORTE	13.000,00	10.500,00	6.500,00	9.500,00	6.500,00	8.000,00	2
MG	CONQUISTA	33.000,00	28.700,00	23.800,00	18.500,00	16.200,00	9.850,00	1
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	21.000,00	15.500,00	12.500,00	19.500,00	13.000,00	9.000,00	2
MG	CONSELHEIRO PENA	5.300,00	4.800,00	4.300,00	4.300,00	3.300,00	2.800,00	2
MG	CONSOLACAO	17.080,00	13.411,00	8.302,00	11.204,00	10.393,00	6.642,00	2
MG	CONTAGEM	60.000,00	55.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	2
MG	COQUEIRAL	26.500,00	22.500,00	20.000,00	18.500,00	14.500,00	6.000,00	2
MG	CORACAO DE JESUS	6.200,00	3.200,00	2.300,00	4.000,00	1.500,00	2.000,00	2
MG	CORDISBURGO	4.100,00	2.100,00	700,00	1.300,00	800,00	550,00	2
MG	CORDISLANDIA	33.383,90	26.922,50	21.538,00	30.153,20	24.230,25	16.691,95	2
MG	CORINTO	7.750,00	5.500,00	3.600,00	3.500,00	2.200,00	1.300,00	2
MG	COROMANDEL	45.000,00	32.000,00	25.000,00	20.000,00	12.000,00	5.000,00	2
MG	CORONEL FABRICIANO	33.880,00	32.670,00	31.460,00	30.250,00	29.040,00	29.040,00	2
MG	CORONEL MURTA	2.500,00	1.500,00	800,00	1.500,00	900,00	800,00	2
MG	CORONEL PACHECO	4.507,69	4.088,37	3.745,00	4.507,69	3.745,00	3.328,00	2
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	19.000,00	15.440,00	13.300,00	13.200,00	12.100,00	10.290,00	2
MG	CORREGO DANTA	13.500,00	11.000,00	9.000,00	7.500,00	5.500,00	4.200,00	2
MG	CORREGO DO BOM JESUS	30.800,00	26.600,00	23.400,00	25.500,00	24.000,00	22.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	CORREGO FUNDO	18.000,00	15.000,00	13.000,00	14.000,00	11.500,00	10.000,00	2
MG	CORREGO NOVO	14.000,00	12.000,00	10.000,00	9.200,00	9.000,00	7.500,00	2
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	6.548,00	3.771,00	3.509,00	3.614,00	3.247,00	1.938,00	2
MG	CRISOLITA	9.266,00	9.266,00	7.138,00	6.499,00	5.052,00	3.144,00	2
MG	CRISTAIS	30.500,00	24.440,00	22.000,00	18.300,00	12.800,00	9.450,00	2
MG	CRISTALIA	4.500,00	3.500,00	2.500,00	4.000,00	2.500,00	2.200,00	2
MG	CRISTIANO OTONI	16.500,00	16.500,00	12.500,00	16.500,00	12.500,00	10.817,20	2
MG	CRISTINA	22.972,59	18.331,66	15.315,06	18.331,66	9.165,83	4.524,90	2
MG	CRUCILANDIA	27.000,00	23.000,00	15.500,00	18.000,00	13.500,00	9.000,00	2
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	35.000,00	28.000,00	21.000,00	14.700,00	8.300,00	5.500,00	1
MG	CRUZILIA	15.500,00	14.000,00	12.500,00	11.000,00	9.500,00	8.000,00	2
MG	CURRAL DE DENTRO	5.000,00	3.000,00	2.000,00	3.500,00	2.500,00	1.800,00	2
MG	CURVELO	4.250,00	3.600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	2
MG	DATAS	20.000,00	14.000,00	7.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	2
MG	DELFIM MOREIRA	31.500,00	26.250,00	18.900,00	21.000,00	17.850,00	12.600,00	2
MG	DELFINOPOLIS	34.184,00	25.114,00	s/informação	24.920,00	14.503,00	8.028,00	2
MG	DELTA	30.775,95	26.649,97	24.420,35	20.933,22	14.905,60	7.401,15	2
MG	DESCOBERTO	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	6.000,00	4.000,00	3.500,00	6.000,00	4.000,00	3.000,00	2
MG	DESTERRO DO MELO	3.225,00	2.687,50	2.687,50	2.687,50	2.687,50	2.687,50	2
MG	DIAMANTINA	7.700,00	5.000,00	3.700,00	5.500,00	5.500,00	2.900,00	2
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	18.019,08	16.217,17	14.415,26	12.613,35	10.811,45	9.009,54	2
MG	DIONISIO	12.054,00	10.848,00	9.643,00	12.666,00	10.000,00	9.643,00	2
MG	DIVINESIA	15.000,00	11.000,00	9.000,00	11.000,00	9.000,00	6.600,00	2
MG	DIVINO	26.450,00	20.460,00	14.850,00	14.740,00	11.110,00	7.040,00	2
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	15.000,00	12.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00	2
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	15.000,00	12.500,00	9.000,00	8.000,00	7.250,00	3.500,00	2
MG	DIVINOPOLIS	20.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	8.000,00	2
MG	DIVISA ALEGRE	3.500,00	2.600,00	2.200,00	2.200,00	1.950,00	1.500,00	2
MG	DIVISA NOVA	60.805,50	48.444,00	39.796,50	42.007,50	39.615,00	26.715,00	2
MG	DIVISOPOLIS	4.000,00	2.500,00	1.750,00	2.000,00	1.750,00	1.600,00	2
MG	DOM BOSCO	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.500,00	1.500,00	1
MG	DOM CAVATI	7.950,00	6.050,00	4.500,00	6.280,00	6.050,00	3.200,00	2
MG	DOM JOAQUIM	12.300,00	10.900,00	8.500,00	9.700,00	7.300,00	6.000,00	2
MG	DOM SILVERIO	12.000,00	10.000,00	8.000,00	9.000,00	6.000,00	6.000,00	2
MG	DOM VICOSO	20.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	7.000,00	2
MG	DONA EUZEBIA	25.500,00	20.500,00	15.500,00	15.500,00	13.000,00	13.000,00	2
MG	DORES DE CAMPOS	12.463,50	9.411,00	6.883,00	8.411,00	5.483,00	2.500,00	2
MG	DORES DE GUANHAES	9.400,00	7.320,00	6.300,00	6.800,00	5.250,00	4.200,00	2
MG	DORES DO INDAIA	19.000,00	15.200,00	13.300,00	11.400,00	7.600,00	5.700,00	1
MG	DORES DO TURVO	16.515,00	9.174,00	6.601,00	8.808,00	6.484,00	5.994,00	2
MG	DORESOPOLIS	25.000,00	20.000,00	12.000,00	20.000,00	12.000,00	3.500,00	2
MG	DOURADOQUARA	20.000,00	16.200,00	15.000,00	12.000,00	8.000,00	5.000,00	2
MG	DURANDE	23.400,00	18.700,00	14.000,00	18.700,00	16.400,00	11.700,00	2
MG	ELOI MENDES	53.500,00	46.000,00	37.500,00	33.500,00	30.000,00	18.000,00	2
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	10.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	20.302,65	16.208,70	13.535,50	16.208,70	12.181,56	9.474,56	2
MG	ERVALIA	18.273,20	13.077,77	9.510,60	13.077,77	8.916,60	8.916,60	2
MG	ESMERALDAS	42.433,42	35.359,77	28.290,36	25.460,05	21.216,71	16.973,37	1
MG	ESPERA FELIZ	30.000,00	25.000,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00	8.000,00	2
MG	ESPINOSA	3.700,00	2.800,00	1.650,00	3.600,00	1.900,00	1.700,00	2
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	94.504,27	85.053,84	75.603,42	66.152,99	56.702,56	47.252,13	2
MG	ESTIVA	38.000,00	31.000,00	15.000,00	29.000,00	19.500,00	15.500,00	2
MG	ESTRELA DALVA	8.673,79	6.939,03	5.204,27	8.673,79	5.204,27	5.204,27	2
MG	ESTRELA DO SUL	70.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	20.000,00	1
MG	EUGENOPOLIS	21.000,00	13.500,00	7.500,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	2
MG	EWBANK DA CAMARA	11.000,00	8.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	3.500,00	2
MG	EXTREMA	53.197,25	48.710,37	44.282,16	49.526,09	38.455,55	33.794,27	2
MG	FAMA	50.260,50	40.987,50	32.941,50	39.814,50	30.678,75	21.843,75	2
MG	FARIA LEMOS	12.000,00	8.000,00	6.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	FELICIO DOS SANTOS	9.660,00	5.145,00	3.780,00	6.825,00	3.150,00	2.310,00	2
MG	FELISBURGO	3.154,15	2.340,50	1.526,85	1.940,15	1.325,32	1.033,90	2
MG	FELIXLANDIA	24.200,00	17.600,00	16.500,00	15.400,00	9.900,00	9.900,00	2
MG	FERROS	7.000,00	6.000,00	5.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00	2
MG	FERVEDOURO	20.000,00	16.250,00	12.600,00	16.200,00	12.250,00	8.900,00	2
MG	FLORESTAL	30.000,00	26.000,00	24.000,00	22.000,00	20.000,00	19.500,00	2
MG	FORMIGA	33.402,86	15.333,31	9.072,17	12.096,22	7.560,15	6.019,69	2
MG	FORMOSO	8.850,00	4.460,00	3.530,00	4.460,00	2.800,00	1.250,00	2
MG	FORTALEZA DE MINAS	30.000,00	26.000,00	22.000,00	22.000,00	18.000,00	6.500,00	2
MG	FORTUNA DE MINAS	17.500,00	14.000,00	11.650,00	14.000,00	11.650,00	9.300,00	2
MG	FRANCISCO BADARO	5.500,00	3.000,00	2.500,00	2.000,00	1.800,00	1.500,00	2
MG	FRANCISCO DUMONT	7.417,39	5.933,92	4.450,43	7.417,39	4.724,28	3.709,63	2
MG	FRANCISCO SA	9.000,00	6.000,00	4.000,00	7.560,00	4.820,00	3.560,00	2
MG	FRANCISCOPOLIS	12.000,00	9.500,00	6.000,00	8.400,00	7.200,00	4.000,00	2
MG	FREI GASPAR	2.734,00	2.370,00	1.979,00	1.883,00	1.798,00	892,00	1
MG	FREI INOCENCIO	4.300,00	3.800,00	2.650,00	3.800,00	2.600,00	1.700,00	2
MG	FREI LAGONEGRO	9.500,00	5.500,00	3.600,00	7.500,00	5.000,00	1.600,00	2
MG	FRONTEIRA	39.100,00	35.190,00	31.280,00	25.000,00	22.000,00	17.000,00	2
MG	FRONTEIRA DOS VALES	12.000,00	11.000,00	9.000,00	6.000,00	5.000,00	4.650,00	2
MG	FRUTA DE LEITE	3.612,00	3.255,00	2.898,00	2.520,00	3.612,00	2.000,00	2
MG	FRUTAL	20.905,00	18.984,00	17.176,00	17.176,00	14.832,00	7.571,00	2
MG	FUNILANDIA	29.450,00	17.700,00	8.850,00	14.710,00	14.710,00	7.500,00	2
MG	GAMELEIRAS	3.650,00	2.650,00	2.100,00	1.850,00	1.580,00	1.250,00	2
MG	GLAUCILANDIA	10.061,00	8.049,00	5.500,00	5.400,00	4.800,00	3.521,00	2
MG	GOIANA	17.335,00	13.964,00	11.475,00	14.814,00	9.683,00	9.719,00	2
MG	GONCALVES	92.000,00	80.400,00	70.000,00	62.000,00	58.900,00	46.750,00	2
MG	GONZAGA	6.952,11	6.402,33	5.884,56	5.318,50	4.829,00	4.204,20	2
MG	GOUVEIA	8.000,00	7.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	3.000,00	2
MG	GOVERNADOR VALADARES	5.499,67	4.949,64	4.924,46	4.899,94	3.299,54	2.749,51	1
MG	GRAO MOGOL	4.700,00	4.300,00	3.000,00	4.500,00	3.800,00	2.500,00	2
MG	GRUPIARA	20.849,00	16.239,00	12.415,00	9.429,00	7.543,00	5.028,00	2
MG	GUANHAES	8.000,00	6.900,00	5.750,00	5.170,00	4.600,00	3.450,00	2
MG	GUARACIABA	10.000,00	9.000,00	8.500,00	8.000,00	7.500,00	4.000,00	2
MG	GUARACIAMA	8.100,00	6.050,00	4.950,00	6.160,00	3.245,00	3.080,00	2
MG	GUARANESIA	40.176,00	34.421,00	24.040,00	24.040,00	21.855,00	17.484,00	2
MG	GUARANI	15.000,00	10.000,00	7.000,00	20.000,00	7.000,00	3.000,00	2
MG	GUARARA	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	GUARDA-MOR	17.000,00	13.000,00	7.500,00	7.500,00	4.800,00	3.700,00	1
MG	GUAXUPE	52.272,73	36.115,70	24.710,74	17.768,59	16.880,16	13.326,44	1
MG	GUIDOVAL	33.000,00	22.000,00	17.000,00	33.000,00	22.000,00	15.000,00	2
MG	GUIMARANIA	43.000,00	35.000,00	25.000,00	20.000,00	12.000,00	5.000,00	2
MG	GUIRICEMA	22.000,00	16.000,00	11.000,00	11.000,00	8.000,00	8.000,00	2
MG	GURINHATA	11.422,03	10.819,60	10.723,21	9.957,64	8.712,79	8.313,50	1
MG	HELIODORA	24.793,39	17.355,37	12.396,69	9.971,36	8.264,46	6.500,00	2
MG	IAPU	18.500,00	18.000,00	15.200,00	16.700,00	15.200,00	10.200,00	2
MG	IBERTIOGA	10.000,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00	6.000,00	3.000,00	2
MG	IBIA	34.796,99	26.058,16	20.878,28	13.919,13	8.351,00	5.904,69	2
MG	IBIAI	6.640,00	5.220,00	3.840,00	5.340,00	3.180,00	2.160,00	2
MG	IBIRACATU	2.300,00	1.600,00	1.000,00	3.000,00	1.800,00	1.500,00	2
MG	IBIRACI	52.920,00	39.690,00	25.200,00	30.240,00	22.680,00	11.340,00	2
MG	IBIRITE	174.259,87	160.520,44	143.615,25	143.614,92	135.522,15	125.816,07	2
MG	IBITIURA DE MINAS	34.598,40	29.849,40	20.297,00	18.591,50	15.923,80	11.391,80	2
MG	IBITURUNA	25.000,00	20.000,00	15.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	2
MG	ICARAI DE MINAS	2.310,00	1.890,00	1.155,00	1.312,50	892,50	892,50	2
MG	IGARAPE	330.000,00	264.000,00	214.500,00	280.500,00	264.000,00	252.000,00	2
MG	IGARATINGA	14.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	2
MG	IJACI	15.000,00	10.500,00	7.500,00	6.600,00	6.000,00	4.500,00	2
MG	ILICINEA	31.348,78	17.454,86	11.795,53	13.560,10	8.735,38	4.864,47	1
MG	IMBE DE MINAS	27.230,00	20.000,00	13.610,00	16.750,00	13.610,00	6.800,00	2
MG	INCONFIDENTES	42.000,00	36.750,00	25.200,00	36.750,00	23.100,00	21.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	INDAIABIRA	5.100,00	3.050,00	1.600,00	3.600,00	1.200,00	2.200,00	2
MG	INDIANOPOLIS	34.000,00	30.740,00	27.945,00	27.945,00	34.000,00	16.160,00	2
MG	INGAI	15.000,00	10.500,00	7.500,00	6.600,00	6.000,00	4.500,00	2
MG	INHAPIM	22.727,00	19.628,00	15.495,00	13.429,00	12.396,00	10.330,00	2
MG	INIMUTABA	5.565,00	4.987,50	3.333,75	4.987,50	3.885,00	1.155,00	2
MG	IPANEMA	12.619,89	9.870,58	6.032,02	9.870,58	6.032,02	4.184,80	2
MG	IPIACU	16.387,50	14.662,50	10.350,00	12.937,50	10.350,00	9.487,50	2
MG	IPUIUNA	33.000,00	28.000,00	22.000,00	19.250,00	17.000,00	13.500,00	2
MG	IRAI DE MINAS	21.143,70	14.924,50	8.706,00	8.706,00	6.218,50	2.487,42	2
MG	ITABIRA	15.000,00	12.750,00	11.025,00	8.317,05	5.775,00	2.362,50	2
MG	ITABIRINHA	13.450,00	12.100,00	11.050,00	11.050,00	8.500,00	7.400,00	2
MG	ITABIRITO	24.497,19	19.661,44	14.717,92	24.497,19	19.661,44	14.717,92	1
MG	ITACAMBIRA	2.000,00	1.500,00	1.000,00	2.500,00	2.000,00	3.500,00	2
MG	ITACARAMBI	5.327,00	3.196,20	1.385,00	3.728,90	1.385,00	1.385,00	2
MG	ITAGUARA	19.500,00	15.640,00	14.076,00	15.640,00	9.384,00	5.000,00	2
MG	ITAIPE	7.250,00	6.525,00	5.800,00	4.710,00	3.990,00	3.260,00	2
MG	ITAJUBA	29.313,00	24.322,00	17.995,00	21.133,00	17.010,00	11.918,00	2
MG	ITAMARANDIBA	6.634,91	5.307,44	2.740,21	5.307,44	6.634,91	2.740,21	1
MG	ITAMARATI DE MINAS	15.000,00	11.500,00	8.500,00	15.000,00	8.500,00	5.800,00	2
MG	ITAMBACURI	4.990,49	3.669,07	2.338,39	1.918,21	1.064,24	1.064,24	2
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	22.000,00	20.000,00	17.000,00	15.000,00	12.000,00	6.000,00	2
MG	ITAMOGI	38.922,75	32.287,20	24.172,31	26.286,09	19.831,77	14.298,29	1
MG	ITAMONTE	15.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	4.300,00	3.200,00	2
MG	ITANHANDU	12.650,00	11.000,00	8.800,00	7.700,00	6.050,00	4.500,00	2
MG	ITANHOMI	15.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	8.800,00	5.000,00	2
MG	ITAOBIM	7.090,00	5.450,00	3.270,00	2.730,00	1.390,00	950,00	2
MG	ITAPAGIPE	19.430,00	15.725,00	14.575,00	10.695,00	9.718,00	5.253,00	2
MG	ITAPECERICA	14.500,00	11.000,00	9.500,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	2
MG	ITATIAIUCU	64.000,00	45.000,00	28.000,00	41.000,00	28.000,00	20.000,00	2
MG	ITAU DE MINAS	22.706,57	18.165,25	15.894,60	13.623,94	11.353,28	9.082,63	2
MG	ITAUNA	45.000,00	35.000,00	27.000,00	22.000,00	18.000,00	15.000,00	2
MG	ITAVERAVA	13.000,00	12.500,00	11.600,00	11.600,00	10.000,00	3.900,00	2
MG	ITINGA	3.000,00	1.600,00	1.200,00	2.000,00	750,00	600,00	2
MG	ITUIUTABA	21.949,61	15.975,58	13.032,72	16.395,99	12.612,30	11.712,48	1
MG	ITUMIRIM	17.424,00	14.520,00	11.616,00	9.438,00	8.499,46	6.981,70	2
MG	ITURAMA	21.058,00	18.858,00	18.858,00	18.858,00	18.858,00	6.076,00	2
MG	ITUTINGA	16.500,00	13.800,00	11.800,00	13.300,00	10.500,00	7.000,00	2
MG	JABOTICATUBAS	20.000,00	15.000,00	12.500,00	12.500,00	9.000,00	7.000,00	2
MG	JACINTO	4.700,00	3.900,00	3.126,90	4.498,17	3.200,00	2.738,00	2
MG	JACUI	26.000,00	23.000,00	20.000,00	22.000,00	17.000,00	12.000,00	2
MG	JACUTINGA	17.000,00	12.000,00	10.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00	2
MG	JAIBA	6.960,00	4.070,00	2.900,00	2.450,00	1.490,00	1.050,00	2
MG	JAMPRUCA	4.300,00	3.600,00	2.900,00	4.100,00	2.800,00	2.300,00	2
MG	JANAUBA	6.590,00	4.170,00	2.805,00	4.280,00	3.180,00	2.320,00	2
MG	JANUARIA	6.500,00	4.000,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2
MG	JAPARAIBA	18.253,75	15.646,50	10.431,00	10.431,00	7.823,25	3.911,63	2
MG	JAPONVAR	6.000,00	4.500,00	3.500,00	2.000,00	1.000,00	800,00	2
MG	JECEABA	17.332,15	12.000,00	10.000,00	14.000,00	9.500,00	10.000,00	2
MG	JENIPAPO DE MINAS	4.000,00	3.000,00	2.000,00	2.900,00	2.500,00	2.200,00	2
MG	JEQUERI	14.375,85	12.235,69	8.625,51	10.063,10	10.781,89	9.344,30	2
MG	JEQUITAI	10.000,00	6.000,00	4.500,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2
MG	JEQUITIBA	20.000,00	13.700,00	11.200,00	15.000,00	8.500,00	5.000,00	2
MG	JEQUITINHONHA	6.714,88	4.028,92	2.467,62	5.200,00	2.340,00	2.056,60	2
MG	JESUANIA	40.000,00	35.000,00	22.000,00	30.000,00	22.000,00	8.000,00	2
MG	JOAIMA	3.254,13	2.440,60	1.626,85	2.040,62	1.425,42	1.138,95	2
MG	JOANESIA	5.115,00	4.257,00	3.520,00	3.179,00	2.387,00	1.782,00	2
MG	JOAO MONLEVADE	18.000,00	16.000,00	10.000,00	18.000,00	12.000,00	8.000,00	2
MG	JOAO PINHEIRO	10.315,50	9.522,00	6.624,00	6.007,60	4.510,80	2.389,70	1
MG	JOAQUIM FELICIO	6.500,00	5.500,00	4.500,00	5.500,00	4.500,00	4.000,00	2
MG	JORDANIA	5.000,00	3.500,00	3.000,00	5.000,00	2.100,00	1.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	6.000,00	4.500,00	3.700,00	5.100,00	5.400,00	2.500,00	2
MG	JOSE RAYDAN	7.228,00	4.439,00	2.200,00	3.300,00	2.993,00	2.530,00	2
MG	JOSENOPOLIS	4.500,00	3.200,00	2.200,00	4.500,00	4.000,00	2.000,00	2
MG	JUATUBA	97.500,00	90.000,00	83.000,00	86.000,00	78.000,00	75.000,00	2
MG	JUIZ DE FORA	20.455,92	17.489,81	13.805,75	10.125,68	9.205,16	7.364,13	1
MG	JURAMENTO	9.000,00	6.000,00	3.000,00	7.000,00	3.000,00	2.000,00	2
MG	JURUAIA	24.142,22	19.831,11	16.397,78	14.363,33	9.138,89	7.624,44	2
MG	JUVENILIA	2.400,00	1.600,00	900,00	3.200,00	1.100,00	1.000,00	2
MG	LADAINHA	5.500,00	4.700,00	4.000,00	3.900,00	3.600,00	3.600,00	2
MG	LAGAMAR	25.000,00	13.500,00	8.000,00	8.000,00	3.000,00	2.500,00	2
MG	LAGOA DA PRATA	15.890,03	10.646,32	6.514,91	7.627,22	6.038,21	3.178,01	2
MG	LAGOA DOS PATOS	7.500,00	4.500,00	3.000,00	2.500,00	1.500,00	1.000,00	2
MG	LAGOA DOURADA	20.700,00	17.250,00	13.800,00	17.250,00	11.000,00	7.000,00	2
MG	LAGOA FORMOSA	30.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00	2
MG	LAGOA GRANDE	17.112,63	11.951,68	9.561,35	8.692,13	5.867,19	2.933,60	1
MG	LAGOA SANTA	170.000,00	140.000,00	90.000,00	110.000,00	90.000,00	80.000,00	2
MG	LAJINHA	30.200,00	18.400,00	14.200,00	26.200,00	17.500,00	10.100,00	2
MG	LAMBARI	46.500,00	40.000,00	26.000,00	40.000,00	36.000,00	20.000,00	2
MG	LAMIM	20.000,00	16.000,00	15.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	2
MG	LARANJAL	14.900,00	11.600,00	9.800,00	12.100,00	7.900,00	6.900,00	2
MG	LASSANCE	15.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	2.800,00	1
MG	LAVRAS	14.512,00	8.600,00	7.310,00	6.450,00	5.912,00	4.300,00	2
MG	LEANDRO FERREIRA	15.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	5.000,00	2.500,00	2
MG	LEME DO PRADO	9.000,00	6.000,00	3.900,00	6.000,00	10.900,00	3.500,00	2
MG	LEOPOLDINA	10.330,57	8.264,46	6.198,35	6.198,35	6.198,35	5.165,29	2
MG	LIBERDADE	10.000,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00	4.000,00	2
MG	LIMA DUARTE	16.335,34	13.452,63	8.167,67	7.379,07	4.919,38	3.327,81	1
MG	LIMEIRA DO OESTE	23.609,81	18.869,40	14.676,20	15.724,50	15.200,35	8.084,49	2
MG	LONTRA	9.500,00	8.000,00	5.000,00	4.500,00	3.000,00	2.500,00	2
MG	LUISBURGO	27.206,00	24.419,00	20.852,00	19.164,00	15.636,00	12.779,00	2
MG	LUISLANDIA	1.705,00	1.320,00	1.100,00	880,00	700,00	600,00	2
MG	LUMINARIAS	15.000,00	10.500,00	7.500,00	6.600,00	6.000,00	4.500,00	2
MG	LUZ	14.348,45	11.362,89	9.099,10	9.192,72	5.766,76	3.715,03	2
MG	MACHACALIS	13.171,48	11.363,36	10.072,31	8.006,19	6.973,14	5.940,08	2
MG	MACHADO	48.000,00	35.000,00	29.000,00	25.000,00	20.500,00	12.600,00	2
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	10.000,00	8.000,00	5.300,00	7.700,00	5.100,00	2.650,00	2
MG	MALACACHETA	4.900,00	3.800,00	2.500,00	4.900,00	3.500,00	2.800,00	2
MG	MAMONAS	4.655,92	3.655,94	2.741,95	4.112,93	2.284,96	1.142,48	2
MG	MANGA	5.500,00	2.800,00	1.600,00	3.000,00	900,00	900,00	2
MG	MANHUACU	28.000,00	22.400,00	18.480,00	16.940,00	13.860,00	13.860,00	2
MG	MANHUMIRIM	41.811,75	31.314,88	21.540,66	32.382,43	23.486,15	16.369,14	2
MG	MANTENA	11.665,12	6.932,32	4.852,09	9.760,04	4.879,68	3.903,74	2
MG	MAR DE ESPANHA	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	MARAVILHAS	8.536,07	7.632,35	6.458,14	5.189,58	4.696,83	3.048,75	2
MG	MARIANA	23.400,00	22.230,00	17.550,00	16.575,00	13.260,00	8.287,50	1
MG	MARILAC	9.000,00	7.000,00	5.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	2
MG	MARIO CAMPOS	115.000,00	102.000,00	91.000,00	81.000,00	72.000,00	64.000,00	2
MG	MARIPA DE MINAS	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	MARLIERIA	12.497,59	8.748,31	6.248,80	12.497,59	8.974,81	6.248,80	2
MG	MARMELOPOLIS	18.000,00	15.000,00	12.000,00	13.000,00	10.000,00	9.000,00	2
MG	MARTINHO CAMPOS	13.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	8.000,00	6.000,00	2
MG	MARTINS SOARES	35.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	10.000,00	2
MG	MATA VERDE	6.200,00	5.184,00	4.310,00	5.000,00	3.824,00	3.150,00	2
MG	MATERLANDIA	9.583,41	7.666,75	5.750,05	9.583,41	5.192,44	4.791,70	2
MG	MATEUS LEME	49.500,00	42.000,00	33.000,00	24.000,00	18.000,00	13.500,00	2
MG	MATHIAS LOBATO	4.300,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	2.600,00	1.700,00	2
MG	MATIAS BARBOSA	5.000,00	3.940,00	3.730,00	3.940,00	3.250,00	2.650,00	2
MG	MATIAS CARDOSO	6.000,00	3.000,00	2.800,00	3.300,00	1.400,00	1.000,00	2
MG	MATIPO	35.000,00	26.600,00	18.500,00	15.000,00	14.300,00	8.000,00	2
MG	MATO VERDE	5.020,00	3.720,00	2.830,00	3.965,00	1.950,00	1.170,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	MATOZINHOS	13.064,18	10.688,87	8.313,56	8.313,56	7.125,91	3.562,95	2
MG	MATUTINA	24.076,00	13.333,00	10.611,00	8.022,00	4.005,00	2.035,00	2
MG	MEDEIROS	36.750,00	23.625,00	17.500,00	17.500,00	11.375,00	7.000,00	2
MG	MEDINA	4.401,00	3.961,00	3.521,00	3.081,00	2.640,00	2.200,00	2
MG	MENDES PIMENTEL	8.264,46	6.198,35	6.198,35	4.648,76	4.648,76	3.636,36	2
MG	MERCES	10.000,00	8.000,00	7.000,00	10.000,00	5.000,00	4.000,00	2
MG	MESQUITA	7.000,00	5.600,00	4.900,00	7.000,00	5.600,00	5.600,00	2
MG	MINAS NOVAS	6.123,36	4.352,18	1.845,05	6.750,77	19.741,17	659,59	1
MG	MINDURI	9.810,30	5.948,00	5.426,97	5.948,00	5.426,97	4.905,15	2
MG	MIRABELA	3.850,00	2.750,00	2.310,00	1.650,00	1.100,00	880,00	2
MG	MIRADOURO	15.500,00	11.500,00	8.000,00	9.500,00	5.500,00	6.500,00	2
MG	MIRAVANIA	4.620,00	2.310,00	1.155,00	1.155,00	840,00	525,00	2
MG	MOEDA	35.146,20	31.631,58	28.116,96	26.152,62	24.518,08	35.146,20	2
MG	MOEMA	27.500,00	22.000,00	14.000,00	22.000,00	14.000,00	9.000,00	2
MG	MONJOLOS	5.571,50	5.014,35	4.436,23	3.799,41	3.342,86	1.392,87	2
MG	MONSENHOR PAULO	45.000,00	32.500,00	21.000,00	38.000,00	25.000,00	10.000,00	2
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	39.876,95	34.210,43	30.769,04	29.916,68	26.593,94	16.931,75	1
MG	MONTE AZUL	5.109,50	3.997,06	2.728,92	3.500,00	1.930,00	1.324,00	2
MG	MONTE BELO	27.000,00	22.000,00	17.000,00	17.000,00	13.000,00	8.000,00	2
MG	MONTE CARMELO	24.000,00	16.843,10	10.955,28	9.630,62	6.657,51	3.046,42	2
MG	MONTE FORMOSO	5.000,00	4.375,00	3.275,00	5.000,00	3.125,00	2.875,00	2
MG	MONTE SANTO DE MINAS	19.000,00	13.700,00	9.200,00	13.700,00	9.200,00	3.900,00	2
MG	MONTE SIAO	15.750,00	10.500,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	4.200,00	2
MG	MONTES CLAROS	6.160,00	4.700,00	2.690,00	4.300,00	2.100,00	1.350,00	2
MG	MONTEZUMA	12.000,00	6.000,00	3.000,00	7.000,00	2.000,00	500,00	2
MG	MORADA NOVA DE MINAS	20.000,00	12.700,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	5.000,00	1
MG	MORRO DA GARCA	7.929,37	5.812,68	4.156,61	4.375,96	3.622,42	2.065,70	2
MG	MORRO DO PILAR	15.693,00	12.554,40	9.415,80	10.462,00	8.369,60	8.369,60	2
MG	MUNHOZ	30.000,00	28.000,00	26.000,00	27.000,00	20.000,00	20.000,00	2
MG	MURIAE	37.329,92	31.108,27	24.886,62	31.108,27	24.886,62	20.738,85	1
MG	MUTUM	7.142,33	5.917,45	4.226,75	5.917,45	4.818,49	4.226,75	2
MG	MUZAMBINHO	55.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00	17.000,00	17.000,00	2
MG	NANUQUE	5.249,75	4.807,00	4.427,50	3.795,00	3.415,50	2.530,00	1
MG	NAQUE	26.565,00	20.842,00	16.201,00	26.565,00	16.065,00	13.891,00	2
MG	NATALANDIA	10.000,00	7.200,00	5.500,00	4.200,00	3.500,00	2.600,00	1
MG	NATERCIA	17.000,00	14.500,00	12.500,00	15.500,00	15.000,00	6.000,00	2
MG	NAZARENO	15.000,00	11.500,00	9.500,00	15.000,00	11.500,00	9.500,00	2
MG	NEPOMUCENO	19.800,00	17.500,00	15.600,00	13.250,00	11.770,00	7.670,00	2
MG	NINHEIRA	5.000,00	3.000,00	1.800,00	2.200,00	2.000,00	1.200,00	2
MG	NOVA BELEM	12.396,70	11.239,67	9.297,52	8.574,38	7.024,80	6.198,35	2
MG	NOVA ERA	9.000,00	7.200,00	5.300,00	6.860,00	4.400,00	4.500,00	2
MG	NOVA LIMA	276.592,80	221.274,24	110.637,12	193.614,96	165.955,68	138.296,40	2
MG	NOVA MODICA	7.438,00	6.694,20	5.950,40	5.206,60	4.462,80	3.719,00	2
MG	NOVA PONTE	41.579,00	39.084,26	36.739,21	31.228,33	24.982,66	9.312,06	1
MG	NOVA PORTEIRINHA	16.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.500,00	2
MG	NOVA RESENDE	30.236,13	24.948,00	17.487,32	20.845,70	16.913,60	8.487,92	2
MG	NOVA SERRANA	15.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	5.000,00	2.500,00	2
MG	NOVA UNIAO	35.362,96	23.575,31	17.681,49	23.575,31	11.787,65	9.430,12	2
MG	NOVO CRUZEIRO	8.625,00	7.750,00	7.125,00	7.125,00	5.225,00	3.200,00	2
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	6.654,63	6.654,63	5.323,71	3.818,00	3.818,00	3.327,32	2
MG	NOVORIZONTE	3.093,00	2.207,00	1.505,00	2.045,00	2.070,00	1.064,00	2
MG	OLARIA	4.725,00	4.200,00	3.570,00	4.200,00	2.415,00	2.100,00	2
MG	OLHOS-D'AGUA	12.000,00	10.000,00	8.000,00	7.500,00	7.000,00	5.300,00	2
MG	OLIMPIO NORONHA	40.000,00	30.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	12.000,00	2
MG	OLIVEIRA	19.160,00	10.090,00	6.300,00	10.090,00	5.500,00	4.416,00	2
MG	OLIVEIRA FORTES	15.000,00	8.000,00	5.000,00	18.000,00	13.000,00	5.000,00	2
MG	ONCA DE PITANGUI	25.000,00	19.900,00	17.500,00	17.400,00	13.000,00	8.800,00	2
MG	ORATORIOS	14.596,20	9.190,02	5.802,80	8.649,06	5.406,00	3.973,41	2
MG	ORIZANIA	22.974,93	19.528,69	14.933,70	17.231,20	13.231,20	13.784,94	2
MG	OURO FINO	40.000,00	29.000,00	18.000,00	29.000,00	23.000,00	8.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	OURO PRETO	27.350,00	19.150,00	15.850,00	15.300,00	15.050,00	12.000,00	1
MG	OURO VERDE DE MINAS	5.239,08	4.864,86	3.088,08	4.694,57	3.059,10	2.181,16	1
MG	PADRE CARVALHO	4.000,00	3.500,00	2.750,00	3.200,00	4.000,00	2.250,00	2
MG	PADRE PARAISO	3.480,00	2.090,00	1.670,00	2.090,00	1.670,00	1.390,00	2
MG	PAI PEDRO	4.210,00	3.200,00	2.410,00	2.980,00	1.700,00	1.400,00	2
MG	PAINEIRAS	7.500,00	5.710,00	3.960,00	6.350,00	4.420,00	3.030,00	2
MG	PAINS	25.935,00	25.850,00	25.700,00	25.480,00	25.370,00	22.570,00	1
MG	PAIVA	13.200,00	9.500,00	8.000,00	6.300,00	5.500,00	5.500,00	2
MG	PALMA	14.500,00	12.000,00	9.600,00	11.200,00	9.000,00	7.500,00	2
MG	PALMOPOLIS	3.000,00	2.750,00	2.500,00	4.000,00	3.600,00	5.000,00	2
MG	PAPAGAIOS	16.300,00	12.020,00	6.730,00	10.820,00	9.600,00	6.730,00	2
MG	PARA DE MINAS	28.000,00	22.000,00	15.500,00	15.500,00	11.500,00	7.500,00	2
MG	PARACATU	20.400,00	16.300,00	12.400,00	9.600,00	8.000,00	5.900,00	1
MG	PARAGUACU	79.400,00	63.400,00	47.200,00	57.000,00	44.200,00	18.000,00	2
MG	PARAISOPOLIS	39.695,00	32.123,00	24.092,50	31.440,00	21.930,50	18.275,00	2
MG	PARAOPEBA	9.400,00	7.300,00	4.700,00	3.300,00	2.700,00	1.600,00	2
MG	PASSA QUATRO	11.550,00	11.000,00	9.900,00	10.450,00	8.800,00	5.500,00	2
MG	PASSA TEMPO	20.000,00	18.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	11.000,00	2
MG	PASSA VINTE	6.500,00	5.000,00	4.000,00	4.300,00	2.800,00	2.200,00	2
MG	PASSABEM	14.400,00	13.200,00	12.000,00	11.600,00	9.800,00	8.600,00	2
MG	PASSOS	35.500,00	30.300,00	25.600,00	18.200,00	6.000,00	4.100,00	1
MG	PATOS DE MINAS	29.500,00	18.800,00	12.800,00	9.400,00	4.800,00	4.300,00	1
MG	PATROCINIO	39.000,00	19.000,00	10.500,00	10.500,00	5.250,00	3.150,00	1
MG	PATROCINIO DO MURIAE	16.528,93	14.049,59	11.570,25	10.557,63	9.545,00	8.300,00	2
MG	PAULA CANDIDO	24.000,00	21.000,00	12.000,00	16.500,00	13.800,00	7.000,00	2
MG	PAULISTAS	9.185,00	8.265,00	7.348,00	7.807,00	5.510,00	3.675,00	2
MG	PAVAO	4.250,49	4.250,49	3.639,55	2.911,63	2.619,92	2.183,72	2
MG	PECANHA	9.500,00	8.500,00	3.500,00	9.500,00	9.500,00	5.500,00	2
MG	PEDRA AZUL	4.410,00	2.930,00	1.760,00	1.230,00	740,00	665,00	2
MG	PEDRA BONITA	28.250,00	22.812,50	16.950,00	20.000,00	12.286,31	9.386,31	2
MG	PEDRA DO ANTA	15.000,00	13.000,00	10.000,00	14.000,00	13.000,00	9.000,00	2
MG	PEDRA DO INDAIA	19.550,00	14.950,00	7.700,00	23.180,00	8.800,00	5.400,00	2
MG	PEDRA DOURADA	8.000,00	7.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	2
MG	PEDRALVA	30.000,00	27.000,00	21.000,00	21.000,00	18.000,00	18.000,00	2
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	6.000,00	4.000,00	2.500,00	4.500,00	2.000,00	2.000,00	2
MG	PEDRINOPOLIS	40.000,00	35.000,00	30.000,00	23.000,00	15.000,00	8.000,00	2
MG	PEDRO LEOPOLDO	39.440,00	32.269,50	25.098,51	25.098,51	21.513,01	10.756,49	2
MG	PEDRO TEIXEIRA	5.483,00	4.387,00	3.837,00	4.387,00	3.837,00	3.289,00	2
MG	PEQUERI	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	PEQUI	14.669,00	13.582,00	8.693,00	18.472,00	7.062,00	6.519,00	2
MG	PERDIGAO	9.330,32	7.799,18	5.119,70	18.274,81	9.330,32	8.482,11	2
MG	PERDIZES	60.330,00	44.857,00	39.154,00	31.155,00	9.330,00	5.608,00	2
MG	PERDOES	13.200,00	8.800,00	6.600,00	13.200,00	8.800,00	6.600,00	2
MG	PERIQUITO	10.650,00	9.600,00	8.500,00	7.450,00	6.400,00	4.250,00	2
MG	PESCADOR	7.230,00	6.200,00	5.370,00	6.200,00	3.165,00	2.685,00	2
MG	PIAU	12.500,00	9.700,00	7.500,00	9.700,00	8.000,00	8.400,00	2
MG	PIEDADE DE CARATINGA	60.637,50	47.407,50	33.075,00	38.587,50	26.460,00	36.750,00	2
MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	19.803,44	15.276,94	10.000,00	11.316,25	8.000,00	8.000,00	2
MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	5.909,00	4.331,00	2.756,00	3.937,00	2.625,00	918,00	2
MG	PIEDADE DOS GERAIS	62.350,00	55.491,00	48.633,00	31.250,00	27.812,00	24.375,00	2
MG	PIMENTA	28.000,00	18.000,00	9.000,00	12.000,00	3.750,00	3.750,00	1
MG	PINTOPOLIS	3.500,00	2.000,00	1.400,00	1.400,00	900,00	600,00	2
MG	PIRACEMA	17.762,00	14.231,00	11.770,00	11.877,00	10.272,00	10.058,00	2
MG	PIRAJUBA	80.583,24	67.152,70	53.722,16	40.291,62	33.576,35	26.861,08	1
MG	PIRANGA	13.700,00	11.000,00	9.000,00	10.500,00	9.000,00	5.000,00	2
MG	PIRANGUCU	65.000,00	50.000,00	25.000,00	23.000,00	19.000,00	12.500,00	2
MG	PIRANGUINHO	35.000,00	27.250,00	22.000,00	20.000,00	15.500,00	10.500,00	2
MG	PIRAPETINGA	10.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	2
MG	PIRAPORA	8.900,00	6.200,00	5.600,00	5.200,00	2.800,00	2.500,00	2
MG	PIRAUBA	9.986,00	7.055,00	4.799,00	7.055,00	4.567,00	3.800,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	PITANGUI	26.207,70	23.062,60	20.966,00	17.821,10	14.676,20	10.483,00	2
MG	PIUMHI	20.000,00	15.200,00	10.400,00	12.200,00	7.000,00	8.000,00	2
MG	PLANURA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	2
MG	POCO FUNDO	63.000,00	47.000,00	36.000,00	26.000,00	20.000,00	12.000,00	2
MG	POCOS DE CALDAS	17.650,00	15.123,00	13.960,00	14.365,00	11.633,00	9.306,00	2
MG	POCRANE	12.551,88	9.482,06	5.966,24	5.327,00	4.474,68	3.089,66	2
MG	POMPEU	10.815,00	8.652,00	6.489,00	8.652,00	6.489,00	3.090,00	2
MG	PONTE NOVA	18.000,00	10.000,00	5.500,00	9.000,00	4.500,00	3.300,00	2
MG	PONTO CHIQUE	3.000,00	2.000,00	1.000,00	800,00	700,00	500,00	2
MG	PONTO DOS VOLANTES	1.600,00	1.200,00	950,00	1.500,00	1.200,00	600,00	2
MG	PORTEIRINHA	5.000,00	3.700,00	3.000,00	3.800,00	2.100,00	1.800,00	2
MG	PORTO FIRME	22.955,31	17.848,71	13.773,18	18.364,25	16.068,72	16.068,72	2
MG	POTE	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	1
MG	POUSO ALEGRE	58.500,00	46.000,00	12.500,00	55.000,00	23.000,00	20.000,00	2
MG	POUSO ALTO	5.095,06	4.462,26	4.135,29	3.824,92	3.480,44	3.165,36	2
MG	PRADOS	12.000,00	9.500,00	7.800,00	7.500,00	5.000,00	2.500,00	2
MG	PRATA	26.460,00	24.150,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	2
MG	PRATINHA	10.333,73	9.595,60	7.873,32	6.748,56	4.777,50	3.412,50	2
MG	PRESIDENTE BERNARDES	15.000,00	10.000,00	8.000,00	12.000,00	8.000,00	5.000,00	2
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	3.666,84	2.933,48	2.200,11	3.666,84	2.200,11	733,37	2
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	7.000,00	5.800,00	3.500,00	7.000,00	3.000,00	3.500,00	2
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	13.067,00	12.413,65	9.800,25	7.186,25	3.920,10	1.593,54	1
MG	PRUDENTE DE MORAIS	30.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	14.000,00	2
MG	QUARTEL GERAL	6.152,50	4.830,00	3.622,50	5.290,00	3.737,50	2.990,00	2
MG	QUELUZITO	27.800,00	19.650,00	15.400,00	20.600,00	14.300,00	9.700,00	2
MG	RAUL SOARES	11.550,00	8.085,00	6.699,00	8.662,00	6.930,00	5.775,00	2
MG	RECREIO	12.411,00	9.308,25	8.688,75	10.319,40	8.067,15	6.826,05	2
MG	REDUTO	34.728,75	28.940,10	23.152,50	28.940,10	23.152,50	12.600,00	2
MG	RESENDE COSTA	7.405,21	6.664,69	5.924,17	5.183,65	4.443,13	3.702,60	2
MG	RESPLENDOR	14.255,40	10.879,50	10.691,55	9.978,55	9.503,60	3.565,00	1
MG	RESSAQUINHA	20.896,00	12.537,60	11.492,80	12.537,60	8.358,40	8.358,40	2
MG	RIACHINHO	6.000,00	3.800,00	3.800,00	3.000,00	1.823,00	1.300,00	2
MG	RIACHO DOS MACHADOS	4.237,00	3.389,00	2.542,00	4.237,00	1.371,00	953,00	2
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	89.955,58	80.960,01	71.963,69	62.968,89	53.973,35	44.977,79	2
MG	RIO ACIMA	24.234,00	19.422,06	16.535,68	17.760,12	15.048,18	13.573,98	2
MG	RIO CASCA	20.000,00	13.500,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	2
MG	RIO DO PRADO	2.900,00	2.400,00	2.000,00	2.400,00	1.900,00	1.500,00	2
MG	RIO DOCE	9.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	4.000,00	2
MG	RIO ESPERA	12.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	2
MG	RIO MANSO	20.000,00	15.000,00	12.000,00	20.000,00	13.500,00	11.000,00	2
MG	RIO NOVO	11.858,80	8.894,10	6.028,30	11.459,75	7.510,65	5.929,40	2
MG	RIO PARANAIBA	29.000,00	20.000,00	17.200,00	11.400,00	6.100,00	3.300,00	1
MG	RIO PARDO DE MINAS	5.000,00	2.500,00	1.700,00	3.000,00	2.500,00	2.000,00	2
MG	RIO PIRACICABA	15.050,00	12.400,00	7.465,00	12.460,00	13.245,00	7.465,00	2
MG	RIO POMBA	5.209,46	5.106,52	4.042,66	4.468,08	3.404,35	2.766,03	2
MG	RIO PRETO	7.000,00	4.600,00	3.680,00	4.890,00	3.300,00	3.800,00	2
MG	RIO VERMELHO	10.000,00	6.700,00	5.775,00	10.000,00	5.775,00	3.100,00	2
MG	RITAPOLIS	16.000,00	11.680,00	8.000,00	13.120,00	11.680,00	6.500,00	2
MG	ROCHEDO DE MINAS	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	RODEIRO	35.351,36	28.281,09	17.675,66	28.281,09	17.675,66	14.140,55	2
MG	ROMARIA	40.000,00	28.000,00	22.500,00	21.500,00	15.400,00	13.200,00	2
MG	ROSARIO DA LIMEIRA	20.000,00	18.000,00	15.000,00	19.000,00	15.000,00	9.000,00	2
MG	RUBELITA	4.000,00	2.500,00	1.600,00	3.500,00	2.000,00	1.300,00	2
MG	RUBIM	3.750,00	3.250,00	2.000,00	4.000,00	1.750,00	2.500,00	2
MG	SABARA	26.300,00	20.800,00	15.700,00	17.000,00	12.000,00	7.000,00	2
MG	SABINOPOLIS	3.713,02	2.035,85	1.023,76	1.023,76	1.023,76	686,39	2
MG	SACRAMENTO	34.090,00	30.991,00	20.247,00	19.628,00	18.595,00	7.250,00	2
MG	SALINAS	5.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	2
MG	SALTO DA DIVISA	2.550,00	1.850,00	1.220,00	2.700,00	1.250,00	1.450,00	2
MG	SANTA BARBARA	24.266,67	21.291,67	17.191,67	16.183,33	15.079,17	14.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	SANTA BARBARA DO LESTE	41.322,31	33.057,84	26.446,27	26.446,27	14.200,00	9.000,00	2
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	12.000,00	10.000,00	8.000,00	7.000,00	4.500,00	2.400,00	2
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	13.200,00	11.100,00	9.100,00	10.500,00	7.800,00	7.200,00	2
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	4.200,00	2.625,00	1.600,00	2.625,00	1.700,00	1.300,00	2
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	24.000,00	19.000,00	15.000,00	19.000,00	16.000,00	15.000,00	2
MG	SANTA EFIGENIA DE MINAS	6.844,10	6.159,71	5.475,26	4.782,41	5.459,59	4.389,12	2
MG	SANTA FE DE MINAS	2.904,00	2.244,00	1.716,00	1.584,00	1.320,00	1.056,00	2
MG	SANTA HELENA DE MINAS	9.000,00	7.500,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2
MG	SANTA JULIANA	41.579,00	39.084,26	36.739,21	31.228,33	24.982,66	9.312,06	1
MG	SANTA LUZIA	26.250,00	21.000,00	10.500,00	9.450,00	7.350,00	6.300,00	2
MG	SANTA MARGARIDA	21.659,93	14.532,40	10.507,04	11.917,71	10.214,64	8.119,30	2
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	14.500,00	13.000,00	11.600,00	10.150,00	8.700,00	7.000,00	2
MG	SANTA MARIA DO SALTO	4.392,00	3.594,00	2.868,00	3.594,00	2.801,00	3.127,00	2
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	8.509,86	6.798,96	3.972,84	6.536,13	5.279,27	5.279,27	2
MG	SANTA RITA DE CALDAS	34.580,00	29.400,00	23.740,00	20.170,00	17.870,00	14.290,00	2
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	10.145,00	8.250,00	6.150,00	8.250,00	7.550,00	5.050,00	2
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	8.160,00	6.350,00	3.770,00	8.400,00	3.750,00	3.500,00	2
MG	SANTA RITA DE MINAS	29.000,00	20.650,00	15.000,00	20.750,00	11.000,00	9.500,00	2
MG	SANTA RITA DO ITUETO	14.300,00	9.200,00	5.800,00	11.000,00	6.600,00	6.500,00	2
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	14.290,00	12.930,00	11.570,00	11.570,00	9.530,00	6.125,00	2
MG	SANTA ROSA DA SERRA	25.625,00	18.125,00	12.625,00	12.625,00	8.062,00	4.000,00	2
MG	SANTA VITORIA	12.840,00	11.307,00	11.200,00	10.356,00	9.061,00	8.646,00	2
MG	SANTANA DA VARGEM	45.000,00	30.600,00	18.000,00	22.000,00	15.000,00	9.000,00	2
MG	SANTANA DE CATAGUASES	18.495,00	12.332,00	9.248,00	12.332,00	9.248,00	6.166,00	2
MG	SANTANA DE PIRAPAMA	28.357,00	20.000,00	12.429,00	10.429,00	8.929,00	7.500,00	2
MG	SANTANA DO DESERTO	5.000,00	3.940,00	3.730,00	3.940,00	3.250,00	2.650,00	2
MG	SANTANA DO GARAMBEU	6.300,00	4.425,00	3.775,00	5.050,00	3.850,00	3.200,00	2
MG	SANTANA DO JACARE	17.000,00	14.000,00	10.000,00	16.000,00	10.000,00	7.000,00	2
MG	SANTANA DO MANHUACU	21.500,00	17.000,00	13.000,00	15.000,00	11.200,00	8.500,00	2
MG	SANTANA DO PARAISO	25.000,00	22.500,00	20.000,00	17.500,00	15.000,00	10.000,00	2
MG	SANTANA DO RIACHO	19.000,00	15.500,00	12.200,00	8.800,00	7.200,00	7.000,00	2
MG	SANTANA DOS MONTES	20.185,00	16.450,00	14.600,00	20.185,00	11.385,00	10.350,00	2
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	19.733,66	17.055,52	16.773,61	16.519,89	16.237,98	6.258,39	1
MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	SANTO ANTONIO DO GRAMA	20.000,00	16.000,00	13.000,00	15.000,00	13.000,00	10.000,00	2
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	13.456,44	12.110,80	9.419,57	7.774,84	7.401,05	6.728,22	2
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	7.100,00	5.500,00	4.500,00	5.000,00	4.400,00	6.500,00	2
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	10.080,00	8.500,00	6.500,00	8.500,00	8.500,00	4.500,00	2
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	6.148,00	3.669,05	1.575,00	2.465,00	1.280,00	890,00	2
MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	16.000,00	14.400,00	12.800,00	11.200,00	9.600,00	8.000,00	2
MG	SANTO HIPOLITO	6.186,56	3.736,65	2.535,89	6.186,56	1.901,90	1.014,36	2
MG	SANTOS DUMONT	15.000,00	10.000,00	7.000,00	8.000,00	7.000,00	5.000,00	2
MG	SAO BENTO ABADE	45.456,00	31.350,00	22.572,00	40.350,00	28.215,00	14.106,00	2
MG	SAO BRAS DO SUACUI	20.000,00	16.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	6.000,00	2
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	48.000,00	34.000,00	30.000,00	28.000,00	27.400,00	24.400,00	2
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	16.000,00	13.500,00	11.000,00	9.875,00	6.425,00	5.830,00	2
MG	SAO FELIX DE MINAS	6.583,98	4.784,07	3.913,43	4.611,16	3.623,40	2.635,20	2
MG	SAO FRANCISCO	1.500,00	1.150,00	920,00	800,00	630,00	520,00	2
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	20.000,00	13.500,00	12.000,00	11.500,00	10.000,00	6.000,00	2
MG	SAO FRANCISCO DE SALES	19.060,00	17.350,00	15.770,00	14.200,00	14.120,00	8.100,00	2
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	14.000,00	13.000,00	12.000,00	14.000,00	13.000,00	10.000,00	2
MG	SAO GERALDO	36.523,47	27.392,60	18.261,73	18.261,73	14.609,38	14.609,38	2
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	19.375,00	15.500,00	8.680,00	8.060,00	7.502,00	6.696,00	2
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	21.400,00	14.000,00	7.000,00	7.000,00	3.150,00	2.300,00	1
MG	SAO GONCALO DO PARA	15.000,00	11.000,00	9.000,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00	2
MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	30.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	2
MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	8.500,00	3.500,00	1.600,00	5.000,00	4.000,00	2.200,00	2
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	27.365,22	22.933,18	14.058,28	22.164,47	17.691,53	10.817,73	2
MG	SAO GOTARDO	37.800,00	30.240,00	23.000,00	18.500,00	12.000,00	6.000,00	2
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	40.000,00	35.000,00	30.000,00	28.000,00	21.000,00	7.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	SAO JOAO DA LAGOA	5.500,00	3.200,00	2.100,00	2.000,00	1.400,00	1.200,00	2
MG	SAO JOAO DA MATA	34.000,00	27.600,00	25.000,00	26.500,00	15.000,00	14.000,00	2
MG	SAO JOAO DA PONTE	11.047,87	6.904,92	5.247,74	4.833,44	3.590,56	2.761,97	2
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	6.500,00	5.500,00	4.000,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00	2
MG	SAO JOAO DEL REI	20.400,00	14.700,00	11.600,00	12.600,00	9.900,00	8.200,00	2
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	40.500,00	35.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00	2
MG	SAO JOAO DO ORIENTE	19.628,10	17.665,29	15.702,48	13.739,67	11.776,86	9.814,05	2
MG	SAO JOAO DO PACUI	3.200,00	2.200,00	1.600,00	2.500,00	1.100,00	1.000,00	2
MG	SAO JOAO DO PARAISO	4.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	1.000,00	2
MG	SAO JOAO EVANGELISTA	6.280,00	5.100,00	4.200,00	6.280,00	4.750,00	2.700,00	2
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	16.335,34	11.434,74	8.167,67	7.379,07	4.919,38	2.459,69	1
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	100.000,00	80.000,00	60.000,00	90.000,00	60.000,00	50.000,00	2
MG	SAO JOSE DA BARRA	50.667,48	32.147,16	24.459,98	20.790,93	13.277,67	6.638,88	2
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	10.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	2.000,00	2
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	35.000,00	25.000,00	15.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	2
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	25.000,00	22.000,00	22.000,00	18.000,00	18.000,00	15.000,00	2
MG	SAO JOSE DO DIVINO	9.001,21	7.991,87	6.905,79	8.925,57	6.256,75	5.707,95	2
MG	SAO JOSE DO GOIABAL	30.000,00	25.000,00	20.000,00	18.000,00	13.000,00	8.000,00	2
MG	SAO JOSE DO JACURI	15.000,00	10.000,00	7.500,00	10.000,00	7.000,00	5.000,00	2
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	15.700,00	11.800,00	7.800,00	15.400,00	10.800,00	8.400,00	2
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	18.876,00	13.092,20	10.142,22	12.705,00	10.164,00	8.712,00	2
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	67.473,18	38.346,79	25.391,79	29.386,50	24.379,59	19.471,09	2
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	11.500,00	9.000,00	6.500,00	9.000,00	7.000,00	5.000,00	2
MG	SAO PEDRO DOS FERROS	17.640,00	11.025,00	4.410,00	11.025,00	8.820,00	4.410,00	2
MG	SAO ROMAO	5.000,00	4.200,00	3.200,00	2.800,00	1.200,00	1.100,00	2
MG	SAO ROQUE DE MINAS	21.500,00	15.100,00	9.100,00	11.000,00	9.400,00	4.200,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	52.920,00	47.880,00	42.840,00	42.840,00	35.280,00	22.680,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	28.000,00	22.000,00	17.000,00	24.000,00	15.500,00	10.500,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	33.700,00	30.400,00	24.500,00	20.800,00	13.800,00	6.600,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	6.500,00	5.300,00	3.500,00	6.500,00	3.000,00	2.500,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	16.800,00	11.550,00	9.450,00	16.800,00	12.600,00	5.250,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	49.910,00	31.890,00	24.950,00	27.450,00	19.960,00	17.470,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	14.000,00	12.800,00	11.600,00	11.400,00	9.800,00	7.600,00	2
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	13.431,00	9.317,00	6.655,00	6.655,00	6.050,00	3.630,00	2
MG	SAO TIAGO	11.640,00	10.600,00	8.240,00	10.600,00	7.400,00	5.000,00	2
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	46.431,29	33.526,58	28.212,92	30.869,75	26.821,25	20.115,94	2
MG	SAO TOME DAS LETRAS	20.811,22	13.428,61	12.958,66	12.958,66	12.958,66	6.550,48	2
MG	SAO VICENTE DE MINAS	9.000,00	8.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	2
MG	SAPUCAI-MIRIM	34.765,54	24.699,79	19.620,33	16.365,66	13.492,95	9.597,64	2
MG	SARDOA	17.500,00	14.000,00	11.800,00	14.000,00	11.000,00	10.000,00	2
MG	SARZEDO	300.525,82	240.422,25	180.000,00	249.878,52	160.000,00	88.528,13	2
MG	SEM-PEIXE	30.000,00	15.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00	2
MG	SENADOR CORTES	16.240,00	12.000,00	8.860,00	12.000,00	8.500,00	7.000,00	2
MG	SENADOR FIRMINO	15.000,00	12.000,00	8.500,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	2
MG	SENADOR JOSE BENTO	34.500,00	24.725,00	15.200,00	25.070,00	16.215,00	9.200,00	2
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	5.200,00	3.760,00	1.900,00	8.000,00	4.700,00	3.500,00	2
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	12.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	8.000,00	3.500,00	2
MG	SENHORA DO PORTO	4.500,00	3.400,00	2.800,00	2.820,00	2.300,00	1.650,00	2
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	9.400,00	8.900,00	8.500,00	8.900,00	8.500,00	8.500,00	2
MG	SERICITA	33.094,00	27.578,25	19.856,34	22.062,60	11.031,30	8.825,04	2
MG	SERITINGA	9.477,28	7.960,92	6.065,46	6.634,10	4.264,78	3.222,28	2
MG	SERRA AZUL DE MINAS	12.560,00	10.470,00	7.770,00	11.470,00	6.710,00	4.970,00	2
MG	SERRA DA SAUDADE	5.800,00	4.400,00	3.500,00	4.400,00	1.500,00	1.200,00	2
MG	SERRA DO SALITRE	32.000,00	25.000,00	20.000,00	18.000,00	9.000,00	6.000,00	1
MG	SERRA DOS AIMORES	11.000,00	9.000,00	8.500,00	7.000,00	6.500,00	5.000,00	2
MG	SERRANIA	41.026,72	29.957,10	23.524,84	21.051,06	15.568,10	10.198,89	2
MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	3.600,00	3.200,00	2.100,00	2.700,00	1.300,00	1.000,00	2
MG	SERRANOS	10.224,29	7.970,86	7.067,14	7.060,43	5.657,14	4.574,29	2
MG	SERRO	10.543,98	8.707,92	6.589,88	9.161,49	6.864,41	4.716,51	2
MG	SETE LAGOAS	18.650,00	14.300,00	10.050,00	10.290,00	6.150,00	10.150,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475

MG	SETUBINHA	10.100,00	7.315,00	4.500,00	4.020,00	3.640,00	2.876,00	2
MG	SILVEIRANIA	9.669,60	8.627,11	8.035,56	8.047,80	6.380,00	5.900,00	2
MG	SIMAO PEREIRA	5.000,00	3.940,00	3.730,00	3.940,00	3.250,00	2.650,00	2
MG	SIMONESIA	26.258,87	18.726,25	14.401,30	15.435,22	11.416,90	8.562,67	2
MG	SOLEDADE DE MINAS	23.000,00	16.750,00	10.000,00	15.625,00	10.000,00	5.500,00	2
MG	TABULEIRO	11.106,90	9.440,86	7.774,83	8.885,52	7.004,67	7.780,76	2
MG	TAIOBEIRAS	4.200,00	2.100,00	1.600,00	1.400,00	1.400,00	1.080,00	2
MG	TAPARUBA	11.500,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	2
MG	TAPIRA	33.027,00	21.840,00	15.981,00	14.915,00	11.719,00	9.000,00	2
MG	TAPIRAI	25.725,00	16.537,50	12.250,00	12.250,00	7.962,50	4.900,00	2
MG	TAQUARACU DE MINAS	28.000,00	22.400,00	16.800,00	22.400,00	14.000,00	11.200,00	2
MG	TARUMIRIM	10.080,00	7.200,00	6.000,00	4.800,00	3.600,00	2.400,00	2
MG	TEIXEIRAS	30.000,00	23.000,00	18.000,00	30.000,00	23.000,00	18.000,00	2
MG	TEOFILO OTONI	7.642,39	6.878,15	6.113,92	5.349,67	4.585,44	3.821,20	1
MG	TIMOTEO	32.500,00	27.000,00	24.000,00	23.000,00	21.500,00	16.000,00	2
MG	TIRADENTES	25.000,00	20.000,00	15.000,00	11.500,00	7.500,00	7.500,00	2
MG	TIROS	30.000,00	20.000,00	12.000,00	8.000,00	4.000,00	3.000,00	2
MG	TOCANTINS	7.181,00	6.462,00	5.745,22	5.745,22	4.308,37	4.308,37	2
MG	TOCOS DO MOJI	41.840,00	33.470,00	25.100,00	33.470,00	25.100,00	20.920,00	2
MG	TOMBOS	15.120,00	10.584,00	9.072,00	10.584,00	7.560,00	5.000,00	2
MG	TRES CORACOES	90.000,00	70.000,00	60.000,00	56.000,00	50.000,00	20.000,00	1
MG	TRES MARIAS	10.000,00	8.000,00	5.000,00	10.000,00	6.000,00	4.000,00	2
MG	TRES PONTAS	43.000,00	31.000,00	18.500,00	31.000,00	12.500,00	9.500,00	2
MG	TUMIRITINGA	15.000,00	14.876,02	8.677,68	14.876,02	8.677,68	7.438,20	2
MG	TUPACIGUARA	21.634,06	17.262,87	14.525,64	19.470,45	11.173,88	8.844,63	2
MG	TURMALINA	9.000,00	6.000,00	3.800,00	6.000,00	10.000,00	2.000,00	2
MG	TURVOLANDIA	44.000,00	35.000,00	28.000,00	44.000,00	28.000,00	28.000,00	2
MG	UBA	18.000,00	13.000,00	9.000,00	13.000,00	9.000,00	7.000,00	2
MG	UBAI	2.500,00	1.600,00	1.100,00	1.000,00	900,00	480,00	2
MG	UBAPORANGA	10.000,00	8.500,00	7.000,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	2
MG	UBERABA	21.204,33	16.293,92	10.896,65	9.436,07	7.912,78	7.384,12	1
MG	UBERLANDIA	26.760,00	22.746,00	16.591,00	22.211,00	16.056,00	14.718,00	1
MG	UMBURATIBA	11.363,00	11.363,00	9.090,00	9.090,00	6.817,00	6.817,00	2
MG	UNAI	23.475,60	20.139,72	18.120,82	17.144,23	14.388,20	9.967,74	1
MG	UNIAO DE MINAS	22.654,88	20.389,39	18.123,90	15.858,42	13.592,93	11.327,44	2
MG	URUANA DE MINAS	6.466,36	4.210,20	3.186,50	2.895,63	1.925,53	1.310,74	2
MG	URUCANIA	17.340,00	13.870,00	10.400,00	11.560,00	9.250,00	5.780,00	2
MG	URUCUIA	2.682,31	2.099,44	1.832,37	1.637,85	1.149,42	827,88	2
MG	VARGEM ALEGRE	16.280,00	12.342,00	9.559,00	8.651,50	7.744,00	6.656,00	2
MG	VARGEM BONITA	20.000,00	12.000,00	8.000,00	10.000,00	6.000,00	5.000,00	2
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	6.500,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	2
MG	VARGINHA	48.253,64	40.832,23	22.269,05	48.253,64	40.832,23	22.269,05	1
MG	VARJAO DE MINAS	18.000,00	10.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00	800,00	2
MG	VARZEA DA PALMA	20.135,00	10.068,00	6.292,00	6.292,00	5.244,00	2.622,00	2
MG	VARZELANDIA	7.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2
MG	VAZANTE	20.250,00	14.950,00	11.450,00	7.950,00	6.250,00	3.450,00	1
MG	VERDELANDIA	5.000,00	3.500,00	3.000,00	2.000,00	1.800,00	1.500,00	2
MG	VEREDINHA	9.000,00	6.000,00	3.500,00	7.000,00	5.000,00	3.000,00	2
MG	VERISSIMO	16.403,54	13.075,30	12.394,89	12.348,11	9.806,46	7.390,54	2
MG	VERMELHO NOVO	25.300,00	20.800,00	9.700,00	11.100,00	6.900,00	6.900,00	2
MG	VESPASIANO	62.767,26	55.766,32	47.799,68	55.766,29	39.833,06	23.899,84	2
MG	VICOSA	39.159,19	35.243,21	31.327,36	27.411,36	19.579,60	15.663,68	2
MG	VIEIRAS	19.000,00	15.600,00	13.000,00	14.300,00	11.700,00	6.500,00	2
MG	VIRGEM DA LAPA	4.250,45	2.500,00	1.300,00	3.500,00	2.000,00	1.500,00	1
MG	VIRGINIA	12.124,60	10.172,85	8.517,58	11.721,04	4.146,05	2.269,61	2
MG	VIRGINOPOLIS	22.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	2
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	20.918,28	17.431,90	13.945,52	8.715,93	5.752,54	3.486,38	2
MG	VOLTA GRANDE	10.443,07	8.354,46	6.265,84	10.443,07	6.265,84	5.221,54	2
MG	WENCESLAU BRAZ	30.000,00	19.000,00	15.000,00	19.000,00	15.000,00	14.000,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:48:29
https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATO GROSSO DO SUL -MS								
UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
MS	AGUA CLARA	19.950,00	15.340,00	12.025,00	10.560,00	7.815,00	5.920,00	1
MS	ALCINOPOLIS	15.729,90	11.276,70	8.317,90	4.841,60	3.995,40	3.147,60	1
MS	AMAMBAI	25.265,50	17.286,92	13.297,64	10.638,10	7.978,58	5.319,05	1
MS	ANASTACIO	20.700,00	17.250,00	11.025,00	6.500,00	6.650,00	5.300,00	1
MS	ANAURILANDIA	22.338,00	18.312,00	14.490,00	11.883,00	9.357,00	6.319,00	1
MS	ANGELICA	24.170,00	18.417,00	16.100,00	15.160,00	9.305,00	5.472,00	1
MS	ANTONIO JOAO	27.943,70	23.099,43	17.706,44	13.665,35	8.823,73	5.882,71	1
MS	APARECIDA DO TABOADO	12.891,60	8.572,90	6.730,70	6.252,50	5.681,40	3.634,20	1
MS	AQUIDAUANA	15.775,00	10.795,00	8.306,00	6.650,00	4.990,00	3.325,00	1
MS	ARAL MOREIRA	28.350,00	19.650,00	17.520,00	12.435,00	11.290,00	8.125,00	1
MS	BANDEIRANTES	10.635,00	7.655,00	5.979,00	4.595,00	3.843,00	2.908,00	1
MS	BATAGUASSU	16.160,00	15.350,00	12.145,00	8.900,00	8.100,00	6.450,00	1
MS	BATAYPORA	25.250,00	20.800,00	15.700,00	12.880,00	10.200,00	6.800,00	1
MS	BELA VISTA	15.304,32	10.713,02	7.710,32	6.591,57	5.720,75	2.860,38	1
MS	BODOQUENA	11.186,70	8.762,92	s/informação	7.127,53	5.646,62	3.728,90	1
MS	BONITO	21.986,88	11.886,98	8.107,35	8.458,22	7.172,16	6.813,55	1
MS	BRASILANDIA	12.843,00	10.514,20	8.459,31	6.729,77	6.216,05	4.109,78	1
MS	CAARAPO	26.620,00	23.450,00	20.950,00	16.215,00	14.500,00	6.900,00	1
MS	CAMAPUA	10.300,00	8.280,00	7.250,00	6.300,00	5.100,00	2.420,00	1
MS	CAMPO GRANDE	41.000,00	33.800,00	24.200,00	16.700,00	9.080,00	5.550,00	1
MS	CARACOL	18.439,89	16.730,18	13.481,99	13.104,24	10.188,70	6.805,17	1
MS	CASSILANDIA	36.249,92	24.802,58	19.078,90	15.263,12	11.447,34	7.631,56	1
MS	CHAPADAO DO SUL	28.337,00	19.389,00	14.914,00	11.931,00	8.948,00	5.965,00	1
MS	CORGUINHO	13.883,01	8.259,38	4.817,96	6.882,89	4.129,69	2.064,82	1
MS	CORONEL SAPUCAIA	36.817,00	26.402,00	21.194,00	19.773,00	14.830,00	9.886,00	1
MS	CORUMBA	s/informação	s/informação	s/informação	3.554,48	2.893,70	1.466,10	1
MS	COSTA RICA	23.658,07	18.047,29	10.846,04	8.880,06	6.958,26	5.058,54	1
MS	COXIM	15.672,30	10.747,97	9.102,90	7.566,00	5.187,55	4.277,25	1
MS	DEODAPOLIS	31.240,00	28.300,00	23.566,00	21.265,00	15.866,00	6.918,00	1
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	14.923,10	12.572,70	10.295,50	8.712,20	6.866,20	4.592,00	1
MS	DOURADINA	33.815,00	32.275,00	26.200,00	24.600,00	17.230,00	4.500,00	1
MS	DOURADOS	33.250,00	26.800,00	21.100,00	17.150,00	13.450,00	8.400,00	1
MS	ELDORADO	39.876,42	27.283,87	20.987,59	14.271,56	10.703,67	7.135,78	1
MS	FIGUEIRAO	8.437,57	7.187,97	4.968,04	3.733,63	3.074,65	2.263,80	1
MS	GLORIA DE DOURADOS	40.576,20	36.887,45	29.509,52	27.966,60	22.132,48	14.754,99	1
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	16.796,20	10.010,50	8.927,20	7.956,40	5.764,50	5.222,00	1
MS	IGUATEMI	17.692,50	13.205,00	10.295,50	8.400,00	6.720,00	4.375,00	1
MS	INOCENCIA	15.000,00	12.000,00	11.000,00	9.000,00	8.506,00	6.000,00	1
MS	ITAPORA	35.050,00	28.500,00	22.300,00	18.170,00	14.150,00	8.900,00	1
MS	ITAQUIRAI	24.722,91	20.087,36	15.805,36	12.838,61	10.054,81	6.729,58	1
MS	IVINHEMA	24.753,00	17.577,00	16.301,00	14.168,00	8.717,00	5.203,00	1
MS	JAPORA	26.422,73	21.590,01	19.865,53	17.066,54	11.009,38	4.825,38	1
MS	JARDIM	11.800,00	9.040,00	8.250,00	6.830,00	4.415,00	3.740,00	1
MS	JATEI	29.795,00	24.860,00	21.591,00	18.095,00	15.532,00	5.819,00	1
MS	JUTI	25.129,00	19.904,00	19.283,00	14.630,00	12.622,00	5.164,00	1
MS	LADARIO	0,01	0,01	0,01	5.703,22	4.004,80	2.953,70	1
MS	LAGUNA CARAPA	27.270,00	25.725,00	24.966,50	24.285,00	s/informação	6.680,00	1
MS	MARACAJU	32.986,37	32.134,13	25.366,41	18.598,69	16.894,22	10.126,51	1
MS	MIRANDA	s/informação	s/informação	s/informação	5.000,00	3.575,00	2.040,00	1
MS	MUNDO NOVO	39.876,42	27.283,87	20.987,59	16.790,07	12.592,55	8.395,04	1
MS	NAVIRAI	34.084,41	23.834,79	17.053,25	10.227,53	6.825,72	3.401,81	1
MS	NIOAQUE	18.520,00	14.100,00	12.950,00	11.270,00	8.430,00	4.825,00	1
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	19.425,00	15.340,00	12.350,00	8.492,50	6.415,00	4.678,00	1
MS	NOVA ANDRADINA	22.253,00	20.185,00	14.758,00	13.387,50	9.790,00	6.000,00	1
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	19.316,00	16.214,00	13.145,00	11.269,00	8.371,00	5.225,00	1
MS	PARAISO DAS AGUAS	18.179,83	13.629,35	10.337,98	7.687,22	5.765,41	4.329,58	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 16:46:29
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MS	PARANAIBA	8.795,00	8.403,20	7.927,60	7.478,90	7.105,60	4.504,70	1
MS	PARANHOS	25.780,12	20.453,30	19.252,36	16.653,00	s/informação	5.390,87	1
MS	PEDRO GOMES	11.966,67	7.966,67	7.366,67	4.933,33	3.700,00	2.466,67	1
MS	PONTA PORA	27.930,00	18.610,00	18.025,00	12.835,00	8.150,00	4.345,00	1
MS	PORTO MURTINHO	14.070,80	9.821,40	5.572,00	4.560,30	3.046,30	2.590,50	1
MS	RIBAS DO RIO PARDO	29.125,00	20.985,00	15.195,50	11.000,00	9.500,00	4.859,00	1
MS	RIO BRILHANTE	27.779,00	19.512,50	15.345,00	12.595,00	9.887,50	7.000,00	1
MS	RIO NEGRO	13.128,51	9.612,70	6.103,45	5.205,46	4.380,98	3.633,97	1
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	18.513,83	10.467,72	8.971,80	7.477,74	5.981,82	4.485,90	1
MS	ROCHEDO	20.080,74	12.598,65	10.771,31	7.221,03	4.799,30	3.588,43	1
MS	SANTA RITA DO PARDO	10.231,02	7.072,09	5.439,49	5.418,13	4.757,00	2.040,76	1
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	30.243,55	21.247,38	14.924,63	6.447,67	4.998,78	3.328,55	1
MS	SELVIRIA	11.737,70	9.624,90	7.999,30	7.430,10	4.955,80	3.473,30	1
MS	SETE QUEDAS	17.106,22	14.799,61	s/informação	12.774,68	s/informação	9.375,29	1
MS	SIDROLANDIA	21.524,10	20.385,40	14.561,00	8.736,60	5.824,40	2.912,20	1
MS	SONORA	10.947,56	8.894,89	7.005,15	5.734,42	4.496,34	3.258,20	1
MS	TACURU	13.452,70	10.218,60	8.511,40	7.852,30	6.671,20	3.273,10	1
MS	TAQUARUSSU	18.686,10	17.004,30	11.862,00	11.223,00	8.408,90	5.372,40	1
MS	TERENOS	27.160,00	19.045,00	13.562,50	10.010,00	6.667,50	3.840,00	1
MS	TRES LAGOAS	s/informação	s/informação	s/informação	6.626,91	4.616,75	2.960,02	1
MS	VICENTINA	48.176,80	41.913,80	31.411,30	29.773,30	18.596,30	12.863,30	1

MATO GROSSO - MT

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
MT	AGUA BOA	7.650,35	5.732,90	5.243,60	4.786,10	3.821,12	2.422,97	1
MT	ALTA FLORESTA	19.982,13	13.671,98	10.516,91	8.413,53	7.379,56	5.079,34	1
MT	ALTO ARAGUAIA	10.702,00	8.990,00	7.277,00	5.565,00	3.853,00	2.141,00	1
MT	ALTO BOA VISTA	21.610,00	17.365,00	11.998,50	15.584,00	8.801,00	4.159,00	1
MT	ALTO GARCAS	12.856,21	9.454,39	7.134,97	4.926,00	3.534,35	2.871,66	1
MT	ALTO PARAGUAI	15.615,00	11.365,00	7.098,50	12.584,00	7.511,11	3.759,37	1
MT	ALTO TAQUARI	26.847,97	20.881,76	13.423,99	8.949,33	5.966,22	4.474,66	1
MT	APIACAS	10.547,51	8.870,92	6.605,41	5.127,56	5.127,56	2.702,10	1
MT	ARAGUAIANA	11.193,79	7.835,67	5.596,90	3.358,15	2.238,76	1.119,39	1
MT	ARAGUAINHA	17.539,23	15.065,18	9.520,66	10.735,60	7.731,40	5.102,72	1
MT	ARAPUTANGA	17.300,00	12.100,00	8.650,00	5.200,00	3.500,00	1.800,00	1
MT	ARENAPOLIS	22.669,47	19.088,11	15.255,69	14.146,78	6.585,62	5.294,96	1
MT	ARIPUANA	5.062,67	4.303,27	3.657,77	3.109,11	2.642,74	2.246,34	1
MT	BARAO DE MELGACO	17.342,00	15.765,00	9.874,00	11.572,00	7.620,00	3.396,00	1
MT	BARRA DO BUGRES	16.398,29	12.051,04	10.901,27	9.973,50	7.256,47	4.970,18	1
MT	BARRA DO GARCAS	14.784,02	14.044,82	11.088,01	8.131,21	7.392,01	4.435,21	1
MT	BOA ESPERANCA DO NORTE	8.318,07	7.306,55	6.009,64	5.150,12	3.401,31	2.698,99	1
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	15.407,57	10.801,87	7.720,35	4.638,84	3.114,65	1.590,46	1
MT	BRASNORTE	9.579,20	7.670,65	6.229,30	4.671,97	2.965,54	2.919,15	1
MT	CACERES	11.783,70	8.695,16	7.180,50	5.780,32	2.295,70	1.057,46	1
MT	CAMPINAPOLIS	15.924,10	9.738,57	7.010,17	5.647,82	4.600,57	2.920,00	1
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	10.536,79	9.454,39	9.189,32	7.400,05	7.245,42	7.134,97	1
MT	CAMPO VERDE	21.895,40	12.712,77	8.075,87	5.578,32	4.467,47	2.627,66	1
MT	CAMPOS DE JULIO	13.460,93	9.091,24	7.310,37	6.931,90	5.953,44	3.930,75	1
MT	CANABRAVA DO NORTE	18.041,35	12.448,53	8.465,00	8.322,79	8.045,64	6.370,54	1
MT	CANARANA	7.803,19	5.384,37	3.595,10	4.473,17	4.042,42	2.335,99	1
MT	CARLINDA	3.818,28	3.059,08	2.550,93	2.507,27	2.458,87	2.458,87	1
MT	CASTANHEIRA	5.340,00	4.954,00	4.582,00	4.582,00	1.835,00	1.835,00	1
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	19.520,00	15.680,00	7.359,00	5.975,00	3.439,00	2.620,00	1
MT	CLAUDIA	8.208,21	7.285,72	6.363,23	5.440,74	4.518,25	4.359,49	1
MT	COCALINHO	13.949,65	9.774,69	6.991,39	5.301,53	3.180,92	1.954,94	1
MT	COLIDER	11.680,20	9.436,91	7.900,07	7.900,07	7.900,07	4.865,19	1
MT	COLNIZA	6.940,25	5.552,20	4.441,76	3.553,41	2.842,72	2.274,18	1
MT	COMODORO	11.420,43	7.813,98	6.010,75	5.529,89	4.147,42	2.764,95	1
MT	CONFRESA	25.987,12	20.311,73	15.565,92	12.407,96	9.567,79	6.232,14	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:46:29
https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420492936600000079082475
Número do documento: 25112420492936600000079082475
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MT	CONQUISTA D'OESTE	27.279,21	19.095,45	13.639,60	8.618,30	5.745,53	2.872,77	1
MT	CURVELANDIA	22.753,97	15.927,78	11.376,99	6.554,02	4.369,34	2.184,67	1
MT	DENISE	22.796,58	19.184,91	15.076,22	9.973,50	6.229,30	5.102,72	1
MT	DIAMANTINO	13.899,95	10.288,28	8.300,21	6.858,85	4.986,75	3.760,77	1
MT	DOM AQUINO	19.610,00	15.365,00	9.998,50	12.584,00	7.511,00	5.159,00	1
MT	FELIZ NATAL	8.390,70	6.059,36	5.033,22	4.144,53	3.132,71	2.614,01	1
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	27.279,21	19.095,45	13.639,60	11.660,05	7.773,37	3.886,68	1
MT	GAUCHA DO NORTE	27.143,26	18.571,71	14.285,92	11.428,75	8.571,56	5.714,37	1
MT	GENERAL CARNEIRO	21.130,00	15.420,00	11.155,00	12.960,00	7.890,00	4.945,00	1
MT	GLORIA D'OESTE	37.312,14	25.529,00	19.637,97	15.710,38	11.782,78	7.855,19	1
MT	GUARANTA DO NORTE	11.521,08	9.461,92	7.399,09	8.704,81	6.892,59	4.230,93	1
MT	GUIRATINGA	13.526,00	9.105,00	6.594,00	5.150,00	3.054,00	2.209,00	1
MT	INDIAVAI	37.312,14	25.529,36	19.637,97	15.710,38	11.782,78	7.855,19	1
MT	IPIRANGA DO NORTE	6.308,95	5.625,00	s/informação	4.837,50	s/informação	2.753,75	1
MT	ITANHANGA	9.615,52	8.365,44	7.098,50	8.984,64	6.511,11	3.759,37	1
MT	ITAUBA	12.570,01	9.804,60	9.427,50	8.637,30	8.239,63	6.071,31	1
MT	ITIQUIRA	25.413,47	15.084,05	11.428,57	8.532,37	4.433,21	3.780,89	1
MT	JACIARA	15.379,16	10.876,98	6.788,31	6.959,86	4.184,31	3.253,88	1
MT	JAURU	18.127,30	13.400,80	12.362,42	11.562,42	9.932,72	5.974,27	1
MT	JUARA	8.784,44	7.509,93	5.928,88	4.391,76	3.513,40	1.756,70	1
MT	JUINA	10.544,17	8.435,34	6.795,13	6.589,24	4.334,83	3.609,35	1
MT	JUSCIMEIRA	34.719,51	23.755,46	18.273,43	14.618,74	10.964,05	7.309,37	1
MT	LAMBARI D'OESTE	14.943,69	11.630,23	9.145,14	7.753,49	5.831,68	3.843,61	1
MT	LUCAS DO RIO VERDE	17.322,37	16.668,83	14.737,57	8.262,77	5.595,13	5.196,71	1
MT	LUCIARA	17.206,42	14.954,25	12.715,52	6.192,70	3.385,43	2.350,00	1
MT	MARCELANDIA	12.060,00	8.930,00	7.390,00	6.870,00	5.360,00	3.960,00	1
MT	MATUPA	13.859,53	11.087,62	8.534,76	8.006,04	5.891,24	3.323,25	1
MT	MIRASSOL D'OESTE	19.710,50	18.724,97	14.782,86	10.840,77	9.855,25	7.884,19	1
MT	NORTELANDIA	25.071,81	17.185,79	13.231,73	10.558,88	7.908,11	5.279,44	1
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	8.120,24	6.607,58	5.699,55	4.826,72	3.428,45	1.961,82	1
MT	NOVA BANDEIRANTES	10.782,08	8.484,07	6.806,65	6.028,47	5.433,93	4.332,60	1
MT	NOVA BRASILANDIA	7.308,54	6.943,11	5.483,24	4.011,88	3.628,94	2.903,15	1
MT	NOVA CANAA DO NORTE	9.125,17	8.152,07	7.787,16	6.047,94	5.338,21	5.256,09	1
MT	NOVA GUARITA	12.139,00	10.285,00	8.569,00	10.285,00	10.140,00	7.150,00	1
MT	NOVA LACERDA	27.279,21	19.095,45	13.639,60	8.618,30	5.745,53	2.872,77	1
MT	NOVA MARILANDIA	10.461,16	7.608,63	6.467,35	5.927,17	3.269,88	1.514,40	1
MT	NOVA MARINGA	7.702,86	6.492,70	5.000,99	4.840,11	3.650,12	2.434,79	1
MT	NOVA MONTE VERDE	10.610,38	9.243,74	8.094,68	7.860,05	7.860,05	5.090,50	1
MT	NOVA MUTUM	10.607,02	7.880,65	5.517,59	5.517,59	5.074,87	3.603,14	1
MT	NOVA NAZARE	10.537,20	6.708,99	4.424,71	4.202,96	3.221,41	1.604,33	1
MT	NOVA OLIMPIA	24.381,02	16.681,74	12.832,11	10.265,70	7.699,26	5.132,84	1
MT	NOVA SANTA HELENA	11.504,88	10.226,56	8.238,06	6.533,63	5.755,31	4.556,64	1
MT	NOVA UBIRATA	8.552,06	7.505,92	6.157,48	5.245,26	3.420,82	2.736,65	1
MT	NOVA XAVANTINA	9.277,68	6.991,39	5.798,55	4.837,65	3.644,80	2.816,44	1
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	12.023,97	10.687,98	8.609,76	6.828,43	6.292,43	3.671,99	1
MT	NOVO MUNDO	14.981,27	11.023,61	9.328,28	7.349,45	7.349,45	5.088,25	1
MT	NOVO SANTO ANTONIO	11.384,25	8.500,42	5.666,78	4.722,41	3.541,49	2.031,77	1
MT	NOVO SAO JOAQUIM	11.312,31	7.425,43	4.575,49	4.073,72	2.596,03	1.795,28	1
MT	PARANAITA	11.273,00	9.232,00	7.314,00	6.343,00	6.343,00	4.313,00	1
MT	PARANATINGA	12.756,80	12.060,98	9.575,89	6.991,39	6.295,57	3.843,61	1
MT	PEDRA PRETA	18.960,21	11.570,79	9.731,95	7.776,82	5.796,01	3.894,90	1
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	25.690,23	15.046,23	10.747,31	9.672,58	5.911,02	5.642,34	1
MT	PLANALTO DA SERRA	13.202,00	11.322,00	7.054,00	10.870,00	7.970,00	2.560,00	1
MT	POCONE	9.579,53	6.386,30	5.123,58	4.099,25	2.963,27	910,62	1
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	10.178,40	9.669,48	7.633,80	5.598,12	5.089,20	3.053,52	1
MT	PONTE BRANCA	24.670,00	19.140,00	12.720,00	13.120,00	9.810,00	4.650,00	1
MT	PONTES E LACERDA	12.920,14	9.044,10	7.177,85	6.813,29	5.109,97	3.406,65	1
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	23.505,60	17.500,00	11.591,63	10.705,84	7.028,32	5.843,27	1
MT	PORTO DOS GAUCHOS	9.909,53	8.720,24	7.584,27	5.389,30	3.747,96	2.702,86	1
MT	PORTO ESPERIDIAO	s/informação	14.744,88	11.332,02	9.145,14	6.991,39	4.638,84	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MT	PORTO ESTRELA	20.371,96	16.029,52	10.722,08	9.864,32	5.468,27	1.093,66	1
MT	PRIMAVERA DO LESTE	16.494,47	12.536,78	9.085,74	7.467,97	5.903,69	2.301,95	1
MT	QUERENCIA	11.761,03	7.453,21	4.034,29	3.920,32	2.340,03	1.625,94	1
MT	RESERVA DO CABACAL	27.279,21	19.095,45	13.639,60	8.618,30	5.745,53	2.872,77	1
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	12.215,08	7.109,13	3.848,05	3.848,05	2.232,01	3.632,19	1
MT	RIBEIRAOZINHO	31.000,00	27.000,00	24.666,67	21.000,00	11.333,34	9.333,34	1
MT	RIO BRANCO	14.943,69	11.630,23	9.145,14	7.753,49	5.831,68	3.843,61	1
MT	RONDOLANDIA	19.769,41	13.526,44	10.404,95	8.323,96	6.242,97	1.655,82	1
MT	ROSARIO OESTE	17.752,72	12.426,90	8.876,37	6.509,34	3.550,54	1.972,53	1
MT	SALTO DO CEU	14.943,69	11.630,23	9.145,14	7.753,49	5.831,68	3.843,61	1
MT	SANTA CARMEM	9.204,85	7.691,76	5.877,15	7.147,04	5.048,30	5.300,61	1
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	19.248,76	15.163,96	12.092,58	9.218,75	6.483,26	5.001,10	1
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	12.615,06	8.199,79	5.802,93	5.298,32	4.667,57	3.784,52	1
MT	SANTA TEREZINHA	13.425,00	9.980,00	7.420,00	6.950,00	4.050,00	3.980,00	1
MT	SANTO AFONSO	15.781,00	14.676,33	11.835,75	8.679,55	7.890,50	6.628,02	1
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	12.454,72	8.095,57	5.230,98	5.480,08	3.736,41	3.130,11	1
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	18.558,23	14.275,56	10.468,75	8.565,34	5.710,22	3.711,65	1
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	27.680,00	23.820,00	16.240,00	19.230,00	12.460,00	4.610,00	1
MT	SAO JOSE DO POVO	14.462,00	9.320,00	7.610,00	9.203,00	5.410,00	2.340,00	1
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	9.466,65	7.419,25	5.976,98	6.350,91	5.596,46	3.666,93	1
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	27.279,21	19.095,45	13.639,60	11.660,05	7.773,37	3.886,68	1
MT	SAO PEDRO DA CIPA	27.804,00	21.642,90	16.430,00	16.810,00	7.840,00	3.780,00	1
MT	SAPEZAL	12.307,95	4.931,68	3.005,79	2.956,30	2.765,23	1.597,92	1
MT	SINOP	9.292,97	8.325,37	6.761,65	6.097,65	4.574,33	3.597,74	1
MT	SORRISO	6.016,00	5.799,01	5.498,76	5.236,54	s/informação	3.740,42	1
MT	TABAPORA	14.085,89	11.941,14	10.657,97	13.321,37	9.793,40	5.643,74	1
MT	TANGARA DA SERRA	18.500,00	12.850,00	11.220,00	12.780,00	9.432,70	3.784,13	1
MT	TAPURAH	9.223,81	7.888,40	6.960,08	6.465,91	6.465,91	5.064,13	1
MT	TERRA NOVA DO NORTE	20.280,00	16.855,00	13.158,00	17.175,00	12.230,00	10.620,00	1
MT	TESOURO	17.700,27	13.216,48	8.810,79	10.687,07	5.506,40	3.159,07	1
MT	TORIXOREU	14.615,89	13.885,10	10.961,92	8.038,74	7.307,95	4.384,77	1
MT	UNIAO DO SUL	8.621,30	7.823,71	6.254,96	6.900,02	4.498,14	2.702,48	1
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	31.715,32	21.699,96	16.692,27	13.353,82	10.015,36	6.676,91	1
MT	VARZEA GRANDE	18.374,72	14.134,40	10.365,22	8.480,64	5.653,76	3.769,17	1
MT	VERA	8.807,82	8.378,96	7.964,07	7.553,89	5.345,48	5.341,97	1
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	16.007,11	11.200,19	8.927,79	8.439,71	6.314,70	4.068,09	1
MT	VILA RICA	21.112,84	17.497,68	15.501,69	7.890,39	7.281,65	6.511,40	1

PARÁ- PA

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
PA	ALTAMIRA	4.210,39	3.368,32	3.157,80	2.947,30	2.526,24	2.105,20	1
PA	ANAPU	2.378,84	2.140,95	1.903,07	1.665,19	1.427,31	1.189,42	1
PA	CASTANHAL	10.411,53	9.053,51	7.695,49	10.411,53	9.053,51	7.695,49	1
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	6.346,12	4.230,75	2.115,36	6.346,12	4.230,75	2.115,36	1
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	6.947,65	6.375,75	5.553,35	5.370,45	4.791,26	4.220,02	1
PA	MARABA	8.900,00	7.550,00	6.100,00	7.400,00	4.000,00	2.280,00	1
PA	MEDICILANDIA	2.940,05	2.646,05	2.352,04	2.058,04	1.764,03	1.470,03	1
PA	NOVO PROGRESSO	3.543,02	2.834,42	2.550,95	1.771,51	1.594,36	1.275,49	1
PA	NOVO REPARTIMENTO	4.855,85	4.307,93	4.067,90	3.940,77	3.529,45	1.523,86	1
PA	OURILANDIA DO NORTE	6.493,88	4.329,26	2.164,63	6.493,88	4.329,26	2.164,63	1
PA	PARAGOMINAS	4.564,00	3.651,00	3.600,00	3.000,00	2.738,00	2.282,00	1
PA	PICARRA	3.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	1.800,00	1.300,00	1
PA	PORTO DE MOZ	2.948,01	2.358,41	2.211,01	2.063,61	1.768,81	1.474,00	1
PA	REDENCAO	4.506,06	3.604,83	2.703,61	3.604,83	2.703,61	2.253,01	1
PA	RIO MARIA	4.864,04	3.422,84	2.882,40	4.864,04	3.422,84	2.882,40	1
PA	SANTA ISABEL DO PARA	6.008,80	4.807,00	3.884,60	3.076,48	2.461,18	1.845,88	1
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	14.236,86	13.667,38	3.921,08	3.921,08	2.770,48	1.882,59	1
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	6.725,57	6.025,17	4.893,36	4.414,78	3.310,42	2.603,66	1
PA	SAO FELIX DO XINGU	5.224,85	3.676,73	3.483,41	5.224,85	3.676,73	3.483,41	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PA	TRAIRAO	2.845,03	2.276,03	1.707,02	2.845,03	2.276,03	1.422,52	1
PA	ULIANOPOLIS	3.674,85	2.939,88	2.204,91	2.939,88	2.204,91	1.837,43	1
PA	VITORIA DO XINGU	3.525,75	2.820,60	2.644,32	2.468,03	2.115,45	1.762,88	1
PA	XINGUARA	5.648,70	3.975,03	3.347,39	5.648,70	3.975,03	3.347,39	1

PERNAMBUCO - PE

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
PE	GRAVATA	24.406,00	18.906,00	14.121,00	12.718,00	11.780,00	9.693,00	1

PIAUÍ - PI

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
PI	AGUA BRANCA	16.350,00	13.579,00	9.879,00	14.206,00	8.786,00	3.906,00	1
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	19.000,00	12.000,00	9.600,00	2.500,00	6.500,00	3.500,00	1
PI	ANTONIO ALMEIDA	8.000,00	6.000,00	3.500,00	5.000,00	3.000,00	1.800,00	1
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	10.000,00	4.670,00	2.690,00	2.000,00	1.070,00	800,00	1
PI	BOM JESUS	5.000,00	4.000,00	3.500,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1
PI	CAMPINAS DO PIAUI	10.000,00	9.000,00	7.200,00	5.040,00	4.536,00	4.082,40	1
PI	CANTO DO BURITI	3.975,00	2.490,00	1.950,00	1.590,00	850,00	635,00	1
PI	CORRENTE	19.000,00	12.000,00	9.600,00	2.500,00	6.500,00	3.500,00	1
PI	CRISTINO CASTRO	7.000,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00	1
PI	CURRAIS	6.221,00	4.236,00	3.388,00	1.910,00	1.550,00	1.190,00	1
PI	GILBUES	19.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00	1.500,00	1.200,00	1
PI	LUZILANDIA	4.500,00	3.500,00	2.700,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1
PI	MANOEL EMIDIO	19.000,00	12.000,00	9.600,00	2.500,00	6.500,00	3.500,00	1
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	18.000,00	12.500,00	10.100,00	7.600,00	2.800,00	1.850,00	1
PI	OEIRAS	1.421,69	1.208,43	1.027,17	873,00	742,13	593,70	1
PI	RIBEIRA DO PIAUI	1.250,00	800,00	590,00	600,00	550,00	500,00	1
PI	SANTA FILOMENA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	7.600,00	4.500,00	2.500,00	1
PI	SAO JOAO DO PIAUI	1.294,00	820,00	560,00	600,00	500,00	450,00	1
PI	TAMBORIL DO PIAUI	10.000,00	9.000,00	7.200,00	5.040,00	4.536,00	4.082,40	1
PI	URUCUI	7.420,00	6.220,00	4.980,00	6.200,00	4.920,00	1.800,00	1

PARANÁ - PR

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
PR	ABATIA	82.200,00	62.100,00	53.500,00	41.300,00	31.000,00	11.400,00	2
PR	ADRIANOPOLIS	34.000,00	28.000,00	25.000,00	20.000,00	13.000,00	8.000,00	1
PR	AGUDOS DO SUL	53.700,00	39.200,00	29.700,00	20.700,00	12.000,00	5.400,00	2
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	172.706,56	141.619,38	101.896,87	88.080,35	72.536,76	25.905,98	1
PR	ALTAMIRA DO PARANA	72.786,00	58.935,00	46.687,00	32.345,00	24.896,00	12.321,00	1
PR	ALTO PARAISO	39.100,00	39.100,00	33.600,00	29.400,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	ALTO PARANA	62.830,00	62.830,00	52.029,00	41.206,00	32.000,00	9.901,00	1
PR	ALTO PIQUIRI	78.574,17	49.743,30	33.613,15	32.283,95	23.414,73	12.260,80	1
PR	ALTONIA	42.900,00	42.900,00	35.500,00	32.600,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	ALVORADA DO SUL	145.412,21	120.982,95	96.408,29	73.723,99	72.124,45	70.961,15	1
PR	AMAPORA	75.000,00	71.500,00	59.400,00	47.100,00	37.200,00	26.000,00	1
PR	AMPERE	90.800,00	74.100,00	58.000,00	35.200,00	23.500,00	9.200,00	2
PR	ANAHY	90.000,00	69.900,00	54.600,00	40.100,00	24.700,00	13.500,00	1
PR	ANDIRA	111.302,25	82.182,48	66.544,08	54.249,06	40.228,43	13.589,23	1
PR	ANGULO	95.300,00	87.000,00	79.100,00	70.900,00	46.100,00	21.000,00	1
PR	ANTONINA	44.200,00	44.200,00	32.300,00	23.500,00	15.500,00	3.700,00	2
PR	ANTONIO OLINTO	54.500,00	38.900,00	23.800,00	16.200,00	9.500,00	4.400,00	2
PR	APUCARANA	84.531,11	57.837,08	44.490,06	35.592,05	26.694,04	17.796,02	1
PR	ARAPONGAS	143.600,00	108.700,00	85.700,00	58.100,00	39.300,00	20.300,00	1
PR	ARAPOTI	56.886,91	54.042,56	42.665,18	31.287,80	28.443,46	11.377,38	1
PR	ARAPUA	84.100,00	60.300,00	51.200,00	36.200,00	29.700,00	12.700,00	2
PR	ARARUNA	56.369,48	44.502,22	32.634,96	29.668,15	23.734,52	17.800,89	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	ARAUCARIA	69.000,00	49.200,00	38.200,00	25.100,00	13.500,00	5.600,00	1
PR	ARIRANHA DO IVAI	79.900,00	62.900,00	50.800,00	36.400,00	29.900,00	12.700,00	1
PR	ASSAI	98.000,00	82.000,00	63.000,00	35.000,00	25.000,00	12.000,00	1
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	96.341,70	65.918,65	50.706,65	40.565,33	30.423,99	20.282,66	1
PR	ASTORGA	86.624,23	82.293,02	64.968,17	47.643,33	43.212,12	25.987,59	1
PR	ATALAIA	87.200,00	58.600,00	48.800,00	35.400,00	35.400,00	8.600,00	2
PR	BALSA NOVA	84.400,00	60.400,00	46.300,00	31.300,00	17.500,00	7.700,00	1
PR	BANDEIRANTES	83.200,00	61.100,00	51.600,00	43.100,00	31.000,00	11.400,00	2
PR	BARBOSA FERRAZ	107.687,99	102.303,59	76.727,69	42.200,23	21.100,12	6.330,03	1
PR	BARRA DO JACARE	81.900,00	62.600,00	52.000,00	41.700,00	30.400,00	16.200,00	2
PR	BARRACAO	89.700,00	70.000,00	55.700,00	34.800,00	23.000,00	9.100,00	2
PR	BELA VISTA DA CAROBA	90.700,00	73.700,00	58.200,00	35.400,00	23.800,00	10.000,00	2
PR	BELA VISTA DO PARAISO	111.000,00	90.100,00	74.700,00	60.200,00	43.800,00	17.800,00	1
PR	BITURUNA	72.900,00	58.900,00	44.000,00	24.700,00	16.100,00	5.400,00	1
PR	BOA ESPERANCA	150.800,00	127.500,00	104.000,00	81.900,00	59.800,00	44.900,00	1
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	91.600,00	73.900,00	58.800,00	35.500,00	24.500,00	9.300,00	2
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	69.471,30	50.958,61	46.281,72	37.025,37	27.769,03	18.512,69	1
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	88.900,00	69.300,00	52.000,00	38.700,00	23.500,00	11.700,00	2
PR	BOCAIUVA DO SUL	35.700,00	35.700,00	26.600,00	17.100,00	10.900,00	4.400,00	2
PR	BOM JESUS DO SUL	43.755,51	32.095,56	29.149,89	23.319,91	17.489,93	11.659,95	1
PR	BOM SUCESSO	53.367,39	39.136,09	35.578,26	28.462,61	21.346,96	14.231,30	1
PR	BOM SUCESSO DO SUL	102.300,00	78.900,00	64.400,00	35.100,00	22.800,00	10.400,00	2
PR	BORRAZOPOLIS	82.600,00	62.600,00	54.900,00	38.400,00	31.400,00	13.500,00	2
PR	BRAGANEY	89.000,00	69.000,00	53.500,00	39.600,00	24.500,00	13.200,00	2
PR	BRASILANDIA DO SUL	75.700,00	53.900,00	42.000,00	35.900,00	28.600,00	15.835,47	1
PR	CAFEARA	59.800,00	47.800,00	40.300,00	34.800,00	28.900,00	10.200,00	2
PR	CAFELANDIA	95.740,51	76.210,95	59.564,73	44.779,91	33.930,62	20.634,92	1
PR	CAFEZAL DO SUL	42.900,00	42.900,00	35.500,00	32.600,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	CALIFORNIA	85.100,00	68.500,00	57.100,00	41.300,00	29.200,00	14.900,00	2
PR	CAMBARA	113.700,00	86.900,00	72.200,00	57.900,00	42.200,00	32.500,00	1
PR	CAMBE	128.000,00	107.100,00	91.900,00	72.500,00	52.900,00	21.100,00	1
PR	CAMBIRA	86.900,00	69.800,00	57.900,00	42.000,00	36.200,00	14.900,00	2
PR	CAMPINA DA LAGOA	85.708,00	68.301,00	53.222,00	38.790,00	29.200,00	14.870,00	1
PR	CAMPINA DO SIMAO	68.000,00	46.800,00	30.200,00	20.400,00	13.900,00	5.500,00	2
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	113.496,69	103.377,70	79.310,94	57.432,06	25.981,17	12.853,84	1
PR	CAMPO BONITO	89.000,00	69.000,00	53.500,00	39.600,00	24.500,00	13.200,00	2
PR	CAMPO DO TENENTE	56.600,00	40.800,00	30.500,00	21.500,00	12.200,00	5.400,00	2
PR	CAMPO LARGO	72.200,00	48.374,00	31.768,00	21.660,00	14.440,00	6.498,00	1
PR	CAMPO MAGRO	50.300,00	37.300,00	28.500,00	18.900,00	11.100,00	4.800,00	2
PR	CAMPO MOURAO	117.934,95	83.953,31	66.808,98	53.141,83	35.458,43	27.472,34	1
PR	CANDIDO DE ABREU	69.300,00	55.800,00	36.900,00	28.200,00	21.500,00	7.600,00	2
PR	CANDOI	98.961,05	70.519,64	41.652,70	25.076,73	17.209,32	7.342,91	1
PR	CANTAGALO	69.800,00	48.000,00	30.400,00	20.600,00	14.500,00	5.800,00	1
PR	CAPANEMA	90.000,00	72.600,00	56.700,00	35.500,00	24.300,00	9.100,00	2
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	90.900,00	70.800,00	53.100,00	39.500,00	24.000,00	13.000,00	2
PR	CARAMBEI	44.929,37	32.948,20	29.952,91	23.962,33	17.971,75	11.981,16	1
PR	CARLOPOLIS	59.600,00	59.600,00	48.800,00	38.500,00	28.100,00	13.100,00	2
PR	CASCAVEL	34.510,00	34.199,00	27.338,00	20.476,00	14.739,00	12.860,00	1
PR	CASTRO	38.254,69	34.429,22	28.691,02	24.865,55	21.040,08	11.476,40	1
PR	CATANDUVAS	90.600,00	71.400,00	54.300,00	39.700,00	24.400,00	13.300,00	2
PR	CENTENARIO DO SUL	78.800,00	61.900,00	51.500,00	47.300,00	39.600,00	13.800,00	1
PR	CERRO AZUL	65.150,82	56.215,85	51.469,14	46.629,37	42.161,88	12.192,51	1
PR	CEU AZUL	90.900,00	71.600,00	54.300,00	39.600,00	24.300,00	13.300,00	2
PR	CHOPINZINHO	46.403,54	25.872,87	18.892,56	18.892,56	8.946,00	8.946,00	1
PR	CIANORTE	77.400,00	57.700,00	48.300,00	39.000,00	29.400,00	11.700,00	1
PR	CIDADE GAUCHA	33.600,00	25.200,00	23.100,00	23.100,00	10.500,00	10.500,00	1
PR	CLEVELANDIA	132.600,00	120.300,00	83.500,00	45.500,00	29.500,00	13.400,00	1
PR	COLOMBO	71.000,00	52.800,00	43.300,00	29.900,00	16.200,00	6.000,00	2
PR	COLORADO	48.000,00	43.630,00	39.270,00	18.100,00	15.480,00	15.480,00	1
PR	CONGONHINHAS	115.169,23	78.800,00	59.700,00	48.100,00	36.800,00	10.900,00	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	54.100,00	54.100,00	41.900,00	31.500,00	25.700,00	12.500,00	2
PR	CONTENDA	59.000,00	41.000,00	31.600,00	21.500,00	12.200,00	5.300,00	2
PR	CORBELIA	39.705,35	31.346,33	22.987,31	20.897,56	12.538,53	8.359,02	1
PR	CORNELIO PROCOPIO	113.472,90	82.835,22	69.581,58	57.056,90	41.080,97	14.789,15	1
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	31.847,03	27.759,99	25.212,23	16.985,08	12.738,81	8.492,54	1
PR	CORONEL VIVIDA	65.834,43	54.679,76	43.743,80	34.630,51	20.778,31	13.852,20	1
PR	CORUMBATAI DO SUL	78.900,00	64.200,00	50.300,00	36.600,00	27.400,00	13.500,00	2
PR	CRUZ MACHADO	41.400,00	41.400,00	30.900,00	16.100,00	9.500,00	4.200,00	2
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	91.600,00	73.900,00	58.800,00	35.500,00	24.500,00	9.300,00	2
PR	CRUZEIRO DO OESTE	64.853,82	44.373,66	34.133,59	27.306,88	20.480,15	13.653,44	1
PR	CRUZEIRO DO SUL	48.400,00	48.400,00	40.100,00	31.500,00	24.500,00	8.100,00	2
PR	CRUZMALTINA	83.100,00	62.600,00	55.200,00	38.400,00	31.400,00	13.500,00	2
PR	CURIUVA	68.700,00	68.700,00	52.400,00	36.200,00	26.300,00	13.500,00	1
PR	DIAMANTE DO NORTE	53.800,00	53.800,00	45.500,00	35.800,00	28.100,00	8.900,00	1
PR	DIAMANTE DO SUL	61.900,00	52.000,00	42.300,00	21.900,00	15.400,00	6.300,00	2
PR	DIAMANTE D'OESTE	82.700,00	66.000,00	51.300,00	30.500,00	20.400,00	10.700,00	2
PR	DOIS VIZINHOS	83.492,24	66.740,19	49.452,07	33.370,10	22.916,82	8.309,02	1
PR	DOURADINA	44.200,00	44.200,00	35.500,00	32.600,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	DOUTOR CAMARGO	126.000,00	100.300,00	85.260,00	55.470,00	38.200,00	25.000,00	1
PR	DOUTOR ULYSSES	74.637,10	63.441,53	44.035,89	33.586,69	26.869,36	17.166,53	1
PR	ENEAS MARQUES	89.900,00	71.700,00	56.500,00	35.300,00	24.400,00	9.100,00	2
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	86.400,00	70.400,00	55.500,00	40.500,00	30.400,00	15.000,00	1
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	91.700,00	67.700,00	53.400,00	32.800,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	ESPERANCA NOVA	98.348,94	67.291,38	51.762,60	40.663,82	30.497,87	20.331,91	1
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	73.900,00	61.800,00	51.200,00	26.100,00	17.600,00	7.600,00	2
PR	FAROL	119.205,00	107.058,00	89.201,00	66.000,00	45.259,00	33.360,00	1
PR	FAXINAL	82.900,00	62.400,00	54.900,00	38.100,00	31.500,00	13.500,00	2
PR	FAZENDA RIO GRANDE	59.000,00	41.000,00	31.600,00	21.500,00	12.200,00	5.300,00	2
PR	FENIX	131.700,00	111.300,00	90.600,00	71.500,00	52.200,00	19.300,00	1
PR	FERNANDES PINHEIRO	44.294,86	32.493,39	29.503,68	23.602,94	17.702,21	11.801,47	1
PR	FIGUEIRA	51.800,00	51.800,00	40.800,00	31.000,00	23.500,00	10.500,00	2
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	90.700,00	72.800,00	57.500,00	35.200,00	23.600,00	9.600,00	2
PR	FLORAI	107.830,63	83.856,10	66.571,60	40.930,01	32.847,11	14.038,16	1
PR	FLORESTA	155.500,00	111.600,00	94.200,00	69.300,00	49.400,00	18.600,00	1
PR	FLORESTOPOLIS	120.000,00	91.000,00	75.200,00	57.300,00	40.500,00	39.500,00	1
PR	FLORIDA	109.900,00	89.100,00	82.200,00	68.900,00	49.500,00	21.000,00	1
PR	FORMOSA DO OESTE	91.800,00	67.700,00	52.100,00	32.800,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	FOZ DO IGUACU	183.282,00	152.374,00	123.396,00	96.256,00	71.812,00	42.428,00	1
PR	FOZ DO JORDAO	45.030,92	35.550,73	26.663,04	21.330,44	15.997,83	10.665,22	1
PR	FRANCISCO ALVES	74.400,00	57.100,00	49.700,00	35.900,00	28.600,00	11.400,00	2
PR	FRANCISCO BELTRAO	91.400,00	74.500,00	60.000,00	37.100,00	24.800,00	11.700,00	2
PR	GENERAL CARNEIRO	32.634,02	23.931,61	21.756,01	17.404,81	13.053,61	6.768,54	1
PR	GODOY MOREIRA	79.200,00	60.300,00	50.000,00	34.200,00	29.200,00	13.000,00	2
PR	GOIOERE	100.900,00	83.150,00	59.000,00	44.300,00	32.100,00	25.100,00	1
PR	GOIOXIM	68.400,00	47.200,00	29.700,00	20.600,00	13.900,00	5.700,00	2
PR	GRANDES RIOS	87.658,00	68.364,47	57.205,61	37.543,92	27.419,42	15.219,26	1
PR	GUAIRA	93.846,53	65.692,57	46.923,27	22.634,22	15.089,48	7.544,74	1
PR	GUAIRACA	82.500,00	71.212,50	59.080,00	46.842,00	40.300,00	28.000,00	1
PR	GUAMIRANGA	72.200,00	54.100,00	39.900,00	24.800,00	16.800,00	7.700,00	2
PR	GUAPIRAMA	55.400,00	55.400,00	41.900,00	31.100,00	25.500,00	11.400,00	2
PR	GUAPOREMA	52.500,00	52.500,00	45.600,00	35.900,00	28.200,00	10.400,00	2
PR	GUARACI	79.300,00	73.200,00	67.800,00	51.900,00	47.300,00	41.700,00	1
PR	GUARANIACU	51.074,38	39.800,00	32.314,05	20.385,33	13.429,75	7.680,79	1
PR	GUARAPUAVA	97.400,00	67.000,00	37.100,00	25.200,00	16.800,00	7.100,00	1
PR	GUARAQUECABA	36.500,00	36.500,00	29.000,00	20.200,00	12.900,00	3.700,00	2
PR	GUARATUBA	48.100,00	48.100,00	38.700,00	29.200,00	18.000,00	3.700,00	2
PR	HONORIO SERPA	114.600,00	96.000,00	77.600,00	39.700,00	26.400,00	11.700,00	1
PR	IBAITI	83.724,44	71.165,77	60.281,60	54.420,89	37.676,00	35.164,26	1
PR	IBEMA	89.700,00	70.600,00	53.600,00	39.000,00	23.900,00	13.100,00	2
PR	IBIPORA	89.600,00	73.400,00	60.500,00	50.700,00	42.600,00	15.300,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjpr.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	ICARAIMA	s/informação	53.655,00	46.410,00	42.945,00	36.960,00	16.485,00	1
PR	IGUARACU	68.893,78	57.672,83	50.816,24	48.470,91	41.278,06	20.490,40	1
PR	IGUATU	92.400,00	72.100,00	54.100,00	40.200,00	24.300,00	13.200,00	2
PR	IMBAU	45.413,97	31.869,46	27.779,54	23.902,09	19.121,67	9.560,84	1
PR	IMBITUVA	79.100,00	59.300,00	45.600,00	25.900,00	15.300,00	8.200,00	2
PR	INACIO MARTINS	71.000,00	55.500,00	37.700,00	20.400,00	12.000,00	7.600,00	2
PR	INAJA	45.500,00	45.500,00	37.700,00	29.400,00	23.100,00	7.800,00	2
PR	INDIANOPOLIS	53.100,00	53.100,00	45.700,00	35.900,00	28.200,00	11.400,00	2
PR	IPIRANGA	38.509,11	30.401,93	22.294,75	20.267,95	16.214,36	12.160,77	1
PR	IPORA	59.700,00	44.200,00	35.500,00	32.600,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	IRACEMA DO OESTE	91.700,00	67.700,00	52.100,00	32.800,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	IRATI	62.300,00	52.900,00	42.200,00	23.800,00	13.200,00	6.700,00	1
PR	IRETAMA	117.489,31	76.626,67	57.050,41	52.406,33	33.552,67	11.176,86	1
PR	ITAGUAJE	102.500,00	83.200,00	75.000,00	64.300,00	54.300,00	44.000,00	1
PR	ITAIPULANDIA	130.200,00	102.500,00	79.100,00	58.100,00	58.100,00	21.100,00	1
PR	ITAMBARACA	104.800,00	77.900,00	63.900,00	50.600,00	37.600,00	13.200,00	1
PR	ITAMBE	92.700,00	74.100,00	61.500,00	40.700,00	30.200,00	12.300,00	1
PR	ITAPEJARA D'OESTE	95.800,00	73.900,00	60.300,00	32.900,00	21.300,00	9.700,00	2
PR	ITAPERUCU	31.200,00	31.200,00	23.600,00	16.100,00	9.900,00	4.000,00	2
PR	ITAUNA DO SUL	41.000,00	33.600,00	26.300,00	24.000,00	17.200,00	6.700,00	1
PR	IVAI	90.600,00	67.400,00	48.300,00	30.600,00	21.500,00	7.300,00	2
PR	IVAIPORA	81.100,00	61.400,00	53.100,00	37.600,00	30.600,00	13.700,00	2
PR	IVATE	36.500,00	36.500,00	31.600,00	29.400,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	IVATUBA	104.000,00	82.700,00	72.600,00	50.800,00	37.800,00	14.200,00	2
PR	JABOTI	54.100,00	54.100,00	41.900,00	31.500,00	25.700,00	12.500,00	2
PR	JACAREZINHO	44.559,51	32.676,97	27.849,69	23.765,07	20.051,78	13.367,85	1
PR	JAGUAPITA	85.500,00	69.000,00	56.400,00	49.000,00	41.800,00	14.800,00	1
PR	JAGUARIAIVA	39.681,16	35.841,03	25.600,74	23.040,67	21.760,63	8.400,00	1
PR	JANDAIA DO SUL	118.000,00	92.300,00	73.400,00	49.300,00	39.300,00	16.800,00	1
PR	JANIOPOLIS	104.200,00	83.500,00	56.300,00	52.100,00	36.150,00	18.900,00	1
PR	JAPIRA	54.100,00	54.100,00	41.900,00	31.500,00	25.700,00	12.500,00	2
PR	JAPURA	110.300,00	82.400,00	68.200,00	54.000,00	40.300,00	15.800,00	1
PR	JARDIM ALEGRE	97.800,00	78.600,00	61.400,00	42.500,00	34.200,00	13.700,00	1
PR	JARDIM OLINDA	75.000,00	63.200,00	52.400,00	40.900,00	35.200,00	33.000,00	1
PR	JATAIZINHO	87.300,00	65.100,00	54.700,00	44.900,00	35.100,00	11.400,00	2
PR	JESUITAS	91.700,00	67.700,00	52.100,00	32.800,00	22.900,00	12.300,00	1
PR	JOAQUIM TAVORA	52.100,00	52.100,00	40.500,00	31.000,00	24.900,00	11.200,00	2
PR	JUNDIAI DO SUL	55.400,00	55.400,00	41.900,00	31.100,00	25.500,00	11.400,00	2
PR	JURANDA	132.982,49	90.524,23	71.297,84	51.270,36	36.850,36	16.021,99	1
PR	JUSSARA	84.852,00	64.321,00	53.289,00	43.056,00	30.102,00	12.801,00	1
PR	KALORE	86.900,00	69.800,00	57.900,00	42.000,00	36.200,00	14.900,00	2
PR	LAPA	53.705,00	37.770,00	31.315,00	21.900,00	16.200,00	11.700,00	1
PR	LARANJAL	85.200,00	66.700,00	42.300,00	32.800,00	23.200,00	9.900,00	1
PR	LARANJEIRAS DO SUL	74.200,00	62.600,00	52.800,00	27.100,00	19.400,00	7.600,00	2
PR	LEOPOLIS	111.089,12	80.671,60	66.445,83	54.495,30	48.354,36	20.013,27	1
PR	LIDIANOPOLIS	108.100,00	82.900,00	72.800,00	51.400,00	42.200,00	18.400,00	1
PR	LINDOESTE	36.759,30	26.942,95	24.470,17	19.576,13	14.682,11	9.788,07	1
PR	LOANDA	52.894,53	41.758,84	30.623,84	27.839,23	20.044,24	10.022,12	1
PR	LOBATO	97.900,00	73.500,00	60.000,00	43.500,00	45.000,00	20.200,00	1
PR	LONDRINA	115.892,00	101.853,00	81.490,00	59.551,00	40.558,00	18.854,00	1
PR	LUIZIANA	110.058,06	79.241,81	66.034,83	44.023,22	35.218,58	24.212,77	1
PR	LUNARDELLI	77.800,00	59.700,00	52.400,00	37.000,00	30.400,00	13.200,00	2
PR	LUPIONOPOLIS	78.800,00	61.900,00	51.500,00	47.300,00	39.600,00	29.800,00	1
PR	MALLET	67.000,00	50.200,00	43.100,00	18.800,00	11.700,00	7.300,00	2
PR	MAMBORE	134.598,97	127.842,77	100.817,98	67.036,98	43.795,66	33.255,99	1
PR	MANDAGUACU	114.023,17	72.975,00	58.380,00	46.704,00	37.363,00	14.400,00	1
PR	MANDAGUARI	92.700,00	74.100,00	61.500,00	40.700,00	30.200,00	12.300,00	2
PR	MANDIRITUBA	55.700,00	40.500,00	30.700,00	21.300,00	12.400,00	5.500,00	2
PR	MANFRINOPOLIS	89.700,00	70.000,00	55.700,00	34.000,00	22.400,00	9.100,00	2
PR	MANGUEIRINHA	95.500,00	73.700,00	60.100,00	32.800,00	21.200,00	9.600,00	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	MANOEL RIBAS	79.100,00	62.700,00	40.700,00	31.400,00	23.500,00	10.400,00	1
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	78.400,09	57.508,06	52.230,08	42.259,65	32.289,23	22.318,80	1
PR	MARIA HELENA	52.700,00	46.900,00	35.900,00	29.800,00	19.900,00	12.500,00	1
PR	MARIALVA	94.700,00	74.500,00	63.400,00	42.000,00	30.800,00	12.700,00	2
PR	MARILANDIA DO SUL	53.810,81	48.429,72	43.048,64	35.873,87	25.829,19	25.829,19	1
PR	MARILENA	106.000,00	89.500,00	87.500,00	77.500,00	70.000,00	52.500,00	1
PR	MARILUZ	80.763,00	62.277,00	44.850,00	37.427,00	27.122,00	11.972,00	1
PR	MARINGA	108.900,00	86.500,00	73.700,00	52.500,00	38.800,00	14.700,00	2
PR	MARIOPOLIS	98.000,00	75.600,00	61.700,00	33.600,00	21.800,00	9.900,00	2
PR	MARIPA	95.500,00	72.100,00	56.600,00	35.400,00	24.800,00	12.300,00	2
PR	MARMELEIRO	90.700,00	72.800,00	57.500,00	35.200,00	23.600,00	9.600,00	2
PR	MARQUINHO	48.231,00	42.850,00	37.930,00	36.420,00	24.600,00	17.157,00	1
PR	MARUMBI	86.900,00	69.800,00	57.900,00	42.000,00	36.200,00	14.900,00	2
PR	MATELANDIA	90.300,00	70.000,00	54.100,00	40.000,00	24.600,00	13.200,00	2
PR	MATINHOS	36.500,00	36.500,00	29.000,00	20.200,00	12.900,00	3.700,00	2
PR	MATO RICO	75.000,00	58.000,00	35.200,00	27.500,00	18.900,00	7.200,00	2
PR	MAUA DA SERRA	104.400,00	81.800,00	67.200,00	45.500,00	36.200,00	18.100,00	2
PR	MEDIANEIRA	90.900,00	70.600,00	54.800,00	40.700,00	25.300,00	13.500,00	2
PR	MERCEDES	91.700,00	67.700,00	53.400,00	32.800,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	MIRADOR	72.000,00	65.000,00	55.000,00	43.000,00	34.000,00	11.700,00	1
PR	MIRASELVA	59.800,00	47.800,00	40.300,00	34.800,00	28.900,00	10.200,00	2
PR	MISSAL	93.700,00	73.800,00	57.000,00	41.800,00	25.800,00	14.000,00	2
PR	MOREIRA SALES	73.000,00	59.000,00	46.600,00	34.200,00	25.800,00	12.600,00	1
PR	MORRETES	48.100,00	48.100,00	38.700,00	29.200,00	18.000,00	3.700,00	2
PR	MUNHOZ DE MELO	82.560,00	61.440,00	50.240,00	37.120,00	29.696,00	9.200,00	1
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	78.100,00	64.600,00	54.700,00	45.200,00	33.900,00	11.000,00	1
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	74.400,00	48.600,00	40.200,00	31.500,00	24.500,00	8.100,00	2
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	84.500,00	62.400,00	51.600,00	41.800,00	32.600,00	11.400,00	2
PR	NOVA AURORA	69.300,00	57.200,00	44.500,00	30.800,00	25.800,00	21.500,00	1
PR	NOVA CANTU	95.225,01	69.831,67	63.483,34	50.786,67	35.709,38	22.219,17	1
PR	NOVA ESPERANCA	87.200,00	58.600,00	48.800,00	35.400,00	35.400,00	8.600,00	2
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	92.400,00	74.200,00	57.300,00	35.600,00	24.500,00	9.400,00	2
PR	NOVA FATIMA	75.776,11	61.984,86	51.914,21	41.010,03	29.696,66	16.526,77	1
PR	NOVA LARANJEIRAS	35.673,86	26.167,50	23.765,89	19.012,71	14.259,54	7.004,68	1
PR	NOVA LONDRINA	s/informação	55.165,00	46.325,00	36.720,00	28.815,00	9.520,00	1
PR	NOVA OLIMPIA	54.725,00	48.901,00	36.320,00	29.900,00	19.200,00	12.000,00	1
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	128.800,00	105.100,00	83.300,00	50.500,00	34.500,00	14.200,00	1
PR	NOVA SANTA BARBARA	84.900,00	62.400,00	52.600,00	42.800,00	34.200,00	11.400,00	2
PR	NOVA SANTA ROSA	66.950,20	55.079,05	33.660,06	21.869,05	21.334,91	11.701,45	1
PR	NOVA TEBAS	51.264,74	39.302,96	34.176,49	27.341,19	20.505,89	13.670,60	1
PR	NOVO ITACOLOMI	85.100,00	68.500,00	57.100,00	41.300,00	29.200,00	14.900,00	2
PR	ORTIGUEIRA	s/informação	59.112,33	45.613,32	30.877,24	19.910,15	8.382,68	1
PR	OURIZONA	139.740,00	91.635,00	86.500,00	50.584,00	35.000,00	13.800,00	1
PR	OURO VERDE DO OESTE	115.100,00	98.700,00	76.000,00	56.900,00	46.500,00	12.800,00	1
PR	PAICANDU	126.000,00	97.000,00	78.000,00	58.000,00	42.000,00	16.200,00	1
PR	PALMAS	94.035,87	75.016,64	56.969,35	37.508,32	21.007,31	15.021,00	1
PR	PALMEIRA	48.822,74	38.549,96	28.277,18	25.952,28	20.545,56	15.679,51	1
PR	PALMITAL	40.000,00	30.000,00	26.000,00	25.000,00	24.000,00	12.000,00	1
PR	PALOTINA	37.373,73	33.369,41	29.365,08	25.360,75	20.689,04	11.345,59	1
PR	PARAISO DO NORTE	74.400,00	48.600,00	40.200,00	31.500,00	24.500,00	8.100,00	2
PR	PARANACITY	s/informação	59.630,00	47.702,00	38.220,00	28.630,00	8.906,00	1
PR	PARANAGUA	44.200,00	44.200,00	32.300,00	23.500,00	15.500,00	3.700,00	2
PR	PARANAPOEMA	75.000,00	63.200,00	52.400,00	40.900,00	39.400,00	34.500,00	1
PR	PARANAVAI	48.400,00	48.400,00	40.100,00	31.500,00	24.500,00	8.100,00	1
PR	PATO BRAGADO	91.700,00	67.700,00	53.400,00	32.800,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	PATO BRANCO	104.100,00	80.300,00	65.500,00	35.700,00	23.200,00	10.500,00	2
PR	PAULA FREITAS	57.700,00	43.100,00	29.700,00	18.100,00	10.900,00	3.900,00	2
PR	PAULO FRONTIN	54.700,00	39.700,00	27.900,00	16.300,00	9.200,00	4.500,00	2
PR	PEABIRU	89.474,00	72.919,00	57.442,00	41.965,00	31.493,00	15.477,00	1
PR	PEROBAL	90.717,32	62.069,74	52.897,31	39.984,67	30.990,34	13.981,28	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjpr.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476

PR	PEROLA	58.914,90	48.486,46	45.917,72	41.469,38	33.784,65	16.931,77	1
PR	PEROLA D'OESTE	90.700,00	73.700,00	58.200,00	35.400,00	23.800,00	10.000,00	2
PR	PIEN	55.700,00	40.500,00	30.700,00	21.300,00	12.400,00	5.500,00	2
PR	PINHAL DE SAO BENTO	89.700,00	70.000,00	55.700,00	34.000,00	22.400,00	9.100,00	2
PR	PINHALAO	52.800,00	52.800,00	39.800,00	31.300,00	24.800,00	11.600,00	2
PR	PINHAO	73.500,00	51.800,00	30.100,00	19.300,00	13.500,00	5.300,00	2
PR	PIRAI DO SUL	37.964,62	29.972,07	21.979,52	19.981,38	15.985,10	11.988,83	1
PR	PIRAQUARA	50.900,00	37.700,00	30.200,00	21.700,00	12.400,00	5.200,00	2
PR	PITANGA	82.500,00	65.000,00	40.900,00	31.800,00	23.700,00	14.400,00	1
PR	PITANGUEIRAS	86.400,00	70.200,00	57.200,00	49.400,00	42.000,00	14.900,00	2
PR	PLANALTINA DO PARANA	47.000,00	41.500,00	34.500,00	26.700,00	24.300,00	7.500,00	1
PR	PLANALTO	90.000,00	72.600,00	56.700,00	35.500,00	24.300,00	9.100,00	2
PR	PONTA GROSSA	37.964,62	27.495,65	21.715,54	14.596,39	14.548,42	13.386,59	1
PR	PONTAL DO PARANA	36.500,00	36.500,00	29.000,00	20.200,00	12.900,00	3.700,00	2
PR	PORECATU	80.000,00	61.800,00	52.100,00	43.600,00	36.900,00	13.300,00	2
PR	PORTO AMAZONAS	90.600,00	67.400,00	48.300,00	30.600,00	21.500,00	7.300,00	2
PR	PORTO BARREIRO	82.200,00	71.000,00	60.200,00	26.500,00	20.800,00	8.400,00	2
PR	PORTO RICO	51.800,00	51.800,00	42.900,00	34.000,00	26.700,00	8.800,00	1
PR	PORTO VITORIA	36.400,00	36.400,00	24.600,00	14.200,00	8.400,00	3.600,00	2
PR	PRADO FERREIRA	77.110,70	64.045,43	46.966,65	32.449,69	24.337,26	16.224,84	1
PR	PRANCHITA	97.400,00	81.300,00	65.700,00	39.000,00	26.900,00	11.600,00	2
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	87.200,00	58.600,00	48.800,00	35.400,00	35.400,00	8.600,00	2
PR	PRIMEIRO DE MAIO	121.400,00	99.000,00	83.300,00	66.200,00	52.000,00	20.000,00	1
PR	PRUDENTOPOLIS	63.100,00	42.300,00	27.900,00	17.500,00	11.400,00	4.300,00	2
PR	QUARTO CENTENARIO	69.800,00	66.000,00	46.000,00	41.000,00	26.000,00	18.700,00	1
PR	QUATIGUA	97.794,97	70.851,42	56.467,11	39.994,20	28.560,56	16.133,61	1
PR	QUATRO BARRAS	50.900,00	37.700,00	30.200,00	21.700,00	12.400,00	5.200,00	2
PR	QUATRO PONTES	95.500,00	71.400,00	55.300,00	34.100,00	24.900,00	12.300,00	2
PR	QUEDAS DO IGUACU	41.969,24	30.785,29	27.959,87	22.367,90	16.775,92	11.183,95	1
PR	QUERENCIA DO NORTE	51.500,00	51.500,00	43.200,00	34.100,00	26.000,00	8.400,00	1
PR	QUINTA DO SOL	80.100,00	65.200,00	51.500,00	37.600,00	28.200,00	13.900,00	1
PR	QUITANDINHA	70.000,00	60.000,00	55.000,00	45.000,00	35.000,00	30.000,00	1
PR	RAMILANDIA	82.000,00	63.900,00	48.000,00	35.600,00	21.600,00	11.700,00	2
PR	RANCHO ALEGRE	124.500,00	108.600,00	93.000,00	76.300,00	61.900,00	34.900,00	1
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	113.300,00	92.000,00	72.500,00	52.900,00	37.300,00	15.900,00	1
PR	REALEZA	92.900,00	76.600,00	60.500,00	37.100,00	25.300,00	11.100,00	2
PR	REBOUCAS	65.400,00	50.800,00	43.600,00	19.500,00	12.000,00	7.800,00	2
PR	RENASCENCA	97.400,00	81.300,00	65.700,00	39.000,00	26.900,00	11.600,00	2
PR	RESERVA	66.700,00	66.700,00	47.800,00	30.300,00	21.300,00	7.100,00	2
PR	RESERVA DO IGUACU	44.438,41	32.588,17	29.625,61	23.700,48	17.775,36	11.850,25	1
PR	RIBEIRAO CLARO	50.400,00	50.400,00	38.900,00	28.700,00	22.200,00	11.000,00	2
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	107.000,00	77.700,00	64.900,00	52.200,00	41.000,00	13.600,00	1
PR	RIO AZUL	65.800,00	49.200,00	42.600,00	19.200,00	11.700,00	7.800,00	2
PR	RIO BOM	85.100,00	68.500,00	57.100,00	41.300,00	29.200,00	14.900,00	2
PR	RIO BONITO DO IGUACU	71.300,00	61.300,00	50.500,00	25.000,00	18.600,00	7.300,00	2
PR	RIO BRANCO DO IVAI	76.100,00	58.700,00	48.200,00	32.700,00	28.200,00	12.500,00	2
PR	RIO BRANCO DO SUL	31.800,00	31.800,00	24.300,00	16.100,00	9.900,00	4.000,00	2
PR	RIO NEGRO	75.900,00	55.400,00	42.000,00	29.500,00	17.000,00	7.800,00	1
PR	ROLANDIA	135.000,00	113.000,00	97.000,00	76.500,00	55.800,00	22.300,00	1
PR	RONCADOR	75.827,74	59.872,84	43.917,95	31.909,79	23.932,34	15.954,89	1
PR	RONDON	52.963,00	52.089,00	45.385,00	35.856,00	26.991,00	11.025,00	1
PR	ROSARIO DO IVAI	76.400,00	58.800,00	48.200,00	34.200,00	28.200,00	12.500,00	2
PR	SABAUDIA	104.400,00	82.700,00	68.000,00	49.900,00	36.200,00	18.100,00	2
PR	SALGADO FILHO	89.700,00	70.000,00	55.700,00	34.000,00	22.400,00	9.100,00	2
PR	SALTO DO ITARARE	53.000,00	53.000,00	40.000,00	31.200,00	24.800,00	11.400,00	2
PR	SALTO DO LONTRA	92.700,00	75.700,00	60.000,00	36.400,00	24.800,00	10.200,00	2
PR	SANTA AMELIA	82.200,00	62.100,00	53.500,00	41.300,00	31.000,00	11.400,00	2
PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	84.900,00	62.400,00	52.600,00	42.800,00	34.200,00	11.400,00	2
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	52.700,94	44.442,13	34.212,04	29.458,80	26.285,77	9.213,96	1
PR	SANTA FE	109.700,00	79.500,00	66.200,00	48.700,00	s/informação	11.900,00	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	SANTA HELENA	91.700,00	71.400,00	52.100,00	32.100,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	SANTA INES	132.200,00	114.500,00	75.900,00	55.800,00	44.900,00	37.400,00	1
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	76.500,00	69.000,00	57.500,00	45.300,00	35.600,00	34.200,00	1
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	92.900,00	76.600,00	60.500,00	37.100,00	25.300,00	11.100,00	2
PR	SANTA LUCIA	90.900,00	70.800,00	53.100,00	39.500,00	24.000,00	13.000,00	2
PR	SANTA MARIA DO OESTE	72.100,00	56.600,00	34.300,00	25.400,00	18.000,00	7.200,00	2
PR	SANTA MARIANA	109.608,45	77.603,15	61.725,65	49.640,40	37.555,30	18.370,20	1
PR	SANTA MONICA	82.500,00	75.500,00	62.500,00	50.000,00	40.000,00	25.000,00	1
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	42.409,75	31.100,48	28.273,17	22.618,53	16.963,90	12.722,92	1
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	162.900,00	130.200,00	102.500,00	79.100,00	58.100,00	19.500,00	1
PR	SANTANA DO ITARARE	55.124,33	43.155,10	32.283,97	55.124,33	43.155,10	32.283,97	1
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	81.200,00	60.400,00	50.300,00	36.200,00	27.900,00	12.500,00	2
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	75.000,00	67.942,00	56.337,00	48.000,00	43.000,00	40.000,00	1
PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	84.500,00	62.100,00	52.200,00	42.600,00	34.000,00	11.300,00	2
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	90.700,00	73.700,00	58.200,00	35.400,00	23.800,00	10.000,00	2
PR	SANTO INACIO	58.500,00	49.300,00	41.300,00	34.100,00	34.100,00	8.300,00	2
PR	SAO CARLOS DO IVAI	80.437,00	57.975,00	42.782,00	33.406,00	24.200,00	9.022,00	1
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	s/informação	84.278,00	65.819,00	54.744,00	40.819,00	11.817,00	1
PR	SAO JOAO	57.979,97	45.773,66	37.763,27	34.330,25	27.464,20	16.020,78	1
PR	SAO JOAO DO CAIUA	48.400,00	48.400,00	40.100,00	31.500,00	24.500,00	8.100,00	2
PR	SAO JOAO DO IVAI	84.400,00	67.700,00	57.700,00	39.100,00	33.800,00	16.100,00	2
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	109.420,81	74.866,87	57.589,90	46.071,92	34.553,94	23.035,96	1
PR	SAO JORGE DO IVAI	95.876,00	74.318,00	65.102,00	42.745,00	30.952,00	12.021,00	1
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	51.000,00	51.000,00	42.000,00	48.000,00	30.000,00	12.000,00	1
PR	SAO JORGE D'OESTE	92.400,00	74.200,00	57.300,00	35.600,00	24.500,00	9.400,00	2
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	102.000,00	75.100,00	62.500,00	43.600,00	34.000,00	15.100,00	1
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	89.100,00	70.800,00	51.300,00	29.300,00	22.200,00	12.000,00	2
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	97.000,00	70.200,00	52.900,00	35.200,00	18.900,00	7.800,00	1
PR	SAO MANOEL DO PARANA	53.758,00	40.682,95	40.682,95	36.324,07	33.478,40	30.800,12	1
PR	SAO MATEUS DO SUL	63.191,52	42.592,42	34.352,80	16.039,00	13.332,27	4.120,00	1
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	93.200,00	73.400,00	56.700,00	41.700,00	25.700,00	14.000,00	1
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	91.700,00	71.400,00	52.100,00	34.100,00	22.900,00	12.300,00	2
PR	SAO PEDRO DO IVAI	111.200,00	90.400,00	67.000,00	50.000,00	38.000,00	22.000,00	1
PR	SAO PEDRO DO PARANA	51.800,00	51.800,00	42.900,00	34.000,00	26.700,00	8.800,00	1
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	107.400,00	78.200,00	64.200,00	51.400,00	39.400,00	12.800,00	1
PR	SAO TOME	100.000,00	95.000,00	75.000,00	65.000,00	55.000,00	25.000,00	1
PR	SAPOPEMA	78.000,00	59.000,00	47.600,00	39.500,00	29.600,00	10.500,00	2
PR	SARANDI	104.000,00	82.700,00	72.600,00	50.800,00	37.800,00	14.200,00	2
PR	SAUDADE DO IGUACU	75.000,00	57.800,00	47.200,00	25.800,00	16.700,00	7.600,00	2
PR	SENGES	48.727,42	38.469,02	28.210,61	25.646,01	20.516,81	15.387,61	1
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	99.600,00	78.600,00	59.900,00	59.900,00	59.900,00	14.800,00	2
PR	SERTANEJA	154.200,00	121.200,00	102.000,00	76.300,00	61.900,00	39.800,00	1
PR	SERTANOPOLIS	121.720,00	91.035,00	78.115,00	61.625,00	44.925,00	17.935,00	1
PR	SIQUEIRA CAMPOS	52.100,00	52.100,00	40.500,00	31.000,00	24.900,00	11.200,00	2
PR	SULINA	75.000,00	57.800,00	47.200,00	25.800,00	16.700,00	7.600,00	2
PR	TAMARANA	136.800,00	114.300,00	90.900,00	68.500,00	50.400,00	25.000,00	1
PR	TAMBOARA	74.400,00	48.600,00	40.200,00	31.500,00	24.500,00	8.100,00	2
PR	TAPEJARA	48.800,00	48.800,00	42.000,00	35.900,00	27.300,00	11.400,00	1
PR	TAPIRA	41.000,00	41.000,00	33.600,00	32.600,00	25.400,00	11.400,00	2
PR	TEIXEIRA SOARES	81.400,00	60.100,00	47.400,00	22.900,00	15.000,00	7.500,00	2
PR	TELEMACO BORBA	24.646,05	23.413,75	22.181,44	19.716,84	18.484,54	17.252,23	1
PR	TERRA BOA	78.200,00	64.181,00	50.200,00	36.092,00	27.807,00	12.090,00	1
PR	TERRA RICA	75.000,00	70.600,00	58.500,00	46.300,00	36.400,00	24.000,00	1
PR	TERRA ROXA	92.781,89	83.782,05	69.586,42	60.308,23	51.030,04	27.834,57	1
PR	TIBAGI	93.007,69	63.636,84	48.951,42	39.161,13	29.370,85	19.580,57	1
PR	TIJUCAS DO SUL	73.300,00	53.200,00	40.300,00	28.000,00	16.600,00	7.400,00	1
PR	TOLEDO	71.234,40	62.100,39	47.500,00	39.800,50	31.300,70	16.450,30	1
PR	TOMAZINA	54.219,76	46.209,96	34.657,46	34.657,46	23.104,99	10.653,85	1
PR	TRES BARRAS DO PARANA	89.600,00	70.400,00	53.600,00	39.500,00	23.400,00	12.500,00	2
PR	TUNAS DO PARANA	30.200,00	30.200,00	23.000,00	15.400,00	9.700,00	3.900,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjpr.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PR	TUNEIRAS DO OESTE	68.500,00	50.700,00	45.800,00	35.200,00	26.600,00	10.300,00	1
PR	TUPASSI	168.935,00	114.770,00	78.300,00	47.300,00	34.400,00	17.000,00	1
PR	TURVO	88.200,00	58.800,00	38.200,00	24.500,00	16.000,00	6.200,00	1
PR	UBIRATA	90.500,00	73.700,00	58.100,00	42.400,00	31.800,00	15.700,00	2
PR	UMUARAMA	s/informação	30.679,00	26.205,00	24.755,00	22.152,00	15.800,00	1
PR	UNIAO DA VITORIA	50.300,00	31.400,00	22.300,00	13.300,00	9.800,00	3.500,00	2
PR	UNIFLOR	62.200,00	56.000,00	54.000,00	52.000,00	45.500,00	20.500,00	1
PR	URAI	87.300,00	65.100,00	54.700,00	44.900,00	35.100,00	11.400,00	2
PR	VENTANIA	60.027,48	47.390,11	34.752,75	31.593,41	25.274,73	12.637,36	1
PR	VERA CRUZ DO OESTE	90.300,00	71.300,00	54.400,00	40.000,00	24.800,00	13.300,00	2
PR	VERE	97.800,00	81.600,00	66.000,00	39.700,00	27.100,00	11.700,00	2
PR	VIRMOND	72.500,00	61.200,00	50.100,00	25.800,00	19.400,00	7.300,00	2
PR	VITORINO	134.600,00	79.980,46	54.140,62	44.296,87	21.818,75	14.697,26	1
PR	WENCESLAU BRAZ	112.700,00	88.100,00	69.000,00	48.200,00	37.000,00	18.300,00	1
PR	XAMBRE		51.100,00	44.200,00	40.900,00	35.200,00	15.700,00	1

RIO DE JANEIRO - RJ

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
RJ	ANGRA DOS REIS	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	APERIBE	3.945,00	3.280,00	2.960,00	3.115,00	2.630,00	2.630,00	2
RJ	ARARUAMA	5.425,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	AREAL	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	5.425,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	ARRAIAL DO CABO	5.425,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	BARRA DO PIRAI	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	BARRA MANSA	4.603,79	3.740,58	3.258,49	3.556,00	3.061,96	3.061,96	1
RJ	BELFORD ROXO	5.425,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	BOM JARDIM	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	CABO FRIO	5.425,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	CAMBUCI	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	8.660,00	7.225,00	6.500,00	6.850,00	5.770,00	5.770,00	2
RJ	CANTAGALO	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	CARAPEBUS	7.235,00	6.030,00	5.430,00	5.735,00	4.830,00	4.830,00	2
RJ	CARDOSO MOREIRA	4.940,00	4.110,00	3.705,00	3.920,00	3.305,00	3.305,00	2
RJ	CARMO	4.445,00	3.700,00	3.325,00	3.780,00	2.960,00	2.960,00	2
RJ	CASIMIRO DE ABREU	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	2.975,00	2.480,00	2.225,00	2.350,00	1.980,00	1.980,00	2
RJ	CONCEICAO DE MACABU	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	CORDEIRO	5.035,00	4.195,00	3.785,00	3.990,00	3.355,00	3.355,00	2
RJ	DUAS BARRAS	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	DUQUE DE CAXIAS	5.425,00	4.515,00	4.065,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2.960,00	2.460,00	2.210,00	2.340,00	1.975,00	1.975,00	2
RJ	GUAPIMIRIM	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	IGUABA GRANDE	5.425,00	4.515,00	4.065,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	ITABORAI	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	ITAGUAI	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	ITALVA	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	ITAOCARA	3.945,00	3.280,00	2.960,00	3.115,00	2.630,00	2.630,00	2
RJ	ITAPERUNA	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	ITATIAIA	2.960,00	2.460,00	2.210,00	2.340,00	1.975,00	1.975,00	2
RJ	JAPERI	5.408,00	4.505,00	4.045,00	4.275,00	3.610,00	3.610,00	2
RJ	LAJE DO MURIAE	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	MACAE	7.235,00	6.030,00	5.430,00	5.735,00	4.830,00	4.830,00	2
RJ	MACUCO	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	MAGE	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	MANGARATIBA	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	MARICA	7.240,00	6.030,00	5.430,00	5.735,00	4.830,00	4.830,00	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RJ	MENDES	2.960,00	2.460,00	2.210,00	2.340,00	1.975,00	1.975,00	2
RJ	MESQUITA	5.425,00	4.515,00	4.065,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	MIGUEL PEREIRA	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	MIRACEMA	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	NATIVIDADE	3.945,00	3.280,00	2.960,00	3.115,00	2.630,00	2.630,00	2
RJ	NILOPOLIS	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	NITEROI	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	NOVA FRIBURGO	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	NOVA IGUACU	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	PARACAMBI	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	PARAIBA DO SUL	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	PARATI	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	PATY DO ALFERES	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	PETROPOLIS	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	PINHEIRAL	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	PIRAI	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	PORCIUNCULA	3.945,00	3.280,00	2.960,00	3.115,00	2.630,00	2.630,00	2
RJ	PORTO REAL	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	QUATIS	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	QUEIMADOS	3.180,00	2.645,00	2.380,00	2.510,00	2.765,00	2.765,00	2
RJ	QUISSAMA	8.660,00	7.225,00	6.500,00	6.850,00	5.770,00	5.770,00	2
RJ	RESENDE	15.850,00	13.800,00	11.000,00	10.600,00	9.900,00	7.950,00	1
RJ	RIO BONITO	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	RIO CLARO	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	RIO DAS FLORES	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	RIO DAS OSTRAS	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	RIO DE JANEIRO	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	SANTA MARIA MADALENA	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	SAO FIDELIS	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	SAO GONCALO	7.870,00	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	SAO JOAO DA BARRA	8.240,00	6.860,00	6.185,00	6.520,00	5.480,00	5.480,00	2
RJ	SAO JOAO DE MERITI	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	SAO JOSE DE UBA	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	5.100,00	4.260,00	3.835,00	4.035,00	3.405,00	3.405,00	2
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	SAPUCAIA	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	SAQUAREMA	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	SEROPEDICA	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	SILVA JARDIM	6.575,00	5.475,00	4.935,00	5.210,00	4.380,00	4.380,00	2
RJ	SUMIDOURO	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	TANGUA	7.862,71	6.555,00	5.900,00	6.235,00	5.245,00	5.245,00	2
RJ	TERESOPOLIS	5.420,00	4.515,00	4.075,00	4.290,00	3.615,00	3.615,00	2
RJ	TRAJANO DE MORAES	2.960,00	2.460,00	2.210,00	2.340,00	1.975,00	1.975,00	2
RJ	TRES RIOS	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	VALENCA	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	VARRE-SAI	3.630,00	3.025,00	2.720,00	2.880,00	2.425,00	2.425,00	2
RJ	VASSOURAS	4.265,00	3.550,00	3.195,00	3.365,00	2.845,00	2.845,00	2
RJ	VOLTA REDONDA	4.755,00	3.965,00	3.560,00	3.775,00	3.170,00	3.170,00	2

RONDÔNIA - RO

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
RO	ALVORADA D'OESTE	5.734,41	4.533,51	3.363,19	4.343,91	3.453,19	2.573,51	1
RO	ARIQUEMES	22.720,84	15.904,59	10.735,60	6.441,36	4.294,24	2.147,12	1
RO	CACOAL	31.493,75	21.548,36	16.575,66	13.260,54	9.945,40	6.630,26	1
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	10.355,17	8.336,00	6.261,20	4.732,40	4.732,40	1.419,60	1
RO	CASTANHEIRAS	21.335,73	14.598,13	11.229,33	8.983,73	6.737,59	4.491,72	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RO	CEREJEIRAS	30.278,33	24.222,66	19.378,13	10.593,31	8.474,65	899,28	1
RO	COLORADO DO OESTE	30.487,98	20.860,20	16.046,31	9.533,74	5.285,01	3.523,34	1
RO	CORUMBIARA	36.957,98	33.056,47	23.267,22	25.040,63	21.387,40	12.697,65	1
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	21.583,69	17.440,28	13.947,68	10.311,75	10.461,52	9.154,99	1
RO	ITAPUA DO OESTE	15.640,80	12.730,89	10.184,71	5.686,40	8.002,27	5.819,83	1
RO	JARU	31.964,00	30.371,41	23.978,61	17.585,81	15.982,00	9.589,20	1
RO	JI-PARANA	20.826,89	16.442,28	12.057,68	8.769,22	6.576,91	4.384,61	1
RO	MACHADINHO D'OESTE	19.922,57	15.941,65	13.948,15	12.152,07	10.471,13	7.968,92	1
RO	NOVA MAMORE	16.382,58	13.334,65	10.667,72	5.956,08	8.381,78	6.095,84	1
RO	PIMENTA BUENO	25.914,79	17.731,17	13.639,36	9.533,74	7.150,31	4.766,87	1
RO	PORTO VELHO	15.486,56	12.389,24	12.141,63	9.756,67	7.309,64	5.621,62	1
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	25.005,19	17.108,81	13.160,62	11.871,93	8.903,95	5.935,97	1
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	8.447,18	7.180,11	5.913,01	5.303,99	4.460,10	2.432,78	1
RO	SERINGUEIRAS	9.517,31	8.089,71	6.876,25	5.844,81	4.675,85	4.675,85	1
RO	THEOBROMA	17.539,36	14.906,03	12.712,38	3.382,88	9.646,28	7.452,54	1
RO	URUPA	13.655,85	12.973,06	10.241,89	7.510,72	6.827,93	4.096,76	1
RO	VALE DO ANARI	16.100,00	13.685,00	11.672,50	3.104,63	8.855,00	6.842,50	1
RO	VILHENA	35.061,18	23.989,23	18.453,25	9.533,74	7.150,31	4.766,87	1

RIO GRANDE DO SUL - RS

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
RS	ACEGUA	12.234,09	9.994,74	8.111,54	12.234,09	10.946,35	3.739,68	1
RS	AGUA SANTA	35.700,00	28.980,00	21.490,00	25.430,00	21.430,00	13.320,00	1
RS	ALEGRETE	16.990,00	13.590,00	10.370,00	7.990,00	6.640,00	2.220,00	1
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	64.870,00	50.100,00	34.180,00	24.550,00	16.300,00	10.400,00	1
RS	ALPESTRE	30.000,00	25.000,00	20.000,00	18.000,00	12.000,00	6.000,00	1
RS	ALTO ALEGRE	49.215,86	41.064,76	37.243,24	43.560,90	35.608,60	26.772,72	1
RS	ANTONIO PRADO	46.272,80	34.704,60	23.136,40	20.244,35	17.352,30	8.097,74	1
RS	ARAMBARE	19.893,50	16.276,50	11.567,07	12.231,54	8.379,42	6.914,98	1
RS	ARROIO DOS RATOS	23.700,00	21.000,00	19.000,00	16.300,00	13.000,00	5.900,00	1
RS	ARROIO GRANDE	12.922,02	11.629,82	10.106,45	9.691,51	8.399,31	6.461,01	1
RS	AUGUSTO PESTANA	52.275,00	41.820,00	31.898,00	24.579,50	20.397,50	15.170,00	1
RS	BAGE	13.374,90	12.130,99	10.887,09	9.526,36	8.165,64	4.082,82	1
RS	BARAO DO TRIUNFO	20.000,00	17.000,00	15.000,00	14.000,00	9.000,00	4.000,00	1
RS	BARRA DO QUARAI	11.853,11	10.664,77	9.824,70	8.296,05	7.112,71	4.912,34	1
RS	BARRA DO RIBEIRO	17.015,00	14.677,40	11.507,00	11.507,00	8.760,00	5.840,00	1
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	62.753,69	53.334,06	36.716,96	35.338,52	31.354,42	24.843,74	1
RS	BOA VISTA DO CADEADO	34.120,00	28.590,00	19.970,00	15.970,00	13.570,00	10.900,00	1
RS	BOA VISTA DO INCRA	38.608,50	30.870,00	26.000,00	22.000,00	22.000,00	12.000,00	1
RS	BOM JESUS	24.559,96	17.542,82	12.279,98	12.279,98	9.209,99	6.462,92	1
RS	BOSSOROCA	21.980,44	19.782,39	17.804,15	15.814,66	11.232,47	7.534,80	1
RS	BUTIA	25.200,00	21.622,00	17.584,00	14.350,00	10.263,00	4.110,00	1
RS	CACAPAVA DO SUL	13.391,76	10.709,35	9.359,32	7.486,81	5.331,01	2.673,82	1
RS	CACEQUI	14.000,00	11.000,00	7.500,00	7.000,00	6.000,00	3.000,00	1
RS	CACHOEIRA DO SUL	30.500,00	24.000,00	18.000,00	16.000,00	12.000,00	6.500,00	1
RS	CAIBATE	39.000,00	36.000,00	26.000,00	25.000,00	18.000,00	6.000,00	1
RS	CAMAQUA	25.205,76	18.613,50	12.851,50	12.858,00	9.348,19	7.013,17	1
RS	CAMPO NOVO	60.862,00	50.623,21	42.640,00	21.330,45	14.220,30	12.172,56	1
RS	CAMPOS BORGES	38.774,97	26.588,55	17.725,70	17.725,70	13.294,27	7.754,99	1
RS	CANDELARIA	35.980,00	29.420,00	23.700,00	15.200,00	10.500,00	7.800,00	1
RS	CANDIOTA	14.258,90	12.834,12	10.912,31	9.984,55	9.288,72	5.699,14	1
RS	CANGUCU	15.174,67	9.063,60	8.019,50	6.525,14	4.704,15	2.276,25	1
RS	CAPAO BONITO DO SUL	49.672,65	35.583,60	27.439,47	27.230,64	19.921,81	13.671,01	1
RS	CAPAO DO CIPO	19.377,04	16.517,73	14.666,51	13.529,04	12.346,59	11.709,76	1
RS	CAPAO DO LEAO	s/informação	14.570,00	11.590,00	11.590,00	7.870,00	5.635,00	1
RS	CARAZINHO	57.750,00	45.600,00	33.250,00	29.115,00	27.156,00	14.318,00	1
RS	CASCA	50.000,00	37.000,00	28.000,00	21.000,00	16.000,00	6.000,00	1
RS	CATUIPE	35.047,74	30.467,18	26.247,44	21.187,54	14.719,54	8.832,08	1
RS	CAXIAS DO SUL	49.086,48	34.360,54	24.543,24	14.556,01	9.704,01	4.852,00	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.trt17.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	CERRITO	15.564,22	14.267,20	12.970,18	12.321,67	11.413,76	7.133,60	1
RS	CHAPADA	64.870,00	50.100,00	34.180,00	24.750,00	17.330,00	10.500,00	1
RS	CHARQUEADAS	33.648,82	29.122,07	14.881,09	22.765,52	16.073,20	3.892,04	1
RS	CHIAPETTA	50.000,00	40.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	1
RS	CONDOR	88.888,10	67.997,46	48.915,81	38.383,32	26.583,53	19.150,87	1
RS	COQUEIROS DO SUL	64.870,00	50.100,00	34.180,00	24.550,00	16.300,00	10.500,00	1
RS	CORONEL BICACO	55.700,00	44.431,00	35.500,00	27.742,00	25.550,00	16.560,00	1
RS	COXILHA	70.000,00	65.000,00	53.000,00	49.000,00	35.000,00	26.000,00	1
RS	CRISSIUMAL	50.000,00	42.858,00	28.572,00	35.715,00	24.286,00	21.430,00	1
RS	CRISTAL	20.700,00	14.490,00	10.350,00	13.390,00	11.124,00	11.124,00	1
RS	CRUZ ALTA	30.643,00	28.087,00	24.019,00	19.193,00	11.022,00	6.690,00	1
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	34.817,00	24.076,00	20.989,00	20.989,00	20.989,00	15.433,00	1
RS	DOM FELICIANO	13.915,00	7.740,00	4.480,00	9.075,00	7.740,00	3.380,00	1
RS	DOM PEDRITO	12.922,13	10.305,14	7.728,85	6.247,48	5.152,57	3.864,42	1
RS	ELDORADO DO SUL	39.911,37	35.920,23	27.971,21	24.008,66	20.074,12	12.044,47	1
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	14.324,00	12.178,00	10.071,00	7.159,00	5.014,00	2.865,00	1
RS	ESMERALDA	50.000,00	35.000,00	25.000,00	24.000,00	20.000,00	8.000,00	1
RS	ESPUMOSO	60.163,74	42.783,34	33.424,15	26.739,59	20.054,36	13.369,79	1
RS	FLORES DA CUNHA	41.500,00	28.500,00	18.500,00	18.500,00	16.500,00	7.500,00	1
RS	FONTOURA XAVIER	40.780,31	32.624,25	16.311,27	30.621,60	24.468,15	5.931,66	1
RS	FORMIGUEIRO	20.178,28	17.478,72	14.386,45	14.591,58	13.002,60	10.899,51	1
RS	FORTALEZA DOS VALOS	41.528,64	35.343,53	29.180,50	24.563,75	17.053,25	8.040,65	1
RS	GENTIL	33.659,80	24.973,40	18.458,60	21.716,00	18.458,60	9.772,20	1
RS	GIRUA	40.537,25	30.660,09	26.828,53	22.996,08	19.162,43	7.664,88	1
RS	GLORINHA	50.938,73	34.852,82	26.809,86	21.447,89	16.085,91	10.723,94	1
RS	GRAMADO	261.700,00	235.500,00	183.200,00	209.400,00	183.200,00	183.200,00	1
RS	GRAVATAI	60.478,53	41.380,05	31.830,81	25.464,65	19.098,48	12.732,32	1
RS	GUABIJU	54.175,00	39.567,00	30.569,00	18.469,00	12.275,00	8.165,00	1
RS	HERVAL	16.805,34	14.452,59	12.181,37	9.807,87	7.434,37	5.060,87	1
RS	HORIZONTINA	115.933,28	83.077,83	56.680,15	37.992,70	28.901,80	22.997,22	1
RS	HULHA NEGRA	25.000,00	18.000,00	12.000,00	25.000,00	12.000,00	3.609,88	1
RS	HUMAITA	56.267,36	33.706,71	27.340,56	25.133,50	19.039,22	11.234,30	1
RS	IBIACA	52.915,00	43.646,00	32.243,00	32.243,00	20.783,00	10.616,00	1
RS	IBIRAIARAS	58.806,00	29.403,00	19.118,00	19.118,00	29.403,00	8.833,00	1
RS	IBIRAPUITA	49.250,00	35.970,00	27.790,00	16.790,00	10.550,00	8.100,00	1
RS	IBIRUBA	53.000,00	42.000,00	36.000,00	33.000,00	28.000,00	7.300,00	1
RS	INDEPENDENCIA	71.000,00	64.000,00	36.000,00	10.000,00	29.000,00	22.000,00	1
RS	ITAARA	44.473,82	33.674,04	27.645,33	27.371,97	22.960,91	13.800,53	1
RS	ITAQUI	11.050,00	9.230,79	7.883,23	6.603,05	5.255,49	3.705,79	1
RS	JAGUARAO	18.000,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	1
RS	JAGUARI	21.056,68	15.792,51	11.844,38	8.883,28	6.305,30	4.996,86	1
RS	JOIA	38.968,92	36.294,33	27.572,54	25.570,56	19.577,23	18.147,17	1
RS	JULIO DE CASTILHOS	38.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00	25.000,00	18.000,00	1
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	60.000,00	50.000,00	42.500,00	39.000,00	32.000,00	15.000,00	1
RS	LAGOA VERMELHA	43.763,20	28.595,84	22.301,51	21.670,48	16.224,00	9.600,00	1
RS	LAVRAS DO SUL	19.062,00	15.054,00	13.098,00	12.919,00	10.000,00	6.780,00	1
RS	LIBERATO SALZANO	40.569,37	34.660,65	26.337,64	0,01	25.391,59	22.736,47	1
RS	MARAU	60.000,00	45.000,00	34.000,00	26.500,00	18.000,00	6.700,00	1
RS	MARIANA PIMENTEL	20.241,90	17.992,80	17.778,60	16.065,00	14.779,80	11.566,80	1
RS	MATO CASTELHANO	64.870,00	50.100,00	34.180,00	25.420,00	17.250,00	10.150,00	1
RS	MATO QUEIMADO	51.503,50	39.798,15	30.433,88	37.457,08	16.387,47	7.023,20	1
RS	MINAS DO LEAO	11.744,00	10.225,90	7.786,00	10.225,90	7.211,30	4.185,80	1
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	37.933,50	25.289,00	15.173,40	7.797,80	4.124,40	2.437,00	1
RS	MORMACO	55.204,12	44.444,79	35.996,56	31.096,78	25.958,73	15.304,73	1
RS	MOSTARDAS	14.729,05	12.976,54	10.901,51	8.806,71	8.452,14	6.504,34	1
RS	MUITOS CAPOES	31.200,00	28.200,00	18.600,00	15.960,00	7.800,00	4.800,00	1
RS	NAO-ME-TOQUE	62.299,23	55.110,85	47.922,48	43.130,25	33.545,45	23.961,23	1
RS	NONOAI	57.775,27	49.108,97	36.831,73	27.623,80	19.336,67	13.535,66	1
RS	NOVA RAMADA	50.025,00	39.100,00	34.490,00	25.120,00	16.510,00	10.220,00	1
RS	PALMARES DO SUL	22.695,20	18.881,44	12.808,62	22.695,20	19.300,01	9.684,03	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	PALMEIRA DAS MISSOES	54.818,47	46.656,77	31.982,80	30.737,60	27.415,53	21.794,59	1
RS	PANAMBI	72.302,31	55.078,83	38.738,19	34.189,94	28.857,46	17.528,61	1
RS	PANTANO GRANDE	50.981,74	38.475,64	31.474,56	19.315,65	16.059,89	7.125,96	1
RS	PAROBE	21.750,55	19.355,40	17.543,50	15.623,25	15.550,00	0,01	1
RS	PASSO FUNDO	77.295,00	67.727,00	49.665,00	57.255,00	50.095,00	22.901,00	1
RS	PEDRAS ALTAS	13.000,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	7.100,00	7.100,00	1
RS	PEDRO OSORIO	24.257,00	17.963,08	13.560,00	12.193,12	12.000,00	7.212,45	1
RS	PEJUCARA	49.822,90	42.754,05	26.675,15	27.917,27	s/informação	16.162,54	1
RS	PELOTAS	15.000,00	12.380,00	9.750,00	9.450,00	7.700,00	3.500,00	1
RS	PINHAL DA SERRA	35.000,00	30.000,00	25.000,00	20.000,00	15.000,00	6.000,00	1
RS	PINHEIRO MACHADO	21.307,24	15.980,43	12.571,27	10.440,50	7.244,46	4.154,91	1
RS	PIRATINI	15.000,00	11.000,00	8.000,00	13.000,00	11.000,00	11.000,00	1
RS	POCO DAS ANTAS	21.023,10	20.022,00	19.020,90	18.019,80	10.678,40	5.339,20	1
RS	PONTAO	53.580,00	53.580,00	35.385,00	35.385,00	35.385,00	14.295,60	1
RS	PORTO LUCENA	29.400,00	20.450,00	12.000,00	20.300,00	17.200,00	10.700,00	1
RS	PORTO VERA CRUZ	25.535,05	19.576,87	17.023,37	14.299,63	11.916,36	7.830,75	1
RS	PORTO XAVIER	30.140,00	21.440,00	10.410,00	10.540,00	12.000,00	7.280,00	1
RS	QUARAI	7.164,76	5.571,50	4.458,08	5.183,85	4.928,36	5.070,33	1
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	44.702,69	41.359,14	37.438,78	35.483,00	36.527,25	29.895,13	1
RS	REDENTORA	30.000,00	21.800,00	17.000,00	15.000,00	14.500,00	13.000,00	1
RS	RESTINGA SECA	17.542,93	13.233,10	9.572,48	9.502,69	7.400,55	4.825,82	1
RS	RIO GRANDE	11.747,05	9.398,60	7.048,55	5.285,20	4.698,50	2.350,05	1
RS	RIO PARDO	20.911,04	15.683,27	11.500,16	13.592,17	8.364,38	6.273,29	1
RS	RONDA ALTA	85.000,00	75.000,00	52.700,00	53.700,00	49.900,00	24.900,00	1
RS	RONDINHA	64.870,00	50.100,00	34.180,00	25.100,00	17.510,00	10.500,00	1
RS	ROQUE GONZALES	37.526,49	33.644,44	29.762,39	28.468,37	23.292,31	8.799,32	1
RS	ROSARIO DO SUL	13.908,08	11.589,00	10.409,45	8.815,67	6.647,29	4.007,77	1
RS	SALDANHA MARINHO	54.600,00	43.312,00	33.600,00	27.115,00	23.100,00	16.000,00	1
RS	SALTO DO JACUI	66.272,16	50.594,79	38.158,87	36.408,44	29.781,52	13.488,72	1
RS	SANANDUVA	29.000,00	22.500,00	18.000,00	20.000,00	15.200,00	6.000,00	1
RS	SANTA BARBARA DO SUL	65.251,62	52.201,30	41.761,04	33.408,83	26.727,06	13.050,32	1
RS	SANTA CRUZ DO SUL	39.470,94	31.576,75	27.629,64	23.682,55	19.735,46	9.867,73	1
RS	SANTA MARIA	49.878,21	41.272,66	38.032,91	31.406,17	30.926,21	21.045,03	1
RS	SANTA ROSA	50.400,00	40.800,00	34.800,00	30.000,00	25.200,00	10.200,00	1
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	9.934,57	9.031,43	8.128,28	6.322,00	4.515,71	2.709,43	1
RS	SANTANA DA BOA VISTA	17.217,73	12.484,72	10.115,40	9.423,74	7.319,77	4.747,94	1
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	10.768,55	9.745,08	8.556,28	10.091,32	9.423,47	747,58	1
RS	SANTIAGO	11.224,00	8.979,00	7.215,00	5.611,00	4.569,00	3.335,00	1
RS	SANTO ANGELO	40.630,10	29.030,26	25.401,64	21.773,03	18.143,27	6.719,64	1
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	33.370,66	16.143,85	6.406,76	5.839,49	4.244,38	3.553,13	1
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	21.029,40	17.627,58	12.812,03	12.922,48	11.619,18	4.108,69	1
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	64.870,00	50.100,00	34.180,00	24.000,00	16.950,00	10.000,00	1
RS	SANTO AUGUSTO	49.149,08	42.595,80	36.042,60	32.438,34	32.219,90	30.581,60	1
RS	SAO BORJA	14.450,00	10.500,00	10.200,00	9.190,00	9.190,00	4.850,00	1
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	32.356,00	26.949,00	24.539,00	23.887,00	23.344,00	15.201,00	1
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	11.668,28	9.608,34	7.727,60	6.989,13	5.403,99	3.655,68	1
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	25.190,47	17.633,34	12.595,24	10.224,36	6.816,25	3.408,12	1
RS	SAO GABRIEL	17.173,42	14.571,30	11.622,35	12.663,15	11.101,94	7.979,51	1
RS	SAO JOAO DO POLESINE	42.210,85	29.655,23	18.298,14	16.698,00	13.683,64	8.232,81	1
RS	SAO JOSE DO NORTE	s/informação	16.124,16	11.266,34	9.194,02	6.053,25	5.091,82	1
RS	SAO JOSE DO OURO	49.360,00	40.105,00	30.850,00	30.850,00	19.744,00	10.489,00	1
RS	SAO LOURENCO DO SUL	16.758,00	10.250,80	7.448,00	7.350,00	6.272,00	3.136,00	1
RS	SAO MARCOS	25.041,67	16.583,33	10.666,67	13.416,67	11.625,00	3.416,67	1
RS	SAO MARTINHO	55.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	10.000,00	1
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	42.358,47	27.408,87	18.874,12	16.563,63	13.273,25	10.853,33	1
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	21.264,50	15.276,00	8.471,00	21.264,50	15.895,15	6.353,25	1
RS	SAO NICOLAU	44.247,86	43.018,76	40.566,69	36.879,17	35.651,10	33.194,74	1
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	39.833,28	37.419,38	28.969,06	27.158,36	25.325,20	22.933,74	1
RS	SAO PEDRO DO SUL	27.371,22	21.479,27	17.232,13	17.188,76	14.282,66	9.429,48	1
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	105.222,66	71.994,45	55.380,35	44.304,28	33.228,21	22.152,14	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjrs.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS	SAO SEPE	18.146,41	15.683,14	13.122,51	10.856,87	8.202,73	7.313,12	1
RS	SAO VICENTE DO SUL	14.949,60	12.741,15	10.940,88	9.508,32	9.508,32	6.955,28	1
RS	SEBERI	64.870,00	50.100,00	34.180,00	24.060,00	17.650,00	10.000,00	1
RS	SERTAO	136.279,00	104.830,00	89.105,50	78.622,50	62.898,00	39.853,40	1
RS	SILVEIRA MARTINS	68.928,90	41.686,47	26.688,99	21.759,01	15.189,88	11.601,99	1
RS	SINIMBU	28.294,30	16.719,87	11.837,73	9.737,85	4.668,82	3.968,49	1
RS	SOLEDADE	47.644,82	37.702,04	29.110,14	28.923,60	22.502,24	10.641,73	1
RS	TAPEJARA	55.000,00	36.000,00	26.200,00	30.000,00	20.000,00	15.000,00	1
RS	TAPERA	53.912,35	43.129,88	34.503,90	27.495,30	22.104,06	10.782,47	1
RS	TAPES	16.121,07	11.285,17	9.673,00	8.060,81	6.448,65	4.836,47	1
RS	TAVARES	14.078,00	11.795,00	9.335,00	9.075,00	8.225,00	11.530,00	1
RS	TENENTE PORTELA	34.000,00	20.000,00	12.000,00	12.000,00	8.000,00	3.500,00	1
RS	TRES DE MAIO	55.007,77	41.279,44	22.933,01	18.346,41	13.751,94	11.001,55	1
RS	TRES PALMEIRAS	65.686,38	45.475,17	34.106,37	31.579,98	26.527,18	20.211,19	1
RS	TRINDADE DO SUL	60.000,00	40.000,00	25.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	1
RS	TRIUNFO	28.806,32	19.709,59	15.161,22	8.187,22	6.140,42	4.093,61	1
RS	TUPANCIRETA	28.585,92	22.481,93	16.701,62	17.910,95	13.330,33	8.389,61	1
RS	UNISTALDA	18.341,38	9.888,08	7.917,87	7.457,89	6.235,23	4.380,53	1
RS	URUGUAIANA	17.770,00	16.880,00	13.320,00	9.770,00	7.100,00	3.550,00	1
RS	VACARIA	79.304,25	54.260,80	41.739,08	28.382,57	21.286,93	14.191,29	1
RS	VERANOPOLIS	38.000,00	28.000,00	19.000,00	18.500,00	15.000,00	7.000,00	1
RS	VIAMAO	32.811,40	31.170,83	29.530,26	29.087,32	20.361,12	14.543,56	1
RS	VICTOR GRAEFF	57.593,99	46.212,31	36.613,31	34.830,64	28.248,43	16.798,24	1
RS	VILA FLORES	25.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	1
RS	VILA LANGARO	62.500,00	41.600,00	25.000,00	18.000,00	9.800,00	6.500,00	1
RS	VILA NOVA DO SUL	16.605,07	13.007,30	10.105,61	7.217,55	6.500,81	3.625,02	1

SANTA CATARINA - SC

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
SC	ABDON BATISTA	23.000,00	18.800,00	14.600,00	12.000,00	9.500,00	9.000,00	1
SC	ABELARDO LUZ	94.100,00	74.300,00	57.153,85	45.723,08	34.292,31	38.100,00	1
SC	AGUA DOCE	39.315,03	22.312,44	13.397,45	22.193,64	22.193,64	22.193,64	1
SC	AGUAS FRIAS	61.983,47	47.937,08	26.324,75	47.937,08	29.712,25	26.324,75	1
SC	AGUAS MORNAS	27.960,00	19.900,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	1
SC	ANCHIETA	42.037,77	28.762,70	22.125,14	17.700,12	13.275,08	8.850,06	1
SC	ANITA GARIBALDI	40.000,00	26.207,50	16.000,00	19.894,03	10.100,00	9.172,63	1
SC	ARVOREDO	39.000,00	27.000,00	23.000,00	27.000,00	24.000,00	21.000,00	1
SC	BOCAINA DO SUL	41.932,00	31.449,00	16.248,65	14.257,51	12.579,60	12.579,60	1
SC	BOM JESUS DO OESTE	113.000,00	73.000,00	15.000,00	35.000,00	0,01	25.000,00	1
SC	BOM RETIRO	55.000,00	41.932,00	22.000,00	34.729,83	15.000,00	10.483,00	1
SC	CACADOR	34.906,82	31.416,13	26.180,11	22.689,43	19.198,75	7.739,78	1
SC	CAMPO ALEGRE	71.250,00	67.725,00	53.475,00	39.225,00	35.625,00	28.500,00	1
SC	CAMPO ERE	58.692,12	40.157,76	30.890,57	24.712,46	18.534,34	12.356,23	1
SC	CAMPOS NOVOS	36.939,79	26.249,75	11.515,81	4.764,37	4.764,37	4.193,09	1
SC	CANOINHAS	78.684,33	40.107,33	24.793,00	24.793,00	17.576,33	16.498,00	1
SC	CAPAO ALTO	47.173,50	25.421,28	18.869,40	19.192,80	13.922,79	10.483,00	1
SC	CHAPECO	49.398,60	33.799,03	25.986,64	20.799,39	15.599,53	10.399,68	1
SC	CORREIA PINTO	50.000,00	28.228,16	16.772,80	28.228,16	15.000,00	10.483,00	1
SC	CRICIUMA	61.333,33	39.666,67	26.666,67	18.172,32	13.629,24	9.086,16	1
SC	CURITIBANOS	49.615,94	28.537,26	19.024,84	21.402,96	19.024,84	6.897,95	1
SC	FRAIBURGO	62.435,84	39.022,40	21.852,54	39.022,40	39.022,40	7.804,48	1
SC	FREI ROGERIO	49.615,94	28.537,26	19.024,84	21.402,96	19.024,84	6.897,95	1
SC	GASPAR	149.664,97	96.208,47	37.419,22	26.722,09	26.722,09	25.147,23	1
SC	GUARUJA DO SUL	49.837,23	34.095,13	26.230,10	20.984,08	15.738,05	10.492,02	1
SC	IMBUIA	92.918,28	73.904,18	37.342,51	28.081,80	18.952,09	9.041,12	1
SC	IRINEOPOLIS	76.500,00	49.400,00	38.000,00	30.400,00	22.800,00	20.500,00	1
SC	ITAIOPOLIS	72.600,00	47.159,75	23.579,88	37.727,80	23.631,30	19.692,75	1
SC	ITAJAI	370.896,53	223.622,10	133.522,76	66.540,87	64.240,11	64.240,11	1
SC	JOINVILLE	190.376,40	152.301,12	74.246,80	55.209,16	38.075,28	24.748,93	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SC	JOSE BOITEUX	29.300,00	20.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	6.000,00	1
SC	LAGES	45.000,00	22.500,00	11.602,32	15.354,24	13.627,90	11.531,30	1
SC	LAURENTINO	100.000,00	52.500,00	26.500,00	60.000,00	32.000,00	12.000,00	1
SC	MACIEIRA	41.000,00	25.000,00	18.000,00	41.000,00	25.000,00	7.500,00	1
SC	MIRIM DOCE	56.471,05	14.935,85	7.126,10	7.126,10	7.126,10	1.411,77	1
SC	MODELO	105.000,00	65.000,00	32.000,00	40.000,00	40.000,00	19.000,00	1
SC	NOVA ERECHIM	87.827,58	61.113,06	44.279,65	37.637,70	31.992,04	25.980,61	1
SC	OTACILIO COSTA	47.173,50	30.000,00	22.333,33	24.128,09	13.632,72	10.483,00	1
SC	PALMEIRA	55.000,00	35.000,00	10.943,03	28.128,18	17.666,67	8.561,47	1
SC	PONTE ALTA DO NORTE	49.615,94	28.537,26	19.024,84	21.402,96	19.024,84	6.897,95	1
SC	PONTE SERRADA	59.504,00	39.669,42	29.792,00	24.792,38	14.876,00	9.917,35	1
SC	PORTO UNIAO	59.700,00	34.700,00	22.300,00	13.200,00	10.900,00	6.300,00	1
SC	PRAIA GRANDE	51.180,22	43.867,46	36.557,43	29.245,38	21.934,64	14.560,00	1
SC	RIO RUFINO	78.333,33	25.000,00	25.000,00	16.085,40	10.483,00	6.464,87	1
SC	RIQUEZA	34.200,00	23.400,00	18.000,00	14.400,00	10.800,00	7.200,00	1
SC	SALTINHO	36.271,68	29.017,35	25.390,18	22.041,93	18.369,55	9.331,73	1
SC	SANTA CECILIA	49.615,94	28.537,26	19.024,84	21.402,96	19.024,84	6.897,95	1
SC	SANTA TEREZINHA	48.767,34	39.422,70	30.370,08	15.477,06	15.477,06	3.037,01	1
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	49.615,94	28.537,26	19.024,84	21.402,96	19.024,84	6.897,95	1
SC	SAO JOAQUIM	50.000,00	31.449,00	20.966,00	16.268,18	18.000,00	10.000,00	1
SC	SAO JOSE DO CERRITO	35.000,00	20.000,00	7.128,75	14.257,51	11.602,32	8.166,67	1
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	48.000,00	30.000,00	20.000,00	s/informação	s/informação	12.000,00	1
SC	SEARA	80.000,00	50.000,00	28.800,00	50.000,00	28.800,00	10.000,00	1
SC	SERRA ALTA	108.000,00	58.000,00	31.000,00	41.000,00	31.000,00	22.000,00	1
SC	TIGRINHOS	92.593,43	74.014,18	52.461,34	43.408,51	26.754,73	15.552,84	1
SC	URUBICI	100.000,00	42.000,00	15.000,00	23.031,36	22.000,00	10.000,00	1
SC	URUPEMA	41.932,00	17.333,33	15.000,00	13.160,78	17.666,67	7.000,00	1
SC	XANXERE	137.186,48	93.864,43	72.203,41	45.629,96	34.222,47	25.465,23	1

SERGIPE - SE

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
SE	ITABAIANA	s/informação	44.400,00	s/informação	s/informação	28.900,00	s/informação	1
SE	ITABAIANINHA	14.902,50	9.105,12	4.601,05	9.250,43	8.861,67	4.665,79	1
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	19.289,66	15.708,21	15.708,21	16.770,19	14.145,74	15.082,67	1

SÃO PAULO - SP

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
SP	ADAMANTINA	26.156,65	22.241,62	18.951,95	22.050,64	16.527,81	11.843,93	1
SP	ADOLFO	47.498,57	37.113,64	29.869,55	24.625,52	16.911,62	8.893,42	1
SP	AGUAI	55.281,52	46.447,47	40.891,88	32.304,75	27.620,21	22.366,41	2
SP	AGUAS DA PRATA	52.634,07	37.448,86	30.802,75	26.625,75	21.646,31	17.469,31	2
SP	AGUAS DE LINDOIA	53.509,69	42.185,27	36.523,06	35.085,73	29.576,86	27.910,19	2
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	38.150,74	32.357,90	30.433,04	27.055,23	22.928,37	17.839,41	2
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	45.289,27	37.634,75	31.000,82	23.856,60	17.222,68	10.461,18	2
SP	AGUDOS	35.467,48	31.563,33	26.061,42	23.896,45	20.663,20	16.855,67	1
SP	ALAMBARI	38.808,69	33.293,11	27.560,45	25.650,59	22.244,06	16.705,46	2
SP	ALFREDO MARCONDES	38.336,67	36.890,00	36.166,67	34.720,00	21.700,00	14.466,67	2
SP	ALTAIR	45.316,76	38.745,83	30.588,81	25.150,80	22.658,38	19.033,04	1
SP	ALTINOPOLIS	51.810,76	43.280,44	34.144,06	26.977,37	23.537,96	15.280,36	1
SP	ALTO ALEGRE	51.766,44	42.537,86	38.518,17	45.032,65	36.331,04	27.198,09	1
SP	ALUMINIO	54.667,15	49.403,73	41.543,60	32.428,31	25.391,21	14.876,69	2
SP	ALVARES FLORENCE	12.288,60	9.844,92	8.905,08	7.827,91	7.014,20	6.390,40	2
SP	ALVARES MACHADO	18.083,38	16.953,17	15.822,96	14.692,75	13.562,54	11.302,11	2
SP	ALVARO DE CARVALHO	31.485,38	27.940,09	25.179,02	22.533,41	22.533,41	21.294,12	1
SP	ALVINLANDIA	36.334,56	32.969,47	30.410,54	29.004,36	23.151,97	19.810,56	1
SP	AMERICANA	89.225,79	79.634,39	69.608,42	58.490,23	47.590,38	37.673,84	2
SP	AMERICO BRASILIENSE	34.661,76	32.278,75	29.895,76	26.020,65	18.773,14	13.133,04	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.trt23.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	AMERICO DE CAMPOS	34.056,46	29.118,46	22.988,11	21.155,00	18.901,33	15.495,68	1
SP	AMPARO	48.127,49	44.387,85	40.176,76	38.006,17	33.754,43	17.600,78	1
SP	ANALANDIA	41.776,58	37.503,42	33.867,58	32.887,39	28.829,85	26.653,86	2
SP	ANDRADINA	33.953,98	30.558,58	27.502,72	26.540,13	24.151,52	20.528,79	1
SP	ANGATUBA	46.915,66	43.196,57	38.594,09	37.594,09	35.260,76	30.569,34	2
SP	ANHEMBI	34.504,55	31.181,76	27.324,15	25.923,27	24.484,43	19.405,36	1
SP	ANHUMAS	32.060,00	28.054,00	20.026,00	18.786,00	15.369,00	9.892,00	1
SP	APARECIDA	61.511,00	45.600,37	31.685,15	23.755,20	19.272,02	11.127,09	2
SP	APARECIDA D'OESTE	40.136,92	34.317,07	27.092,42	19.867,77	18.061,61	14.449,29	1
SP	APIAI	13.781,78	11.864,08	10.068,32	9.483,66	6.501,02	5.376,17	2
SP	ARACARIGUAMA	35.284,70	30.585,93	23.795,07	20.540,27	18.250,28	16.086,32	2
SP	ARACATUBA	33.118,58	27.946,13	24.327,12	22.627,12	17.105,79	13.559,67	2
SP	ARACOIABA DA SERRA	51.834,12	45.732,09	37.346,10	34.795,08	30.072,11	21.918,40	2
SP	ARAMINA	47.361,04	40.256,88	34.218,35	37.237,41	31.651,79	26.904,03	1
SP	ARANDU	40.767,78	32.005,61	27.715,35	24.563,66	21.015,91	16.017,14	2
SP	ARAPEI	26.014,05	23.096,80	20.093,30	19.230,82	15.643,40	13.349,69	2
SP	ARARAQUARA	30.527,10	26.711,21	23.750,08	21.674,24	18.316,26	15.568,82	1
SP	ARARAS	43.166,22	41.036,68	32.403,44	27.799,04	21.583,11	17.266,49	1
SP	ARCO-IRIS	18.250,96	16.334,42	14.043,86	12.787,78	10.548,04	9.580,62	2
SP	AREALVA	19.658,18	16.297,32	13.441,62	11.842,69	10.034,61	8.832,88	2
SP	AREIAS	18.371,37	15.267,72	12.921,74	11.693,73	9.290,25	6.264,96	2
SP	AREIOPOLIS	39.532,94	37.488,21	32.680,25	30.340,83	26.199,77	19.507,98	1
SP	ARIRANHA	40.592,32	32.813,56	27.279,72	26.530,75	23.000,00	23.000,00	1
SP	ARTUR NOGUEIRA	57.819,52	46.255,62	40.242,39	32.378,93	23.852,35	17.914,85	2
SP	ARUJA	103.747,96	90.963,55	78.179,15	65.931,86	49.545,90	36.729,82	2
SP	ASPASIA	33.841,85	30.227,40	28.607,42	26.575,28	22.735,92	17.642,05	2
SP	ASSIS	57.885,00	51.075,00	44.265,00	37.455,00	34.050,00	23.800,00	1
SP	ATIBAIA	67.597,55	56.947,82	46.298,09	39.306,55	28.656,82	18.007,09	2
SP	AURIFLAMA	25.916,15	23.625,56	21.595,39	19.346,25	15.718,83	13.385,12	2
SP	AVAI	32.150,64	28.251,66	24.412,83	22.621,30	19.612,31	16.224,10	1
SP	AVANHANDAVA	39.262,12	33.586,11	26.870,04	32.196,95	27.158,75	18.851,86	1
SP	AVARE	48.049,80	42.283,05	38.181,15	35.202,37	33.195,60	22.672,53	1
SP	BADY BASSITT	22.292,54	18.756,62	15.980,33	15.236,52	13.431,26	11.947,88	2
SP	BALBINOS	26.046,63	23.618,10	21.450,40	19.602,37	17.425,56	14.212,75	2
SP	BALSAMO	33.835,56	30.439,07	25.463,90	23.138,09	18.514,42	15.452,05	2
SP	BANANAL	25.582,82	21.997,14	19.230,82	18.368,35	13.487,22	11.840,36	2
SP	BARAO DE ANTONINA	49.361,02	35.540,91	24.298,07	23.566,43	22.834,79	16.591,58	2
SP	BARBOSA	40.420,00	39.040,00	33.940,00	27.540,00	20.120,00	18.420,00	1
SP	BARIRI	31.173,49	26.821,01	23.984,49	21.714,55	19.444,60	17.174,65	1
SP	BARRA BONITA	35.000,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	1
SP	BARRA DO CHAPEU	19.442,50	17.691,57	15.539,32	15.539,32	12.438,80	11.672,84	2
SP	BARRA DO TURVO	12.763,04	10.940,29	9.878,35	9.784,48	7.944,80	7.151,34	2
SP	BARRETOS	60.376,37	54.519,86	43.048,35	39.244,64	36.225,82	30.188,18	1
SP	BARRINHA	74.065,23	57.895,02	50.530,98	45.141,69	38.016,09	31.137,03	1
SP	BARUERI	35.002,10	30.837,15	26.672,11	24.300,10	17.183,85	16.025,38	2
SP	BASTOS	28.263,99	26.850,79	21.197,99	15.545,20	14.132,00	11.305,60	1
SP	BATATAIS	55.600,15	52.607,87	52.607,87	52.607,87	49.016,42	28.134,85	2
SP	BAURU	34.349,85	30.381,67	26.381,58	22.584,68	17.600,53	15.054,71	2
SP	BEBEDOURO	50.400,00	47.880,00	38.304,00	37.296,00	29.232,00	21.168,00	1
SP	BENTO DE ABREU	28.565,97	24.423,90	19.282,02	14.140,15	12.854,68	10.283,75	1
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	43.868,80	37.233,62	31.100,46	27.032,54	21.829,57	17.690,06	2
SP	BERTIOGA	34.486,16	29.939,08	25.482,27	21.235,22	17.271,32	14.439,95	2
SP	BILAC	31.961,67	28.740,33	25.670,00	25.166,67	23.606,33	15.100,00	2
SP	BIRIGUI	33.462,32	31.030,53	28.227,21	26.932,29	22.125,61	18.909,17	1
SP	BIRITIBA-MIRIM	86.107,41	69.989,66	52.785,89	47.829,40	40.625,62	29.399,21	2
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	42.018,46	40.617,85	35.482,25	33.521,40	26.985,17	19.374,45	1
SP	BOCAINA	25.598,74	23.386,01	21.473,90	19.669,16	16.758,05	14.233,45	2
SP	BOFETE	44.176,59	35.341,27	28.273,02	24.032,06	22.628,03	15.839,62	1
SP	BOITUVA	59.199,97	53.475,57	42.209,58	36.881,58	32.855,98	23.679,98	1
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	71.296,71	55.484,54	46.663,91	41.339,04	35.363,75	25.445,66	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	30.276,01	26.970,69	23.665,36	20.026,70	19.144,64	14.184,50	2
SP	BORA	27.036,26	24.278,34	21.216,78	18.773,45	16.299,17	14.406,77	2
SP	BORACEIA	26.096,65	22.685,22	19.019,12	17.765,63	14.979,77	13.133,43	2
SP	BORBOREMA	28.293,86	25.583,81	23.236,22	25.583,81	19.661,84	14.654,37	1
SP	BOREBI	35.000,00	30.000,00	27.000,00	27.000,00	24.500,00	24.300,00	1
SP	BOTUCATU	48.287,04	43.637,00	38.238,51	36.278,05	34.264,48	27.156,63	1
SP	BRAGANCA PAULISTA	65.403,86	53.336,92	43.837,73	36.803,52	28.485,43	21.386,73	2
SP	BRAUNA	37.901,00	35.309,00	30.988,00	26.407,00	18.670,00	16.581,00	1
SP	BREJO ALEGRE	38.000,00	34.000,00	33.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	1
SP	BRODOWSKI	50.316,96	47.801,11	37.737,72	33.007,92	28.026,54	20.126,78	1
SP	BROTAS	23.670,53	20.711,71	18.226,31	16.332,67	13.965,61	11.125,15	1
SP	BURI	77.236,47	62.171,77	47.824,44	38.259,55	28.694,66	19.129,78	1
SP	BURITAMA	40.517,52	34.642,48	27.349,33	24.796,72	18.232,88	14.221,65	1
SP	BURITIZAL	76.972,18	65.014,38	58.680,19	41.249,52	34.003,75	27.691,09	2
SP	CABRALIA PAULISTA	41.413,61	35.201,56	30.273,02	27.929,19	24.236,27	21.812,65	1
SP	CABREUVA	51.633,34	45.438,06	39.034,77	33.459,01	31.600,43	21.479,97	2
SP	CACAPAVA	58.422,07	46.744,21	29.211,04	25.623,27	16.526,62	14.925,88	2
SP	CACHOEIRA PAULISTA	25.100,00	16.733,33	13.386,67	13.386,67	13.386,67	8.366,67	2
SP	CACONDE	16.543,35	12.740,85	11.251,12	10.094,73	9.016,54	7.115,29	2
SP	CAFELANDIA	43.800,42	39.420,38	31.536,30	24.598,32	21.400,53	16.478,41	1
SP	CAIABU	15.465,15	13.914,78	12.338,79	11.070,35	9.096,64	7.789,61	2
SP	CAIEIRAS	36.946,31	32.328,03	27.709,74	24.227,70	18.546,45	15.595,88	2
SP	CAIUA	46.864,15	41.834,53	37.851,08	30.473,41	25.902,40	21.017,04	1
SP	CAJAMAR	26.296,82	24.533,80	21.657,29	21.081,98	16.368,24	15.180,52	2
SP	CAJATI	13.273,83	11.061,53	8.849,22	8.366,96	4.424,61	3.318,46	2
SP	CAJOBI	40.160,00	35.280,00	33.470,00	30.690,00	28.670,00	25.100,00	1
SP	CAJURU	37.940,73	32.981,69	25.559,36	20.535,34	16.641,27	11.848,89	2
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	46.915,66	43.196,57	28.594,09	37.513,59	34.108,87	29.417,38	2
SP	CAMPINAS	73.757,49	68.489,11	57.952,32	52.683,93	47.415,53	43.813,80	2
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	68.764,08	62.037,59	52.182,00	44.064,29	38.265,28	30.147,58	2
SP	CAMPOS DO JORDAO	57.427,81	49.313,01	41.822,43	36.828,70	31.834,98	21.535,43	2
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	47.876,13	44.683,87	38.017,71	23.054,13	18.369,42	15.569,81	1
SP	CANANEIA	12.710,67	8.058,07	6.355,34	6.043,55	4.652,60	3.489,44	2
SP	CANAS	51.906,45	36.503,74	27.117,65	23.030,19	17.472,17	14.134,47	2
SP	CANDIDO MOTA	39.433,62	35.604,47	27.298,80	20.447,74	15.178,14	13.445,35	1
SP	CANDIDO RODRIGUES	48.491,46	42.675,71	37.247,37	33.706,39	32.279,42	27.351,07	1
SP	CANITAR	38.285,21	34.165,39	26.633,19	24.136,33	17.478,03	14.981,17	2
SP	CAPAO BONITO	55.123,23	47.560,10	41.403,30	33.840,18	29.026,03	20.896,54	1
SP	CAPELA DO ALTO	45.177,52	37.005,24	24.794,48	21.834,10	15.631,35	13.475,33	2
SP	CAPIVARI	56.533,96	51.050,16	40.308,71	29.962,99	26.853,63	21.482,90	1
SP	CARAGUATATUBA	83.075,94	72.266,73	63.908,59	51.534,55	40.379,91	27.048,01	2
SP	CARAPICUIBA	22.562,40	20.135,16	18.397,46	17.183,82	15.446,13	14.232,52	2
SP	CARDOSO	44.448,41	38.003,39	30.002,68	27.202,43	20.001,78	15.601,39	1
SP	CASA BRANCA	43.051,06	39.140,33	36.494,22	35.160,88	33.181,44	30.868,66	2
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	37.435,50	32.921,74	25.245,72	21.509,24	17.246,86	13.836,88	1
SP	CASTILHO	54.472,29	49.025,06	45.593,31	41.489,91	37.340,92	29.499,33	1
SP	CATANDUVA	38.323,13	36.449,83	32.876,56	27.762,74	23.370,07	12.785,91	2
SP	CATIGUA	46.841,88	42.157,69	37.941,92	36.044,83	30.638,10	26.042,39	1
SP	CEDRAL	34.405,71	30.129,57	27.721,17	25.790,56	21.528,14	17.694,36	1
SP	CERQUEIRA CESAR	40.685,29	34.656,17	28.613,78	24.813,80	18.643,76	16.743,57	2
SP	CERQUILHO	39.907,12	28.707,32	25.907,37	23.107,42	20.867,46	17.507,52	2
SP	CESARIO LANGE	50.949,00	44.881,24	39.262,42	35.065,94	32.551,60	22.441,74	2
SP	CHARQUEADA	44.029,29	41.827,82	33.021,96	24.216,11	22.014,64	17.611,71	1
SP	CHAVANTES	43.742,12	32.502,02	27.298,43	25.252,17	19.414,35	16.733,92	1
SP	CLEMENTINA	34.987,09	29.509,40	24.266,38	22.463,03	18.229,83	14.034,76	2
SP	COLINA	129.786,57	110.318,58	99.286,73	110.318,58	69.191,15	36.772,86	1
SP	COLOMBIA	77.928,00	70.820,00	51.690,00	64.222,00	49.123,00	39.875,00	1
SP	CONCHAL	88.908,22	60.831,94	46.793,80	37.435,04	28.076,28	18.717,52	1
SP	CONCHAS	37.479,84	34.197,70	32.056,30	31.165,08	26.361,09	24.862,46	2
SP	CORDEIROPOLIS	69.766,87	55.985,00	47.427,40	39.718,75	29.136,74	21.885,21	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	COROADOS	36.217,44	31.509,17	27.887,43	24.990,03	21.368,29	18.108,72	1
SP	CORONEL MACEDO	43.124,65	35.638,15	32.249,46	27.416,54	22.712,91	17.353,32	1
SP	CORUMBATAI	24.727,34	21.956,75	19.362,78	17.781,86	14.047,92	12.228,22	2
SP	COSMOPOLIS	54.617,78	49.864,64	46.111,51	35.391,21	28.827,41	22.345,86	2
SP	COSMORAMA	24.717,00	22.720,00	19.119,00	19.119,00	16.574,00	15.590,00	1
SP	COTIA	47.679,90	41.513,40	35.402,56	26.132,05	21.261,14	15.590,17	2
SP	CRAVINHOS	45.121,83	35.831,48	29.732,84	25.949,53	19.221,45	15.801,75	2
SP	CRISTAIS PAULISTA	47.647,91	40.388,13	32.462,84	28.719,08	19.271,67	9.228,05	1
SP	CRUZALIA	67.360,96	53.180,45	45.996,03	42.531,70	35.422,95	24.774,20	1
SP	CRUZEIRO	39.330,08	33.140,06	27.950,05	22.675,48	18.622,75	12.445,26	2
SP	CUBATAO	32.250,46	28.435,48	24.085,30	22.378,68	16.279,22	14.800,92	2
SP	CUNHA	63.372,86	50.724,41	30.050,98	23.222,49	16.331,56	10.908,52	2
SP	DESCALVADO	34.318,85	30.543,13	27.798,25	24.023,21	20.248,12	17.159,41	1
SP	DIADEMA	36.042,36	30.736,35	25.952,69	23.643,33	19.876,12	15.973,00	2
SP	DIRCE REIS	35.328,73	30.845,33	27.614,38	23.672,13	18.896,55	15.282,11	2
SP	DIVINOLANDIA	83.698,80	60.410,56	53.454,40	48.713,63	36.585,39	22.371,09	2
SP	DOBRADA	41.603,48	39.527,33	35.850,45	31.725,73	28.496,70	19.445,65	1
SP	DOIS CORREGOS	27.206,87	23.757,45	20.591,93	18.415,42	15.796,94	13.289,96	1
SP	DOLCINOPOLIS	37.468,36	34.079,85	28.775,83	27.155,85	19.140,31	16.293,67	2
SP	DOURADO	24.434,71	22.258,93	19.700,43	17.653,64	15.095,14	12.024,94	1
SP	DRACENA	27.846,72	23.627,52	19.619,28	16.349,40	13.079,52	9.809,64	1
SP	DUARTINA	23.740,93	22.072,49	20.288,99	19.138,35	15.686,41	13.960,44	2
SP	DUMONT	34.719,91	30.120,36	26.861,01	23.317,94	18.731,88	14.733,59	2
SP	ECHAPORA	32.400,00	28.800,00	25.200,00	23.400,00	19.800,00	16.200,00	1
SP	ELDORADO	49.233,33	42.200,00	28.133,33	21.100,00	14.066,67	10.550,00	2
SP	ELIAS FAUSTO	162.752,93	136.712,46	113.927,05	100.906,82	86.259,05	76.493,88	1
SP	ELISIARIO	47.486,03	40.600,55	32.053,07	28.491,61	26.117,32	21.368,71	1
SP	EMBAUBA	84.000,00	75.600,00	58.800,00	50.400,00	42.000,00	25.200,00	2
SP	EMBU DAS ARTES	65.905,80	60.844,55	51.987,39	40.577,66	31.715,04	23.067,01	2
SP	EMBU-GUACU	64.309,07	55.813,90	50.136,02	42.379,98	34.735,24	25.667,96	2
SP	EMILIANOPOLIS	13.354,70	10.914,79	9.414,20	8.897,35	6.882,66	5.787,63	2
SP	ENGENHEIRO COELHO	51.150,89	43.605,46	37.397,65	32.787,30	31.530,63	30.903,88	2
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	136.295,80	126.516,89	103.430,58	89.519,43	68.046,43	48.993,43	1
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	55.645,17	50.709,98	48.774,85	46.425,12	38.237,69	32.643,98	2
SP	ESTIVA GERBI	39.803,12	31.668,22	23.407,42	21.680,65	19.782,18	18.356,94	2
SP	ESTRELA DO NORTE	46.591,92	32.614,34	25.347,94	15.208,76	10.139,17	5.067,59	1
SP	ESTRELA D'OESTE	41.949,44	38.173,99	30.920,93	27.210,42	32.108,30	24.402,30	1
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	15.281,96	13.775,60	12.225,57	10.915,69	9.824,12	8.732,55	2
SP	FARTURA	50.985,00	42.470,50	37.615,60	32.154,54	26.682,15	18.128,00	1
SP	FERNANDO PRESTES	52.341,48	45.138,69	35.313,45	31.122,23	28.626,35	19.946,19	1
SP	FERNANDOPOLIS	35.106,12	31.070,25	28.014,25	25.230,32	23.215,00	19.740,50	1
SP	FERNAO	43.000,00	40.000,00	36.000,00	35.000,00	30.000,00	20.000,00	1
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	102.930,48	87.380,69	72.985,81	72.199,16	58.066,51	45.532,44	2
SP	FLORA RICA	27.820,00	26.429,00	24.110,67	23.183,33	20.401,33	13.910,00	2
SP	FLOREAL	33.677,61	30.085,33	26.455,63	24.060,78	19.271,07	15.641,38	1
SP	FLORIDA PAULISTA	23.238,09	20.703,31	18.482,46	16.496,41	13.539,15	11.258,43	1
SP	FLORINEA	90.119,18	71.190,06	61.525,09	56.885,15	47.416,27	33.109,77	1
SP	FRANCA	36.203,29	32.776,39	28.112,08	23.312,77	18.992,87	13.989,22	2
SP	FRANCISCO MORATO	31.124,67	28.730,47	26.336,26	23.942,06	17.344,08	15.590,17	2
SP	FRANCO DA ROCHA	50.956,74	44.587,19	38.217,90	31.848,04	23.886,02	17.743,90	2
SP	GABRIEL MONTEIRO	39.510,73	26.944,64	23.909,64	21.419,92	16.543,35	12.397,24	2
SP	GALIA	45.733,02	42.576,56	38.276,80	36.892,16	30.977,18	20.766,75	1
SP	GARCA	41.987,00	28.290,00	27.945,00	26.580,00	26.400,00	26.400,00	1
SP	GASTAO VIDIGAL	24.469,21	22.729,18	20.989,15	19.792,87	18.922,86	17.726,58	1
SP	GAVIAO PEIXOTO	37.548,00	35.670,60	28.161,00	26.964,00	16.178,40	13.482,00	1
SP	GENERAL SALGADO	33.349,64	28.513,94	22.511,01	20.409,98	15.007,34	11.705,72	1
SP	GETULINA	38.768,71	33.147,25	26.168,88	23.726,45	17.445,92	13.607,82	1
SP	GLICERIO	64.335,93	58.095,34	45.871,52	41.561,01	30.559,57	23.804,29	1
SP	GUAICARA	29.449,20	27.976,74	22.086,90	21.007,09	16.033,45	15.051,81	1
SP	GUAIMBE	48.185,51	42.957,68	38.514,02	34.662,61	29.196,35	25.276,71	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	GUAIRA	62.203,11	59.060,21	54.083,96	40.333,80	31.101,55	24.881,24	1
SP	GUAPIACU	32.385,46	28.175,35	24.936,80	22.345,97	19.107,42	15.221,17	1
SP	GUAPIARA	34.468,25	28.587,63	24.292,85	21.064,48	18.137,10	14.574,83	2
SP	GUARA	50.413,22	42.851,23	36.423,55	30.960,02	26.316,02	18.421,21	1
SP	GUARACAI	41.021,14	34.847,39	27.831,76	31.760,51	26.428,64	22.499,89	1
SP	GUARACI	51.609,68	43.352,13	35.094,58	26.837,03	18.579,48	10.321,94	1
SP	GUARANI D'OESTE	36.544,38	32.889,94	27.956,45	26.558,63	22.574,83	19.865,85	1
SP	GUARANTA	31.473,33	24.675,97	21.770,91	20.827,40	19.770,64	17.496,63	1
SP	GUARARAPES	43.942,63	38.281,86	33.995,79	29.805,83	23.164,88	16.207,22	2
SP	GUARAREMA	106.961,39	93.822,93	82.232,65	76.448,04	58.929,87	45.760,86	2
SP	GUARATINGUETA	59.977,09	44.951,60	29.727,34	24.696,11	20.124,88	12.674,58	2
SP	GUAREI	36.319,20	31.158,38	25.997,56	21.580,37	17.668,71	13.733,68	1
SP	GUARIBA	52.059,99	44.913,46	41.176,44	39.449,97	29.959,98	27.767,98	1
SP	GUARUJA	34.173,07	29.388,09	24.614,30	22.563,11	15.823,48	14.651,37	2
SP	GUARULHOS	33.733,00	30.159,03	27.107,39	23.643,36	17.127,70	15.395,65	2
SP	GUATAPARA	37.772,83	33.572,07	29.856,85	23.560,64	19.771,69	15.584,16	1
SP	GUZOLANDIA	20.972,30	19.262,81	17.908,18	16.530,15	14.205,06	12.528,51	2
SP	HERCULANDIA	18.596,49	16.759,20	15.360,90	13.255,25	10.970,78	9.133,49	2
SP	HOLAMBRA	118.272,74	100.545,20	86.124,95	81.395,28	74.747,13	54.075,33	1
SP	HORTOLANDIA	61.742,63	53.500,18	46.288,03	43.197,11	31.878,89	20.125,06	2
SP	IACANGA	31.543,43	26.811,92	22.790,13	19.371,61	16.465,87	13.995,99	1
SP	IACRI	14.017,75	11.814,20	10.379,09	8.605,24	6.723,17	5.842,21	2
SP	IARAS	47.012,87	42.485,53	37.229,49	35.320,77	33.360,33	26.440,04	1
SP	IBATE	35.261,56	32.295,62	29.565,19	25.926,80	21.832,81	18.194,39	1
SP	IBIRA	64.495,23	54.176,00	43.856,76	33.537,52	23.218,28	12.899,05	1
SP	IBIRAREMA	49.004,33	44.103,90	37.267,79	35.404,40	24.960,11	20.966,49	1
SP	IBITINGA	24.480,00	21.397,00	s/informação	19.404,00	18.369,00	15.856,00	1
SP	IBIUNA	39.249,91	33.087,28	26.924,64	22.383,39	16.932,49	15.311,11	1
SP	ICEM	42.835,80	35.982,07	29.128,34	22.274,62	15.420,89	8.567,16	1
SP	IEPE	18.015,92	15.538,78	13.999,35	12.468,53	11.750,84	11.032,48	1
SP	IGARACU DO TIETE	41.680,00	37.650,00	33.577,00	30.560,00	28.500,00	25.500,00	1
SP	IGARAPAVA	73.236,03	62.139,66	51.598,11	43.691,95	40.945,59	28.295,74	1
SP	IGARATA	47.136,97	42.212,90	37.266,69	35.093,33	29.050,99	16.023,34	2
SP	IGUAPE	14.698,25	12.716,22	10.986,58	9.947,30	9.130,73	8.314,17	2
SP	ILHA COMPRIDA	16.860,15	15.312,98	13.686,48	12.496,35	11.504,57	10.314,45	2
SP	ILHA SOLTEIRA	50.966,82	47.126,05	41.154,60	37.119,84	36.922,01	26.360,46	1
SP	ILHABELA	33.452,48	29.724,25	25.921,35	23.851,90	17.114,42	15.729,84	2
SP	INDAIATUBA	240.605,86	216.545,27	184.063,48	156.453,95	132.985,86	113.037,98	1
SP	INDIANA	17.597,80	15.565,45	12.950,26	11.969,73	11.038,93	10.446,80	2
SP	INDIAPORA	30.991,73	24.793,38	19.834,70	24.793,38	15.867,76	12.694,20	1
SP	INUBIA PAULISTA	10.660,51	9.712,42	8.764,34	7.726,43	6.278,34	5.496,92	2
SP	IPAUSSU	86.002,72	58.843,97	45.264,59	36.211,67	27.238,12	24.619,07	1
SP	IPERO	67.018,40	57.807,77	53.889,57	46.053,17	34.298,57	25.087,93	2
SP	IPEUNA	32.713,28	27.342,69	22.140,82	19.706,55	14.827,73	11.564,24	2
SP	IPIGUA	26.399,12	22.966,92	20.331,20	18.214,24	15.573,28	12.408,32	1
SP	IPORANGA	8.500,92	6.206,87	4.533,82	3.967,10	3.892,86	3.818,63	2
SP	IPUA	144.579,19	137.350,23	108.434,40	79.518,56	72.289,60	57.831,68	1
SP	IRACEMAPOLIS	42.444,99	39.094,07	36.860,12	33.137,83	30.982,82	26.202,04	2
SP	IRAPUA	28.205,73	25.667,22	24.377,81	23.773,40	23.088,41	22.645,17	1
SP	IRAPURU	33.961,83	27.870,14	26.557,20	24.537,61	20.982,34	15.439,02	2
SP	ITABERA	61.983,00	49.586,78	46.280,99	36.776,86	33.057,85	28.099,17	1
SP	ITAI	46.168,08	43.859,68	34.626,06	29.415,66	23.084,04	18.467,23	1
SP	ITAJOBI	57.085,43	48.808,04	38.532,66	29.855,67	28.542,71	22.834,17	1
SP	ITAJU	28.545,37	25.895,29	24.873,68	21.380,61	18.648,87	14.627,20	1
SP	ITANHAEM	33.133,33	23.666,67	18.933,33	1.704,00	15.620,00	14.200,00	2
SP	ITAOCA	19.713,44	17.702,35	16.404,24	15.241,57	12.494,95	10.594,81	2
SP	ITAPECERICA DA SERRA	40.179,73	35.391,52	30.527,20	27.074,21	21.835,30	17.688,42	2
SP	ITAPETININGA	43.251,57	37.867,34	32.410,46	28.866,27	24.996,08	19.162,90	1
SP	ITAPEVA	53.785,17	50.529,92	45.137,73	37.442,25	35.187,00	29.939,08	1
SP	ITAPEVI	43.095,70	36.497,72	28.730,47	23.942,06	17.984,38	16.759,42	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493054100000079082476
Número do documento: 25112420493054100000079082476
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	ITAPIRA	63.007,13	59.672,02	43.134,57	25.880,74	17.253,83	8.626,91	1
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	16.218,48	14.332,42	12.779,68	12.369,14	10.926,10	8.064,51	2
SP	ITAPOLIS	27.454,98	24.259,76	21.580,30	19.917,70	12.762,00	6.639,93	1
SP	ITAPORANGA	38.808,44	33.166,64	27.426,26	23.918,25	19.134,60	17.540,05	1
SP	ITAPUI	38.588,48	32.800,21	27.880,18	23.698,15	21.328,34	19.195,50	1
SP	ITAPURA	38.840,10	34.478,86	27.742,52	22.497,41	17.418,96	14.535,95	2
SP	ITAQUAQUECETUBA	104.240,16	90.083,76	76.338,90	74.840,95	65.927,36	45.603,61	2
SP	ITARARE	58.156,36	47.474,58	39.562,15	35.965,59	31.274,43	28.146,98	1
SP	ITARIRI	19.446,01	16.088,84	10.507,10	10.245,73	9.723,00	6.365,84	2
SP	ITATIBA	85.297,50	70.245,00	55.192,50	55.192,50	40.140,00	38.133,00	1
SP	ITATINGA	44.665,50	40.364,21	35.370,61	33.557,19	31.694,64	25.119,88	1
SP	ITIRAPINA	32.282,04	27.127,07	21.968,32	19.594,79	14.719,93	11.603,42	2
SP	ITIRAPUA	59.075,62	50.214,28	45.192,85	38.413,92	30.731,14	17.824,06	1
SP	ITOBI	29.000,00	23.000,00	13.000,00	18.000,00	18.000,00	13.000,00	1
SP	ITU	104.045,00	89.000,00	71.000,00	52.500,00	48.000,00	38.000,00	1
SP	ITUPEVA	45.230,47	39.661,96	35.137,09	32.006,17	26.439,49	18.268,25	2
SP	ITUVERAVA	60.414,25	50.564,11	40.713,95	34.147,19	29.550,46	21.670,33	1
SP	JABORANDI	83.231,35	71.162,80	56.181,16	41.199,52	37.454,11	29.963,28	1
SP	JABOTICABAL	49.586,28	44.811,12	39.267,38	37.254,17	35.186,43	27.887,32	1
SP	JACAREI	53.735,75	48.465,09	41.521,06	39.351,06	33.741,53	17.029,90	2
SP	JACI	36.050,00	32.960,00	27.810,00	23.690,00	18.540,00	17.510,00	1
SP	JACUPIRANGA	22.669,12	17.001,84	11.334,56	10.252,15	9.067,65	5.667,28	2
SP	JAGUARIUNA	75.584,84	65.351,90	56.398,08	52.560,73	37.211,32	21.861,91	2
SP	JALES	32.021,32	29.508,02	28.470,50	27.455,36	23.840,85	16.893,07	2
SP	JAMBEIRO	45.223,46	37.517,80	27.969,62	20.995,39	14.858,78	12.852,17	2
SP	JANDIRA	40.193,71	33.733,00	27.107,39	23.066,02	17.127,70	15.973,00	2
SP	JARDINOPOLIS	42.765,09	37.918,38	28.649,40	25.955,41	22.320,91	17.216,07	1
SP	JARINU	75.959,84	64.225,79	59.153,37	47.410,93	44.003,51	36.354,49	2
SP	JAU	42.262,93	35.923,49	30.534,97	25.954,72	22.061,51	18.752,29	1
SP	JERIQUARA	32.761,61	27.621,08	23.775,53	21.766,46	15.355,70	14.255,28	2
SP	JOANOPOLIS	105.000,00	95.000,00	70.000,00	s/informação	s/informação	20.000,00	1
SP	JOAO RAMALHO	24.805,99	19.987,18	18.602,95	17.718,74	15.334,51	10.984,41	2
SP	JOSE BONIFACIO	48.739,85	40.941,48	33.143,10	25.344,72	17.546,35	9.747,97	1
SP	JULIO MESQUITA	43.990,00	41.790,50	37.611,45	32.850,30	25.565,27	21.730,47	1
SP	JUMIRIM	42.742,20	37.042,73	32.359,21	24.267,78	23.258,07	17.667,90	1
SP	JUNDIAI	89.589,72	73.063,90	63.498,72	58.280,52	40.883,48	37.059,23	2
SP	JUNQUEIROPOLIS	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	14.025,00	1
SP	JUQUIA	21.920,62	17.015,78	14.819,69	14.052,60	12.052,31	7.358,79	2
SP	JUQUITIBA	33.335,57	24.369,81	21.872,03	19.941,48	13.957,79	11.787,38	2
SP	LAGOINHA	55.985,00	53.254,75	48.832,86	47.004,36	39.752,82	30.050,98	2
SP	LARANJAL PAULISTA	52.083,46	43.524,92	35.337,37	31.931,35	29.157,47	21.287,56	1
SP	LAVINIA	27.306,90	25.882,13	23.212,59	21.593,80	16.284,27	13.258,89	2
SP	LAVRINHAS	29.925,65	25.528,73	23.079,57	21.106,84	15.609,04	13.113,89	2
SP	LEME	44.368,24	39.107,43	37.776,38	27.698,45	22.184,12	17.747,30	1
SP	LENCOIS PAULISTA	30.501,34	26.306,81	23.484,31	18.497,35	16.832,64	13.399,94	1
SP	LIMEIRA	49.815,93	45.018,65	39.449,23	37.426,71	35.349,38	28.016,48	1
SP	LINDOIA	52.923,80	43.940,73	39.347,51	38.067,14	31.624,33	23.738,73	2
SP	LINS	30.532,31	27.506,75	24.611,67	22.816,25	19.397,23	17.594,18	2
SP	LORENA	23.547,20	21.605,07	19.529,00	18.189,59	16.441,80	15.340,86	2
SP	LOURDES	38.348,68	32.212,66	28.378,02	25.310,26	21.858,74	14.572,49	1
SP	LOUVEIRA	59.151,73	47.166,51	37.736,84	34.716,63	29.653,31	24.426,01	2
SP	LUCELIA	16.922,53	14.243,35	12.623,39	10.981,86	9.115,85	7.264,06	2
SP	LUCIANOPOLIS	28.983,99	25.963,38	24.043,27	21.942,15	18.977,72	15.201,90	2
SP	LUIS ANTONIO	62.869,05	42.479,06	21.522,26	33.269,62	27.611,38	23.282,05	1
SP	LUIZIANIA	31.201,43	28.660,60	25.408,33	24.900,17	20.326,67	17.074,40	2
SP	LUPERCIO	43.823,58	37.249,72	31.662,26	28.496,03	24.221,62	20.588,38	1
SP	LUTECIA	35.100,00	33.100,00	31.200,00	29.250,00	21.450,00	17.550,00	1
SP	MACATUBA	34.269,11	32.578,50	25.724,68	18.870,86	17.134,56	13.707,64	1
SP	MACAUBAL	24.449,03	20.971,07	18.543,04	17.355,36	14.462,12	13.236,97	1
SP	MACEDONIA	47.001,15	44.651,09	39.950,97	32.900,80	28.200,69	23.500,57	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	MAGDA	38.696,36	36.718,54	28.979,27	21.239,99	19.950,12	18.316,27	1
SP	MAIRINQUE	52.922,28	46.317,27	37.222,54	29.773,92	22.325,30	18.189,47	2
SP	MAIRIPORA	58.909,29	53.018,36	47.716,52	45.330,70	40.797,63	32.638,10	1
SP	MANDURI	26.169,98	24.632,41	21.972,83	20.669,87	17.334,55	14.901,22	2
SP	MARABA PAULISTA	14.587,33	13.149,44	11.669,86	10.419,51	9.377,56	8.335,61	2
SP	MARACAI	61.167,86	48.313,84	41.759,80	38.660,57	32.175,11	22.533,77	1
SP	MARAPOAMA	42.500,00	39.500,00	38.500,00	38.000,00	38.000,00	37.000,00	1
SP	MARIAPOLIS	27.096,48	23.116,35	21.550,15	18.998,03	16.978,89	13.185,85	2
SP	MARILIA	35.509,20	31.234,84	27.004,66	24.110,91	21.714,18	16.412,65	1
SP	MARINOPOLIS	27.554,03	24.551,64	22.820,12	22.091,69	18.690,47	15.076,03	2
SP	MARTINOPOLIS	26.286,00	21.792,00	19.020,00	17.093,00	13.533,44	12.015,11	1
SP	MATAO	56.997,15	54.147,29	42.747,86	35.053,24	31.490,92	19.094,04	1
SP	MAUA	34.063,16	30.021,75	25.980,38	23.670,99	16.742,91	14.373,96	2
SP	MENDONCA	42.984,15	36.287,23	29.229,22	22.351,75	15.474,29	8.596,82	1
SP	MERIDIANO	25.194,10	23.463,06	20.769,27	20.395,08	20.395,08	19.933,47	2
SP	MESOPOLIS	43.481,00	40.827,00	35.978,00	27.688,00	25.838,00	17.908,00	1
SP	MIGUELOPOLIS	65.114,71	61.858,97	48.836,03	42.510,60	35.999,13	26.045,88	1
SP	MINEIROS DO TIETE	30.170,00	24.815,00	24.815,00	20.301,00	14.100,00	12.197,00	1
SP	MIRA ESTRELA	27.085,34	23.746,05	21.334,35	16.696,44	10.759,93	13.728,18	1
SP	MIRACATU	12.953,91	11.338,92	9.696,46	8.538,50	7.517,99	6.497,47	2
SP	MIRANDOPOLIS	31.930,09	27.140,58	23.069,49	19.609,07	17.648,16	15.883,34	1
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	40.254,06	34.417,71	27.171,87	24.152,77	14.491,67	10.868,75	1
SP	MIRASSOL	32.621,07	30.990,01	28.426,93	26.003,65	23.626,97	21.110,49	1
SP	MIRASSOLANDIA	36.041,66	31.618,80	0,01	29.246,28	23.069,90	21.887,78	1
SP	MOCOCA	43.655,82	35.220,80	31.488,10	28.323,18	20.334,73	14.004,79	2
SP	MOGI DAS CRUZES	94.489,82	77.000,09	56.588,55	53.255,22	46.177,02	28.400,58	2
SP	MOGI MIRIM	63.581,54	58.877,68	55.173,82	45.766,10	40.062,51	22.345,86	1
SP	MOGI-GUACU	67.244,28	53.372,32	50.737,66	50.047,45	47.920,65	43.529,55	2
SP	MOMBUCA	43.772,59	36.149,57	30.470,84	29.388,53	26.894,07	24.987,44	2
SP	MONCOES	38.376,66	32.812,04	25.904,24	18.996,44	17.269,49	10.361,69	1
SP	MONGAGUA	27.618,02	25.891,89	24.165,76	23.015,01	16.685,89	14.959,76	2
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	52.436,04	47.598,93	42.761,83	40.875,76	36.461,44	31.624,33	2
SP	MONTE ALTO	49.583,33	46.666,67	43.750,00	35.000,00	29.166,67	17.500,00	1
SP	MONTE APRAZIVEL	45.565,69	41.145,82	32.488,34	23.830,86	21.643,70	17.314,96	1
SP	MONTE AZUL PAULISTA	60.057,74	50.301,07	45.530,54	31.434,58	22.109,15	14.508,66	1
SP	MONTE CASTELO	33.622,67	30.146,00	26.860,00	23.574,00	14.288,00	10.906,67	2
SP	MONTE MOR	55.553,33	44.442,67	33.332,00	33.332,00	27.776,67	27.776,67	2
SP	MONTEIRO LOBATO	36.594,69	29.668,09	23.532,22	20.444,91	16.424,66	14.018,68	2
SP	MORRO AGUDO	55.766,88	50.357,49	39.761,78	31.117,92	27.883,44	22.306,75	1
SP	MORUNGABA	82.424,53	66.969,93	51.515,33	44.545,60	37.575,87	22.121,27	2
SP	MOTUCA	31.125,87	29.035,99	25.656,61	24.633,90	22.544,02	18.453,19	1
SP	MURUTINGA DO SUL	28.706,06	26.119,64	23.636,39	21.969,43	16.379,62	13.424,41	2
SP	NANTES	25.400,00	21.000,00	16.600,00	15.700,00	13.400,00	12.900,00	1
SP	NARANDIBA	32.045,00	28.275,00	24.505,00	20.735,00	18.850,00	13.195,00	1
SP	NATIVIDADE DA SERRA	28.232,61	22.500,13	18.662,40	15.629,49	14.250,96	10.587,79	2
SP	NAZARE PAULISTA	50.809,87	41.379,53	23.738,26	22.640,80	21.787,23	11.869,14	2
SP	NEVES PAULISTA	42.362,46	35.584,47	28.806,47	22.028,48	15.250,49	8.472,49	1
SP	NHANDEARA	44.678,45	38.200,07	30.157,95	24.573,15	22.339,22	17.871,38	1
SP	NIPOA	42.608,71	38.347,84	34.513,05	29.336,10	24.935,68	19.948,54	1
SP	NOVA ALIANCA	41.843,18	35.775,92	28.244,15	24.850,67	20.921,59	16.737,27	1
SP	NOVA CAMPINA	32.084,04	27.626,04	24.612,48	20.679,89	19.562,26	13.886,42	2
SP	NOVA CANAA PAULISTA	31.144,47	27.756,70	25.868,89	23.499,93	21.181,15	15.151,37	2
SP	NOVA CASTILHO	44.217,08	42.006,23	32.764,86	23.918,35	22.004,88	17.826,95	1
SP	NOVA EUROPA	53.247,24	42.597,79	0,01	42.597,79	31.948,34	31.948,34	1
SP	NOVA GRANADA	47.604,45	39.987,74	32.371,03	24.754,32	17.137,60	9.520,89	1
SP	NOVA GUATAPORANGA	13.199,80	12.079,82	11.313,75	10.547,68	9.094,37	7.641,05	2
SP	NOVA INDEPENDENCIA	32.668,49	30.557,03	28.426,59	27.413,56	23.237,99	19.478,75	2
SP	NOVA LUZITANIA	30.293,01	28.778,36	22.719,76	21.373,40	20.700,22	17.334,33	1
SP	NOVA ODESSA	97.798,70	84.838,86	77.665,67	66.972,39	57.532,63	46.426,21	2
SP	NOVAIS	48.542,83	46.601,12	35.416,85	27.270,97	23.180,33	8.344,92	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	NOVO HORIZONTE	40.215,00	35.175,00	32.445,00	23.205,00	20.580,00	14.490,00	1
SP	NUPORANGA	54.689,71	49.300,55	38.927,23	28.553,92	25.933,29	20.746,63	1
SP	OCAUCU	60.791,44	46.181,60	35.664,90	35.561,87	35.307,27	24.238,80	1
SP	OLEO	38.948,16	31.917,60	29.936,00	23.816,00	19.606,34	14.458,08	1
SP	OLIMPIA	50.488,80	42.410,59	36.100,30	32.850,70	27.760,80	17.922,50	1
SP	ONDA VERDE	45.269,13	38.026,07	30.783,01	23.539,95	16.296,89	9.053,83	1
SP	ORIENTE	30.099,70	28.011,00	24.172,08	23.960,70	20.400,55	15.550,70	1
SP	ORINDIUVA	27.798,00	22.321,00	18.207,00	17.707,00	16.845,00	12.621,00	1
SP	ORLANDIA	59.242,08	50.651,97	39.988,40	32.583,14	28.139,99	21.327,15	1
SP	OSASCO	36.820,52	32.254,47	27.615,39	24.145,20	17.277,88	15.542,78	2
SP	OSCAR BRESSANE	29.700,00	26.400,00	23.100,00	21.450,00	16.500,00	13.200,00	1
SP	OSVALDO CRUZ	24.837,00	19.618,00	17.115,00	14.613,00	12.191,00	9.688,00	1
SP	OURINHOS	92.105,66	63.019,66	48.476,66	38.781,33	29.086,00	19.390,67	1
SP	OURO VERDE	15.044,12	13.076,28	11.062,65	9.734,96	8.629,07	7.964,74	2
SP	OUROESTE	30.428,86	27.290,72	25.056,65	22.619,56	17.653,86	14.552,04	1
SP	PACAEMBU	28.635,77	25.179,61	22.324,57	21.118,49	14.384,37	10.000,22	2
SP	PALESTINA	29.769,72	25.006,56	20.243,41	15.480,25	10.717,10	5.953,94	1
SP	PALMARES PAULISTA	58.518,50	49.155,54	39.792,58	30.429,62	21.066,66	11.703,70	1
SP	PALMEIRA D'OESTE	25.450,00	22.970,00	17.820,00	20.360,00	17.820,00	15.530,00	1
SP	PALMITAL	63.415,73	54.489,25	48.946,91	46.662,59	34.582,02	28.020,71	1
SP	PANORAMA	20.816,39	17.156,09	16.153,11	15.366,47	13.526,49	12.543,17	2
SP	PARAGUACU PAULISTA	57.982,45	39.672,20	30.517,08	24.413,66	18.310,25	12.206,83	1
SP	PARAIBUNA	29.873,47	26.449,46	22.933,88	20.628,56	16.654,41	11.086,00	2
SP	PARAISO	47.348,00	41.086,00	34.974,00	26.687,00	22.706,00	18.455,00	1
SP	PARANAPANEMA	69.482,07	57.627,56	52.006,79	44.952,26	39.331,49	29.731,53	1
SP	PARANAPUA	42.621,22	39.211,52	36.074,60	36.435,35	32.791,81	27.873,04	1
SP	PARAPUA	32.422,05	30.800,00	24.316,53	21.844,88	19.453,23	17.832,12	1
SP	PARDINHO	41.800,76	37.775,34	33.102,02	31.404,91	29.661,82	23.508,75	1
SP	PARIQUERA-ACU	8.619,02	6.552,47	5.621,91	4.653,05	4.134,96	3.604,08	2
SP	PARISI	28.541,68	26.258,35	25.470,60	25.215,89	21.433,51	20.790,50	1
SP	PATROCINIO PAULISTA	43.796,72	30.660,64	25.506,50	30.660,64	25.506,50	17.040,64	1
SP	PAULICEIA	17.829,76	15.868,94	13.798,22	12.326,14	11.551,52	11.177,94	2
SP	PAULINIA	62.618,40	54.269,28	46.963,80	43.832,88	31.309,20	18.785,52	2
SP	PAULISTANIA	41.667,49	38.608,03	34.766,97	32.244,09	30.011,99	21.897,46	2
SP	PAULO DE FARIA	30.991,76	25.259,12	20.671,98	20.279,21	18.973,23	15.430,87	1
SP	PEDERNEIRAS	22.841,50	20.587,69	19.234,63	18.715,53	17.286,59	14.557,87	1
SP	PEDRA BELA	48.371,06	40.160,14	29.835,27	26.420,95	21.827,72	15.527,34	2
SP	PEDRANOPOLIS	41.769,75	37.592,78	34.961,28	33.562,83	30.206,55	25.675,56	1
SP	PEDREGULHO	75.691,72	67.281,53	54.199,00	42.985,41	34.575,23	16.820,37	1
SP	PEDREIRA	58.587,90	51.351,02	45.780,81	40.332,54	35.128,15	28.208,75	2
SP	PEDRINHAS PAULISTA	77.576,46	61.260,23	52.980,29	48.947,76	40.793,40	28.488,10	1
SP	PEDRO DE TOLEDO	14.054,21	11.725,20	10.070,77	9.014,68	8.319,97	7.263,88	2
SP	PENAPOLIS	40.578,12	37.502,51	33.304,85	30.423,31	26.483,38	17.210,76	2
SP	PEREIRA BARRETO	31.732,02	27.632,80	25.704,00	23.256,00	20.196,00	16.218,00	1
SP	PEREIRAS	43.599,27	37.225,28	29.945,45	29.241,22	26.802,19	24.641,95	1
SP	PERUIBE	21.413,99	18.965,27	17.767,32	17.187,42	16.639,87	12.252,57	2
SP	PIACATU	54.000,00	51.500,00	48.200,00	47.000,00	46.800,00	41.000,00	1
SP	PIEDADE	63.962,50	56.028,57	37.750,00	36.800,00	31.380,00	10.966,67	1
SP	PILAR DO SUL	41.434,45	33.202,19	26.578,12	23.932,00	18.581,29	13.553,63	2
SP	PINDAMONHANGABA	26.871,15	22.624,26	20.071,95	17.229,90	14.697,72	12.227,19	2
SP	PINDORAMA	65.560,00	55.070,40	44.580,80	34.091,20	23.601,60	13.112,00	1
SP	PINHALZINHO	58.595,48	47.820,21	39.850,17	36.767,78	30.269,65	21.758,42	2
SP	PIQUEROBI	13.047,46	11.691,62	10.377,71	9.086,94	8.104,08	7.446,49	2
SP	PIQUETE	29.042,11	27.157,13	25.142,16	23.842,17	18.374,94	16.424,97	2
SP	PIRACAIA	45.436,50	34.152,59	29.404,84	27.494,39	23.836,19	20.437,88	2
SP	PIRACICABA	53.846,50	50.048,90	42.510,39	38.202,67	32.818,02	24.202,58	1
SP	PIRAJU	41.491,65	35.890,27	33.193,32	30.662,32	28.504,76	22.944,88	1
SP	PIRAJUI	26.301,86	24.644,22	22.896,54	21.728,10	15.288,89	13.671,53	1
SP	PIRANGI	46.212,33	38.177,82	35.123,59	32.996,19	28.278,49	22.438,40	1
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	27.537,45	24.477,73	17.746,35	16.522,47	15.298,58	14.074,70	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	PIRAPOZINHO	31.875,00	27.397,00	23.256,00	19.845,00	17.109,00	12.409,00	1
SP	PIRASSUNUNGA	41.860,99	34.326,01	28.622,22	24.615,11	21.292,07	18.530,56	1
SP	PIRATININGA	14.746,98	13.336,57	11.884,95	10.660,01	9.641,15	8.622,29	2
SP	PITANGUEIRAS	53.104,88	46.130,61	38.241,41	32.502,57	25.455,81	17.182,70	1
SP	PLANALTO	39.261,17	37.298,12	29.445,88	25.083,52	23.120,47	19.630,59	1
SP	PLATINA	41.990,69	36.722,28	33.440,55	31.434,46	23.226,00	21.216,85	1
SP	POA	110.782,00	93.292,27	76.214,07	65.465,09	56.551,51	40.111,14	2
SP	POLONI	58.739,19	40.177,60	30.838,07	24.670,45	18.444,10	12.276,49	1
SP	POMPEIA	23.314,20	22.204,00	19.428,50	17.763,20	15.542,80	12.212,20	2
SP	PONGAI	32.811,48	26.376,55	24.481,64	22.180,59	19.367,56	14.005,22	2
SP	PONTAL	137.535,16	116.904,89	101.776,02	88.847,72	67.392,23	57.764,77	1
SP	PONTALINDA	35.704,25	31.935,46	28.761,75	24.953,30	19.438,98	16.027,22	1
SP	PONTES GESTAL	38.323,43	32.766,53	25.868,31	21.077,88	19.928,18	16.479,07	1
SP	POPULINA	40.810,95	36.729,86	31.220,38	28.098,34	24.726,54	19.781,23	1
SP	PORANGABA	36.190,96	31.667,09	27.143,22	22.619,35	18.095,48	13.571,61	2
SP	PORTO FELIZ	63.635,64	54.525,70	43.406,20	39.052,19	29.339,38	23.109,78	1
SP	PORTO FERREIRA	49.401,48	42.633,47	35.717,27	29.443,28	24.058,52	19.661,78	1
SP	POTIM	61.529,31	40.096,79	25.340,83	18.040,90	13.474,60	9.488,24	2
SP	POTIRENDABA	20.127,21	18.331,16	16.411,19	15.172,52	14.243,69	13.005,02	1
SP	PRACINHA	35.633,55	33.870,63	26.743,92	23.705,68	20.367,38	14.253,42	1
SP	PRADOPOLIS	62.719,64	53.376,86	47.835,21	40.231,73	35.082,07	33.819,47	1
SP	PRAIA GRANDE	31.891,54	28.804,29	26.189,97	24.999,51	16.666,34	14.880,66	2
SP	PRATANIA	33.935,72	30.883,00	26.815,24	26.481,91	22.464,31	19.420,24	2
SP	PRESIDENTE ALVES	36.555,35	31.072,04	29.518,43	26.566,58	23.909,92	19.127,93	1
SP	PRESIDENTE BERNARDES	15.672,21	14.068,32	11.910,82	10.912,28	8.436,91	7.651,69	2
SP	PRESIDENTE EPITACIO	12.282,16	10.003,72	9.283,31	8.674,49	7.310,75	6.619,99	2
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	12.534,80	11.154,31	10.525,79	9.947,58	8.807,39	7.788,15	1
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	16.802,56	14.705,75	13.185,92	11.787,11	10.391,13	8.854,41	2
SP	PROMISSAO	74.326,67	57.359,44	44.340,24	51.219,57	49.833,53	33.790,19	1
SP	QUADRA	41.594,75	38.372,47	35.598,82	34.517,63	26.543,03	22.116,73	2
SP	QUATA	40.000,00	37.000,00	28.000,00	37.000,00	28.000,00	28.000,00	1
SP	QUEIROZ	16.274,80	14.644,76	13.368,40	10.513,36	8.146,74	6.905,46	2
SP	QUELUZ	44.877,71	33.707,97	26.456,44	25.150,37	20.187,32	15.939,74	2
SP	QUINTANA	22.137,03	20.738,73	19.840,42	18.742,11	17.043,81	16.145,50	2
SP	RAFARD	25.756,68	14.611,73	12.398,67	11.264,95	8.033,45	6.076,85	2
SP	RANCHARIA	21.524,72	15.449,71	13.735,19	12.452,33	8.894,31	7.748,01	2
SP	REDENCAO DA SERRA	28.810,00	24.008,33	19.206,67	9.603,33	7.682,67	5.762,00	2
SP	REGENTE FEIJO	62.000,00	51.000,00	43.000,00	39.500,00	13.500,00	9.100,00	1
SP	REGINOPOLIS	36.586,88	34.757,54	27.440,16	26.133,48	25.088,14	18.293,43	1
SP	REGISTRO	77.236,47	52.846,01	40.650,77	32.520,62	24.390,46	16.260,31	1
SP	RESTINGA	93.386,26	73.775,15	66.397,63	47.806,29	31.074,09	25.636,13	1
SP	RIBEIRA	18.250,87	15.031,57	14.039,76	12.568,29	10.870,79	7.300,29	2
SP	RIBEIRAO BONITO	51.899,87	39.022,86	29.789,77	25.772,19	20.970,96	16.757,46	2
SP	RIBEIRAO BRANCO	32.235,50	24.127,78	20.122,77	20.122,77	10.093,62	9.155,36	2
SP	RIBEIRAO CORRENTE	43.561,47	38.611,30	34.651,17	31.681,07	19.800,67	15.840,53	2
SP	RIBEIRAO DO SUL	45.006,02	37.347,69	29.345,97	28.187,18	23.019,59	14.563,32	1
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	14.352,99	12.146,11	11.149,06	9.547,09	7.945,13	6.843,17	2
SP	RIBEIRAO GRANDE	40.346,00	34.777,22	27.475,11	23.824,05	18.638,82	14.788,61	2
SP	RIBEIRAO PIRES	94.115,33	69.958,93	56.214,07	52.880,73	45.802,53	33.107,03	2
SP	RIBEIRAO PRETO	36.897,34	32.897,73	28.198,28	24.116,16	19.891,41	16.221,38	2
SP	RIFAINA	51.688,00	42.848,00	35.568,00	27.040,00	24.440,00	20.800,00	1
SP	RINCAO	44.062,91	37.453,47	31.835,45	27.060,13	23.001,11	19.550,95	1
SP	RINOPOLIS	18.300,00	14.200,00	12.400,00	10.650,00	8.900,00	7.350,00	1
SP	RIO CLARO	30.555,44	26.237,92	23.190,29	21.994,68	17.960,00	14.606,02	2
SP	RIO DAS PEDRAS	34.659,98	32.503,96	27.762,59	25.806,95	20.511,11	14.437,38	2
SP	RIO GRANDE DA SERRA	97.860,20	80.370,47	63.292,27	52.337,53	44.716,12	29.773,70	2
SP	RIOLANDIA	39.699,37	33.942,96	26.797,07	22.033,15	18.857,20	14.291,77	1
SP	RIVERSUL	48.000,00	45.000,00	41.000,00	34.000,00	30.000,00	20.000,00	1
SP	ROSANA	11.409,38	10.352,84	9.377,56	8.439,81	7.189,47	6.251,72	2
SP	ROSEIRA	51.420,72	41.863,12	27.277,03	19.797,61	15.802,45	8.856,99	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	RUBIACEA	31.258,00	25.318,98	22.787,08	19.369,02	17.625,81	13.219,36	1
SP	RUBINEIA	42.196,08	37.976,47	33.039,53	29.735,58	26.762,02	24.085,82	1
SP	SABINO	29.067,78	23.229,84	21.371,10	20.215,74	17.927,84	14.276,53	2
SP	SAGRES	30.954,48	29.406,76	23.215,86	18.572,68	15.477,24	12.381,79	1
SP	SALES	40.442,00	35.301,00	31.065,00	27.381,00	22.008,00	17.776,00	1
SP	SALES OLIVEIRA	45.631,00	40.990,32	38.016,30	35.042,29	33.930,26	28.059,81	1
SP	SALESOPOLIS	97.600,00	73.200,00	56.933,33	48.800,00	48.800,00	40.666,67	2
SP	SALMOURAO	14.930,73	13.357,45	11.621,38	10.276,31	8.432,83	6.975,86	2
SP	SALTINHO	38.862,84	33.767,32	30.976,88	27.834,34	24.198,95	19.029,34	2
SP	SALTO	77.360,00	67.690,00	58.020,00	58.020,00	58.020,00	53.185,00	2
SP	SALTO DE PIRAPORA	79.350,80	66.075,45	59.124,76	51.057,08	43.447,43	21.754,68	1
SP	SALTO GRANDE	46.600,00	37.100,00	32.800,00	29.300,00	23.200,00	22.700,00	1
SP	SANDOVALINA	14.993,19	13.502,16	10.811,96	10.058,67	7.275,10	5.990,45	2
SP	SANTA ADELIA	42.617,17	38.257,71	34.664,46	28.909,96	25.567,15	20.719,96	1
SP	SANTA ALBERTINA	33.951,20	28.382,81	22.499,58	17.355,53	15.762,67	14.269,36	1
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	83.372,74	67.058,87	56.880,29	49.096,67	35.924,40	22.752,12	2
SP	SANTA BRANCA	33.812,48	30.615,87	25.224,33	21.566,13	17.907,93	12.516,40	2
SP	SANTA CLARA D'OESTE	52.193,00	48.630,00	46.894,00	46.894,00	35.605,00	31.262,00	1
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	40.118,58	33.185,28	28.971,74	26.203,64	22.192,99	18.380,35	1
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	38.395,67	32.758,78	25.092,57	20.701,99	16.528,73	11.756,70	2
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	46.990,47	41.343,10	35.320,50	29.460,99	25.233,55	17.473,89	2
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	48.802,61	38.971,12	33.864,87	29.966,48	22.712,91	16.089,28	1
SP	SANTA ERNESTINA	72.689,59	61.786,15	49.518,22	36.614,57	32.691,66	28.353,32	1
SP	SANTA FE DO SUL	36.224,59	33.966,39	30.678,00	27.015,14	21.892,76	17.360,93	2
SP	SANTA GERTRUDES	38.178,65	32.042,69	27.270,46	25.041,59	17.725,61	17.043,56	2
SP	SANTA ISABEL	103.001,98	87.133,53	74.598,40	71.863,98	70.345,49	46.706,33	2
SP	SANTA LUCIA	33.456,79	30.111,11	27.100,00	24.390,00	20.731,50	18.658,35	1
SP	SANTA MARIA DA SERRA	39.300,90	33.299,35	27.880,79	23.983,19	19.534,94	15.765,69	2
SP	SANTA MERCEDES	22.440,00	19.800,00	17.028,00	15.180,00	12.408,00	10.560,00	1
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	43.444,29	36.809,23	33.140,60	27.770,41	20.915,49	22.534,32	1
SP	SANTA RITA D'OESTE	39.046,51	35.532,32	32.689,74	30.401,46	28.273,35	24.597,82	1
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	35.054,66	27.144,58	22.754,74	21.966,13	17.820,17	15.511,32	2
SP	SANTA SALETE	49.268,04	44.341,24	39.907,11	37.911,76	32.224,99	19.979,50	1
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	40.755,05	36.892,85	32.099,34	29.084,29	20.975,38	15.900,35	2
SP	SANTANA DE PARNAIBA	40.532,03	35.465,54	28.513,17	24.642,01	18.685,16	17.570,43	2
SP	SANTO ANASTACIO	13.450,18	11.826,74	10.521,97	9.227,69	8.195,48	7.524,48	1
SP	SANTO ANDRE	37.829,36	31.313,69	25.375,38	22.488,67	16.550,35	15.973,00	2
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	42.541,75	38.287,57	34.459,15	31.012,93	28.426,67	22.329,31	1
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	79.411,89	65.562,62	57.441,48	53.826,76	46.341,78	30.908,71	1
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	35.738,85	32.272,19	25.481,80	18.691,43	16.975,95	11.892,19	1
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	51.320,97	46.528,45	39.607,70	34.719,41	25.312,20	18.204,91	2
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	47.377,66	32.076,01	25.807,14	25.075,50	17.766,62	15.461,30	2
SP	SANTO EXPEDITO	12.143,69	11.034,71	9.109,48	8.178,63	6.895,47	5.759,21	2
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	39.987,81	34.189,58	29.990,86	21.993,29	15.995,12	8.460,15	1
SP	SANTOS	34.351,95	29.481,62	23.843,45	21.537,14	15.382,68	14.420,64	2
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	44.737,66	27.877,70	22.035,50	20.206,40	13.221,30	12.489,66	2
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	34.887,70	31.313,69	27.739,73	26.585,03	17.760,00	15.973,00	2
SP	SAO CAETANO DO SUL	34.892,62	30.736,24	26.584,92	24.220,68	17.127,63	15.973,00	2
SP	SAO CARLOS	31.383,00	27.460,13	24.415,97	22.281,93	18.829,80	16.005,33	1
SP	SAO FRANCISCO	40.803,42	34.682,90	30.480,47	27.532,42	23.228,56	19.044,28	1
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	45.142,37	36.324,41	31.696,97	25.321,83	18.033,11	14.076,95	2
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	37.379,50	33.641,55	30.277,40	29.369,07	24.963,71	21.219,16	1
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	33.614,19	30.252,77	27.227,49	24.504,74	22.054,27	19.848,84	1
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	22.379,95	19.741,16	18.394,50	16.900,03	15.611,65	13.615,44	2
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	53.500,00	49.000,00	41.500,00	36.600,00	35.100,00	26.000,00	1
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	95.775,93	74.546,30	66.750,00	48.307,41	31.444,44	26.105,56	1
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	18.276,81	15.321,85	13.093,33	12.818,98	8.925,49	6.422,63	2
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	30.042,00	26.441,38	21.625,82	21.625,82	16.810,27	14.424,58	1
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	27.238,32	25.961,24	24.468,63	23.508,05	18.951,11	16.065,21	2
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	48.128,74	43.593,20	34.659,04	31.593,36	25.044,72	14.985,42	2

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	SAO LOURENCO DA SERRA	45.338,23	39.670,95	34.003,67	31.170,03	19.835,48	11.334,56	2
SP	SAO LUIZ DO PARAITINGA	30.291,00	25.913,17	23.266,98	21.803,70	17.608,78	14.381,37	2
SP	SAO MANUEL	41.662,85	37.650,72	32.992,81	31.301,30	29.563,96	23.431,19	1
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	34.318,30	29.166,77	25.234,94	23.348,57	19.909,16	16.848,55	2
SP	SAO PAULO	43.889,88	37.951,30	32.773,58	28.672,25	16.368,24	15.217,63	2
SP	SAO PEDRO	88.908,22	60.831,94	46.793,80	37.435,04	28.076,28	18.717,52	1
SP	SAO PEDRO DO TURVO	45.016,53	44.797,07	34.160,12	28.195,65	23.044,52	14.640,05	1
SP	SAO ROQUE	60.751,27	54.178,11	47.923,64	46.832,68	35.500,64	20.751,92	2
SP	SAO SEBASTIAO	32.702,25	28.867,16	24.972,63	22.891,58	16.053,83	14.864,66	2
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	70.062,14	58.025,05	53.045,60	44.773,92	30.905,55	22.922,00	2
SP	SAO SIMAO	33.492,36	29.560,66	25.733,62	24.092,16	16.739,01	15.722,65	1
SP	SAO VICENTE	33.957,20	29.331,49	26.551,09	22.204,54	16.284,65	14.428,04	2
SP	SARAPUI	43.499,17	38.689,59	34.094,94	29.577,22	24.875,11	16.285,91	2
SP	SARUTAIA	41.811,61	36.533,35	31.899,10	31.551,64	26.742,84	19.088,90	1
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	33.800,00	32.400,00	30.200,00	27.200,00	25.200,00	23.000,00	1
SP	SERRA AZUL	44.025,29	40.723,39	34.603,87	29.408,89	25.006,36	21.220,18	1
SP	SERRA NEGRA	57.808,72	50.470,74	43.132,77	41.790,69	35.347,52	27.771,53	2
SP	SERRANA	40.680,30	34.819,17	31.103,01	28.397,34	21.735,16	17.433,48	1
SP	SERTAOZINHO	52.943,33	47.800,25	41.900,85	39.783,12	37.514,12	29.723,89	1
SP	SETE BARRAS	24.137,14	17.399,96	13.527,41	12.124,15	11.140,22	8.487,79	2
SP	SEVERINIA	43.647,53	41.465,15	32.735,65	24.006,14	21.823,77	17.459,01	1
SP	SILVEIRAS	43.027,40	30.970,55	20.813,09	20.225,36	13.428,22	9.343,97	2
SP	SOCORRO	60.825,51	39.306,55	33.315,02	30.120,10	24.795,23	22.331,95	1
SP	SOROCABA	89.054,36	79.819,09	70.913,65	60.029,23	46.836,00	34.302,42	1
SP	SUD MENNUCCI	41.942,18	35.860,56	28.310,97	20.761,38	18.873,98	15.099,18	1
SP	SUMARE	75.663,90	71.402,22	60.952,06	54.721,40	46.754,71	35.261,93	2
SP	SUZANAPOLIS	30.578,51	26.859,50	s/informação	s/informação	s/informação	24.793,38	1
SP	SUZANO	75.026,18	60.869,78	53.791,58	46.713,38	36.301,85	21.733,92	2
SP	TABAPUA	72.759,94	61.845,95	52.569,06	44.683,70	33.736,19	21.591,16	1
SP	TABATINGA	49.600,00	41.000,00	32.787,08	27.100,00	25.721,72	20.100,00	1
SP	TABOAO DA SERRA	39.255,49	34.069,07	27.709,74	23.091,45	17.336,93	15.595,88	2
SP	TACIBA	28.000,00	24.700,00	19.200,00	22.500,00	11.500,00	8.700,00	1
SP	TAGUAI	67.000,00	53.600,00	43.550,00	40.200,00	33.500,00	26.800,00	2
SP	TAIACU	41.723,54	35.465,17	31.145,40	27.130,86	23.061,23	18.448,98	1
SP	TAIUVA	41.758,30	36.768,44	32.328,11	30.294,79	24.778,26	17.466,09	2
SP	TAMBAU	13.876,69	12.386,96	11.642,10	10.819,04	10.074,18	9.662,65	2
SP	TANABI	42.187,61	35.437,59	28.687,57	21.928,13	15.187,54	8.437,52	1
SP	TAPIRAI	43.666,67	39.300,00	30.566,67	21.833,33	17.466,67	13.100,00	2
SP	TAPIRATIBA	36.852,12	31.594,87	27.531,07	25.658,64	21.728,57	18.086,58	2
SP	TAQUARAL	37.233,50	33.189,34	29.622,27	25.964,25	19.960,84	14.186,47	2
SP	TAQUARITINGA	66.160,62	59.993,53	53.115,33	35.002,53	21.882,89	15.004,69	1
SP	TAQUARITUBA	74.792,94	60.809,87	55.485,00	47.274,07	41.949,20	29.429,41	2
SP	TAQUARIVAI	65.000,00	58.000,00	47.125,00	41.437,00	34.125,00	20.312,00	1
SP	TARABAI	30.754,76	23.391,80	21.270,48	20.219,59	17.797,63	16.144,11	2
SP	TARUMA	65.470,52	58.923,47	44.138,77	38.711,02	33.939,98	24.848,93	1
SP	TATUI	50.396,07	44.829,24	39.262,42	34.646,30	30.739,83	21.741,29	2
SP	TAUBATE	49.319,83	33.536,84	28.887,15	26.046,62	21.007,02	17.154,09	2
SP	TEJUPA	44.341,72	32.796,33	26.388,86	23.358,86	19.984,55	14.981,95	2
SP	TEODORO SAMPAIO	57.982,45	39.672,20	30.517,08	24.413,66	18.310,25	12.206,83	1
SP	TERRA ROXA	80.500,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	1
SP	TIETE	32.191,37	29.924,09	26.189,82	24.473,19	23.006,21	17.337,99	1
SP	TIMBURI	47.473,36	42.868,44	33.848,50	24.828,57	22.549,85	18.039,88	1
SP	TORRE DE PEDRA	32.175,87	30.088,59	24.867,66	21.563,40	18.604,91	14.711,59	2
SP	TORRINHA	28.787,38	25.045,02	22.166,28	19.863,29	16.984,55	14.681,56	1
SP	TRABIJU	31.203,84	28.573,80	24.561,88	23.714,92	21.664,38	19.301,80	1
SP	TREMEMBE	45.332,31	28.822,58	22.812,39	18.279,16	14.915,79	12.283,59	2
SP	TRES FRONTEIRAS	29.103,31	26.890,60	25.245,11	23.458,47	20.263,45	15.357,14	2
SP	TUIUTI	51.700,00	43.610,00	31.930,00	31.020,00	29.200,00	19.224,00	2
SP	TUPA	23.730,00	21.230,00	19.420,00	16.330,00	13.710,00	12.240,00	1
SP	TUPI PAULISTA	21.846,76	19.343,34	17.571,76	16.145,66	13.632,04	11.323,81	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	TURIUBA	39.886,40	34.108,87	26.923,32	19.743,77	17.948,88	10.769,33	1
SP	TURMALINA	35.038,39	30.268,04	28.756,39	25.094,57	23.986,02	19.030,85	2
SP	UBARANA	46.958,17	40.149,23	31.696,76	25.122,62	21.131,17	16.904,94	1
SP	UBATUBA	75.413,61	64.395,86	55.207,21	41.365,00	26.689,06	16.180,18	2
SP	UBIRAJARA	51.396,81	50.152,47	45.770,21	43.173,32	34.462,91	30.621,68	1
SP	UCHOA	40.493,75	33.606,65	26.818,00	25.955,16	19.239,00	17.600,00	1
SP	UNIAO PAULISTA	23.622,46	22.137,62	19.842,87	18.054,31	17.615,61	16.265,75	1
SP	URANIA	38.413,75	32.651,69	24.488,77	20.815,45	17.693,13	15.039,16	1
SP	URU	35.832,23	34.067,23	32.700,54	32.592,73	31.605,09	19.445,45	2
SP	URUPES	53.753,78	46.658,43	39.390,15	25.982,05	19.148,18	10.659,49	1
SP	VALENTIM GENTIL	30.620,62	28.844,62	27.344,70	25.977,47	19.872,76	16.891,85	1
SP	VALINHOS	174.949,96	167.242,85	160.000,40	150.778,16	134.040,76	120.636,68	2
SP	VALPARAISO	42.071,79	39.968,20	31.553,84	23.139,48	21.035,89	16.828,71	1
SP	VARGEM	52.311,65	47.281,69	42.251,72	40.239,73	37.221,75	25.149,83	2
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	65.370,90	49.588,95	42.140,33	32.243,09	24.403,50	14.897,24	2
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	43.286,03	38.068,66	32.731,62	27.104,80	20.407,13	18.371,91	2
SP	VARZEA PAULISTA	71.490,25	63.834,46	55.488,98	50.798,06	40.701,05	29.737,37	2
SP	VERA CRUZ	43.806,61	32.542,05	30.664,62	29.350,42	27.598,16	25.407,83	1
SP	VINHEDO	53.921,40	44.760,56	37.860,94	36.295,48	30.497,48	21.191,69	2
SP	VIRADOURO	74.050,08	70.347,58	55.643,34	41.468,04	36.284,53	28.244,81	1
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	38.671,90	34.150,99	29.931,25	27.179,63	24.315,19	21.261,47	2
SP	VITORIA BRASIL	30.792,06	25.081,57	21.671,48	19.110,98	16.077,69	13.300,78	2
SP	VOTORANTIM	66.296,97	59.074,66	46.852,35	43.241,20	35.905,75	22.387,08	2
SP	VOTUPORANGA	15.515,03	13.753,98	12.664,11	11.992,93	10.834,32	8.470,84	1
SP	ZACARIAS	39.443,79	33.724,44	26.624,56	19.524,68	17.749,70	14.199,76	1

TOCANTINS - TO

UF	Nome Município	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora	Fonte
TO	ABREULANDIA	9.711,93	8.798,77	8.798,77	4.291,27	4.291,27	4.291,27	1
TO	ALIANCA DO TOCANTINS	7.805,33	7.729,63	6.536,86	6.051,09	5.474,97	5.401,39	1
TO	ALVORADA	7.198,34	7.086,47	6.444,42	6.444,42	6.444,42	4.463,50	1
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	8.416,67	7.232,35	6.924,16	5.763,04	5.009,50	5.003,57	1
TO	ARAGUACEMA	11.719,71	11.457,78	8.933,80	8.218,21	7.129,45	7.057,98	1
TO	ARAGUACU	6.183,69	5.002,85	4.236,86	4.546,89	4.291,40	2.681,39	1
TO	ARAGUAINA	23.372,59	15.991,77	12.301,36	9.841,09	7.380,82	4.920,54	1
TO	ARAPOEMA	6.845,00	6.738,00	6.650,00	6.800,00	5.015,00	3.225,00	1
TO	ARRAIAS	9.086,14	7.321,01	6.730,51	2.562,02	2.090,71	2.052,61	1
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	9.912,49	9.912,49	8.599,54	7.756,01	7.709,98	7.306,31	1
TO	BERNARDO SAYAO	4.723,41	4.329,85	4.236,89	4.236,89	3.102,74	1.227,11	1
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	7.024,39	7.024,39	6.559,92	5.604,97	2.672,18	2.672,18	1
TO	BREJINHO DE NAZARE	8.301,26	7.775,02	6.668,66	6.323,82	5.254,56	5.132,74	1
TO	CACHOEIRINHA	7.150,00	6.980,00	6.870,00	7.100,00	6.450,00	5.500,00	1
TO	CARIRI DO TOCANTINS	4.619,00	4.195,00	3.955,00	4.250,00	3.180,00	3.050,00	1
TO	CARMOLANDIA	23.908,03	21.251,58	17.119,32	13.577,39	10.920,95	5.312,89	1
TO	CASEARA	10.373,84	9.786,48	9.003,51	7.327,95	8.160,28	8.017,09	1
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	6.622,26	5.967,73	3.229,61	4.538,67	1.776,91	1.646,01	1
TO	COLINAS DO TOCANTINS	8.235,21	7.658,74	6.586,51	6.454,72	4.841,09	4.599,03	1
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	5.010,16	4.751,20	3.943,35	3.614,82	2.704,21	2.704,21	1
TO	COUTO DE MAGALHAES	7.059,77	6.007,62	5.557,58	5.335,33	4.399,80	3.620,98	1
TO	CRISTALANDIA	6.725,40	6.572,91	5.741,79	5.201,41	4.304,18	4.154,05	1
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	4.501,20	3.741,61	3.358,15	2.976,25	2.536,54	1.775,12	1
TO	DARCINOPOLIS	13.652,04	12.531,47	11.235,18	9.856,54	7.983,54	6.524,68	1
TO	DIANOPOLIS	7.374,15	5.161,90	3.687,08	2.602,64	1.735,09	997,68	1
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	5.543,00	4.732,25	4.542,50	5.520,00	1.782,50	1.403,00	1
TO	DUERE	3.260,00	3.040,38	2.872,41	2.724,87	2.104,00	1.735,80	1
TO	FATIMA	4.125,00	3.930,00	3.700,00	4.000,00	3.550,00	3.500,00	1
TO	FIGUEIROPOLIS	7.045,58	6.254,16	5.493,12	5.434,47	3.680,32	3.224,45	1
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	7.378,99	6.899,85	6.216,17	6.048,01	5.479,96	5.479,96	1
TO	FORTALEZA DO TABOCAO	12.000,00	9.818,18	s/informação	12.000,00	1.090,91	1.090,91	1

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TO	GOIANORTE	5.106,20	4.990,40	4.129,55	4.120,50	3.540,50	3.540,50	1
TO	GUARAI	8.100,00	6.850,00	5.640,00	7.110,00	5.820,00	3.900,00	1
TO	GURUPI	4.951,92	3.388,16	2.606,28	2.085,02	1.563,75	1.042,49	1
TO	ITACAJA	4.496,19	4.406,95	3.812,93	3.737,12	3.737,12	2.950,66	1
TO	ITAPIRATINS	4.197,85	3.799,37	3.374,98	3.374,98	2.444,60	1.870,94	1
TO	JAU DO TOCANTINS	3.719,20	3.161,67	2.984,39	3.180,99	2.603,20	2.179,09	1
TO	LAGOA DA CONFUSAO	9.526,67	9.075,73	8.768,05	6.398,29	5.477,04	5.369,88	1
TO	LAVANDEIRA	10.970,95	9.521,25	8.046,98	7.298,10	3.000,44	2.672,16	1
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	10.278,68	9.733,23	9.733,23	6.988,14	5.168,96	5.043,96	1
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	11.371,44	9.685,00	8.871,00	7.706,59	6.245,01	4.501,09	1
TO	MONTE DO CARMO	7.379,93	7.113,35	6.317,11	5.305,09	4.392,51	4.392,51	1
TO	NOVA OLINDA	8.100,00	7.917,51	7.856,00	7.917,51	6.000,00	4.000,00	1
TO	PALMAS	19.651,39	11.906,89	8.665,05	8.117,95	7.075,93	3.059,38	1
TO	PALMEIRANTE	6.780,64	5.450,30	5.450,30	6.500,45	3.735,61	3.735,61	1
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	8.500,00	7.870,00	6.650,00	8.000,00	6.530,00	3.500,00	1
TO	PALMEIROPOLIS	4.331,61	3.829,83	2.806,05	3.825,36	2.737,76	2.577,17	1
TO	PAU D'ARCO	7.431,66	6.218,12	5.341,35	6.117,43	4.951,08	3.107,55	1
TO	PEDRO AFONSO	8.549,95	8.549,95	6.911,02	6.911,02	5.313,11	3.617,06	1
TO	PEIXE	7.511,59	7.175,41	6.451,50	6.094,68	4.711,01	4.654,10	1
TO	PEQUIZEIRO	9.183,27	9.045,22	8.781,47	7.866,52	7.135,67	6.824,93	1
TO	PIRAQUE	7.150,00	6.980,00	6.870,00	7.100,00	6.450,00	5.500,00	1
TO	PIUM	6.650,91	5.537,14	5.176,31	4.634,69	4.352,66	4.304,29	1
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	5.408,44	4.347,96	4.284,11	3.422,33	3.422,33	1.963,70	1
TO	PORTO NACIONAL	5.725,09	4.813,01	3.008,95	4.745,00	3.008,95	2.191,55	1
TO	RIACHINHO	7.080,00	6.930,00	6.750,00	7.080,00	6.320,00	5.500,00	1
TO	RIO DA CONCEICAO	7.963,29	7.112,96	6.782,49	2.107,42	1.917,57	1.792,90	1
TO	RIO DOS BOIS	8.250,00	7.550,00	6.100,00	6.850,00	4.900,00	3.000,00	1
TO	SANDOLANDIA	4.096,00	3.980,00	3.632,00	4.560,00	3.855,00	2.400,00	1
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	10.192,41	9.959,00	8.883,08	6.354,72	6.235,51	5.228,38	1
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	3.896,00	3.780,00	3.532,00	3.896,00	2.855,00	2.400,00	1
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	4.025,00	3.830,00	3.600,00	4.000,00	3.550,00	3.500,00	1
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	6.792,88	6.077,83	5.545,52	3.633,13	2.501,83	2.425,63	1
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	3.219,50	2.968,50	2.346,50	2.711,30	2.346,50	1.646,50	1
TO	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	7.150,00	6.980,00	6.870,00	7.100,00	6.450,00	5.500,00	1
TO	SILVANOPOLIS	7.315,72	5.324,07	4.378,98	4.180,31	3.768,63	2.580,11	1
TO	SUCUPIRA	5.545,30	4.361,43	4.050,65	4.378,21	3.021,45	2.377,94	1
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	5.426,17	3.759,04	3.071,01	2.360,59	1.884,09	1.774,42	1
TO	TALISMA	6.635,96	6.341,96	5.942,47	5.624,63	4.700,32	4.691,88	1
TO	TOCANTINOPOLIS	14.693,08	13.538,03	11.895,33	9.245,52	8.718,41	8.168,08	1
TO	TUPIRATINS	2.200,00	1.920,00	1.750,00	1.750,00	1.300,00	750,00	1
FONTE DOS DADOS: MUNICÍPIOS E ÓRGÃOS ESTADUAIS								
NOTAS: Fonte da Informação: (1) Municípios, (2) Órgãos Estaduais								

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360039003500390036003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por: BRUNO SACRE DE CASTRO - 24/11/2025 20:49:31
https://pje.tjto.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112420493146600000079082477
Número do documento: 25112420493146600000079082477
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cachoeiro de Itapemirim - 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais
Avenida Monte Castelo, s/nº, Fórum Desembargador Horta Araújo, Independência, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-500
Telefone:(28) 35265797

PROCESSO Nº **5016605-30.2025.8.08.0011**
DESAPROPRIAÇÃO (90)
REQUERENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
REQUERIDO: CARLA SANTOS CAIADO, ISABELA SANTOS CAIADO, DARCY BUSATO, ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO, FATIMA DEMIAN SANTOS, CARLOS CAIADO BARBOSA, ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI, ARCIONE LOPES MOZELI, JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GONCALVES, NELY ULTRAMAR GONCALVES, NEIDE ULTRAMAR, JOSE CARLOS SANTOS CAETANO, VANDERLENE ALTOE CAETANO, LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO, NILZA MARIA CASTELAN CAETANO, JUAREZ BARROS BEDIM, EDNA DE JESUS BEDIM, JUAREZ MACHADO CORREA, SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA, CIDENEI MACHADO MENDONCA, JOSE MENDONCA, ATALIBA CORREIA, CLARICIO CORREIA DOS ANJOS, DURVAL CORRÊA DOS ANJOS, MARIA DA PENHA LEAL CORREA, ERAEL CORREA DOS ANJOS, IZAIAS CORREA DOS ANJOS, GILMAR MACHADO CORREA, JUDITH COELHO CORREA, GENTIL CORREA DOS ANJOS, SEBASTIANA DA SILVA CORREA, VALTER DOS SANTOS CORREIA, SEBASTIANA CIRINO CORREA, CARLOS ALBERTO STURIAO, NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIAO, EVERALDO FERREIRA ZERBONE, MÔNICA STURIÃO ZERBONE,, ILCA STURIAO MENEGUELLI, ILTON STURIAO, NEIDE PAIVA MENDONCA STURIAO, IVAN STURIAO, ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIAO, JAMILTO STURIAO, ROSANIA MALHEIRO SIMOES STURIAO, MARCO AURELIO STURIAO, SILVANA PACHECO STURIAO, TANEA MARIA STURIAO, AMARILDO MILHEIROS, UNILDO STURIAO, TANEA MARIA PERMANHANE STURIAO, WILIAN STURIAO, LUCIMAR MENEGUELLI, MATEUS SANTOS MATOS, RICARDO SANTOS MATOS

CERTIDÃO CONFERÊNCIA INICIAL

Certifico que os dados cadastrados **estão conforme** o conteúdo dos documento(s) anexado(s).

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 25 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por: LUIZ ALEXANDRE BORILLE - 25/11/2025 08:19:57
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25112508195751200000079096632
Número do documento: 25112508195751200000079096632
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3100330033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam com o identificador 3100330033003A00540052004100, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cachoeiro de Itapemirim - 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais
Avenida Monte Castelo, s/nº, Fórum Desembargador Horta Araújo, Independência, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-500
Telefone:(28) 35265797

PROCESSO Nº **5016605-30.2025.8.08.0011**
DESAPROPRIAÇÃO (90)
REQUERENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
REQUERIDO: CARLA SANTOS CAIADO, ISABELA SANTOS CAIADO, DARCY BUSATO, ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO, FATIMA DEMIAN SANTOS, CARLOS CAIADO BARBOSA, ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI, ARCIONE LOPES MOZELI, JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GONCALVES, NELY ULTRAMAR GONCALVES, NEIDE ULTRAMAR, JOSE CARLOS SANTOS CAETANO, VANDERLENE ALTOE CAETANO, LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO, NILZA MARIA CASTELAN CAETANO, JUAREZ BARROS BEDIM, EDNA DE JESUS BEDIM, JUAREZ MACHADO CORREA, SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA, CIDENEI MACHADO MENDONCA, JOSE MENDONCA, ATALIBA CORREIA, CLARICIO CORREIA DOS ANJOS, DURVAL CORRÊA DOS ANJOS, MARIA DA PENHA LEAL CORREA, ERAEL CORREA DOS ANJOS, IZAIAS CORREA DOS ANJOS, GILMAR MACHADO CORREA, JUDITH COELHO CORREA, GENTIL CORREA DOS ANJOS, SEBASTIANA DA SILVA CORREA, VALTER DOS SANTOS CORREIA, SEBASTIANA CIRINO CORREA, CARLOS ALBERTO STURIAO, NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIAO, EVERALDO FERREIRA ZERBONE, MÔNICA STURIÃO ZERBONE,, ILCA STURIAO MENEGUELLI, ILTON STURIAO, NEIDE PAIVA MENDONCA STURIAO, IVAN STURIAO, ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIAO, JAMILTO STURIAO, ROSANIA MALHEIRO SIMOES STURIAO, MARCO AURELIO STURIAO, SILVANA PACHECO STURIAO, TANEA MARIA STURIAO, AMARILDO MILHEIROS, UNILDO STURIAO, TANEA MARIA PERMANHANE STURIAO, WILIAN STURIAO, LUCIMAR MENEGUELLI, MATEUS SANTOS MATOS, RICARDO SANTOS MATOS

DECISÃO

Os RR. e as suas propriedades

1º) O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ajuizou esta AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE **em face dos seguintes RR.:**

I) Área 1 – Matrícula 30.220 **CARLA SANTOS CAIADO**, CPF: 102.913.837-00, brasileira, residente e domiciliada à Rua Bernardo Horta, nº 163, Guandu, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29300–795 ou Avenida Beira Rio, Nº 163, Apt. 303, Centro, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29300 205; **ISABELA SANTOS CAIADO**, CPF: 102.913.897-40, brasileira, residente e domiciliada à Rua Bernardo Horta, nº 163, Ap 403, Guandu, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29300–795 ou Rua Comissario Octávio Queiroz, nº 1171, Apt. 102, Jardim Da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–270;

Autenticar documento em https://cachoeiro.pje.jus.br com a chave 30032033033632003900335030054003540052004100, conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.pje.jus.br com a chave 30032033033632003900335030054003540052004100, conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: EVERALDO FERREIRA ZERBONE - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: MÔNICA STURIÃO ZERBONE - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ILCA STURIAO MENEGUELLI - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ILTON STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: NEIDE PAIVA MENDONCA STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: IVAN STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JAMILTO STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ROSANIA MALHEIRO SIMOES STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: SILVANA PACHECO STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: TANEA MARIA STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: AMARILDO MILHEIROS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: UNILDO STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: TANEA MARIA PERMANHANE STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: WILIAN STURIAO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: LUCIMAR MENEGUELLI - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: MATEUS SANTOS MATOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: RICARDO SANTOS MATOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: CARLOS CAIADO BARBOSA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ARCIONE LOPES MOZELI - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GONCALVES - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: NELY ULTRAMAR GONCALVES - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: NEIDE ULTRAMAR - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS SANTOS CAETANO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: VANDERLENE ALTOE CAETANO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: NILZA MARIA CASTELAN CAETANO - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JUAREZ BARROS BEDIM - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: EDNA DE JESUS BEDIM - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JUAREZ MACHADO CORREA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: CIDENEI MACHADO MENDONCA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JOSE MENDONCA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ATALIBA CORREIA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: CLARICIO CORREIA DOS ANJOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: DURVAL CORRÊA DOS ANJOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: MARIA DA PENHA LEAL CORREA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: ERAEL CORREA DOS ANJOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: IZAIAS CORREA DOS ANJOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: GILMAR MACHADO CORREA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: JUDITH COELHO CORREA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: GENTIL CORREA DOS ANJOS - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: SEBASTIANA DA SILVA CORREA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: VALTER DOS SANTOS CORREIA - 14/03/2025 14:40:34
Assinado eletronicamente por: SEBASTIANA CIRINO CORREA - 14/03/2025 14:40:34

II) Área 02 – Matrícula 34.535 **DARCY BUSATO**, CPF: 015.415.077–03, brasileiro, residente e domiciliado à Fazenda Pacotuba, S/N, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000 ou Fazenda Baixada e Papel Azul, S/N, CCIR 950 92 89 842, Area39 6 Ha, Zona Rural, Cachoeiro Itapemirim-ES, CEP: 29300–000 ou O Rua Córrego Fortuna, S/N, Urania, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29240–000 casada com **ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO**, CPF: 015.423.727-20, brasileira, residente e domiciliado à F de Urania, S/N, São Francisco de Urania, Alfredo Chaves-ES, CEP-29240–000;

III) Área 03 – Matrícula 556 **FÁTIMA DEMIAN SANTOS BARBOZA**, CPF: 719.398.067–04 brasileira, residente e domiciliada à Rua Odette de Oliveira Lacourt, Nº 200, Apt. 101, Jardim da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–050 podendo também ser encontrada na Rua Sérgio Murilo Franca de Souza, Nº 200, Jardim da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–780 bem como na Rua Bernardo Horta, Nº 185, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300–792 casada com **CARLOS CAIADO BARBOZA**, CPF: 576.482.127–49, brasileiro, residente à Rua Odette De Oliveira Lacourt, Nº 200, Apt. 101, Jardim da Penha, Vitoria-ES, CEP: 29060–050 podendo também ser encontrado na Avenida Beira Rio, Nº 163, Apt. 303, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–765 bem como na Rua Comissario Octavio Queiroz, Nº 1171, Apt. 102, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29060–270; **ROSANE DEMIAN SANTOS**, CPF: 741.036.957–49, brasileira, casada com **ARCIONE LOPES MOZELI,** CPF – 947.217.507-49 residentes e domiciliados em Avenida Olívio Correia Pedrosa, Nº 711, Centro, Alegre-ES, CEP: 29500–000 podendo também ser encontrada na Rua Faz Manoel A, Nº 4, KM da Sede do Município, Zona Rural Alegre ES, CEP:29500–000 bem como na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Nº 44, Apt. 703, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320;

IV) Área 04 – Matrícula 28.199, 28.200 e 4.175 J**OSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF: 282.733.547–68, brasileiro, residente e domiciliado em Área Rural, S/N, Área Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29320–899 podendo também ser encontrado na Rua Barão de Itapemirim, Nº 19, Apt. 901, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–110 ou na Fazenda Vale do Itabapoana, S/N, Dona América, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29400–000 casado com **NELY ULTRAMAR GONÇALVES**, CPF: 008.161.537–01, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Barão de Itapemirim, Nº 19, Apt. 901, Ed. Granville, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–110 podendo também ser encontrada na Rua Ludário Fonseca, Nº 334, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29305–520 bem como na Rua Moreira, Nº 36, Independência, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29306–320; **NEIDE ULTRAMAR**, CPF 761.792.497-68, brasileira, residente e domiciliada na Rua Borges, 198, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, CEP – 29.306-100, podendo também ser encontrada na Av. Nilton Braga, s/nº, bairro Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP – 29.305-492, bem como na Rua 25 de março, s/nº, aprt. 302, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29.300-100;

V) Área 05 – Matrícula 35.575 **JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO**, CPF: 574.673.157–91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Argemiro Barboza de Amorim, Nº 3, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29313–450, podendo também ser encontrado na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29300–610 bem como na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 64, Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29302–493 casado com **VANDERLENE ALTOÉ CAETANO**, CPF: 579.668.426 49, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 24, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–610, bem como na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São

Autenticar documento em https://cachoeiro.sepweb.com.br com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, informando a senha 64063020
Autenticar documento em https://cachoeiro.sepweb.com.br com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, informando a senha 64063020
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Francisco-ES CEP: 29300–610 ou Rua Alziro Vianna, Nº 99, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29307–211; **LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO**, CPF:891.242.517–04, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Humberto Maitan, Nº 3/9, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305, podendo também ser encontrado na Praça Ruth de Almeida Ramos Vieira, Nº 23, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–325 casado com **NILZA MARIA CASTELAN CAETANO**, CPF: 016.964.077–96, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Nº 59, Apt. 101, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303 320, podendo também ser encontrada na Rua Jacinto Picoli de Jesus, Nº 30, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29301–220, bem como na Rua Humberto Maitan, Nº Sn Cs 3, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305;

VI) Área 06 – Matrícula 34.536 **JUAREZ BARROS BEDIM**, CPF: 282.122.237–87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mário Imperial Filho, Nº 2, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–580, podendo também ser encontrado na Estrada Baixada Papel Azul, S/N, Próximo à Igreja de Mangueira, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300 000; bem como na Avenida José Felix Cheim, Nº 32, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim ES, CEP: 29300–710 casado com **EDNA DE JESUS BEDIM**, CPF: 027.516.037–85, brasileira, residente e domiciliada em Rua Mario Imperial Filho, Nº 37, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–580, podendo também ser encontrada na Rua Antônio Singui, Nº 32, Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29307–130; ou na Rua Mario Imperial, Nº 56, Ferroviários, Cachoeiro De Itapemirim-ES, CEP: 29308 900;

VII) Área 07 – Matrícula – 3.843 . J**UAREZ MACHADO CORRÊA**, CPF: 811.277.907–49, brasileiro, casado com **SILVANA LESSA DE CASTRO CORRÊA**, CPF - 069.135.537-14, residentes e domiciliados na Avenida Governador Lindembergue, Nº 25, Centro, Jeronimo Monteiro ES, CEP: 29550–000; podendo também ser encontrado na localidade Fazenda Barrela Pacotuba, S/N, Zona Rural, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000; **CIDINEI MACHADO MENDONÇA**, CPF: 784.224.777–34, brasileira, casada com **JOSÉ MENDONÇA**, CPF – 621.991.107-53 residentes e domiciliados em Estrada Frei Orlando, Nº 144, Cs 1, Jacaré, Niteroi-RJ, CEP: 24350–200; **Espolio de ATALIBA CORREIA**, CPF: 792.063.527–68, residente e domiciliado na Rua Vieira Machado, nº 79, Muqui – ES; **CLARÍCIO CORRÊA DOS ANJOS**, CPF: 674.188.567–68, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na localidade de Sítio Formoso, S/N, Zona Rural, Muqui – ES, CEP: 29480 000; **DURVAL CORRÊA DOS ANJO**S, CPF: 364.085.737–20, brasileiro, casado com **MARIA DA PENHA LEAL CORRÊA**, CPF – 025.913.977-75 residentes e domiciliados na Rua 3, Nº 24, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29302–841, podendo também serem encontrados na Rua Wilson Dalfior Santiago, nº 11, 29313-762, bairro Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim; **ERAEL CORREA DOS ANJOS**, CPF: 135.880.017–00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Magalhães, nº 107, Andrade Araújo, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26010–027; **IZAIAS CORREA DOS ANJO**S, CPF: 792.059.767–68, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Ramos, nº 102, Muqui-ES, CEP: 29480-000; **GILMAR MACHADO CORREA,** CPF: 784.221.837–49, brasileiro, casado com **JUDITH COELHO CORREA**, CPF – 081.528.477-20, residentes e domiciliados em Zona Rural, S/N, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–970, podendo ser encontrado na Rua João Fortunato Canholato, Nº 85 Cx Postal 1 Monte Cristo Cachoeiro de Itapemirim ES, CEP 29312–052 ou na Rua Timbó, Nº 2 Cs Amaral Cachoeiro De Itapemirim ES, CEP- 29305–130; **GENTIL CORREA DOS ANJOS**, CPF: 796.971.357–20, brasileiro, casado com **SEBASTIANA DA SILVA CORREA**, CPF – 086.990.517-19, residentes e domiciliados na Rua Vieira Machado, Nº 241, Centro, Muqui-ES, CEP: 29480–970, podendo também ser encontrado no Sítio Retiro, Nº 1, Zona Rual, Muqui-ES, CEP: 29480–000 ou na localidade de Faz Bom Viver, S/N, São Luiz, Muqui-ES, CEP: 29480–000; . **VALTER DOS SANTOS CORREIA**, CPF:

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320033003300320039003500340054005200410053, informando a chave 14063020.
Autenticidade conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

811.278.047–15, brasileiro, casado com **SEBASTIANA CIRINO CORREA**, CPF – 019.850.797-53, residente e domiciliado em Rua João Luiz Campos Jesus, Nº 34, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29314–033, podendo também ser encontrado na Zona Rural, S/N, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000, ou na Rua João Campos, Nº 34, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000; **CARLOS ALBERTO STURIÃO**, CPF: 022.615.837–37, brasileiro, casado com **NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIÃO**, CPF: 079.064.317-07 residentes e domiciliados na Rodovia Cachoeiro X Alegre, Nº SnIncra507 59 2 348 1 Área 126 9, Zona Rural, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000, podendo também ser encontrado na Rua Silvino Ambrósio, Nº 9, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29315–470; **MÔNICA STURIÃO ZERBONE**, CPF: 816.987.127–15, brasileiro, casado com **EVERALDO FERREIRA ZERBONE**, CPF: 816.987.127-15, com, residente e domiciliado em Morro Grande, São Joaquim, S/N, Incra 17 1 Ha, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000, podendo também ser encontrado na Rua Geraldo Ambrósio, Nº 41, Gílson Carone, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29310–540 ou na zona rual denominado Faz Barrela, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000; **ILCA STURIÃO MENEGUELLI**, CPF: 042.181.697–05, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maria de Assumpcão Athayde, Nº 130, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29313–321, podendo também ser encontrada na localidade de Bom Jesus, Nº 41, Povoado Bom Jesus, Virginópolis-MG, CEP: 39730–000; **ILTON STURIÃO**, CPF: 034.959.747–25, brasileiro, casado com **NEIDE PAIVA MENDONÇA STURIÃO**, CPF: 080.601.727-94, residentes e domiciliados na Rua Helena Valadão, Nº 49, Bairro Alto Lagoa Funda, Marataízes, -ES, CEP: 29345–000, podendo também ser encontrado na Avenida José Ortiz da Rocha, Nº 340, Casa Jardim Canuto Borges, Taubaté-SP, CEP: 12052–510 ou na Rua Jeronimo Monteiro, Nº 110, Centro, Muqui-ES, CEP: 29480–000; **IVAN STURIÃO**, CPF: 024.672.937–69, brasileiro, casado com **ISABEL CRISTINA ZERBONI FERREIRA STURIÃO**, CPF: 090.807-657-67, residentes e domiciliados na Rua Antero Soares, S/N, Centro, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29323 980, podendo também ser encontrado na Rua Marques de São Vicente, Nº 52, Fazenda Gávea, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22451–040 ou na Rua Nestor Ramos, Nº 369, Centro, Jeronimo Monteiro-ES, CEP: 29550–000; **JAMILTO STURIÃO**, CPF: 903.873.337–20, brasileiro, casado com **ROSÂNIA MALHEIROS SIMÕES STURIÃO**, CPF: 079.112.007-42, residentes e domiciliados na Rodovia Cachoeiro Frade, S/N, Incra 507 59 16 462 Área 18 Ha, São José do Frade, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29306–610, podendo também ser encontrado na localidade Barrela Zero, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000; **MARCO AURÉLIO STURIÃO**, CPF: 022.638.727–52, brasileiro, casado com **SILVANA PACHECO STURIÃO**, CPF: 084.759.537-43, residentes e domiciliados em Areal, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000, podendo também ser encontrado na Rua Antero Soares, S/N, Centro, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29323–980; **TANEA MARIA STURIÃO**, CPF: 016.923.907–16, brasileira, casada com **AMARILDO MILHEIROS**, CPF: 811.519.507-34 residentes e domiciliados no Sítio Conceição Bom Viver, Venda do Bacural, S/N, São Luiz, Muqui-ES, CEP: 29480–000, podendo também ser encontrado na Rua Pacotuba, Nº 1, Zona Rural Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–000, Rua Principal, S/N, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000; **UNILDO STURIÃO**, CPF: 001.476.637–09, brasileiro, casado com **TÂNEA MARIA PERMANHENE STURIÃO**, CPF: 090.285.737-12, residentes e domiciliados na Rodovia São Mateus, S/N, Km8, Próximo à Comunidade São Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29932–600 ou Rua Quatro, Nº 7, Cohab, São Mateus-ES, CEP: 29936–802, podendo também ser encontrado na Rua Cinquenta e Quatro, Nº 5, Forno Velho, São Mateus-ES, CEP: 29937–402; **WILIAN STURIÃO**, CPF: 850.288.437–91, brasileiro, casado com **LUCIMAR MENEGUELLE STURIÃO**, CPF: 086.391.547-75 residentes e domiciliados em Barrela, S/N, Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29360–000, podendo também ser encontrado na Rodovia Cachoeiro X Alegre, S/N, Incra507 59 2 348 1 Área 126 9, Zona Rural, Pacotuba-ES, CEP: 29323–000;

VIII) Área 08 – Matrícula 2.279 e 35.835 **JOSÉ CARLOS SANTOS CAETANO**, CPF:

Autenticar documento em https://cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320083003600390035003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

574.673.157-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Argemiro Barboza de Amorim, Nº 3, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29313–450, podendo também ser encontrado na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES, CEP:29300–610, ou na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 64, Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29302–493 casado com **VANDERLENE ALTOÉ CAETANO**, CPF: 579.668.426–49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Etelvina Vivacqua, Nº 24, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300–610, bem como na Rua Etelvina Vivacqua, Nº 64, Santo Antônio, Barra de São Francisco-ES CEP: 29300–610 ou Rua Alziro Vianna, Nº 99, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29307–211; **LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO**, CPF: 891.242.517–04, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Humberto Maitan, Nº 3, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305, podendo também ser encontrado na Rua Humberto Maitan, Nº 9, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305 ou na Praça Ruth de Almeida Ramos Vieira, Nº 23, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29303–325 casado com **NILZA MARIA CASTELAN CAETANO**, CPF: 016.964.077–96, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Nº 59, Apt. 101, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320, podendo também ser encontrada na Rua Jacinto Picoli de Jesus, Nº 30, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29301–220, bem como na Rua Humberto Maitan, Nº Sn Cs 3, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–305;

IX) Área 09 – Matrícula 556 e 30.219 **MATEUS SANTOS MATOS,** CPF: 057.640.387–31, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Conde de Baependi, nº 62, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22231–140, podendo também ser encontrado na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 44, Apt. 703, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320; **RICARDO SANTOS MATOS**, CPF: 057.640.397–03, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Cristiano Dias Lopes Filho, nº 44, Apt. 703, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29303–320; Pelos seguintes fundamentos:

2º) As áreas sob desapropriação e a destinação pública delas

Expôs que, conforme Decreto Municipal nº 35.610, de 04 de junho de 2025, retificado pelo Decreto nº 35.924/2025, de 07 de agosto de 2025, visando criar condição para o seu desenvolvimento econômico e social, com geração de emprego e renda, declarou a utilidade pública para a implantação da **Cidade Industrial de Pacotuba**, nos termos da Lei Municipal nº 8.170, de 02 de junho de 2025, **uma área de 98,60 ha (noventa e oito, vírgula sessenta hectares), constituindo polígono identificado na planta constante dos autos, que se constitui pela reunião de frações de áreas dos expropriados, assim descritas, respectivamente às identificações deles:**

I) uma área de 16,4 (dezesseis vírgula quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento e setenta hectares, noventa e seis ares e noventa e três centiares (170, 96 93 ha), correspondente a trinta e cinco (35) alqueires, doze (12) litros e um mil, cento e setenta e três metros quadrados (1.173,00m2), em pastos, capoeiras, situados nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com Mateus Santos Matos, Ricardo Santos Matos, Fatima Demian Santos Barboza, Ernélio Barros Bedim, Marino Longo Caetano, Darcy de Castro e José Caetano Gonçalves. Cadastro:

Autenticar documento em https://acessos.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, informando a senha. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://acessos.cachoeiro.es.gov.br com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, informando a senha. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

950.084.042.447-8, módulo rural (ha) 40,0881; no de módulos rurais 4,19; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 10,6855; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Baixada e Papel Azul, registrado no CRGI 1o Ofício, 1a Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 1-30220, Livro no 02, sendo proprietários: Carla Santos Caiado e Isabela Santos Caiado.

II) uma área de 8,1 (oito vírgula um) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede trinta e nove hectares, sessenta e dois ares e setenta e cinco centiares (39,62 75 ha), correspondente a oito (8) alqueires, sete(7) litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos e Juarez Barros Bedim. Cadastro: 950.092.089.842-0, módulo rural(ha) 0,00; no de módulos rurais 0,00; módulo fiscal (ha)16,0000; no de módulos fiscais 2,4767; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Com a denominação Sitio Vovo Irineu. Registro no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 8-34.535, Livro no 02, sendo proprietários Darcy Busato e sua esposa Elena Maria Zequini Busato.

III) uma área de 32,4 (trinta e dois vírgula quatro) alqueires, retirada de retirado de área maior que em sua totalidade mede quatrocentos e oitenta a cinco hectares, oitenta ares e noventa e quatro centiares (485, 80 94 ha), correspondentes a cem (100) alqueires, quatorze (14) litros e mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados (1.154,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas, com um curral, cercas de arame, uma casa sede e uma casa de colono, nos lugares Fazenda "Baixada" "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Rio Itapemirim, Estrada de Ferro Leopoldina, José Caetano Gonçalves, Darcy de Castro, herdeiros de Gil Corrêa dos Anjos, Mario Longo Caetano, Ernelio Barros Bedim, Henrique Oswaldo Longo, José Bertoldo e Fazenda das Reunidas São João da Mata. Cadastro: 507.059.032.077-0, módulo rural (ha) 40,0342; no de módulos rurais 5,98; módulo fiscal(ha)16,0000; no de módulos f iscais 15,1815; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim ES, sob a matrícula no 11-556, Livro no 02, sendo proprietária Fatima Demian Santos Barbosa.

IV) uma área de terreno de 14,3 (catorze vírgula três) alqueires, retirado de maior área, medindo a primeira: um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil metros quadrados (1.525.000,00m2) e o perímetro de 6.884,60 metros lineares, totalizando trinta e um (31) alqueires, vinte (20) litros e quatrocentos metros quadrados (400,00m2), situado no lugar denominado Fazenda Bananal, distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando ao Norte com a Estrada de Rodagem em Cachoeiro de Itapemirim; antiga Estrada de Ferro Leopoldina; ao Sul com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; leste com José Caetano Gonçalves Sobrinho e o Córrego São João da Mata; e a oeste com José Caetano Gonçalves Sobrinho. Registrada no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 8-4175, Livro no 02; a segunda: quarenta e três hectares, vinte ares e vinte e seis centiares (43,20 26 ha), correspondentes a oito (8) alqueires, trinta e sete (37) litros o cinquenta e seis metros quadrados (56,00m2) de terrenos, situado no lugar denominado "Brejo Grande, São João da Mata e Bananal", no distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com José Augusto de Oliveira Gonçalves, Orlando Sturião e Marília Gonçalves Furtado. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 1-28.200, Livro no 02 e a terceira: duzentos e dezenove hectares, cinquenta e seis ares e oito centiares (219,56 38 ha), correspondentes a quarenta (45) alqueires, quatorze (14) litros e

Autenticar documento em https://cachoeiro.sepweb.com.br com o identificador 320083003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.sepweb.com.br com o identificador 320083003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seiscentos e noventa e oito metros quadrados (690,00m2) de terrenos, em pastos, capoeiras e matas devassadas, com todas as benfeitorias, denominada Gleba nove(9), situada na "Fazenda Bananal", no Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pela frente com a Estrada e Ferro Leopoldina, pelos fundos e lado de baixo com o Valão São João da Mata, separando os terrenos de Anthero Soares & Cia., e pelo lado e cima com terrenos de José Caetano Gonçalves Sobrinho. Cadastro: 507.059.020.630-6, módulo rural(ha) 24,9966; no de módulos rurais 15,01; módulo f iscal(ha)16,0000; no de módulos fiscais 25,9500; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Denominação Fazenda Graciosa Bacotuba, sendo proprietário José Augusto de Oliveira Gonçalves

V) uma área de 1,6 (um vírgula seis) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede cento o quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados Fazenda "Baixada" e “Papel Azul”, “Cava Vermelha”, “Areal” e “Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, Espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, Espólio de Neli Nascimento e Antônio Nascimento, Airton Lino Miguel e Espólio de Francisco Miguel. Cadastro: 507.059.009.520 2, módulo rural(ha) 40, 2814; no de módulos rurais 2,78; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 7,1864; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 6-35.575, Livro no 02, sendo proprietários: José Carlos Santos Caetano e Luiz Carlos Santos Caetano.

VI) uma área 4,0 (quatro) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede oitenta e seis hectares, vinte e um ares e vinte e cinco centiares (86,21 25 ha), correspondente a dezessete (17) alqueires, trinta e dois (32 litros e seiscentos e cinco metros quadrados (605,00m2), situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com a Estrada, Marino Longo Caetano, Ésio Santos, Enelio Barros Bedim, Guarino Bedim, Arlindo Luiz Pesca e Henrique Osvaldo Longo. Cadastro: 950.076.621.170-0, módulo rural(ha) 0.2289; no de módulos rurais 1,66; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos fiscais 5,3883; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob a matrícula no 1-34.536, Livro no 02.Com a denominação Fazenda Baixada e Papel Azul, sendo proprietário Juarez Bedim.

VII) uma área de 1,8 (um vírgula oito) alqueires, retirada de área maior que em sua totalidade mede vinte e seis hectares e trinta e um ares (26,31 ha), correspondentes a cinco (5) alqueires, dezessete (17) litros e quinhentos o trinta metros quadrados (530,00m2) de terrenos, no lugar “Areal", distrito de Pacotuba, neste município, confrontando ao Norte com Laurino Rodrigues e Rodrigues Pires Damasceno, Sul com Francisco Miguel, Altivo Costa e Francisco Nogueira, a leste com Fazenda São João da Mata e a oeste com Francisco Nogueira e Trindade Rezende. Cadastro: 507.059.038.245-7, módulo rural (ha) 13,0121; no de módulos rurais 1,65; módulo fiscal (ha)16,0000; no de módulos fiscais 1,6444; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim- ES, sob a matrícula no 18-3843, Livro no 02, sendo proprietários Juarez Machado Correa e outros (+21).

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003400540052004100, assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII) uma área de cento e quatorze hectares, noventa e oito ares e vinte e cinco centiares (114,98 25 ha), correspondente a vinte e três (23) alqueires, trinta (30) litros e trezentos e vinte e cinco metros quadrados (325,00m2), com todas as suas benfeitorias, situado nos lugares denominados "Baixada e Papel Azul, Cava Vermelha, Areal e Barrela", nas Fazendas Reunidas São João da Mata, Distrito de Pacotuba, neste Município, confrontando pelos seus diversos lados com espólio de Tertuliano Correia, Carla Santos Caiado, Enélio Barros Bedim, Juarez Barros Bedim, Luciano Martins Longo, Gilmar Martins Longo, espólio de Arlindo Pesca, Luiz Nascimento, Jair Nascimento, espólio de Neli Nascimento e Antônio Nascimento, Aírton Lino, espólio de Francisco Miguel. REGISTROS ANTERIORES: 24.653 L° 25.544 L° 3- AG, fis. 76, 25 4 e Mat. 2279 L° 2-L, fls. 7. CADASTRO: 507 059 009 520-2, com área total de 114,9825 ha, módulo rural 40,2814 ha, n° de módulos rurais 2,78 ha, módulo fiscal 16,0000 ha, n° de módulos fiscais 7,1864 ha, e a fração mínima de parcelamento de 2,0 ha (NIRF 1.168.225-6).

IX) uma área de 5,1 (cinco vírgula um) alqueires, retirada de área maior, medindo setenta e um hectares, noventa e três ares e cinquenta quatro centiares (71,93 54 ha), correspondente a quatorze (14) alqueires, trinta e quatro (34) litros e seiscentos e quatorze metros quadrados (614,00m2), em pastos, capoeiras e matas, situado nos lugares "Baixada" e "Papel Azul", Distrito de Pacotuba, neste município confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia BR 482, Rosane Demian Santos Mozeli, Fátima Demian Santos Barboza e José Caetano Gonçalves. Cadastro: 000.043.799.076-0, módulo rural(ha) 71,9354; no de módulos rurais 1,60; módulo fiscal (ha) 16,0000; no de módulos . f iscais 4,4960; fração mínima de parcelamento (ha) 2,00. Registrado no CRGI 1o Ofício, 1o Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim- ES, sob a matrícula no 1-30.219, Livro no 02, sendo proprietários Mateus Santos Matos e Ricardo Santos Matos. Comprova-se o Registro de cada uma das áreas com as respectivas certidões expedidas pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis - 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

3º) Argumentos do A. relativos à imissão provisória nas posses de algumas das áreas, ofertas de indenizações e análise da causa de pedir.

Expôs que a etapa de estudos ambientais está superada e alegou urgência quanto à imissão provisória na posse de 20,37 (vinte, vírgula trinta e sete) alqueires, a saber: 10,93 alqueires na área poligonal 1, de propriedade de Carla Santos Caiado e Outra; 8.24 alqueires na área poligonal 3, de propriedade de Fátima Demian Santos Barbosa e Outros; 1,20 alqueires na área poligonal 9, de propriedade de Mateus Santos Matos e Outro, tudo para efetivação da “etapa 01” das obras da “Cidade Industrial de Pacotuba”. **Apontou que há convênio do Município com o Estado do Espírito Santo cuja execução depende seja observada a indigitada urgência**.

Argumentou que o art. 15. do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza a imissão provisória na posse, desde que declarada a urgência, efetuado o depósito prévio, conforme artigo 15, § 1º , alínea “c”, do Decreto 3365/1941. Dispôs a efetuar o depósito de **R$ 427.418,41 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos**) oferta que tomou como base o **Valor da Terra Nua (VTN – pastagem plantada) para fins de ITR, exercício de 2025**, apurado conforme a Instrução Normativa 1.877/2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em

Autenticar documento em https://acesso.mpes.mp.br com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://acesso.mpes.mp.br com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estrita observância ao art. 15, § 1º, "c", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Não há dúvida de que o A. pode desapropriar áreas particulares para a realização de obra de utilidade pública e ele alegou urgência dada a necessidade de atender imperativo atinente a convênio com o Estado, para a realização do melhoramento. Milita a favor do ato administrativo a presunção de legalidade, e **o art. 15, § 1º, letra c, do Decreto-Lei n. 3.365/41** autoriza a imissão provisória na posse do bem desapropriado **mediante o depósito do valor cadastral atualizado do imóvel para fins de lançamento do imposto territorial rural**. É o caso. A constitucionalidade do referido artigo é inquestionável, haja vista a **Súmula n. 652 do STF**, e a declaração de urgência se deu **na petição inicial**, portanto, **o requerimento de imissões é tempestivo.**

4º) Decisão

Diante do exposto, **desde que comprovado o depósito judicial da oferta**, defiro a liminar de imissão provisória do Expropriante na posse das 03 (três) áreas mencionadas no **primeiro parágrafo do item 3º, supra**, e cujas metragens somam-se em **20,37 (vinte vírgula trinta e sete) alqueires de terras**, os quais devem ser entregues ao Expropriante **na pessoa do servidor que ele indicar**, lavrando-se o Auto correspondente, cuja cópia deverá ser encaminhada, posteriormente, ao CRI competente para fins de registro, devendo o Expropriante satisfazer os emolumentos.

Devem ser efetuados três depósitos, cada um correspondente a uma das frações que se somam nesta quantidade de alqueires, conforme consta da petição inicial, p. 24 de 29, 2º quadro, intitulado "**Tabela do Valor Venal das Áreas para Imissão na Posse**". **Comprovados, o Sr. Chefe da Secretaria estará autorizado a expedir os mandados correspondentes às imissões provisórias, independentemente de nova conclusão dos autos**, **devendo os mandados ser instruídos com a documentação identificadora das áreas pertinentes.**

Citem **todos** os RR. **As respostas devem vir em 15 (quinze) dias, sob pena de se entender que estão de acordo com a oferta respectiva a si**.

As citações implicam, inclusive, **cientificação dos RR de que deverão prestar, desde logo, para os fins do artigo 31 e sob as penas do artigo 38 do Decreto – Lei nº 3.365/41**, todas as informações que possam interessar ao andamento do feito ou ao recebimento da indenização, tais como a existência de condôminos, sucessores, credores hipotecários, compromissários, compradores e outros titulares de direito sobre as áreas expropriadas, indicando seus nomes, qualificações e endereços para que sejam cientificados da presente ação, para os fins de direito.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 3 de dezembro de 2025.

Autenticar documento em https://acessos.cloper.com.br com a identificação 30032033033032003900350034005400520040005, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

João Batista Chaia Ramos

Juiz de Direito

Autenticar documento em https://pje.tjpr.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seseam com o identificador 320038303632003900350030003400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Cachoeiro de Itapemirim - 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais
Avenida Monte Castelo, s/nº, Fórum Desembargador Horta Araújo, Independência, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-500
Telefone:(28) 35265797

PROCESSO Nº **5016605-30.2025.8.08.0011**
DESAPROPRIAÇÃO (90)
REQUERENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
REQUERIDO: CARLA SANTOS CAIADO, ISABELA SANTOS CAIADO, DARCY BUSATO, ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO, FATIMA DEMIAN SANTOS, CARLOS CAIADO BARBOSA, ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI, ARCIONE LOPES MOZELI, JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GONCALVES, NELY ULTRAMAR GONCALVES, NEIDE ULTRAMAR, JOSE CARLOS SANTOS CAETANO, VANDERLENE ALTOE CAETANO, LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO, NILZA MARIA CASTELAN CAETANO, JUAREZ BARROS BEDIM, EDNA DE JESUS BEDIM, JUAREZ MACHADO CORREA, SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA, CIDENEI MACHADO MENDONCA, JOSE MENDONCA, ATALIBA CORREIA, CLARICIO CORREIA DOS ANJOS, DURVAL CORRÊA DOS ANJOS, MARIA DA PENHA LEAL CORREA, ERAEL CORREA DOS ANJOS, IZAIAS CORREA DOS ANJOS, GILMAR MACHADO CORREA, JUDITH COELHO CORREA, GENTIL CORREA DOS ANJOS, SEBASTIANA DA SILVA CORREA, VALTER DOS SANTOS CORREIA, SEBASTIANA CIRINO CORREA, CARLOS ALBERTO STURIAO, NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIAO, EVERALDO FERREIRA ZERBONE, MÔNICA STURIÃO ZERBONE,, ILCA STURIAO MENEGUELLI, ILTON STURIAO, NEIDE PAIVA MENDONCA STURIAO, IVAN STURIAO, ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIAO, JAMILTO STURIAO, ROSANIA MALHEIRO SIMOES STURIAO, MARCO AURELIO STURIAO, SILVANA PACHECO STURIAO, TANEA MARIA STURIAO, AMARILDO MILHEIROS, UNILDO STURIAO, TANEA MARIA PERMANHANE STURIAO, WILIAN STURIAO, LUCIMAR MENEGUELLI, MATEUS SANTOS MATOS, RICARDO SANTOS MATOS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, em cumprimento à r. Decisão de ID nº 84298524, juntei as guias das remessas dos mandados.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 3 de dezembro de 2025

Autenticar documento em https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Autenticidade com o identificador 320033003300320033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5943829

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **CENTRAL DE MANDADOS**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **7**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083013	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ROSANE DEMIAN SANTOS MOZELI** *CPF: 74103695749*
6083019	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **CARLA SANTOS CAIADO** *CPF: 10291383700*
6083025	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **NELY ULTRAMAR GONCALVES** *CPF: 00816153701*
6083026	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ARCIONE LOPES MOZELI** *CPF: 94721750749*
6083036	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GONCALVES** *CPF: 28273354768*
6083046	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **NEIDE ULTRAMAR** *CPF: 76179249768*
6083052	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **JOSE CARLOS SANTOS CAETANO** *CPF: 57467315791*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 16:21**

Recebido por _____ em ____/____/_____

Autenticar documento em https://sistemas.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 320033003800320039003A5400520041004C, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5943837

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **COMARCA DE ALFREDO CHAVES**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **2**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083028	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ELENA MARIA ZEQUINI BUSATO** *CPF: 01542372720*
6083054	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **DARCY BUSATO** *CPF: 01541507703*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 16:23**

Autenticar documento em https://acessos.cloud.pje.jus.br com o identificador 320038003600320039003A3500340035003A3200340035, conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento assinado digitalmente.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5943847

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **CENTRAL UNIFICADA**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **3**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083031	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **CARLOS CAIADO BARBOSA** *CPF: 57648212749*
6083042	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **FATIMA DEMIAN SANTOS** *CPF: 71939806704*
6083049	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ISABELA SANTOS CAIADO** *CPF: 10291389740*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 16:24**

Autenticar documento em https://sistemas.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 320033003300320039003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944090

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **CENTRAL DE MANDADOS**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **11**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083216	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **VANDERLENE ALTOE CAETANO** *CPF: 57966842649*
6083260	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **LUIZ CARLOS SANTOS CAETANO** *CPF: 89124251704*
6083261	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **EDNA DE JESUS BEDIM** *CPF: 02751603785*
6083265	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **SEBASTIANA CIRINO CORREA**
6083270	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **NILZA MARIA CASTELAN CAETANO** *CPF: 01696407796*
6083280	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **VALTER DOS SANTOS CORREIA** *CPF: 81127804715*
6083287	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **JUDITH COELHO CORREA** *CPF: 08152847720*
6083296	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **JUAREZ BARROS BEDIM** *CPF: 28212223787*
6083303	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **MARIA DA PENHA LEAL CORREA** *CPF: 02591397775*
6083323	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **GILMAR MACHADO CORREA** *CPF: 78422183749*
6083329	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **DURVAL CORRÊA DOS ANJOS**

Autenticar documento em https://sistemas.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 300038003600390035003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 16:51**

Recebido por _____ em ____/____/_____

Autenticar documento em https://acesso.cloud.pje.jus.br com o identificador 320033003200390033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944100

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **COMARCA DE JERONIMO MONTEIRO**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **2**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083253	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **JUAREZ MACHADO CORREA** *CPF: 81127790749*
6083255	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **SILVANA LESSA DE CASTRO CORREA** *CPF: 06913553714*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 16:53**

Autenticar documento em https://sistemas.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 320033003300320039003A0054004A0052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944106

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **CENTRAL DE MANDADOS**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **5**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083273	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **GENTIL CORREA DOS ANJOS** *CPF: 79697135720*
6083278	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **SEBASTIANA DA SILVA CORREA** *CPF: 08699051719*
6083284	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **IZAIAS CORREA DOS ANJOS** *CPF: 79205976768*
6083320	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ATALIBA CORREIA** *CPF: 79206352768*
6083328	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **CLARICIO CORREIA DOS ANJOS** *CPF: 67418856768*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 16:53**

Recebido por _____ em ____/____/_____

Autenticar documento em https://sistemas.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 320033003300320039003A3035303034303534303235303A3135 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944336

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **CENTRAL DE MANDADOS**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **13**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083484	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **JAMILTO STURIAO** *CPF: 90387333720*
6083491	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **MÔNICA STURIÃO ZERBONE,**
6083494	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **EVERALDO FERREIRA ZERBONE** *CPF: 81698712715*
6083498	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **LUCIMAR MENEGUELLI** *CPF: 08639154775*
6083508	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **CARLOS ALBERTO STURIAO** *CPF: 02261583737*
6083513	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **MATEUS SANTOS MATOS** *CPF: 05764038731*
6083518	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **SILVANA PACHECO STURIAO** *CPF: 08475953743*
6083527	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **NEURIZETH DE OLIVEIRA SILVA STURIAO** *CPF: 07906431707*
6083533	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **MARCO AURELIO STURIAO** *CPF: 02263872752*
6083545	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ILCA STURIAO MENEGUELLI** *CPF: 04218169705*
6083549	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **WILIAN STURIAO** *CPF: 85028843791*
6083553	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011	REQUERIDO:

Autenticar documento em https://acessos.cloud.pje.jus.br/autenticidade com o identificador 300038303630003900350033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		PJE	**ROSANIA MALHEIRO SIMOES STURIAO** *CPF: 07911200742*
6083555	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **RICARDO SANTOS MATOS** *CPF: 05764039703*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 17:20**

Recebido por _____ em ____/____/_____

Autenticar documento em https://acessos.cobrecos.com.br com a identificação 320033033032003900350030003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944343

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **COMARCA DE SÃO MATEUS**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **2**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083503	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **UNILDO STURIAO** *CPF: 00147663709*
6083504	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **TANEA MARIA PERMANHANE STURIAO** *CPF: 09028573712*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 17:21**

Autenticar documento em https://cloud.pje.jus.br/autenticidade com o identificador 300038303630039003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944353

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **COMARCA DE MUQUI**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **2**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083511	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **AMARILDO MILHEIROS** *CPF: 81151950734*
6083522	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **TANEA MARIA STURIAO** *CPF: 01692390716*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 17:22**

Autenticar documento em https://sistemas.tjes.jus.br/autenticidade com o identificador 320038003600320039003A0054004F00520052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944362

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **COMARCA DE JERONIMO MONTEIRO**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **2**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083536	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **IVAN STURIAO** *CPF: 02467293769*
6083539	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ISABEL CRISTINA ZERBONE FERREIRA STURIAO** *CPF: 09080765767*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 17:23**

Autenticar documento em https://cabecs.cabeceiras.pe.gov.br com a identificação 300320033003800320039003A3500540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

Guia de Remessa de Mandado Nº 5944369

Origem: **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**	Destino: **COMARCA DE MARATAÍZES**
Data: **03/12/2025**	Total de Mandados: **2**

Mandado	Data	Processo	Parte / Jurado
6083543	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **ILTON STURIAO** *CPF: 03495974725*
6083551	03/12/2025	5016605-30.2025.8.08.0011 PJE	REQUERIDO: **NEIDE PAIVA MENDONCA STURIAO** *CPF: 08060172794*

Guia de Remessa emitida em **03/12/2025 às 17:24**

Autenticar documento em https://acessos.cloud.pje.jus.br/autenticidade com o identificador 320033003300320039003A3530303334303534303235323030343A3230303334303534303235323030343A3230303334303534303235323030343A3230

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA (JUDICIAL E MINISTERIO PUBLICO)

Sr. Secretário Municipal de Fazenda,

Encaminhamos r. Decisão exarada pelo M. M. Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, na qual foi deferida liminar para imissão provisória do Município na posse das áreas 01, 03 e 09, cuja metragem perfaz 20,37 (vinte vírgula trinta e sete) alqueires de terra, desde que comprovado o depósito judicial prévio.

Para tanto, necessário que sejam abertas três contas judiciais e promovidos os respectivos depósitos em cada conta nos seguintes termos:

- Conta 1 corresponderá à área da poligonal 01 (10,93 alqueires), cujo depósito será na importância de R$ 229.341,34 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos);

- Conta 2 corresponderá à área da poligonal 03 (8,24 alqueires), cujo depósito será na importância de R$ 172.897,78 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);

- Conta 3 corresponderá à área da poligonal 09 (1,20 alqueire), cujo depósito será na importância de R$ 25.179,29 (vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Respeitosamente, solicito retorno dos autos após efetivação.

Att

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net com a chave [illegible]
conforme identificação nº 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de dezembro de 2025.

BRUNO SACRE DE CASTRO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURIDICOS - Mat. 03451301

Tramitado por, BRUNO SACRE DE CASTRO, Mat. 03451301

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300300038003500330003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO SACRE DE CASTRO** em **04/12/2025 17:20**
Checksum: **22A79D6F6DDE70131D7C445F727821E8D96863B5E30F41AB52D59B8C112221F6**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003300300038003500330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA (JUDICIAL E MINISTERIO PUBLICO)

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA CONTABIL

Remeto o feito para para empenho em favor do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública. Após, remeta-se à Subsecretaria Financeira, para abertura de conta judicial e respectivo depósito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 4 de dezembro de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, MARYNA DESTEFANI CAPRINI, Mat. 70589507

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200:3100390035003300:3A0054005200:1E96, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300310030000350031003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **04/12/2025 18:14**
Checksum: **09C1064B5B05BE8F0D8B34ACB55ECC947D89B35F0CDB78E63557F3A96EFF921E**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA CONTABIL

Para: SEMFA - GERENCIA DE EMPENHO E CONTABILIZACAO

Segue para Empenho e Liquidação e, posterior encaminamento à Subsecretaria Financeira, conforme determinação do Secretário Municipal da Fazenda, às fls.701.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA
CONTADOR GERAL - Mat. 01025902

Tramitado por, CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA, Mat. 01025902

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300310031003700300003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA** em **05/12/2025 13:43**
Checksum: **8463925E50769DBE62EA8E840B35CE89F57803130397CED73D91A7B5AFA5CC38**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE EMPENHO E CONTABILIZACAO
Para: SEMFA - GERENCIA DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E INFORMAÇÕES

Com nota de empenho de nº 21778/2025.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de dezembro de 2025.

ANA MARIA DE SOUZA VENTURIN
GERENTE DE EMPENHO E CONTABILIZACAO - Mat. 03674701

Tramitado por, ANA MARIA DE SOUZA VENTURIN, Mat. 03674701

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390005003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300320033003100340003A005400

Assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE SOUZA VENTURIN** em **05/12/2025 16:37**
Checksum: **2608350180BDFCEC64F9FFED14087915A090EC3C545C5BA1D4E33654A2967272**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE EMPENHO 21778/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício :** 2025	**Tipo :** Ordinário
	Ficha : 7833	**Data :** 05/12/2025
	Despesa :	**Valor :** 427.418,41
	N° Processo : 59443	**Ano Processo :** 2025
	Pré Empenho : 636/2025	

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentaria : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Subelemento: 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0920828 - VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : (28) 3155-5237 **Celular :** (28) 3155-5275
Dados Bancários :

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, neste município, cuja metragem perfaz 20,37 alqueires de terra confrontando pelos seus diversos lados com a rodovia BR 482, conforme decreto 35610/2025 - Processo: 54443/2025.

Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

Saldo Anterior :	427.418,41	**Despesa Empenhada :**	427.418,41	**Saldo Disponível :**	0,00

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : Modalidade :
Número/Ano Processo Adm : Classificação :

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	427.418,41	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	427.418,41
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	427.418,41	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	427.418,41
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	427.418,41	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	427.418,41
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	427.418,41	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	427.418,41
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	427.418,41	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,5 de dezembro de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA
Contador Geral

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Gerado por: Ana Paula De Souza Venturas - Recursos Humanos 05/12/2025
Provedor do Sistema: Produções de Software

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E INFORMAÇÕES
Para: SEMFA - SUBSECRETARIA FINANCEIRA

SEGUE PARA PAGAMENTO.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de dezembro de 2025.

DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO
GERENTE DE OBRIGACOES LEGAIS E INFORMACOES - Mat. 03675301

Tramitado por, DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO, Mat. 03675301

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300330033003500310003A005400

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO** em **09/12/2025 12:58**
Checksum: **1613C5649D33221DCB636CB5146F284B81C54278A43A9D88804BCF5233AB7A97**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 24589/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício :	2025	**Tipo :**	Ordinário
Empenho :	21778/2025	**Data :**	09/12/2025
Ficha :	7833	**Data Venc. :**	09/12/2025
Processo :	59443	**Ano Processo :**	2025

VALOR BRUTO: 427.418,41 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 427.418,41**

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentaria : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0920828 - VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn **UF :** Espírito Santo
Dados Bancários :

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, neste município, cuja metragem perfaz 20,37 alqueires de terra confrontando pelos seus diversos lados com a rodovia BR 482, conforme decreto 35610/2025 - Processo: 54443/2025.

Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

Saldo Empenho	**427.418,41**	**Despesa Liquidada**	**427.418,41**	**Saldo Disponível**	**0,00**

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	N° Documento	Valor
Outros Documentos - PROCESSO	09/12/2025	59443/2025	427.418,41
Total:			**427.418,41**

LANÇAMENTOS

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	427.418,41	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	427.418,41
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	427.418,41	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	427.418,41
1	123210413000.P - TERRENOS	427.418,41	213110199000.F - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	427.418,41
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	427.418,41	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,9 de dezembro de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA

Contador Geral

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003400300039003A00540052004100, para verificar a autenticidade do documento.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003400300039003A00540052004100, para verificar a autenticidade do documento.
Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA FINANCEIRA

Para: SEMFA - GERENCIA DE SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIROS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
ASSESSOR TECNICO NIVEL SUPERIOR - Mat. 70939204

Tramitado por, ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Mat. 70939204

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300370036003900320003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** em **09/12/2025 14:41**
Checksum: **9881543C6816E635253F7107E87BBA9EB2F676AC4162A8B92CE1CEA8E572897A**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIROS
Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

A pedido.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de dezembro de 2025.

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA
SUBSECRETÁRIA FINANCEIRA - Mat. 02987401

Tramitado por, KATIA DIAS COUTINHO SOUZA, Mat. 02987401

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003300380032003800340003A005400

Assinado eletronicamente por **KATIA DIAS COUTINHO SOUZA** em **16/12/2025 15:55**
Checksum: **3C015912A58DD6434B005DDD1E5690C234F2508D811F9189A50E21A4C2770C6C**

OF/SUBSECRET.FINANC/ SEMFA/ N.º 373/2025
Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Abertura de Conta Judicial

Senhor Gerente,

Solicitamos abertura de conta judicial em favor da 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, vinculada ao processo nº 5016605-30.2025.8.08.0011, para fins de depósito de indenização ao respectivo processo.

Dados para abertura das contas:

- **Número do Processo:** 5016605-30.2025.8.08.0011
- **Desapropriação (90)**
- **Área da poligonal:** 01
- **Comarca:** Cachoeiro de Itapemirim
- **Vara:** 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal
- **Requerente**: Município de Cachoeiro de Itapemirim
- **Requeridos:** Carla Santos Caiado; Isabela Santos Caiado
- **Valor:** R$ 229.341,34

Processo nº: 59443/2025

Atenciosamente,

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS:52758362791
Assinado de forma digital por ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS:52758362791
Dados: 2025.12.09 16:47:02 -03'00'

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA:08938767710
Assinado de forma digital por KATIA DIAS COUTINHO SOUZA:08938767710
Dados: 2025.12.09 16:29:16 -03'00'

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA
Subsecretária Financeira

Senhor
PAULO HENRIQUE PEREIRA QUINTÃO
Gerente Geral do BANESTES S/A
Nesta

SEMFA
Rua 25 de Março, 28 Centro
Cachoeiro de Itapemirim /ES - Cep 29300 – 100
Tel /28- 3155 – 5230
semfa@cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em https://cachoeiro.sigaprefeituras.com.br com a identificação 300320036300320039003A00540052004100530041004C, informando a senha 64063020
Autenticar documento em https://cachoeiro.sigaprefeituras.com.br com o identificador

OF/SUBSECRET.FINANC/ SEMFA/ N.º 374/2025
Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Abertura de Conta Judicial

Senhor Gerente,

Solicitamos abertura de conta judicial em favor da 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, vinculada ao processo nº 5016605-30.2025.8.08.0011, para fins de depósito de indenização ao respectivo processo.

Dados para abertura das contas:

- **Número do Processo:** 5016605-30.2025.8.08.0011
- **Desapropriação (90)**
- **Área da poligonal:** 03
- **Comarca:** Cachoeiro de Itapemirim
- **Vara:** 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal
- **Requerente**: Município de Cachoeiro de Itapemirim
- **Requeridos:** Fátima Demian Santos; Carlos Caiado Barbosa; Rosane Demian Santos Mozeli; Arcione Lopes Mozeli
- **Valor:** R$ 172.897,78

Processo nº: 59443/2025

Atenciosamente,

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS:52758362791
Assinado de forma digital por ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS:52758362791
Dados: 2025.12.09 17:03:08 -03'00'

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA:08938767710
Assinado de forma digital por KATIA DIAS COUTINHO SOUZA:08938767710
Dados: 2025.12.09 16:29:41 -03'00'

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA
Subsecretária Financeira

Senhor
PAULO HENRIQUE PEREIRA QUINTÃO
Gerente Geral do BANESTES S/A
Nesta

SEMFA
Rua 25 de Março, 28 Centro
Cachoeiro de Itapemirim /ES - Cep 29300 – 100
Tel /28- 3155 – 5230
semfa@cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br com a identificação 300320036300320039003A00540052004100530041004C:0 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cachoeiro.nopapercloud.com.br com o código 64063020.
Documento assinado digitalmente

OF/SUBSECRET.FINANC/ SEMFA/ N.º 375/2025
Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de Dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Abertura de Conta Judicial

Senhor Gerente,

Solicitamos abertura de conta judicial em favor da 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, vinculada ao processo nº 5016605-30.2025.8.08.0011, para fins de depósito de indenização ao respectivo processo.

Dados para abertura das contas:

- **Número do Processo:** 5016605-30.2025.8.08.0011
- **Desapropriação (90)**
- **Área da poligonal:** 09
- **Comarca:** Cachoeiro de Itapemirim
- **Vara:** 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal
- **Requerente**: Município de Cachoeiro de Itapemirim
- **Requeridos:** Mateus Santos Matos; Ricardo Santos Matos
- **Valor:** R$ 25.179,29

Processo nº: 59443/2025

Atenciosamente,

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS:52758362791
Assinado de forma digital por ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS:52758362791
Dados: 2025.12.09 16:46:29 -03'00'

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA:08938767710
Assinado de forma digital por KATIA DIAS COUTINHO SOUZA:08938767710
Dados: 2025.12.09 16:30:00 -03'00'

KATIA DIAS COUTINHO SOUZA
Subsecretária Financeira

Senhor
PAULO HENRIQUE PEREIRA QUINTÃO
Gerente Geral do BANESTES S/A
Nesta

SEMFA
Rua 25 de Março, 28 Centro
Cachoeiro de Itapemirim /ES - Cep 29300 – 100
Tel /28- 3155 – 5230
semfa@cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br com a identificação 300320036300320039003A0054004F00520044004F:2.16.76.1.3.3 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cachoeiro.nopapercloud.com.br com o código 64063020

BANESTES

GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL

Nº DA CONTA JUDICIAL	AGÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE JUSTIÇA	PROCESSO Nº
15374312	0115	10/12/2025	Justiça Estadual	50166053020258080011

TRIBUNAL	COMARCA / MUNICÍPIO	ÓRGÃO / VARA
TRIB DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, RP, MA E EXECUÇÕES FISCAIS

Nº IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID	NOME DO DEPOSITANTE	CPF/CNPJ DO DEPOSITANTE
012025121000000682	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.165.588/0001-90

MOTIVO DO DEPÓSITO

1 - GARANTIA DE JUÍZO 2 - PAGAMENTO 3 - OUTROS (ESPECIFIQUE): _____

DEPÓSITO EM DINHEIRO	DEPÓSITO EM CHEQUE	VALOR TOTAL (Somatório dos campos 1 a 14)	(1) VALOR PRINCIPAL	(2) FGTS / CONTA VINCULADA	(3) JUROS	(4) LEILOEIRO
R$	R$	R$ 229.341,34	R$ 229.341,34	R$	R$	R$

(5) EDITAIS	(6) INSS RECLAMANTE	(7) INSS RECLAMADO	(8) CUSTAS	(9) EMOLUMENTOS	(10) IMPOSTO DE RENDA	(11) MULTAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(12) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13) HONORÁRIOS PERICIAIS (A) ENGENHEIRO	(B) CONTADOR	(C) DOCUMENTOSCÓPIO	(D) INTÉRPRETE	(E) MÉDICO	(F) OUTRAS PERÍCIAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(14) OUTROS	OBSERVAÇÕES
R$	CONFORME OF/SUBSECRET.FINANC/SEMFA/Nº 373/2025

Mod.: 01.08.00320/1 - 05/2022

1ª Via - AGÊNCIA / 2ª Via - CLIENTE

89820002293-0 41340213012-7 02512100000-7 06820002838-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO DEPÓSITO

Pague com PIX

CORTE

BANESTES

GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL

Nº DA CONTA JUDICIAL: 15374312 | AGÊNCIA: 0115 | DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025 | TIPO DE JUSTIÇA: Justiça Estadual | PROCESSO Nº: 50166053020258080011

TRIBUNAL: TRIB DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO | COMARCA / MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ÓRGÃO / VARA: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, RP, MA E EXECUÇÕES FISCAIS

Nº IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 012025121000000682 | NOME DO DEPOSITANTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CPF/CNPJ DO DEPOSITANTE: 27.165.588/0001-90

MOTIVO DO DEPÓSITO

1 - GARANTIA DE JUÍZO 2 - PAGAMENTO 3 - OUTROS (ESPECIFIQUE): _____

DEPÓSITO EM DINHEIRO	DEPÓSITO EM CHEQUE	VALOR TOTAL (Somatório dos campos 1 a 14)	(1) VALOR PRINCIPAL	(2) FGTS / CONTA VINCULADA	(3) JUROS	(4) LEILOEIRO
R$	R$	R$ 229.341,34	R$ 229.341,34	R$	R$	R$

(5) EDITAIS	(6) INSS RECLAMANTE	(7) INSS RECLAMADO	(8) CUSTAS	(9) EMOLUMENTOS	(10) IMPOSTO DE RENDA	(11) MULTAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(12) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13) HONORÁRIOS PERICIAIS (A) ENGENHEIRO	(B) CONTADOR	(C) DOCUMENTOSCÓPIO	(D) INTÉRPRETE	(E) MÉDICO	(F) OUTRAS PERÍCIAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(14) OUTROS	OBSERVAÇÕES
R$	CONFORME OF/SUBSECRET.FINANC/SEMFA/Nº 373/2025

Mod.: 01.08.00320/1 - 05/2022

1ª Via - AGÊNCIA / 2ª Via - CLIENTE

89820002293-0 41340213012-7 02512100000-7 06820002838-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO DEPÓSITO

Pague com PIX

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br com o código de autenticidade 320353303260390353000540010520040026, ou leia com um aplicativo de leitura de QR Code. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BANESTES

GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL

Nº DA CONTA JUDICIAL	AGÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE JUSTIÇA	PROCESSO Nº
15374330	0115	10/12/2025	Justiça Estadual	50166053020258080011

TRIBUNAL	COMARCA / MUNICÍPIO	ÓRGÃO / VARA
TRIB DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, RP, MA E EXECUÇÕES FISCAIS

Nº IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID	NOME DO DEPOSITANTE	CPF/CNPJ DO DEPOSITANTE
012025121000000704	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.165.588/0001-90

MOTIVO DO DEPÓSITO

1 - GARANTIA DE JUÍZO 2 - PAGAMENTO 3 - OUTROS (ESPECIFIQUE):

DEPÓSITO EM DINHEIRO	DEPÓSITO EM CHEQUE	VALOR TOTAL (Somatório dos campos 1 a 14)	(1) VALOR PRINCIPAL	(2) FGTS / CONTA VINCULADA	(3) JUROS	(4) LEILOEIRO
R$	R$	R$ 172.897,78	R$ 172.897,78	R$	R$	R$

(5) EDITAIS	(6) INSS RECLAMANTE	(7) INSS RECLAMADO	(8) CUSTAS	(9) EMOLUMENTOS	(10) IMPOSTO DE RENDA	(11) MULTAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(12) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13) HONORÁRIOS PERICIAIS (A) ENGENHEIRO	(B) CONTADOR	(C) DOCUMENTOSCÓPIO	(D) INTÉRPRETE	(E) MÉDICO	(F) OUTRAS PERÍCIAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(14) OUTROS	OBSERVAÇÕES
R$	CONFORME OF/SUBSECRET.FINANC/SEMFA/Nº 374/2025

Mod.: 01.08.00320/1 - 05/2022

1ª Via - AGÊNCIA / 2ª Via - CLIENTE

89800001728-2 97780213012-2 02512100000-7 07040002838-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO DEPÓSITO

Pague com PIX

CORTE

BANESTES

GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL

Nº DA CONTA JUDICIAL: 15374330 | AGÊNCIA: 0115 | DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025 | TIPO DE JUSTIÇA: Justiça Estadual | PROCESSO Nº: 50166053020258080011

TRIBUNAL: TRIB DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO | COMARCA / MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ÓRGÃO / VARA: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, RP, MA E EXECUÇÕES FISCAIS

Nº IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 012025121000000704 | NOME DO DEPOSITANTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CPF/CNPJ DO DEPOSITANTE: 27.165.588/0001-90

MOTIVO DO DEPÓSITO

1 - GARANTIA DE JUÍZO 2 - PAGAMENTO 3 - OUTROS (ESPECIFIQUE):

DEPÓSITO EM DINHEIRO	DEPÓSITO EM CHEQUE	VALOR TOTAL (Somatório dos campos 1 a 14)	(1) VALOR PRINCIPAL	(2) FGTS / CONTA VINCULADA	(3) JUROS	(4) LEILOEIRO
R$	R$	R$ 172.897,78	R$ 172.897,78	R$	R$	R$

(5) EDITAIS	(6) INSS RECLAMANTE	(7) INSS RECLAMADO	(8) CUSTAS	(9) EMOLUMENTOS	(10) IMPOSTO DE RENDA	(11) MULTAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(12) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13) HONORÁRIOS PERICIAIS (A) ENGENHEIRO	(B) CONTADOR	(C) DOCUMENTOSCÓPIO	(D) INTÉRPRETE	(E) MÉDICO	(F) OUTRAS PERÍCIAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(14) OUTROS	OBSERVAÇÕES
R$	CONFORME OF/SUBSECRET.FINANC/SEMFA/Nº 374/2025

Mod.: 01.08.00320/1 - 05/2022

1ª Via - AGÊNCIA / 2ª Via - CLIENTE

89800001728-2 97780213012-2 02512100000-7 07040002838-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO DEPÓSITO

Pague com PIX

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br com a identificação 300320250308260390035630000340045400520004106, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BANESTES

GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL

Nº DA CONTA JUDICIAL	AGÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE JUSTIÇA	PROCESSO Nº
15374367	0115	10/12/2025	Justiça Estadual	50166053020258080011

TRIBUNAL	COMARCA / MUNICÍPIO	ÓRGÃO / VARA
TRIB DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, RP, MA E EXECUÇÕES FISCAIS

Nº IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID	NOME DO DEPOSITANTE	CPF/CNPJ DO DEPOSITANTE
012025121000000739	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.165.588/0001-90

MOTIVO DO DEPÓSITO

1 - GARANTIA DE JUÍZO 2 - PAGAMENTO 3 - OUTROS (ESPECIFIQUE): _____

DEPÓSITO EM DINHEIRO	DEPÓSITO EM CHEQUE	VALOR TOTAL (Somatório dos campos 1 a 14)	(1) VALOR PRINCIPAL	(2) FGTS / CONTA VINCULADA	(3) JUROS	(4) LEILOEIRO
R$	R$	R$ 25.179,29	R$ 25.179,29	R$	R$	R$

(5) EDITAIS	(6) INSS RECLAMANTE	(7) INSS RECLAMADO	(8) CUSTAS	(9) EMOLUMENTOS	(10) IMPOSTO DE RENDA	(11) MULTAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(12) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13) HONORÁRIOS PERICIAIS (A) ENGENHEIRO	(B) CONTADOR	(C) DOCUMENTOSCÓPIO	(D) INTÉRPRETE	(E) MÉDICO	(F) OUTRAS PERÍCIAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(14) OUTROS	OBSERVAÇÕES
R$	CONFORME OF/SUBSECRET.FINANC/SEMFA/Nº 375/2025

Mod.: 01.08.00320/1 - 05/2022

1ª Via - AGÊNCIA / 2ª Via - CLIENTE

89870000251-2 79290213012-5 02512100000-7 07390002838-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO DEPÓSITO

Pague com PIX

CORTE

BANESTES

GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL

Nº DA CONTA JUDICIAL: 15374367 | AGÊNCIA: 0115 | DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025 | TIPO DE JUSTIÇA: Justiça Estadual | PROCESSO Nº: 50166053020258080011

TRIBUNAL: TRIB DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO | COMARCA / MUNICÍPIO: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ÓRGÃO / VARA: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, RP, MA E EXECUÇÕES FISCAIS

Nº IDENTIFICADOR DO DEPÓSITO - ID: 012025121000000739 | NOME DO DEPOSITANTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CPF/CNPJ DO DEPOSITANTE: 27.165.588/0001-90

MOTIVO DO DEPÓSITO

1 - GARANTIA DE JUÍZO 2 - PAGAMENTO 3 - OUTROS (ESPECIFIQUE): _____

DEPÓSITO EM DINHEIRO	DEPÓSITO EM CHEQUE	VALOR TOTAL (Somatório dos campos 1 a 14)	(1) VALOR PRINCIPAL	(2) FGTS / CONTA VINCULADA	(3) JUROS	(4) LEILOEIRO
R$	R$	R$ 25.179,29	R$ 25.179,29	R$	R$	R$

(5) EDITAIS	(6) INSS RECLAMANTE	(7) INSS RECLAMADO	(8) CUSTAS	(9) EMOLUMENTOS	(10) IMPOSTO DE RENDA	(11) MULTAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(12) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(13) HONORÁRIOS PERICIAIS (A) ENGENHEIRO	(B) CONTADOR	(C) DOCUMENTOSCÓPIO	(D) INTÉRPRETE	(E) MÉDICO	(F) OUTRAS PERÍCIAS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

(14) OUTROS	OBSERVAÇÕES
R$	CONFORME OF/SUBSECRET.FINANC/SEMFA/Nº 375/2025

Mod.: 01.08.00320/1 - 05/2022

1ª Via - AGÊNCIA / 2ª Via - CLIENTE

89870000251-2 79290213012-5 02512100000-7 07390002838-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO DEPÓSITO

Pague com PIX

Autenticar documento em https://acessos.cartorios.com.br/espiritosanto com o identificador 320036303032003900350030003400540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Considerando a arrecadação dos valores do convênio firmado com o Governo do Estado para despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, solicitamos a abertura de ficha e suplementação do valor de R$ 427.418,41.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de dezembro de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, JORGE ELIAS PIAZZAROLO, Mat. 01389205

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200380039003500030003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500330034003500360003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **16/12/2025 16:40**
Checksum: **0001AA4E59593B2C632513F5DDD31660FC9AF36A52AC1054A63D79CECB32FF40**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA

Para: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Informamos que a solicitação foi atendida, conforme dados abaixo e razão da ficha em anexo.

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS

Ficha: 7958

Elemento de despesa: 44906102000 - TERRENOS

Fonte de Recurso: 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de dezembro de 2025.

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTARIA - Mat. 72480201

Tramitado por, KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA, Mat. 72480201

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500330036003700370003A005400

Assinado eletronicamente por **KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA** em **16/12/2025 18:16**
Checksum: **F6C97EA06BD3C09843FFCE8782253F3372E213CABB3323BC6CD208892CCA40F7**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
RAZÃO RAZÃO DESPESA ORÇADA POR FONTE DE RECURSO - GERAL
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 16/12/2025

Ficha : 7958

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
Subfunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
01/01/2025	Orçamento da Despesa Nº 7958/2025 || FR: 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0	0,00	0,00	0,00	D
16/12/2025	Decreto Nº 36546/2025 - Suplementação	427.418,41	0,00	427.418,41	D
	TOTAL	**427.418,41**	**0,00**		

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,**16 de dezembro de 2025**

Autenticar documento em https://cachoeiro.openlegislativo.com.br com a chave 3201363800320039003936003A00450052004100530041, ou diretamente no link https://cachoeiro.openlegislativo.com.br/autenticidade com o identificador 3201363800320039003936003A00450052004100530041 e código 64063020
Autenticar documento em https://cachoeiro.openlegislativo.com.br com o identificador 3201363800320039003936003A00450052004100530041, ou diretamente no link https://cachoeiro.openlegislativo.com.br/autenticidade com a chave 64063020
Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA CONTABIL

Considerando a arrecadação dos valores do convênio firmado com o Governo do Estado para despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, foi efetuada a abertura da Ficha: 7958, no Elemento de despesa: 44906102000 - TERRENOS, na Fonte de Recurso: 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0.

Desta forma, encaminhamos para cancelamento da liquidação 24589 e empenho 21778, e que seja efetuado novo empenho e liquidação na ficha 7958 nos mesmos termos do item 25.1.

Após, remeta-se à Subsecretaria Financeira, para que se proceda o depósito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - Mat. 00096503

Tramitado por, ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS, Mat. 00096503

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200:3000500300300A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500340030000320035003A005400

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **17/12/2025 08:40**
Checksum: **D087981C4401BEEB7EEF20328667F7DEC8A057DDF3192DE150D440106EECFE0F**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA CONTABIL

Para: SEMFA - GERENCIA DE EMPENHO E CONTABILIZACAO

Conforme determinação do Secretario municipal de Fzenda às fls. 726/727, segue para para cancelamento da Nota de Liquidação 24.589/2025 e da Nota de Empenho 21.778/2025 e que sejam efetuadas novas Nota de Empenho e de Nota de Liquidação, na ficha 7958, nos mesmos termos do item 25.1.

Após, remeta-se à Subsecretaria Financeira, para que se proceda o depósito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA
CONTADOR GERAL - Mat. 01025902

Tramitado por, CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA, Mat. 01025902

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500340033003200320032003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA** em **17/12/2025 10:37**
Checksum: **58100EB6C1094CF2350016AB9BC8A3562EB5B29862DAB960536E7FD88171787D**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003500340033003200320032003A005400 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE EMPENHO E CONTABILIZACAO
Para: SEMFA - SUBSECRETARIA FINANCEIRA

Para pagamento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2025.

SANDRA NALESSO
ASSESSORA TECNICA DE NIVEL SUPERIOR - Mat. 01236801

Tramitado por, SANDRA NALESSO, Mat. 01236801

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500340037003200320003A005400

Assinado eletronicamente por **SANDRA NALESSO** em **17/12/2025 11:08**
Checksum: **C514A6CA902571270010EBBC99FB40108C8A3BE2A0B189BA70DC16AE84F3CE60**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003500340037003200320003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO 262/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulada a liquidação da despesa aqui classificada:

Exercício : 2025 **Tipo :** Ordinário
Empenho : 21778/2025 **Liquidação :** 24589/2025
Valor : 427.418,41 **Data Anul :** 17/12/2025
Ficha : 7833 **N° Processo :** 59443 **Ano Processo :** 2025
N° AF : /

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Uniudade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
Subfunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn **UF :** Espírito Santo
Histórico : Anulação para alteração da fonte de recursos.

Saldo da Liq :	427.418,41	Retenção :	0,00	Desp Anulada :	427.418,41	Saldo Disp :	0,00

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)
Documento :
Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O S

N°	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	427.418,41	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	427.418,41
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	427.418,41	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	427.418,41
1	213110199000.F - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	427.418,41	123210413000.P - TERRENOS	427.418,41
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	427.418,41	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,17 de dezembro de 2025

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003500320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Gerado por: Sistema Pleno - Prodesp - Provedor do Sistema Pleno

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 633/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo :** Ordinário
Data : 17/12/2025 **Empenho :** 21778/2025
N° AE : **Valor :** **427.418,41**
Ficha : 7833 **N° Processo :** 59443 **Ano Processo :** 2025

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
Subfunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn **UF :** Espírito Santo

Histórico : Anulação para alteração da fonte de recursos.

Saldo Anterior	427.418,41	Despesa Anulada	427.418,41	Saldo Disponível	0,00

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)

L A N Ç A M E N T O

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	427.418,41	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	427.418,41
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	427.418,41	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	427.418,41
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	427.418,41	522920103000.O - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	427.418,41
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	427.418,41	622120200000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	427.418,41
1	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	427.418,41	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,17 de dezembro de 2025

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003500380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerado por: Sistema Legado - Betha Sistemas
Provedor do Sistema: Prodemge - Gerado em: 17/12/2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE EMPENHO 23002/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício :** 2025	**Tipo :** Ordinário
	Ficha : 7958	**Data :** 17/12/2025
	Despesa :	**Valor :** 427.418,41
	N° Processo : 59443	**Ano Processo :** 2025

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentaria : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Subelemento: 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0

Favorecido : 0920828 - VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL — **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO — **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn — **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : (28) 3155-5237 — **Celular :** (28) 3155-5275
Dados Bancários :

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, neste município, cuja metragem perfaz 20,37 alqueires de terra confrontando pelos seus diversos lados com a rodovia BR 482, conforme decreto 35610/2025 - Processo: 54443/2025.

Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

Saldo Anterior :	427.418,41	**Despesa Empenhada :**	427.418,41	**Saldo Disponível :**	0,00

(Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Quarenta e Um Centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : — Modalidade :
Número/Ano Processo Adm : — Classificação :

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	427.418,41	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	427.418,41
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	427.418,41	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	427.418,41
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	427.418,41	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	427.418,41
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	427.418,41	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,17 de dezembro de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA
Contador Geral

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003500320035003A00540052004100, para verificar a assinatura realizada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25733/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício :	2025	**Tipo :**	Ordinário
Empenho :	23002/2025	**Data :**	17/12/2025
Ficha :	7958	**Data Venc. :**	17/12/2025
Processo :	59443	**Ano Processo :**	2025

VALOR BRUTO: 427.418,41 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 427.418,41**

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentaria : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
SubFunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0

Favorecido : 0920828 - VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn **UF :** Espírito Santo
Dados Bancários :

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, neste município, cuja metragem perfaz 20,37 alqueires de terra confrontando pelos seus diversos lados com a rodovia BR 482, conforme decreto 35610/2025 - Processo: 54443/2025.

Subelemento : 44906102000 - TERRENOS

Saldo Empenho	**427.418,41**	**Despesa Liquidada**	**427.418,41**	**Saldo Disponível**	**0,00**

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	N° Documento	Valor
Outros Documentos - PROCESSO	17/12/2025	59443/2025	427.418,41
Total:			**427.418,41**

LANÇAMENTOS

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	427.418,41	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	427.418,41
1	123210413000.P - TERRENOS	427.418,41	213110199000.F - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	427.418,41
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	427.418,41	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	427.418,41
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	427.418,41	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,17 de dezembro de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA

Contador Geral

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310037003500320035003A00540052004100, para verificar a autenticidade conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerado por: Sistema Legado - Módulo Provedor do Sistema Produções Gonweb 17/12/2025

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA FINANCEIRA

Para: SEMFA - GERENCIA DE SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIROS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2025.

DIEGO PARTELLI CODESSO
AGENTE ADMINISTRATIVO PCS - Mat. 73580101

Tramitado por, DIEGO PARTELLI CODESSO, Mat. 73580101

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320063003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500340038003000370003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEGO PARTELLI CODESSO** em **18/12/2025 13:16**
Checksum: **5EEABE8210ECBA7090AC0D32FEEBD96580B5668C5C2548013FDE87A42FC31417**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003500340038003000370003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - GERENCIA DE SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIROS
Para: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

PAGO EM 17/12/2025.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2025.

DIEGO PARTELLI CODESSO
AGENTE ADMINISTRATIVO PCS - Mat. 73580101

Tramitado por, DIEGO PARTELLI CODESSO, Mat. 73580101

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500370038003800320003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEGO PARTELLI CODESSO** em **18/12/2025 13:19**
Checksum: **5592C7750966DB83F06167D86EFB3879920A81C70197C6DB10FE262DAF5508DE**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
COMPROVANTE OBM

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Pagamento de tributos, contas de consumo (água, energia, telefone), cobrança bancária, impostos municipais, DUA, DUA DETRAN, GPS, DARF, FGTS, Guia do Poder Judiciário, que contenham código de barras | Relação Bancária Nº 2525/2025 | Pagamento Nº 31010/2025

Cliente:	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	**Favorecido:**	Favorecido: VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Conta:	Conta: 4022456-0	**CPF/CNPJ:**	CNPJ: 39.288.220/0001-06
O.B.:	O.B.: 10252525001	**Agência Conta:**	
Nº Processo:	Nº Processo: 59443/2025	**Efetivado Em:**	Efetivado Em: 17/12/2025
Debitado Em:	Debitado em: 17/12/2025	**Efetivado Por:**	Efetivado Por: Relação Bancária

Obs:01 - OBMs Pagas/Liberadas **Valor:427.418,41**

Código de Barras	Data Vencimento	Valor
89800001728977802130120251210000007040002838	30/12/2025	172.897,78
89820002293413402130120251210000006820002838	30/12/2025	229.341,34
89870000251792902130120251210000007390002838	30/12/2025	25.179,29
Total:		**427.418,41**

Gerado por: [illegible] Paschoal Gomes [illegible] Pagina 1 de 1 17/12/2025
Provedor do Sis[illegible] Produtos da Cidade
Autenticar documento em https://acessos.cachoeiro.es.gov.br com o código de autenticidade [illegible] conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

NOTA DE PAGAMENTO 31010/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	427.418,41	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	427.418,41

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 59443 **Ano Processo :** 2025
Data Pagto : 17/12/2025 **OP :**
Empenho : 23002/2025 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 25733/2025 **Ficha :** 7958

Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função : 22 - INDÚSTRIA
Subfunção : 661 - Promoção Industrial
Programa : 1130 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDER
Projeto/Atividade : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS
Elemento de Despesa : 44906102000 - TERRENOS
Fonte de Recurso : 170100001934 - DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA - BA 4022456-0

Favorecido : 0920828 - VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **CNPJ/CPF :** 39.288.220/0001-06
Bairro : CENTRO **Ciddade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO, Sn **UF :** Espírito Santo
Conta Fornecedor:

Histórico : Despesa com desapropriação de área para implantação do Polo Industrial no Distrito de Pacotuba, neste município, cuja metragem perfaz 20,37 alqueires de terra confrontando pelos seus diversos lados com a rodovia BR 482, conforme decreto 35610/2025 - Processo: 54443/2025.

Saldo Liquidação : 427.418,41 **Valor OP :** 427.418,41
Saldo Liquidação Atual : 0,00 **Valor Banco :** 427.418,41
Descontos:

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	0115	4022456 - BANESTES DESAPROPRIAÇÃO PACOTUBA	RB - 2525	427.418,41

LANÇAMENTOS

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	427.418,41	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	427.418,41
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	427.418,41	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	427.418,41
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	427.418,41	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	427.418,41

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,17 de dezembro de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme descriminado acima

KÁTIA DIAS COUTINHO SOUZA
089.387.677-10
Tesoureiro(a)

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100379038500410055003800970080006540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100379038500410055003800970080006540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerado por: Provedor do Sis... 18/12/2025

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: PGM - SETOR TRABALHISTA E CÍVEL - DR. BRUNO

Para: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Prezada,
Segue a pedido

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de janeiro de 2026.

BRUNO SACRE DE CASTRO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURIDICOS - Mat. 03451301

Tramitado por, BRUNO SACRE DE CASTRO, Mat. 03451301

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003500370038003900350003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO SACRE DE CASTRO** em **05/01/2026 15:20**
Checksum: **5EFC1BB70FCEB0E570DA65546C81C6608500C66640D4E37F1EB98FC750877869**

Processo: 59443/2025 - COVENI 22/2025
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMFA - SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Para: SEMDEC - GABINETE DO SECRETARIO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Prezado Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Sr. Rogério Ribeiro do Carmo,

Informo que a proposta nº SEDES 0001/2025 cadastrada no SIGA, cujo objeto é **"Aquisição de área para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim"** foi aprovada pelo Governo do Estado, conforme Termo de Convênio SEDES nº 001/2025 - E-Docs nº 2025-NLDLP, Plano de Trabalho e Publicação anexos. Portanto, solicito andamento nos trâmites necessários para execução do objeto proposto, conforme plano de trabalho anexo, aprovado pelo Governo do Estado.

O valor aprovado pelo Governo do Estado foi de **R$ 19.452.031,87** (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) conforme plano de trabalho anexo, sendo o valor de R$ 19.452.031,87 de repasse e R$ 0,00 de contrapartida.

Abaixo, seguem algumas informações importantes:

Não é permitido qualquer mudança no plano de trabalho aprovado, tendo em vista que a execução do objeto deve guardar compatibilidade com o que foi aprovado pelo Governo do Estado. Qualquer alteração que possa surgir, gentileza procurar esta Captação de Recursos, para orientações cabíveis;

A execução do objeto e os pagamentos devem acontecer até **31/12/2028**, data esta equivalente a **vigência do Convênio**;

Fica vedada a utilização de saldo de rendimentos da conta bancária do convênio sem a autorização formal do Governo do Estado;

Os pagamentos referente a aquisição das áreas devem sair diretamente da conta do Convênio para as contas dos proprietários (em caso de desapropriação amigável), ou para a conta judicial (no caso de desapropriação judicial), tendo em vista que o município deve movimentar a conta bancária apenas para a execução do objeto, obedecendo ao princípio de transparência, permitindo assim a rastreabilidade do recurso;

Autenticar documento em https://cachoeiro.atende.net/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Após a execução dos pagamentos e da imissão provisória da posse, solicito encaminhar os autos a essa Captação de Recursos, para que sejam executados os trâmites necessários junto ao Governo do Estado, visando a prestação de contas do Convênio.

Fico à disposição para esclarecimentos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de janeiro de 2026.

KAREN CAMATA SILVA
- Mat. 70462105

Tramitado por, KAREN CAMATA SILVA, Mat. 70462105

Autenticar documento em https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320034003700350032003800380038003A005400

Assinado eletronicamente por **KAREN CAMATA SILVA** em **07/01/2026 11:22**
Checksum: **186D7EDB95ED4392B29621FDD8F07AE1C9AF9FC63E75FB99B5E1196E3E27F300**

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320034003700350032003800380038003A005400 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

CONVÊNIO SIGA Nº 0001 /2025
Processo Administrativo nº 2025-NLDLP

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento** e o MUNICÍPIO de **Cachoeiro de Itapemirim**, tendo por objeto a aquisição de área para a implantação de polo industrial.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, S/N/, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-000, doravante denominada CONCEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 362, Pal·cio da Fonte Grande, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.015-000, neste ato representado pelo seu Secretario Sr. Rogério Muniz Salume, nº funcional 5119308, nomeado conforme decreto nº 1572-S de 18/07/2025, e o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, Palácio Bernardino Monteiro doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JOSE CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR, nº funcional 724760-01, em conformidade com os autos do processo nº. 2025-NLDLP e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº12.190 de 24 de Julho de 2024; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para a aquisição de área para Aquisição de área para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a aquisição de área por meio de desapropriação para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Decreto Municipal 35.610 de 03 de Junho de 2025 conforme plano de trabalho (Anexo I) e termo de referência (Anexo II) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. O ônus da especificação do objeto recai exclusivamente sobre a autoridade convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 1 / 15

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuperlocloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e

d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;

b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;

c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;

d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;

e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;

f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente, a modalidade de licitação Pregão, disciplinada nos arts. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

i) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;

j) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 2 / 15

Autenticar documento em https://acessos.cloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

k) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 2.737-R/2011.

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

2.2 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento**. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as

partes, seja o Município convenente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

2.2.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.2.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENENTE deverá:

2.2.1.2.1. Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

2.2.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

2.2.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.2.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.2.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 3 / 15

Autenticar documento em https://acessos.anapeslvd.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2.2.2. O CONVENENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.2.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.2.3.1. A CONVENENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.2.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.2.4. **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.2.5. **Responsabilidade.** O CONVENENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

2.2.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.2.5.2. O CONVENENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.2.5.3. O CONVENENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 4 / 15

Autenticar documento em https://acessos.anoperesloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2.5.4. Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste

Convênio, o CONVENENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.2.6. **Eliminação.** Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENENTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.
2.2.7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R$ 19.452.031,87** (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R$ 19.452.031,87** (Dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 22.661.0035.130, UG 49101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 1501, ED: 4.4.40.42 - R$ **19.452.031,87**

3.3 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4 Quando, verificada qualquer das hipóteses descritas na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, e desde que observadas as disposições específicas da Cláusula Nona para alterações do presente convênio, poderão ser:

I - utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;

II - aportados novos recursos pelo concedente;

III - reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco,

Autenticar documento em https://acessos.mpes.cloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 5 / 15

poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 - Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso; III- o contrato

a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. **Banco:** Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES S.A.); **Agência**:115 – Cachoeiro de Itapemirim; **Conta:** 4022456-0

4.5 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;
V – aprovação, pelo concedente , por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.6 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.7 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 6 / 15

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2028**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 - O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 7 / 15

Autenticar documento em https://acessos.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcional idade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:
I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou
III - da rescisão.

8.2 - A prestação de contas final instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

Autenticar documento em https://acheos.novapeerloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 8 / 15

b) relatório da execução físico–financeira consolidado;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

g) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

h) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.3 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.4 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.4.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.5 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.6 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.7 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo

Autenticar documento em https://acheseu.nopapercloud.com.br/aut com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticidade pode ser conferida em https://acheseu.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 9 / 15

ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.8 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência."

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - A inadimplência por parte do CONVENENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo

Autenticar documento em https://acessos.anapeslvd.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 10 / 15

prorrogado por igual período.

10.2.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.3 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações decontas; e

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.4 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.5 - O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.6 O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subseqüentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham

relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes,

Autenticar documento em https://acheios.novapersioud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 11 / 15

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o convenente deverá:

13.5.1 - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

13.5.2 - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

13.6 O prazo para cumprimento do disposto no item 13.5 será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

13.7 O não cumprimento do disposto no item 13.5 ensejará a instauração da tomada de contas especial.

13.8 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.9 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 12 / 15

Autenticar documento em https://acessos.rapidocloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 13 / 15

Autenticar documento em https://acheios.novopaperless.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME Secretário de Estado de Desenvolvimento CONCENDENTE	JOSE CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (em exercício) CONVENENTE

Fazem parte do instrumento :

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO (documento na integra processo 2025-NLDLP peça # 112)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (documento na integra processo 2025-NLDLP peça # 113)

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 14 / 15

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO MUNIZ SALUME
SECRETARIO DE ESTADO
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 01/12/2025 16:10:31 -03:00

JOSE CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
CIDADÃO
assinado em 01/12/2025 17:08:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 17:08:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM (SUBSECRETARIO ESTADO - SUBGEP - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3C22R6

2025-3C22R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 17:08 PÁGINA 15 / 15

Autenticar documento em https://acheios.novapeers.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO N.º 038/2021 DO MUNICÍPIO DE IRUPI.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CONVENENTE: Município de Irupi.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do convênio nº 038/2021 para prorrogação do prazo de vigência para 07/02/2026.
Processo: 2021-HCZ3J
Vitória, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 1685799

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CONVENENTE: Município de João Neiva.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 028/2023 para prorrogação do prazo de vigência para 13/06/2026.

Processo: 2023-NG7GG
Vitória, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 1686352

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0352/2025 - PEL Nº 062/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Polieletrólito Orgânico Sintético em emulsão, base poliacrilamida para reposição do estoque da CESAN.
VALOR:R$437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Lote 1.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.
Protocolo: 2025-N4W01
ID CidadES:
2025.500E1600006.01.0074 Vitória, 10 de dezembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 1686147

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEDES Nº: 0001/2025
PROCESSO: 2025-NLDLP

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
CNPJ: 49.354.824/0001-59
ROGÉRIO MUNIZ SALUME
SECRETÁRIO DE ESTADO - SEDES

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 27.165.588/0001-90
JOSE CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
PREFEITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO INDUSTRIAL NA LOCALIDADE DE PACOTUBA, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 35.610 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 19.452.031,87.
VIGÊNCIA: O presente convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2028**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.661.0035.130
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42

GESTOR DO CONVÊNIO: RODRIGO PIZZO SATTLER E GUILHERME VENANCIO DOS SANTOS (SUPLENTE)
FISCAL DO CONVÊNIO: MARCELO MARQUES ALVES DE SOUSA E ROSANGELA MARIA FRECHIANI (SUPLENTE)
Vitória/ES, 09 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME
Secretário - SEDES
Protocolo 1686533

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 084 / 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JULIANA ALTOMARE CEZAR GOMES SILVA**, nº. Funcional 4753933, 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, referentes ao exercício 2024/2025, a partir de 05/01/2026, interrompidas pela Instrução de Serviço nº 060/2025 de 12/08/2025.

Vitória, 09 de Dezembro de 2025
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral
Protocolo 1686319

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado digitalmente por: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO DAIA. Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025 às 23:01:24 Código de Autenticação: a4f45ef4

2025-575TGZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/12/2025 10:49 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2025 10:49:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME VENANCIO DOS SANTOS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GA - SEDES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-575TGZ

2025-575TGZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/12/2025 10:49 PÁGINA 2 / 2

Autenticar documento em https://acheseu.papeleta.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Prefeitura proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				**CNPJ:** 27.165.588/0001-90	
Endereço:	Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro			**TEL:**	28 3199-1598
Cidade:	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF:	ES	**CEP:**	29.300-060
Nome do prefeito : José Carlos Corrêa Cardoso Júnior					
CPF 143.789.877-75		**CI/Órgão Expedidor** 3765362 SPTC/ES			
Endereço: Rua João Batista Calegário, 58, Aeroporto				**TEL:**	28 3199-1598
Cidade:	Cachoeiro de Itapemirim	**UF**:	ES	**CEP:**	29.314-020
Conta corrente: 4022456 - 0		**Banco**: 021	**Agência** 115	**Nº da Proposta:** SEDES-0001/2025	
Programa: SEDES202300001		**Órgão**: SEDES – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOVIMENTO			

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Responsável	KAREN CAMATA SILVA	**TEL:** 28 99886-9761
Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA I	**e-mail:** semfa.captacao@cachoeiro.es.gov.br	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objeto do Programa:	**Período de Execução**	
	Início/Mês/ano	**Término/Mês/ano**
Aquisição de área para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim	10/12/2025	31/12/2028
Objeto do Convênio: Aquisição de área para implantação de Polo Industrial na localidade de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim.		

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 1 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposta de implantação do Polo Industrial de Pacotuba, em Cachoeiro de Itapemirim, configura-se como um projeto estruturante de interesse recíproco entre o Município e o Governo do Estado do Espírito Santo, não se tratando de mera transferência de recursos, mas de verdadeira parceria estratégica voltada ao desenvolvimento econômico e social regional. A gestão municipal tem atuado de forma consistente na busca pela elevação da qualidade de vida dos munícipes, pelo aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e pela criação de um ambiente de negócios competitivo e inovador. Nesse contexto, a aquisição e desapropriação da área destinada à instalação do Polo Industrial se alinham diretamente ao Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável de Cachoeiro de Itapemirim, além de convergirem com as diretrizes do Governo Estadual, que tem priorizado o fortalecimento dos municípios, a atração de novas indústrias e a promoção de empreendimentos capazes de impulsionar a economia capixaba.

O empreendimento busca atender a um problema identificado de forma clara: a necessidade de equilibrar as condições de atratividade econômica entre o norte e o sul do Estado, reduzindo desigualdades regionais e ampliando a base produtiva da região sul, historicamente concentrada no setor de rochas ornamentais. O público-alvo imediato são as empresas de pequeno, médio e grande porte, que encontrarão no Polo Industrial infraestrutura moderna e sustentável, condições logísticas privilegiadas e incentivos para se instalar. Indiretamente, a população do município e da região será a maior beneficiada, com a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, programas de capacitação profissional em parceria com o Sistema S, elevação da renda local e geração de oportunidades para jovens, trabalhadores e empreendedores.

Do ponto de vista técnico, a área escolhida para a desapropriação apresenta plena viabilidade para uso industrial. Localizada às margens da BR-482, com ligação direta à BR-101 e proximidade de malha ferroviária, do aeroporto de Cachoeiro e do futuro Porto Central, a região oferece condições logísticas de alto desempenho, reduzindo custos de transporte e aumentando a competitividade dos empreendimentos. A topografia favorável, a disponibilidade hídrica próxima e o baixo impacto ambiental identificado no estudo preliminar garantem viabilidade para o licenciamento ambiental, sendo previstas a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), abastecimento de água potável, extensão da rede de gás natural e preservação de áreas verdes. Essa concepção sustentável reforça o compromisso da iniciativa com a economia verde e com o desenvolvimento urbano

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 2 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ordenado.

Os resultados esperados são consistentes e de longo prazo: criação de um polo industrial e comercial integrado, geração de milhares de empregos, fortalecimento da competitividade regional, diversificação da matriz produtiva do Espírito Santo, incremento de arrecadação tributária e ampliação da infraestrutura local. Além disso, espera-se consolidar Cachoeiro de Itapemirim como referência em atração de investimentos, inovação tecnológica e sustentabilidade, promovendo sinergia entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

Assim, a desapropriação da área para implantação do Polo Industrial de Pacotuba é medida estratégica, viável e necessária, caracterizando um pacto de cooperação entre Município e Estado, em consonância com os objetivos governamentais de apoiar os municípios na execução de novos empreendimentos e fomentar a atração de indústrias. Trata-se, portanto, de iniciativa transformadora, com repercussões positivas no desenvolvimento regional e estadual, fortalecendo a economia, a qualidade de vida e a sustentabilidade no Espírito Santo.

DO INTERESSE RECÍPROCO ENTRE MUNICÍPIO E ESTADO:

O interesse do Estado na implantação do Distrito Industrial de Pacotuba não se restringe a um apoio financeiro ao Município, mas decorre de objetivos estratégicos de desenvolvimento regional e de equilíbrio territorial previstos nas diretrizes estaduais. A concentração de investimentos e incentivos na região norte, por força da abrangência da SUDENE, produziu um desequilíbrio histórico que afeta diretamente a competitividade da região sul. Ao participar ativamente da desapropriação para viabilização do polo industrial em Cachoeiro de Itapemirim, o Estado não atua como mero repassador de recursos, mas como protagonista na criação de um novo eixo de desenvolvimento capaz de fortalecer toda a economia capixaba.

O projeto contribui diretamente para metas que são de interesse coletivo e estadual, como a diversificação da matriz produtiva, a atração de investimentos externos, a ampliação da base arrecadatória e a redução das desigualdades regionais. Cachoeiro de Itapemirim, por ser o maior município do interior e polo natural do sul do estado, reúne condições logísticas, estruturais, comerciais, tecnológicas, acadêmicas e de capital humano que potencializam a consolidação de um polo industrial de grande porte. O envolvimento do

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 3 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governo do Estado é, portanto, fundamental para que este projeto não apenas atenda a uma demanda municipal, mas se transforme em um vetor estratégico de desenvolvimento regional, ampliando a competitividade do Espírito Santo frente a estados vizinhos.

Além disso, a presença efetiva do Estado no processo garante segurança institucional e credibilidade ao projeto, fatores determinantes para atrair investidores e empreendimentos de médio e grande porte. A participação estadual também sinaliza ao mercado que há uma política pública articulada e sustentada em diferentes esferas de governo, reduzindo riscos e aumentando a confiança dos agentes econômicos. Assim, fica clara a reciprocidade de interesses: o Município garante a implantação do distrito e incentivos locais, enquanto o Estado fortalece sua estratégia de descentralização econômica, assegurando que o projeto não seja uma ação isolada, mas parte de um plano integrado de desenvolvimento que trará benefícios duradouros para toda a sociedade capixaba.

JUSTIFICATIVA PARA PARCERIA:

A parceria entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Governo do Estado do Espírito Santo para a implantação de um Distrito Industrial em Pacotuba está alinhada com os objetivos estratégicos de descentralização do desenvolvimento econômico e de fortalecimento da competitividade regional. O Estado tem buscado, nos últimos anos, ampliar a interiorização dos investimentos e reduzir as desigualdades regionais, mas há um desequilíbrio consolidado: enquanto o norte do estado usufrui dos incentivos da SUDENE, o sul carece de instrumentos equivalentes. Dessa forma, a iniciativa em questão representa uma oportunidade concreta de equilibrar este cenário, permitindo que o Espírito Santo tenha mais de um eixo de desenvolvimento, com ganhos significativos em atração de indústrias, diversificação da matriz produtiva e geração de emprego e renda.

O público-alvo direto desta política é o setor produtivo, notadamente empresas industriais, logísticas e de serviços, que encontram em Cachoeiro de Itapemirim uma localização estratégica, com acesso rodoviário, ferroviário e proximidade dos portos de exportação. Indiretamente, os principais beneficiários serão os trabalhadores locais e da região sul do estado, que terão ampliadas as oportunidades de emprego formal e qualificado, além da população como um todo, que poderá contar com o aquecimento da economia local, a expansão da arrecadação municipal e a consequente melhoria na prestação de serviços

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 4 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersaas.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

públicos. A atuação conjunta do Estado e do Município, portanto, se mostra imprescindível para consolidar o distrito como um polo competitivo, capaz de atrair investimentos que hoje tendem a se concentrar em outras regiões.

O problema a ser solucionado é justamente a ausência de políticas estruturantes no sul capixaba, que levaram à perda de protagonismo econômico da maior cidade do interior, com reflexos negativos em geração de empregos, fixação de mão de obra qualificada e retenção de empresas.

- A desapropriação das áreas e a implantação do polo industrial em Pacotuba trarão resultados imediatos e duradouros:

- Disponibilização de terrenos legalizados e prontos para receber empreendimentos;
- Criação de um ambiente de negócios mais competitivo, com incentivos fiscais locais;
- Atração de novos investimentos produtivos.

Assim, a parceria com o Estado garante não apenas a viabilidade financeira da etapa inicial do projeto, mas também reforça o compromisso institucional de fomentar o desenvolvimento regional equilibrado, fortalecendo Cachoeiro de Itapemirim como polo econômico de relevância estadual.

Em se tratando do público-alvo, além da conhecida vocação do município, incluindo-a, mas limitados à lista abaixo, temos:

a) Fabricantes de máquinas, equipamentos e insumos
b) Beneficiamento de rochas ornamentais
c) Fabricantes de produtos alimentícios
d) Fabricantes de produtos laticínios
e) Fabricantes de cosméticos
f) Fabricantes de tintas e pigmentos
g) Indústrias de pré-fabricados (concreto)
h) Fabricantes de calçados
i) Fabricantes de ração animal
j) Fabricantes de produtos do café
k) Fabricantes de uniformes
l) Fabricantes de EPI
m) Fabricantes de pisos e porcelanas

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 5 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/aut com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

n) Fabricantes de insumos para outras indústrias (pó rochas)
o) Polo de indústria tecnológica
p) Empresas de apoio retroportuário
q) Empresas de logística regional e nacional
r) Outras diversas

Ainda, como parte da potencialidade da logística e considerando a vocação do município ao comércio exterior (importação e exportação), será buscada de forma urgente a criação de uma área com benefícios alfandegários, como a criação de um "porto seco" ou uma ZPE – Zona de Processamento de Exportação.

São objetivos fundamentais deste empreendimento:

Atração de novos empreendimentos

O projeto visa posicionar a região como um polo industrial e comercial de referência, oferecendo infraestrutura moderna, incentivos fiscais atrativos e condições favoráveis para a instalação de empresas de diversos setores. Essa estratégia tornará a Cidade Industrial um centro de desenvolvimento econômico dinâmico, consolidando sua relevância no cenário municipal, regional e estadual.

Geração de empregos

Com a instalação de indústrias, comércios e serviços, o projeto promoverá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, contribuindo para a inclusão social e impulsionando o crescimento econômico. A oferta de oportunidades de trabalho para diferentes níveis de qualificação fortalecerá a renda local e a estabilidade das famílias da região.

Capacitação profissional

Em parceria com o Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), instituições de ensino, entidades de classe e demais parceiros, serão oferecidos cursos de capacitação e qualificação profissional voltados para atender às demandas específicas das empresas instaladas na Cidade Industrial. Essa abordagem garantirá mão de obra qualificada, aumentando a competitividade das empresas e gerando oportunidades para os trabalhadores.

Infraestrutura de qualidade

A implantação de redes modernas de energia elétrica, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, além de um sistema de transporte eficiente, permitirá

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 6 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersoud.com.br/aut com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que empresas e residentes próximos tenham acesso a serviços básicos e avançados de alta qualidade. Sistemas de comunicação robustos e vias planejadas contribuirão para a funcionalidade e sustentabilidade do empreendimento.

Sustentabilidade

O projeto integrará práticas de economia verde, promovendo o uso de energias renováveis e incentivando iniciativas ambientais como arborização urbana e áreas de preservação. Essa abordagem não apenas reduzirá os impactos ambientais, mas também posicionará a Cidade Industrial como um modelo de desenvolvimento sustentável para outras regiões.

Melhoria da qualidade de vida

A futura inclusão de áreas residenciais planejadas, espaços de lazer, parques, escolas, creches e serviços essenciais proporcionará qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias. Esse diferencial tornará a Cidade Industrial um lugar completo, combinando produtividade e bem-estar em um único ambiente.

Simetria de oportunidades entre Norte e Sul do Estado

Objetiva-se ainda, como mais bem detalhado no próximo tópico, uma igualdade de condições de atratividade de investimentos entre o norte e o sul do Estado, dada a atuação da SUDENE.

LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA

A escolha do local se deve a uma série de fatores como topografia favorável, baixo impacto ambiental para sua construção, vias de escoamento no local, presença de fonte hídrica próxima, proximidade do grande arranjo produtivo do setor de rochas ornamentais, proximidade de centros consumidores e canais de escoamento.

A partir da entrada da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o ponto de início da área do empreendimento se encontra a aproximadamente 20,8km, considerando o local para a execução da Etapa I da construção da Cidade Industrial.

A localização privilegiada, explicitada pela BR482 (por vezes nominada como ES482) que margeia a área escolhida, permite vazão de produção para o Estado de Minas Gerais e região central do país, assim como está próxima da BR101, que atende aos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, além da Grande Vitória e o Estado da Bahia.

Portanto, a localização estratégica às margens da rodovia BR482 garante um

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 7 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersaas.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003200390035003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

acesso rodoviário eficiente, conectando a Cidade Industrial de forma direta a outros municípios e centros econômicos do Espírito Santo e estados vizinhos. Essa infraestrutura facilita o transporte de mercadorias, reduz custos logísticos e proporciona maior competitividade para as empresas instaladas na região.

Como vantagem extra, a ligação entre o local do empreendimento e a cidade de Cachoeiro já conta com cerca de 11,0 km de pista duplicada.

Ferrovia e Aeroporto

A proximidade com a malha ferroviária existente e o potencial para sua expansão reforçam a viabilidade de transporte ferroviário de cargas, um modal sustentável e eficiente. Além disso, melhorias no aeroporto de Cachoeiro de Itapemirim, com a modernização de sua estrutura, ampliarão as opções de transporte, possibilitando uma integração multimodal que atrai investimentos.

Porto Central

A curta distância até o Porto Central, em fase de construção em Presidente Kennedy, torna a Cidade Industrial um polo atrativo para empresas que dependem do transporte marítimo para exportação e importação. Este porto, com infraestrutura de classe mundial, será um importante canal logístico para o escoamento de produções industriais, posicionando a região como um hub estratégico para o comércio internacional.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Setor industrial e comercial

A Cidade Industrial contará com espaços estrategicamente planejados para abrigar indústrias de diferentes segmentos, incluindo setores alinhados à economia verde e inovação tecnológica. Esses lotes oferecerão infraestrutura adequada e flexível para atender às necessidades específicas de cada empreendimento, garantindo um ambiente favorável ao crescimento industrial sustentável e à atração de investimentos. Ainda estão previstas áreas para futuro shopping, comércio, supermercados, clubes sociais e hotéis.

Setor residencial

O empreendimento prevê um setor residencial para abrigar os funcionários e empresários, contando com infraestrutura completa de vivência e qualidade de vida.

Vias de acesso

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 8 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersoud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

As vias internas da Cidade Industrial serão projetadas para atender ao fluxo de veículos pesados e leves, com uma largura total de 16 metros. As pistas de rolamento ocuparão 10 metros, garantindo trânsito seguro e eficiente, enquanto 4 metros serão destinados a calçadas acessíveis e outros 2 metros serão reservados para ciclovias pavimentadas. Essa configuração assegura mobilidade urbana moderna, sustentável e integrada.

Projeta-se a instalação de rede elétrica e de comunicação completamente subterrânea para eliminar a exposição de fios e cabos, garantindo maior segurança, confiabilidade e estética urbana. Essa infraestrutura avançada também reduzirá o impacto de intempéries no fornecimento de energia e comunicação, além de contribuir para um ambiente mais moderno e organizado.

Ainda, as redes de esgotamento sanitário e de água poderão ser construídas nos fundos dos lotes, em via específica, a fim de se evitar danos na via principal ou paralisação de vias em caso de manutenção.

Equipamentos públicos

A Cidade Industrial contará com áreas destinadas para implantação de unidade básica de saúde com consultório odontológico e pronto atendimento 24h, escolas, creches, escolas profissionalizantes.

Segurança pública

Área destinada à instalação de posto da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, delegacia e sistema de videomonitoramento com cerco eletrônico, além de Posto do Corpo de Bombeiros com equipe fixa.

Lazer e qualidade de vida

Em etapas futuras, prevê-se a criação de praças e outras áreas de lazer e esporte.

Infraestrutura urbana

Necessária a implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE), iluminação pública, rede elétrica trifásica, centro administrativo da Prefeitura e centros financeiros (Bancos particulares e públicos).

A Cidade Industrial contará com uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) projetada para garantir a preservação ambiental e melhorar a qualidade de vida dos residentes e trabalhadores. Esse sistema eficiente tratará todo o esgoto gerado, evitando a contaminação de corpos d’água e promovendo um desenvolvimento

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 9 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sustentável da região, além de atender ao distrito de Pacotuba, que será impulsionado pela criação do empreendimento.

Também será necessário o fornecimento de água de qualidade para o consumo humano e industrial. A atual estação de tratamento do distrito de Pacotuba não é suficiente para atender à Cidade Industrial. Uma nova estação de tratamento deverá ser implantada para atender às duas localidades.

Será necessário o abastecimento por gás natural para uso nas indústrias e doméstico, demandando extensão de rede de distribuição.

Transporte

Heliponto, linhas de ônibus, áreas para taxistas e transporte por aplicativo.

Preservação ambiental

Como parte do compromisso com a sustentabilidade, as áreas de preservação permanente serão dotadas de vegetação de proteção ambiental, hoje inexistentes.

Dadas as melhorias e infraestruturas a serem criadas, a Cidade Industrial será considerada área urbana consolidada, fazendo uso da legislação que venha a tratar do tema.

Viabilidade

A viabilidade locacional do Distrito Industrial de Pacotuba se fundamentou em critérios técnicos e na escolha estratégica da área, que reúne condições adequadas para a implantação com baixo impacto ambiental. A topografia plana e favorável, a vegetação de pastagem, pouca existência de recursos hídricos, a existência de vias de escoamento já consolidadas, a proximidade de centros consumidores e de importantes arranjos produtivos, em especial o setor de rochas ornamentais, asseguram que o empreendimento seja ambientalmente viável e logisticamente eficiente. O levantamento inicial e escolha da área foram realizados levando-se em consideração os diversos aspectos que podem contribuir para o sucesso do empreendimento, especialmente na área ambiental, com a devida identificação das Áreas de Preservação Permanente (APP), que serão respeitadas e recuperadas, garantindo equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

A proposta não se limita à mitigação de impactos, mas incorpora uma abordagem de sustentabilidade ativa, ao prever a integração de práticas de economia verde e de infraestrutura ambiental moderna, incluindo a implantação de usina fotovoltaica e tecnologias de ponta para tratamento e aproveitamento dos resíduos. Destaca-se, nesse

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 10 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersign.com.br/Autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sentido, a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), evitando a poluição dos corpos hídricos e promovendo melhoria efetiva na qualidade de vida da população. Complementarmente, estão previstas ações como arborização urbana, incentivo ao uso de energias renováveis e adoção de sistemas construtivos que priorizem eficiência energética e redução da emissão de resíduos.

Outro aspecto que reforça a viabilidade ambiental é a recuperação das APP, hoje sem a devida vegetação de proteção na área escolhida. O empreendimento trará a oportunidade de reconstituir a cobertura vegetal nas áreas legalmente protegidas, agregando valor ecológico e promovendo corredores verdes que favorecem a biodiversidade. Dessa forma, o Distrito Industrial de Pacotuba não apenas respeita a legislação ambiental, mas se tornará um modelo de desenvolvimento sustentável, unindo crescimento econômico, inovação e responsabilidade socioambiental, em alinhamento com as diretrizes de preservação e uso racional dos recursos naturais.

Hoje, dado as dimensões do empreendimento, a competência para o licenciamento ambiental é do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA. Entretanto, o município já solicitou a delegação de competência para realizar o licenciamento ambiental, uma vez que já conhece a realidade ambiental local, desafoga o órgão estadual e possui corpo técnico e estrutura adequados para tratar do assunto.

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

A área prevista para os estudos de implantação possui aproximadamente 89,06 alqueires, localizada às margens da BR 482.

A implantação de indústrias, comércios e serviços não apenas promoverá a criação de empregos diretos e indiretos, mas também contribuirá significativamente para a inclusão social e o crescimento econômico sustentável da região. A disponibilização de oportunidades de trabalho em diferentes níveis de qualificação fortalecerá a renda local, proporcionando maior estabilidade às famílias e melhorando a qualidade de vida da população.

Além disso, pretende-se em parceria com o Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), implantar instituições de ensino e entidades de classe, em que serão oferecidos cursos de capacitação e qualificação profissional, alinhados às necessidades específicas das empresas que se estabelecerem na Cidade Industrial. Essa abordagem garantirá a formação de uma mão de obra qualificada, aumentando

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 11 / 22

a competitividade das empresas e criando oportunidades para os trabalhadores da região.

A previsão de inclusão de áreas residenciais planejadas, espaços de lazer, parques, escolas, creches e serviços essenciais garantirá qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias. Este diferencial tornará a Cidade Industrial um local completo, unindo produtividade e bem-estar em um ambiente harmonioso.

A escolha específica do local para o empreendimento foi baseada em fatores favoráveis, como a topografia, o baixo impacto ambiental, a presença de vias de escoamento, a proximidade de fontes hídricas, a conexão com um expressivo arranjo produtivo do setor de rochas ornamentais e a proximidade de centros consumidores e canais logísticos.

Localizado a aproximadamente 20,8 km da entrada da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o ponto inicial da área de implantação da Etapa I da Cidade Industrial se beneficia da localização estratégica, delineada pela BR-482 e BR-101, que facilita a distribuição de produção para outros estados. Esta infraestrutura não apenas possibilitará o transporte eficiente de mercadorias, mas também contribuirá para a redução de custos logísticos.

Deste modo, a desapropriação da área revela-se uma medida indispensável para viabilizar este projeto inovador que pretende estabelecer a região como um centro industrial e comercial. Essa iniciativa impulsionará benefícios econômicos e também promoverá avanços sociais e ambientais significativos. Por isso, considerando a atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo (SEDES), cuja missão é fomentar o desenvolvimento do estado de maneira inovadora, sustentável e equilibrada, a parceria entre o município de Cachoeiro de Itapemirim e a SEDES na celebração deste convênio se justifica plenamente. Essa colaboração representa um compromisso conjunto com o futuro da região, almejando um crescimento que beneficie toda a comunidade.

Assim, para que ocorra a desapropriação, como motivo de interesse social, fomentando o desenvolvimento econômico e social de Cachoeiro, solicito a Vossa Excelência, o suprimento de fundos a fim de que possamos chegar ao fim proposto.

Coordenadas da Poligonal da Área de Interesse de Desapropriação

Tem-se abaixo as coordenadas da área total do distrito industrial, como mencionado,

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 12 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

escolhida mediantes critérios técnicos como dimensões, topografia, aspectos ambientais, logísticos e estratégicos.

As coordenadas de cada propriedade que compõem a área total seguem nas tabelas seguintes, especificada para cada propriedade.

UTM / Datum WGS84

262581	7701576
262899	7700355
262249	7699891
262263	7698612
262863	7698242
263959	7698862
264314	7700313
264307	7700563
263836	7701101
263493	7701181
263250	7701431
263186	7701692
262971	7701594
262776	7701578

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS IMÓVEIS QUE SERÃO DESAPROPRIADOS

Tem-se a seguir a descrição das áreas a serem desapropriadas. Esclarece-se que não se trata dos imóveis em sua totalidade, mas a parte que de fato é do interesse da municipalidade, evitando-se a aquisição de áreas que não sejam úteis, utilizáveis ou propícias para o fim a que se destinam, a criação de um distrito industrial. Para que isso ocorra de forma plena e regular, o município de Cachoeiro de Itapemirim, através do Decreto Municipal 35.610 de 03 de junho de 2025, declarou as areas mencionadas abaixo de utilidade pública, autorizando assim a sua desapropriação. As áreas são:

Nº	NOME	MATRÍCULA DO IMÓVEL	ÁREA DE INTERESSE (alq)
01	Carla Santos Caiado	30220	16,4
02	Darcy Busato	34535	8,1
03	Fátima Demian Santos Barbosa	556	32,4
04	José Augusto de Oliveira Gonçalves	4175; 28200; 28199	14,3
05	José Carlos Santos	35575	1,6

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 13 / 22

	Caetano e Outros		
06	Juarez Barros Bedim	34536	4,0
07	Juarez Machado Correia e Outros	3843	1,8
08	Marino Longo Caetano	548	6,2
09	Ricardo Santos Matos e Outros	30219	5,1

COORDENADAS DOS POLÍGONOS DE INTERESSE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CRIAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL

UTM / Datum WGS84

Propriedade 1

263708	7701128
263706	7701105
263709	7701085
263725	7701046
263725	7701033
263703	7700940
263671	7700820
263626	7700723
263604	7700677
263596	7700615
263572	7700553
263559	7700536
263535	7700518
263505	7700505
263450	7700501
263436	7700490
263428	7700476
263405	7700347
263385	7700304
263347	7700261
263342	7700264
263323	7700244
263286	7700238
263150	7700162
263118	7700140
263092	7700134
263044	7700143
262874	7700092
262778	7700031
263095	7699830

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 14 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263455	7699645
263981	7699760
263917	7699899
263908	7699991
263897	7700062
263964	7700849
264018	7700885
263829	7701100
263708	7701128

Propriedade 2

262959	7698803
263278	7698506
263511	7698900
263978	7698979
263950	7699203
263951	7699218
264008	7699291
264010	7699420
264011	7699478
263964	7699541
262959	7698803

Propriedade 3

262874	7700092
262358	7699967
262246	7699886
262257	7699246
262354	7699294
262959	7698803
263964	7699541
263954	7699556
263956	7699572
263954	7699600
263959	7699623
263991	7699680
263993	7699686
264167	7699721
264309	7700312
264302	7700563
264018	7700885
263964	7700849
263897	7700062
263908	7699991
263917	7699899
263981	7699760
263455	7699645
263095	7699830

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 15 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262778	7700031
262874	7700092

Propriedade 4

262860	7700574
262841	7700559
262575	7701570
262771	7701573
262963	7701590
263178	7701688
263244	7701428
263487	7701179
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758
263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

Propriedade 5

262559	7698567
262542	7698554
262507	7698497
262499	7698467
262864	7698240
263007	7698321
262989	7698344

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 16 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262936	7698379
262733	7698483
262638	7698640
262559	7698567

Propriedade 6

264163	7699709
263988	7699677
263959	7699623
263954	7699600
263956	7699572
263961	7699560
263982	7699537
263996	7699515
264011	7699478
264010	7699420
264016	7699357
264008	7699291
263951	7699218
263950	7699203
263972	7699099
263972	7699031
263978	7698979
263511	7698900
263278	7698506
263300	7698487
263959	7698862
264163	7699709

Propriedade 7

262257	7699232
262343	7699282
262541	7699116
262526	7699027
262532	7698982
262518	7698949
262483	7698903
262442	7698885
262355	7698864
262271	7698911
262263	7698912
262257	7699232

Propriedade 8

262541	7699116
262527	7699033
262535	7699003

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 17 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003200390035003A00540052005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262535	7698981
262521	7698944
R262485	7698900
262463	7698884
262450	7698880
262360	7698859
262361	7698856
262347	7698850
262553	7698581
262559	7698567
262638	7698640
262733	7698483
262936	7698379
262989	7698344
263007	7698321
263300	7698487
262943	7698783
262723	7698967
262541	7699116

Propriedade 9

262860	7700574
263347	7700261
263385	7700304
263405	7700347
263428	7700476
263436	7700490
263450	7700501
263505	7700505
263535	7700518
263559	7700536
263572	7700553
263596	7700615
263604	7700677
263626	7700723
263671	7700820
263703	7700940
263725	7701033
263725	7701046
263709	7701085
263706	7701105
263708	7701128
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 18 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758
263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

4 - CRONOGRAMA FÍSICO DETALHADO DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO
Licenciamento ambiental	Protocolo do projeto e acompanhamento do processo para obtenção da licença (via município)	Protocolo do projeto ambiental em Dezembro de 2025
Implantação	Início das obras de implantação do distrito	Janeiro de 2026
Início da implantação das empresas	Início da implantação física das empresas nos lotes	Março de 2026
Conclusão	Estimativa de conclusão das obras de estruturação do distrito	Finalização em dois anos, tendo em vista a execução por etapa.

METAS DE PREVISÃO DE OCUPAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

PRAZO	META	OBSERVAÇÃO
12 MESES	50% DE OCUPAÇÃO DOS LOTES	A DEPENDER DOS INCENTIVOS AGREGADOS AO LONGO DO PERÍODO
24 MESES	75% DE OCUPAÇÃO DOS LOTES	
36 MESES	90% DE OCUPAÇÃO DOS LOTES	

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta,etapa ou fase)

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 19 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/aut com o identificador 320053003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Meta	Etapa	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant	Inicio	Término
1			**Aquisição de área para Implantação de Polo Empresarial.**	UN	01	10/12/2025	31/12/2028
	1		**Desapropriação da área**	UN	01	10/12/2025	28/02/2026
		1	Depósito judicial em ações de desapropriação			10/12/2025	31/01/2026
		2	Imissão da posse			01/02/2022	28/02/2026
	2		**Regularização do imóvel após a aquisição**	UN	01	01/03/2026	31/12/2028
		2	Regularização do imóvel junto ao Cartório			01/03/2026	31/12/2028
	3		**Implantação de Polo Industrial**	UN	01	10/12/2025	31/12/2028
		1	Licenciamento ambiental			10/12/2025	31/01/2026
		2	Obras de infraestrura			01/01/2026	31/12/2028
		3	Credenciamento dos interessados			01/03/2026	31/05/2026
		4	Implantação das empresas			01/06/2026	31/12/2028

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
44424100	Transferência a Municípios/Auxílios	19.452.031,87		19.452.031,87

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente 2025

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
						19.452.031,87

Convenente 2025

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 20 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/aut com o identificador 320033003200390035003000340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

9 – Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Vitória, de de .....

ROGÉRIO MUNIZ SALUME
Secretário de Estado de Desenvolvimento

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 21 / 22

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO MUNIZ SALUME
SECRETARIO DE ESTADO
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 09/12/2025 18:55:41 -03:00

JOSE CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
CIDADÃO
assinado em 10/12/2025 10:27:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/12/2025 10:27:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGERIO MUNIZ SALUME (SECRETARIO DE ESTADO - SEDES - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D4WZ3Q

2025-D4WZ3Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2025 10:27 PÁGINA 22 / 22

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PACOTUBA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de Setembro de 2025.

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 1 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersl.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de área para implantação do Polo Industrial de Pacotuba, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, projeto estratégico destinado ao fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do sul do Estado do Espírito Santo.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM

Aquisição de área para implantação do novo distrito industrial na cidade de Cachoeiro de Itapemirim é indispensável para a execução de um projeto inovador, estratégico e fundamental para o desenvolvimento econômico e social do sul do Estado do Espírito Santo. A área prevista para os estudos de implantação possui aproximadamente 89,06 alqueires, localizada às margens da BR 482, nas proximidades do distrito de Pacotuba.

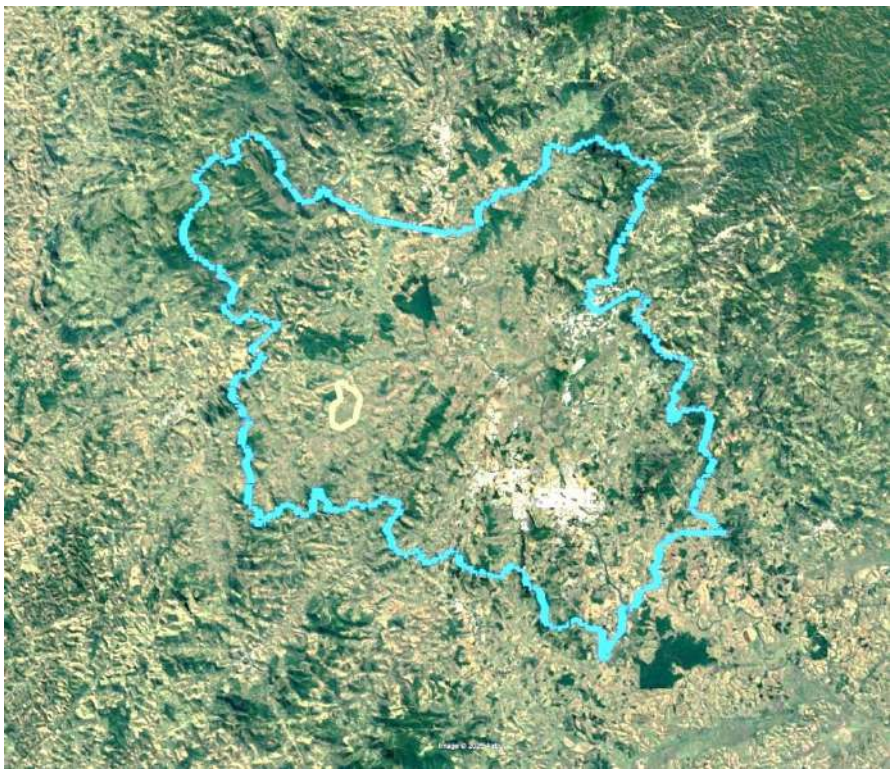

Imagem: Localização da área da Cidade Industrial (amarelo) no município de Cachoeiro de Itapemirim (azul).

3. JUSTIFICATIVA

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 2 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003900350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente projeto tem como objetivo estratégico posicionar a região como um polo industrial e comercial de excelência, proporcionando uma infraestrutura moderna, incentivos fiscais atrativos e condições favoráveis para a instalação de empresas. Esta iniciativa visa transformar a Cidade Industrial em um centro dinâmico de desenvolvimento econômico, consolidando sua importância no contexto municipal, regional e estadual.

A implantação de indústrias, comércios e serviços não apenas promoverá a criação de empregos diretos e indiretos, mas também contribuirá significativamente para a inclusão social e o crescimento econômico sustentável da região. A disponibilização de oportunidades de trabalho em diferentes níveis de qualificação fortalecerá a renda local, proporcionando maior estabilidade às famílias e melhorando a qualidade de vida da população.

Além disso, pretende-se em parceria com o Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), implantar instituições de ensino e entidades de classe, em que serão oferecidos cursos de capacitação e qualificação profissional, alinhados às necessidades específicas das empresas que se estabelecerem na Cidade Industrial. Essa abordagem garantirá a formação de uma mão de obra qualificada, aumentando a competitividade das empresas e criando oportunidades para os trabalhadores da região.

A previsão de inclusão de áreas residenciais planejadas, espaços de lazer, parques, escolas, creches e serviços essenciais garantirá qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias. Este diferencial tornará a Cidade Industrial um local completo, unindo produtividade e bem-estar em um ambiente harmonioso.

A escolha específica do local para o empreendimento foi baseada em fatores favoráveis, como a topografia, o baixo impacto ambiental, a presença de vias de escoamento, a proximidade de fontes hídricas, a conexão com um expressivo arranjo produtivo do setor de rochas ornamentais e a proximidade de centros consumidores e canais logísticos.

Localizado a aproximadamente 20,8 km da entrada da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o ponto inicial da área de implantação da Etapa I da Cidade Industrial se beneficia da localização estratégica, delineada pela BR-482 e BR-101, que facilita a distribuição de produção para outros estados. Esta infraestrutura não apenas

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 3 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuvempublica.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

possibilitará o transporte eficiente de mercadorias, mas também contribuirá para a redução de custos logísticos.

Deste modo, a desapropriação da área revela-se uma medida indispensável para viabilizar este projeto inovador que pretende estabelecer a região como um centro industrial e comercial. Essa iniciativa impulsionará benefícios econômicos e também promoverá avanços sociais e ambientais significativos. Por isso, considerando a atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo (SEDES), cuja missão é fomentar o desenvolvimento do estado de maneira inovadora, sustentável e equilibrada, a parceria entre o município de Cachoeiro de Itapemirim e a SEDES na celebração deste convênio se justifica plenamente. Essa colaboração representa um compromisso conjunto com o futuro da região, almejando um crescimento que beneficie toda a comunidade.

4. DA IMPORTÂNCIA DO POLO INDUSTRIAL

A implantação do Polo Industrial de Pacotuba reveste-se de grande importância estratégica para Cachoeiro de Itapemirim e para todo o Estado do Espírito Santo, uma vez que permitirá a criação de empregos em larga escala, promovendo a inclusão social e fortalecendo a renda das famílias locais. Além disso, o empreendimento atrairá investimentos privados e impulsionará a inovação tecnológica, tornando a região mais competitiva e preparada para atender às demandas de um mercado cada vez mais dinâmico e globalizado.

Outro aspecto fundamental refere-se à diversificação da base econômica municipal e estadual, reduzindo a histórica dependência de um único setor produtivo e ampliando o leque de oportunidades industriais e comerciais. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que contribuirá para o desenvolvimento regional equilibrado, possibilitando a equiparação das condições de atratividade econômica entre o norte e o sul do Estado.

O Polo Industrial de Pacotuba também reforçará a cadeia produtiva estadual, gerando sinergias entre diferentes setores e assegurando ganhos de competitividade em âmbito nacional e internacional. Por fim, destaca-se a sustentabilidade como pilar central do projeto, que será implementado com base em práticas de economia verde, uso racional dos recursos naturais e adoção de medidas de preservação ambiental,

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 4 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuwaper.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410003, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

assegurando que o crescimento econômico venha acompanhado da proteção ao meio ambiente e da promoção de qualidade de vida para a população.

5. DO INTERESSE RECÍPROCO ENTRE MUNICÍPIO E ESTADO

O interesse do Estado na implantação do Distrito Industrial de Pacotuba não se restringe a um apoio financeiro ao Município, mas decorre de objetivos estratégicos de desenvolvimento regional e de equilíbrio territorial previstos nas diretrizes estaduais. A concentração de investimentos e incentivos na região norte, por força da abrangência da SUDENE, produziu um desequilíbrio histórico que afeta diretamente a competitividade da região sul. Ao participar ativamente da desapropriação para viabilização do polo industrial em Cachoeiro de Itapemirim, o Estado não atua como mero repassador de recursos, mas como protagonista na criação de um novo eixo de desenvolvimento capaz de fortalecer toda a economia capixaba.

O projeto contribui diretamente para metas que são de interesse coletivo e estadual, como a diversificação da matriz produtiva, a atração de investimentos externos, a ampliação da base arrecadatória e a redução das desigualdades regionais. Cachoeiro de Itapemirim, por ser o maior município do interior e polo natural do sul do estado, reúne condições logísticas, estruturais, comerciais, tecnológicas, acadêmicas e de capital humano que potencializam a consolidação de um polo industrial de grande porte. O envolvimento do Governo do Estado é, portanto, fundamental para que este projeto não apenas atenda a uma demanda municipal, mas se transforme em um vetor estratégico de desenvolvimento regional, ampliando a competitividade do Espírito Santo frente a estados vizinhos.

Além disso, a presença efetiva do Estado no processo garante segurança institucional e credibilidade ao projeto, fatores determinantes para atrair investidores e empreendimentos de médio e grande porte. A participação estadual também sinaliza ao mercado que há uma política pública articulada e sustentada em diferentes esferas de governo, reduzindo riscos e aumentando a confiança dos agentes econômicos. Assim, fica clara a reciprocidade de interesses: o Município garante a implantação do distrito e incentivos locais, enquanto o Estado fortalece sua estratégia de descentralização econômica, assegurando que o projeto não seja uma

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 5 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nuwpersolvd.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ação isolada, mas parte de um plano integrado de desenvolvimento que trará benefícios duradouros para toda a sociedade capixaba.

6. PLANO PARA DESAPROPRIAÇÃO

A execução da desapropriação da área destinada à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba será conduzida em estrita observância à legislação vigente, primando-se inicialmente pela solução consensual. Para tanto, buscar-se-á, em primeiro momento, a realização da desapropriação de forma amigável, mediante tratativas diretas com os proprietários da área, de modo a assegurar a celeridade do processo, reduzir custos e preservar o caráter colaborativo entre o Município e a comunidade local.

Não sendo possível a solução pela via amigável, o Município promoverá a desapropriação judicial, com o ajuizamento da competente ação. Nesta etapa, após a apreciação judicial, será efetuado o depósito do valor fixado em juízo, de acordo com a avaliação feita, como requisito para a continuidade do procedimento, garantindo-se a observância do devido processo legal e da justa indenização ao proprietário.

Com o deferimento da imissão provisória de posse pelo Juízo competente, o Município poderá dar início imediato às obras de infraestrutura necessárias à implantação do Distrito Industrial, assegurando a efetividade da política pública pretendida. Paralelamente, serão observados os trâmites legais subsequentes até a conclusão do processo e a devida escrituração da área em nome do Município, consolidando a regularidade dominial e a plena disponibilidade do terreno para fins de desenvolvimento econômico e social.

7. PLANO DE INSTALAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL

Após a aquisição da área destinada ao Polo Industrial de Pacotuba, o Município de Cachoeiro de Itapemirim dará início a uma série de medidas estruturantes essenciais para viabilizar o empreendimento. Inicialmente, será realizada a regularização dominial e registral do imóvel, assegurando a plena titularidade da área e a conformidade jurídica necessária para sua utilização. Em seguida, proceder-se-á à implantação da infraestrutura básica indispensável ao funcionamento do polo, incluindo redes de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de gás natural, sistema viário adequado e

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 6 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersistema.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços de telecomunicação de alta capacidade.

Concomitante essa etapa, o Município organizará o credenciamento para posterior cessão dos lotes para empresas interessadas, observando critérios técnicos previamente definidos, de modo a garantir a ocupação planejada e sustentável da área. Paralelamente, será implementado um sistema contínuo de monitoramento ambiental e urbanístico, assegurando que o uso da área esteja em consonância com as normas legais e ambientais. Por fim, a avaliação da execução do projeto e dos resultados alcançados será realizada diretamente pelo Município, de forma a garantir transparência, eficiência e efetividade na concretização dos objetivos propostos.

Para atratividade, os lotes serão cedidos às empresas que demonstrarem interesse e cumprirem os critérios estabelecidos. Inicialmente, os lotes serão disponibilizados mediante parcelamento do valor estimado do terreno, mas serão concedidos a partir do início da implantação das obras da empresa. Isso estimula a implantação da empresa de forma célere e evita a especulação imobiliária, além de evitar atrasar a evolução da ocupação dos lotes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do convênio para a aquisição da área, implantação e operação, estima-se em 3 (três) anos.

Considerando a previsão de que, já no primeiro ano, haja lotes disponíveis para a implantação de empreendimentos.

9. COORDENADAS DA POLIGONAL DA ÁREA DE INTERESSE DE DESAPROPRIAÇÃO

Tem-se abaixo as coordenadas da área total do distrito industrial, como mencionado, escolhida mediantes critérios técnicos como dimensões, topografia, aspectos ambientais, logísticos e estratégicos.

As coordenadas de cada propriedade que compõem a área total seguem nas tabelas seguintes, especificada para cada propriedade, em anexo segue mapa e coordenadas das áreas.

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 7 / 19

Autenticar documento em https://acheios.mpe.pe.gov.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003000340035003200410036, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UTM / Datum WGS84

262581	7701576
262899	7700355
262249	7699891
262263	7698612
262863	7698242
263959	7698862
264314	7700313
264307	7700563
263836	7701101
263493	7701181
263250	7701431
263186	7701692
262971	7701594
262776	7701578

10. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS IMÓVEIS QUE SERÃO DESAPROPRIADOS

Tem-se a seguir a descrição das áreas a serem desapropriadas. Esclarece-se que não se trata dos imóveis em sua totalidade, mas a parte que de fato é do interesse da municipalidade, evitando-se a aquisição de áreas que não sejam úteis, utilizáveis ou propícias para o fim a que se destinam, a criação de um distrito industrial. Para que isso ocorra de forma plena e regular, o município de Cachoeiro de Itapemirim, através do Decreto Municipal 35.610 de 03 de junho de 2025, declarou as areas mencionadas abaixo de utilidade pública, autorizando assim a sua desapropriação.

Nº	NOME	MATRÍCULA DO IMÓVEL	ÁREA DE INTERESSE (alq)
01	Carla Santos Caiado	30220	16,4
02	Darcy Busato	34535	8,1
03	Fátima Demian Santos Barbosa	556	32,4
04	José Augusto de Oliveira Gonçalves	4175; 28200; 28199	14,3
05	José Carlos Santos	35575	1,6

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 8 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Caetano e Outros		
06	Juarez Barros Bedim	34536	4,0
07	Juarez Machado Correia e Outros	3843	1,8
08	Marino Longo Caetano	548	6,2
09	Ricardo Santos Matos e Outros	30219	5,1

COORDENADAS DOS POLÍGONOS DE INTERESSE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CRIAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL

UTM / Datum WGS84

Propriedade 1

263708	7701128
263706	7701105
263709	7701085
263725	7701046
263725	7701033
263703	7700940
263671	7700820
263626	7700723
263604	7700677
263596	7700615
263572	7700553
263559	7700536
263535	7700518
263505	7700505
263450	7700501
263436	7700490
263428	7700476
263405	7700347
263385	7700304
263347	7700261
263342	7700264
263323	7700244
263286	7700238
263150	7700162
263118	7700140

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 9 / 19

Autenticar documento em https://acheiros.nopapersolucoes.com.br/aut com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263092	7700134
263044	7700143
262874	7700092
262778	7700031
263095	7699830
263455	7699645
263981	7699760
263917	7699899
263908	7699991
263897	7700062
263964	7700849
264018	7700885
263829	7701100
263708	7701128

Propriedade 2

262959	7698803
263278	7698506
263511	7698900
263978	7698979
263950	7699203
263951	7699218
264008	7699291
264010	7699420
264011	7699478
263964	7699541
262959	7698803

Propriedade 3

262874	7700092
262358	7699967
262246	7699886
262257	7699246
262354	7699294
262959	7698803
263964	7699541
263954	7699556
263956	7699572
263954	7699600
263959	7699623
263991	7699680
263993	7699686
264167	7699721
264309	7700312
264302	7700563

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 10 / 19

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

264018	7700885
263964	7700849
263897	7700062
263908	7699991
263917	7699899
263981	7699760
263455	7699645
263095	7699830
262778	7700031
262874	7700092

Propriedade 4

262860	7700574
262841	7700559
262575	7701570
262771	7701573
262963	7701590
263178	7701688
263244	7701428
263487	7701179
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758
263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 11 / 19

Autenticar documento em https://acheios.nopapersolv.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Propriedade 5

262559	7698567
262542	7698554
262507	7698497
262499	7698467
262864	7698240
263007	7698321
262989	7698344
262936	7698379
262733	7698483
262638	7698640
262559	7698567

Propriedade 6

264163	7699709
263988	7699677
263959	7699623
263954	7699600
263956	7699572
263961	7699560
263982	7699537
263996	7699515
264011	7699478
264010	7699420
264016	7699357
264008	7699291
263951	7699218
263950	7699203
263972	7699099
263972	7699031
263978	7698979
263511	7698900
263278	7698506
263300	7698487
263959	7698862
264163	7699709

Propriedade 7

262257	7699232
262343	7699282
262541	7699116
262526	7699027
262532	7698982
262518	7698949
262483	7698903

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 12 / 19

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

262442	7698885
262355	7698864
262271	7698911
262263	7698912
262257	7699232

Propriedade 8

262541	7699116
262527	7699033
262535	7699003
262535	7698981
262521	7698944
R262485	7698900
262463	7698884
262450	7698880
262360	7698859
262361	7698856
262347	7698850
262553	7698581
262559	7698567
262638	7698640
262733	7698483
262936	7698379
262989	7698344
263007	7698321
263300	7698487
262943	7698783
262723	7698967
262541	7699116

Propriedade 9

262860	7700574
263347	7700261
263385	7700304
263405	7700347
263428	7700476
263436	7700490
263450	7700501
263505	7700505
263535	7700518
263559	7700536
263572	7700553
263596	7700615
263604	7700677
263626	7700723

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 13 / 19

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

263671	7700820
263703	7700940
263725	7701033
263725	7701046
263709	7701085
263706	7701105
263708	7701128
263514	7701173
263472	7701094
263482	7701059
263557	7701070
263578	7701062
263584	7701052
263587	7701037
263585	7700980
263568	7700925
263538	7700872
263490	7700873
263444	7700840
263464	7700758
263455	7700714
263398	7700691
263375	7700676
263348	7700667
263332	7700667
263293	7700662
263212	7700639
263180	7700638
263136	7700643
263073	7700643
263012	7700653
262991	7700651
262860	7700574

11. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O levantamento do valor por alqueire para a aquisição da área foi realizado por meio do método comparativo mercadológico, conduzido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, considerando valores praticados em transações recentes na região e laudos técnicos de referência. Esse procedimento assegura a estimativa de preço de acordo com os parâmetros de mercado, garantindo a economicidade e a justa valoração do imóvel a ser desapropriado.

12. DO PAGAMENTO

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 14 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando que a desapropriação da área destinada à implantação do Distrito Industrial de Pacotuba seguirá o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, torna-se imprescindível destacar a necessidade de que os recursos financeiros oriundos do presente convênio sejam repassados em parcela única.

Nos termos do artigo 15 do referido diploma legal, a imissão provisória na posse pelo ente expropriante somente ocorrerá após a realização do depósito judicial da indenização. Complementarmente, o artigo 15-A dispõe que tal depósito deverá ser efetuado em parcela única, em juízo, como condição para a continuidade do processo e para o início das obras públicas de interesse coletivo. Ademais, o artigo 33 do mesmo Decreto-Lei prevê que a indenização decorrente da desapropriação deverá ser paga em dinheiro, à vista, ressalvadas as exceções constitucionais específicas, não aplicáveis ao presente caso.

Dessa forma, para assegurar a plena observância ao ordenamento jurídico e viabilizar a celeridade do procedimento expropriatório, faz-se necessária a transferência integral dos recursos em parcela única. Somente assim o Município poderá cumprir as exigências legais, efetuar o depósito judicial exigido e obter a imissão provisória de posse, possibilitando o imediato início das obras de infraestrutura destinadas à implantação do Distrito Industrial.

13. DA VIABILIDADE

A viabilidade locacional do Distrito Industrial de Pacotuba se fundamentou em critérios técnicos e na escolha estratégica da área, que reúne condições adequadas para a implantação com baixo impacto ambiental. A topografia plana e favorável, a vegetação de pastagem, pouca existência de recursos hídricos, a existência de vias de escoamento já consolidadas, a proximidade de centros consumidores e de importantes arranjos produtivos, em especial o setor de rochas ornamentais, asseguram que o empreendimento seja ambientalmente viável e logisticamente eficiente. O levantamento inicial e escolha da área foram realizados levando-se em consideração os diversos aspectos que podem contribuir para o sucesso do empreendimento, especialmente na área ambiental, com a devida

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 15 / 19

Autenticar documento em https://acheiros.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 320033003200390035003000340054005200410005, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

identificação das Áreas de Preservação Permanente (APP), que serão respeitadas e recuperadas, garantindo equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

A proposta não se limita à mitigação de impactos, mas incorpora uma abordagem de sustentabilidade ativa, ao prever a integração de práticas de economia verde e de infraestrutura ambiental moderna, incluindo a implantação de usina fotovoltaica e tecnologias de ponta para tratamento e aproveitamento dos resíduos. Destaca-se, nesse sentido, a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), evitando a poluição dos corpos hídricos e promovendo melhoria efetiva na qualidade de vida da população. Complementarmente, estão previstas ações como arborização urbana, incentivo ao uso de energias renováveis e adoção de sistemas construtivos que priorizem eficiência energética e redução da emissão de resíduos.

Outro aspecto que reforça a viabilidade ambiental é a recuperação das APP, hoje sem a devida vegetação de proteção na área escolhida. O empreendimento trará a oportunidade de reconstituir a cobertura vegetal nas áreas legalmente protegidas, agregando valor ecológico e promovendo corredores verdes que favorecem a biodiversidade. Dessa forma, o Distrito Industrial de Pacotuba não apenas respeita a legislação ambiental, mas se tornará um modelo de desenvolvimento sustentável, unindo crescimento econômico, inovação e responsabilidade socioambiental, em alinhamento com as diretrizes de preservação e uso racional dos recursos naturais.

Hoje, dado as dimensões do empreendimento, a competência para o licenciamento ambiental é do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA. Entretanto, o município já solicitou a delegação de competência para realizar o licenciamento ambiental, uma vez que já conhece a realidade ambiental local, desafoga o órgão estadual e possui corpo técnico e estrutura adequados para tratar do assunto, em anexo registro de encaminhamento ao IEMA.

14. DA MODALIDADE

Considerando que a área foi definida pela convergência de critérios técnicos, dimensões, localização estratégica, aspectos ambientais e topográficos, depois da

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 16 / 19

Autenticar documento em https://acheios.novapeseloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

análise de outras áreas possíveis, conclui-se que há uma rigidez locacional, o que, neste caso, não faz sentido realizar o chamamento público, optando-se pela dispensa do mesmo.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERIO RIBEIRO DO CARMO
Data: 25/09/2025 10:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

THEODORICO DE ASSIS FERRACO:01484907787
Assinado de forma digital por THEODORICO DE ASSIS FERRACO:01484907787
Dados: 2025.09.25 10:08:13 -03'00'

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 17 / 19

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapersl.com.br/aut com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

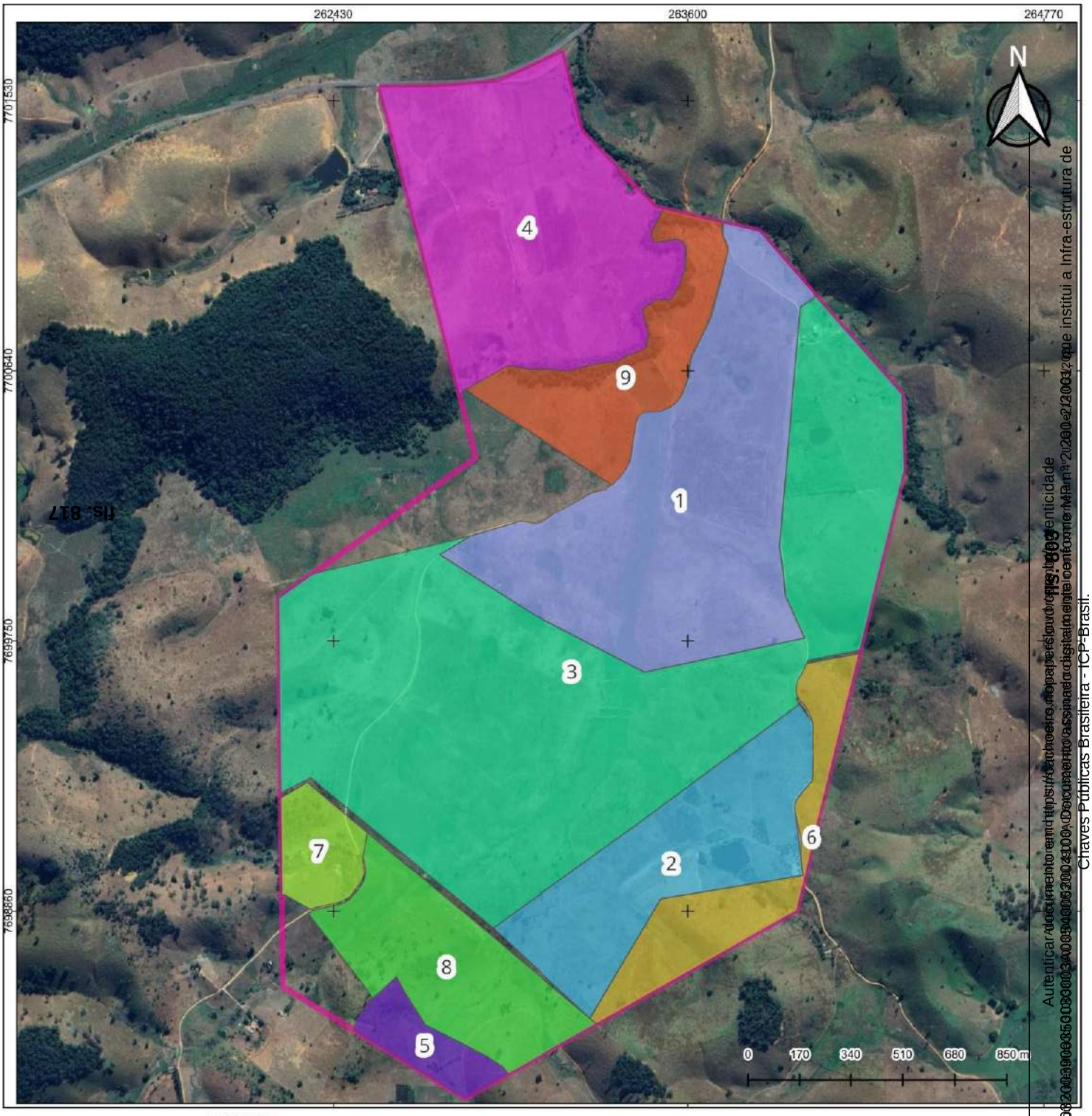

fls. 817

fls. 805

Autenticar documento em https://acessocidadao.es.gov.br/autenticidade com o identificador 330082004900360034003A00540052004100 e código 00360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGENDA

POLIGONAL SEMURB

Descriminação dos proprietários

- 1 - Carla Santos Caiado **16,4alq**
- 2 - Darcy Busato **8,1alq**
- 3 - Fatima Demian Santos Barbosa **32,4alq**
- 4 - José Augusto de Oliveira Gonçalves **14,3alq**
- 5 - José Carlos Santos Caetano e Outros **1,6alq**
- 6 - Juarez Barros Bedim **4,0alq**
- 7 - Juarez Machado Correia e Outros **1,8alq**
- 8 - Marino Longo Caetano **6,2alq**
- 9 - Ricardo Santos Matos e Outros **5,1alq**

1,4alq **3,8alq**

Informações gerais

Imagem: OROTOFOTO MOSAICO	**Data:** 2007/2008
Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	**UF:** ES
Sistema de coordenadas: Datum: SIRGAS 2000 - UTM - Fuso 24S	**Escala:** 1:17.831

Localização

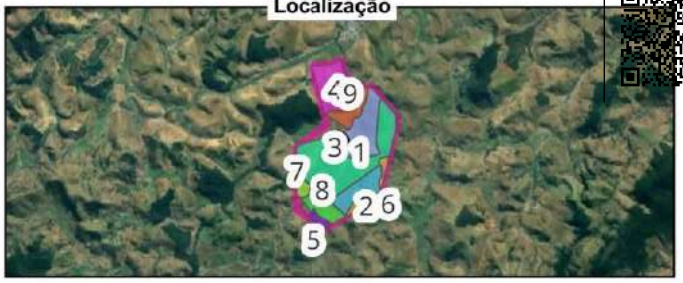

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGERIO MUNIZ SALUME
SECRETARIO DE ESTADO
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 26/09/2025 17:12:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/09/2025 17:12:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM (GERENTE FG-GE - GEAF - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MP117R

2025-MP117R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2025 17:12 PÁGINA 19 / 19

Autenticar documento em https://acheiss.novapeers.com.br/autenticidade
com o identificador 320033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 8026/2026 - RICMCI 6/2026
Fase Atual: DAR PROVIDENCIA
Ação Realizada: Dado Providência
Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para conhecimento e manifestação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2026.

GABRIELLE COTTA MARQUES
ASSESSORA DE GOVERNO - Mat. 07097407

Tramitado por, GABRIELLE COTTA MARQUES, Mat. 07097407

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320036003400310035003000300003A005400

Assinado eletronicamente por **GABRIELLE COTTA MARQUES** em **31/03/2026 13:55**
Checksum: **7876D5DBB4C41B7C1BFF660AF4DF79023C7E9205E7FAFC240C58052F4757608B**